

ÍNDICE

AMAZONAS	46
MANAUS / AM	46
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA CHRISTIANNE BEZERRA FRAZAO	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO LAGO FEITOZA	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA FRANCELIZIA DA SILVA	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS MATHEUS BARROS DE ARAUJO NUNES	47
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSON PINTO MAGALHAES	47
TABATINGA / AM	47
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABATINGA	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR ANDRES MELGAREJO ARZUZA	47
BAHIA	48
CAMACARI / BA	48
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI	48
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RIBEIRO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, POUSADA RESTAURANTE E BAR NEPTUNUS DO MAR LTDA, SANDRA CRISTINA DUARTE ARAUJO DE OLIVEIRA, ANA LEDA DUARTE ARAUJO, ANGELO MARCEL DUARTE ARAUJO, MARCELLA GIUNTINI	48
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RIBEIRO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, POUSADA RESTAURANTE E BAR NEPTUNUS DO MAR LTDA	49
CASTRO ALVES / BA	51
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO ALVES	51
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, JOSE GUSTAVO NASCIMENTO RIBEIRO, SILVANA ALVES RIBEIRO, MUCIO SALLES RIBEIRO NETO, IZABEL MOTA EVANGELISTA, EDIVALDO NEVES DA SILVA	51
CIPO / BA	51
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIPO	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADILSON DA ANUNCIACAO	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIDALVA SOUZA LIMA ANUNCIACAO	52
FEIRA DE SANTANA / BA	52
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	52
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELIANA VIEIRA ALVES VITORIO	52
ITABERABA / BA	53
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO BRITO DE SOUZA	53
ITABUNA / BA	53
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA	53
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

LUCELIA SILVA BITTENCOURT	53
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARQUESZAEI ASSIS GOMES, ELIANA MARTA ROSA DE CASTRO GOMES, BANCO INTER S.A.	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TACIO ASSUNCAO MESQUITA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	55
ITAPETINGA / BA	55
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN BASTOS NUNES, AURIZETE SOUZA SANTOS	55
PAULO AFONSO / BA	56
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO	56
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ABDIEL SOUZA LIMA	56
PRADO / BA	57
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRADO	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR REZENDE SILVA	57
REMANSO / BA	57
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO	57
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO FERREIRA DA ROCHA	57
SALVADOR / BA	58
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAILSON JOÃO BARBOSA	58
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CIRO LUQUINI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CARLA DE SA MARCELINO LUQUINI	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA MIRANDA MAIA NASCIMENTO	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSENILTON DA HORA SILVA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA BASTOS DA SILVA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEFA BENIGNA DE CARVALHO SANTOS	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS MIGUEL SAMPAIO SANTOS	61
SANTA MARIA DA VITORIA / BA	61
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA	61
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JUSCELINO DE SANTANA GALVAO	61
SANTO ANTONIO DE JESUS / BA	62
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS	62
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SOLOM AILTON FIGUEIREDO VILAS BOAS	62
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARGARIDA PASSOS BARRETO	64

SIMÕES FILHO / BA	64
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIMÕES FILHO	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX	65
UNA / BA	65
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA	65
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOELSON CRISTINO ALMEIDA DOS SANTOS, ERIKA ALMEIDA DOS SANTOS, IVONETE MACIEL DA SILVA, CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	65
VITÓRIA DA CONQUISTA / BA	65
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUMBERTO DA SILVA CARVALHO JUNIOR	66
CEARÁ	66
FORTALEZA / CE	66
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA HELENA FERREIRA FIGUEIREDO	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DE SOUSA PRAXEDES, CARLA JANE FERREIRA DE OLIVEIRA PRAXEDES	67
MARANGUAPE / CE	67
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIA ADRIANA DA SILVA MEDEIROS	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO DE MENEZES	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORY CAITANO DE ABREU	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRACEMA ARAUJO DE ABREU	69
ESPÍRITO SANTO	69
BAIXO GUANDU / ES	69
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAIXO GUANDU	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIERRES WILLIAN BATISTA DA SILVA	69
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES	70
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELINGTON VIEIRA DE ARAUJO	70
ITAPEMIRIM / ES	70
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM	70
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCIA BARBOSA MARTINS, ANGELA BARBOSA LORIATO, AYRES GERALDO LORIATO, GUILHERME ESTEVES RODY SOARES	70
NOVA VENECIA / ES	71
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA	71
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALEXSANDER COLOMBI, VALCHIA GOTARDO GUSSON COLOMBI, LEONARDO TADEU COLOMBI, LAWRENCE COLOMBI	71
SERRA / ES	71

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA LOFIEGO DE OLIVEIRA, ELYFA JUNIO ROCHA DE SOUZA	71
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIVISSON LEAL DE JESUS	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIARA PEREIRA CANALI	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO MESQUITA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE NICKEL DOS SANTOS	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA PEREIRA DE ASSIS	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA GAMBARINI TEIXEIRA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IAGO SOUSA SANTOS DA SILVA, IRACEMA SOUSA SANTOS	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA RIBEIRO GUIMARAES	74
GOIÁS	75
ABADIA DE GOIÁS / GO	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA GOMES FERREIRA	75
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR CARVALHO DOS SANTOS	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DOS SANTOS FERREIRA	76
ANAPOLIS / GO	76
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS	76
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ZELMA ESTEVAO DE MAGALHAES	76
APARECIDA DE GOIANIA / GO	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO ALVES DA SILVA, CAMILA APARECIDA CRISPIM	77
CALDAS NOVAS / GO	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RANGEL OLIVEIRA DOS ANJOS	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO IVO AFONSO, WIVIANE CARDOSO	78
CATALAO / GO	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA ABRAO GOMIDE	78
CIDADE OCIDENTAL / GO	79
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR FERREIRA DE RESENDE	79

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORDERON JEFFERSON SANTIAGO CARDOSO	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ROBSON JUNIO MOURA DE MESQUITA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, YASMIN RIBEIRO COSTA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA DOS SANTOS SILVA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLAM LAYON LIMA DOS SANTOS	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, WILLIAN CILISTRINO AMANCIO	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MARIANA SOUSA DE ASSUNCAO	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCELIO BESERRA GOMES	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVID DE SOUZA LOPES	83
GOIANIA / GO	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DO VALE AFONSO E SILVA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANKA MORAES JORDAO	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENNER VICTOR ARAUJO NASCIMENTO	84
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE BORGES RODRIGUES, BRUNA KAROLLINY DA SILVA FIGUEIREDO	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA SEBASTIANA RODRIGUES	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEVANIR DIAS SOUTO JUNIOR	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALTEAR CAMPOS DA SILVA, MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA	85
IPORA / GO	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORA	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERIDIANO EVANGELISTA ITACARAMBY	86
MINACU / GO	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	87
PADRE BERNARDO / GO	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO	87
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE JESUS DA SILVA, JOSE DA SILVA MELO	87
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ROMAO FILHO	88
PALMEIRAS DE GOIAS / GO	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA DE SOUSA SANTOS BRAGA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRAN DA SILVA MESQUITA	89

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA LUIZA DE LIMA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSENILDA RIBEIRO ALVES	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GECYANE KELLY PEREIRA	91
RIO VERDE / GO	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEPHAN BRUNO FERRAZ INOMATA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA NEVES	92
SANCLERLANDIA / GO	93
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANCLERLANDIA	93
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): APARECIDO OZAIR PINHEIRO DA CRUZ	93
SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO / GO	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRACI SERAFIM DOS REIS	94
SENADOR CANEDO / GO	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN GOMES DE SANTANA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILTON RITA COSTA, JULIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR ALVES DA SILVA	95
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JARDIM CANEDO IV EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	96
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JARDIM CANEDO IV EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	97
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JARDIM CANEDO IV EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	98
MARANHÃO	99
RAPOSA / MA	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON SOUSA DOS SANTOS, MARIA ONEIDE MONTELO BRANDAO	99
MINAS GERAIS	100
BARAO DE COCAIS / MG	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE COCAIS	100
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO BALBINO DE PAULA E MARIA DE LOURDES PAULA, JOAQUIM CRISPIM RIBEIRO	100
BELO HORIZONTE / MG	101
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE MARTINS DOS SANTOS	101
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCINEY MACIEL AMENO	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA GIOVANNA	101

NASCIMENTO DE SOUZA, SANTI SANTOS DE SOUZA JUNIOR	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO DUARTE ROSA, LUANA ALINE DE OLIVEIRA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO LUIZ SCARPONI PINTO	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESPÓLIO DE RENATO DE MATOS SILVA, ALESSANDRA HAUCK JARDIM DE MATOS	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS RAYDAN MOREIRA, SARAH MARIA LOPES DE ALMEIDA RAYDAN	104
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAJELA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DE M, PABLO AUGUSTO DE MACEDO SILVA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCITANI VARVENCZACK DE CARVALHO	105
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AVA ROBERTA BENATTI	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO HENRIQUE DE SOUZA PERPETUO	106
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE SILVA FERREIRA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO TRINDADE DE ARAUJO SILVA, PLURIFORME INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA REPRESENTADA POR CRISTIANO TRINDADE DE ARAUJO SILVA CPF: 883.979.716-53, SABRINA EVANGELISTA	107
BETIM / MG	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE DE CASTRO RIBEIRO	107
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA HABITACIONAL MONTE CASTELO	108
CONSELHEIRO LAFAIETE / MG	108
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRA TAVARES PAULINO GOMES	108
CONTAGEM / MG	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELLA STEFANY DA SILVA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA BARROS DA SILVA, HUDSON GOMES DA SILVA	109
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA GOMES CUPERTINO, MARIA DAS DORES CUPERTINO, VALERIA CUPERTINO, DAGOBERTO ALVES RESENDE, KATIA CUPERTINO, JOSE PEDRO CUPERTINO JUNIOR, RACHEL MARIANA MATEUS DE OLIVEIRA, VALQUIRIA CUPERTINO	110
COROMANDEL / MG	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA DE CREDITO DO TRIANGULO MINEIRO E SAO FRANCISCO LTDA - SICOOB ARACOOP	111
ENTRE RIOS DE MINAS / MG	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS DE MINAS	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DE FREITAS VAL	111
FRUTAL / MG	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL	112

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMA COSTA BOMFIM	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELEZENILZA SILVA	112
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CIDADE JARDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DE FRUTAL SPE LTDA.	113
GOVERNADOR VALADARES / MG	113
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	113
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANDERSON EMERICK DE OLIVEIRA	113
GUAPE / MG	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPE	114
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GUAPE REGISTRO IMOVEIS, JOAQUIM BORGES RODRIGUES JUNIOR, PAULO VITOR DA SILVEIRA	114
IBIRITE / MG	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANE LOBO DE FARIA	114
ITUIUTABA / MG	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO DA SILVA NETO, PATRICIA ARANTES DE PAULA SILVA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELSON RENNYS DE SOUZA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON REIS DOS SANTOS	116
JACUTINGA / MG	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA	116
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS DOS SANTOS	116
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DONIZETE DOS SANTOS	117
JOAO MONLEVADE / MG	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR HUGO CARDOSO DOS CRISTAOS	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIA GONCALVES BARCELOS MARQUES	118
JOAO PINHEIRO / MG	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO ALVES COUTINHO	119
LAGOA SANTA / MG	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO MOREIRA FERRON	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO SOUZA DOS SANTOS, MARCIA DA CUNHA OZORIO	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTER CAROLYNE DA SILVA REIS	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL COSTA SANTOS, SAMARITANA CAMPELO DA SILVA	121

MARIANA / MG	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA	121
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA MAROTA, RITA GONCALVES MAROTTA	121
MATEUS LEME / MG	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	122
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): UNIAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA, MARCIA DAVES GUERRA, AURELIO DE CASTRO GUERRA	122
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ASBL PARTICIPACOES LTDA	122
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA COSTA	123
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLEMENTE ALBERTO DE SA	123
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): APARECIDA GONCALVES DE JESUS	123
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADELIA CUNHA CASSIANO FELICIO	124
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RENILDO AURELIO	124
MONTE BELO / MG	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALVA AUGUSTA CORREIA DE SOUZA, PAULINO CARLOS DE SOUZA	124
PARACATU / MG	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA ROSARIA MEDEIROS PERES, IVETE VILELA MEDEIROS PERES, EVERALDO PERES DOMINGUES, EVERALDO PERES DOMINGUES JUNIOR	125
PIRAPORA / MG	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE AMARAL DOS SANTOS	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE MEDEIROS	126
PITANGUI / MG	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALTER DA SILVA SANTOS, TANIA APARECIDA DOS SANTOS	126
POMPEU / MG	127
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIANE LUZIA ALVES DA SILVA	127
POUSO ALEGRE / MG	127
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR DO VALE MENDES	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELEN FERNANDA FERREIRA DE LIMA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO LIMA DE OLIVEIRA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA KAROLYNA TEODOSIO MONTEIRO	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALTER FLAUZINO DOS	

SANTOS	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONES DONIZETTE DA SILVA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DE SOUZA MOREIRA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA RAMOS DE ANDRADE SOUZA, AIRAN CAIRO FERREIRA DA SILVA	131
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILLIPI RODRIGUES GOLDINHO	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVID GONCALVES JESUS	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLESTON EDUARDO ROSA BARBOSA, KAMYLLA BARBOSA DE MOURA ROSA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO ADRIANO MACIEL	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIANE KELEM DE ABREU RIMEDIO	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID DA SILVA PEREIRA	134
RIO PARDO DE MINAS / MG	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS	134
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARK ROGERIO FREITAS SANTOS	134
SANTA LUZIA / MG	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON SILVESTRE MARTINS DE OLIVEIR, SHIRLENE MARTINS DE OLIVEIRA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON ALVES COSTA	135
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): JOSE SALVADOR DE RESENDE, FATIMA DURAES DE RESENDE	136
SAO GOTARDO / MG	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TDISON ALVES PEREIRA	136
SENADOR FIRMINO / MG	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR FIRMINO	137
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LUIS ANTONIO SABINO	137
SETE LAGOAS / MG	137
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID JEAN NASCIMENTO	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIAN SILVA DE OLIVEIRA, JULIANA GOMES DA CRUZ DE OLIVEIRA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA GONCALVES SILVA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEPHANIE SOUZA MOREIRA DA SILVA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYENNE DA SILVA MENEZES, LEONARDO SANTANA PEREIRA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA, LUCAS BARBOSA DA SILVA	140

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA LETICIA DE OLIVEIRA GOMES, JULIO CESAR RODRIGUES DE JESUS	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALTINO MENDES DE JESUS JUNIOR	141
TRES CORACOES / MG	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELOISA ELENA SILVA PEREIRA, DAIANA SILVA PEREIRA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGNEU LEONIZIO ALBINO, MAGNEU LEONIZIO ALBINO (SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA DEVEDORA)	142
UBERABA / MG	142
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIUS GELIN, EVANIE CHERAMY	142
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE PIRES, JOELMA PACHECO FERREIRA PIRES	143
UBERLANDIA / MG	143
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYRA SANTOS SOUZA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE DE SOUZA DOS SANTOS	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAYNE ROCHA DE SOUSA	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO NICOMEDES RODRIGUES	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JERUSA MARCINA MENDES GALVAO	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DE FARIA CANIVAL	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AELSON SILVA DE JESUS	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DILERMANDO PORFIRIO DA SILVA, NATALINA DO NASCIMENTO VILA VERDE DE MELO PORFIRIO	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA MENDES DANTAS	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGHOR ANTHONIO SOARES RODRIGUES, MAYLA DOLENS RODRIGUES	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DOS SANTOS SALES	149
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SAO SEBASTIAO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	150
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIO EUSTAQUIO SABINO, SILVANIA MARIA DA SILVA SABINO	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICK BRUNO PEDROSA RODRIGUES, CECILIA DE AVILA FONSECA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYLON RAFAEL FERREIRA CALISTO LEMES	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTELA LEIRIANE PIMENTEL FARIAS	152

VARZEA DA PALMA / MG	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA DA PALMA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO DOS REIS PEREIRA CARDOSO, POLEANA MENDES PEREIRA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO XAVIER DE MATOS	153
VESPASIANO / MG	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS PIRES DE SOUZA	154
MATO GROSSO DO SUL	154
CAMPO GRANDE / MS	154
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAUCIDIO DANIEL FRANCO BARRETO, SILVIA HELENA GAMA DA SILVA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE BERENDSEN DA SILVA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO CAMPOS GONCALVES	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA GUEIROS NUNES	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYS DA SILVA TULUX	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA NIECZAJ NASCIMENTO, ADRIANO CASTELAO NASCIMENTO	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO LUIZ ALVES CARVALHO, ECINEIDE DE SOUZA CARVALHO	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL DOS SANTOS GONCALVES, DORA RAMONA VILLALBA GONCALVES	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO LUIZ BATISTA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DA SILVA JURKFITZ, KEITY STHEFANY ROMEO LINS	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANA NANTES AJALA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCIMARA FIRMINA DA SILVA SOUZA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON CESAR VELASQUES	160
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIVALDE DOS SANTOS	160
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA MARTA DOS SANTOS SILVA, BARTOLO DOS SANTOS SILVA ESPÓLIO	161
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR RODRIGUES RUFINO	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA SOUZA DA SILVA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PETERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	162
COSTA RICA / MS	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSTA RICA	162
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VANER PEREIRA MENEZES	162
COXIM / MS	163

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM	163
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DOUGLAS ROSA HOFFMANN, NANSI OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN	163
RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS	164
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEI VALENTIM DE CAMPOS, MAIDANE GOMES MACHADO DE CAMPOS	164
SAO GABRIEL DO OESTE / MS	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE	164
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CLAUDECIR MARCHI	164
SIDROLANDIA / MS	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA	165
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): JOSEFA TANIA BARRETO, JOAO BATISTA DA SILVA	165
TERENOS / MS	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERENOS	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	166
MATO GROSSO	166
BARRA DO GARCAS / MT	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEONES TORRES DA ROCHA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR FABIANO PORTO NEVES	167
CACERES / MT	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES	167
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANGELA MARIA MARQUES SANTANA, UBALDO RODRIGUES DA SILVA	167
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO SANTANA JUNIOR, ELIETE AUXILIADORA CAPISTRANO SANTANA, LAIR SANTANA RAMOS, BOLIVAR RAMOS, HIRAM MARQUES SANTANA, EMANOEL MARQUES SANTANA, ANGELA MARIA MARQUES SANTANA, UBALDO RODRIGUES DA SILVA	168
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO SANTANA JUNIOR, ELIETE AUXILIADORA CAPISTRANO SANTANA, LAIR SANTANA RAMOS, BOLIVAR RAMOS, HIRAM MARQUES SANTANA, EMANOEL MARQUES SANTANA, ANGELA MARIA MARQUES SANTANA, UBALDO RODRIGUES DA SILVA	168
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DILSON FELIX DUTRA	169
CAMPO NOVO DO PARECIS / MT	169
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN RAFAEL WASTOWSKI PIRES	169
CLAUDIA / MT	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIA	170
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELIDIO GRAGEL E JULIA DOS SANTOS GRAGEL, R. GIACHINI & CIA LTDA	170
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JORGE FERNANDO IUCKSCH, WILMA WEISS, LUCINETE DOS ANJOS DE LIMA, NARCISO ANDREAZZA, LEONIR TEIXEIRA ANDREAZZA	170
CUIABA / MT	171
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA DE SOUZA GALDINO, IVAN REGIS MORANSKI PIETROBOM	171

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA LIRA MONTEIRO MOREIRA	172
DIAMANTINO / MT	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO FERREIRA MENDES	172
PEDRA PRETA / MT	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMERINO ANANIAS DOS SANTOS	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	173
POXOREO / MT	173
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POXOREO	173
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MILTON QUIRINO DA SILVEIRA	173
RONDONOPOLIS / MT	174
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIVINO LARA DE FREITAS, MARILEIDE DA COSTA SANTOS FREITAS	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISVALDO RODRIGUES DA SILVA	175
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS / MT	175
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	175
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, ROMULO VANDONI, WALDO CAMPOS DE TAL, EPAMINONDAS GOMES DE MATOS, JOSÉ MARTINEZ, BERNARDINO MARTINEZ	175
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RÔMULO VANDONI, JOÃO D. GOES, MIGUEL MARTINEZ SANTOLIN, TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA, CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, IMOBILIÁRIA S.I.G.A.	175
VARZEA GRANDE / MT	176
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYCON RAFAEL MARTINS	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DUDY KELLY CAVALLI MARIUSSI	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO DA SILVA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVELIZE DA SILVA GOMES	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELRYN KETTELYN TAVARES DOS SANTOS	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVO MARQUES DA SILVA	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULLY ANDRESSA APARECIDA ARRUDA DA SILVA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENNO REIS SANTOS	181
PARÁ	181
ANANINDEUA / PA	181
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	181

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
GABRIEL KANAGUSKU DA SILVA	181
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
LUIZ CARLOS VARELA, NEUMANN MARIA MACIEL VARELA	182
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
EDINA FERREIRA DA SILVA, THAIS DE LIMA BRITO	183
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
CLAUDIO DE OLIVEIRA	183

BELEM / PA 184

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM 184

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO ALVES	
BITTENCOURT	184

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM 185

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ATAN ENGENHARIA LTDA, ELVIRA DA LUZ ASSUMPCAO	185
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ATAN ENGENHARIA LTDA	185
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ATAN ENGENHARIA LTDA, MARIA PEREIRA DE LIMA	186
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ATAN ENGENHARIA LTDA, RAIMUNDO SOARES FILHO	186

RONDON DO PARA / PA 187

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDON DO PARÁ 187

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVAN CONCEICAO DE	
OLIVEIRA, ELIANE OLIVEIRA CONCEICAO	187

SAO MIGUEL DO GUAMA / PA 187

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMA 187

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DURCELINO DA SILVA	
BRAGA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHEMISON GOMES SOARES	
.....	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA SANDRA DE SOUSA	
LIMA	188

TOME-ACU / PA 189

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOME-AÇU 189

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MATHEUS	
MENDES BARBOSA	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN MAURI MENDES DOS	
SANTOS	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DE ALMEIDA	
GOMES	190

PARAÍBA 190

CAMPINA GRANDE / PB 190

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE 190

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO PINTO	
CORREIA LINS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER FERREIRA COSTA,	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AUGUSTO DA SILVA,	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	191
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO PAZ BARRETO, SEVERINO PAZ BARRETO	192

JOAO PESSOA / PB 193

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA 193

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONNATHAN NASCIMENTO GOMES DE LIMA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELLEN MARIA DA SILVA LIMA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PERICLES ROLIM GONCALVES	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE JESUS SANTOS GOMES	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO BARBOSA GOMES	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO SOARES DA SILVA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIO ROBERTO CALACO	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE ALEXANDRE DA SILVA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EWERTON LUCAS PEREIRA DA COSTA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDENIR CORDEIRO DE MORAIS	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEFA CRISTINA GALDINO DOS SANTOS	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO DE FRANCA SILVA	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELLEN INGRID BARRETO DE FRANCA	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA MACEDO	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEBIA GOMES DA SILVA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS DIAS DA SILVA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM DOS SANTOS MELO	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO PEREIRA DA SILVA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE DA SILVA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO LIMA DA SILVA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSE HENRIQUE REIS	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CYNTHIA CHRISTINE MARIANO DE OLIVEIRA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANNA CRISTINY SOUZA DE CASTRO	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA DOS SANTOS SILVA	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTHIA MARIA NOGUEIRA FREIRE	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYLSON MARCOS DOS SANTOS SILVA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO ALVES DOS SANTOS	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGNUN RICARDO DE ALENCAR SILVA	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLARA LOPES PEREIRA	205

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENILSON DE ANDRADE	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ZULEIDE SILVA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO COSTA DOS SANTOS BELO	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILLA LIMA DOS SANTOS BELO	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIVIA FURTUOZO TOMAS	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN KENNEDY DA SILVA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCONDES DE ALCANTARA SILVA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA AMANDA SIMAO DE MORAIS	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE TAIS DE MOURA ESTEVAM	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELMA GOMES DE ALMEIDA	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO BRAZ SILVA DOS SANTOS	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DOS SANTOS LORDAO	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA CRUZ	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCO FELYPE FERREIRA RODRIGUES	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA DOS SANTOS ALVES	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTHIA CLAUDIA SANTOS DE SANTANA	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA BEATRIZ VICENTE MARTINS	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RHENAN DIOGO CAVALCANTE DE QUEIROZ	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIRENE ALMEIDA DANTAS	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIO SANTOS DO NASCIMENTO	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYNARA BRITO TRAJANO	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID VALESCA BULHOES DOS SANTOS	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO MENEZES DE SOUSA	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA AGUIAR DA SILVA	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS JOSE DE OLIVEIRA MENEZES	217
PATOS / PB	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GILVANETE RODRIGUES DA SILVA	218

SANTA RITA / PB	218
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EGNALDO AQUINO DE OLIVEIRA	218
SAPE / PB	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL FIGUEIREDO CAVALCANTI	219
PERNAMBUCO	219
GARANHUNS / PE	219
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR AMARO DA SILVA	219
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	220
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR COSMO BEZERRA	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANDERSON BANDEIRA DA SILVA	220
PAULISTA / PE	220
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEANE FORTUNATO DE LIMA	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIA MARIA OLIVEIRA SANTOS	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO VIANA FALCAO PEDROZO, CLEA DA SILVA ALVES PEDROZO	221
PESQUEIRA / PE	221
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACIVANIA FERREIRA DOS SANTOS	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA QUITERIA DO NASCIMENTO	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON CLEITON DE SOUZA SIMOES	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEAN CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER WANDERLEY DA SILVA MEIRA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GREICE KELLY FRANCA DA SILVA	224
RECIFE / PE	224
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	224
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WOLEKMAR MENDONCA VASCONCELOS	224
SAO LOURENCO DA MATA / PE	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO ANTONIO DOS SANTOS, VANESSA CARLA DO NASCIMENTO SANTOS	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO SOSTENES DIAS FERNANDES NETO	226
PIAUI	226

ALTOS / PI	226
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVA DE JESUS ELOI DO NASCIMENTO	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATANIEL CATARINO DOS SANTOS	227
PARANÁ	227
ANDIRA / PR	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA	227
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALAN FELIPE MUNHOZ VESSELA	227
ARAPONGAS / PR	228
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALIA QUIRINO	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BERTO SYLVAIN	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAM DE CASTRO RODRIGUES, RUBIA RIBEIRO DE CASTRO	229
ASSIS CHATEAUBRIAND / PR	230
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONICE PELAQUIM, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	230
CAMPINA GRANDE DO SUL / PR	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERINO GRIGOLI	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANIL GONCALVES DE MIRANDA, PAULO ALVES MACHADO	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANE DOMINGAS SCHETTERT DA SILVA, KHAIO MURILO CYRINEO	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORLI MARQUES DE SOUZA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON DOMINGOS SOUZA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA APARECIDA DIAS MORETTI	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEURIN DE PAULA PEREIRA, FRANCINEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSMAR ALVES DRE	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILCIANE BIANCA KNOP LACERDA DE OLIVEIRA, THIAGO FLASMO DE OLIVEIRA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO MARTINS DOS REIS BASTOS, JHENIFER DE CARVALHO PASCISCENAI BASTOS	236
CORBELIA / PR	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORBELIA	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO CAVALHEIRO PEREIRA, FERNANDA PAVAO PEREIRA	236
CORNELIO PROCOPIO / PR	237
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO	237
EDITAL - LOTEAMENTO - CANCELAMENTO, ART. 23 § 20 DA LEI Nº 6766/79 - INTERESSADO(S): COUNTRY VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, INCORPORAÇÕES E HOTELARIA LTDA	237
CURITIBA / PR	237
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LAURO VIESBA JUNIOR, BARBARA ELISA GOULART TREDEZINI DA SILVA	237
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	238

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE ANTONIO SPILKA JUNIOR	238
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANE DO PILAR ALVES	238
FAZENDA RIO GRANDE / PR	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONNY RAFAEL ARVELO CASTILLO, CELENIA FABIOLA HERNANDEZ ZACARIAS	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX FERREIRA JERONIMO, MICHELLE FOLONI DE SOUZA FERREIRA	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL BUENO	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON JOEL TANER	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR ANTONIO DA SILVA	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS DA SILVA	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN WALACE FRANKLIN LEMES, SARA FERNANDA SANTOS LEMES	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANSELMO DE LIMA, NIKOLLAS EDUARDO NASCIMENTO DE LIMA	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA BIANCA VIEIRA COLTRI	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIELE DE FATIMA MUHLSTEDT	244
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	244
GOIOERE / PR	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CECILIA MARIA PEREZ DE MELO	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON HUGO MANOEL PAVANELI, ALESSANDRA GARCIA DANTAS PAVANELI	246
GUARAPUAVA / PR	247
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURICI CAMARGO, ANA ZILDA DO NASCIMENTO CAMARGO	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOCELIA APARECIDA BARBOSA, JOAO CARLOS PORTELA	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEVINO DE JESUS DOS SANTOS	247
LOANDA / PR	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA	247
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA GENI DOS SANTOS, BRASIL PARANA COMERCIO LOTEAMENTOS E COLONIZACAO LTDA, FEDELE MIONI	247
LONDRINA / PR	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERMERSON FERNANDES REIS, DANIELY DE OLIVEIRA COSTA REIS	248
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA DOS PASSOS SOUTO	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELCIO DA SILVA SOUTO	249

MARECHAL CANDIDO RONDON / PR	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO NORBERTO VON MUHLEN	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIR LOPES RODRIGUES	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TEONILJOSE RODRIGUES	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELI MARIA HAMMERRCHMITT	251
MARINGA / PR	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALTAIR MANOSSO DA LUZ	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILVANIA GARCIA MANOSSO DA LUZ	251
PONTA GROSSA / PR	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIA APARECIDA NASCIMENTO	252
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO JUSTO, SILVANA APARECIDA MACHADO	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO FRANCISCO GONCALVES	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DA SILVA DE ANDRADE PONTES, AYRAMO DE ANDRADE PONTES	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE BENITEZ DOS SANTOS, SARA PATRICIA DANIELE BENITEZ	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LOURIVAL CLAUDINO DE CAMARGO, JOCIANE CRISTINA DO NASCIMENTO DE CAMARGO	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANI VIEIRA DA SILVA, AMANDA LOREN PATTI	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS VINICIUS DA ANUNCIACAO, ELIZIANE DOMINGUES VAZ DA ANUNCIACAO	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEDEILTON DE JESUS PEREIRA LOPES, LEIA DE JESUS CRUZ LOPES	255
SARANDI / PR	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALMIR DA SILVA BARTH, LUCILENE DO CARMO SANTANA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLORIA MARIA MACHADO GOUVEA	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANA APARECIDA GOUVEIA LINO	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA EDUARDA LIMA DA SILVA	256
SERTANOPOLIS / PR	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTANOPOLIS	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERLEY MACHADO	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIANE HENRIQUE DE PAULO MACHADO	257

UBIRATA / PR	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA	258
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DULCINEA FOGACA HRYNIEWICZ	258
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JUCE CLAUDIO DIAS, ROSIMEIRI LEITE DIAS	258
RIO DE JANEIRO	259
ANGRA DOS REIS / RJ	259
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS	259
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSILENE MATTOS BARBOSA DA SILVA, ANDERSON JOSE DA SILVA	259
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ROGERIO RODRIGUES, RALF HANISCH	260
ARARUAMA / RJ	260
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARA RUBIA MACHADO DE ABREU, HAROLDO ELISIO KWAMME DE CASTRO	261
ARRAIAL DO CABO / RJ	261
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL D ASSUMPCAO COSTA	261
BARRA MANSA / RJ	262
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO FRANCO DE AVILA, CELESTECENTER COMERCIAL LTDA	262
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	262
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELLEN ALMEIDA MACHADO, JOSE DALMO DA SILVA AZEVEDO	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO LADEIRA JUNIOR	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMILDO PESSANHA DA SILVA, REGINA MARIA MOREIRA DA SILVA PESSAN	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA BARROS ARAUJO	264
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): SECULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, RETA ENGENHARIA SA, ANA CLAUDIA DE ANDRADE VIANA, FERNANDO DE ANDRADE VIANA, DENISE PEIXOTO VASCONCELOS VIANA, ROBERTO HENRIQUE VIANA	264
DUQUE DE CAXIAS / RJ	265
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	265
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO DA SILVA, GRACIANA MARIA FREITAS DA SILVA, JOÃO VIEIRA DE MENEZES	265
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AMELIA VERONICA ALVES BARBOSA, SEVERINO PEREIRA BARBOSA, ALOYSIO CORDEIRO	265
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ FRANKLIN ROCA NOVO, HELENAI ESTEVES MENDES, CENTRO PRO MELHORAMENTO DOS BAIRROS DE VILA MARIA HELENA E JARDIM PRIMAVERA	266
ITABORAÍ / RJ	267
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINETE SANTOS DE SOUZA SILVA, MARIO SERGIO BARBOZA DA SILVA	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE INGRID FELIX	268

MACAE / RJ	268
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NADSON TINTEL RAMOS	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LIDIA PEREIRA CARNEIRO	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA DA SILVA GONCALVES	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA CAROLINA JERONIMO MARTINS AGUM, RODRIGO NOGUEIRA AGUM	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA CARVALHO DE BARCELOS	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARIA MOREIRA FERREIRA	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEANE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA, ROGER SOUZA SANTOS	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PALOMA ARAUJO DA SILVA	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DE OLIVEIRA VILASBOAS JUNIOR, TAYANE RODRIGUES RIBEIRO	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA RAQUEL DA SILVA RODRIGUES	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILCIANO ALVES CARNEIRO	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS COSTA SILVA JUNIOR	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARNOLD BELION ALVES RIBEIRO	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELE RIBEIRO DOS SANTOS	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSUE DE SOUZA BASILIO	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE FERREIRA DE ARAUJO ALVES	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE SIQUEIRA GONZAGA	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DA COSTA SANTOS, CARLA FABIANE MACHADO DA SILVA	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO ANTONIO DUQUE DA ROSA	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEANE DA SILVA LEANDRO	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIRLEIDE ARAUJO PEREIRA	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUTIELLY DE ALMEIDA BATISTA B GOMES, THIAGO ODAIR DA SILVA GOMES	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE RODRIGUES FALCAO	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TASSIA BETANIA DE SOUZA	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID BATISTA DINUCCI	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON ALENCAR FIUZA	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA DAUDT BARRETO	281
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA COSTA DO SOL LTDA	282

MAGE / RJ	282
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETH MIRANDA GONCALVES	282
MANGARATIBA / RJ	283
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO VINICIUS PEREIRA CAMARGO	283
MARICA / RJ	283
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALINA CANDIDA MACHADO	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE FARIA FERNANDES, FABIANE PORTELA FARIA FERNANDES	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAOLA DE SOUZA LOUREIRO	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO PATRÍCIO BRAGA DO RIO, KARLA DE SAULES FANCHINI DO RIO	285
NILOPOLIS / RJ	285
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PHELLIPE ALVES	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA LINS	286
NOVA FRIBURGO / RJ	286
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO LAGES DA FONSECA, RENATA PINTO DE SOUZA FONSECA	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM LOPES DA FONSECA, MARIA DO CARMO CORREA FONSECA	287
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	287
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RENATO DE OLIVEIRA BARBOSA	287
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DA SILVA PEREIRA	288
NOVA IGUAÇU / RJ	288
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ULYSSES ALVES DE OLIVEIRA NETO, THAIZA MOURA FRANKLIN DE OLIVEIRA	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA INACIO CAMPOS	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RHAISSA FERREIRA SOARES	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO GOMES VIANA FILHO, JANAINA MODESTO DA SILVA VIANA	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL TOSCANO	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS MATHEUS SILVA DE CASTRO	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS MEIRA TAVARES	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLENE DA SILVA FERNANDES	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAX ALEXANDER TAVARES MEDEIROS	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIZE GONCALVES DA	

SILVA	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDER SANDRO LOPES	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON NOGUEIRA FEIJO	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON RIBEIRO GUERRA	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO DE ASSIS SILVA	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO ANDRE DE ALMEIDA	295
GOMES	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DE ARAUJO LIMA	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO DO NASCIMENTO	296
PEREIRA, SARA DAYANA SOUZA DOMINGOS DO NASCIM	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR ANTONIO MOREIRA	297
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALIA MAIARA COLARES	297
AUGUSTO DE AB, LEONARDO LIMA DOS SANTOS	297
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS DE LIMA, MARIA DE	298
LOURDES BORGES DE LIMA, EDVALDO BORGES DE LIMA	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA MOURA	298
RODRIGUES DOS SANTOS, RUI FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	298
PETROPOLIS / RJ	299
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS	299
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALAN BATISTA ANGELO	299
QUEIMADOS / RJ	299
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DELPACO NUNES	299
FREITAS	299
RESENDE / RJ	300
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EZEQUIAS MONTEIRO DOS	300
REIS SERTORI, NAYRA STHEFANY SERTORI T MONTEIRO	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA ESTEVAO LINHARES	300
COSTA, IGOR DE OLIVEIRA DA COSTA	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYTON COSTA DE JESUS	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO LEANDRO DE	301
ALMEIDA DOS SANTOS, JECIANE GOMES RODRIGUES ALMEIDA	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA THOMAZ DE FARIA	302
RIO BONITO / RJ	302
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO	302
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NAHIM MURAD, ESTHER MURAD	302
RIO DE JANEIRO / RJ	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA DE OLIVEIRA	303
GUEDES	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRO COSTA	303
CAMPOS, ALINE CANTANHEDE RIBEIRO	303

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIX CABRAL DA SILVA, SINTIA KELLY CABRAL DA SILVA, FABIO LOPES CORREA, MARIA DO CARMO DA SILVA	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS PATRICIO DA SILVA	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO ROBERT DA SILVA	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETH OLIVEIRA DE ARAUJO, ANTONIO SERAFIM ROCHA DE ARAUJO	306
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO LOPES DE LIMA, VALERIA RODRIGUES MELO	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO RODRIGUES BARBOZA	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO SANTANA RIOS	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AUGUSTO MARINHO	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON CANDIDO ALVES, VANESSA PEREIRA GOMES ALVES	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO GILSON PEREIRA PERES	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERONICA DE SANT ANNA FERREIRA, ALEX FERREIRA DE SOUZA	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO PEREIRA, EDILBERTO PEREIRA	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE LOPES DOS SANTOS, ALINE LIMA DE LEMOS	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILZA PINHO MUNIZ, MARCIO MUNIZ DE OLIVEIRA	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCE DE FREITAS APRIGIO	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRO MARADONA FERNANDES DOS SANTOS	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO SALES DA SILVA	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO LUIZ FAUSTINO BRITO	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAILTON BEZERRA DA COSTA	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO SILVA DE PAIVA, MARLEI RODRIGUES DA SILVA	314
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA BARBOSA DE MACEDO	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI DOMINGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA FERREIRA MACHADO MOURAO	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALD SILVA DOS SANTOS	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIS CRISTINA PEDRA DE FARIAS	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDINEI DOS SANTOS	

SILVA, EDUARDA OLIVEIRA DE ARAUJO	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO SAMPAIO BEM NETO, KARINE JUSTO GOUVEIA SAMPAIO	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DE MIRANDA ALVES	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUZINETE OLIVEIRA DA SILVA	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA REGINA SANTOS DE MIRANDA	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO RIBEIRO NUNES NETO	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA RAYANE LARANJEIRA TORRES DOS SANTOS, FABRICIO CONCEICAO DOS SANTOS	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA FERNANDES FERREIRA BAHIA, CLAUDIO DOS SANTOS BAHIA MIRANDA	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAUTO FABIANO DE OLIVEIRA	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO RANGEL DA CUNHA	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA CRISTINA FERNANDES DELDUQUE BEHENCK, THIAGO BEHENCK MORIGGI	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA RAMOS REZENDE	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA ELISEU PEREIRA	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID LUCAS DA SILVA DE CARVALHO	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSAMARIA ROMEIRO LAPORT ANTUNES, ALEXANDRE ANTUNES	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO BERNARDO DA SILVA FILHO	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE COSTA BARCELLOS	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO RANGEL, EDICLEIDE GUEDES DA SILVA RANGEL	326
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): CLAUDIA REGINA SANTANA DE AQUINO LAZARINI	327
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO SILVA DOS ANJOS, CARLA APARECIDA LEOPOLDINO DA SILVA	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO VIEIRA DA SILVA	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS RIBEIRO, LELIA DE ASSIS RIBEIRO, LUCIANO DE ASSIS RIBEIRO	328
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA CRISTINA N DE JESUS DA SILVA, RODRIGO LOPES DA SILVA	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALYNE CANELLA DA SILVA	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL RODRIGUES MAGALHAES, DANIELE DA SILVA NICACIO MAGALHAES	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE ALMEIDA DE SOUZA	331

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX PEREIRA DA COSTA	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA DA SILVA LOURENCO	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESIEL DE ALBUQUERQUE MOURA	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS, TAISE SILVA PINTO	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYANE IZAIAS DE FREITAS	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE ALVES DE OLIVEIRA	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILENE VITORIA VIDAL DE CARVALHO	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPPE FERNANDES NARCISO CHACON	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA FERNANDA VIANA DE SOUZA	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE DA CUNHA DE HOLANDA	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATIA DE ARAUJO SANTOS	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS MUNIZ VICHI	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR DA ROSA ARAUJO	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS MAIA SARMENTO	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FATIMA SERAFIM ARAGAO SILVA	338
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARTHA ZAREBA DA CRUZ, LUIS GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	339
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA SELVA BARBOSA DE BARROS, SELVA SERRA BARBOSA, JOSE CARLOS DE SOUZA, ALAIR RODRIGUES DE SOUZA	339
SAO GONCALO / RJ	339
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID MIRANDA SALES	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LUIZ SOARES DA SILVA	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO DOS SANTOS MARCELINO	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN ARAUJO DOS SANTOS	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO TEIXEIRA DA LUZ SILVA	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLY VIEIRA DA SILVA, ALINE FRANCISCO VIEIRA	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO BRENDON DE OLIVEIRA DUARTE	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICK COSTA SOARES	343
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	344
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ORMI COSTA, NILDICEA VARGAS COSTA	344

SAO JOAO DA BARRA / RJ	344
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA	344
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE	
SAO JOAO DA BARRA	344
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE	
SAO JOAO DA BARRA	344
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE	
SAO JOAO DA BARRA	345
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE	
SAO JOAO DA BARRA	345
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE	
SAO JOAO DA BARRA	345
SAO JOAO DE MERITI / RJ	345
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON VANDERLEI	
DE MELO	346
TERESOPOLIS / RJ	346
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS	346
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	
IMOBILIARIA FAZENDAS TERESOPOLIS S/A	346
VOLTA REDONDA / RJ	347
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYNARA LOPES SARRIA	
LESSA, DIEGO SARRIA LESSA	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO DE SOUZA	
LIMA, MARIA GILSARA DE OLIVEIRA	347
RIO GRANDE DO SUL	348
ALVORADA / RS	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO MAIDANA DE LIMA	
.....	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO BONETTI	
RODRIGUES, MARCIA BRITTO DE BORBA	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME CASEMIRO DA	
SILVA	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO TIAGO SILVA	
.....	349
BENTO GONCALVES / RS	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN FERMINI	
.....	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANUELLE FERNANDES DE	
OLIVEIRA	350
CACHOEIRINHA / RS	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIAM BRANDAO	
MASSENA	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMIRIS DUARTE DA COSTA	
.....	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIAN PEREIRA DOS	
SANTOS, LUANA CORNE MARTINS	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA CAROLINA DA	
SILVA SCHALANSKI, DIONATAN MACHADO DE VARGAS	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL POSSAMAI	
.....	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIANE VALE VARGAS, LUIZ	

GUSTAVO DUARTE SARAIVA	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA GIOMBELLI	
MORAIS, VOLMIR JOSÉ MIKI BREIER	354
CANOAS / RS	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DE MELO	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISETE ZULIANOTT,	
VAGNER REZER BUZNELLO	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVERIO DA SILVEIRA	
.....	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA ELIZA TAQUATIA	
PADILHA LISBOA, MAURICIO PEREIRA LISBOA	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO COURINO	
.....	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO RIBEIRO	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER RODRIGUES DE	
OLIVEIRA	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS GABRIELA RINEBRE	
SILVA, THARLES YAN SOUZA DA COSTA	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE INES LACERDA DA	
CUNHA, EDIMILSON MOURA DA CUNHA	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIANA DOS SANTOS	
ROGOWSKI	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO TRESOLDI	
CORREA	359
CAPAO DA CANOA / RS	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE SPARREMBERGER	
MACEDO	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA ROSA MELLO	
.....	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITORIA CATARINA	
MANZONI TAVARES	360
CARAZINHO / RS	361
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERESA JANETE FERREIRA	
DA SILVA	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA TERESINHA DA	
SILVEIRA QUADRO	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISIANE OLIVEIRA CARPES	
.....	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON ARTIGAS DA SILVA	
CARREIRA, PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANIR JOSE DA SILVA	
.....	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DA COSTA	
.....	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA DA SILVA DOS	
SANTOS	364
CASCA / RS	364
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOICE GOMES DUARTE,	
CLAUDIOMIR ZANCAN	364
CATUIPE / RS	365
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATUIPE	365

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ARNALDO CIOCCARI, RAQUEL MARTINI, ELIZABETH MARTINI	365
CAXIAS DO SUL / RS	365
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMIR ANTUNES FERREIRA	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO MATEUS DOS SANTOS	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIO PRESTES	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL LUIS MIGNONI	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELI VICTORIA MARQUES, IZAIAS DA COSTA	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN MORAIS DE CANDIDO	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEVEN DOUGLAS DA SILVA DA CRUZ	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL RONCALI DA SILVA	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO RAMOS DA SILVA, JOANE DOS SANTOS FORTUNA	369
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL GOMES PINTO	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SCHEILA DA SILVA SILVA	370
ELDORADO DO SUL / RS	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL	371
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LECY CORREA SCHMITT, LOURDES DA COSTA SCHMITT, ARNO MOELLER BARTH, IVO EMAR MACIEL SCHMITT, ZENI HELENA COELHO SCHMITT, CELMIRA MACIEL SCHMITT	371
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DARIL QUOOS, LUIS CLAUDIO LIMA DA SILVA	371
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TÉCNICA DE INCORPORAÇÕES LIMITADA	372
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO ZEFERINO TRINDADE DA COSTA, NOEMI DA GRACA PINHO DA COSTA	372
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): COLIA ALEXANDRE ANTONIO NIGELISKII, ADRIANA FANTINEL ARAUJO	373
FARROUPILHA / RS	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA	374
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BUSCAINO IMOVEIS LTDA	374
GRAVATAI / RS	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL OLIVEIRA PIELKE	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FERNANDO FREITAS DE MORAIS	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLACIANE PINHO SANHUDO VIEIRA, ALESSANDRO DOS SANTOS VIEIRA	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIRO RONI SILVA MARQUES	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE ENRIQUE SEPULVEDA CALDERON	376
IJUI / RS	377

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO NERI DA SILVA	377
NOVA HARTZ / RS	377
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA HARTZ	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA DE BRITES RIBEIRO, PAULO CESAR BOMBANA	377
NOVO HAMBURGO / RS	378
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIRGINIA JULIANA PAZ DE OLIVEIRA	378
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARGALIT NORONHA DE MELLO, ROMULO AVELINO KUNZ	378
PELOTAS / RS	379
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSCAR CENTENA CARRICONDE JUNIOR	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO JORGE DIAS	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UILSON JOSE FONSECA DA SILVA, MARTA CRISTINA DUARTE MINHO	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALCEMAR FAGUNDES OLIVEIRA JUNIOR	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YAGO ALEXANDRE VILAR DA COSTA	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DA SILVA SANTOS	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEISE SOARES DA SILVA BARROS, ALEXANDRE RIBEIRO BARROS	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA FRANK MACHADO, JOSE JAIR SANCHES MACHADO	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCO DOUGLAS BARCELOS GARCIA	383
PORTO ALEGRE / RS	383
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO FERNANDES OLIVEIRA	383
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA DA SILVA PINTO	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ALLAN IBARRA GONCALVES	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA ELIAS	385
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM TELLES DOS SANTOS	385
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DINAISE GUEDES BATISTA	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EZEQUIEL DA ROSA INACIO	386
RIO GRANDE / RS	386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO FRAGA DE MATOS	387

SANTA CRUZ DO SUL / RS	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL	387
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAIR ANDRE FRANTZ, CLAIR TEREZINHA FRANTZ	387
SANTA VITORIA DO PALMAR / RS	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA DO PALMAR	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALVARO DANIEL MENDES DA ROSA	388
SAO MARCOS / RS	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MARCOS	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRESSIELLY MORAES ZAMPIERI	388
SAO SEBASTIAO DO CAI / RS	389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI	389
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO DAVID FLORES SOARES, EVA LENI SOARES	389
SAPUCAIA DO SUL / RS	389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DA SILVEIRA CEZAR	390
SERTAO / RS	390
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃO	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARINE TEIXEIRA VARGAS LINKE, LEANDRO SCHMIDT LINKE	390
TAQUARA / RS	391
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPA GECI RIBEIRO DA SILVA	391
URUGUAIANA / RS	391
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANUZA GARCIA QUADROS	391
VACARIA / RS	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDA ELISA SOARES	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA BOITO PONTEL	392
SANTA CATARINA	393
ANITA GARIBALDI / SC	393
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANITA GARIBALDI	393
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA BOM MORO, VINICIUS JONAS MORO, VITOR HUGO MORO	393
ARARANGUA / SC	393
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO VALDIR MALUSCZEWSKI	393
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	394
BLUMENAU / SC	394

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO PREBIANCA	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIVALDO LAUDELINO DEMETRIO, MARILIANI MARGARETI BUSQUIROLI	395
BRUSQUE / SC	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): APARECIDA VALDINEIA MENDONCA	395
CAMBORIÚ / SC	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIÚ	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI SEIXAS ROSO	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA REGINA DE BRITO	396
CAMPOS NOVOS / SC	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS	397
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LAURO DOS SANTOS SOUZA, HORTENCIA ORTIZ DA CRUZ SOUZA	397
CANOINHAS / SC	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARENIZE TEREZINHA BROCCO	397
CAPINZAL / SC	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL	398
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANTONIO BROLL	398
CRICIUMA / SC	398
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JARDEL MENDES DA SILVA	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN LEITE DA SILVA	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SELMA MARIA MARTINS NEGRO, VALDONI NEGRO	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENI MARIOT DA SILVEIRA	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA PADILHA	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIANA PADILHA	400
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA KILINSKI CARVALHO	401
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA KILINSKI CARVALHO	401
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA KILINSKI CARVALHO	402
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CONSTRUTORA LOCKS LTDA	402
FLORIANÓPOLIS / SC	402
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS	402
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLERIO BERNARDI MELZ	402
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TANIA REGINA EUFRASIO	403
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAIRA GALLASSINI COSTA, EMERSON FALCONI CHIMENDES	404
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAIRA GALLASSINI COSTA, EMERSON FALCONI CHIMENDES	404

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ITAMAR AUGUSTO PEDROSO, ROSITA LEILA PEDROSO	405
IMBITUBA / SC	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA LAURENTINO LUIZ	405
ITAPEMA / SC	406
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS JOSE SUZIGAN, SUELI APARECIDA ZOPPI SUZIGAN	406
JARAGUA DO SUL / SC	406
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIERRY CARLOS CAMBRUZZI	407
JOINVILLE / SC	407
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, EVERSON JEAN CRUZ (REPRESENTANTE LEGAL)	407
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANESSA GRAZIELLE HENNING	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAISON RICARDO RAASCH	408
MONDAI / SC	409
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI	409
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VILSON VALDEMAR LOHMANN, ROSEMAR PORTO	409
NAVEGANTES / SC	409
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES	409
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SERGIO LUIZ WIESER, ESTER MARISA SOARES WIESER	409
PALHOCA / SC	410
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON BARDI	410
RIO DO SUL / SC	410
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	410
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RUDIBERTO BECKER	410
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARCOS ALEXANDRE ECKELBERG	411
SAO BENTO DO SUL / SC	411
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL	411
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RODOLFO SCHADEK NETO, ELIANE MARIA PEREIRA DA ROSA SCHADEK	411
SAO JOSE / SC	411
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE BANDEIRA	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HARI CAMPREGHER, MAG SINARA SOARES CAMPREGHER	412
SOMBRIO / SC	413

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIÓ	413
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OSVALDO VALDOMIRO SUSIN, SONIA MARIA SUSIN	413
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OSVALDO VALDOMIRO SUSIN, SONIA MARIA SUSIN	413
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OSVALDO VALDOMIRO SUSIN, SONIA MARIA SUSIN	414
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OSVALDO VALDOMIRO SUSIN, SONIA MARIA SUSIN	415
TIMBO / SC	415
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO	415
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VALMIR KLOEHN, MARILDE MARIA BUSARELLO KLOEHN	415
TUBARAO / SC	416
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DE FAVERI FERNANDES	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVERIO FELICIANO DA CONCEICAO	416
SERGIPE	417
ARACAJU / SE	417
11º OFÍCIO DE ARACAJU	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA SANTANA SANTOS, CARLOS ALBERTO SANTOS TELES	417
1º OFÍCIO DE ARACAJU	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS NASCIMENTO	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEVERTON FONSECA SANTOS, MARIA DE LOURDES NASCIMENTO FONSECA	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PAULO DE ANDRADE BARBOZA, SIRLENE DE ANDRADE BARBOZA	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRACEMA PEREIRA DE ANDRADE MACHADO	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUDES LINS SANTANA	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELEONORA SANTOS DA CRUZ	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL CHAGAS LIMA, JOILMA MENEZES DE AQUINO LIMA	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEIJONSON COUTO DE SA, LAUDIJANE DE GOIS SA	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON DOS SANTOS FEITOSA, LAYZA ROCHA RIBEIRO ITALIANO	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA RITA FARO ALMEIDA	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA REGINA RAMOS SANTOS	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LOREDANA BARBOSA ALMEIDA	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UBIRAJARA ANDRADE ALCANTARA	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO FERREIRA LIMA FILHO	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE DA SILVA SALLES	422
5º OFÍCIO DE ARACAJU	422

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA DANTAS DE CARVALHO, JOANE CARVALHO DO NASCIMENTO	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE CRISTINA RODRIGUES BARBOSA	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIANE SILVA RODRIGUES	423
BARRA DOS COQUEIROS / SE	423
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE DOS REIS AMADO	423
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	423
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO LEITE SANTOS	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE DE OLIVEIRA	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENILTON MATOS DOS SANTOS, THIARA BISPO DOS SANTOS	424
SAO CRISTOVAO / SE	424
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE SANTOS	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATILA DO BOMFIM	425
UMBAUBA / SE	425
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE UMBÁUBA	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA SILVA PASSOS	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE DE JESUS SANTOS	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEFA FRANCISCA DE SANTANA IRMA	426
SÃO PAULO	426
ARACATUBA / SP	426
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ARAÇATUBA	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON MENANI, ANDREA IEIRI OLIVEIRA	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON MENANI, ANDREA IEIRI OLIVEIRA	427
ARARAQUARA / SP	427
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA ALVES FERREIRA	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA CRESCENZIO BRIZOLARI, AMILTON BRIZOLARI	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO VICENTE, JOSIANE APARECIDA NARDIN VICENTE	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO SPRINGMANN BECHARA, FABRIZIA PACCHIONI SPRINGMANN BECHARA	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO GUEDELIAUSKAS	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANO LOPES PEREIRA	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIS GOMES FLORENCIO	

.....	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ SERVIDONI	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS HENRIQUE PRATES CLAUDINO	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO AURELIO ROCHA IMBRIANI	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELA REGINA SILVA	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO COITO DE SOUZA	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE CRISTINA MEDEIROS ALEXANDRE	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISMAEL APARECIDO MENDES	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME OLIVEIRA PIRES, GIOVANA DANIELA LONGO	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MABIO DE ASSIS DOS SANTOS	435
ARARAS / SP	436
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN LEVEGHIM	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO MARIANO GAUDENCIO	436
BARRETOS / SP	437
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATHAN HENRIQUE DOS SANTOS DIAS, MARIA IZABEL DOS SANTOS DIAS	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMAR JOSE DA SILVA	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMAR JOSE DA SILVA	438
BOITUVA / SP	438
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOITUVA	438
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): KEKE CSA IPERÓ SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	438
CACAPAVA / SP	439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA APARECIDA CABRAL	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CELSO AVELINO	439
CAMPINAS / SP	440
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEBER WESLEY CARDOSO, LIVIA SILVEIRA DA GAMA CARDOSO	440
CARAGUATATUBA / SP	440
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADEMILSON DE LIMA, GISELE ZENILDA VALDEZ DE LIMA	441
CONCHAS / SP	441

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCHAS	441
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIO CASSEMIRO DINIZ, MARIA APARECIDA DINIZ	441
COTIA / SP	442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO FERREIRA SILVA, ILDERLANDIA FERREIRA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	442
DRACENA / SP	442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DRACENA	442
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JSF PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	442
ESTRELA D'OESTE / SP	443
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA D'OESTE	443
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE ESTRELA D'OESTE	443
FRANCO DA ROCHA / SP	443
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA	444
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE DE BRITO	444
GALIA / SP	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GALIA	444
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS AGUILAR, WALTER TOBARUELA, MARIA JOSE SANTOS TOBARUELA, RUY BONINI, LEILA SUELI LALLO BONINI, MODESTA GOMES AGUILAR	444
INDAIATUBA / SP	445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DE ARRUDA E SILVA, VANESSA MIGUEL VIANA ARRUDA	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN APARECIDO DA SILVA	445
JAU / SP	446
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO LUIZ MARCHIORI	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDELTON FACCIOLI, ADRIANA APARECIDA MORARA	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO DONIZETE ZORZIN, ELIANE REGINA BASSO ZORZIN	446
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CAROLINE GOMES RAPISARDI, VINICIUS JOSE PEREIRA DOS SANTOS, RENATO DOS SANTOS, JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO EMILIO, JONAS CESAR FIDALGO ALVES, KATIA PEREIRA ALVES, NEUSA FACHIM PRADO	447
LIMEIRA / SP	447
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANKLIN RIBEIRO DE SOUZA	447
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO SANCHEZ SIMOES, NATHALYA NUNES SIMOES	448
MARILIA / SP	448
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE ZANONI	448

MARTINS	448
MOGI GUAÇU / SP	449
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDINEI ARAUJO	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN HENRIQUE ANDRE	449
MOGI DAS CRUZES / SP	449
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILON TERTO DA SILVA	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARCI CARREIRA DA COSTA	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILON TERTO DA SILVA	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILON TERTO DA SILVA	452
MONGAGUA / SP	452
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS MANUEL FERREIRA DE SOUSA	452
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROGERIO PASTRELLI	453
MONTE MOR / SP	453
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR	454
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CORNELIO VASCONCELOS MAIA	454
OLIMPIA / SP	454
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO VICTOR PIZETTI	454
OSASCO / SP	454
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMERICO JOSE DA FONSECA	454
PALMITAL / SP	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL	455
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GIOVANNI FRANCESCO MARESCIALLO, ORNELLA GROSSO MARESCIALLO	455
PEREIRA BARRETO / SP	456
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO	456
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINE PASSOS NASCIMENTO VENANCIO ALVES	456
PIRACICABA / SP	457
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER SEBANICA	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE MARTINS BARBOSA, GLEICE HOLANDA NERY BARBOSA	458
PIRAPOZINHO / SP	458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO	458
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE GUEDES DE LIMA	458

PIRATININGA / SP	459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILDO NAZARETH ANTUNES RODRIGUES, GUESTIER SANTA HELENA EMPREENDIMENTO 1 SPE S.A	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ELIZA SANTIAGO RODRIGUES, GUESTIER SANTA HELENA EMPREENDIMENTO 1 SPE S.A	460
POA / SP	462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEMIR DA SILVA LIMA	462
PRAIA GRANDE / SP	462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA KAROLINE MONTEIRO SANTOS	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA KAROLINA PIRES MACEDO, JEFFERSON MORALES CALAZANS	463
PRESIDENTE EPITACIO / SP	463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIRCEU DE ALMEIDA PRADO, SIDNEY MARIA SILVA DE ALMEIDA PRADO	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DONATO FARIAS DE OLIVEIRA, CLECIA RENATA GARCIA CHIESA DE OLIVEIRA	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA DE ALMEIDA SANTOS	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO HENRIQUE LINO	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DA SILVA SOUZA	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA DE JESUS CANARO	466
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	467
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS, EDVALDO CESAR SANTANA	467
SANTO ANDRE / SP	467
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO SERGIO SICCO	467
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ALICE NEYDE PUCCI DE OLIVERA, HORACIO SERAPHIM DE OLIVEIRA FILHO, JAILTON GONCALVES RIOS	468
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIO RIBEIRO	469
SAO CARLOS / SP	469
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA DAVID GALVAO	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAYSLA MABILLY OLIVEIRA DE SOUZA	470
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	470
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANI PORTES FAGUNDES, DAIANE GUADALUPE DE OLIVEIRA FAGUNDES	470

SAO PAULO / SP	471
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE BERNARDELLI PALHARES	471
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	472
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MONICA APARECIDA DE LOURDES TAVARES, LUIZ MARCELO DE OLIVEIRA SAMPAIO	472
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	472
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAURICIO FRIZZO, SILVANA KRUGER FRIZZO, JAIR INACIO DE SOUZA FILHO, ALEXANDRA CRISTINE SILVA DE SOUZA	472
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANETE ROMERO MARCAL MACHADO, GILBERTO MARCHETTI MACHADO FILHO	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DE JESUS BONFIM	474
SAO VICENTE / SP	474
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE	474
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO GONCALVES CARDOSO	474
SERTAOZINHO / SP	475
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON SAMUEL DA SILVA, GARCIA & FERREIRA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, DONIZETI APARECIDO FERREIRA DA SILVA, REGINALDO GARCIA	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL ANTONIO SANTANA	476
SOROCABA / SP	476
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILO GUSTAVO ROCHA	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO BORGES DA SILVA	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR FRANCISCO VIEIRA	477
SUMARE / SP	478
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO QUEIROZ SOUZA, VANESSA REGINA DOS SANTOS	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AILTON DA SILVA	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUBERLAN LIMA MIRANDA, ISABEL HENRIQUE MIRANDA	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA APARECIDA DE ALMEIDA LEITE	479
TEODORO SAMPAIO / SP	479
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEODORO SAMPAIO	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KHARINA MARQUES LEMOS	479
VALINHOS / SP	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALINHOS	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO ANDRE PIATO MENUCCI	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO FERNANDO PIATO	480

MENUCI	481
VOTORANTIM / SP	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DE PONTES NIERI	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEMIR MARQUES	482
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): URBA 26 LOTEAMENTOS LTDA	482

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	483
BAHIA	483
SALVADOR / BA	483
IMÓVEL - ID004 - MATRÍCULA Nº 52.442 - CARDEAL DA SILVA, Nº 1825, 101 BAIRRO ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO	488
GOIÁS	489
TRINDADE / GO	489
IMÓVEL - ID006 - MATRÍCULA Nº 79.536 - BONFINÓPOLIS, Nº S/N, 03 BAIRRO SETOR MAYSA	489
ZUK LEILÕES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	489
MINAS GERAIS	489
CAMPO BELO / MG	489
IMÓVEL - ID001 - MATRÍCULA Nº 39.761 - RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 114, BAIRRO VILA ETNA	490
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	491
NOVA SERRANA / MG	491
IMÓVEL - ID005 - MATRÍCULA Nº 98.706 - AMAZONAS, Nº 277, BAIRRO LINCOLN NOGUEIRA	496
MATO GROSSO DO SUL	496
CAMPO GRANDE / MS	497
IMÓVEL - ID009 - MATRÍCULA Nº 153.622 - TEODORO AURÉLIO DE OLIVIERA, Nº 210, 12 BAIRRO CONJUNTO RESIDENCIAL BOTAFOGO	497
MATO GROSSO	497
POCONÉ / MT	497
IMÓVEL - ID0017 - MATRÍCULA Nº 5.720 - RUA BUENOS AIRES, Nº S/N, BAIRRO VILA AURORA	497
RONDONÓPOLIS / MT	498
IMÓVEL - ID0012 - MATRÍCULA Nº 133.683 - FRANCISCO GABRIEL SOBRINHO, Nº 91, 02 BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL SÃO JOSÉ	498
IMÓVEL - ID0013 - MATRÍCULA Nº 133.424 - DOS IPÊS, Nº 117, 02 BAIRRO JARDIM DO PARQUE	498
PARANÁ	499
MARIALVA / PR	499
IMÓVEL - ID0014 - MATRÍCULA Nº 43.948 - RUA ATAYDE DUTRA SANTANA, Nº 294, 1 BAIRRO JARDIM ELDORADO	499
RIO DE JANEIRO	499
RIO DE JANEIRO / RJ	499
IMÓVEL - ID002 - MATRÍCULA Nº 448.949 - ESCRITOR RODRIGO MELO FRANCO (RES ILHA PURA), Nº 400, 708, BLOCO 4, BAIRRO BARRA DA TIJUCA	499
RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	500
RIO GRANDE DO SUL	500
CAXIAS DO SUL / RS	500
IMÓVEL - ID05 - MATRÍCULA Nº 153.670 - AURÉLIO PERAZZOLO, Nº 17, SOBRADO 02 BAIRRO SÃO CAETANO	501
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	501
FELIZ / RS	501
IMÓVEL - ID0010 - MATRÍCULA Nº 19.711 - RUA JÚLIO DE CASTILHOS, Nº 950, BAIRRO MATIEL	506
PASSO FUNDO / RS	507
IMÓVEL - ID008 - MATRÍCULA Nº 91.571 - OTÁVIO ROCHA, Nº 10, BAIRRO PETRÓPOLIS	507
PORTO ALEGRE / RS	507
IMÓVEL - ID0011 - MATRÍCULA Nº 126.742 - FRANCISCO SOLANO BORGES, Nº 200, 08 BAIRRO HÍPICA	507
IMÓVEL - ID0016 - MATRÍCULA Nº 105.018 - JUCA BATISTA, Nº 8000, 1053 BAIRRO BELÉM NOVO	508
ZUK LEILÕES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	508
SÃO PAULO	508
COTIA / SP	508
IMÓVEL - ID001 - MATRÍCULA Nº 124.583 - RAPOSO TAVARES, Nº S/N, BAIRRO SÍTIO BOA VISTA	509

IMÓVEL - ID002 - MATRÍCULA Nº 125.745 - RAPOSO TAVARES, Nº S/N, BAIRRO SÍTIO BOA VISTA	510
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	511
SANTO ANDRÉ / SP	511
IMÓVEL - ID007 - MATRÍCULA Nº 160.487 - ANTÔNIO JOAQUIM VAZ, Nº 67, BAIRRO CENTRO	516
ZUK LEILÕES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	517
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP	517
IMÓVEL - ID001 - MATRÍCULA Nº 206.012 - RUA AMELIA DA CONCEIÇÃO DUARTE, Nº S/N, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL EDSON BAFFI	517
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	518
SÃO PAULO / SP	518
IMÓVEL - ID001 - MATRÍCULA Nº 122.952 - ELEONORA CINTRA, Nº 155, 91 BAIRRO JARDIM ANÁLIA FRANCO	523
IMÓVEL - ID003 - MATRÍCULA Nº 136.706 - MINISTRO FERREIRA ALVES, Nº 97, CONJ.113 BAIRRO PERDIZES	524
TUPÃ / SP	524
IMÓVEL - ID0015 - MATRÍCULA Nº 42.630 - BENEDITO ELIAS DE ANDRADE, Nº 541, BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR ANTÔNIO CARAN	524

ESTADO - AMAZONAS
COMARCA - MANAUS/AM
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYARA CHRISTIANNE BEZERRA FRAZAO**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, §4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, 2100, Shopping Manaus Plaza -- 1º Andar, Chapada, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Fiduciante: MAYARA CHRISTIANNE BEZERRA FRAZAO, CPF: ***.073.482-** Matrícula nº: 21.591 Endereço: APARTAMENTO 302, EDIFICIO BOULEVARD AMAZONAS, AVENIDA ALVARO MAIA, Nº 1421, MANAUS/AM.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO LAGO FEITOZA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, §4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, 2100, Shopping Manaus Plaza -- 1º Andar, Chapada, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato nº: 1087093-3 Fiduciante: BRUNO LAGO FEITOZA, CPF: ***.689.772-** Matrícula nº: 29.608 Endereço: CASA Nº 4, QUADRA F, CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA, PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS/AM.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA FRANCELIZIA DA SILVA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, §4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, 2100, Shopping Manaus Plaza - - 1º Andar, Chapada, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato: 178770046104 Mutuário: MARIA FRANCELIZIA DA SILVA, CPF: ***.261.082-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, Nº 7080, APARTAMENTO 204, BLOCO 21, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM. Matrícula: 90.939

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS MATHEUS BARROS DE ARAUJO NUNES

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, §4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, 2100, Shopping Manaus Plaza - 1º Andar, Chapada, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato: 878771365826 Mutuário: CARLOS MATHEUS BARROS DE ARAUJO NUNES, CPF: ***.146.452-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, Nº 8120, APARTAMENTO 407, BLOCO 2, LAGO AZUL, MANAUS/AM. Matrícula: 97.488

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSON PINTO MAGALHAES

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADO: ALESSON PINTO MAGALHÃES, CPF: ***.901.402-**. Manaus, 06 de março de 2024. O Oficial.

COMARCA - TABATINGA/AM

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIR ANDRES MELGAREJO ARZUZA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Para: Jair Andres Melgarezo Arzuza -- CPF nº ***.742.252-** Rua Marechal Rondon, nº 108, Centro ou Rua Marechal Rondon, nº 2630, Bairro São Francisco - Tabatinga-AM Na qualidade de Oficial do Cartório Único de Registro de Imóveis da Comarca de Tabatinga-AM, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, não sendo localizado no endereço informado, sito à Rua Marechal Rondon, nº 2630, Bairro São Francisco, bem como pelo credor do contrato de alienação fiduciária de bem imóvel nº 001092605, Credor fiduciário: Banco Bradesco S/A, firmado em 28/04/2022, NOTIFICO POR EDITAL, o Senhor JAIR ANDRES MELGAREZO ARZUZA, referente ao imóvel (casa) situado na Rua Marechal Rondon, nº 2630, Bairro São Francisco, Tabatinga-AM, registrado sob a matrícula 1891, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos e não pagos: Valor do empréstimo: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Quantidade de parcelas: 360. 1º vencimento: 05/06/2022. Parcelas em atraso: 05/09/2022 a 05/11/2023. Valor total das parcelas em atraso: R\$ 9.421,26. Valor projetado da dívida na data de emissão do requerimento em 13/12/2023: R\$ 12.592,10. Assim, procedo à INTIMAÇÃO da V. Sa., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua General Sampaio, nº 239, Centro, Tabatinga-AM, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora

estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- Banco Bradesco S/A -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Tabatinga-AM, 13 de Março de 2024. Elcy Gomes Pessoa - Oficial

ESTADO - BAHIA
COMARCA - CAMACARI/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): RIBEIRO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, POUSADA RESTAURANTE E BAR NEPTUNUS DO MAR LTDA, SANDRA CRISTINA DUARTE ARAUJO DE OLIVEIRA, ANA LEDA DUARTE ARAUJO, ANGELO MARCEL DUARTE ARAUJO, MARCELLA GIUNTINI

A Ilm^a. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a RIBEIRO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede no Loteamento Hipólito Lima de Oliveira, s/n, Quadra F- Lotes 08 e 09, Itapicuru. CEP 44380-000 Cruz das Almas, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.308.527/0001-92, endereço eletrônico: rsempreendimentosjet@gmail.com, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob o NIRE 29203674001 e sua última alteração de Consolidação de Contato Social, datada de 30/05/2022, registrada em 31/05/2022, sob o nº 98197951, na referida JUCEB, neste ato representada por MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, não convivente em união estável, empresária, nascida em 25/03/1945, natural de Cachoeira/BA, filha de Geraldo Ribeiro dos Santos e Elvira Alves dos Santos, portadora da Cédula de Identidade de nº 00780143-28, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.678.855-**, com endereço eletrônico: tsempreendimentosjet@gmail.com, residente e domiciliada na Praça Castro Alves, nº 144, CEP: 44340-000, Muritiba, Bahia, por seu bastante procurador COSME RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, empresário, nascido em 25/04/1978, filho de Cosme Ribeiro dos Santos e Zuleika Garcia de Oliveira Santos, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04413626792-DETRAN/BA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.964.425-**, com endereço eletrônico rsempreendimentosjet@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Carlos Berenhauser, nº 395, Praia do Flamengo, Salvador, Bahia, conforme certidão do instrumento público de procuração, emitida em 04/12/2023, lavrada no Cartório de Registro Civil com Funções Notariais do distrito de Abrantes, Camaçari - Bahia, em 29 de abril de 2020, às fls. 041, Livro 0085-P, REQUER O GEORREFERENCIAMENTO do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo nº 153.357), com registro à margem da matrícula sob o nº 10.601, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaçari - Bahia, nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Após levantamento planimétrico ficou constatado que o imóvel possui área de 20.000,00m², com área e medidas conforme memorial descritivo a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V21B, de coordenadas N 8.579.076,6555m e E 578.822,5589m; deste segue confrontando com MAT. 13.133-CNS 00.748-4 - RIBEIRO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -- CNPJ 14.308.527/0001-92 no quadrante Noroeste, com azimuth de 70°0'33,22" por uma distância de 50,00m até o vértice V20B, de coordenadas N 8.579.093,7490m e E 578.869,5463m; deste segue confrontando com MAT. 53.220-CNS 00.748-4 - RIBEIRO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -- CNPJ 14.308.527/0001-92 no quadrante Nordeste, com azimuth de 160°0'33,22" por uma distância de 11,28m até o vértice V19A, de coordenadas N 8.579.083,1482 m e E 578.873,4027m; deste segue confrontando com MAT. 11.778-CNS 00.748-4 - RIBEIRO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -- CNPJ 14.308.527/0001-92 no quadrante Nordeste, com azimuth de 160°0'33,22" por uma distância de 68,00m até o vértice V17C, de coordenadas N 8.579.019,2454m e E 578.896,6498m; deste segue confrontando com MAT. 11.778-CNS 00.748-4 - RIBEIRO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -- CNPJ 14.308.527/0001-92 no quadrante Noroeste, com azimuth de 68°55'4,62" por uma distância de 110,02m até o vértice V17B, de coordenadas N 8.579.058,8201m e E 578.999,3057m; deste segue confrontando com MAT. 19.301-CNS 00.748-4 -- POUSADA RESTAURANTE E BAR NEPTUNUS DO MAR LTDA - CNPJ 34.445.395/0001-58 no quadrante Nordeste, com

azimute 160°0'33,22" por uma distância de 71,61m até o vértice V17D, de coordenadas N 8.578.991,5286m e E 579.023,7855m; deste segue confrontando com MAT. 57.109-CNS 00.748-4 -- RIBEIRO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- CNPJ 14.308.527/0001-92 no quadrante Sudeste, com azimute de 250°0'45,41" por uma distância de 100,00m até o vértice V21F, de coordenadas N 8.578.957,3473m e E 578.929,8087m; deste segue confrontando com MAT. 57.109-CNS 00.748-4 - RIBEIRO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- CNPJ 14.308.527/0001-92 no quadrante Nordeste, com azimute de 160°0'33,22" por uma distância de 79,99m até o vértice V21E, de coordenadas N 8.578.882,1722m e E 578.957,1565m; deste segue confrontando com MAT. 19.244-CNS 00.748-4 -- SANDRA CRISTINA DUARTE ARAÚJO DE OLIVEIRA - CPF ***.710.425-**; ANA LEDA DUARTE ARAÚJO - CPF ***.179.505-**; E ANGELO MARCEL DUARTE ARAÚJO - CPF ***.165.735-**. no quadrante Sudeste, com azimute de 250°0'33,22" por uma distância de 60,00m até o vértice V21D, de coordenadas N 8.578.861,6600m e E 578.900,7717m; deste segue confrontando com RUA BUSCA VIDA no quadrante Noroeste, com azimute de 340°0'33,22" por uma distância de 17,31m até o vértice V22E, de coordenadas N 8.578.877,9241m e E 578.894,8550m; deste segue confrontando com MAT. 10.209-CNS 00.748-4 -- MAURÍCIO FERRAZ PENA -- CPF ***.430.545-** no quadrante Sudoeste, com azimute de 340°0'33,22" por uma distância de 67,78m até o vértice V22D, de coordenadas N 8.578.941,6157m e E 578.871,6848m; deste segue confrontando com MAT. 13.253-CNS 00.748-4 -- MARCELA GIUNTINI -- CPF ***.961.055-** no quadrante Sudoeste, com azimute de 340°0'33,22" por uma distância de 36,00m até o vértice V22C, de coordenadas N 8.578.975,4466m e E 578.859,3775m; deste segue confrontando com MAT. 33.323-CNS 00.748-4 -- EUFROSINA MARTINS QUEIROZ FILHA -- CPF ***.611.545-** no quadrante Sudoeste, com azimute de 340°0'33,22" por uma distância de 36,00m até o vértice V22B, de coordenadas N 8.579.009,2776m e E 578.847,0702m; deste segue confrontando com MAT. 48.595-CNS 00.748-4 - ABG PATRIMONIAL LTDA - CNPJ 38.156.843/0001-54 no quadrante Sudoeste, com azimute de 340°0'33,22" por uma distância de 36,00m até o vértice V22A, de coordenadas N 8.579.043,1085m e E 578.834,7629m; deste segue confrontando com MAT. 18.426-CNS 00.748-4 - LUCAS DUARTE ANDRADE - CPF ***.565.235-** no quadrante Sudoeste, com azimute de 340°0'33,22" por uma distância de 35,70m até o ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 20.000,00m². Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queiram, nos termos do artigo 213, §2º, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento cumulado com retificação de área. NOTIFICADOS: POUSADA RESTAURANTE E BAR NEPTUNUS DO MAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.445.395/0001-58, proprietária da matrícula 19.301 do registro geral do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia; SANDRA CRISTINA DUARTE ARAÚJO DE OLIVEIRA, inscrita no sob o nº CPF ***.710.425-**; ANA LEDA DUARTE ARAÚJO, inscrita no sob o nº CPF ***.179.505-**; e ANGELO MARCEL DUARTE ARAÚJO, inscrito no sob o nº CPF ***.165.735-**, proprietários da matrícula 19.244 do registro geral do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia; MARCELA GIUNTINI, inscrita no sob o nº CPF ***.961.055-**, proprietária da matrícula 13.253 do registro geral do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Camaçari

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RIBEIRO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, POUSADA RESTAURANTE E BAR NEPTUNUS DO MAR LTDA**

A Ilmª. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a RIBEIRO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede no Loteamento Hipólito Lima de

Oliveira, s/n, Quadra F- Lotes 08 e 09, Itapicuru. CEP 44380-000 Cruz das Almas, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.308.527/0001-92, endereço eletrônico: rsempreendimentosjet@gmail.com, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob o NIRE 29203674001 e sua última alteração de Consolidação de Contato Social, datada de 30/05/2022, registrada em 31/05/2022, sob o nº 98197951, na referida JUCEB, neste ato representada por MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, não convivente em união estável, empresária, nascida em 25/03/1945, natural de Cachoeira/BA, filha de Geraldo Ribeiro dos Santos e Elvira Alves dos Santos, portadora da Cédula de Identidade de nº 00780143-28, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.678.855-**, com endereço eletrônico: tsempreendimentosjet@gmail.com, residente e domiciliada na Praça Castro Alves, nº 144, CEP: 44340-000, Muritiba, Bahia, por seu bastante procurador COSME RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, empresário, nascido em 25/04/1978, filho de Cosme Ribeiro dos Santos e Zuleika Garcia de Oliveira Santos, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04413626792-DETRAN/BA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.964.425-**, com endereço eletrônico rsempreendimentosjet@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Carlos Berenhauser, nº 395, Praia do Flamengo, Salvador, Bahia, conforme certidão do instrumento público de procuração, emitida em 04/12/2023, lavrada no Cartório de Registro Civil com Funções Notariais do distrito de Abrantes, Camaçari - Bahia, em 29 de abril de 2020, às fls. 041, Livro 0085-P, REQUER o GEORREFERENCIAMENTO do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo nº 153.258), com registro à margem da matrícula sob o nº 11.778, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaçari - Bahia, nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Após levantamento planimétrico ficou constatado que o imóvel possui área de 17.000,00m², com área e medidas conforme memorial descritivo a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V18A, de coordenadas N 8.579.173,0744m e E 579.106,6693m; deste segue confrontando com MAT. 53.221-CNS 00.748-4 - RIBEIRO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 14.308.527/0001-92, no quadrante Nordeste, com azimute 160°59'39,57" por uma distância de 25,50m V12C, de coordenadas N 8.579.148,9614m e E 579.114,9747m; deste segue confrontando com MAT. 53.223-CNS 00.748-4 - RIBEIRO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -- CNPJ 14.308.527/0001-92, no quadrante Nordeste com azimute 159°25'5,33" por uma distância de 42,50m até o vértice V17A, de coordenadas N 8.579.109,1715m e E 579.129,9164m; deste segue confrontando com MAT. 19.301-CNS 00.748-4 -- POUSADA RESTAURANTE E BAR NEPTUNUS DO MAR LTDA - CNPJ 34.445.395/0001-58 no quadrante Sudoeste, com azimute 248°55'4,62" por uma distância de 139,98m até o vértice V17B, de coordenadas N 8.579.058,8201m e E 578.999,3057m; deste segue confrontando com MAT. 10.601-CNS 00.748-4 -- RIBEIRO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 14.308.527/0001-92 no quadrante Sudoeste, com azimute 248°55'4,62" por uma distância de 110,02m até o vértice V17C, de coordenadas N 8.579.019,2454m e E 578.896,6498m; deste segue confrontando com MAT. 10.601-CNS 00.748-4 - RIBEIRO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 14.308.527/0001-92 no quadrante Sudoeste, com azimute 340°0'33,22" por uma distância de 68,00m até o vértice V19A de coordenadas N 8.579.083,1482m e E 578.873,4027m; deste segue confrontando com MAT. 53.220-CNS 00.748-4 - RIBEIRO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -- CNPJ 14.308.527/0001-92, no quadrante Noroeste, com azimute de 68°46'39,47" por uma distância de 112,74m até o vértice V19B, de coordenadas N 8.579.123,9600m e E 578.978,5000m; deste segue confrontando MAT. 53.219-CNS 00.748-4 - RIBEIRO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 14.308.527/0001-92 no quadrante Noroeste, com azimute de 69°39'53,79" por uma distância de 10,01m até o vértice V02D, de coordenadas N 8.579.127,4400m e E 578.987,8900m; deste segue confrontando com MAT 53.224-CNS 00.748-4 - RIBEIRO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -- CNPJ 14.308.527/0001-92, no quadrante Noroeste, com azimute 69°20'47,87" por uma distância de 22,18m até o Vértice V18B, de coordenadas N 8.579.135,2649m e E 579.008,6492m; deste segue confrontando com MAT. 53.221-CNS 00.748-4 - RIBEIRO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 14.308.527/0001-92, no quadrante Noroeste, com azimute 68°54'24,52" por uma distância de 105,06m até o vértice V18A,, o ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 17.000,00m². Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica a confrontante abaixo indicada NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, §2º, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação.

Sendo assim, poderá a NOTIFICADA, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento cumulado com retificação de área. NOTIFICADA: POUSADA RESTAURANTE E BAR NEPTUNUS DO MAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.445.395/0001-58, proprietária da matrícula 19.301 do registro geral do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Camaçari.

COMARCA - CASTRO ALVES/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO ALVES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, JOSE GUSTAVO NASCIMENTO RIBEIRO, SILVANA
ALVES RIBEIRO, MUCIO SALLES RIBEIRO NETO, IZABEL MOTA EVANGELISTA, EDIVALDO NEVES DA SILVA

JANUARIO VELAME BISNETO, Oficial Substituto do Serviço Extrajudicial de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Castro Alves do Estado da Bahia; instalado nesta Cidade de Castro Alves, na Rua Hilarino Couto, nº 151, centro, e-mail: cartoriolucenavelame@yahoo.com.br (para comunicações); vem, através do presente, nos termos estabelecidos no § 3º, do art. 216-A, Lei Federal. nº 6.015/1973 (Legislação dos Registros Públicos), dar ciência a essa M.D. Superintendência de Patrimônio, para que se manifeste em quinze (15) dias, sobre o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, que se encontra em tramitação nesta Serventia sob Prenotação nº 027094, feito pelo SR. JOSÉ GUSTAVO NASCIMENTO RIBEIRO, brasileiro, maior, capaz, comerciante, nascido aos 15/09/1967, filho de José Dantas Ribeiro e Ana Maria Nascimento Ribeiro, portador da CIRG nº 02.928.450-30 SSP/BA, inscrito no CPF nº ***.052.105-**, casado com SILVANA ALVES RIBEIRO, brasileira, maior, capaz, nascida aos 30/04/1978, filha de José Cupertino de Carvalho e Maria Alves de Carvalho, portadora da CIRG nº 08.619.847-57 SSP/BA, inscrita no CPF nº ***.059.185-**, nos termos da Certidão de Casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Entre Rios-BA, em 03/03/2005, casamento realizado em 04/12/2004, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme livro de registro sob nº B-17 auxiliar; às fls. 212 e Termo nº 1.339, ambos residentes e domiciliados à Rua Senador Eduardo Veloso, nº133, Centro, Entre Rios-BA, CEP. 48180-000, representado pelo Advogado DR. MUCIO SALLES RIBEIRO NETO, inscrito na OAB/BA sob o nº 12.338, CPF nº ***.620.465-**, com endereço profissional à Praça Dionísio Cerqueira, nº 32, Centro, Castro Alves-BA, nos termos do Instrumento Particular de Procuração, datado de 24/08/2022, - para aquisição da área de TERRENO URBANO, medindo 10x20mts (dez metros de frente por vinte metros de frente a fundo) perfazendo uma área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situada na Rua Floriano Peixoto, com uma CASA RESIDENCIAL, identificada pelo nº100, Centro, nesta cidade de Castro Alves/BA, com inscrição municipal nº 01.02.012.0151.001, com área construída de 48,00m², composta de sala de estar/jantar: 11,00m², banheiro: 3,00 m², cozinha: 9,00m², quarto 1: 11,00m², quarto 2: 8,00m², circulação: 2,00m², confrontando ao norte: ELI FERREIRA DE LIMA; ao sul: ISABEL MOTA EVANGELISTA CPF ***.182.335-**; ao leste: RUA FLORIANO PEIXOTO; e, ao oeste: EDIVALDO NEVES DA SILVA CPF ***.453.695-**. Tudo em conformidade com a planta, memorial descritivo, Termo de Responsabilidade Técnica -- TRT e ART elaborados pelos responsáveis técnicos JOSÉ MARCELO SILVA SANTOS e EDVALDO ELISIO PEREIRA COUTINHO NETO. Tudo nos termos do Memorial Descritivo, Ata Notarial e demais documentos pertinentes que seguem anexos, para a devida conferência. Castro Alves/BA, 19 de março de 2024. JANUARIO VELAME BISNETO - Oficial Substituto.

COMARCA - CIPO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIPO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ADILSON DA ANUNCIACAO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Klesiany Celestino Fraga Carvalho, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cipó - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. JOSE ADILSON DA ANUNCIACAO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.906.785-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Petrônio Dantas Fontes, nº 01-A, Centro, Cipó -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel informado pela Credora, localizado na TV RUY BARBOSA NR 1 CENTRO CIPO BA 48450000, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas. Dado e passado nesta Cidade de Cipó, BA, no Cartório de Registro de Imóveis, aos 18 de março de 2024. Oficial Klesiany Celestino Fraga Carvalho.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIDALVA SOUZA LIMA ANUNCIACAO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Klesiany Celestino Fraga Carvalho, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cipó - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. LUCIDALVA SOUZA LIMA ANUNCIACAO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.105.475-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Petrônio Dantas Fontes, nº 01-A, Centro, Cipó -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel informado pela Credora, localizado na TV RUY BARBOSA NR 1 CENTRO CIPO BA 48450000, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas. Dado e passado nesta Cidade de Cipó, BA, no Cartório de Registro de Imóveis, aos 18 de março de 2024. Oficial Klesiany Celestino Fraga Carvalho.

COMARCA - FEIRA DE SANTANA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ELIANA VIEIRA ALVES VITORIO

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana-Bahia, atendendo a requerimento, com fulcro no art. 213, II, da Lei 6.015/73, NOTIFICA

UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A, na qualidade de limitante ao Leste (lado direito) do imóvel abaixo descrito, que se encontra nesta Serventia Extrajudicial, o requerimento feito por ELIANA VIEIRA ALVES VITORIO, CPF ***.953.705-**, na qualidade de herdeira dos bens deixados por Alfredo Alves Vitório, proprietário do imóvel, devidamente qualificados no procedimento de inserção de medidas perimetrais, do imóvel objeto da matrícula nº 3.804, deste Cartório, localizado nesta cidade, na Rua Hermínio Santos, nº 118, Bairro: Centro, medindo 9,22 metros de frente e fundo por 9,51 metros de frente a fundo de ambos os lados, perfazendo uma área de terra medindo 87,68m², limitando-se ao Norte (frente), com a Rua Hermínio Santos, ao Sul (fundo), com parte do imóvel de nº 418, tendo como contribuinte Banco do Brasil S.A, ao Leste (lado direito), com o imóvel nº 434, tendo como contribuinte UNICARD Banco do Brasil S.A e ao Oeste (lado esquerdo), com o imóvel de nº 128-B, tendo como contribuinte José Fernando Alexandre Bezerra. Medidas lineares de acordo com planta feita pelo Arquiteta e Urbanista, Maria Isabel Freire Ferraz Passos, Registro nº 00A2507021, RRT nº 13340947. Caso o notificado não concorde com a retificação, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do §5º, 2ª parte, do art. 213 da referida lei 6.015/73, dirigida ao 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana-Bahia, situado à Rua Domingos Barbosa de Araujo, 519, Centro, nesta cidade, com horário de atendimento das 8:00 às 14:00, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (dois) dias em sistema eletrônico. A Oficial -- Mauracy de Carvalho Barretto.

COMARCA - ITABERABA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANILO BRITO DE SOUZA**

A Oficial de Registro de Imóveis de Itaberaba-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. DANILO BRITO DE SOUZA, inscrito no CPF: ***.867.755-**, na qualidade de devedor- fiduciante do imóvel: RUA 0, Nº 31 , QUADRA H, LOTE 08, BAIRRO: LOTEAMENTO ESTRELA DO SOL/AÇUDE NOVO , ITABERABA/BA, CEP:46.880-000, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os de- mais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habilitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTD/PMCMV-SFT, sob n.º 844440660275-2 datado de 08/07/2014 e registrado sob R.04 da matrícula nº 4408. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Luís Viana Filho, S/N, Sala 01,Térreo do Hotel Flor da Chapada, Bairro: Concic, Itaberaba-BA, CEP: 46.880-000, de se- gunda a sexta, das 08:00 às 15:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Taís Silveira Borges Araújo, 18/03/2024. Protocolo 127-24

COMARCA - ITABUNA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCELIA SILVA BITTENCOURT**

Faz público, que em cumprimento ao Provimento Conjunto nº CGJ/CCI nº 04/ 2016, e o disposto no art. 1071, do Novo Código de Processo Civil, que introduziu o art. 216-A, na Lei nº 6.015-73, figura como requerente no processo administrativo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, a sra. LUCÉLIA SILVA BITTENCOURT, brasileira, maior, capaz, professora, solteira e não convive em união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 09.943.047-90 SSPBA, inscrita no CPF nº 019.361.305-05, nascida 13.11.1982 na Cidade de Itabuna, filha de LOURIVAL BITTENCOURT E DE MARILENE SILVA BITTENCOURT, residente e domiciliada a Rua São Pedro nº 307, Fátima, Itabuna BA., por meio de seu advogado constituído -- Procurações (anexos) - INGRID FRANCIELLE SILVA BISPO HAGE, brasileira, maior, capaz, casada, nascida em 23.10.1991 na Cidade de Itabuna- BA, filha de Gedeão Ferreira Bispo e de Adeline Batista Silva Bispo, portadora da Cédula de Identidade nº 14.710.476-95 SSPBA, inscrita no CPF nº ***.131.255-**, OAB BA nº 48.352, com endereço eletrônico: ingridfrancielle8@gmail.com, celular +55 73 991987984, e endereço profissional a Rua Santo André, nº 35, térreo, Conceição, Itabuna BA, REQUERIMENTO solicitando o regular procedimento de usucapião extrajudicial extraordinária referente ao seguinte imóvel: : imóvel urbano situado a Rua Paulo VI, nº 218, Bairro João Soares, Itabuna- BA, o aludido imóvel não possui matrícula no cartório de imóveis competente (conforme certidão negativa de indicador real expedida em 12.01.2024), cadastro municipal nº 01.03.247.0132.001, medindo 7,85m (sete metros e oitenta cinco centímetros) de frente; 6,30m (seis metros e trinta centímetros) de fundo; 32,00m (trinta e dois metros) do lado direito; e 30,45m (trinta metros e quarenta e cinco centímetros) do lado esquerdo, totalizando 210,22m² (duzentos e dez metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados). Confrontando-se pelo lado direito com o imóvel de nº 222 (que não possui matrícula do cartório de imóveis, conforme certidão negativa de indicador real expedida em 12.01.2024); pelo lado esquerdo com o imóvel de nº 210 da Rua Montes Carlos (que não possui matrícula do cartório de imóveis, conforme certidão negativa de indicador real expedida em 12.01.2024); e pelo fundo com o imóvel de nº 45 da Rua Montes Carlos (que não possui matrícula do cartório de imóveis, conforme certidão negativa de indicador real expedida em 12.01.2024). O aludido imóvel objeto da presente Ata possui a seguinte descrição perimetral: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM-Datum SIRGAS2000, Este (X) 471.682,87 m e Norte (Y) 8.366.450.57 m referentes o meridiano central 39°00', daí, confrontando com Rua Paulo VI, com azimute de 57°13'15" distância de 7,85 m, segue até o marco P02 de coordenada Norte (Y) 8.366.454,32 m. Este (X) 471.689,47 m; daí, confrontando com Imóvel N°222, com azimute de 170°05'04" e distância de 32,00 m, segue até o marco P03 de coordenada Norte (Y) 8.366.423,30 m, Este (X) 471.694,98 m; daí, confrontando com Imóvel N°45, com azimute de 246°31'37" e distância de 6,30 m, segue até o marco P04 de coordenada Norte (Y) 8.366.420,79 m, Este (X) 471.689,20 m; Finalmente do marco P04 segue até o marco P01, (início da descrição), confrontando com Imóvel N°210, com azimute de 348°00'00", e distância de 30,45 m, fechando assim o perímetro acima descrito abrangendo uma área total de 210,22 m² e um perímetro de 76,60 m. A REQUERENTE declara que sua posse de forma exclusiva e individual se iniciou em 17 de janeiro de 2019 (dezessete de janeiro de dois mil e dezenove), em caráter de continuidade da posse de sua mãe MARILENE SILVA BITTENCOURT, falecida na aludida data de 17.09.2012 conforme certidão expedida pelo cartório de RCPN de Ferradas, Itabuna- BA, matrícula nº 005983 01 55 2012 4 00012 071 0008268 62; e após o óbito de seu pai LOURIVAL BITTENCOURT, falecido em 17 de janeiro de 2019 (dezessete de janeiro de dois mil e dezenove), conforme comprova certidão de óbito matrícula nº 005983 02 55 2019 4 00035 102 0015199 01 expedida pelo cartório de RCPN do 1º ofício de Itabuna BA, solicitando a somatória do tempo de posse com a sua antecessora. O aludido imóvel NÃO POSSUI MATRÍCULA no cartório de imóveis. O presente requerimento de usucapião além de outros documentos seguiu acompanhado de: Memorial descrito devidamente assinado pelo profissional competente e com firma reconhecida; ART; Planta do imóvel; e Escritura Pública de ATA NOTARIAL lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Itabuna BA. Portanto, o presente edital tem como objetivo dar CIÊNCIA ao confrontante do lado esquerdo SR. ISRAEL PALMA, Brasileiro, maior, capaz, pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Internacional de Roma em Itabuna Bahia Brasil, com endereço a Rua Montes Carlos/ Claro nº 210 (que não possui matrícula do cartório de imóveis, conforme certidão negativa de indicador real expedida em 12.01.2024), já que houve tentativa de citação pessoal sem êxito por não encontrar e/ou localizar o confrontante, faz o presente edital com fulcro no artigo Art. 1.164 parágrafo 3º do CN/BA (provimento 15/2023) ADVERTÊNCIA: Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dando do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste no Jornal local, a não manifestação implicará anuência ao pedido de

reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itabuna, Estado da Bahia. Itabuna, 18 de março de 2024 Bel. José Carlos Caldas Sousa Oficial Substituto

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARQUESZAE ASSIS GOMES, ELIANA MARTA ROSA DE CASTRO GOMES, BANCO INTER S.A.**

Pedido 437601/99642 VITOR LUÍS VIEIRA DA MOTTA, Oficial Registrador interino do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Itabuna, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a FIDUCIANTE: MARQUESZAE ASSIS GOMES, CPF: ***.383.485-**, e ELIANA MARTA ROSA DE CASTRO GOMES, CPF: ***.059.985-**, brasileiros, por não terem sido encontrados no endereço fornecido, logo estando em local incerto e não sabido ou desconhecido, para fins de cumprimento das obrigações do Contrato de Financiamento de nº Contrato 201411073-00, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/12/2023, registrado sob o nº 2.774 e Registro nº R.4, deste Cartório, referente ao imóvel situado no(a):) RUA I (RUA JEQUITIBÁ), Nº 316, CASA, LOTEAMENTO JARDIM UNIÃO, JARDIM VITÓRIA, ITABUNA/BA -- CEP 45605-495. Assim, procedo a intimação à Vossa Senhoria, para que se dirijam a qualquer agência da Credora BANCO INTER S/A, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida Barbacena, n.º 1.219, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-131, detentora do financiamento, para efetuar a purga da mora, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, dou fé, Vitor Luís Vieira da Motta, Oficial de Registro interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TACIO ASSUNCAO MESQUITA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Pedido 409682/99242 VITOR LUÍS VIEIRA DA MOTTA, Oficial Registrador interino do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Itabuna, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a FIDUCIANTE: TACIO ASSUNCAO MESQUITA, CPF: 015.xxx.185-00, brasileiro, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, logo estando em local incerto e não sabido ou desconhecido, para fins de cumprimento das obrigações do Contrato de Financiamento de nº Contrato 144440730320-3 - Pedido 409682, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/12/2014, registrado sob o nº R06 na Matrícula 13832, deste Cartório, referente ao imóvel situado no(a): AV CONTORNO NR 2134 ED REAL VIL SAO JUDAS TADE ITABUNA BA 45605135. Assim, procedo a intimação à Vossa Senhoria, para que se dirijam a qualquer agência da Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, detentora do financiamento, para efetuar a purga da mora, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, dou fé, Vitor Luís Vieira da Motta, Oficial de Registro interino.

COMARCA - ITAPETINGA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN BASTOS NUNES, AURIZETE SOUZA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARIANA LOPES BLANCO MENDES, Oficiala Designada do 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Itapetinga/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial, situado na Rua Macarani, 259, Camacan, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 3261-3866, E-mail: rilitapetinga@gmail.com - Protocolo 73.110, na forma da lei. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar JONATHAN BASTOS NUNES, CPF nº ***.165.578-**, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, nos termos da certidão datada de 16/02/2024, expedida por

esse mesmo Ofício Imobiliário, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, Cédula de Crédito Bancário nº 0010352808, referente ao imóvel situado à Rua Zilda Ribeiro, nº 207, São Francisco de Assis, Itapetinga/BA, CEP: 45700-000, firmado em 28/12/2022, registrado nesta serventia na Matrícula nº 10.316. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. A Oficiala.

COMARCA - PAULO AFONSO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ABDIEL SOUZA LIMA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial -- Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 -- Interessado (s): ABDIEL SOUZA LIMA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso-BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 21/11/2023 o requerimento pelo qual ABDIEL SOUZA LIMA, brasileiro, maior, capaz, agricultor, natural de Paulo Afonso-BA, nascido aos 19/03/1979, filho de Guilhermina Marina Souza Lima e Adonel Vieira Lima, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01912082939, expedida pelo Detran-BA, com validade até 22/04/2031, CPF ***.077.475-**, solteiro, conforme Certidão de Nascimento lavrada no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Paulo Afonso/BA sob matrícula nº 138016 01 55 1979 1 00073 177 0012707 11 de 23/12/2022, e declara não conviver em União Estável, residente e domiciliado no Brasil, no Sítio Aconchego do Raso, Povoado Juá, Zona Rural, Paulo Afonso-BA, CEP: 48.619-899, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob Protocolo nº 71191 em 21/11/2023, do imóvel rural de 7,8989ha, perímetro de 1.501,51, na localidade do Sítio Aconchego do Raso, Povoado Juá, Zona Rural, Paulo Afonso-BA, com as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BCSS-M-0263, de coordenadas (Longitude: -38°27'10,491", Latitude: -09°24'34,569" e Altitude: 412,24 m); Cerca; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°21' e 67,19 m até o vértice BCSS-P-0590, (Longitude: -38°27,08,518", Latitude: - 09°24'35,540" e Altitude: 410,05 m); 116°22' e 45,43 m até o vértice BCSS-P-0268, (Longitude: -38°17'07,184", Latitude: -09°24'36,197" e Altitude: 408,49 m); Cerca; deste confrontando com FAZENDA ALVORADA de propriedade de ALMIR VIEIRA LIMA, CPF nº 786.719.315-15 (POSSE), com os seguintes azimutes e distâncias: 235°14' e 4,42 m até o vértice BCSS-P-0591, (Longitude: -38°27'07,303", Latitude: -09°24'36,279" e Altitude: 408,58 m); 207°25', e 398,76 m até o vértice BCSS-P-0592, (Longitude: -38°27'13,324", Latitude: -09°24'47,798" e Altitude: 395,53 m); 207°19' e 236,02 m até o vértice BCSS-M-0266, (Longitude: -38°27'16,876" Latitude: -09°24'54,622" e Altitude: 415,79 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA JADE de propriedade de ERNANDES LIMA DE SOUZA, CPF nº ***.298.205-** (POSSE), com os azimutes e distâncias: 316°51' e 131,43 m até o vértice BCSS-M-0265, (Longitude: -38°27'19,822", Latitude: -09°24'51,501" e Altitude: 417,49 m); linha ideal; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os azimutes e distâncias: 26°03' e 542,62 m até o vértice BCSS-M-0264, (Longitude: -38°27,12,009", Latitude: -09°24'35,636" e Altitude: 413,16 m); Muro; deste, segue confrontando com FAZENDA RECANTO DA FOFA de propriedade de CARLOS ANTONIO SANTANA DA SILVA, CPF nº ***.862.948-** (POSSE), com os seguintes azimutes e distâncias: 116°01' e 25,84 m até o vértice BCSS-P-0593, (Longitude: -38°27'11,248", Latitude: -09°24'36,005" e Altitude: 411,25 m); 27°37' e 49,80 m até o vértice BCSS-M-0263, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao

Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Memorial Descritivo/ devidamente assinado por José Orlando da Silva Souza, Técnico Agrícola em Agropecuária - CFTA: ***878635**-BA, TRT nº BR202208049, Credenciamento INCRA: BCSS. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paulo Afonso/BA, 20 de março de 2024. A Oficiala, Maria Leny Batista Barros de Freitas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PRADO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IGOR REZENDE SILVA**

Antônio Sergio de Jesus Lima, Oficial do Registro de Imóveis de PRADO, estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 9.514/97, vem intimar o (a) Sr. IGOR REZENDE SILVA, CPF/MF nº ***.717.137-**, por não ter sido encontrado (a) no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Cédula de Crédito Bancário nº 265160, garantido por alienação fiduciária firmado em 05/02/2021, com a COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB COSTA DO DESCOBRIMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 01.205.736/0001-69, referente ao imóvel Rural situado no Córrego do Cahy, município e comarca de Prado-BA. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB COSTA DO DESCOBRIMENTO LTDA, na cidade de Itamaraju-BA, localizada: Praça da Independência, 60 -- Centro -- 45.836-000, conforme provimento conjunto nº CGJ/CCI 01/2018, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de PRADO, Estado da Bahia, aos 13 de março de 2024. O oficial Antônio Sergio de Jesus Lima.

COMARCA - REMANSO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO FERREIRA DA ROCHA**

EDITAL -- OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO-BA Procedimento de Georreferenciamento. Protocolo Registro de Imóveis nº 96601. Tendo em vista o requerimento feito a essa Serventia por Antonio Ferreira da Rocha, no sentido de retificar o imóvel descrito nos seguintes termos: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GEAB-M-0988, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas -9°33'02,966024" S e -42°11'13,431778" W; deste segue confrontando com LAGOA DO MATO, MAT: 15.447, INCRA:951.129.985.660-4, propriedade de BARTIRA MACEDO DE MIRANDA, CPF nº ***.846.265-**, com azimute de 114°50'51,09" por uma distância de 199,96m até o vértice GEAB-M-0989, de coordenadas -9°33'05,651344" S e -42°11'07,462609" W; deste segue, com azimute de 115°35'57,29" por uma distância de 289,38m até o vértice GEAB-M-0990, de coordenadas -9°33'09,651466" S e -42°10'58,872100" W; deste segue, com azimute de 114°42'55,18" por uma distância de 119,34m até o vértice GEAB-M-0991, de coordenadas -9°33'11,248055" S e -42°10'55,300521" W; deste segue, com azimute de 116°04'03,27" por uma distância de 141,11m até o vértice GEAB-M-0992, de coordenadas

-9°33'13,230085" S e -42°10'51,133344" W; deste segue, com azimute de 115°12'47,35" por uma distância de 899,84m até o vértice GEAB-M-0993, de coordenadas -9°33'25,488796" S e -42°10'24,336007" W; deste segue confrontando com SÍTIO ALTOS -- FAZENDA MULUNGU, MAT: CONTRATO DE COMPRA E VENDA, INCRA NÃO INFORMADO, propriedade de MAELIA FERNANDES CORDEIRO, CPF nº ***.094.895-**, Cônjuge: UILSON CORDEIRO BARBOSA, CPF nº ***.148.325-**, com azimute de 246°19'22,88" por uma distância de 836,18m até o vértice GEAB-P-0260, de coordenadas -9°33'36,619434" S e -42°10'49,350498" W; deste segue, com azimute de 245°01'02,38" por uma distância de 46,72m até o vértice GEAB-P-0261, de coordenadas -9°33'37,275329" S e -42°10'50,739007" W; deste segue, com azimute de 142°37'53,94" por uma distância de 17,71m até o vértice GEAB-P-0262, de coordenadas -9°33'37,730697" S e -42°10'50,382680" W; deste segue, com azimute de 234°01'14,66" por uma distância de 208,92m até o vértice GEAB-M-0994, de coordenadas -9°33'41,773618" S e -42°10'55,897848" W; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO, CNPJ:13.909.247.0001-77, Responsável: JOSÉ RODOLFO CARVALHO PALMEIRA, CPF:***.008.785-**, RG:1.630.092-SSP/BA, com azimute de 317°55'50,57" por uma distância de 108,78m até o vértice GEAB-M-0995, de coordenadas -9°33'39,167517" S e -42°10'58,307392" W; deste segue, com azimute de 317°01'43,75" por uma distância de 664,83m até o vértice GEAB-M-0996, de coordenadas -9°33'23,458283" S e -42°11'13,294215" W; deste segue, com azimute de 316°50'51,96" por uma distância de 99,39m até o vértice GEAB-M-0997, de coordenadas -9°33'21,113958" S e -42°11'15,544580" W; deste segue, com azimute de 317°15'13,76" por uma distância de 101,58m até o vértice GEAB-M-0998, de coordenadas -9°33'18,708375" S e -42°11'17,821980" W; deste segue, com azimute de 317°26'21,29" por uma distância de 214,44m até o vértice GEAB-M-0999, de coordenadas -9°33'13,603208" S e -42°11'22,622624" W; deste segue, com azimute de 318°14'00,07" por uma distância de 202,01m até o vértice GEAB-M-0100, de coordenadas -9°33'08,732638" S e -42°11'27,076924" W; deste segue confrontando com LAGOA DO MATO, MAT: 15.447, INCRA:951.129.985.660-4, propriedade de BARTIRA MACEDO DE MIRANDA, CPF nº ***.846.265-**, com azimute 67°24'15,00" por uma distância de 452,2m até o vértice GEAB-M-0988, ponto inicial da descrição deste perímetro de 4.602,36 m.". Informa que tramita nesse Ofício procedimento administrativo de Georreferenciamento, conforme previsto na Lei 6.015/73, arts. 212 e 213, §17, tem o presente edital a pretensão de NOTIFICAR os imóveis: - Sítio Altos -- Fazenda Mulungu, em posse de Maelia Fernandes Cordeiro e Uilson Cordeiros Barbosa; Possibilitando a manifestação desta, para que apresente impugnação fundamentada no prazo de 15 dias corridos a contar da publicação deste. A falta de manifestação fará presumir concordância tácita com os fatos alegados no requerimento. Informa, ainda, que a sede da serventia de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Remanso-BA se localiza na Rua Rui Ribeiro nº 61, Quadra 6, Remanso-BA, CEP: 47.200-000, Tel.: (74) 3535-1955, e-mail: imoveisremansobahia@gmail.com. DAIANA TAISE PAGLIARINI, Oficial de Registro.

COMARCA - SALVADOR/BA**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADAILSON JOÃO BARBOSA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ADAILSON JOÃO BARBOSA, portador do CPF ***.025.155-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 529359), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com o ITAÚ-UNIBANCO S/A, CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, referente a casa residencial de nº 04 da porta, Rua Candinho Fernandes, N° 19, Fazenda Grande do Retiro, Salvador/BA, Matrícula 119.791. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija ao ITAÚ-UNIBANCO S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 16/03/2024 como sendo no importe de R\$

45.495,65, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala/Suboficial _ .

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CIRO LUQUINI DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar CIRO LUQUINI DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF: ***.886.265-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com o SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ nº 55.942.312/0001-06, referente ao APTO 2007B, TIPO I, BOULEVARD SIDE RESIDENCIAL, C.I. nº 693.267-3, situado na RUA EWERTON VISCO, BOULEVARD FINANCEIRO, no Subdistrito de Amaralina, matrícula nº 61.522. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija ao SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, Oficial/Suboficial. Protocolo nº 276783

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CARLA DE SA MARCELINO LUQUINI**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ANA CARLA DE SA MARCELINO LUQUINI, CPF: ***.401.815-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com o SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ nº 55.942.312/0001-06, referente ao APTO 2007B, TIPO I, BOULEVARD SIDE RESIDENCIAL, C.I. nº 693.267-3, situado na RUA EWERTON VISCO, BOULEVARD FINANCEIRO, no Subdistrito de Amaralina, matrícula nº 61.522. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija ao SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, Oficial/Suboficial. Protocolo nº 276783

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA MIRANDA MAIA NASCIMENTO**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar PATRICIA MIRANDA MAIA NASCIMENTO, CPF: ***.843.975-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 104, TIPO C, EDIFÍCIO SERRA ATLÂNTICA, C.I. nº 620.161-0, situado na RUA MIGUEL NAVARRO CANYZARES, PITUBA, matrícula nº 65.973. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da

Bahia, Oficial/Suboficial. Protocolo nº 280398

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ADILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO, CPF: ***.690.195-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 104, TIPO C, EDIFÍCIO SERRA ATLÂNTICA, C.I. nº 620.161-0, situado na RUA MIGUEL NAVARRO CANYZARES, PITUBA, matrícula nº 65.973. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, Oficial/Suboficial. Protocolo nº 280398

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSENILTON DA HORA SILVA**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar JOSENILTON DA HORA SILVA, CPF: ***.391.955-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 502, TIPO A, do MAR AZUL BOULEVARD, C.I. nº 737.140-3, situado na RUA RODRIGUES DOREA, Nº 699, ARMAÇÃO, matrícula nº 67.651. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, Oficial/Suboficial. Protocolo nº 280523

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA BASTOS DA SILVA**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar MARCIA BASTOS DA SILVA, CPF: ***.248.175-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 502, TIPO A, do MAR AZUL BOULEVARD, C.I. nº 737.140-3, situado na RUA RODRIGUES DOREA, Nº 699, ARMAÇÃO, matrícula nº 67.651. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, Oficial/Suboficial. Protocolo nº 280523

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEFA BENIGNA DE CARVALHO SANTOS**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da

lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar JOSEFA BENIGNA DE CARVALHO SANTOS, CPF: ***.006.365-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 1501, TIPO 02, BLOCO C, EDIFÍCIO MARSEILLE do CONDOMÍNIO VILA FRANCESCA, C.I. nº 647.467-5, situado na RUA HILTON RODRIGUES, Nº 7271, nº de porta 122, PITUBA, matrícula nº 68.301. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, Oficial/Suboficial. Protocolo nº 279453

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS MIGUEL SAMPAIO SANTOS

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar LUIS MIGUEL SAMPAIO SANTOS, CPF: ***.989.161-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 1501, TIPO 02, BLOCO C, EDIFÍCIO MARSEILLE do CONDOMÍNIO VILA FRANCESCA, C.I. nº 647.467-5, situado na RUA HILTON RODRIGUES, Nº 7271, nº de porta 122, PITUBA, matrícula nº 68.301. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo nº 279453

COMARCA - SANTA MARIA DA VITORIA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JUSCELINO DE SANTANA GALVAO

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que JUSCELINO DE SANTANA GALVÃO, inscrito no CPF sob nº ***.640.535-**, residente e domiciliado na Rua Emilio Marques/N, Parque Exposição, Santa Maria da Vitoria-BA, CEP 47640-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 7.234, cujo imóvel possui a área de 900,00 m², localizado na Rua Dr. Luiz Viana Filho, Parque Exposição, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguinte medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -44°12'03,991", Latitude: -13°23'00,334" e Altitude: 467,99 m); ; deste, segue confrontando com Rua Emilio Marques, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°16' e 30,00 m até o vértice 2, (Longitude: -44°12'04,470", Latitude: -13°22'59,478" e Altitude: 464,70 m); com os seguintes azimutes e distâncias: ; deste, segue confrontando com Lado Direito com; Manoel de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°16' e 29,99 m até o vértice 3, (Longitude: -44°12'03,596", Latitude: -13°22'59,009" e Altitude: 462,62 m); com os seguintes azimutes e distâncias: ; deste, segue confrontando com Fundo com; Maria Rodrigues Montalvão Galvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°13' e 30,01 m até o vértice 4, (Longitude: -44°12'03,116", Latitude: -13°22'59,865" e Altitude: 463,33 m); com os seguintes azimutes e distâncias: deste, segue confrontando com Lado

Esquerdo com; Juscelino de Santana, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°17' e 30,02 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro com uma área superficial de 900,00m², com ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -44°12'03,991", Latitude: -13°23'00,334" e Altitude: 467,99 m); ; deste, segue confrontando com RUA EMILIO MARQUES, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°12' e 10,00 m até o vértice 2, (Longitude: -44°12'04,151", Latitude: -13°23'00,049" e Altitude: 466,56 m); com os seguintes azimutes e distâncias: ; deste, segue confrontando com Lado Direito com; Fernando Batista de Oliveira Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°18' e 30,00 m até o vértice 3, (Longitude: -44°12'03,276", Latitude: -13°22'59,580" e Altitude: 463,84 m); com os seguintes azimutes e distâncias: ; deste, segue confrontando com Fundo com; Maria Rodrigues Montalvão Galvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°12' e 10,00 m até o vértice 4, (Longitude: -44°12'03,116", Latitude: -13°22'59,865" e Altitude: 463,33 m); com os seguintes azimutes e distâncias: deste, segue confrontando com Lado Esquerdo com; Jucelino de Santana Galvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°17' e 30,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro com uma área superficial de 300,00 m². inscrição imobiliária nº 01.04.007.0449.001 ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -44°12'04,151", Latitude: -13°23'00,049" e Altitude: 466,56 m); ; deste, segue confrontando com RUA EMILIO MARQUES, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°21' e 10,00 m até o vértice 2, (Longitude: -44°12'04,310", Latitude: -13°22'59,764" e Altitude: 465,14 m); com os seguintes azimutes e distâncias: ; deste, segue confrontando com Lado Direito com; Jucelino Santana Galvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°13' e 30,00 m até o vértice 3, (Longitude: -44°12'03,436", Latitude: -13°22'59,294" e Altitude: 462,45 m); com os seguintes azimutes e distâncias: deste, segue confrontando com Fundo com; Maria Rodrigues Montalvão Galvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°17' e 10,00 m até o vértice 4, (Longitude: -44°12'03,276", Latitude: -13°22'59,580" e Altitude: 463,84 m); com os seguintes azimutes e distâncias: deste, segue confrontando com Lado Esquerdo com; Manoel de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°18' e 30,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro com uma área superficial de 300,00 m². inscrição imobiliária nº 01.04.007.0450.001 ÁREA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -44°12'04,310", Latitude: -13°22'59,764" e Altitude: 465,14 m); ; deste, segue confrontando com Rua Emilio Marques, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°17' e 10,00 m até o vértice 2, (Longitude: -44°12'04,470", Latitude: -13°22'59,478" e Altitude: 464,70 m); Lado Direito com Jucelino de Santana Galvão com os seguintes azimutes e distâncias: ; deste, segue confrontando com 30,00 m até o vértice 3, (Longitude: -44°12'03,596", Latitude: -13°22'59,009" e Altitude: 462,62 m); com os seguintes azimutes e distâncias: ; deste, segue confrontando com Fundo com; Maria Rodrigues Montalvão Galvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°11' e 10,00 m até o vértice 4, (Longitude: -44°12'03,436", Latitude: -13°22'59,294" e Altitude: 462,45 m); com os seguintes azimutes e distâncias: deste, segue confrontando com Lado Esquerdo com; Manoel de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°13' e 30,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro com uma área superficial de 300,00 m². inscrição imobiliária nº 01.04.007.0448.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 13 de março de 2024 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SANTO ANTONIO DE JESUS/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SOLON AILTON FIGUEIREDO VILAS BOAS**

EDITAL (ARTIGOS: 1.071, CPC; 10 e 11 do Provimento 65/2017 do CNJ; 1418, §4º, E 1420, ambos do Código de Normas e Serviços Extrajudiciais da Bahia) - PRAZO: 15 DIAS. 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficial Titular do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE MARIA JOSÉ SAMPAIO ARAÚJO, INCLUSIVE SEU RESPECTIVO CÔNJUGE, SE CASADA FOR, ALÉM DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, TITULARES DE DIREITO REAIS E DE OUTROS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (MATRÍCULA 7274 NO 1º CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA), que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL enquadrada na Ata Notarial como usucapião extraordinária, prenotado sob o nº 29.367 requerido por SOLON AILTON FIGUEIREDO VILAS BOAS, Cédula de Identidade nº 00.647.266-49-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.337.765-**, e sua esposa MARISA COSTA MELLO VILAS BOAS, Cédula de Identidade nº 00.614.247-81- SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.904.095-**, SOBRE O IMÓVEL: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, de coordenadas N 8.566.633,15m e E 471.922,32m; deste segue confrontando com propriedade Prédio Urbano com Terreno, frente para Av. Barros e Almeida, 302 - Matrícula. 7.357, CIM: 01.03.013.0232.001, CNS: 00.764-1 Comarca: Santo Antonio de Jesus; Propriedade de Regina Celi Leal de Oliveira e Outros - CPF: ***.987.305-**, com seguintes azimutes e distâncias: 178°15' e de 28,70 m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 8.566.604,46m e E 471.923,19m; deste segue confrontando com propriedade Edificação Residencial, frente para Av. Luis Viana, 197 - Matrícula. 82 - R. 532 / Av. 56, CNS: 00.764-1 Comarca: Santo Antonio de Jesus; Propriedade de Maria Cleide Santos dos Humildes - CPF: ***.338.185-**, com seguintes azimutes e distâncias: 264°48' e de 4,68 m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 8.566.604,04m e E 471.918,53m; 286°28' e de 0,73 m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 8.566.604,24m e E 471.917,83m; deste segue confrontando com propriedade Edificação Mista, tipo prédio, frente para Av. Luis Viana, 187 - Matrícula. 5.944, CNS: 00.764-1 Comarca: Santo Antonio de Jesus; Propriedade de Humberto Ataíde Santiago Júnior e Outros - CPF: 816.233.015-04 - RG: 09.456.334-91, com seguintes azimutes e distâncias: 287°36' e de 9,89 m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 8.566.607,23m e E 471.908,40m; 206°11' e de 39,36 m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 8.566.571,91m e E 471.891,03m; 295°28' e de 0,41 m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 8.566.572,09m e E 471.890,66m; 203°43' e de 6,71 m até o vértice -M-0008, de coordenadas N 8.566.565,95m e E 471.887,96m; deste segue pela faixa de domínio da(o) Avenida Luis Viana, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°27' e de 8,74 m até o vértice -M-0009, de coordenadas N 8.566.569,14m e E 471.879,83m; deste segue confrontando com propriedade Terreno, frente para Av. Luis Viana, 165 - Matrícula. 12.887, CIM: 01.03.013.1041.001, CNS: 00.764-1 Comarca: Santo Antonio de Jesus; Propriedade de Comercial de Ferragens São Luís LTDA - CNPJ: 15.931.157/0001-08, com seguintes azimutes e distâncias: 17°33' e de 39,36 m até o vértice -M-0010, de coordenadas N 8.566.606,67m e E 471.891,71m; 262°40' e de 1,88 m até o vértice -M-0011, de coordenadas N 8.566.606,43m e E 471.889,84m; deste segue confrontando com propriedade Casa com Terreno, frente para Av. Barros e Almeida, 28 - Matrícula. 7.953, CNS: 00.764-1 Comarca: Santo Antonio de Jesus; Propriedade de Eugenio de Souza Nogueira Neto - CPF: ***.938.755-** - RG: 01.116.657-60, com seguintes azimutes e distâncias: 343°51' e de 18,45 m até o vértice -M-0012, de coordenadas N 8.566.624,15m e E 471.884,72m; 68°37' e de 3,01 m até o vértice -M-0013, de coordenadas N 8.566.625,25m e E 471.887,52m; deste segue confrontando com propriedade Área de Terras com frente para a Av. Barros e Almeida - Matrícula. 8.109, CNS: 00.764-1 Comarca: Santo Antonio de Jesus; Propriedade de Herivaldo Bittencourt Nery e Outros - CPF: ***.873.535-** - RG: 895.460, com seguintes azimutes e distâncias: 77°50' e de 20,40 m até o vértice -M-0014, de coordenadas N 8.566.629,55m e E 471.907,46m; deste segue confrontando com propriedade Área de Terras com frente para Av. Barros e Almeida - Matrícula. 8.274, CNS: 00.764-1 Comarca: Santo Antonio de Jesus; Propriedade de Matercol Construção e Agricultura LTDA - CPF: 40.569.394/0001-18, com seguintes azimutes e distâncias: 76°22' e de 15,29 m até o vértice -M-0001, de coordenadas N 8.566.633,15m e E 471.922,32m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.", estando o referido imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº 01.03.013.0942.001. O presente edital é resultado da intimação infrutífera da pessoa citada acima e de seus possíveis herdeiros e sucessores, na Cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, estando o notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo

manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARGARIDA PASSOS BARRETO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. 2º REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficiala do Cartório do 2º REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, situado na Av. Dois de Julho, nº 96, Sala 206, Bairro Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus/BA. FAZ SABER que foi requerido pela Sra MARGARIDA PASSOS BARRETO - CPF/MF SOB Nº ***.409.445-**. (proprietária do imóvel de matrícula 966), a retificação da área do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 966, deste Oficial, constituído de uma área de terras próprias, com Área: 105,23m², no município de Santo Antônio de Jesus/BA, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante CASA RESIDENCIAL, Nº 31, CAMINHO 29, CONJUNTO HABITACIONAL PROVIDENCIA, MATRICULA 1085, fica o seu titular proprietário, LUIZ SOUZA MARQUES / CPF/MF Nº ***.956.485-**, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 12 horas, de 2ª a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Santo Antônio de Jesus/BA, 19 de MARÇO de 2024.

COMARCA - SIMOES FILHO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIMÕES FILHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX**

Lucymara Freitas dos Santos, Oficiala do Registro de Imóveis do 1º Ofício de SIMÕES FILHO, estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 9.514/97, vem intimar o (a) Sr(ª) FABIANA APARECIDA DOS SANTOS PIRES, CPF/MF nº ***.260.468-**, por não ter sido encontrado (a) no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Empréstimo com Garantia Imobiliária Financiamento com Alienação Fiduciária nº 01060002728530-0, de 17/09/2018, com a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, CNPJ/MF nº 00.655.522/0001-21, referente ao imóvel Lote de terreno próprio designado pelo nº 14 da Quadra Y2 -- 2ª Etapa, medindo 1.010,65m² (mil e dez metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), de área e 135,66m de perímetro, integrante do Loteamento denominando "Fazenda Real Residence", inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 01.02.151.00745.001, situado na Rodovia BR 324, Km 600, neste município de Simões Filho-BA, registrado sob nº 11.515. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a Associação de Poupança e Empréstimo -- POUPEX, na Av. Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília-DF, CEP: 70630-902, conforme provimento conjunto nº CGJ/CCI 01/2018, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, aos 13 de março de 2024. A oficiala Lucymara Freitas dos Santos: _.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX

Lucymara Freitas dos Santos, Oficiala do Registro de Imóveis do 1º Ofício de SIMÕES FILHO, estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 9.514/97, vem intimar o (a) Sr(ª) MARIO AUGUSTO PIRES, CPF/MF nº ***.912.528-**, por não ter sido encontrado (a) no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Empréstimo com Garantia Imobiliária Financiamento com Alienação Fiduciária nº 01060002728530-0, de 17/09/2018, com a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, CNPJ/MF nº 00.655.522/0001-21, referente ao imóvel Lote de terreno próprio designado pelo nº 14 da Quadra Y2 -- 2ª Etapa, medindo 1.010,65m² (mil e dez metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), de área e 135,66m de perímetro, integrante do Loteamento denominando "Fazenda Real Residence", inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 01.02.151.00745.001, situado na Rodovia BR 324, Km 600, neste município de Simões Filho-BA, registrado sob nº 11.515. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a Associação de Poupança e Empréstimo -- POUPEX, na Av. Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília-DF, CEP: 70630-902, conforme provimento conjunto nº CGJ/CCI 01/2018, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, aos 13 de março de 2024. A oficiala Lucymara Freitas dos Santos: _.

COMARCA - UNA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOELSON CRISTINO ALMEIDA DOS SANTOS, ERIKA ALMEIDA DOS SANTOS, IVONETE MACIEL DA SILVA, CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TITULARES DE DIREITO USUCAPÍÃO EXTRAJUDICIAL Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Alice Fuchs, 26, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 99845-6313, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que foi protocolizado em 12/03/2024, sob n. 31.262, requerimento pelo qual JOELSON CRISTINO ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 1497673232 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº ***.103.015-**, e a Sra. ERIKA ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG 14.580.751-76 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº ***.146.685-** residentes na Rua David Fuchs, 35, centro, na Cidade de Una/Ba, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216 -- A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano, situado à Av. David Fuchs, nº 51, Centro, na cidade de Una/Ba, sem registro neste CRI, inscrição imobiliária municipal nº 01.01.056.0774.001. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos: IVONETE MACIEL DA SILVA, CPF ***.639.485-**; CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A., CNPJ 62.984.091/0001-02; ROMILDA MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA, CPF sem informação; SILMARA DE JESUS OLIVEIRA, CPF sem informação; e terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, nos termos do art. 11 do Provimento 65 do CNJ, para apresentar impugnação escrita perante o responsável pelo expediente deste registro de imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-á concordância. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferido o reconhecimento pretendido. 14 de março de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - VITORIA DA CONQUISTA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUMBERTO DA SILVA CARVALHO JUNIOR**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)s devedor(a)(es), INTIMA o(a)s Sr(a)s **HUMBERTO DA SILVA CARVALHO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF: ***.744.225-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência 7335 -- CENTRO do BANCO BRADESCO SA, situado na Praça Barão do Rio Branco, 90, Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-385, inscrita no CNPJ: 60.746.948/0001-12, sediado em Cidade de Deus, Vila Yara OSASCO/SP - CEP: 06029-900, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 07/11/2023, referente ao Contrato nº 000805216-6, firmado em 08/08/2016, registrado sob a matrícula 79.305, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis (Antiga matrícula nº 91.275 do 1º Ofício), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 13/03/2024. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - CEARÁ

COMARCA - FORTALEZA/CE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA HELENA FERREIRA FIGUEIREDO**

Ofício nº 50052 Solicitação: 367834 INTIMADO: MARIA HELENA FERREIRA FIGUEIREDO, CPF sob nº ***.118.993-** ENDEREÇO: Rua José Gaudêncio Moreira, nº 55, Casa 13, Tipo A, Residencial Caminho das Águas, Curió, Fortaleza/CE, CEP: 60831078 EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, § 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105 1º Andar, BAURU/SP, referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 114690000067, datado de 31/07/2008, registrado sob R.02, da Matrícula 73.482, referente ao imóvel situado nesta Capital, Rua José Gaudêncio Moreira, nº 55, Casa 13, Tipo A, Residencial Caminho das Águas, Curió, Fortaleza/CE, CEP: 60.831-078, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 31/03/2023 a 29/02/2024, cujo valor posicionado em 07/03/2024, corresponde a R\$11.428,32 (Onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), em virtude do(a)s mesmo(a)s se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, § 1º da Lei nº9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU. Deverá desconsiderar o presente edital caso já

houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 11 de Março de 2024 -Assinado Digitalmente-
Oficial(a) Substituto(a)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DE SOUSA PRAXEDES, CARLA JANE FERREIRA DE OLIVEIRA PRAXEDES**

Ofício nº 50053 Solicitação: 364801 INTIMADOS: CARLOS EDUARDO DE SOUSA PRAXEDES, CPF: ***.159.243-
** CARLA JANE FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF: ***.943.303-** ENDEREÇO: RUA LOPES TROVÃO, Nº 215, CASA
10, MESSEJANA, FORTALEZA-CE, CEP: 60.842-230 EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do
1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, § 4º e demais
dispositivos aplicáveis da Lei nº. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105 1º
Andar, BAURU/SP, referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº
155552725308, datado de 10/07/2013, registrado sob R.02, da Matrícula 84.115, referente a casa
situada nesta Capital, Rua Lopes Trovão, nº 215, Casa 10, Messejana, Fortaleza/CE, CEP: 60.842-
230, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre
10/02/2023 à 10/02/2024 cujo valor posicionado em 07/03/2024, corresponde à R\$30.972,09 (Trinta
mil, novecentos e setenta e dois reais e nove centavos), em virtude do mesmo se encontrar em local
ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e
Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os
devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros
convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive
tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e
intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, § 1º da Lei nº9.514/97. Na oportunidade,
informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no
prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A)
CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Deverá desconsiderar o presente edital caso já
houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 11 de Março de 2024 -Assinado Digitalmente-
Oficial(a) Substituto(a)

COMARCA - MARANGUAPE/CE

2º REGITRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIA ADRIANA DA SILVA MEDEIROS**

O oficial do 2º Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições
conferidas pelo Art. 26,4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº
00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário nº 855550682818-5, firmado em
08/11/2010, matrícula 18.453, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Raimundo Pacheco,
nº 295, Bairro Novo Maranguape, em Maranguape-CE. INTIMA ANTONIA ADRIANA DA SILVA MEDEIROS,
inscrita no CPF: ***.291.623-** com o saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, para fins de
cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se
encontram(m) vencidos deste 08/08/2023 a 08/12/2023. Informo ainda, que o valor dos encargos,
posicionado em 26/12/2023, corresponde a R\$65.726,55, sujeito à atualização monetária, aos juros de
mora e as despesas de cobrança ate a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s)
encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser
acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.Sª, para
que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, nº
34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima descriminado, no
prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em
jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser
quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito,
serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado,

juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.Sª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, §7º, da Lei nº 9.514/97. Caso a V.Sª já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO DE MENEZES

O oficial do 2ª Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário nº 855550682818-5, firmado em 08/11/2010, matrícula 18.453, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Raimundo Pacheco, nº 295, Bairro Novo Maranguape, em Maranguape-CE. INTIMA TIAGO DE MENEZES, inscrito no CPF: ***.943.643-**, com o saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 08/08/2023 a 08/12/2023. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 26/12/2023, corresponde a R\$65.726,55, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, nº 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento devera ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.Sª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, §7º, da Lei nº 9.514/97. Caso a V.Sª já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORY CAITANO DE ABREU

O oficial do 2ª Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário nº 844440230457-9, firmado em 14/12/2012, matrícula 20.199, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Pedro Mendes Vasconcelos, nº 426-A, Bairro Novo Maranguape, em Maranguape-CE. INTIMA JORY CAETANO DE ABREU, inscrito no CPF: ***.133.523-** com o saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 14/03/2018 a 14/11/2023. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 07/12/2023, corresponde a R\$51.144,85, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, nº 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento devera ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.Sª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel em favor da credora fiduciante CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, §7º, da Lei nº 9.514/97. Caso a V.Sª já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRACEMA ARAUJO DE ABREU**

O oficial do 2ª Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário nº 844440230457-9, firmado em 14/12/2012, matrícula 20.199, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Pedro Mendes Vasconcelos, nº 426-A, Bairro Novo Maranguape, em Maranguape-CE. INTIMA IRACEMA ARAUJO DE ABREU, inscrito no CPF: ***.287.113-**, com o saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 14/03/2018 a 14/11/2023. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 07/12/2023, corresponde a R\$51.144,85, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança ate a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, nº 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.Sª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, §7º, da Lei nº 9.514/97. Caso a V.Sª já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
COMARCA - BAIXO GUANDU/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAIXO GUANDU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIERRES WILLIAN BATISTA DA SILVA**

DEUSI VIANA PEDRINI, Oficiala do Cartório do 1º Ofício da comarca de Baixo Guandu-ES, nomeada na forma da Lei, etc., vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, §4º, da Lei 9.514/1997, INTIMAR o Sr. THIERRES WILLIAN BATISTA DA SILVA, CPF nº ***.398.367-**, proprietária do lote urbano número DOIS da quadra 29 do loteamento denominado Residencial Ricardo Holz, situado à Margem Direita do Rio Guandu, perímetro desta cidade, na Rua 12, com onze metros de frente e de fundos, dezesseis metros nas laterais e área de cento e setenta e seis metros quadrados (176,00 m²), confrontando-se pela frente com a via pública referida, pela lateral direita com lote o três, pela lateral esquerda com o lote um e pelos fundos com o lote nove, todos da mesma quadra, a fim de que compareça a este Serviço Registral, localizado na Av. Carlos de Medeiros, nº 809, Centro Baixo Guandu/ES, entre as 09 h e 18 h, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da presente publicação, para cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos contratuais vencidos e não pagos, alusivos às parcelas do contrato de financiamento bancário nº 855551676051, com vencimentos compreendidos entre os dias 26.09.2023 e 26.01.2024, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (contrato particular de compra e venda de terreno e construção e mútuo com

obrigações e alienação fiduciária -- programa carta de crédito individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, garantido por alienação fiduciária, firmado em 26 de outubro de 2011, registrado sob o nº 5 de ordem, na matrícula nº 6.077 deste Cartório). A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por edital, em virtude do fiduciante encontrar-se em local inserto e não sabido. Baixo Guandu/ES, 13 de março de 2024. DEUSI VIANA PEDRINI Oficiala

COMARCA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELINGTON VIEIRA DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Artigo 26, § 4.º da Lei Federal, n.º 9.514/1997) Referência: Protocolo, n.º 128.926. Pelo presente EDITAL, fica INTIMADO, O WELINGTON VIEIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n.º ***.379.877-**, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n.º 305, Edifício Fardin, 2.º Andar, Amarelo, CEP: 29.304-623, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 18:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos referente a alienação fiduciária pertinente ao instrumento particular de compra e venda de bem imóvel, com recursos advindos do sistema de consórcios e garantia de alienação fiduciária do imóvel e outras avenças, garantida pelo imóvel matriculado sob o n.º 47.311, livro 2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.776/0001-01. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de março de 2024. JULIANO DE SALLES Oficial

COMARCA - ITAPEMIRIM/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCIA BARBOSA MARTINS, ANGELA BARBOSA LORIATO, AYRES GERALDO LORIATO, GUILHERME ESTEVES RODY SOARES**

EDITAL PARA RETIFICAÇÃO DE REGISTRO -- CONFRONTANTE - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, nomeado na forma da Lei e no uso das suas atribuições, nos termos do artigo 213, inciso II § 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.015/73, sirvo-me do presente para promover a NOTIFICAÇÃO de GUILHERME ESTEVES RODY SOARES - CPF ***.490.027-** e sua esposa ANA PAULA GARCIA SOUZA RODY, com domicílio à Rua Braulio Macedo, nº 245, Ilha do Boi, Vitória/ES -- CEP 29.052-640, e na oportunidade de levar ao vosso conhecimento que perante esta Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis e Anexos, tramita o procedimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob o n.º 56.089, em 09 de janeiro de 2024, requerido pelos proprietários LÚCIA BARBOSA MARTINS, brasileira, viúva, médica, inscrita no CPF sob o n.º ***.468.257-**, portadora da Carteira de Identidade sob o n.º 166.892-SSP/ES, residente e domiciliada na Rua Aleixo Neto, nº 1.227, Apartamento 401, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-145; e, ANGELA BARBOSA LORIATO, brasileira, cirurgiã-dentista, inscrita no CPF sob o n.º ***.544.757-**, portadora da Carteira de Identidade sob o n.º 264.545-SPTC/ES, e seu esposo, AYRES GERALDO LORIATO, brasileiro, professor, inscrito no CPF sob o n.º ***.784.007-**, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 170.239-SPTC/ES, casados entre si desde 17.07.1976 sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Eugênio Netto, nº 77, Apartamento 801, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-275, de uma área rural medindo 54.444,86M² (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro metros e oitenta e seis decímetros quadrados), tudo conforme Planta e Memorial Descritivo, elaborados pelo Engenheiro Civil Bernardo Paier, CREA N°

48835/D-ES. Dessa forma, ficam os requeridos na qualidade de confrontante do imóvel objeto do procedimento acima mencionado, NOTIFICADOS, podendo impugnar fundamentadamente o pedido do requerente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital, podendo apresentar nesta Serventia, situada na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. Vale ressaltar que a falta de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de Retificação Administrativa. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, aos 20 de março de 2023. Eu, Marcelo Loureiro Nascimento, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e assino. Marcelo Loureiro Nascimento - Oficial

COMARCA - NOVA VENECIA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALEXSANDER COLOMBI, VALCHIA GOTARDO GUSSON COLOMBI, LEONARDO TADEU COLOMBI, LAWRENCE COLOMBI**

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por ALEXSANDER COLOMBI E VALCHIA GOTARDO GUSSON COLOMBI, LEONARDO TADEU COLOMBI, LAWRENCE COLOMBI, prenotado sob o n.º 60.159 em 02/02/2024, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "Terreno rural, situado no lugar "Córrego Grande", município de Vila Pavão, desta Comarca, medindo 278.159m²", matrícula n.º 8.873, livro 02 desta Serventia, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de 33,0926ha (trinta e três hectares, nove ares e vinte e seis centiares), com perímetro de 2.477,97m (dois mil e quatrocentos e setenta e sete metros e noventa e sete centímetros), conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante do marco RDDX-P-1652 ao RDDX-P-1658, onde foi colhida a anuência do ocupante/possuidor ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n.º 8.873, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, §§4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o § 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SERRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRESSA LOFIEGO DE OLIVEIRA, ELYFA JUNIO ROCHA DE SOUZA**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 1ª Zona da Serra, Comarca da

Capital, nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. ANDRESSA LOFIEGO DE OLIVEIRA— CPF nº ***.682.437-** e ELYFA JUNIO ROCHA DE SOUZA -- CPF nº ***.642.157-**, proprietários do imóvel localizado à Rua Santa Lúcia, nº 3098, Apt. 107 -- Bloco C, Condomínio Residencial Solar de Jacaraípe, Bairro Jardim Atlântico, Jacaraípe, Nova Almeida, Serra, ES, a fim de que compareçam a esta Serventia que está situada à Rua Major Pissarra, nº 196, Serra Sede, Serra, ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da data da 3ª publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, acrescidos dos emolumentos referentes à intimação e as despesas com a publicação deste edital, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 855551938651, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 31/01/2012. - Matrícula do Imóvel nº 37.390, Livro 2, desta Serventia. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEIVISSON LEAL DE JESUS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. LEIVISSON LEAL DE JESUS - CPF nº ***.997.205-**, proprietário do imóvel situado na Apartamento 302, Bloco 202, Quadra 02, Jacaraípe 3ª Etapa, do Conjunto Habitacional Jacaraípe, Castelândia, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.4444.2741533-1, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 15/08/2022 -- Matrícula do Imóvel nº 11.791, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIARA PEREIRA CANALI**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. MAIARA PEREIRA CANALI - CPF nº ***.119.107-**, proprietária do imóvel situado na Rua Monte Hermon, nº 44, Lote 02, Quadra 13, Colina de Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 1.4444.1279047-8, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 22/06/2020 -- Matrícula do Imóvel nº 44.496, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as

despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO MESQUITA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. MARCOS ANTONIO MESQUITA - CPF nº ***.900.657-**, proprietário do imóvel situado na Rua Rachel Vitalino de Brito, nº 110, Apartamento 104, Bloco 14, Condomínio Rossi Arboretto Praças Residenciais, Helio Ferraz, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 155552660433, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 23/05/2013 -- Matrícula do Imóvel nº 62.453, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOYCE NICKEL DOS SANTOS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. JOYCE NICKEL DOS SANTOS - CPF nº ***.569.627-**, proprietária do imóvel situado na Av. Desembargador Antonio José Miguel Feu Rosa, nº 747, Apartamento 102, Bloco 13, Condomínio Rossi Ideal Vila Geribá, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 844442769159-2, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 01/09/2022 -- Matrícula do Imóvel nº 66.963, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA PEREIRA DE ASSIS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. JULIANA PEREIRA DE ASSIS - CPF nº ***.968.077-**, proprietário do imóvel situado na Rua São Paulo, Casa nº 101, Condomínio Residencial Solar, Loteamento Solar do Porto, Planície da Serra, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações

vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 855551650107, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 10/10/2011 -- Matrícula do Imóvel nº 74.350, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LORENA GAMBARINI TEIXEIRA

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. LORENA GAMBARINI TEIXEIRA - CPF nº ***.755.027-**, proprietário do imóvel situado na Rua Domineu Rody, nº 406, Apartamento 401, Bloco 04, Condomínio Residencial Parque Viva Mare, Ourimar, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.0255653-3, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 27/12/2017 -- Matrícula do Imóvel nº 93.947, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IAGO SOUSA SANTOS DA SILVA, IRACEMA SOUSA SANTOS

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. IAGO SOUSA SANTOS DA SILVA - CPF nº ***.189.967-** e IRACEMA SOUSA SANTOS - CPF nº ***.665.217-**, proprietários do imóvel situado na Rua José Ronaldo Barbosa, nº 284, Apartamento 202, Torre E, Vista da Reserva Condomínio Clube, Jardim Limoeiro, Bairro Camará, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.0650835-5, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 19/09/2019 -- Matrícula do Imóvel nº 98.918, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA RIBEIRO GUIMARAES

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. FLAVIA RIBEIRO GUIMARÃES - CPF nº ***.395.647-**, proprietário do imóvel situado na Rua José Ronaldo Barbosa, nº 284, Apartamento 602, Torre F, Vista da Reserva Condomínio Clube, Jardim Limoeiro, Bairro Camará, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.0798175-5, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 18/03/2020 -- Matrícula do Imóvel nº 99.014, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - ABADIA DE GOIÁS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICA GOMES FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ERICA GOMES FERREIRA, inscrita do CPF nº ***.179.381-**, a comparecer a este Registro de Imóveis, situado na Avenida Comercial Qd. J3 Lt. 06 - Daniella Park, em Abadia de Goiás/Go, fone: 62-3503-1751, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária do imóvel localizado na AVENIDA ERLAN DE CASTRO, S/N QD. 21 LT. 11, BAIRRO VILLAR BAVIERA, ABADIA DE GOIAS/GO, CEP 75.345-000, o qual encontra-se alienado fiduciariamente por força do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 1085002-9, firmado em 28/10/2021, junto ao Banco Bradesco AS -- CEF, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, devidamente registrado sob o R-8 e R-9 da matrícula nº2.378 do presente Registro de Imóveis. O valor do débito em 17/01/2024 era de R\$ 10.277,94 (dez mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), que será devidamente atualizado na data de pagamento, assim como encargos cartorários referentes às custas das despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 426,50. Edital selado sob o nº 01242403113488125430004. Abadia de Goiás, 13 de março de 2024. LEANDRO HENRIQUE DE LIMA Oficial Substituto

COMARCA - AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR CARVALHO DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc. Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04,

com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04 lotes 3/4, de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do Apartamento 101, localizado no térreo do Bloco A, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL PORTO NOBRE XI, Chácara 835 da quadra 39, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=70.510 em nome do devedor JULIO CESAR CARVALHO DOS SANTOS, CPF- ***.476.531-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA -- PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS FGTS. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592308112912925430038. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO DOS SANTOS FERREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04 lotes 3/4, de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do Apartamento 102, que localizar-se-á no 1º Pavimento do Bloco A, no Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL 7LM XXI - E1, Lote 06 da quadra B-05, situado no loteamento denominado MANSÕES PÔR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=72.703 em nome do devedor ADRIANO DOS SANTOS FERREIRA, CPF- ***.197.081-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592308012914125430225. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

COMARCA - ANAPOLIS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ZELMA ESTEVAO DE MAGALHAES**

1- Ângelo Barbosa Lovis, Oficial, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelos §§ 2º ao 6º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a requerimento firmado por MJC -- Administração e Participações Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.888.565/0001-00, com sede na Rodvia BR-060, KM 125, nº 1.035, Sala 01, Jóquei Club. nesta cidade, por meio de seu Sócio/Administrador Maurício Miguel Elias, inscrito no CPF nº ***.184.001-**, vem, pela presente, notificar: **ZELMA ESTEVÃO DE MAGALHÃES**, CPF nº ***.049.301-**, proprietária do imóvel localizado na Avenida Tiradentes, Quadra 12, Lote 04, Jardim São Paulo, nesta cidade, Matrícula nº 49.300, residente no endereço Avenida Tiradentes, Quadra 12, Lote 04,

Jardim São Paulo, nesta cidade, sobre a existência do processo de Retificação de Área, conforme projetos (planta e memorial descritivo) anexados, firmados pelo Engenheiro Civil, Sedmar Rosa da Silva, CREA nº 1015329373D-GO, instruído pela ART 1020230319106, CREA-GO, referente ao imóvel objeto da matrícula 63.403, desta Serventia, situado na Rua SC-03, Quadra 06, Lote 09, Setor Santa Clara, Anápolis-GO; para que tome conhecimento e, querendo, impugne, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o processo de Retificação de Área da matrícula pleiteado pelo requerente, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do §4º, art. 213, da Lei de Registros Públicos. SEL0 Nº: 00902403153483426950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

COMARCA - APARECIDA DE GOIANIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO ALVES DA SILVA, CAMILA APARECIDA CRISPIM**

Auto nº 7.311/ 2023 Maria Elias de Melo, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem , LUCIANO ALVES DA SILVA, brasileiro, nascido em 04/04/1975, filho de Jose Alves da Silva e Valderci Alves de Oliveira, empresário, casado, onde consta a CI nº 2286468 - via, CPF nº ***.853.501-**, e CAMILA APARECIDA CRISPIM, brasileira, nascida em 03/09/1982, filha de Euripedes Geraldo Crispim e Carmita Aparecida Crispim, professora, casada, CNH nº 06880569210 DETRAN/GO, onde consta a CI nº 4351407, CPF nº ***.758.141-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 11009008, com força de Escritura Pública, firmado em 25/04/2022, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 243.619, cujo débito principal corresponde, a R\$ 15.755,07, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado LOTE 08-B da QUADRA 34 do loteamento "PARQUE REAL DE GOIÂNIA", neste município (matricula nº 243.619), em favor do credor VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - CNPJ/MF nº 08.769.451/0001- 08, com base no disposto no §7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 692.723 Selo: 00852403123699326950002 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> MARIA ELIAS DE MELO Oficiala e Tabelioa

COMARCA - CALDAS NOVAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RANGEL OLIVEIRA DOS ANJOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS -- GO, nos termos do §4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Contrato nº 1.4444.1970846-7, datado de 16/11/2022 e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1970846-7, Série: 1122, de 16/11/2022, registrada e averbada sob os nºs R.8 e Av10, da matrícula nº 95.688, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. RANGEL OLIVEIRA DOS ANJOS, CPF nº ***.188.237-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17

horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 06, nº 177, Quadra nº 06, Lote nº 17, Thermas do Veraneio, Caldas Novas - GO, CEP nº 75682-638;", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do §7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 20 de março de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO IVO AFONSO, WIVIANE CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS -- GO, nos termos do §4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - Contrato nº 1.4444.1463370-1, datado de 02/03/2021 e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1463370-1 Série: 0321, em 02/03/2021, registrada e averbada sob os nºs R.7 e Av9, da matrícula nº 104.325, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. FERNANDO IVO AFONSO, CPF nº ***.510.321-** e a Sra. WIVIANE CARDOSO, CPF nº ***.064.506-**, a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua B-7, nº 342, Quadra nº 34, Lote nº 27, Estância Itanhangá, Caldas Novas - GO, CEP nº 75680-398;", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do §7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 20 de março de 2024.

COMARCA - CATALAO/GO **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA ABRAO GOMIDE**

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal nº 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do § 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº 9.514/97, INTIMA o Devedor/Fiduciante, ANDRÉIA ABRÃO GOMIDE, CPF nº ***.363.441-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 1ª Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de nº 51.133, imóvel localizado no(a) UMA GLEBA DE TERRAS, situada na FAZENDA RIBEIRÃO, neste município, com área de 23,7195 hectares e perímetro de 2.122,66 metros, CATALÃO-GO, tendo como Credora/Fiduciária: COOPERATIVA DE CRÉDITO ARACREDI LTDA -- SIC00B ARACREDI, CNPJ/MF sob o nº 00.068.987/0001-86, da importância total então apurada até esta data de: R\$3.092.177,49 (três milhões, noventa e dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (§1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ele, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no § 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.

COMARCA - CIDADE OCIDENTAL/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO CESAR FERREIRA DE RESENDE**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14 de março de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): PAULO CESAR FERREIRA DE RESENDE, portador(a) do CPF nº ***.829.076-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 04/04/2012, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 15, Quadra 31, Rua 20, Casa 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA BARACAT I, PARQUE NOVA FRIBURGO, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 1106 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552403114353326950010 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ORDERON JEFFERSON SANTIAGO CARDOSO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14 de março de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ORDERON JEFFERSON SANTIAGO CARDOSO, portador(a) do CPF nº ***.757.291-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.0359496-1, firmado em Brasília-DF, em 03/06/2013, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote nº 14, Quadra 05, CASA 26, MODELO B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DAS PALMEIRAS III, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 4812 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 0552403114353326950009 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ROBSON JUNIO MOURA DE MESQUITA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 18 de março de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ROBSON JUNIO MOURA DE MESQUITA, portador(a) do CPF nº ***.376.961-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, nº 855552707728, firmado em Luziânia-GO, em 25/07/2013, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 01, Superquadra 09, Casa 330, ROSSI IDEAL ALTO DO LAGO I, Centro, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 9409 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552403114353326950015 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, YASMIN RIBEIRO COSTA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 18 de março de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): YASMIN RIBEIRO COSTA, portador(a) do CPF nº ***.370.471-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual -- CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) nº 8.4444.2919009-4, firmado em Brasília-DF, em 20/03/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 08, da Quadra 106, Avenida 01, CASA Nº 06, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERDE OLIVA II, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 23460 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552403114353326950014 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SABRINA DOS SANTOS SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14 de março de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA

INTIMADO(A): SABRINA DOS SANTOS SILVA, portador(a) do CPF nº ***.129.741-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual-FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV -- SFH, nº 8.4444.1304949-4, firmado em Brasília-DF, em 04/08/2016, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 31, Quadra 17, Rua 16, APARTAMENTO Nº 103, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAROLINA, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 25872 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552403114353326950011 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALLAM LAYON LIMA DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14 de março de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ALLAM LAYON LIMA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.684.841-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS nº 8.7877.0888283-1, firmado nesta cidade, em 14/07/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 10, Quadra 04, Rua Rui Barbosa, APARTAMENTO nº 102, BLOCO I, TERREO, BELLA VITTA CLUB RESIDENCE, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 30337 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552403114353326950012 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, WILLIAN CILISTRINO AMANCIO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 18 de março de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): WILLIAN CILISTRINO AMANCIO, portador(a) do CPF nº ***.880.251-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.2042150-6, firmado em Brasília-DF, em 19/03/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 06, Quadra 33, Rua 1, APARTAMENTO nº 001, PAVIMENTO TÉRREO, MORADA VILLA RODONITA, PARQUE NOVA FRIBURGO, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 31565 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e

as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552403114353326950013 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MARIANA SOUSA DE ASSUNCAO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 18 de março de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARIANA SOUSA DE ASSUNCAO, portador(a) do CPF nº ***.709.651-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV nº 8.4444.2329413-0, firmado em Brasília-DF, em 04/08/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 07, Quadra 49, Rua 11, APARTAMENTO nº 103, PAVIMENTO TERREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SMART XIII, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 34137 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552403114353326950016 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOCELIO BESERRA GOMES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14 de março de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JOCELIO BESERRA GOMES, portador(a) do CPF nº ***.455.233-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida -- CCFGTS/PMCMV nº 8.4444.2310334-3, firmado nesta cidade, em 15/05/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 18, Quadra 67, Rua 30, APARTAMENTO Nº 201, PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL MADSON, PARQUE NÁPOLIS -- GLEBA B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 35738 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552403114353326950006 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEIVID DE SOUZA LOPES

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14 de março de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DEIVID DE SOUZA LOPES, portador(a) do CPF nº ***.899.771-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia -- Carta de Crédito Individual -- CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2845039-4, firmado em Valparaíso de Goiás/GO, em 20/12/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 08, Quadra 61, Rua 28, APARTAMENTO nº 102, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LACERDA V, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 41745 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552403114353326950007 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

COMARCA - GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL DO VALE AFONSO E SILVA

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. DANIEL DO VALE AFONSO E SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.542.001-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia e de Outras Avenças, do Apartamento n. 2.102, com direito aos boxes de garagem n.s 109 e 109A, e ao escaninho n. 51, todos localizados no Térreo, do "RESIDENCIAL ITIO TAIA", lote n. 12/14, da quadra 63, sito a Rua T-30, no SETOR BUENO, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO DO BRASIL S/A, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 242.513. O valor do débito até 19/03/2024 era de R\$ 337.977,18 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122403113625826950016.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BIANKA MORAES JORDAO

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente

editais, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. BIANKA MORAES JORDÃO, inscrita sob o CPF n. ***.214.641-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Escritura Pública de Compra e Venda, com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, do Apartamento nº 202, TIPO 1, da Torre Harmonia - "Bloco A" e Boxe de Garagem nº 319, do "Residencial Trinidad Lifestyle", da quadra QHC-1, sito a Avenida Afonso Pena, no RESIDENCIAL MANHATTAN, nesta capital, alienado fiduciariamente à BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, consoante aos registros R-1, R-2 e Av-6, das matrículas n.s 174.729 e 174.730. O valor do débito até 18/03/2024 era de R\$ 2.043.124,50 (dois milhões e quarenta e três mil cento e vinte quatro reais e cinquenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122403113625826950015.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENNER VICTOR ARAUJO NASCIMENTO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. RENNER VICTOR ARAUJO NASCIMENTO, inscrito sob o CPF n. ***.467.701-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário n. 0010279052, do APARTAMENTO nº 302, BLOCO "S", do "RESIDENCIAL MARATÁ", Gleba nº 05, sito a Rua Francisco Alves Fortes, no SÍTIO DE RECREIO GARAVELÔ, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, consoante ao registro R-8 da matrícula n. 228.585. O valor do débito até 18/03/2024 era de R\$4.070,32 (quatro mil e setenta reais e trinta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122403113625826950014.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE BORGES RODRIGUES, BRUNA KAROLLINY DA SILVA FIGUEIREDO**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do § 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA os Devedores Fiduciantes, Sr. ALEXANDRE BORGES RODRIGUES, portador do CPF nº ***.867.351-**, e seu cônjuge, Sra. BRUNA KAROLLINY DA SILVA FIGUEIREDO, portadora do CPF nº ***.246.561-**, à COMPARECEREM no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizaram no ato da assinatura de Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema Financeiro da Imobiliário, firmado em Brasília-DF, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 23.780, tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 15/03/2024 no valor de: R\$ 35.262,83 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os

valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (§1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no § 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de março (03) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA SEBASTIANA RODRIGUES

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do § 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA a Devedora Fiduciante, Srta. MARIA SEBASTIANA RODRIGUES, portadora do CPF nº ***.283.481-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura de Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 46.506, tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 15/03/2024 no valor de: R\$ 5.972,12 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e doze centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (§1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no § 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de março (03) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEVANIR DIAS SOUTO JUNIOR

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do § 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA o Emitente-proprietário, Sr. DEVANIR DIAS SOUTO JÚNIOR, portador do CPF nº ***.434.591-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura Cédula de Crédito Bancário nº 0010356242 - Alienação Fiduciária de Imóvel, firma na cidade de São Paulo/SP, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 46.928, tendo como Credor-Fiduciário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, da importância apurada até 09/02/2024 no valor de: R\$ 17.929,15 (dezessete mil, novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (§1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no § 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 13 (treze) dias do mês de março (03) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALTEAR CAMPOS DA SILVA, MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda)

Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do § 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA os Devedores Fiduciários, Sr. VALTEAR CAMPOS DA SILVA, portador do CPF nº ***.058.161-**, e seu cônjuge, Sra. MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF nº ***.641.741-**, à COMPARECEREM no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizaram no ato da assinatura de Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), nº 8.7877.0328975-0, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 139.197, tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 15/03/2024 no valor de: R\$ 10.453,70 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (§1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no § 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de março (03) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

COMARCA - IPORÁ/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERIDIANO EVANGELISTA ITACARAMBY**

RODRIGO FERNANDES FRANCHINI, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DA COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. VERIDIANO EVANGELISTA ITACARAMBY, inscrito no CPF nº ***.459.661-**, a comparecer neste Cartório, situado na Avenida Minas Gerais, nº 11, esquina com a Avenida Otto Perné, Setor Iporazinho, na cidade de Iporá - GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Cédula de Crédito Bancário -- GIROCAIXA Fácil -- OP 734/Termo de Constituição de Garantia -- Empréstimo PJ -- Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, dos seguintes bens: Mat. 15.957 -- 50% equivalentes a 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados de um terreno situado no perímetro urbano desta cidade, às margens da GO-060, destacado da Gleba nº 18, com a área total de 900,00 metros quadrados; e Mat. nº 20.734 -- Imóvel situado na Avenida 24 de Outubro, Qd. 103, Lt. 23-A, Centro, alienados fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante aos registros R.12/AV.13.M-15.957 e R.5.M-20.734. O valor do débito em 14/03/2024 era de R\$ 627.644,37 (seiscentos e vinte e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo: 01732403112252026950001.

COMARCA - MINACU/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA

COMARCA - MINACU/GO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU EDITAL - Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -- Interessada: Maria Carolina de Oliveira EDITAL DE INTIMAÇÃO (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) A Oficiala do Registro de Imóveis de Minaçu, Estado de Goiás, INTIMA a Sra. Maria Carolina de Oliveira, a comparecer em Cartório, localizado na Rua 08, nº 751, Centro, Minaçu/GO, entre às 08:00h e às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 1.973,68 (um mil novecentos e setenta e tres reais e sessenta e oito centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº ***440705**, firmado em 18/05/2012, registrado sob o nº R-04, na matrícula nº 11.018, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Avenida Contorno, Qd.42, Lt. 07, - Vila de Furnas, em Minaçu/GO, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e consequente leilão extrajudicial do imóvel, em caso de não pagamento. Dado e passado na cidade de Minaçu, aos seis (18) dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (2024). Selo eletrônico: 00142403183753526950000. Consulte: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

COMARCA - PADRE BERNARDO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FRANCISCO DE JESUS DA SILVA, JOSE DA SILVA MELO

Esta publicação é uma retificação do Edital número 334350. Advânia Nunes Ferreira, Oficiala Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Padre Bernardo - GO, na forma da lei, FAZ cumprir o disposto no artigo 1.212 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial (CNPFE) e artigo 11 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Foi protocolado requerimento de reconhecimento do direito de propriedade por Lino Gonçalves dos Santos, filho de Fidel Gonçalves dos Santos e Erotides Moreira dos Santos, nascido aos 22.09.1968, natural de Luziânia - GO, lavrador, e sua companheira Maria Mororo, filha de Benilde Mororo, nascida aos 11.04.1965, natural de Santa Quitéria - CE, do lar, solteiros, declaram serem conviventes em união estável, residentes e domiciliados em Padre Bernardo - GO, por meio do procedimento de Usucapião Extrajudicial do seguinte imóvel Urbano: Uma chácara de nº 06 (seis) da Quadra 11 (onze), do loteamento denominado "Granjas Vale das Macieiras, Gleba F", neste Município de Padre Bernardo - GO, com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Via Pública com 50,00 metros, fundo para a chácara 17 com 50,00 metros, lado direito para a chácara 05 com 100,00 metros e lado esquerdo para a chácara 07 com 100,00 metros, perfazendo uma área total de 5.000,00m², a qual encontra-se descrito e caracterizado sob a matrícula nº 6.414. Os requerentes declaram que adquiriram o imóvel por compra feita à Kátia Nascimento Campos, inventariante do espólio de José Romão Filho, Maria Dorotheia Romão e Guilherme Romão Campos, em 09.09.2009, a partir de então exercem a posse mansa, pacífica e incontestável há mais de 12 anos, nos termos do artigo 1.238, do Código Civil. Diante do exposto, informa-se para os fins de direito e a quem possa ler e interessar o presente edital que por estar em local incerto, não sabido ou inacessível, não foi possível localizar o proprietário registral do referido imóvel, então, notifica-se nominalmente: JOSÉ DA SILVA MELO, portador do CPF nº ***.736.281-**, a qual declara ser proprietário do imóvel denominado chácara 07, quadra 11, do loteamento Vale das Macieiras, Gleba F; e FRANCISCO DE JESUS DA SILVA, portador do CPF nº ***.249.901-**, a qual declara ser proprietário do imóvel denominado chácara 17, quadra 11, do loteamento Vale das Macieiras, Gleba F. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste. Esse edital será publicado por duas

vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, caso não contestado serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, bem como o competente registro conforme determina a Lei. Padre Bernardo-GO. (a.) Advânia Nunes Ferreira. Oficiala Respondente.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE ROMAO FILHO

Esta publicação é uma retificação do Edital número 334346. Advânia Nunes Ferreira, Oficiala Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Padre Bernardo - GO, na forma da lei, FAZ cumprir o disposto no artigo 1.212 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial (CNPFE) e artigo 11 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Foi protocolado requerimento de reconhecimento do direito de propriedade por Lino Gonçalves dos Santos, filho de Fidel Gonçalves dos Santos e Erotides Moreira dos Santos, nascido aos 22.09.1968, natural de Luziânia - GO, lavrador, e sua companheira Maria Mororo, filha de Benilde Mororo, nascida aos 11.04.1965, natural de Santa Quitéria - CE, do lar, solteiros, declaram serem conviventes em união estável, residentes e domiciliados em Padre Bernardo - GO, por meio do procedimento de Usucapião Extrajudicial do seguinte imóvel Urbano: Uma chácara de nº 06 (seis) da Quadra 11 (onze), do loteamento denominado "Granjas Vale das Macieiras, Gleba F", neste Município de Padre Bernardo - GO, com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Via Pública com 50,00 metros, fundo para a chácara 17 com 50,00 metros, lado direito para a chácara 05 com 100,00 metros e lado esquerdo para a chácara 07 com 100,00 metros, perfazendo uma área total de 5.000,00m², a qual encontra-se descrito e caracterizado sob a matrícula nº 6.414. Os requerentes declaram que adquiriram o imóvel por compra feita à Kátia Nascimento Campos, inventariante do espólio de José Romão Filho, Maria Dorotheia Romão e Guilherme Romão Campos, em 09.09.2009, a partir de então exercem a posse mansa, pacífica e incontestável há mais de 12 anos, nos termos do artigo 1.238, do Código Civil. Diante do exposto, informa-se para os fins de direito e a quem possa ler e interessar o presente edital que por estar em local incerto, não sabido ou inacessível, não foi possível localizar o proprietário registral do referido imóvel, então, notifica-se nominalmente: JOSÉ ROMÃO FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Taguatinga - DF, demais qualificações ignoradas ou não sabidas. Assim sendo, ficam intimados titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste. Esse edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, caso não contestado serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, bem como o competente registro conforme determina a Lei. Advânia Nunes Ferreira. Oficiala Respondente.

COMARCA - PALMEIRAS DE GOIAS/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA DE SOUSA SANTOS BRAGA

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE RENATA DE SOUSA SANTOS BRAGA EDITAL DE INTIMAÇÃO Simone Bueno Silva, Oficiala do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de RENATA DE SOUSA SANTOS BRAGA - RG nº 5536648-SSP/GO e CPF/MF ***,158.961-**, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, residente na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, a qual NÃO foi notificada por não se encontrar no endereço situado na Setor "MARTINHO", Rua D-4, Quadra 101, Lote 15, pois no endereço mencionado não havia ninguém em casa em nenhuma das três tentativas realizadas em dias e horários diferentes, portanto o NOTIFICADO encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF,

garantido pelo Contrato por Instrumento 844441655151, firmado em 10/10/2017 e registrado sob o R-5 e R-6 na Matrícula nº 11.076, do Livro 2 de Registro Geral -- FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Setor "MARTINHO", Rua D-4, Quadra 101, Lote 15, Município de Palmeiras de Goiás-GO, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/03/2024, corresponde a R\$ 2.798,58 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, nos termos do §7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 07 de março de 2024. Simone Bueno Silva Oficiala Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRAN DA SILVA MESQUITA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE IRAN DA SILVA MESQUITA EDITAL DE INTIMAÇÃO Simone Bueno Silva, Oficiala do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de IRAN DA SILVA MESQUITA - RG 3276135-SSP/PA e CPF/MF ***.083.303-** - brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção, residente na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, o qual NÃO foi notificado por não se encontrar no endereço situado no Setor "MARTINHO", Avenida JOÃO FRANCISCO DE MOURA, Quadra 132, Lote 02, pois no endereço mencionado não havia ninguém em casa em nenhuma das três tentativas realizadas em dias e horários diferentes, portanto o NOTIFICADO encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 844441698182, firmado em 08/11/2017 e registrado sob o R-4 na Matrícula nº 12.068, do Livro 2 de Registro Geral -- FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado ao Setor Setor "MARTINHO", Avenida JOÃO FRANCISCO DE MOURA, Quadra 132, Lote 02", Município de Palmeiras de Goiás-GO, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/03/2024, corresponde a R\$ 7.013,06 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, nos termos do §7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 07 de março de 2024. Simone Bueno Silva Oficiala Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAILTON FERREIRA DE OLIVEIRA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE JAILTON FERREIRA DE OLIVEIRA EDITAL DE INTIMAÇÃO Simone Bueno Silva, Oficiala do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca

de Palmeiras de Goiás-GO, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de JAILTON FERREIRA DE OLIVEIRA - RG nº 2029528-0TOE/GO e CPF/MF ***.203.761-**, brasileiro, solteiro, residente na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, o qual NÃO foi notificado por não se encontrar no endereço situado Setor "MAJOR SINFRÔNIO", Rua TEÓFILO RODRIGUES CALVÃO, Quadra 32, Lote 15-A - Condomínio "RESIDENCIAL RUDILHA" - denominada de Casa 01, tampouco na Rua T-5, Quadra 14, Lote 18-B, s/n, Setor Real, pois no endereço mencionado não havia ninguém em casa em nenhuma das três tentativas realizadas em dias e horários diferentes, portanto o NOTIFICADO encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 844441085674, firmado em 13/11/2015 e registrado sob o R-2 e R-3 na Matrícula nº 21.206, do Livro 2 de Registro Geral -- FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado ao Setor "MAJOR SINFRÔNIO", Rua TEÓFILO RODRIGUES CALVÃO, Quadra 32, Lote 15-A - Condomínio "RESIDENCIAL RUDILHA" - consistente de uma unidade residencial denominada de Casa 01, Município de Palmeiras de Goiás-GO, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/03/2024, corresponde a R\$ 12.635,50 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, nos termos do §7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 07 de março de 2024. Simone Bueno Silva Oficiala Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA LUIZA DE LIMA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE JANAINA LUIZA DE LIMA EDITAL DE INTIMAÇÃO Simone Bueno Silva, Oficiala do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de J JANAINA LUIZA DE LIMA - RG nº 5030828-0TOE/GO e CPF/MF ***.840.461-** = brasileira, divorciada, auxiliar de escritório e assemelhados, residente na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, o qual NÃO foi notificado por não se encontrar no endereço situado Setor "RESIDENCIAL ORLANDO PERÓ", Rua ORLANDINHO PERÓ FILHO, Quadra 04-B, Lote 01-B - Condomínio "RESIDENCIAL FORZANI II", consistente de denominada de Casa 01, tampouco na Rua Cristóvão Rodrigues de Souza, Quadra 08, Lote 15, Casa 01, Setor Real, pois em nenhum dos endereços mencionados não havia ninguém em casa em nenhuma das três tentativas realizadas em dias e horários diferentes, portanto o NOTIFICADO encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 844441698182, firmado em 08/11/2017 e registrado sob o R-1 e R-2 na Matrícula nº 23.747, do Livro 2 de Registro Geral -- FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado ao Setor "RESIDENCIAL ORLANDO PERÓ", Rua ORLANDINHO PERÓ FILHO, Quadra 04-B, Lote 01-B - Condomínio "RESIDENCIAL FORZANI II", denominada de Casa 01, Município de Palmeiras de Goiás-GO, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/03/2024, corresponde a R\$ 6.101,19 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na

oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, nos termos do §7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 07 de março de 2024. Simone Bueno Silva Oficiala Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSENILDA RIBEIRO ALVES**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE JOSENILDA RIBEIRO ALVES EDITAL DE INTIMAÇÃO Simone Bueno Silva, Oficiala do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de JOSENILDA RIBEIRO ALVES - RG nº 0370505120091-OTOE/MA e CPF/MF ***.085.253-** = brasileira, solteira, trabalhadora de fabricação e preparação de alimentos e bebidas, residente na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, a qual NÃO foi notificada por não se encontrar no endereço situado Bairro "GOIANINHA - EXPANSÃO - EBENEZER", Rua F esquina com Rua A, Quadra B, Lote 06 - "RESIDENCIAL MORAIS VASCONCELOS IV" - denominada de Casa 02, pois no endereço mencionado não havia ninguém em casa em nenhuma das três tentativas realizadas em dias e horários diferentes, portanto o NOTIFICADO encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 844442148488, firmado em 16/09/2019 e registrado sob o R-1 e R-2 na Matrícula nº 24.725, do Livro 2 de Registro Geral -- FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado Bairro "GOIANINHA - EXPANSÃO - EBENEZER", Rua F esquina com Rua A, Quadra B, Lote 06 - "RESIDENCIAL MORAIS VASCONCELOS IV", denominada de Casa 02, Município de Palmeiras de Goiás-GO, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/03/2024, corresponde a R\$ 5.972,43 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, nos termos do §7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 07 de março de 2024. Simone Bueno Silva Oficiala Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GECYANE KELLY PEREIRA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE GECYANE KELLY PEREIRA EDITAL DE INTIMAÇÃO Simone Bueno Silva, Oficiala do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de GECYANE KELLY PEREIRA o qual NÃO foi notificado por não se encontrar no endereço situado na Rua D-4, Quadra 102, Lote 1-B, setor Martinho; no endereço Avenida 06 de Julho, Quadra 15, Lote 03, setor Goianinha, tampouco na Rua 08, PC 7487, Quadra 11-B, Lote 6-B, Setor Jardim Atlântico, pois nos endereços mencionados não havia ninguém em casa em nenhuma das três tentativas realizadas em dias e horários diferentes, portando a NOTIFICADA encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 844442547090, firmado em 10/06/2021 e registrado sob o R-3 e R-3 na Matrícula nº 27.968, do Livro 2 de Registro Geral -- FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua D-4, Quadra 102, Lote 1-B, setor Martinho, Município de Palmeiras de

Goiás-GO, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/03/2024, corresponde a R\$ 10.396,32 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, nos termos do §7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 07 de janeiro de 2024. Simone Bueno Silva Oficiala Substituta

COMARCA - RIO VERDE/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STEPHAN BRUNO FERRAZ INOMATA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO - PROTOCOLO 451.481. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, ITAÚ UNIBANCO S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede social no endereço: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo - SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr. STEPHAN BRUNO FERRAZ INOMATA, brasileiro, solteiro, analista de garantia, inscrito no CPF nº ***.065.431-** e portador do RG nº 4964229 - DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua Bebê Borges, Qd.39 - Lt.18, nº295, Residencial Canaã e Av. Jeronimo Martins, nº288, Apto. 201, Parque Bandeirante, ambos nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 687.793,14 (seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e três reais e quatorze centavos), posicionado no dia 18/03/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia Alienação Fiduciária de Bem Imóvel e outras avenças nº 10122867204 de 27/03/2012, que possui como garantia o imóvel situado à Rua Bebê Borges, Qd.39 - Lt.18, nº295, Residencial Canaã, nesta cidade, registrado na matrícula 54.527. O devedor fiduciante encontra - se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificado, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA NEVES**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO - PROTOCOLO 450.819. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru-SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO da Sra. ANDREIA NEVES, brasileira, solteira, agente administrativo, inscrita no CPF nº ***.701.511-** e CNH nº

04300176246, residente e domiciliada à Rua 01, Qd.16 - Lt.09, Parte A, Residencial Recanto do Bosque e Rua Rocha Jaime, Qd.21 - Lt.06, Vila Mariana Prolongamento II, ambos nesta cidade, na qualidade de DEVEDORA FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 6.600,11 (seis mil seiscentos reais e onze centavos), posicionado no dia 18/03/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), Nº. 8.4444.2357413-3, datado em 10/08/2020, que possui como garantia o imóvel situado à Rua 01, Qd.16 - Lt.09, Parte A, Residencial Recanto do Bosque, nesta cidade, registrado na matrícula 92.270. A devedora fiduciante encontra - se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica a DEVEDORA FIDUCIANTE, acima qualificada, CONSTITUIDA EM MORA E INTIMADA, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acrescidos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

COMARCA - SANCLERLANDIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANCLERLANDIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **APARECIDO OZAIR PINHEIRO DA CRUZ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS -- COMARCA DE SANCLERLÂNDIA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS Rua 21 de abril, nº 36, centro, Sanclerlândia -- Goiás CNPJ/MF sob nº 02.888.139/0001-49 - Fone: 64-36791277 Aylton Filemon de Macedo - Tabelião -- Oficial - Bel. Clodoaldo de Macedo Bel. Wesoly Filemon de Mendonça Bel. Kellen Filemon de Macedo Substituto Escrevente Escrevente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL -- Aylton Filemon de Macedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Sanclerlândia/GO, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 28/02/2024, sob o nº 22.377, o requerimento pelo qual APARECIDO OZAIR PINHEIRO DA CRUZ, portador da CI Rg. nº 3.005.983 2ª via -DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.850.181-**, trabalhador rural, nascido a 05/10/1969, natural desta cidade, filho de José Pereira da Silva e Benilza Pinheiro da Cruz, e sua esposa, MARIA APARECIDO PEREIRA PINHEIRO, portadora da CI Rg. nº 3.424.313-6.009.360-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº ***.087.791-**, trabalhadora rural, nascida a 09/04/1973, natural desta cidade, filha de Valdivino Pinto Pereira e Maria das Graças Pereira, casados sob o regime da comunhão parcial de bens a 20/07/1991; ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua 7 de Setembro, Quadra 04, Lote 10, Setor AAB, nesta cidade, acompanhados de seu advogado constituído, o Dr. VALDEMAR JOSÉ DA SILVA, advogado inscrito na OAB-GO sob nº 10.374, inscrito no CPF/MF sob nº ***.655.901-**, portador da CI Rg. nº 778.680-SSP-GO, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e-mail: waldemarsilva21@hotmail.com, fone 64 981457689, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano identificado por lote 10 (dez), da quadra 04 (quatro), no Setor "AAB", nesta cidade, com a área de 367,00 metros quadrados, medindo 15,00m de frente para a Avenida 7 de setembro; lado direito com 26,00m; fundo com o lote 11, medindo 12,75m; e lado esquerdo com o lote 09, medindo 25,65m. Cuja descrição se acha detalhada na Matrícula nº 2.273, folha 50, Livro 2-I do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, figurando nela, como proprietário tabular JOÃO MACHADO FILHO, falecido a 09 de abril de 1981, sendo confinantes TEODORICO AFONSO DE FARIA e sua esposa, MARIA IZABEL DE FARIA; MARIA ROSIQUE COSTA; e PAULO SERGIO LAGARES DE FARIA e sua esposa, MARILENE VIEIRA DE JESUS LAGRES. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, especialmente eventuais meeira, herdeiros e sucessores do finado JOÃO MACHADO FILHO, o qual era portador da CI Rg. nº 364.840/GO, inscrito no

CPF/MF sob nº ***.526.761-**, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da segunda publicação deste, nos termos da lei, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Sanclerlândia/GO, 28 de fevereiro de 2024. O Oficial, _ Aylton Filemon de Macedo.

COMARCA - SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IRACI SERAFIM DOS REIS**

LUCIARA COTRIM CORRÊA SILVA, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis-GO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER à todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97 e do requerimento/Ofício nº null/2024 CESAV/BU, extraído do contrato habitacional nº 855552325268, firmado em seis de setembro de dois mil e doze (06/09/2012), com garantia de Alienação Fiduciária do lote urbano situado à Rua 13, quadra 15, lote nº 06 (seis), loteamento urbano "João Batista de Oliveira Neto", em São Miguel do Passa Quatro-GO, com a área de 204,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Passa Quatro-GO, sob o número R2/2.447, contendo uma casa residencial com a área total construída de 44,76m², averbada sob o número AV3/2.447; e por este ato INTIMA a fiduciante: IRACI SERAFIM DOS REIS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.620.751-**, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido; para que, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados à partir da última publicação do presente edital, se dirija à agência da CAIXA detentora do financiamento (AGÊNCIA SILVÂNIA-GO), ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à rua Horácio Cecílio Ceciliano, nº 58, Centro, em São Miguel do Passa Quatro-GO, para efetuar a purga dos débitos, com saldo devedor posicionados em três de janeiro de dois mil e vinte e quatro (03/01/2024), no valor de R\$12.728,01 (doze mil, setecentos e vinte e oito reais e um centavo), sujeitos à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e intimação, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. ADVERTÊNCIA: o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel à favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do § 7º do Art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado no placar deste cartório, para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis, Estado de Goiás, aos onze (11) dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (11/03/2024). (as) Luciara Cotrim Corrêa Silva, Oficiala, digitei e assino.

COMARCA - SENADOR CANEDO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JONATHAN GOMES DE SANTANA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA JONATHAN GOMES DE SANTANA, inscrita no CPF/MF nº ***.816.438-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4,

inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA PRACA DO AVIAO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Programa Carta de Crédito Individual-FGTS Programa Minha Casa Minha Vida, passada em Goiânia aos 24/06/2013, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, objeto da matrícula nº 23.228, correspondente a CASA 02, localizada no Condomínio Residencial Idalci, na Quadra 28, lote nº. 12, situado na Rua Mário Quintana, no Residencial Jardim Canedo, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 01 de março de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAILTON RITA COSTA, JULIANA NASCIMENTO DOS SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA JAILTON RITA COSTA, inscrito no CPF/MF nº ***.237.471-**, e JULIANA NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº ***.220.481-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA NOROESTE, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.1041042-0, passado em Goiânia, GO aos 23/Setembro/2015, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, objeto da matrícula nº 29.142, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMINIO RESIDENCIAL FERNANDO AUREO, na Quadra 07, Lote 01, situado na RUA RL-02, no RESIDENCIAL LARANJEIRAS, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 04 de março de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO CESAR ALVES DA SILVA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA PAULO CESAR ALVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº ***.710.811-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA PAI ETERNO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH Com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.1931701-6, passado em Trindade, GO aos 09/Outubro/2018, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, objeto da matrícula nº 39.927,

correspondente a CASA 02, frente para Avenida Buriti, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VDI 12, na Quadra 15, Lote 24, situado à Rua RB-18, no loteamento denominado RESIDENCIAL BURITI", nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de março de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JARDIM CANEDO IV EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA**

TÚLIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc. faz público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Artigo 19, da Lei n.º 6.766, de 18 de Dezembro de 1.979, que: JARDIM CANEDO IV EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 33.828.303/0001-56, com sede e domicílio à Rua Bariane Hortêncio, S/N, Quadra 35, Lote 01, Residencial Jardim Canedo, Senador Canedo/GO, depositou nesta Serventia MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS E DEMAIS documentos relativos ao imóvel de sua propriedade situada neste município, Uma Gleba de terras denominada "ÁREA 01-A", situada na "FAZENDA VARGEM BONITA", neste município com a área total de 396.886,96m², localizada na Zona de Expansão Urbana da Área Administrativa 1 do Município de Senador Canedo por força das Leis Municipais nsº 1.915/15 de 16 de Dezembro de 2015, 1.373/08 de 19 de Dezembro de 2008 e 158 de 12 de Junho de 1991, e o Decreto-Lei 574 de 1947 que regulamenta o Decreto-Lei 90-A de 30 de Julho de 1938 ("Área Limitada por um círculo de 15 quilômetros de raio e com centro da estaca zero, situada no Centro Cívico de Goiânia); compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice J-33 (N 8.151.637,44 m, E 700.398,90 m), cravado na confrontação da Área Remanescente com Área 01C, deste, segue confrontando com Área 01C com os seguintes azimutes e distâncias: 12°58'16" - 35,48 m, 276°39'27" - 578,19 m, 258°2'52" - 136,27 m, 168°02'41" - 32,47 m, R=212,43 m - D=26,00 m - AC=6°49'50", R=28,80 m - D=29,13 m - AC=57°57'34", 220°28'09" - 131,79 m, R=314,15 m - D= 42,27 m - AC=7°42'35", R=422,95 m - D= 68,74 m - AC=9°18'44", R=68,49 m - D= 88,16 m - AC=73°45'5", 220°28'09" - 103,66 m, 310°31'42" - 7,00 m, R=64,99 m - D= 73,25 m - AC=64°34'44", R=197,00 m - D= 88,36 m - AC=25°34'9", 220°28'09" - 265,76 m, passando pelos vértices J-32 (N 8.151.672,01 m, E 700.406,87 m), L-08 (N 8.151.739,07 m, E 699.832,72 m), J-31 (N 8.151.710,79 m, E 699.699,35 m), J-30 (N 8.151.679,03 m, 699.706,07 m), J-29 (N 8.151.666,94 m, E 699.683,08 m), J-28 (N 8.151.672,78 m, E 699.655,79 m), J-27 (N 8.151.572,52 m, E 699.570,25 m), J-26 (N 8.151.538,48 m, E 699.545,25 m), J-25 (N 8.151.477,68 m, E 699.513,33 m), J-24 (N 8.151.397,87 m, E 699.532,97 m), J-23 (N 8.151.319,01 m, E 699.465,69 m), J-22 (N 8.151.323,55 m, E 699.460,36m), J-21 (N 8.151.333,44 m, E 699.391,64 m), J-20 (N 8.151.281,28 m, E 699.321,78 m), indo até o vértice J-19 (N 8.151.079,10 m, E 699.149,29 m), cravado na confrontação da Área 01B com Área 01C, deste, segue confrontando com Área 01B com os azimute 130°28'9" e distância de 313,71 m, indo até o vértice J-19A (N 8.150.875,49 m, E 699.387,94 m), cravado na confrontação da ÁREA 1B com a ÁREA REMANESCENTE, deste, segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE com os seguintes azimutes e distâncias: 42°32'33" - 450,30 m, 130°31'1" - 125,98 m, 33°46'51" - 317,55 m, 44°23'35" - 212,35 m, 71°22'9" - 301,40 m, passando pelos vértices: M-7D (N 8.151.207,37 m, E 699.692,48 m), M-7E (N 8.151.125,52 m, E 699.788,25 m), M-7F (N 8.151.389,46 m, E 699.964,82 m), M-7G (N 8.151.541,19 m, E 700.113,37 m), indo até o vértice J-33 (N 8.151.637,44 m, E 700.398,90 m), ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22 Sul, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." Tudo de conformidade com o Memorial Descritivo -- RRT 13368982, número do registro: 000A338095, da Responsável Técnico: Maísa Calaca Coelho, Arquiteta e Urbanista e ART 1020190138435, número do registro: 1009567527, do Responsável técnico: Rafael Rodrigues Bertulino. Área devidamente registrada a margens da matrícula 57.849, livro 02, fls. 01, deste CRI. Tendo o loteamento denominação de: "PARCELAMENTO FECHADO RESERVA JARDIM CANEDO -- CONDOMÍNIO A", composto por 29 quadras, sendo: 798 Lotes Alienáveis; 29 A.P.M.V -- Área Verde; 01 A.P.M.L 2

-- Área Verde Esporte e Lazer. Sendo: Área total do empreendimento de 396.886,96m², sendo área total a parcelar de 396.886,96m², Total do Sistema Viário, com área total de 128.077,50m²; Total das Áreas Verdes, com área total de 39.877,63m², Total de áreas públicas, com área total de 167.955,13m², Total de Áreas Vendáveis (798 unidades), com área total de 227.397,58m², Total Lotes Portaria e Serviço (4 unidades), com área total de 1.534,25m². Aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.740, de 24 de agosto de 2023. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quando ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital digital publicado no Registro de Imóveis do Brasil. Findo prazo e não havendo reclamações, será feita o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. Segue em anexo croqui. Dado o passado nesta Cidade de Senador Canedo-GO, Termo e Comarca de igual nome. Escrevente Autorizada: Giselly Lopes Santana Abreu.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JARDIM CANEDO IV EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA**

TÚLIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc. faz público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Artigo 19, da Lei n.º 6.766, de 18 de Dezembro de 1.979, que: JARDIM CANEDO IV EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 33.828.303/0001-56, com sede e domicílio à Rua Bariane Hortêncio, S/N, Quadra 35, Lote 01, Residencial Jardim Canedo, Senador Canedo/GO, depositou nesta Serventia MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS E DEMAIS documentos relativos ao imóvel de sua propriedade situada neste município, Uma Gleba de terras denominada "ÁREA 01-C", situada na "FAZENDA VARGEM BONITA", neste município com a área total de 263.062,00m², localizada na Zona de Expansão Urbana da Área Administrativa 1 do Município de Senador Canedo por força das Leis Municipais nsº 1.915/15 de 16 de Dezembro de 2015, 1.373/08 de 19 de Dezembro de 2008 e 158 de 12 de Junho de 1991, e o Decreto-Lei 574 de 1947 que regulamenta o Decreto-Lei 90-A de 30 de Julho de 1938 ("Área Limitada por um círculo de 15 quilômetros de raio e com centro da estaca zero, situada no Centro Cívico de Goiânia); compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-25 (N 8.152.001,79 m, E 700.862,21 m), cravado na confrontação com a AVENIDA PROGRESSO e com ÁREA REMANESCENTE, deste, segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE com os seguintes azimutes e distâncias: 196°18'03"-164,12 m, 194°23'03" - 182,65 m, 287°06'42" - 290,17 m, 204°04'58" - 107,51 m, 251°22'9" - 53,38 m, passando pelos vértices M-24 (N 8.151.844,23 m, E 700.816,13 m), M-23 (N 8.151.667,31 m, E 700.770,76 m), M-22 (N 8.151.752,69 m, E 700.493,43 m), M-7H (N 8.151.654,54 m, E 700.449,56 m), indo até o vértice J-33 (N 8.151.637,44 m, E 700.398,90 m), cravado na confrontação com Área 01A, deste, segue confrontando com Área 01A com os seguintes azimutes e distâncias: 12°58'16" - 35,48 m, 276°39'27" - 578,19 m, 258°2'52" - 136,27 m, 168°02'141" - 32,47 m, R=212,43 m - D=26,00 m - AC=6°49'50", R=28,80 m - D= 29,13 m - AC=57°57'34", 220°28'09" - 131,79 m, R=314,15 m - D= 42,27 m - AC=7°42'35", R=422,95 m - D= 68,74 m - AC=9°18'44", R=68,49 m - D= 88,16 m - AC=73°45'5", 220°28'09" - 103,66 m, 310°31'42" - 7,00 m, R=64,99 m - D= 73,25 m - AC=64°34'44", R=197,00 m - D= 88,36 m - AC=25°34'9", 220°28'09" - 265,76 m, 220°28'09" - 246,67 m, R=314,15 m - D= 42,75 m - AC=7°47'46", R=422,95 m - D= 68,74 m - AC=9°18'45", R= 68,49 m - D= 88,16 m - AC=73°45'5", 220°28'09" - 103,66 m, 310°31'42" - 7,00 m, R=65,00 m - D= 102,10 m - 89°59'58", 220°28'9" - 181,13 m, R=97,00 m - D= 23,19 m - AC=13°41'47", 206°46'24" - 118,54 m, R=113,00 m - D= 97,26 m - AC=49°18'58", 157°27'27" - 64,20 m, R=30,00 m - D= 23,15 m - AC=44°13'12", R=30,00 m - D= 67,44 m - AC=128°48'15", R=394,36 m - D= 31,90 m - AC=4°38'5", 110°14'31 - 153,07 m, 21°35'58" - 15,39 m, 106°41'8"- 65,24 m, passando pelos vértices J-32 (N 8.151.672,01 m, E 700.406,87 m), L-08 (N 8.151.739,07 m, E 699.832,72 m), J-31 (N 8.151.710,79 m, E 699.699,35 m), J-30 (N 8.151.679,03 m, E 699.706,07 m), J-29 (N 8.151.666,94 m, E 699.683,08 m), J-28 (N 8.151.672,78 m, E 699.655,79 m), J-27 (N 8.151.572,52 m, E 699.570,25 m), J-26 (N 8.151.538,48 m, E 699.545,25 m), J-25 (N 8.151.477,68 m, E 699.513,33 m), J-24 (N 8.151.397,87 m, E 699.532,97 m), J-23 (N 8.151.319,01 m, E 699.465,69 m), J-22 (N 8.151.323,55 m, E 699.460,36m), J-21 (N 8.151.333,44 m, E 699.391,64 m), J-20 (N 8.151.281,28 m, E 699.321,78 m), J-19 (N 8.151.079,10 m, E 699.149,29 m), J-18 (N 8.150.891,45 m, E 698.989,19 m), J-17 (N 8.150.857,04 m, E 698.963,88 m), J-16 (N 8.150.796,24 m, E

698.931,96 m), J-15 (N 8.150.716,43 m, E 698.951,60 m), J-14 (N 8.150.637,57 m, E 698.884,32 m), J-13 (N 8.150.642,11 m, E 698.878,99 m), J-12 (N 8.150.634,85 m, E 698.787,36 m), J-11 (N 8.150.497,06 m, E 698.669,79 m), J-10 (N 8.150.477,80 m, E 698.656,99 m), J-09 (N 8.150.371,97 m, E 698.603,59 m), J-08 (N 8.150.277,74 m, E 698.600,11 m), J-07 (N 8.150.218,44 m, E 698.624,72 m), J-06 (N 8.150.202,38 m, E 698.640,59 m), J-05 (N 8.150.148,31 m, E 698.642,82 m), J-04 (N 8.150.126,67 m, E 698.666,25 m), J-03 (N 8.150.073,71 m, E 698.809,86 m), J-02 (N 8.150.088,02 m, E 698.815,53 m), indo até o vértice J-01 (N 8.150.069,29 m, E 698.878,02 m), cravado na confrontação com a FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL, deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL com azimute de 201°36'5" e distância de 26,14 m, indo até o vértice M-07 (N 8.150.044,80 m, E 698.868,31 m), cravado na confrontação com a FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL e com o POLO INDUSTRIAL DE SENADOR CANEDO, deste, segue confrontando com o POLO INDUSTRIAL DE SENADOR CANEDO com o azimute de 290°14'38" e distância de 414,43 m, indo até o vértice M-05 (N 8.150.188,20 m, E 698.479,48 m), cravado na confrontação com o POLO INDUSTRIAL DE SENADOR CANEDO e com a PROPRIEDADE DE QUEM DE DIREITO, deste, segue confrontando com a PROPRIEDADE DE QUEM DE DIREITO com os seguintes azimutes e distâncias: 26°46'31" - 353,63 m, 40°28'18" - 1.629,76 m, passando pelo vértice M-04 (N 8.150.503,91 m, E 698.638,79 m), indo até o vértice M-03 (N 8.151.743,71 m, E 699.696,62 m), cravado na confrontação com PROPRIEDADE DE QUEM DE DIREITO e com a AVENIDA PROGRESSO, deste, segue confrontando com a AVENIDA PROGRESSO com o azimute de 77°30'56" e distância de 1.193,82 m, indo até o vértice M-25 (N 8.152.001,79 m, E 700.862,21 m), ponto inicial da descrição deste perímetro." Tudo de conformidade com o Memorial Descritivo -- RRT 13376445, número do registro: 000A33809-5, da Responsável Técnico: Maísa Calaça Coelho, Arquiteta e Urbanista. Área devidamente registrada a margens da matrícula 57.851, livro 02, fls. 01, deste CRI. Tendo o loteamento denominação de: "RESERVA JARDIM CANEDO", composto por 04 quadras, sendo: 04 Lotes Alienáveis; 10 A.P.M.V -- Área Verde; 01 A.P.M. -- Área Institucional 2; 03 A.P.M -- Área Destinada Sanesc; Sistema Viário, localizado na área supra citada. Sendo: Área total do empreendimento de 263.062,00m², sendo área total a parcelar de 223.655,56m²; Área de Preservação Permanente -- APP, com área total de 23.381,38m²; Faixa de Servidão da linha de transmissão, com área total de 12.732,68m²; Faixa de Servidão da SANESC, com área total de 3.292,38m²; Total das Áreas Verdes, Áreas Institucionais e Sistema Viário, com 119.766,06m²; Área dos 04 Lotes, com área total de 103.889,50. Aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.742 23, de 01/09/2023. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quando ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital digital publicado no Registro de Imóveis do Brasil. Findo prazo e não havendo reclamações, será feita o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. Segue em anexo croqui. Dado o passado nesta Cidade de Senador Canedo-GO, Termo e Comarca de igual nome. Escrevente Substituta II: Leide Daiane Rosa Martins.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JARDIM CANEDO IV EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

TÚLIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc. faz público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Artigo 19, da Lei n.º 6.766, de 18 de Dezembro de 1.979, que: JARDIM CANEDO IV EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 33.828.303/0001-56, com sede à Rua Bariane Hortêncio, S/N, Quadra 35, Lote 01, Residencial Jardim Canedo, Senador Canedo/GO, depositou nesta Serventia MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS E DEMAIS documentos relativos ao imóvel de sua propriedade situada neste município, Uma Gleba de terras denominada "ÁREA 01-B", situada na "FAZENDA VARGEM BONITA", neste município com a área total de 339.407,92m², localizada na Zona de Expansão Urbana da Área Administrativa 1 do Município de Senador Canedo por força das Leis Municipais nsº 1.915/15 de 16 de Dezembro de 2015, 1.373/08 de 19 de Dezembro de 2008 e 158 de 12 de Junho de 1991, e o Decreto-Lei 574 de 1947 que regulamenta o Decreto-Lei 90-A de 30 de Julho de 1938 ("Área Limitada por um círculo de 15 quilômetros de raio e com centro da estaca zero, situada no Centro Cívico de Goiânia); compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice J-19 (N 8.151.079,10 m, E 699.149,29 m), cravado na

confrontação da Área 01A com Área 01C, deste, segue confrontando com Área 01C com os seguintes azimutes e distâncias: 220°28'09" - 246,67m, R=314,15 m - D= 42,75 m AC=7°47'46", R=422,95 m - D= 68,74 m - AC=9°18'45", R=68,49 m - D= 88,16 m - AC=73°45'5", 220°28'09" - 103,66 m, 310°31'42" - 7,00 m, R=65,00 m - D= 102,10 m - 89°59'58", 220°28'9" - 181,13 m, R=97,00 m - D= 23,19 m - AC=13°41'47", 206°46'24" - 118,54 m, R=113,00 m - D= 97,26 m - AC=49°18'58", 157°27'27" - 64,20 m, R=30,00 m - D= 23,15 m - AC=44°13'12", R=30,00 m - D= 67,44 m - AC=128°48'15", R=394,36 m - D= 31,90 m - AC=4°38'5", 110°14'31" - 153,07 m, 21°35'58" - 15,39 m, 106°41'8"- 65,24 m, passando pelos vértices J-18 (N 8.150.891,45 m, E 698.989,19 m), J-17 (N 8.150.857,04 m, E 698.963,88 m), J-16 (N 8.150.796,24 m, E 698.931,96 m), J-15 (N 8.150.716,43 m, E 698.951,60 m), J-14 (N 8.150.637,57 m, E 698.884,32 m), J-13 (N 8.150.642,11 m, E 698.878,99 m), J-12 (N 8.150.634,85 m, E 698.787,36 m), J-11 (N 8.150.497,06 m, E 698.669,79 m), J-10 (N 8.150.477,80 m, E 698.656,99 m), J-09 (N 8.150.371,97 m, E 698.603,59 m), J-08 (N 8.150.277,74 m, E 698.600,11 m), J-07 (N 8.150.218,44 m, E 698.624,72 m), J-06 (N 8.150.202,38 m, E 698.640,59 m), J-05 (N 8.150.148,31 m, E 698.642,82 m), J-04 (N 8.150.126,67 m, E 698.666,25 m), J-03 (N 8.150.073,71 m, E 698.809,86 m), J-02 (N 8.150.088,02 m, E 698.815,53 m), indo até o vértice J-01 (N 8.150.069,29 m, E 698.878,02 m), cravado na confrontação com a FAIXA DE DOMINIO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL, deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMINIO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL com os seguintes azimutes e distâncias: 21°36'5" - 16,32 m, R=409,20 m - D=129,37 m - AC=18°06'51", 218°52'56" - 216,00 m" passando pelos vértices M-14 (N 8.150.084,27 m, E 698.883,94 m), M-15 (N 8.150.192,76 m, E 698.953,43 m), indo até o vértice M-07A (N 8.150.360,90 m, E 699.089,02 m), cravado na confrontação com a FAIXA DE DOMINIO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL e com AREA REMANESCENTE, deste, segue confrontando com AREA REMANESCENTE com os seguintes azimutes e distâncias: 291°36'25" - 84,26 m, 37°32'26" - 568,45 m, 42°32'33" - 44,95 m, passando pelos vértices M-7B (N 8.150.391,71 m, E 699.011,23 m), M-7C (N 8.150.842,45 m, E 699.357,60 m), indo até o vértice J-19A (N 8.150.875,49 m, E 699.387,94 m), cravado na confrontação da AREA REMANESCENTE com a AREA 1A, deste, segue confrontando com a AREA 1 A no azimuth 310°28'9" e distância de 313,71 m, indo até o vértice J-19 (N 8.151.079,10 m, E 699.149,29 m), ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22 Sul, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." Área devidamente registrada a margens da matrícula 57.850, deste CRI. Tendo o loteamento denominação de: "RESERVA JARDIM CANEDO -- CONDOMINIO B", composto por 24 quadras, sendo: 653 Lotes Alienáveis; 34 A.P.M.V -- Área Verde; 01 A.P.M.L; Sistema Viário, localizado na área supracitada. Sendo: Área total do empreendimento de 339.407,92m², sendo área total a parcelar de 339.407,92m²; Total do Sistema Viário -- Vias e Canalização de Tráfego, com área total de 105.997,42m²; Áreas Verdes e Áreas de Lazer, com a área total de 49.574,84; Total de Áreas Alienáveis (653 unidades), com área total de 182.298,83m². Aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.748, de 25/08/2023. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quando ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital, em formato digital, pela plataforma Registro de Imóveis do Brasil. Findo prazo e não havendo reclamações, será feita o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. Segue em anexo croqui. Dado o passado nesta Cidade de Senador Canedo/GO, Termo e Comarca de igual nome. Escrevente Autorizado: Claudio Nunes Pontes Junior.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MARANHÃO
COMARCA - RAPOSA/MA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADILSON SOUSA DOS SANTOS, MARIA ONEIDE MONTELO BRANDAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2024 Pelo presente Edital, e após insucesso nas tentativas de intimação pessoal, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) para ciência de que estamos autorizados, na

forma da Lei nº 9.514/97, a promover a Consolidação da Propriedade da respectiva alienação fiduciária que onera o(s) imóvel(is) do(s) qual(is) detém a propriedade suspensiva e posse direta o(a)(s) abaixo referido(a)(s). Fica(m), portanto, ciente(s) de que têm o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste, para querendo, purgar(em) o débito e evitar(em) a consolidação da propriedade em favor do fiduciário credor, o que poderá ser feito no Registro Geral de Imóveis desta Serventia Extrajudicial, localizado na Estrada do Araçagy, nº 03, Salas 13/14, Centro Comercial Pirâmide, Raposa/MA, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em horário bancário. _ 1. Contrato: 855553401673 -- ADILSON SOUSA DOS SANTOS, CPF nº ***.521.333-**. END. IMÓVEL: RUA A, RESIDENCIAL ATLANTIC RESIDENCE, LOTE 27, QUADRA 01, ARACAGY, RAPOSA/MA, CEP: 65.138-000. 2. Contrato: 855553401673 -- MARIA ONEIDE MONTELO BRANDAO DOS SANTOS, CPF nº ***.055.903-**. END. IMÓVEL: RUA A, RESIDENCIAL ATLANTIC RESIDENCE, LOTE 27, QUADRA 01, ARACAGY, RAPOSA/MA, CEP: 65.138-000. _ O presente título foi protocolado sob o nº 2455. Fls. 031, Livro 1-B, Data: 08/02/2024. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Luanna Dutra Gonçalves das Chagas, Escrevente Autorizada, confiro, dato e assino. Selos eletrônicos: PRENOT149120WC5N0Z3X10BZTX19, INTIMA149120W2T4WJCGZD7VF332, ARQUIV1491207HNPR6LBD1HUTT46 e ARQUIV149120ZKMPVCAZC4UHB89, consulte os selos em selo.tjma.jus.br. Raposa/MA, 20 de março de 2024. (ASSINADO DIGITALMENTE) _ Luanna Dutra Gonçalves das Chagas Escrevente Autorizada Poder Judiciário -- TJMA Selo: PRENOT149120WC5N0Z3X10BZTX19 20/03/2024 15:48:35, Ato: 16.1, Parte(s): Pedido nº 11964 - Prenotação de Edital de Intimação nº 02/2024 - VIA. Total R\$ 39,33 Emol R\$ 35,45 FERC R\$ 1,06 FADEP R\$ 1,41 FEMP R\$ 1,41 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br> Poder Judiciário -- TJMA Selo: INTIMA149120W2T4WJCGZD7VF332 20/03/2024 15:56:07, Ato: 16.23, Parte(s): Pedido nº 11964 - Edital de Intimação nº 02/2024 - VIA ONR/Protoc.Total R\$ 48,61 Emol R\$ 43,80 FERC R\$ 1,31 FADEP R\$ 1,75 FEMP R\$ 1,75 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br> Poder Judiciário -- TJMA Selo: ARQUIV1491207HNPR6LBD1HUTT46 20/03/2024 16:17:17, Ato: 16.39, Parte(s): Pedido nº 11964 - Arquivamento Edital de Intimação nº 02/2024 - VIA. Total R\$ 6,25 Emol R\$ 5,65 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br> Poder Judiciário -- TJMA Selo: ARQUIV149120ZKMPVCAZC4UHB89 20/03/2024 16:20:14, Ato: 16.39, Parte(s): Pedido nº 11964 - Arquivamento Edital de Intimação nº 02/2024 - VIA. Total R\$ 56,25 Emol R\$ 50,85 FERC R\$ 1,44 FADEP R\$ 1,98 FEMP R\$ 1,98 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - BARÃO DE COCAIS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE COCAIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO BALBINO DE PAULA E MARIA DE LOURDES PAULA, JOAQUIM CRISPIM RIBEIRO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE COCAIS/MG -- EDITAL PARA REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL -- Cristian Prado Ribeiro Lima, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Barão de Cocais/MG, na forma da lei. Faz saber a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que foi prenotado nesta Serventia, no dia 30/08/2023, Protocolo 22300, o requerimento por meio do qual José do Rosário Sanches e outros, representados por Rodolpho Henrique de Oliveira Sanches OAB/MG 139.938, pretendem o reconhecimento de usucapião administrativo de imóvel urbano, constituído do lote nº 02 (dois), da quadra nº 09 (nove), com área total de 300,00m2 (trezentos metros quadrados), situado a rua Francis Hime, nº 487, bairro Irmãos Aleme, Barão de Cocais/MG, objeto da Matrícula nº 727, do livro 02 desta serventia. Trata-se de procedimento regulamentado pelos artigos 1.157 e seguintes do Provimento n. 93/2020/CJG/2013 -- Código de Normas do Estado de Minas Gerais, e 216-A da Lei n. 6.015/1973. Foram apresentadas, juntamente com a petição inicial, memorial descritivo, planta e ata notarial, tendo alegado o exercício da posse sobre o referido bem, por si e seus antecessores, de forma ininterrupta, incontestada e com ânimo de dono, há mais de 30 anos. O imóvel em questão está registrado/matriculado em nome de MARIA DE LOURDES PAULA, qualificada na matrícula 727 apenas como brasileira, casada, do lar, TE nº 1598, de 183ª ZE,

Nova Lima, CPF nº ***816856-**, residente em Nova Lima, que segundo informado pelos requerentes encontra-se em local incerto e não sabido. Assim, publica-se o presente edital, para fins de registro e ciência de eventuais proprietários, confrontantes, especialmente o confrontante Joaquim Crispim Ribeiro, que também, segundo relatado pelo requerente, está em local incerto, seus sucessores e terceiros interessados, que poderão se manifestar até os 15 (quinze) dias subsequentes à segunda publicação deste edital. Endereço para apresentação de eventual impugnação escrita: Av. Getúlio Vargas, 640, sala 20, centro, Barão de Cocais/MG. Não havendo impugnação, será o pleito devidamente registrado como determina a lei. Barão de Cocais, em 27/02/2024. O Oficial,

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENISE MARTINS DOS SANTOS

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº548579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440102163-0, firmada em 03/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 22.291, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NUNES VIEIRA, 255, AP 1202, EX-COLÔNIA AFONSO PENA, BELO HORIZONTE MG, 30350120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 100.396,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCINEY MACIEL AMENO

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº594656, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCINEY MACIEL AMENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***827356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800830802331-4, firmada em 13/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-13, na Matrícula nº 61589, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ROGERIO LUCIANO, 265, APT0. 203, BLOCO 30, CAMARGOS, BELO HORIZONTE/MG 30520-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado em 15/02/2024, correspondentes a R\$ 1.579,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELA GIOVANNA NASCIMENTO DE SOUZA, SANTI SANTOS DE SOUZA JUNIOR

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº595078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELA GIOVANNA NASCIMENTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANTI SANTOS DE SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***758886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000011266-0, firmada em 29/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 69655, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PADRE JOAO CRISOSTOMO 00270 casa CORACAO EUCARI BELO HORIZONTE MG 30535510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes a R\$ 1.406.847,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ ANTONIO DUARTE ROSA, LUANA ALINE DE OLIVEIRA

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº591903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANTONIO DUARTE ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA ALINE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***659966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440716438-6, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 16682, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DESEMBARGADOR PAULO MOTA 1394 OURO PRETO BELO HORIZONTE MG 30160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 47.853,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o

recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURO LUIZ SCARPONI PINTO

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº589125, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO LUIZ SCARPONI PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 100940104433-4, firmada em 05/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 126022, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SENADOR FIRMINO 45 APT0. 01 OURO PRETO BELO HORIZONTE MG 31310570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 21.365,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): espólio de RENATO DE MATOS SILVA, ALESSANDRA HAUCK JARDIM DE MATOS

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ DO CREDOR 90.400.888/0001-42, prenotado sob nº593585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante espólio de RENATO DE MATOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA HAUCK JARDIM DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1002000.131015016-5, firmada em 09/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 103.822 R04, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jacutinga, nº 909, Padre Eustáquio, Cep. 30730-430, Belo Horizonte/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 55.213,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Marcus Vinicius Raydan Moreira, Sarah Maria Lopes de Almeida Raydan

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO., prenotado sob nº595332, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Marcus Vinicius Raydan Moreira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Sarah Maria Lopes de Almeida Raydan, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 06977-11, firmada em 08/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 89426, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Atalaia, 90, apto. 401 " Edifício Analinda - Caiçara " Belo Horizonte/MG, CEP: 30770-470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2023, correspondentes a R\$ 1.597.904,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAJELA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DE M, PABLO AUGUSTO DE MACEDO SILVA

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº449120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAJELA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DE M, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PABLO AUGUSTO DE MACEDO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, null, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550418465-5, firmada em 12/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 92865, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERNESTO TOGNOLO 95 A 102 BL 03 VITORIA BELO HORIZONTE MG 31970170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 3.571,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCITANI VARVENCZACK DE CARVALHO

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº447704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCITANI VARVENCZACK DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, null, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551226107-0, firmada em 30/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 36.862, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JASPE 198 CASA STA TERESA BELO HORIZONTE MG 31015130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes a R\$ 523.913,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AVA ROBERTA BENATTI

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº335769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AVA ROBERTA BENATTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552963193-0, firmada em 10/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 113146, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MARIANO DE ABREU 1030 A 303 BL 23 A. R. DE ABREU BELO HORIZONTE MG 30130900. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 4.294,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO HENRIQUE DE SOUZA PERPETUO

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº335761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO HENRIQUE DE SOUZA PERPETUO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552693130-5, firmada em 01/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 111.897, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MARIANO DE ABREU 0 AP104BL16 PAULO VI BELO HORIZONTE MG 31955000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 3.977,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE SILVA FERREIRA

RONAN CARDOSO NAVES NETO, oficial do 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº386112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paraíba, 1269, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-148, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553979036-5, firmada em 20/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 119218, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROF CLOVIS SALGADO 0 AP102 BL12 ITATIAIA BELO HORIZONTE MG 31365440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes a R\$ 19.704,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. RONAN CARDOSO NAVES NETO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO TRINDADE DE ARAUJO SILVA, PLURIFORME INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA REPRESENTADA POR CRISTIANO TRINDADE DE ARAUJO SILVA CPF: 883.979.716-53, SABRINA EVANGELISTA

RONAN CARDOSO NAVES NETO, oficial do 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385270, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO TRINDADE DE ARAUJO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PLURIFORME INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA REPRESENTADA POR CRISTIANO TRINDADE DE ARAUJO SILVA CPF: ***.979.716-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15414962000164, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SABRINA EVANGELISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paraíba, 1269, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-148, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1109356060000412-80, firmada em 28/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 ; na matrícula nº 115505, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALFREDO CAMARATE 539 UN 13 - SAO LUIZ - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.310-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 246.704,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. RONAN CARDOSO NAVES NETO, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BETIM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGIANE DE CASTRO RIBEIRO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº404339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIANE DE CASTRO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553004236-6, firmada em 09/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 153641, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADAO ROQUE, 75, APTO 302, BLOCO 2, PAULO CAMILO BETIM MG- CEP: 32.667-554. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 165.957,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **COOPERATIVA HABITACIONAL MONTE CASTELO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO -- Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc. utilizando-se das atribuições conferidas pelo parágrafo 3º do inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA a COOPERATIVA HABITACIONAL MONTE CASTELO, proprietária do imóvel constante da transcrição 39.060 do livro 3-AI, representada por JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA, residentes em local ignorado, do procedimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolo 404.553, cumulado com a averbação do MEMORIAL DESCRITIVO, que está sendo promovido no seguinte imóvel: IMÓVEL: Lote 02 (dois) da quadra 04 (quatro) do BAIRRO MONTE CASTELO, CONJUNTO HABITACIONAL RIACHO III, com área de 278,74m², constante da matrícula 180.408 livro 02 desta Serventia. Proprietário: MELO CONSTRUÇÕES EIRELI e outros. Profissional que efetuou o levantamento: VICENTE RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, CREA-MG 110.745/D. Tendo em vista que o proprietário do imóvel acima indicado, declarou que a empresa é proprietária do imóvel dele confrontante, conforme projeto e memorial descritivo apresentado, como não foi apresentada a sua anuência prévia a tal pretensão, fica notificada a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a última publicação. Nos termos da referida legislação, sua anuência será presumida, se não for apresentada impugnação fundamentada, no prazo acima informado. Dado e passado nesta cidade de Betim, aos 20 de Março de 2024. O Oficial, (ass.) Vander Zambeli Vale.

COMARCA - CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAEITE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRA TAVARES PAULINO GOMES**

Maria Emília Marcenes Castellões Menezes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaeite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55477, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRA TAVARES PAULINO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mário Rodrigues Pereira, 07 - sala, Centro Conselheiro Lafaiete MG CEP 36400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550905654-1, firmada em 04/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 15282, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA JOSE 375 A SANTA MATILDE CONSELHEIRO LAF MG 36400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 23.146,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conselheiro Lafaiete-MG. Maria Emília Marcenes Castellões Menezes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONTAGEM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISABELLA STEFANY DA SILVA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº561643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELLA STEFANY DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553830634-6, firmada em 21/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 144160, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 595 APT0. 104 BL. 6 LUGAR DENOMINADO FAZENDA DO MANDU CONTAGEM MG 32183010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2024, correspondentes a R\$ 15.277,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA BARROS DA SILVA, HUDSON GOMES DA SILVA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº561862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA BARROS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***769656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HUDSON GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553304247-4, firmada em 20/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 139.842, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAQUIM JOSÉ 1465 APT0. 401 BL. 02 LUGAR DENOMINADO 40 ALQUEIRES OU BITÁCULA CONTAGEM MG 32013390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2024, correspondentes a R\$ 69.496,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA GOMES CUPERTINO, MARIA DAS DORES CUPERTINO, VALERIA CUPERTINO, DAGOBERTO ALVES RESENDE, KATIA CUPERTINO, JOSE PEDRO CUPERTINO JUNIOR, RACHEL MARIANA MATEUS DE OLIVEIRA, VALQUIRIA CUPERTINO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER à MATUSALÉM NASCIMENTO DE PINHO, CPF ***.992.998-**, na qualidade de proprietário(a)(s), promissário(a)(s) comprador(a)(es)(s) ou confrontante(s) do imóvel abaixo citado, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob nº 559886, referente ao imóvel constituído pela área de 701,43m² (setecentos e um metros e quarenta e três decímetros quadrados), parte da área maior medindo 2.802,00m² (dois mil e oitocentos e dois metros quadrados), no lugar denominado ÁGUA BRANCA, neste Município, matriculado sob o nº 81.675, livro 2, deste Cartório, requerido por MARIA GOMES CUPERTINO, brasileira, viúva, do lar, CI MG-574.294 PCMG, CPF ***.460.856-**, residente e domiciliada na Rua Curral Del Rei, nº 305, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte, MG; MARIA DAS DORES CUPERTINO, brasileira, solteira, aposentada, CI MG-697.076 PCMG, CPF ***.600.516-**, residente e domiciliada na Rua Alabastro, nº 450, apto. 103, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte, MG; VALÉRIA CUPERTINO, professora, CI M-1.363.017 SSPMG, CPF ***.138.106-**, e seu marido DAGOBERTO ALVES RESENDE, engenheiro, CI M-908.136 SSPMG, CPF ***.431.176-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Belarmino Giarola, nº 322, Bairro Céu Azul, Belo Horizonte, MG; KÁTIA CUPERTINO, brasileira, solteira, professora, CI MG-2.512.859 PCMG, CPF ***.188.696-**, residente e domiciliada na Rua 14 Bis, nº 55, apto. 12, Conjunto Santos Dumont, Belo Horizonte, MG; JOSÉ PEDRO CUPERTINO JUNIOR, engenheiro, CI M-2.539.324 SSPMG, CPF ***.149.056-**, e sua mulher RACHEL MARIANA MATEUS DE OLIVEIRA, bibliotecária, CI M-4.159.873 SSPMG, CPF ***.819.356-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Tuiuti, nº 226, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte, MG; e VALQUIRIA CUPERTINO, brasileira, divorciada, psicóloga, CI M-3.249.058 SSPMG, CPF ***.898.176-**, residente e domiciliada na Rua Curral Del Rei, nº 305, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte, MG, por meio de seu advogado, Guilherme Igor Alves e Silva, OABMG 160.071, com escritório situado na Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.209, Centro, Betim, MG, endereço eletrônico: guilhermeigor10@yahoo.com.br. Assim, cumprindo o disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, FICA V.S.^a NOTIFICADO(A) a se manifestar no prazo de quinze (15) dias, contados da 2ª publicação deste edital. Titular de direitos reais: Joaquim Custódio Filho e s/m Almerite Custódio de Araújo, Maria das Dores Custódio, Francisco Antônio Custódio e s/m Marlene Aparecida Antônio, Geraldo de Araújo Custódio, Adilson Araújo Custódio, Miguel de Araújo Custódio, Cristina Aparecida Custódio, Marcelo de Araújo Custódio e Patrícia Araújo Custódio. Confrontações: Lote 03, Quadra A-2, Bairro Cidade Jardim Eldorado: Matusalém Nascimento de Pinho; Lote 06, Quadra A-2, Bairro Cidade Jardim Eldorado: Maria Gomes Cupertino, Maria das Dores Cupertino, Valéria Cupertino e s/m Dagoberto Alves Resende, Kátia Cupertino, José Pedro Cupertino Junior e s/m Rachel Mariana Mateus de Oliveira e Valquíria Cupertino; Lotes 04 e 05, Quadra A-2, Bairro Cidade Jardim Eldorado: Maria Gomes Cupertino, Maria das Dores Cupertino, Valéria Cupertino e s/m Dagoberto Alves Resende, Kátia Cupertino, José Pedro Cupertino Junior e s/m Rachel Mariana Mateus de Oliveira e Valquíria Cupertino; Área de 5.315,10m² - Bairro Eldorado -- proprietários: Manoel Alvim Dutra e s/m Maria Joaquina da Costa Silva; Quinhões nºs 02, 03 e 04, no lugar denominado Água Branca -- Conjunto Residencial Novo Lar. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária -- art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: há mais de 46 anos. As manifestações deverão ser dirigidas a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Joaquim Camargos, 110, Centro, Contagem, MG. Na oportunidade, ficam V.S.^{as} cientes de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel supracitado, conforme §5º do artigo nº 407 do Provimento nº 149/CNJ/2023 e §2º do art. 216-A da Lei nº 6015/73. Contagem, 27 de fevereiro de 2024. João Marques de Vasconcelos Oficial do Registro

COMARCA - COROMANDEL/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **COOPERATIVA DE CREDITO DO TRIANGULO MINEIRO E SAO FRANCISCO LTDA - SICOOB ARACOO**

O/A Oficial do Cartório Coromandel, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, MARA ROSA DA SILVA GALVÃO CPF/CNPJ nº ***.589.016-** e RENE HUMBERTO GALVÃO, CPF nº ***.944.096-**, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO ARACOO LTDA, ou ao endereço do Cartório Coromandel, Travessa Abel Garcia, 46, Centro, Coromandel, MG - 38550-030, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$ 48.119,08 em 01/02/2024 sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 798882 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 26.106, do Livro 2 -- Registro Geral, do Cartório Coromandel. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Coromandel. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO ARACOO LTDA, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital. Coromandel, 15 de Março de 2024 - Ari Álvares Pires Neto - Oficial de Registro.

COMARCA - ENTRE RIOS DE MINAS/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL DE FREITAS VAL**

Heloisa Helena de Souza Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Entre Rios de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DE FREITAS VAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laci Mendes, 35, 1º Piso Jardim Primavera Entre Rios de Minas MG CEP 35490-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551901959-2, firmada em 09/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 13559, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO JOSE 61 CASA 22 COND BELA VIST SAO BRAS DO SUA MG 39000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes a R\$ 4.867,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Entre Rios de Minas-MG. Heloisa Helena de Souza Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - FRUTAL/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDMA COSTA BOMFIM

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº249490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMA COSTA BOMFIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***555236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440478034-3, firmada em 14/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 45918, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OVIDIO MARIANO DA COSTA 188 CONJ RES DR JO FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 5.990,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELEZENILZA SILVA

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº249909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELEZENILZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442644067-7, firmada em 31/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 62905, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAPAGAI0 0 QD 1482, LT 3 JARDIM DO B II FRUTAL MG 38207028. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 2.917,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CIDADE JARDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DE FRUTAL SPE LTDA.

COMARCA DE FRUTAL/MG. - EDITAL DE LOTEAMENTO -- Bel^a Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Frutal/MG, na forma da Lei faz saber a todos os interessados, que a proprietária, empresa CIDADE JARDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE FRUTAL SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na Avenida José de Alencar nº 261, sala 10-A, Bairro Nossa Senhora do Carmo, nesta Cidade de Frutal-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.502/0001-39, com seu Contrato de Constituição registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 31211420366, em data de 02/08/2019, neste ato representada pelo sócio Administrador: Florêncio Queiroz Neto, brasileiro, capaz, engenheiro agrônomo, casado, portador do RG MG-XX.XXX.902/PC/MG e do CPF XXX.XXX.126-77, residente e domiciliado, nesta cidade de Frutal/MG; DEPOSITOU neste Ofício Imobiliário, sito à Rua Castro Alves, nº 13, CEP: 38200-140, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766/79, para o registro de um loteamento a ser denominado "CIDADE JARDIM 2", situado em zona de expansão urbana, nesta Cidade e Comarca de Frutal/MG, devidamente aprovado pelo Decreto Municipal nº 12.828 de 09/11/2023, procedente da matrícula nº 69.699, ficha 01, livro 2, com a área total de 14.755,38m², que serão subdivididos em 32 lotes que ocuparão a área de 10.448,97m² (70,82%), área Institucional 738,09m² (5,00%), área verde 1.033,15m² (7,00%), sistema viário 2.535,17m² (17,18%). A loteadora dará ao Município em garantia 02 (dois) lotes em caução para garantia da execução das obras de infraestrutura, através de Escritura Pública de Hipoteca já apresentada. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado por três vezes consecutivas online e uma vez no Jornal Local, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação, após o que, não havendo impugnações, será procedido o registro pretendido. Frutal/MG, 18 de março de 2024. A Oficial, Rosa Maria Veloso de Castro - (assinado digitalmente).

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ANDERSON EMERICK DE OLIVEIRA

Faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que ANDERSON EMERICK DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador da CI de n.º MG-3.866.177-PC/MG, inscrito no CPF sob o n.º ***.021.216-** e sua esposa, AMINE CARLA HALABI DO VALE EMERICK, brasileira, administradora de empresas, portadora da CI de n.º MG-4.430.470-PC/MG, inscrita no CPF sob o n.º ***.481.906-**, casados aos 05/11/1993, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua da Liberdade, n.º 797, Bairro Vila Rica, na cidade de Governador Valadares/MG, depositaram nesta Serventia Imobiliária a documentação necessária e requereu o registro do desmembramento denominado "DESMEMBRAMENTO SÃO CRISTOVÃO", nos termos do Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ/MG, da Lei 6.766 de 19/12/1979 e demais legislações pertinentes, protocolado no Livro 01 de Protocolo sob o nº 193210 em data de 12/03/2024. A documentação encontra-se à disposição dos interessados, na sede deste Serviço Registral, situada na Rua Arthur Bernardes, 684, Térreo, Centro, nesta cidade. O imóvel a ser desmembrado é formado por uma área de terreno medindo 4.860,50m² (quatro mil, oitocentos e sessenta metros e cinquenta decímetros quadrados), situado no perímetro urbano do município de Governador Valadares/MG, objeto da Matrícula nº 25963 Lv. 02-RG deste Serviço Registral. O parcelamento possui as seguintes características: 17 (dezessete) lotes, distribuídos em 01 (uma) quadra, com área de 4.860,50m² (quatro mil, oitocentos e sessenta metros e cinquenta decímetros quadrados), localizado em área que já possui implementação de toda infraestrutura de loteamento, como sistema viário, com rede de água, esgoto e energia elétrica. E, para que chegasse ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado de forma eletrônica, conforme o

art. 1.005, §3º, do Provimento Conjunto 93/2020/CGJ/MG, por 03 dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79. Dado e passado nesta cidade de Governador Valadares, aos 18 de março de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GUAPE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GUAPE REGISTRO IMOVEIS, JOAQUIM BORGES RODRIGUES JUNIOR, PAULO VITOR DA SILVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE GUAPÉ REGISTRO IMÓVEIS COMARCA DE GUAPÉ/MG O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Guapé/MG, através do seu Escrevente Substituto LUIZ HENRIQUE GUILHERME, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 LRP, e 903 do Provimento 93/CGJ/2020, não encontrado o confrontante nos endereços mencionados no art. 902 do citado Provimento Conjunto, e estando o confrontante em lugar ignorado, incerto ou inacessível, vem notificar o Sr. PAULO VITOR DA SILVEIRA, proprietário do imóvel Rural, matriculado sob o nº 15.950, Lº02, Fazenda Beleza ou Vassouras, confrontante ao imóvel de propriedade de JOAQUIM BORGES RODRIGUES JÚNIOR, lugar denominado Fazenda Funil, matriculado sob o nº 3.955, Lº02, desta Serventia, tendo em vista que não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, apresentados e disponíveis para consulta na Serventia, V. Sa. fica NOTIFICADO do procedimento de retificação e Georreferenciamento de área rural administrativa protocolado nesta Serventia, sob o nº 43.286, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias da 2ª e última publicação deste Edital. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente nesta Serventia a Avenida Dr. Olavo Pinheiro, nº 282, Jardim Alto Sumaré, na cidade de Guapé/MG, CEP.: 37.177-000, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do confrontante, expediu-se o presente que será afixado, no saguão do CRI de Guapé/MG e publicado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - IBIRITE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEOVANE LOBO DE FARIA**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEOVANE LOBO DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 814860800646-1, firmada em 03/10/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003, na Matrícula nº 19319, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PALMEIRA (ANTIGA RUA VLDB-15), 12, CASA 12, JARDIM DAS FLORES, IBIRITÉ/MG - CEP: 32410-148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 5.352,93, sujeitando-se a atualização monetária,

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITUIUTABA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO DA SILVA NETO, PATRICIA ARANTES DE PAULA SILVA

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA ARANTES DE PAULA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***759006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441950471-1, firmada em 05/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV03, na Matrícula nº 58085, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ZINIAS 71 LT12 QD16 CIDADE JARDIM ITUIUTABA MG 38307830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 14.254,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELSON RENNYS DE SOUZA

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELSON RENNYS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***537906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801250002351-1, firmada em 01/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV0, na Matrícula nº 37.105, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BERLIM 82 JARDIM EUROPA ITUIUTABA MG 38300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 6.299,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLON REIS DOS SANTOS

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº248816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON REIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935708**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017534770-8, firmada em 04/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57677 / Registro da Alienação Fiduciária R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ANTONIO BADUY, N° 210, APTO 202, RESIDENCIAL LIRIOS DO CAMPO, BAIRRO GERSON BADUY, ITUIUTABA/MG CEP 38305-531. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2024, correspondentes a R\$ 4.414,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JACUTINGA/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Protocolo nº.50.124. -- PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga, MG, Claito Caregnatto, na forma dos arts. 903, 907 e 1014, todos do Provimento Conjunto nº 93/PR/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do TJMG, FAZ SABER (a) LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, filho de Luiz dos Santos e de Maria de Faria dos Santos, profissão desconhecida, inscrito no CPF sob o nº.940.110.016/00, com documento de carteira de identidade desconhecido, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, que tramita perante esta serventia um pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, proposto por Maria Lúcia Costa, brasileira, divorciada, do lar, inscrita no CPF sob o nº.025.001.558/70, portadora do RG nº.13.098.873, residente na Rua Maria Peçanha de Faria, nº.100, Bairro São Gonçalo, na cidade de Albertina, MG, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº.703, deste Registro Imobiliário em que o intimado, ora requerido, é um dos filhos herdeiros da propriedade tabular, já falecida, Sra. Maria de Faria dos Santos, nos termos do dispositivo legal, §13 do art. 216-A da Lei de Registros Públicos nº.6.015/73, art.11 do Provimento nº.65, de 14 de dezembro de 2.017 do CNJ, bem como art.903, art.

1.158, caput e seu §1º, art.1.159, caput, todos do Provimento Conjunto nº.93/2020. Tendo em vista que não existe Inventário em andamento referente aos bens deixados pela proprietária tabular falecida, Sra. Maria de Faria dos Santos, procedeu-se a notificação pessoal do herdeiro do referido imóvel, objeto do presente pedido de usucapião extrajudicial. No entanto, o filho herdeiro em questão, Sr. Luiz Carlos dos Santos, não possui residência e endereço conhecidos pela requerente e pelos seus demais familiares, motivo pela qual restou impossibilitada sua intimação via Correios por Carta com Aviso de Recebimento -- AR, e também pela Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Assim, na oportunidade, procede à Intimação Editalícia do requerido. Estando em ordem o procedimento, expediu-se o presente edital por 02 (duas) edições consecutivas, para notificar o supramencionado para, querendo, apresente impugnação a ser protocolada diretamente na sede da Serventia no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação deste edital. Fica ciente a notificada de que a ausência de manifestação/impugnação presume anuência com o pedido da requerente, nos termos da lei vigente. Descrição e localização da área objeto da Usucapião Extrajudicial: Descrição: "Inicia-se no ponto 04 definido pelas coordenadas N: 999.995,905 m e E: 99.974,681 m, confrontando com Rua: Joaquim Galdino Conceição, agora confrontando com Rua: Joaquim Galdino Conceição; deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 999.993,894 m e E: 99.987,727 m, com azimute de 98045'47" e distância de 13,200 agora confrontando com Rua: Carlos Rinco; deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 999.985,797 m e E: 99.986,607 m, com azimute de 187°52'31" e distância de 8,174 agora confrontando com Maria Lucia Costa; deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 999.987,231 m e E: 99.973,253 m, com azimute de 276°07'45" e distância de 13,431 agora confrontando com Espólio Mauro Coelho; deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 999.995,905 m e E: 99.974,681 m, com azimute de 9°20'55" e distância de 8,791.0 perímetro acima descrito encerra uma área de 112,883 m."

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DONIZETE DOS SANTOS**

Protocolo nº.50.124. -- PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga, MG, Claito Caregnatto, na forma dos arts. 903, 907 e 1014, todos do Provimento Conjunto nº 93/PR/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do TJMG, FAZ SABER (a) DONIZETE DOS SANTOS, brasileiro, filho de Luiz dos Santos e de Maria de Faria dos Santos, profissão desconhecida, inscrito no CPF sob o nº.939.698.726/34, com documento de carteira de identidade desconhecido, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, que tramita perante esta serventia um pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, proposto por Maria Lúcia Costa, brasileira, divorciada, do lar, inscrita no CPF sob o nº.025.001.558/70, portadora do RG nº.13.098.873, residente na Rua Maria Peçanha de Faria, nº.100, Bairro São Gonçalo, na cidade de Albertina, MG, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº.703, deste Registro Imobiliário em que o intimado, ora requerido, é um dos filhos herdeiros da proprietária tabular, já falecida, Sra. Maria de Faria dos Santos, nos termos do dispositivo legal, §13 do art. 216-A da Lei de Registros Públicos nº.6.015/73, art.11 do Provimento nº.65, de 14 de dezembro de 2.017 do CNJ, bem como art.903, art. 1.158, caput e seu §1º, art.1.159, caput, todos do Provimento Conjunto nº.93/2020. Tendo em vista que não existe Inventário em andamento referente aos bens deixados pela proprietária tabular falecida, Sra. Maria de Faria dos Santos, procedeu-se a notificação pessoal do herdeiro do referido imóvel, objeto do presente pedido de usucapião extrajudicial. No entanto, o filho herdeiro em questão, Sr. Donizete dos Santos, não possui residência e endereço conhecidos pela requerente e pelos seus demais familiares, motivo pela qual restou impossibilitada sua intimação via Correios por Carta com Aviso de Recebimento -- AR, e também pela Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Assim, na oportunidade, procede à Intimação Editalícia do requerido. Estando em ordem o procedimento, expediu-se o presente edital por 02 (duas) edições consecutivas, para notificar o supramencionado para, querendo, apresente impugnação a ser protocolada diretamente na sede da Serventia no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação deste edital. Fica ciente a notificada de que a ausência de manifestação/impugnação presume anuência com o pedido da requerente, nos termos da lei vigente. Descrição e localização da área objeto da Usucapião Extrajudicial: Descrição: "Inicia-se no ponto 04 definido pelas coordenadas N: 999.995,905 m e E: 99.974,681 m, confrontando com Rua: Joaquim

Galdino Conceição, agora confrontando com Rua: Joaquim Galdino Conceição; deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 999.993,894 m e E: 99.987,727 m, com azimute de 98045'47" e distância de 13,200 agora confrontando com Rua: Carlos Rinco; deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 999.985,797 m e E: 99.986,607 m, com azimute de 187°52'31" e distância de 8,174 agora confrontando com Maria Lucia Costa; deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 999.987,231 m e E: 99.973,253 m, com azimute de 276°07'45" e distância de 13,431 agora confrontando com Espólio Mauro Coelho; deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 999.995,905 m e E: 99.974,681 m, com azimute de 9°20'55" e distância de 8,791.0 perímetro acima descrito encerra uma área de 112,883 m."

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOAO MONLEVADE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR HUGO CARDOSO DOS CRISTAOS**

Renato Josafá da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de João Monlevade, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR HUGO CARDOSO DOS CRISTAOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 4237, Carneirinhos Joao Monlevade MG CEP 35930-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770417678-9, firmada em 05/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 23238, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO BERNARDINO 763 BL.21 A 403 SERRA JOAO MONLEVADE MG 35931085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 10.244,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joao Monlevade-MG. Renato Josafá da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIA GONCALVES BARCELOS MARQUES**

Renato Josafá da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de João Monlevade, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIA GONCALVES BARCELOS MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 4237, Carneirinhos Joao Monlevade MG CEP 35930-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770484257-6, firmada em 07/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 22950, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO BERNARDINO 763 BL.3 AP 403 SERRA JOAO MONLEVADE MG 35931085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 24.354,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora

e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joao Monlevade-MG. Renato Josafá da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JOAO PINHEIRO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO ALVES COUTINHO

José Eduardo Simões Mendonça, oficial do Registro de Imóveis de João Pinheiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131.655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO ALVES COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Hermógenes, 125, Casa Centro Joao Pinheiro MG CEP 38770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441091205-1, firmada em 04/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 38.430, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVIO DE DEUS VIEIRA 631 LT03A QD08 SANTA CRUZ I JOAO PINHEIRO MG 38770000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2023, correspondentes a R\$ 2.797,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joao Pinheiro-MG. José Eduardo Simões Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGOA SANTA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO MOREIRA FERRON

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imoveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MOREIRA FERRON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553973407-4, firmada em 13/07/2018,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 43739, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DE RONDON 218 AP202 BL5 LUNDCEIA II LAGOA SANTA MG 33239046. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 34.222,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEBASTIAO SOUZA DOS SANTOS, MARCIA DA CUNHA OZORIO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imoveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEBASTIAO SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA DA CUNHA OZORIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770268083-8, firmada em 18/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 43942, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DE RONDON 218 AP305 BL11 VARGEM DO LOBO LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 52.644,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESTER CAROLYNE DA SILVA REIS**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imoveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTER CAROLYNE DA SILVA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770531819-6, firmada em 11/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 47485, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINTO ALVES 1567 AP102 BL03 QUEBRA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 38.482,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL COSTA SANTOS, SAMARITANA CAMPELO DA SILVA

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL COSTA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMARITANA CAMPELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750973**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770631143-8, firmada em 22/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 47538, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINTO ALVES 1567 BL.5 AP103 QUEBRA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 29.026,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARIANA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOAO BATISTA MAROTA, RITA GONCALVES MAROTTA

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por JOÃO BATISTA MAROTA, brasileiro, casado, comerciante, RG: MG-1.029.472, CPF: ***.337.126-**, residente e domiciliado na Rua Professora Fontoura, nº 14, bairro Centro, Diogo de Vasconcelos, MG, me foi requerido nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/1973 c/c art. 1.018-C do Provimento 93/2020-CGJ/MG e Provimento 65/2017 do CNJ, e protocolado sob o nº 116.186 o registro da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, vez que o autor se encontra na posse do imóvel há mais de 15 (quinze) anos), na forma do artigo 1.238 do Código Civil vigente, sendo usucapida a área de 330,00 m², do imóvel urbano localizado na Rua Professora Fontoura, nº 95, Diogo de Vasconcelos, MG, conforme planta abaixo e memorial descritivo disponíveis nesta Serventia. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Mariana/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MATEUS LEME/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **UNIAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA, MARCIA DAVES GUERRA, AURELIO DE CASTRO GUERRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Serviço Registral de Imóveis de Mateus Leme/MG, Protocolo n. 123926, com os seguintes dados: Requerente: Maria de Fátima Costa, brasileira, separada judicialmente, do lar, CI: M-4.346.575 SSP/MG, CPF: ***.766.076-**, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Walter Magalhães, nº. 63, Apto. 101, Bairro Novo Progresso, em Contagem/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: Lote 09 da Quadra 01, medindo 329,85m², no bairro Fazenda Terra Fértil em Mateus Leme/MG, matriculado sob o nº 8.889 do Livro 2. Titular de direito real: Uni Imóveis União Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ: 16.798.464.0001-26. Confrontantes: Vertentes de Minas Patrimonial Ltda., Ernani Reis da Costa, Marta Rosa da Silva, Maria Geralda Coutinho e Rua 01 (Município de Mateus Leme). Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pela requerente: aproximadamente 17 (dezessete) anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimada UNI IMÓVEIS UNIÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ: 16.798.464.0001-26, representada por Aurélio de Castro Guerra, CPF: ***.758.486-** e Marcia Daves Guerra, CPF: ***.378.196-**, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Serviço Registral de Imóveis de Mateus Leme/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mais informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço Registral de Imóveis de Mateus Leme/MG, situado na Rua Prefeito Alcides Cunha, nº. 62, Bairro Centro em Mateus Leme/MG. Mateus Leme. A Oficiala Cláudia Bastos Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ASBL PARTICIPACOES LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Serviço Registral de Imóveis de Mateus Leme/MG, Protocolo n. 121922, com os seguintes dados: Requerente: ASBL Participações Ltda., CNPJ: 22.275.427/0001-35, NIRE: 3121037961-3, situada na Rua Guaraciaba Passos, nº 1.400, Bairro Centro, em Mateus Leme/MG, representada por seu sócio-administrador: Anderson da Cunha Martins. Identificação do imóvel usucapiendo: Metade do imóvel situado no lugar denominado Fazenda do Brejo, medindo 851,56m², em Mateus Leme/MG, matriculado sob o nº 3.276 do Livro 2. Titular de direito real: Carlos Alberto da Silva Oliveira, CPF: ***.135.596-**, Maura Savini de Oliveira, CPF: ***.727.956-** e Espólio de Gentil Cunha representado pelos herdeiros: Maria do Socorro da Silva Cunha, CPF: ***.344.387-**, Paulo Roberto da Silva Cunha, CPF: ***.255.316-**, Marília Cunha Mattioly, CPF: ***.411.396-**, Carlos Henrique da Silva Cunha, CPF: ***.266.276-**, Marcos da Silva Cunha, CPF: ***.549.706-** e Fernando da Silva Cunha, CPF: ***.543.456-**. Confrontantes: Espólio de Gentil Cunha, ASBL Participações Ltda. e Rua Rio Missouri (Município de Mateus Leme). Modalidade de usucapião: Ordinária. Tempo de posse alegado pela requerente: aproximadamente 30 (trinta) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Serviço Registral de Imóveis de Mateus Leme/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mais

informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço Registral de Imóveis de Mateus Leme/MG, situado na Rua Prefeito Alcides Cunha, nº. 62, Bairro Centro em Mateus Leme/MG. Mateus Leme. A Oficiala Cláudia Bastos Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA DE FATIMA COSTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Serviço Registral de Imóveis de Mateus Leme/MG, Protocolo n. 123926, com os seguintes dados: Requerente: Maria de Fátima Costa, brasileira, separada judicialmente, do lar, CI: M-4.346.575 SSP/MG, CPF: ***.766.076-**, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Walter Magalhães, nº. 63, Apto. 101, Bairro Novo Progresso, em Contagem/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: Lote 09 da Quadra 01, medindo 329,85m², no bairro Fazenda Terra Fértil em Mateus Leme/MG, matriculado sob o nº 8.889 do Livro 2. Titular de direito real: Uni Imóveis União Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ: 16.798.464.0001-26. Confrontantes: Vertentes de Minas Patrimonial Ltda., Ernani Reis da Costa, Marta Rosa da Silva, Maria Geralda Coutinho e Rua 01 (Município de Mateus Leme). Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pela requerente: aproximadamente 17 (dezessete) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Serviço Registral de Imóveis de Mateus Leme/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mais informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço Registral de Imóveis de Mateus Leme/MG, situado na Rua Prefeito Alcides Cunha, nº. 62, Bairro Centro em Mateus Leme/MG. Mateus Leme. A Oficiala Cláudia Bastos Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CLEMENTE ALBERTO DE SA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Em cumprimento ao disposto no art. 213, parágrafo 3º e seguintes, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) e do art. 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020 NOTIFICO o confrontante Sr. Clemente Alberto de Sá, CPF: ***.421.896-**, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da segunda publicação deste Edital, neste Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG, na Rua Prefeito Alcides Cunha, nº. 62, Centro, em Mateus Leme/MG, sobre a retificação de área promovida pelo Sr. Ruberth Amaral de Carvalho e outros, proprietários de uma Área medindo 9,28,95ha, situada no lugar denominado Sítio Mar Del Plata, em Mateus Leme/MG, matriculado sob o nº 31.659 do Livro 2 (protocolo nº 125626), na qualidade de proprietário do imóvel confrontante ora retificando. Findo o prazo e não havendo impugnação, presumir-se-á a anuência da confrontante, com o que será averbada a retificação requerida. Mateus Leme/MG. A Oficiala Cláudia Bastos Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): APARECIDA GONCALVES DE JESUS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Em cumprimento ao disposto no art. 213, parágrafo 3º e seguintes, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) e do art. 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020 NOTIFICO a confrontante Sra. Aparecida Gonçalves de Jesus CPF: ***.215.726-**, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da segunda publicação deste Edital, neste Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG, na Rua Prefeito Alcides Cunha, nº. 62, Centro, em Mateus Leme/MG, sobre a retificação de área promovida pelo Sr. Ruberth Amaral de Carvalho e outros, proprietários de uma Área medindo 9,28,95ha, situada no lugar denominado Sítio Mar Del Plata, em Mateus Leme/MG, matriculado sob o nº 31.659 do Livro 2 (protocolo nº 125626), na qualidade de proprietário do imóvel confrontante ora retificando. Findo o prazo e não havendo impugnação,

presumir-se-á a anuência da confrontante, com o que será averbada a retificação requerida. Mateus Leme/MG. A Oficiala Cláudia Bastos Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADELIA CUNHA CASSIANO FELICIO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Em cumprimento ao disposto no art. 213, parágrafo 3º e seguintes, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) e do art. 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020 NOTIFICO a confrontante Sra. Adélia Cunha Cassiano CPF: ***.884.577-**, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, a contar da data da segunda publicação deste Edital, neste Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG, na Rua Prefeito Alcides Cunha, nº. 62, Centro, em Mateus Leme/MG, sobre a retificação de área promovida pelo Sr. Ruberth Amaral de Carvalho e outros, proprietários de uma Área medindo 9,28,95ha, situada no lugar denominado Sítio Mar Del Plata, em Mateus Leme/MG, matriculado sob o nº 31.659do Livro 2 (protocolo nº 125626), na qualidade de proprietário do imóvel confrontante ora retificando. Findo o prazo e não havendo impugnação, presumir-se-á a anuência da confrontante, com o que será averbada a retificação requerida. Mateus Leme/MG. A Oficiala Cláudia Bastos Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RENILDO AURELIO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Em cumprimento ao disposto no art. 213, parágrafo 3º e seguintes, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) e do art. 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020 NOTIFICO o confrontante Sr. Renildo Aurélio, CPF: ***.707.006-**, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, a contar da data da segunda publicação deste Edital, neste Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG, na Rua Prefeito Alcides Cunha, nº. 62, Centro, em Mateus Leme/MG, sobre a retificação de área promovida pelo Sr. Ruberth Amaral de Carvalho e outros, proprietários de uma Área medindo 9,28,95ha, situada no lugar denominado Sítio Mar Del Plata, em Mateus Leme/MG, matriculado sob o nº 31.659do Livro 2 (protocolo nº 125626), na qualidade de proprietário do imóvel confrontante ora retificando. Findo o prazo e não havendo impugnação, presumir-se-á a anuência da confrontante, com o que será averbada a retificação requerida. Mateus Leme/MG. A Oficiala Cláudia Bastos Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MONTE BELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DALVA AUGUSTA CORREIA DE SOUZA, PAULINO CARLOS DE SOUZA**

Aflaton Castanheira Maluf, oficial do Registro de Imóveis de Monte Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº6389, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DALVA AUGUSTA CORREIA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULINO CARLOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1ª de Novembro Nº 56, 0, Casa - Esquina Centro Monte Belo MG CEP 37115-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550740446-0, firmada em 01/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 4684, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VER AUGUSTO DOS SANTOS 233 CASA PARANAZINHO MONTE BELO MG 37115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 1.689,70, sujeitando-se a

atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Monte Belo-MG. Aflaton Castanheira Maluf, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARACATU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): Ana Rosaria Medeiros Peres, Ivete Vilela Medeiros Peres, Everaldo Peres
Domingues, Everaldo Peres Domingues Junior

Inah Álvares da Silva Campos, oficial do Registro de Imóveis de Paracatu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito Noroeste de Minas LTDA. " SIC00B NOROESTE DE MINAS, prenotado sob nº143442, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Ana Rosaria Medeiros Peres, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Ivete Vilela Medeiros Peres, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***252886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Everaldo Peres Domingues, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370088**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Everaldo Peres Domingues Junior, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Olegário Maciel, 807, Centro Paracatu MG CEP 38600-210, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 519445-0, firmada em 17/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.982, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Mundo Novo-E, Paracatu/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2024, correspondentes a R\$ 14.664.902,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paracatu-MG. Inah Álvares da Silva Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PIRAPORA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): GISELE AMARAL DOS SANTOS

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE AMARAL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***227366**, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441188436-1, firmada em 03/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 28825, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E SETE 21 LT 40 C QD NOVA PIRAPORA PIRAPORA MG 39270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 2.839,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pirapora-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO HENRIQUE MEDEIROS**

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353279**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551940321-0, firmada em 27/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 1139, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FAUSTO CUSTODIO SANTANA 71 SANTOS DUMONT PIRAPORA MG 39270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 16.076,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pirapora-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PITANGUI/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALTER DA SILVA SANTOS, TANIA APARECIDA DOS SANTOS**

Rafael Augusto da Silva Monty, oficial do Registro de Imóveis de Pitanguí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127763, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TANIA APARECIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683606**, que está em

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gustavo Capanema, n. 287, Centro Pitangui MG CEP 35650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552639891-7, firmada em 16/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 41623, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA B 496 CS ALTINO Q SOBRI LEANDRO FERREIR MG 35657000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes a R\$ 4.148,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pitangui-MG. Rafael Augusto da Silva Monty, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POMPEU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAIANE LUZIA ALVES DA SILVA**

ALAN FLAVIO FERREIRA, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIANE LUZIA ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440828581-9, firmada em 19/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 16205, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIOLETA 121 CASA PARQUE CIDADE POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 1.918,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. ALAN FLAVIO FERREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POUSO ALEGRE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDIR DO VALE MENDES**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDIR DO VALE MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440637011-0, firmada em 01/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 68716, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLAUDIO MANOEL DA COSTA 287 LOTEAMENTO SAO POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2023, correspondentes a R\$ 191.196,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELEN FERNANDA FERREIRA DE LIMA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELEN FERNANDA FERREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061571**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441529754-3, firmada em 28/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 89.377, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 01 0 LOTE 17, QUADRA B RESIDENCIAL A POUSO ALEGRE MG 37553217. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/10/2023, correspondentes a R\$ 31.707,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REINALDO LIMA DE OLIVEIRA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REINALDO LIMA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067,

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801470002295-7, firmada em 14/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004, na Matrícula nº 66984, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES 95 LOT STA ANGELI POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 8.366,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANNA KAROLYNA TEODOSIO MONTEIRO

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA KAROLYNA TEODOSIO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834328**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441966585-5, firmada em 08/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 104164, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA H D B SANTIAGO 105 AP102 PARQUE REAL POUSO ALEGRE MG 37560280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2023, correspondentes a R\$ 4.442,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALTER FLAUZINO DOS SANTOS

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALTER FLAUZINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297748**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442148775-6, firmada em 16/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 100471, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GABRIEL BOTELHO 390 APARTAMENTO 101, BLOCO 2 COLINA VERDE POUSO ALEGRE MG 37561092. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 05/03/2024, correspondentes a R\$ 14.158,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHONES DONIZETTE DA SILVA

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº340310, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONES DONIZETTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553558299-7, firmada em 24/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 94747, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARGENTINA GROSSI TONINI 230 BL 04 AP303 ST SJOSE FAISQ POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes a R\$ 6.715,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO DE SOUZA MOREIRA

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DE SOUZA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***964676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771045129-0, firmada em 22/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 111219, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SEBASTIAO DE PAULA 400 BL.2 AP204 SAO JOAO POUSO ALEGRE MG 37550409. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes a R\$ 14.537,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELA RAMOS DE ANDRADE SOUZA, AIRAN CAIRO FERREIRA DA SILVA

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA RAMOS DE ANDRADE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AIRAN CAIRO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441454956-3, firmada em 24/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 52989, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA FRANCISCA DE BRITO 765 LOTEAMENTO CID POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes a R\$ 4.676,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIBEIRAO DAS NEVES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FILLIPI RODRIGUES GOLDINHO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILLIPI RODRIGUES GOLDINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771166187-5, firmada em 22/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 48150, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO SODRE NOGUEIRA 302 BL.11 A303 SAO PEDRO RIBEIRAO DAS NE MG 33805600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 8.534,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica

cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEIVID GONCALVES JESUS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVID GONCALVES JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***671116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770408182-6, firmada em 29/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 46575, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E SETE 92 BL.B5 A 303 SAO LUIZ RIBEIRAO DAS NE MG 33882215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 7.084,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHARLESTON EDUARDO ROSA BARBOSA, KAMYLLA BARBOSA DE MOURA ROSA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLESTON EDUARDO ROSA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAMYLLA BARBOSA DE MOURA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442393457-1, firmada em 23/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 50794, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ORQUIDEAS 287 CASA 03 ROSANEVES RIBEIRAO DAS NE MG 33840040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 11.948,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto

Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO ADRIANO MACIEL**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO ADRIANO MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440762822-6, firmada em 09/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 35773, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TREZE 249 CASA 01 JARDIM VERONA RIBEIRAO DAS NE MG 33821038. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 59.608,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAIANE KELEM DE ABREU RIMEDIO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIANE KELEM DE ABREU RIMEDIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442738288-3, firmada em 22/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 0000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMILOALVESDELIMA 110 APARTAMENTO207 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 2.509,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVID DA SILVA PEREIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53056, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800840003511-0, firmada em 27/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 24610, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO TEIXEIRA LEITE 79 102 / BL 28 JD DE ALA RIBEIRAO DAS NE MG 33943789. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 1.379,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO PARDO DE MINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARK ROGERIO FREITAS SANTOS

COMARCA - RIO PARDO DE MINAS/MG. REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS - EDITAL - Retificação de Registro - Interessado: ESPÓLIO DE MARK ROGÉRIO FREITAS SANTOS. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Sérgio de Freitas Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, na forma da lei e etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, com fundamento no Artigo 213 da Lei nº 6.015/1973 c/c os Arts. 896, 903 e 904, todos do Provimento Conjunto 93/2020, que foi protocolado sob o nº. 25836, em 12/03/2024, nesta Serventia, localizada na Avenida Dr. Rafael Bastos Pereira, nº. 146, Centro, Rio Pardo de Minas -- MG., telefone (38) 3824.1852, e-mail: cri.riopardodeminas@hotmail.com, pedido de retificação administrativa de área do imóvel rural, denominado "Fazenda Riachinho", situado no município de Rio Pardo de Minas -- MG., Matrícula nº 1172, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos. O presente edital tem por finalidade dar ciência ao(s) proprietário(s) e titulares de outros direitos reais e aquisitivos, nos termos do §17, do artigo 213, da Lei 6.105/1973, bem como os posseiros sobre os imóveis contíguos confinante(s), notificado(s) e outros interessados não identificados, tendo em vista o grande número de confrontantes e a extensão da área, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do edital no ambiente eletrônico. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos

interessados. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Este instrumento de notificação será publicado por uma vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

COMARCA - SANTA LUZIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISSON SILVESTRE MARTINS DE OLIVEIR, SHIRLENE MARTINS DE OLIVEIRA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ALISSON SILVESTRE MARTINS DE OLIVEIR**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***503096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **SHIRLENE MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770154850-2, firmada em 19/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na Matrícula nº 43653, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASILIA 4655 AP501 BLJ BARONEZA/S O SANTA LUZIA MG 33110580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 3.892,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON ALVES COSTA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113177, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EVERTON ALVES COSTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***065996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770249143-1, firmada em 04/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 46095, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM PEDRO I 715 AP 402 BL C GRANJAS P D R SANTA LUZIA MG 33170070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 2.375,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **JOSE SALVADOR DE RESENDE, FATIMA DURAES DE RESENDE**

Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia Endereço: Rua Direita, nº 549, Bairro Centro, em Santa Luzia, MG -- 33010-000 Horário de atendimento: 09:00hr às 12:00hr e 13:00hr às 17:00hr PRAZO PARA RECLAMAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE REGISTRO DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA Beatriz de Almeida Teixeira, oficiala registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia, serviço extrajudicial situado na Rua Direita, nº 549, Bairro Centro, em Santa Luzia-MG, vem por meio deste edital, nos termos do artigo 261 e seguintes da Lei nº 6.015/1973, dar publicidade a todos quantos virem este edital ou dele tomarem conhecimento que, neste serviço registral, tramita procedimento de registro de instituição de bem de família na qual figuram como instituidores, JOSÉ SALVADOR DE RESENDE, brasileiro, engenheiro agrônomo, CNH 02079641970, CI M811210, CPF ***.153.806-**, e s/m FÁTIMA DURÃES DE RESENDE, brasileira, do lar, CI MG2370678, CPF ***.692.486-**, casados sob o regime da comunhão de bens desde 06/03/1976, residentes e domiciliados à Rua José Machado Calazans, nº 55, Apto 204, Bairro São Geraldo, Santa Luzia-MG, CEP: 33.010-250, por meio de escritura pública de instituição de bem de família, lavrada às folhas 196/198, no Livro 132-N em 12/03/2024, no Segundo Ofício de Notas da Comarca de Santa Luzia-MG, referente ao apartamento nº 204, do Edifício Dulce Vianna, e a fração ideal de 1/24 avos (um vinte e quatro avos), dos lotes 03, 04 e 05, da quadra única do Bairro São Geraldo, tendo o lote 03, a área de 371,00m²; o lote 04 a área de 377,97m² e o lote 05, a área de 374,40m², perfazendo juntos a área total de 1.123,37m² aproximadamente, com limites e confrontações de acordo com a planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 20/10/76, situado a Rua José Machado Calazans, nº 55, esquina com a Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, em Santa Luzia-MG, contendo o prédio com área construída total de 3.758,77m². Aquele que se julgar prejudicado em razão da instituição deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, reclamar seus direitos, por escrito, perante a registradora que esta subscreve. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia, aos 20 de março de 2024. Dou fé. A Oficiala. Beatriz de Almeida Teixeira Oficiala Registradora

COMARCA - SAO GOTARDO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TDISON ALVES PEREIRA**

Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, oficial do Registro de Imóveis de São Gotardo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91681, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TDISON ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gerson Duarte Coelho, 67, Loja 01 Centro Sao Gotardo MG CEP

38800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442195146-0, firmada em 06/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 28601, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JATOBA 72 CS 02 COND JATOBA 02 GUARDA D FERR SAO GOTARDO MG 38800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 6.243,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Gotardo-MG. Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SENADOR FIRMINO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR FIRMINO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LUIS ANTONIO SABINO**

EDITAL PARA REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO -- Protocolo n.º 27607 -- MARIANA DE PAULA BATISTA, Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem que de acordo com o artigo 19 da Lei n.º 6.766/79, foi prenotado neste Serviço Registral, o Requerimento, Memorial Descritivo, Planta e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da citada Lei, referente ao pedido de registro de DESMEMBRAMENTO do imóvel com a área de 683,46m² (seiscentos e oitenta e três metros e quarenta e seis centímetros quadrados), situado na Avenida Henrique Gamarano, município e comarca de Senador Firmino/MG, cujas metragens, divisas e confrontações, constam da matrícula n.º 10.365, deste Serviço Registral, formulado por LUÍS ANTÔNIO SABINO, brasileiro, nascido aos 26/03/1967, em Senador Firmino/MG, filho de Luzia Vieira Sabino e Joaquim Pereira Sabino, CPF: ***.105.386-**, RG: 244243384 (SSP/SP), CNH: 01306588751 (Detran/MG), operador de máquinas agrícolas, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Henrique Gamarano, s/n, Córrego dos Lanais, Senador Firmino/MG. O desmembramento é composto de cinco lotes, descritas e caracterizadas no memorial e planta respectiva. O referido desmembramento foi aprovado pelo Município de Senador Firmino/MG, através do Decreto nº 18, expedida em 19 de Janeiro de 2024. O requerimento e a documentação completa que o acompanha a referida Prenotação, permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que situa na Rua Manoel de Oliveira Fernandes, nº 230, Centro, em Senador Firmino/MG, CEP: 36540-000, horário de funcionamento de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, também sendo atendido pelos telefones: (32) 3536-1530, e (32) 8452-0100. Esta publicação é feita para efeito de decorridos 15 (quinze) dias da data da última publicação deste edital, na ausência de qualquer impugnação por parte de terceiros, proceder-se-á ao devido registro de que trata o artigo 19, parágrafo 1.º, da Lei n.º 6.766/79. Expediu-se o presente edital. Senador Firmino/MG, 14 de Março de 2023

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SETE LAGOAS/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAVID JEAN NASCIMENTO**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID JEAN NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***891156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441789430-0, firmada em 13/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 41307, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 02 0 REA A1.3, TAMANDUA SETE LAGOAS MG 35700804. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2023, correspondentes a R\$ 4.584,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHRISTIAN SILVA DE OLIVEIRA, JULIANA GOMES DA CRUZ DE OLIVEIRA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIAN SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA GOMES DA CRUZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***236126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553745845-2, firmada em 24/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 38073, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARMEM KILESSE 595 AP 303 BL A IPORANGA SETE LAGOAS MG 35701220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes a R\$ 19.795,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICA GONCALVES SILVA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA GONCALVES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213136**, que está em lugar ignorado,

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770292463-0, firmada em 28/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 38191, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO E FRANCA 333 AP202 BL19 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702049. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes a R\$ 2.697,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STEPHANIE SOUZA MOREIRA DA SILVA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEPHANIE SOUZA MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770468434-2, firmada em 28/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 34895, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELVIRA SENA C LOPES 385 A 102 BL 03 MATA GRANDE SETE LAGOAS MG 35701555. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2023, correspondentes a R\$ 2.545,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAYENNE DA SILVA MENEZES, LEONARDO SANTANA PEREIRA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYENNE DA SILVA MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO SANTANA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770913575-4, firmada em 20/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 44532, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CHICO DOS PINHOES 220 BL.1 A403 NOVO HORIZONTE SETE LAGOAS MG 35701201. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes a R\$ 26.614,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DARA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA, LUCAS BARBOSA DA SILVA

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87273, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***033436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442319817-4, firmada em 29/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 46092, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 19-B 20 CASA 03 ONDINA V D OL SETE LAGOAS MG 35703160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2023, correspondentes a R\$ 8.975,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEBORA LETICIA DE OLIVEIRA GOMES, JULIO CESAR RODRIGUES DE JESUS

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA LETICIA DE OLIVEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***877536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR RODRIGUES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770187778-6, firmada em 28/09/2017, com garantia

de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 38314, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO E FRANCA 333 AP201 BL47 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702049. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2023, correspondentes a R\$ 2.610,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALTINO MENDES DE JESUS JUNIOR**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86979, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALTINO MENDES DE JESUS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***477726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770725478-0, firmada em 17/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 39498, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA LEAL 699 A 203 BL 04 SANTA FELICID SETE LAGOAS MG 35703243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes a R\$ 13.067,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TRES CORACOES/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELOISA ELENA SILVA PEREIRA, DAIANA SILVA PEREIRA**

ERIVELTON BERNARDES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº120629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOISA ELENA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIANA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***513716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Bento de Carvalho, 292, Centro Tres Coracoes MG CEP 37410-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001018795-9, firmada em 15/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 2.260, R. 15, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Paraguai, nº 444, Jardim América, Três Corações/MG, CEP 37410-866. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/01/2024, correspondentes a R\$ 17.328,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tres Coracoes-MG. ERIVELTON BERNARDES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Magneu Leonizio Albino, Magneu Leonizio Albino (sócio administrador da empresa devedora)**

ERIVELTON BERNARDES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVAR LTDA " SIC00B CREDIVAR, prenotado sob nº120673, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Magneu Leonizio Albino, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09453664000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Magneu Leonizio Albino (sócio administrador da empresa devedora), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Bento de Carvalho, 292, Centro Tres Coracoes MG CEP 37410-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1640684-0, firmada em 20/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28.070, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Boa Vista, Município de São Thomé das Letras. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/01/2024, correspondentes a R\$ 24.365,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tres Coracoes-MG. ERIVELTON BERNARDES, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIUS GELIN, EVANIE CHERAMY**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº357.580 e 357.599, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIUS GELIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVANIE CHERAMY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***022166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG

CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442523562-0, firmada em 10/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 3, na Matrícula nº 88.579., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VALÉRIA ALVES DE SOUZA, LOTE 33, QUADRA N1, ILHA BELA, UBERABA-MG, CEP 38106-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 4.116,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO HENRIQUE PIRES, JOELMA PACHECO FERREIRA PIRES

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322.128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOELMA PACHECO FERREIRA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440388359-0, firmada em 26/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 50367, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Visconde do Abaeté, nº 536, Bairro Leblon, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 16.047,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYRA SANTOS SOUZA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº701772, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYRA SANTOS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771432926-0, firmada em 13/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 197.526, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 1148, AP 104, BLOCO 06, CONDOMÍNIO SMART TOWER VIVAMUS JARDIM HOLANDA II, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes a R\$ 17.675,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE DE SOUZA DOS SANTOS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº701775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE DE SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***254575**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771073249-3, firmada em 18/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 216.575, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ATILIO SPINI, Nº 490, AP 203, BLOCO 02, LADO B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN PARK, LOTEAMENTO SHOPPING PARK IV - RESIDENCIAL VILLAREAL, UBERLÂNDIA MG 38425496. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes a R\$ 19.018,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº701797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798014**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442627571-4, firmada em 02/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 198.160, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA PAULO CESAR SANTANA, Nº 530, AP 401, BLOCO 22, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE UBATÃ, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412326. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes a R\$ 13.655,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAYNE ROCHA DE SOUSA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº701824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAYNE ROCHA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***189565**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770450416-6, firmada em 03/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 212.225, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MINISTRO HOMERO SANTOS, Nº 351, AP 301, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOMUS PARK, LOTEAMENTO SHOPPING PARK VI, UBERLÂNDIA MG 38425499. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 9.691,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINICIUS DOS SANTOS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº701667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771223067-3, firmada em 26/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 185372, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, BLOCO 50, AP 302, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento,

o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 13.243,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO NICOMEDES RODRIGUES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº701769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO NICOMEDES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771505628-3, firmada em 15/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 197573, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 1148, BLOCO 07, AP 403, CONDOMÍNIO SMART TOWER VIVAMUS JARDIM HOLANDA II, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes a R\$ 12.731,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JERUSA MARCINA MENDES GALVAO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº702352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JERUSA MARCINA MENDES GALVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440092588-6, firmada em 20/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 38.439, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO PROFESSOR (ANTIGA RUA 28), Nº 812, BAIRRO SANTO INÁCIO, UBERLÂNDIA MG 38412296. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 4.170,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL DE FARIA CANIVAL

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº703620, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DE FARIA CANIVAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***210886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0009831096--, firmada em 10/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-15 matrícula nº 26.845, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTOS DUMONT, ESQUINA COM A RUA PADRE ANCHIETA, Nº 234, AP 23-A, BLOCO A, EDIFÍCIO ANCHIETA, BAIRRO VILA PÓVOA, UBERLÂNDIA MG 38400132. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/02/2024, correspondentes a R\$ 9.560,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AELSON SILVA DE JESUS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº702309, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AELSON SILVA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112155**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771702287-4, firmada em 23/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 244270, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PATO-MERGULHÃO, Nº 480, TAMBÉM PARA A RUA DO SOVI, Nº 1670, CASA 05, RESIDENCIAL VILLAGE BELA VISTA, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2024, correspondentes a R\$ 4.801,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): DILERMANDO PORFIRIO DA SILVA, NATALINA DO NASCIMENTO VILA VERDE DE MELO
PORFIRIO**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciantes, DILERMANDO PORFIRIO DA SILVA, CPF: ***.888.406-**, e, NATALINA DO NASCIMENTO VILA VERDE DE MELO PORFIRIO, CPF: ***.984.875-**, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para se dirigirem, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO COOPACREDI LTDA. --- SICO0B COOPACREDI, CNPJ 65.229.254/0001-21, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$159.044,72, em 21/03/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 698612, relativo à Cédula de Crédito Bancário nº 798069, garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 27.839, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO COOPACREDI LTDA. --- SICO0B COOPACREDI, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores, expediu-se este edital. Uberlândia, 21 de março de 2024. Márcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARIA APARECIDA MENDES DANTAS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, prenotado sob nº702337, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA MENDES DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057281**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001031968-6, firmada em 20/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 124.168 - R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ATÍLIO VALENTINI, Nº 632, AP 202, EDIFÍCIO INGLATERRA, BAIRRO SANTA MÔNICA, CEP. 38408-214, UBERLÂNDIA/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 5.304,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGHOR ANTHONIO SOARES RODRIGUES, MAYLA DOLENS RODRIGUES

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciantes IGHOR ANTHONIO SOARES RODRIGUES, CPF - ***.714.586-**; e, MAYLA DOLENS RODRIGUES, CPF - ***.965.976-**, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para se dirigirem, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária VERDE UMUARAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº. 42.277.051/0001-05, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$17.895,79, em 18/03/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 703689, relativo a escritura pública de COMPRA E VENDA com Alienação Fiduciária, lavrada pelo Cartório do Registro Civil e Notas do Distrito de Ponte Firme, Comarca de Presidente Olegário/MG, no livro nº 96 às fls. 136, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 252.502, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária VERDE UMUARAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores, expediu-se este edital. Uberlândia/MG. Márcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO DOS SANTOS SALES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº702987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DOS SANTOS SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566453**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016877910-7, firmada em 22/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 239344 / Registro de Imóveis R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOS LÍRIOS AMARELOS, Nº 70, CASA 02, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GALVÃO XX, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA/ MG CEP 38413-612. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes a R\$ 3.902,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SAO SEBASTIAO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

O REGISTRADOR DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA/MG, na forma da Lei: FAZ SABER, a todos os interessados, que a empresa SÃO SEBASTIÃO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida dos Vinhedos, 200, sala 01, Gávea Office, Bairro Gávea Hill 1, CNPJ 12.468.570/0001-90, NIRE 31208912491, neste ato, representada pelo administrador Pedro Paulo Pina Ferreira, CPF ***.686.426-**, conforme Contrato Social e Certidão Simplificada emitidos pela JUCEMG, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, requereu o registro do loteamento, situado no perímetro urbano desta cidade, na antiga Fazenda Campo Alegre, lugar denominado Lagoinha, constituído pela gleba FCA-04, contendo a área de 247.990,33m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 7.899.169,651m e E 788.209,481m; por cerca de arame, deste segue confrontando com Rua Sebastião Irias de Matos (antiga Rua SP-80), com os seguintes azimutes e distâncias: 343º38'29" e 58,01 m até o vértice M2, de coordenadas N 7.899.224,552m e E 788.193,366m; por cerca de arame, deste segue confrontando com Gleba SP-02- matrícula 191.414, desta Serventia (Colinas do Sul Empreendimentos Imobiliários Ltda), com os seguintes azimutes e distâncias: 74º52'02" e 350,98 m até o vértice M3, de coordenadas N 7.899.318,613m e E 788.541,181m; por divisa sem delimitação física; deste segue confrontando com a Gleba FCA-01- matrícula 193.982, desta Serventia (Empreendimentos New Park Residence Ltda), com os seguintes azimutes e distâncias: 164º50'25" e 36,67 m até o vértice M4, de coordenadas N 7.899.283,219m e E 788.550,770m; 80º35'43" e 549,96 m até o vértice M5, de coordenadas N 7.899.373,087m e E 789.093,338m; por divisa sem delimitação física; deste segue confrontando com Gleba FCA-03- matrícula 193.984, desta Serventia (de Vanex Incorporação e Empreendimentos Ltda), com os seguintes azimutes e distâncias: 162º31'16" e 515,61 m até o vértice M6, de coordenadas N 7.898.881,338m e E 789.248,188m; por cerca de arame, deste segue confrontando com Gleba 6- matrícula 228.424, desta Serventia (Vale do Rio Grande Reflorestamento Ltda), com os seguintes azimutes e distâncias: 257º39'54" e 426,96 m até o vértice M7, de coordenadas N 7.898.790,126m e E 788.831,075m; por divisa sem delimitação física; deste segue confrontando com Gleba FCA-05- matrícula 193.986, desta Serventia (Hilo José Duarte de Assis e São Sebastião Empreendimentos e Participações Ltda), com os seguintes azimutes e distâncias: 341º45'10" e 524,24 m até o vértice M8, de coordenadas N 7.899.288,132m e E 788.666,883m; em desenvolvimento de curva circular com 150,70 m, formado por arco de raio 1.658,00 m até o vértice M9, de coordenadas N 7.899.253,328m e E 788.520,310m; 254º55'58" e 321,89 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º00', fuso -22, tendo como o DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Matriculado sob o nº 240.444, livro 2, desta Serventia. O empreendimento denominado LOTEAMENTO CONVENCIONAL ECOPARK 2 possui o seguinte plano de loteamento: Área Total da Gleba FCA-4 247.990,33m² (100%), assim distribuída: Áreas Públicas: 120.377,39m² (48,54%); Área Institucional: 19.839,23m² (8,00%), subdividida em Área Institucional 1 - 9.653,86m² e Área Institucional 2 - 10.185,37m²; Área Verde Pública - 22.319,14m² (9,00%), subdividida em Área Verde Pública 1 - 393,05m², Área Verde Pública 2 - 378,09m², Área Verde Pública 3 - 3.122,77m², Área Verde Pública 4 - 14.923,96m² e Área Verde Pública 5 - 3.501,27m²; Área de Sistema Viário 78.219,02m² (31,54%); e, Área de Lotes (493 lotes) 127.612,94m² (51,46%). O Loteamento deverá obedecer às legislações pertinentes, vigentes no Município, ou seja, a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, o Código de Obras e suas respectivas modificações (quando couber). Foi apresentado o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano local, em 31/07/2023, sob o nº 9674/2020, acompanhado do termo de aprovação de loteamento, emitido em 22/11/2023 e do alvará de licença nº 009674/2020. A devida documentação, conforme determinado em lei, encontra-se depositada neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia/MG à disposição de quaisquer interessados. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira publicação deste edital. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feito o registro pretendido, na forma da Lei. Uberlândia/MG, 18 de março de 2024. Eu, Marcio Ribeiro Pereira, Oficial do 1º Serviço Registral de Imóveis, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUNIO EUSTAQUIO SABINO, SILVANIA MARIA DA SILVA SABINO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439002, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUNIO EUSTAQUIO SABINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVANIA MARIA DA SILVA SABINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770304279-7, firmada em 22/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09, na Matrícula nº 118535, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Aguapés N.º 800, AP: 203, BL: 12, 2º Pavimento, Condomínio Residencial Parque Unistella, Chácaras Tubalina e Quartel, Reloteamento Unistella, Uberlândia - MG 38413288. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 2.897,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICK BRUNO PEDROSA RODRIGUES, CECILIA DE AVILA FONSECA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº438062, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICK BRUNO PEDROSA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CECILIA DE AVILA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570781**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771035657-2, firmada em 14/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 133797, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Olivia Ribeiro de Sá N.º 1.150 esquina com a Via marginal N.º 1.625, AP: 306, BL: 01, 3º Pavimento, Condomínio Residencial Royale III, Jardim Europa, Uberlândia - MG 38414688. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 4.276,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYLON RAFAEL FERREIRA CALISTO LEMES

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº438050, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYLON RAFAEL FERREIRA CALISTO LEMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001.080.373-0, firmada em 26/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99302, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Yole Fonseca Ribeiro N.º 191, AP: 404, BL: 14, 4º Pavimento, Residencial Aroeira, Loteamento Cidade Verde I, Uberlândia - MG 38414-699. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/02/2024, correspondentes a R\$ 7.060,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESTELA LEIRIANE PIMENTEL FARIAS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº437887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTELA LEIRIANE PIMENTEL FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083252**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017777790-2, firmada em 23/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 139606 / Registro da Alienação Fiduciária R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA COBALTO, Nº 197, CASA 02, RESIDENCIAL ANA KAROLLINA, LOTE 02, QUADRA 06, BAIRRO DONA ZULMIRA, UBERLÂNDIA/MG CEP 38415-042. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2024, correspondentes a R\$ 7.271,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VARZEA DA PALMA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA DA PALMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINALDO DOS REIS PEREIRA CARDOSO, POLEANA MENDES PEREIRA

Wellington Alencaster Rosa, oficial do Registro de Imóveis de Varzea da Palma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO DOS REIS PEREIRA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, POLEANA MENDES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***284916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Esmeraldas, 1414, Progresso Varzea da Palma MG CEP 39260-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440684117-0, firmada em 18/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 9053, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARECHAL DEODORO 710 CASA 10 LAMEIRAO II VARZEA DA PALMA MG 39260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 2.764,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varzea da Palma-MG. Wellington Alencaster Rosa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS AUGUSTO XAVIER DE MATOS

Wellington Alencaster Rosa, oficial do Registro de Imóveis de Varzea da Palma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS AUGUSTO XAVIER DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***382846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Esmeraldas, 1414, Progresso Varzea da Palma MG CEP 39260-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441735394-5, firmada em 14/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 11464, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IPE 291 CIDADE NOVA VARZEA DA PALMA MG 39260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 3.108,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varzea da Palma-MG. Wellington Alencaster Rosa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VESPASIANO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS PIRES DE SOUZA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72312, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS PIRES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538242**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771151908-4, firmada em 21/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 30554, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2035 AP 1004 BL A NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33203510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes a R\$ 4.910,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

COMARCA - CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAUCIDIO DANIEL FRANCO BARRETO, SILVIA HELENA GAMA DA SILVA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, CNPJ: 00.000.208/0001-00, instituição financeira de economia mista, com sede em Brasília/DF, no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Lote C, Quadra 05, Bloco C, 15ª andar, na qualidade de credor fiduciante, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária e financiamento no Âmbito do SFH, lavrada em 29.07.2022, referente ao imóvel situado na Rua Caite, nº 175, edificado sobre o lote de terreno determinado sob nº 27, da quadra nº 52, do Loteamento denominado Jardim Estrela Dalva III -- CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 206.224, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: LAUCÍDIO DANIEL FRANCO BARRETO, brasileiro, vigilante, CI RG nº 1.338.514 - SEJUSP/MS, CPF nº ***.422.551-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com SILVIA HELENA GAMA DA SILVA, brasileira, cozinheira, CI RG nº 933.513 - SEJUSP/MS, CPF nº ***.730.281-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Foi certificado pelo

Oficial de Justiça que a Sr^a Silvia Helena Gama da Silva, foi pessoalmente intimada, se recusou em apresentar naquela oportunidade seu documento oficial de identificação e o Sr. Laucídio Daniel Franco Barreto, se recusou em apresentar naquela oportunidade seu documento oficial de identificação e assinar por extenso, seus nomes estão inclusos neste edital, para reforçar a validade e segurança do ato.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGIANE BERENDSEN DA SILVA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1733930-8, com caráter de escritura pública, firmado em 24.01.2022, referente ao imóvel situado na Rua Urupes, nº 753, Casa 03, do Condomínio Residencial Urupes, edificado sobre o Lote de terreno nº 05, Quadra nº 328, situado no Parcelamento Jardim Noroeste, Bairro Noroeste, CAMPO GRANDE/MS, registrado na Matrícula nº 245.084, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, exceto feriados, a devedora fiduciante: REGIANE BERENDSEN DA SILVA, brasileira, solteira, maior, vendedora praticista representante comercial caixeiro viajante e assemelhados, CI RG nº 2069610 SSP/MS e CPF nº ***.223.271-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerado intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, não apresentou naquela oportunidade seu documento oficial de identificação. A presente intimação por edital visa reforçar a validade e segurança do ato.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO CAMPOS GONCALVES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação -- Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida -- CCFGTS/PMCMV -- SFH com Utilização do FGTS do Devedor, com caráter de escritura pública, nº 8.4444.1632404-6, firmado em 06.10.2017, referente ao imóvel situado na Rua Piraputanga, nº 389, Apartamento 02, do Condomínio Piraputanga I, edificado sobre o lote de terreno denominado nº 02, da quadra nº 13, do Parcelamento Bairro Jardim Noroeste, Bairro Noroeste, CAMPO GRANDE/MS, registrado na Matrícula nº 255.206, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, o devedor fiduciante: RICARDO CAMPOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, CI RG nº 1527203-SSP/MS e CPF nº ***.207.771-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que, apesar ter sido pessoalmente intimado, não apresentou naquela oportunidade seu documento

oficial de identificação. A presente intimação por edital visa reforçar a validade e segurança do ato.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHALIA GUEIROS NUNES

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1334927-9, com força de escritura pública, firmado em 19.08.2020, referente ao imóvel situado na Rua Antônio Vieira, nº 46, Apartamento 07, do Condomínio Residencial Village Itanhangá, edificado sobre o Lote de terreno nº 15B, Quadra 04, situado no Parcelamento Vila Jardim Bela Vista, Bairro Bela Vista, CAMPO GRANDE/MS, registrado na Matrícula nº 257.947, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, exceto feriados, a devedora fiduciante: NATHALIA GUEIROS NUNES, brasileira, divorciada, proprietária de estabelecimento comercial, CNH 04814649586 - DETRAN/MS e CPF nº ***.921.741-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerado intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar ter sido pessoalmente intimada, não apresentou naquela oportunidade seu documento oficial de identificação. A presente intimação por edital visa reforçar a validade e segurança do ato.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAYS DA SILVA TULUX

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida -- PMCMV -- Recursos do FGTS, nº 8.7877.0481689-3, com força de escritura pública, firmado em 03.12.2018, referente ao imóvel situado na Rua Villas de Paloma, nº 52, Apartamento 153, Bloco 100, do Condomínio Villas de Paloma I, edificado sobre o Lote 3TA3, Bairro Moreninha, CAMPO GRANDE/MS, registrado na Matrícula nº 261.279, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, exceto feriados, a devedora fiduciante: THAYS DA SILVA TULUX, brasileira, solteira, estudante, maior, CI RG nº 1203165 - SEJUSP/MS e CPF nº ***.262.861-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerado intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar ter sido pessoalmente intimada, não apresentou naquela oportunidade seu documento oficial de identificação e se recusou em assinar por extenso. A presente intimação por edital visa reforçar a validade e segurança do ato.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATIA NIECZAJ NASCIMENTO, ADRIANO CASTELAO NASCIMENTO

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela BANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, instituição financeira com sede em Osasco/SP, no Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, nº 9062120, com efeitos de escritura pública, firmado em 26.05.2021, referente ao imóvel situado na Rua do Dracma, nº 594, Apartamento nº 13 - Bloco B, do Residencial Maria Clara, edificado sobre o lote A, da Vila Portinho Frederico Pache, Bairro Carlota -- CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 74.643, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: KATIA NIECZAJ NASCIMENTO, brasileira, farmacêutica, CI RG nº 909841-SSP/MS, CPF nº ***.145.601-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com ADRIANO CASTELAO NASCIMENTO, brasileiro, empresário sócio, CI RG nº 665010-SSP/MS, CPF nº ***.874.151-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO LUIZ ALVES CARVALHO, ECINEIDE DE SOUZA CARVALHO

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 8.4444.1855660-2, com força de escritura pública, firmado em 08.06.2018, referente ao imóvel situado na Rua Barão de Grajaú, nº 470, edificado sobre o lote determinado sob nº 07, da quadra 03, do loteamento denominado Residencial Novo Alagoas -- CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 77.842, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: MARCIO LUIZ ALVES CARVALHO, brasileiro, aposentado exceto funcionário público, CI RG nº 2334014-SSP/MS, CPF nº ***.572.642-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com ECINEIDE DE SOUZA CARVALHO, brasileira, gerente, CI RG nº 2349258-SSP/MS, CPF nº ***.372.612-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHAEL DOS SANTOS GONCALVES, DORA RAMONA VILLALBA GONCALVES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., CNPJ: 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2235 e 2041, Bloco A, Vila Olímpia, na qualidade de credor fiduciante, nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 074582230010516, firmado em 31.07.2017, referente ao imóvel situado na Rua Itaparica, nº 554, edificado sobre o lote de terreno determinado sob nº 07, da quadra nº 04, do Parcelamento Conjunto Residencial Novo Alagoas, Bairro Novos Estados -- CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 77.869, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: MICHAEL DOS SANTOS GONÇALVES, brasileiro, militar aposentado, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, CI RG nº 091993393-7-Ministério da Defesa, CPF nº ***.352.451-** e seu cônjuge DORA RAMONA VILLALBA GONÇALVES, brasileira, do lar, CI RG nº 0926407941-Ministério da Defesa, CPF nº ***.561.071-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Foi certificado pelo Oficial de Justiça que a Srª. Dora Ramona Villalba Gonçalves, não foi localizada no endereço fornecido pela credora e o nome de Sr. Michael dos Santos Gonçalves está incluso neste edital, para reforçar a validade e segurança do ato, tendo em vista que, foi pessoalmente intimado, se recusou em apresentar naquela oportunidade seu documento oficial de identificação.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO LUIZ BATISTA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Osasco/SP, e agência nesta cidade, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças, com eficácia de escritura pública, firmado em 28.05.2008, referente ao imóvel situado na Rua das Américas, nº 114, Apartamento 12, Bloco A, do Residencial Martinica, edificado sobre o lote de terreno Área C, do Bairro Cruzeiro, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 203.635, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: MARCIO LUIZ BATISTA, brasileiro, solteiro, aposentado, CI RG nº 33.303.383-8-SSP/SP, CPF nº ***.416.718-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que, apesar ter sido pessoalmente intimado, não apresentou naquela oportunidade seu documento oficial de identificação. A presente intimação por edital visa reforçar a validade e segurança do ato.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DA SILVA JURKFITZ, KEITY STHEFANY ROMEO LINS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta

Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela BANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, instituição financeira com sede em Osasco/SP, no Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, nº 000925366-1, com força de escritura pública, firmado em 13.09.2018, referente ao imóvel situado na Rua Semiramis, nº 313, Casa 49, do Condomínio Residencial Choppin, edificado sobre o lote 50C, da Chácara José Antonio Pereira -- CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 214.558, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: CARLOS EDUARDO DA SILVA JURKFITZ, brasileiro, engenheiro mecânico, CI RG nº 001586541-SEJSP/MS, CPF nº ***.704.091-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com KEITY STHEFANY ROMEO LINS, brasileira, nutricionista, CI RG nº 001376117-SSP/MS, CPF nº ***.073.401-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIANA NANTES AJALA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária -- Carta de Crédito Individual -- FGTS -- Programa Minha Casa, Minha Vida, com caráter de escritura pública, nº 8.5555.0722276, firmado em 19.11.2010, referente ao imóvel situado na Rua Domingos Jorge Velho, nº 967, Casa 03, do Condomínio Residencial Saggioratto III, edificado sobre o lote de terreno denominado nº 15, da quadra nº 52, do loteamento denominado Vila Jardim VilasBoas, CAMPO GRANDE/MS, registrado na Matrícula nº 228.340, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, a devedora fiduciante: ARIANA NANTES AJALA, brasileira, solteira, cabeleireira, CI nº 001260529-SSP/MS e CPF nº ***.252.461-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que, apesar ter sido pessoalmente intimada, não apresentou naquela oportunidade seu documento oficial de identificação. A presente intimação por edital visa reforçar a validade e segurança do ato.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOCIMARA FIRMINA DA SILVA SOUZA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido,

pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS do devedor, com caráter de escritura pública, firmado em 20.06.2014, referente ao imóvel situado na Rua Augusto dos Anjos, nº 1472, Casa 01, do Condomínio Silva Moreno IV, edificado sobre o Lote nº 07, Quadra nº 14, situado no loteamento Vila Concórdia, CAMPO GRANDE/MS, registrado na Matrícula nº 243.089, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, exceto feriados, a devedora fiduciante: JOCIMARA FIRMINA DA SILVA SOUZA, brasileira, solteira, trabalhadora do setor de comércio e serviços, CI RG nº 001097721 SSP/MS e CPF nº 019.288.661/40, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerado intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, não apresentou naquela oportunidade seu documento oficial de identificação. A presente intimação por edital visa reforçar a validade e segurança do ato.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILSON CESAR VELASQUES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ: 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, com eficácia de escritura pública, nº 10179525507, firmado em 29.11.2022, referente ao imóvel situado na Rua João Vieira de Menezes, nº 60, Casa 01, do Condomínio Eversil 2, edificado sobre o lote de terreno sob nº 17, da quadra nº 09, do Parcelamento Parque Rita Vieira, Bairro Rita Vieira, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 277.324, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: WILSON CÉSAR VELASQUES, brasileiro, separado consensualmente, não convivente em união estável, tenente-coronel, CNH nº 00283488560 DETRAN/MS, CPF nº ***.027.841-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que, apesar ter sido pessoalmente intimado, se recusou em assinar por extenso e não apresentou naquela oportunidade seu documento oficial de identificação. A presente intimação por edital visa reforçar a validade e segurança do ato.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIVALDE DOS SANTOS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por RITA DE CASSIA AMADEU, CPF nº ***.005.598-**, na qualidade de proprietária, tendo como objeto da retificação o imóvel situado na Rua Lybia, nº 84, determinado por Lote 13, Quadra 40, Jardim Giocondo Orsi, matriculado sob o nº 126.571, L. 02, da 1ª C.R.I., vem pelo presente notificar: MARIVALDE DOS SANTOS, CPF nº ***.176.761-**, Ref.: ao Lote 14, Quadra 40, situado à Rua Lybia, nº 72, Jardim

Giocondo Orsi, objeto da matrícula nº 126.572, Lº 02, 1ª C.R.I., ou alguém por ela, para tomar conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, em virtude da mesma figurar como proprietária do lote confrontante ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. A despeito de Marivalde dos Santos, ela com cabelos e olhos na cor preto e morena na cor clara, ter sido pessoalmente intimada, seu nome está incluso neste edital, tendo em vista que recusou-se em assinar e apresentar naquela oportunidade seu documento oficial de identificação. A presente notificação por edital visa reforçar a validade e segurança do ato.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARIA MARTA DOS SANTOS SILVA, BARTOLO DOS SANTOS SILVA ESPÓLIO

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por TEREZINHA FELICIA DE ASSIS FERREIRA, CPF nº ***.692.211-**, na qualidade de proprietária, tendo como objeto da retificação o imóvel situado na Rua Goiatuba, determinado por Lote 06, Quadra 10, Jardim Botafogo, matriculado sob o nº 131.368, L. 02, da 1ª C.R.I., vem pelo presente notificar: espólio de Bartolo dos Santos Silva, CPF nº ***.239.711-**, e Maria Marta dos Santos, CPF nº ***.184.761-**, RG: 458.540-SSP/MS, Ref.: ao Lote 07, Quadra 10, situado à Rua Dona Deolinda Pereira de Souza, Jardim Botafogo, objeto da matrícula nº 59.182, Lº 02, 2ª C.R.I., ou alguém por eles, para tomar conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, em virtude da mesma figurar como proprietária do lote confrontante ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que o Srª. Maria Marta dos Santos Silva, não foi localizada no endereço indicado pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-lo, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): EDMAR RODRIGUES RUFINO

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A. - CNPJ: 52.038.312/0001-98, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. EDMAR RODRIGUES RUFINO - ***.396.091-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 10181164105, registrado no R-18, da matrícula nº 15.851, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Alexandre Fleming nº 479 Complemento Lt 11A, Qd 06/ VILA BANDEIRANTES Localização: VILA BANDEIRANTES Q. 06 L. 11A Campo Grande Contrib. 05700050132. Valor do débito posicionado em 18/03/2024, é de R\$ 185.646,49 cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu

compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97. Juan Pablo Correa Gossweiler -- Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSANGELA SOUZA DA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra ROSANGELA SOUZA DA SILVA - ***.739.931-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844440686383, registrado no R-09, da matrícula nº 97.958, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Jose Carlos Silva de Almeida nº 364 Complemento Apto 21, Bl 01/ Condomínio Residencial Itaquí Localização: BAIRRO CENTENÁRIO L. 03 CONDOMINIO RESIDENCIAL ITAQUI Campo Grande Contrib. 14260132831. Valor do débito posicionado em 18/03/2024, é de R\$ 3.183,26 três mil e cento e oitenta e três reais e vinte e seis centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97. Juan Pablo Correa Gossweiler -- Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PETERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. PETERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO - CPF: ***.626.111-**-, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878770876435, registrado no R-07, da matrícula nº 148.200, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Tupi nº 1356 Complemento LT104 BL09 CASTELO DI MOURA MOD II Localização: BAIRRO LEBLON CASTELO DI MOURA MOD II Campo Grande. Valor do débito posicionado em 18/03/2024, é de R\$ 8.543,71 oito mil e quinhentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97. Juan Pablo Correa Gossweiler -- Oficial Registrador.

COMARCA - COSTA RICA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSTA RICA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VANER PEREIRA MENEZES**

Procedimento de Retificação de Registro - Georreferenciamento Imóvel de Matrícula 22.600 do CRI de Camapuã -- MS Valdemir Alves, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Costa Rica - MS, situado na Rua Hipólito Pereira Ramos nº 263, centro, na cidade de Costa Rica - MS, FAZ SABER que Ana Cristina Junqueira de Almeida, brasileira, zootecnista, portadora da Cédula de Identidade RG nº

18.486.572-4 SSP/SP e CPF nº ***.319.648-**, casada com Fernando Nunes Saltão, brasileiro, zootecnista, portador da cédula de Identidade RG nº 17.361.263-5 SSP/SP e CPF nº ***.071.626-**, sob regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Fazenda Palmital, município de Colina -- SP e Antenor José Junqueira de Almeida, brasileiro, zootecnista, portador da cédula de identidade RG nº 19.600.818-9 SSP/SP e CPF nº ***.212.818-**, casado com Andrea Alves Junqueira de Almeida, brasileira, psicóloga, RG nº 25.096.621-9-SSP/SP e CPF nº ***.935.128-**, sob regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Cidade de Araçatuba -- SP, Rua Aquidaban, nº 909, vila Mendonça, juntamente com Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Camapuã, CNPJ: 15.389.554/0001-08, com endereço a Rua Pedro Celestino, nº 584, centro, Camapuã -- MS, requereram a retificação administrativa do imóvel denominado Fazenda Alexandrina da Serra, com área retificada pelo georreferenciamento, que se encontra matriculada sob o nº 22.600 daquela Serventia, nos termos do que determinada o art. 213 da Lei 6015/73, Lei 10.931/2004, Lei 10.267/2001 regulamentada pelos Decretos 4.449/2002, 5.570/2005 e 7.620/2011, cujos trabalhos técnicos encontram-se depositados naquela Serventia. Assim, constatando-se que a Fazenda Dois Irmãos é de propriedade de Vaner Pereira de Menezes, portadora da Cédula de identidade RG nº 236.454-SSP/MS e inscrita no CPF nº ***.488.261-**, brasileira, comerciante, separada judicialmente, residente e domiciliada na Avenida José Ferreira da Costa, s/n, vila Santana, na cidade de Costa Rica - MS, cuja anuência não foi anexada aos autos citados, e sendo requerido nos mesmos a notificação extrajudicial daquela para que se manifestasse quanto aos limites e confrontações apresentados, restando infrutífera as demais tentativas de localização, fica o proprietário/ NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados no serviço registral, da comarca de Camapuã podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo estipulado resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Vanessa da Rosa, Substituta do Oficial, a subscrevo e dou fé.

COMARCA - COXIM/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DOUGLAS ROSA HOFFMANN, Nanci Oliveira da Silva Hoffmann

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COXIM-MS, Dr. Júlio Lima de Almeida, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que do presente virem, terceiros eventualmente interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes DOUGLAS ROSA HOFFMANN, brasileiro, servidor público, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00310071064 DETRAN/MS, onde consta o documento de Identidade nº 1025776 SSP/MS e inscrito o CPF nº ***.987.371-** e sua esposa Nanci Oliveira da Silva Hoffmann, brasileira, do lar, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00057921108 DETRAN/MS, onde consta o documento de Identidade nº 1025775 SSP/MS e inscrito o CPF nº ***.061.021-**, residentes e domiciliados na Rua América Vespúcio, nº 288, Santo Antônio, em Campo Grande -- MS, tendo por objeto o imóvel a seguir

descrito e caracterizado com seus limites e confrontações: Um imóvel residencial com área de 162,00 m², edificado no lote de Terreno Urbano, com área de 789,29m², situado no Bairro Vila da Barra, em Coxim/MS, imóvel não matriculado. RAIMUNDO ALVES JUNIOR, Credenciado pelo INCRA Sob o Cód. MSJR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CREA MS - 11.946-D. ART DE OBRA/SERVIÇO nº 1320230012082. OS REQUERENTES alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há mais de 10 anos somado toda a cadeia possessória do imóvel. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Filinto Muller, 280, Centro, nesta cidade, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, com início da contagem na data da publicação eletrônica. Janaina de Lima Delmondes/Escrevente Substituta. Dado e passado nesta cidade de Coxim-MS, aos 20 de março de 2023.

COMARCA - RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEI VALENTIM DE CAMPOS, MAIDANE GOMES MACHADO DE CAMPOS**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE INTIMAÇÃO FIDUCIÁRIA Bel. Ailson Junior Alves, Registrador Interino Imobiliário da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que atendendo Requerimento datado de 07/02/2024, de solicitação feita pela Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305.0001-04, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular nº 844440385275 amparado pela Lei 9.514/77, datado de 20/06/2013, referente ao imóvel - Casa Residencial, nº 150, situada na Rua Victor Sindulfo Gutierrez, no lote nº 19 da quadra nº 12, no bairro Jardim dos Estados, Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP 79480-000 -- objeto da matrícula nº 14.788, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado a Rua Porfirio Gonçalves, 770, centro, Rio Verde de Mato Grosso/MS, os devedores fiduciantes Sidnei Valentin de Campos e Maidane Gomes Machado de Campos, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), posicionadas na data 06/03/2024 no valor de R\$ 5.624,95 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, § 1º da Lei 9.514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rio Verde de Mato Grosso/MS, 13 de Março de 2024. AILSON JUNIOR ALVES REGISTRADOR INTERINO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

COMARCA - SAO GABRIEL DO OESTE/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CLAUDECIR MARCHI**

O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, situado na Rua Bahia, n. 1.259, em São Gabriel do Oeste-MS. Torna público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do artigo 2º c/c com o artigo 19 da Lei n. 6.766/79 e Provimento n. 240/2020 CCJ-MS, que CLAUDECIR MARCHI, brasileiro, divorciado, metalurgico, portador da cédula de identidade RG n. 1.782.817-SSI-SC, inscrito no CPF-MF n. ***.254.789-**, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, n. 2435, nesta cidade. FORAM DEPOSITADOS nesta Serventia Registral Imobiliária e prenotado sob o n. 80.190, requerimento, memorial, planta e os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei n. 6.766/79, para o Registro do DESMEMBRAMENTO aprovado pela Municipalidade local através do processo n. 6223/2023, relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, desmembramento do imóvel do loteamento com a denominação de "Santa Luzia I", contendo a área total de 15.154,00m2 (Quinze mil, cento e cinquenta e quatro metros quadrados), que será dividida em 06 lotes, determinados: Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra 01, liquidadas vendáveis dos lotes. O projeto compreende uma área total de 15.154,00m2 (Quinze mil, cento e cinquenta e quatro metros quadrados), denominado Chácara n. 05 da Quadra 01, do loteamento denominado Santa Luzia I, oriundo da matrícula n. 5.090, desta Serventia Registral, situado na urbana zona urbana neste Município e Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul. O referido desmembramento foi aprovado e verificado pela Prefeitura Municipal local. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste EDITAL, que será publicado por três dias consecutivos. Findo o prazo e não havendo impugnação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Serviço Registral em horário de expediente ao público. Eu, Jovenil Colman Satorre, fiz escrever e subscrevi. São Gabriel do Oeste-MS, 18 de março de 2.024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SIDROLÂNDIA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
JOSEFA TANIA BARRETO, JOAO BATISTA DA SILVA

Na qualidade de Oficial Designado do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, segundo as atribuições a mim conferidas pelo §1º do art. 32 da Lei nº 6.766/79 e atendendo ao requerimento do(a) promitente(a) vendedor(a) YVONE SOARES, brasileira, divorciada, pecuarista, inscrita no CPF nº. ***.989.171-**, representada por FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 03.438.244/0001-49, com sede à rua Hélio Yoshiaki Ikieziri, 34, loja 01, Via Parque, Campo Grande/MS, ingressado nesta Serventia com número de protocolo/andamento interno nº 99.119 em 07/03/2024, venho pela presente, proceder a esta INTIMAÇÃO para que vossa(s) senhoria(s): JOSEFA TANIA BARRETO, brasileira, aposentada, inscrita no CPF nº. ***.190.601-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, motorista, inscrito no CPF nº. ***.467.741-**, satisfaça(m) as prestações vencidas e não pagas originárias do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, nº. 116/00512-1, firmado em 24/06/2014, registrado na matrícula nº 12.009, do livro 02, deste serviço registral, referente ao lote nº. 017 da quadra 013, Lot. Jardim Cascatinha, Sidrolândia/MS, CEP. 79.170-000. Informo ainda que o valor do débito indicado pela promitente vendedora, posicionado até 07/04/2024, é de R\$10.848,71, resultantes das prestações 107/144 a 115/144, já vencidas, incluídos os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação, tudo como prevê o art. Art. 32, §1º, da lei 6.766/79. Assim, solicito o comparecimento de vossa(s) Senhoria(s) na sede da promitente vendedora, rua Lúcia de Souza Mello, nº. 239, Centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, permitirá ao credor(a) exercer o direito de cancelamento do compromisso firmado, mediante averbação de cancelamento na matrícula do imóvel, nos termos do Art. 32, §3º da Lei 6.766/79. Caso já tenha sido efetuado o pagamento do débito acima referido, peço a gentileza de desconsiderar esta intimação. Sidrolândia/MS - 18/03/2024.

COMARCA - TERENOS/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERENOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL Naymi Salles Fernandes Silva Torres, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, sediado em Brasília - DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de nº 844442871674 amparado pela Lei 9.514/97, datada em 20/11/1997, referente ao imóvel: RUA ERCI MEIRELES FERREIRA, Nº 9004, JARDIM BODOQUENA, TERENOS/MS - CEP: 79190-000, objeto da matrícula nº 9004, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Fernando Correa da Costa, 90B, Terenos-MS, o devedor fiduciante : MARIA IZABELA DA SILVA MAGALHÃES, CPF ***.545.061-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), posicionadas na data de 29.02.2024 no valor de R\$ 3.435,07 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sete centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art.26, § 1º da Lei 9514/97. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Terenos-MS, 06.03.2024. _ ANA LUIZA VIEIRA GLAGAU -- 2ª Substituta. Serviço de Registro de Imóveis. Terenos-MS.

ESTADO - MATO GROSSO
COMARCA - BARRA DO GARCAS/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEONES TORRES DA ROCHA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, bem como do Capítulo III, Seção XVII, subseção I da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(à)(s) Sr(a)(s). DEONES TORRES DA ROCHA, CPF nº ***.322.152-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária, protocolo lv. 01 nº 215.080, e em virtude do ofício nº 167865/2023-- CESAV/BU apresentado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por estar(em) o(s) devedor(es) em lugar incerto, e por força da celebração do Contrato Particular de Compra e Venda, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia, sob nº. 8.4444.2586737-5, firmado entre as partes aos 07/10/2021, registrado no R-04 e R-05 da matrícula nº 75.990, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) devedor(a)(es) retromencionado(a)(s) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 21/02/2024, correspondente ao valor de R\$ 6.485,11 (seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e onze centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (§ 1º art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do

credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, Quadra 22, Lote 15 -- Centro - Barra do Garças-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva Oficial Registrador

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICTOR FABIANO PORTO NEVES**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, bem como do Capítulo III, Seção XVII, subseção I da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(à)(s) Sr(a)(s). VICTOR FABIANO PORTO NEVES, CPF nº ***.933.531-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária, protocolo lv. 01 nº 215.206, e em virtude do ofício nº 174760/2023-- CESAV/BU apresentado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por estar(em) o(s) devedor(es) em lugar incerto, e por força da celebração do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - SFH, sob nº. 8.4444.1075795-1, firmado entre as partes aos 03/11/2015, registrado no R-07 e R-08 da matrícula nº 50.882, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) devedor(a)(es) retromencionado(a)(s) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 21/02/2024, correspondente ao valor de R\$ 26.660,81 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (§ 1º art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, Quadra 22, Lote 15 -- Centro - Barra do Garças-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica <https://editaisonline.org.br>. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva Oficial Registrador

COMARCA - CACERES/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANGELA MARIA MARQUES SANTANA, UBALDO RODRIGUES DA SILVA**

Na qualidade de Escrevente Autorizada do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER que o Sr. Joel Pereira da Silva, brasileiro, divorciado, comerciante, port. RG nº 949.577 SSP/MT, CPF ***.214.711-**, residente e domiciliado nesta cidade, requer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel localizado nesta cidade de Cáceres-MT à Rua das Palmeiras esquina com a Rua dos Cravos, s/nº, Bairro: Olhos D'Água, com a área de 58.362,81m², inscrição municipal nº 100700210240001, registro nº 3.193, Lº 3-C, fls. 91 de 28.01.1959, deste Registro Imobiliário. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do direito registrado na matrícula do imóvel usucapiendo, ficam os

proprietários, ÂNGELA MARIA MARQUES SANTANA -- CPF: ***.701.241-** e seu marido UBALDO RODRIGUES DA SILVA -- CPF: ***.305.321-**, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço geral, podendo, nos termos do Art. 407 do Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, apresentar impugnação com razões de sua discordância, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, situado à Rua Frei Grignon, nº 229, Bairro Centro, Cáceres-MT, das 09h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO SANTANA JUNIOR, ELIETE AUXILIADORA CAPISTRANO SANTANA, LAIR SANTANA RAMOS, BOLIVAR RAMOS, HIRAM MARQUES SANTANA, EMANOEL MARQUES SANTANA, ANGELA MARIA MARQUES SANTANA, UBALDO RODRIGUES DA SILVA**

Na qualidade de Escrevente Autorizada do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER que o Sr. Ednei Pereira da Silva, port. do RG nº 12412538 SJ/MT, CPF ***.311.941-**, e a companheira, a Sra. Zilmara Cristina Minotti, port. RG nº 14184192 SSP/MT, CPF ***.921.841-**, brasileiros, corretores de seguros, residentes e domiciliados nesta cidade, requerem o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel localizado nesta cidade de Cáceres-MT à Rua das Palmeiras, s/nº, Bairro: Jardim Aeroporto, com a área de 30.000,00m², inscrição municipal nº 100700190572001, matrícula nº 10.529, Lº 2-H-5, fls. 15 de 15.05.1981, deste Registro Imobiliário. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do direito registrado na matrícula do imóvel usucapiendo, fica o proprietário, LAIR SANTANA RAMOS -- CPF: ***.303.791-** e seu marido BOLIVAR RAMOS -- CPF: ***.032.521-91, EMANOEL MARQUES SANTANA -- CPF: ***. 693.551-**, HIRAM MARQUES SANTANA -- CPF: ***.089.941-**, ÂNGELA MARIA MARQUES SANTANA -- CPF: ***.701.241-** e seu marido UBALDO RODRIGUES DA SILVA -- CPF: ***.305.321-**, FRANCISCO SANTANA JÚNIOR -- CPF: ***.432.001-** e sua mulher ELIETE AUXILIADORA CAPISTRANO SANTANA -- CPF: ***.950.461-**, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço geral, podendo, nos termos do Art. 407 do Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, apresentar impugnação com razões de sua discordância, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, situado à Rua Frei Grignon, nº 229, Bairro Centro, Cáceres-MT, das 09h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO SANTANA JUNIOR, ELIETE AUXILIADORA CAPISTRANO SANTANA, LAIR SANTANA RAMOS, BOLIVAR RAMOS, HIRAM MARQUES SANTANA, EMANOEL MARQUES SANTANA, ANGELA MARIA MARQUES SANTANA, UBALDO RODRIGUES DA SILVA**

Na qualidade de Escrevente Autorizada do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER que o Sr. Ednei Pereira da Silva, port. do RG nº 12412538 SJ/MT, CPF ***.311.941-**, e a companheira, a Sra. Zilmara Cristina Minotti, port. RG nº 14184192 SSP/MT, CPF ***.921.841-**, brasileiros, corretores de seguros, residentes e domiciliados nesta cidade, requerem o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel localizado nesta cidade de Cáceres-MT à Rua dos Cravos, s/nº, Bairro: Olhos D'Água, com a área de 58.368,15m², inscrição municipal nº 100700210720001, matrícula nº 29.193, Lº 2-U-2, fls. 81 de 05.04.2001, deste Registro Imobiliário. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do direito registrado na matrícula do imóvel usucapiendo, fica o proprietário, LAIR SANTANA RAMOS -- CPF: ***.303.791-** e seu marido BOLIVAR RAMOS -- CPF: ***.032.521-91, EMANOEL MARQUES SANTANA -- CPF: ***. 693.551-**, HIRAM MARQUES SANTANA -- CPF: ***.089.941-**, ÂNGELA MARIA MARQUES SANTANA -- CPF: ***.701.241-** e seu marido UBALDO RODRIGUES DA SILVA

-- CPF: ***.305.321-**, FRANCISCO SANTANA JÚNIOR -- CPF: ***.432.001-** e sua mulher ELIETE AUXILIADORA CAPISTRANO SANTANA -- CPF: ***.950.461-**, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço geral, podendo, nos termos do Art. 407 do Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, apresentar impugnação com razões de sua discordância, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, situado à Rua Frei Grignon, nº 229, Bairro Centro, Cáceres-MT, das 09h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): DILSON FELIX DUTRA

Na qualidade de Oficial do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem que de acordo com o artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766/79, que por Dilson Félix Dutra -- CPF 079.***.***-34, foi protocolado neste Serviço Registral, o pedido de registro de Condomínio Residencial denominado RECANTO DO CANDINHO do imóvel situado nesta cidade, à Rua Marques Fontes -- Bairro Distrito Industrial, matrícula nº 49.283, composto por 29 lotes urbanos, com a área total de 13.721,21 m², devidamente descritos e caracterizados conforme memorial e planta elaborado pelo Engenheiro Adilson Domingos dos Reis -- CREA 120080121-0. O referido condomínio foi aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade, através do Alvará nº 01/2023 datado de 13.11.2023. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando a impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, proceder-se-á ao devido registro de que trata o artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Cáceres-MT, 13 de março de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN RAFAEL WASTOWSKI PIRES

José de Arimatéia Barbosa, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis, desta comarca de Campo Novo do Parecis-MT. com fulcro no parágrafo 4º do artigo 26 -- Lei 9.514/97, faz a presente intimação de: RENAN RAFAEL WASTOWSKI PIRES, CPF/MF nº ***.738.211-**, (qualificação constante da intimação extrajudicial nº 08/2024, registrada no Cartório de Títulos e Documentos desta cidade, sob o nº 7.829, fls. 103v/105v, do livro B-89), via EDITAL tendo em vista estar em local ignorado, incerto ou inacessível. O intimado deverá comparecer ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Roberto Carlos Brólio, nº 432-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância posicionada em 28 de fevereiro de 2024, de R\$ 33.873,83 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento das prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra com Alienação Fiduciária, Contrato nº 200386, devidamente assinado pelas partes, datado em 14 de julho de 2020, sob o nº R.3/M-13.601, neste cartório. Referida importância está sujeita à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos. O prazo improrrogável para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor fiduciário, requerente da intimação, PARQUE DOS GIRASSÓIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 28.073.290/0001-12, nos termos do art. 26 § 7º da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - CLAUDIA/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ELIDIO GRAGEL E JULIA DOS SANTOS GRAGEL, R.
GIACHINI & CIA LTDA

O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia/MT, situado na Rua Costa e Silva, nº 1.351, Centro, através de sua Registradora, faz saber que, tramita neste Serviço Registral Imobiliário o procedimento de RETIFICAÇÃO E AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO, prenotado sob o nº 36.233 em 01/02/2024, requerido por R GIACHINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.982.990/0001-73, proprietária do imóvel "Lote nº 33 (trinta e três), com área de 145,00 ha (cento e quarenta e cinco hectares), situada no Bairro Lenita, Gleba Celeste 5ª Parte, no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso" objeto da matrícula nº 289 deste Serviço Registral Imobiliário. Em virtude do Procedimento de Retificação de Matrícula com Averbação de Georreferenciamento, a área total encontrada é de 145,2238 ha (cento e quarenta e cinco hectares vinte e dois ares e trinta e oito centiares). Procedimento elaborado por profissional habilitado RICARDO YOTZCHETZ JUNIOR. Código de credenciamento: DIHS. Conselho Profissional: MT020610/MT. Trata-se de cumprimento, pelo requerente, do disposto no art. 176, § 4º e Artigo 213, II da Lei nº 6.015/1973. Considerando que ELIDIO GRAGEL, e sua esposa JULIA DOS SANTOS GRAGEL, inscritos conjuntamente no CPF/MF sob nº ***.508.409-**, figuram como proprietários do imóvel confrontante "Lote nº 34 (trinta e quatro), com área de 242,00 ha (duzentos e quarenta e dois hectares), situado no Bairro Lenita, Gleba Celeste 5ª Parte, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso", objeto da matrícula nº 5.086 deste Serviço Registral Imobiliário, e não consta da planta ou do memorial descritivo sua anuência e concordância com a regularidade da linha divisória, restando infrutífera a notificação encaminhada ao referido imóvel, a requerimento do interessado NOTIFICO OS TITULARES conforme dispõe o Artigo 213, II, § 3 da Lei nº 6.015/1973 de Registros Públicos, para que no prazo legal de 15 (quinze) dias subsequentes ao da presente publicação, manifeste-se sobre as respectivas confrontações entre o imóvel de sua propriedade e o imóvel objeto do Procedimento de Retificação e Averbação de Georreferenciamento supra citado. Advirto que a impugnação deverá ser efetuada por escrito, de forma fundamentada, perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Costa e Silva, 1.351, centro, telefone (66) 3546-1000, endereços eletrônicos: regimoveisclaudia@hotmail.com ou regimoveisclaudia@gmail.com CEP: 78.540-000 - Cláudia/MT, no horário das 09:00hs às 17:00 horas, de 2ª à 6ª feiras, contendo razões pelas quais Vossas Senhorias IMPUGNAM o referido procedimento, limitando-se a divergência aos limites entre os imóveis confinantes. Advirto, outrossim, que na ausência de impugnação expressa no prazo legal, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o art. 213, inciso II, § 4º da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), sendo então averbada a nova descrição tabular do imóvel, nos termos da lei. Neste mesmo período, estarei à disposição para os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários, pessoalmente ou através de minha equipe de escreventes. Selo de Controle Digital nº CBQ57990. Eu, Gracieli Maria de Silvestre, Registradora, o fiz digitar, conferi e subscrevi. Cláudia-MT.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JORGE FERNANDO IUCKSCH, WILMA WEISS, LUCINETE
DOS ANJOS DE LIMA, NARCISO ANDREAZZA, LEONIR TEIXEIRA ANDREAZZA

O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia/MT, situado na Rua Costa e Silva, nº 1.351, Centro, através de sua Registradora, faz saber que, tramita neste Serviço Registral Imobiliário o procedimento de RETIFICAÇÃO COM SUBDIVISÃO E AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO, prenotado sob o nº 36.232 em 01/02/2024, requerido por LUCINETE DOS ANJOS DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.955.358-**; e NARCISO ANDREAZZA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.564.951-** e sua esposa LEONIR TEIXEIRA ANDREAZZA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.715.471-**, promitentes compradores do imóvel rural denominado de "Lotes nº 02 e 02-A (dois e dois-A), com área de 121,00 ha (cento e vinte e um

hectares), situado no Bairro Fátima, Gleba Celeste 5ª Parte, no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.", objeto da matrícula 784 deste Serviço Registral Imobiliário. Em virtude do Procedimento de Retificação com Subdivisão e Averbação de Georreferenciamento, a área total encontrada corresponde à 126,8219 ha, subdividida em duas parcelas, sendo: I- "LOTES nº 02 e 02-A, com área de 97,5885 ha, situada no Município de Cláudia/MT"; II- "LOTE nº 02-B, com área de 29,2334 ha, situada no Município de Cláudia/MT". Procedimento elaborado por profissional habilitado RICARDO YOTZCHETZ JUNIOR. Código de credenciamento: DIHS. Conselho Profissional: MT020610/MT. Trata-se de cumprimento, pelo requerente, do disposto no art. 176, § 3 e 4º e Artigo 213, II da Lei nº 6.015/1973. Considerando que JORGE FERNANDO IUCKSCH, inscrito no CPF/MF sob nº ***.007.419-** e sua esposa WILMA WEISS IUCKUSCH, inscrita no CPF/MF sob nº ***.689.899-**, são proprietários do imóvel confinante denominado de "Lote nº 01 (um), com área de 121,00 ha (cento e vinte e um hectares), situado no Bairro Fátima, Gleba Celeste 5ª Parte, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, objeto da matrícula 7.153, Livro 2 de Registro Geral, deste Serviço Registral Imobiliário", e que não consta da planta ou do memorial descritivo sua anuência e concordância com a regularidade da linha divisória, restando infrutífera a notificação encaminhada ao referido imóvel, não sendo estes localizados, e estando em lugar incerto e não sabido, conforme dispõe o Artigo 213, II, § 3 da Lei nº 6.015/1973 de Registros Públicos, a requerimento do interessado NOTIFICO Vossas Senhorias para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias subsequentes ao da presente publicação, manifeste-se sobre as respectivas confrontações entre o imóvel de sua propriedade e o imóvel objeto do Procedimento de Retificação com Subdivisão e Averbação de Georreferenciamento supra citado. Advirto que a impugnação deverá ser efetuada por escrito, de forma fundamentada, perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Costa e Silva, 1.351, centro, telefone (66) 3546-1000, endereços eletrônicos: regimoveisclaudia@hotmail.com ou regimoveisclaudia@gmail.com CEP: 78.540-000 - Cláudia/MT, no horário das 09:00hs às 17:00 horas, de 2ª à 6ª feiras, contendo razões pelas quais Vossas Senhorias IMPUGNAM o referido procedimento, limitando-se a divergência aos limites entre os imóveis confinantes. Advirto, outrossim, que na ausência de impugnação expressa no prazo legal, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o art. 213, inciso II, § 4º da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), sendo então averbada a nova descrição tabular do imóvel, nos termos da lei. Neste mesmo período, estarei à disposição para os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários, pessoalmente ou através de minha equipe de escreventes. Selo de Controle Digital nº CBQ57971. Eu, Gracieli Maria de Silvestre, Registradora, o fiz digitar, conferi e subscrevi. Cláudia/MT.

COMARCA - CUIABA/MT

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CAROLINA DE SOUZA GALDINO, IVAN REGIS MORANSKI PIETROBOM

E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Credora Fiduciária, INTIMA à Senhora ANA CAROLINA GALDINO MORANSKI e IVAN REGIS MORANSKI PIETROBOM, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareçam perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 17/12/2020, registrado sob nºs R.12, na matrícula nº 84.022, do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no Município desta Capital. CONDOMÍNIO FLORAIS CUIABÁ. Lote 18 da Quadra 08, com a área total de 442,46 metros quadrados, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEBORA LIRA MONTEIRO MOREIRA

E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pela(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Credora Fiduciária, INTIMA à Senhora DEBORA LIRA MONTEIRO MOREIRA, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 27/04/2023, registrado sob nºs R.13, na matrícula nº 85.420, do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no CONDOMÍNIO VILLA DI CAPRI. Situado na Avenida Clarindo Epifânio da Silva, n.º 1.015, Bairro Despraiado. Casa n.º 17 da Quadra 02, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária

COMARCA - DIAMANTINO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO FERREIRA MENDES

EDITAL, Eu Paulenes Cardoso da Silva -- Registrador Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Diamantino-MT, faz saber, que, pelo presente edital e segundo as atribuições conferidas pelo § 4º, Art. 26 da Lei 9.514/97, e pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - credora fiduciária, intima-se o Senhor FABRICIO FERREIRA MENDES (CPF sob nº ***.640.241-**), a comparecer neste 1º Serviço Registral, situado na Rua Sebastião M. Regis, nº 51, Centro, em Diamantino-MT, com o E-mail: loficiodiamantino@gmail.com e whatsapp: (65) 99927-0835, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, que será feita por três dias consecutivos, para efetuar o pagamento da mora, com valor a ser atualizado na ocasião do pagamento, pertinente ao contrato de financiamento imobiliário nº 855551209199, firmado em 26/05/2011, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel situado: Rua Diamantino, Qd. 64 Lt. 07A, Bairro da Ponte, Diamantino-MT, conforme registro nº 05/18.737, deste RGI de Diamantino-MT, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, poderá implicar na consolidação da propriedade do referido imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei supramencionada. Diamantino/MT, 07 de Março de 2024. Eu Paulenes Cardoso da Silva -- Registrador Oficial que o fiz digitar e conferi.

COMARCA - PEDRA PRETA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMERINO ANANIAS DOS SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2024 Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de Pedra Preta - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve: FAZ SABER, a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras

providências, e em conformidade com o requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília -- DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, emitido em 10/07/2014, registrado sob nº 02 na matrícula 4.173 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, AMERINO ANANIAS DOS SANTOS, CPF: ***.660.034-**, para que se dirija até este cartório de Registro de Imóveis situado na Rua 14 de Julho nº 284, no Bairro Centro, na cidade de Pedra Preta -- MT, de segunda a sexta, das 09:00h às 11h30min, e das 13:00h às 17:00h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo extrato é o seguinte: Encargos Vencidos, Data, Prestação, Valor -- 06, 29/02/2024, 110 -- 111 -- 112 -- 113 -- 114 -- 115, R\$ 2.578,25. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, à vista da prova do pagamento por esta, do imposto de transmissão intervivos. Pedra Preta (MT), 18 de março de 2.024. ALESSANDRO JOSÉ VIEIRA, Registrador Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WASHINGTON OLIVEIRA SANTOS DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2024 Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de Pedra Preta - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve: FAZ SABER, a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília -- DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, emitido em 25/07/2023, registrado sob nº 02 e 03 na matrícula 10.561 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, WASHINGTON OLIVEIRA SANTOS DA SILVA, CPF: ***.914.321-**, para que se dirija até este cartório de Registro de Imóveis situado na Rua 14 de Julho nº 284, no Bairro Centro, na cidade de Pedra Preta -- MT, de segunda a sexta, das 09:00h às 11h30min, e das 13:00h às 17:00h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo extrato é o seguinte: Encargos Vencidos, Data, Prestação, Valor -- 06, 06/03/2024, 02 -- 03 -- 04 -- 05 -- 06 -- 07, R\$ 3.784,08. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, à vista da prova do pagamento por esta, do imposto de transmissão intervivos. Pedra Preta (MT), 18 de março de 2.024. ALESSANDRO JOSÉ VIEIRA, Registrador Substituto.

COMARCA - POXOREO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POXOREO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MILTON QUIRINO DA SILVEIRA**

Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso. Endereço na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 80, Jardim das Américas, na cidade de Poxoréu-MT. Belª Veronica

Cruvinel Valadão, Registradora Imobiliária Interina da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 213, II, § 17º, da Lei 6.015/73 (incluído pela Lei 14.620/2023), vem NOTIFICAR OS TITULARES DE DOMÍNIO NÃO IDENTIFICADOS, confinantes do imóvel retificando objeto da matrícula nº 8.195, deste RGI, E/OU OUTROS EVENTUAIS INTERESSADOS, para se manifestar(em) em 15 (quinze) dias úteis, sobre o requerimento feito por Milton Quirino da Silveira, inscrito no CPF/MF sob nº ***.350.721**, representado pela bastante procuradora, Sidineia Delfino, OAB-MT nº 14726-0, legalmente habilitada, solicitando alterações de medida perimetral e de área do imóvel rural objeto da Matrícula nº 8.195, deste RI, podendo inteirar-se da documentação processada no horário regulamentar, das 09:00h às 17:00h, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 80, Jardim das Américas, na cidade de Poxoréu-MT. A falta de Impugnação no prazo acima significará anuência tácita. Belª Veronica Cruvinel Valadão - Oficiala Registradora Interina.

COMARCA - RONDONOPOLIS/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIVINO LARA DE FREITAS, MARILEIDE DA COSTA SANTOS FREITAS**

LUANA DE SOUZA FERREIRA, Oficial Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/001-12, INTIMA-SE os devedores fiduciários DIVINO LARA DE FREITAS, inscrito no CPF sob o n. ***.545.031-** e MARILEIDE DA COSTA SANTOS FREITAS, inscrita no CPF sob n. ***.303.901-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 9104133, emitido 29 de Junho de 2022, registrado na matrícula 30.709, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 07/03/2024, correspondia a R\$ 56.020,70, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de decorrido o prazo acima, ser consolidado a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos sete (07) dias do mês de Março (03) de dois mil e vinte e quatro (2024). BZA 36389. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES**

LUANA DE SOUZA FERREIRA, Oficial Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES, inscrito no CPF sob o n. ***.542.568-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 844440198607-2, emitido 07 de Novembro de 2012, registrado na matrícula 53.989, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 07/03/2024, correspondia a R\$ 5.260,29, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de decorrido o prazo acima, ser consolidado a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos sete (07) dias do mês de Março (03) de dois mil e vinte e quatro (2024). BZA 36363. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENISVALDO RODRIGUES DA SILVA**

LUANA DE SOUZA FERREIRA, Oficial Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/001-12, INTIMA-SE o devedor fiduciante DENISVALDO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. ***.709.291-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 0988138-7, emitido 24 de Abril de 2020, registrado na matrícula 124.853, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 07/03/2024, correspondia a R\$ 8.266,75, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de decorrido o prazo acima, ser consolidado a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos sete (07) dias do mês de Março (03) de dois mil e vinte e quatro (2024). BZA 36383. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

COMARCA - SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, ROMULO VANDONI, WALDO CAMPOS DE TAL, EPAMINONDAS GOMES DE MATOS, JOSÉ MARTINEZ, BERNARDINO MARTINEZ**

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA CIDADE E COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO. Cleusa Aparecida Herrera, Registradora Imobiliária da Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, faz público, para ciência dos interessados que: NOTIFICA os confrontantes RÔMULO VANDONI ou herdeiros/sucessores; WALDO CAMPOS DE TAL, ou herdeiros/sucessores; EPAMINONDAS GOMES DE MATOS, ou herdeiros/sucessores; JOSÉ MARTINEZ e BERNARDINO MARTINEZ, ou herdeiros/ sucessores, para fins de conhecimento e manifestação sobre a retificação a ser efetuada na matrícula nº 2.730, do CRI de São José dos Quatro Marcos - MT, de propriedade de: CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIRA e s/m TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA. Desta forma, sendo de interesse a manifestação, esta deverá ser encaminhada/apresentada nesta serventia denominada Cartório do Primeiro Ofício, Registros de Imóveis, Títulos e Documentos, com localização na avenida Mato Grosso, nº 1.120, centro, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, no prazo legal de 15 dias, contados da publicação deste Edital, conforme disposto no art. 714 e §§, da CNGCE/MT. São José dos Quatro Marcos - MT, 18 de março de 2024. Cleusa Aparecida Herrera Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RÔMULO VANDONI, JOÃO D. GOES, MIGUEL MARTINEZ SANTOLIN, TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA, CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, IMOBILIÁRIA S.I.G.A.**

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA CIDADE E COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO. Cleusa Aparecida Herrera, Registradora Imobiliária da Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, faz público, para ciência dos interessados que: NOTIFICA os confrontantes RÔMULO VANDONI ou herdeiros/sucessores; JOÃO D. GOES, ou herdeiros/sucessores; MIGUEL MARTINEZ SANTOLIN, ou herdeiros/sucessores;

IMOBILIÁRIA S.I.G.A., por seu representante legal, para fins de conhecimento e manifestação sobre a retificação a ser efetuada na matrícula nº 3.267, do CRI de São José dos Quatro Marcos - MT, de propriedade de: CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIRA e s/m TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA. Desta forma, sendo de interesse a manifestação, esta deverá ser encaminhada/apresentada nesta serventia denominada Cartório do Primeiro Ofício, Registros de Imóveis, Títulos e Documentos, com localização na avenida Mato Grosso, nº 1.120, centro, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, no prazo legal de 15 dias, contados da publicação deste Edital, conforme disposto no art. 714 e §§, da CNGCE/MT. São José dos Quatro Marcos - MT, 18 de março de 2024. Cleusa Aparecida Herrera Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAYCON RAFAEL MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital de: 1º) Sr.º Maycon Rafael Martins, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 3011707-0 expedida por SESP/MT, e inscrito no CPF: ***.758.071-**, residente na: Rua Vêu da Noiva, Quadra 173, PT. Lote 04 e 05, Área "C", Loteamento Jardim Paula II (2ª Parte), Bairro Canelas, em Várzea Grande -- MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação nos dias 19/07/2023 às 18:00 horas; 21/07/2023 às 15:05 horas e 26/07/2023 às 09:25 horas, e no endereço: Rua Marfin 14, Qd 11, Bairro Jardim Gloria, Várzea Grande -- MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação nos dias 07/08/2023 às 11:40 horas; 11/08/2023 às 14:35 horas e 25/08/2023 às 09:40 horas. Certifico mais, que no local reside Sr.ª Eduane, que informou que o notificado encontra-se em viagem de trabalho sem data de retorno, e não soube informar o seu paradeiro. Portanto o notificado encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - BANCO BRADESCO S/A, garantido pelo: Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças nº 9104742, firmado em 20/07/2022, devidamente registrado a Intimação em 17/07/2023 referente ao imóvel registrado sob o nº N° R-19 da Matrícula nº 74.420, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Vêu da Noiva, Quadra 173, PT. Lote 04 e 05, Área "C", Loteamento Jardim Paula II (2ª Parte), Bairro Canelas, Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 10/08/2023, correspondente a R\$ 7.030,92 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- BANCO BRADESCO S/A, nos termos do Art. 26§ 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DUDY KELLY CAVALLI MARIUSSI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital de: 1º) Sr.ª Dudy Kelly Cavalli Mariussi, brasileira, solteira, portadora da Carteira de

Identidade nº 23931175, expedida por Secretaria de Estado e Segurança Pública/MT em 24/06/2009, e inscrita no CPF: ***.386.311-**, residente na: Rua Goiás, nº 525, Parte B, Apartamento nº 402, Bloco C -- 4º Pavimento, "Condomínio Parque Chapada do Horizonte", 01 vaga de estacionamento sob o nº 129, descoberta livre, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande -- MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação nos dias 16/01/2024 às 17:35 horas; 18/01/2024 às 12:30 horas e 29/01/2024 às 15:40 horas. Certifico que foi deixado uma via da presente notificação no referido apartamento. E na Rua Rio Grande Do Norte, 525, C, Centro Sul, em Várzea Grande -- MT, não foi notificada por ser o endereço insuficiente, pois falta o nome do "Condomínio", e o número do apartamento, pois sito a Rua Rio Grande do Norte possui dois "Condomínios" onde os dois são compostos por números de apartamentos. Portanto, a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito na: Avenida Madrid, XV, 155, BL A2, 180, Bairro: Despraiado, na cidade de Cuiabá - MT, não foi notificada pois endereço e local inacessíveis, sem interfone e sem portaria no Condomínio, conforme Certidão de Notificação Extrajudicial -- RTD, expedida em 08/02/2024, sob Protocolo nº 447675, Registro nº 419967 pelo 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá -- MT. segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora -- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo: Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação -- Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida -- CCFGTS/PMCMV -- SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.1790380-5, firmado em 02/04/2018, devidamente registrado a Intimação em 08/01/2024, referente ao imóvel registrado sob o nº R-09 da Matrícula nº 79.815, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Goiás, nº 525, Parte B, Apartamento nº 402, Bloco C -- 4º Pavimento, "Condomínio Parque Chapada do Horizonte", 01 vaga de estacionamento sob o nº 129, descoberta livre, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande -- MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 29/01/2024, correspondente a R\$ 4.667,85 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26§ 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital de: 1º) Sr. Alessandro Da Silva, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 04987748143, expedida por Órgão De Trânsito/MT em 07/01/2014, e inscrito no CPF: ***.179.381-**, residente na: Alameda Júlio Muller, s/nº, Bairro Nova Ponte (antigo Cristo Rei), Apartamento 403, 4º Pavimento, Bloco 39, "Condomínio Chapada dos Buritis", 01 vaga de estacionamento sob o nº 446, descoberta livre, Várzea Grande -- MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr.ª Arianne de Jesus Araujo, atual moradora. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito na: Rua Cinco, Lt 27, JD B, 180, Bairro Coophamil na cidade de Cuiabá -- MT, não foi notificado pois endereço insuficiente, faltou informar a Quadra, conforme Certidão de Notificação Extrajudicial -- RTD, expedida em 28/02/2024, sob Protocolo nº 447916, Registro nº 420222 pelo 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá -- MT. segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora -- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo: Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.0090264-7, firmado em 31/01/2017,

devidamente registrado a Intimação em 15/02/2024, referente ao imóvel registrado sob o nº N° R-07 da Matrícula nº 103.104, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Alameda Júlio Muller, s/n°, Bairro Nova Ponte (antigo Cristo Rei), Apartamento 403, 4º Pavimento, Bloco 39, 'Condomínio Chapada dos Buritis', 01 vaga de estacionamento sob o nº 446, descoberta livre, em Várzea Grande -- MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 06/03/2024, correspondente a R\$ 5.118,99 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26§ 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVELIZE DA SILVA GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital de: 1º) Sr.ª Evelize da Silva Gomes, brasileira, solteira, portador da Carteira de identidade nº 15712680 expedida por SSP/MT, e inscrito no CPF: ***.722.051-**, residente na: Rua Maranhão, Apartamento 205, Bloco 01 -- 2º Pavimento do "Condomínio Chapada dos Cristais", S/Nº, Bairro Nova Várzea Grande, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir mais no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr.ª Amanda, do "Condomínio Chapada dos Cristais", que também informou que a chave do apartamento se encontra na portaria para ser retirada, e informou que o apartamento se encontra desocupado. Certifico que deixei no apartamento uma via da presente notificação. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, e no endereço: R Santo Antonio, 1045, Centro Sul, Várzea Grande -- MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr.ª Evilene, moradora. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora -- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo: Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia -- Programa Minha Casa, Minha Vida -- PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.0536778-2, firmado em 27/02/2019, devidamente registrado a Intimação em 28/02/2024 referente ao imóvel registrado sob o nº N° R-10 da Matrícula nº 103.493, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Maranhão, Apartamento 205, Bloco 01 -- 2º Pavimento do "Condomínio Chapada dos Cristais", S/Nº, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/03/2024, correspondente a R\$ 23.451,71 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF nos termos do Art. 26§ 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELRYN KETTELYN TAVARES DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital de Sr.ª KELRYN KETTELYN TAVARES DOS SANTOS portadora de carteira de identidade nº 649868316, expedida por Secretaria de Segurança Pública/SP em 11/09/2018 e do CPF ***.865.521-**, residente na Rua Da Atlântica, Nº 237, Bairro Glória, Apartamento 104 -- Pavimento Térreo -- Bloco 13, "Condomínio Parque Chapada Dos Campos", em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço, nos dias 22/05/2023 às 18:35 horas; 29/05/2023 às 10:10 e 31/05/2023 às 17:30 horas. E sito na Avenida Jornalista de oliveira, 454 Bairro Cidade Alta -- Cuiabá -MT, não foi notificado no endereço, conforme informa a Sr.ª Fátima proprietária, a saída da notificada há mais de 01 ano, em 29.06.2023 às 12h12m, pois mudou-se estando em um lugar incerto e não sabido, conforme Certidão de Notificação Extrajudicial - RTD, expedida em 30/06/2023, sob o Protocolo nº 444281, Registro nº 416643 pelo 1º Serviço Notarial e Registro de Cuiabá -- MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora -- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida -- PMCMV --Recursos FGTS nº 8.7877.0831134-6, firmado em 30/04/2020, e registrado sob o nº R-6 na Matrícula nº 111.213, deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Da Atlântica, Nº 237, Bairro Glória, Apartamento 104 -- Pavimento Térreo -- Bloco 13, "Condomínio Parque Chapada Dos Campos", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 15 de Junho de 2023, correspondente a R\$ 5.248,01 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26§ 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVO MARQUES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital de: 1º) Sr. Ivo Marques Da Silva, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 05325777071, expedida por Órgão de Transito/MT em 08/02/2018, e inscrito no CPF: ***.903.141-**, residente na: Rua Rodrigo da Costa (Antiga Rua "31"), Área "16B", Quadra "71", do Loteamento denominado "Parque paiaguás" - Bairro Paiaguás, Várzea Grande -- MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação nos dias 05/02/2024 às 09:50 horas; 22/02/2024 às 10:25 horas e 29/02/2024 às 15:40 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora -- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação -- Carta de Crédito Individual -- FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida -- CCFGTS/PMCMV -- SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2200183-0, firmado em 11/11/2019, devidamente registrado a Intimação em 30/01/2024, referente ao imóvel registrado sob o nº N° R-07 da Matrícula nº 111.465, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Rodrigo da Costa (Antiga Rua "31"), Área "16B", Quadra "71", do Loteamento denominado "Parque paiaguás" - Bairro Paiaguás, em Várzea Grande -- MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor

destes encargos, posicionado em 22/02/2024, correspondente a R\$ 5.373,25 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26§ 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULLY ANDRESSA APARECIDA ARRUDA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital de: 1º) Sr. Jully Andressa Aparecida Arruda Da Silva, brasileira, solteira, portadora da CNH nº 06979420331, expedida pelo Detran/MT em 07/07/2022, e inscrito no CPF: ***.655.961-**, residente na: Avenida Universitária, Casa nº 05 (Cinco) - Modelo "02" - Localizada na Quadra 15, lugar denominado "Sesmaria Chapéu do Sol", Várzea Grande -- MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, pois o imóvel encontra-se desocupado. Certifico que o imóvel há evidências que não tem morador(a), pois encontra-se sem moveis no seu interior, e sem os equipamentos de energia elétrica, me desloquei até a portaria do "Condomínio Origem VG", onde tentei obter informações sobre a notificada, fui informado que no sistema do condomínio não tem informação da frequência de moradores, somente se a pessoa tem cadastro ou não, onde fui informado que a notificada possui cadastro, mas sem a confirmação que reside no local, questionei a portaria referente ao imóvel não possuir equipamentos de energia elétrica, obtive a resposta que se esta sem os equipamentos é porque realmente não tem ninguém residindo no referido imóvel. Certifico que deixei uma via da presente notificação no imóvel da notificada. Portanto a notificada se encontra em local incerto e não sabido. E sito na: Rua da Tapagem, nº 1.224, na Curv. Centro em Cáceres - MT, não foi notificada no endereço, conforme informou Marino Ferreira Da Fonseca (designado como responsável pelo cumprimento das notificações pelo Oficial Registrador Juliano Alves Machado), que lá esteve por 03 (três) vezes, nas seguintes datas e horários: 1ª diligência realizada em 21/02/2024, às 16h38min (convite para comparecimento em Cartório encaminhado pela plataforma WhatsApp, conforme Print Screen em anexo), 2ª diligência realizada em 27/02/2024, às 10h40min (Endereço localizado, a irmã da notificada se recusou a receber a notificação) e 3ª diligência realizada em 01/03/2024, às 09h57min (moradora ausente). Nada mais a certificar, finalizada a notificação, conforme Certidão de Notificação Extrajudicial -- RTD, expedida em 01/03/2024, s, Registro nº 19.233 -- Pasta: B-83 pelo 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres -- MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora -- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo: Contrato de Compra e Venda de Unidade Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Recursos SBPE nº 1.7877.0237544-1, expedido, firmado em 08/09/2021, devidamente registrado a Intimação em 30/01/2024, referente ao imóvel registrado sob o nº N° R-07 da Matrícula nº 119,299, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Universitária, Casa nº 05 (Cinco) - Modelo "02" - Localizada na Quadra 15, lugar denominado "Sesmaria Chapéu do Sol", Várzea Grande -- MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 19/02/2024, correspondente a R\$ 14.380,68 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da

referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26§ 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRENNO REIS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital de: 1º) Sr. Brenno Reis Santos, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 29737478, expedida pela SESP/MT em 27/07/2015, e inscrito no CPF: ***.471.911-**, residente na: Rua Cândida Leite da Silva, "Área 18B", Quadra 02, Loteamento denominado "Residencial São Simão, Várzea Grande -- MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação nos dias 16/02/2024 às 18:50 horas; 22/02/2024 às 10:50 horas e 05/03/2024 às 15:00 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora -- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo: Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3018429-9, firmado em 29/06/2023, devidamente registrado a Intimação em 02/02/2024, referente ao imóvel registrado sob o nº N° R-04 da Matrícula nº 123.781, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Cândida Leite da Silva, "Área 18B", Quadra 02, Loteamento denominado "Residencial São Simão, em Várzea Grande -- MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 29/02/2024, correspondente a R\$ 4.081,88 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26§ 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

ESTADO - PARÁ
COMARCA - ANANINDEUA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GABRIEL KANAGUSKU DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 134100, com os seguintes dados dos Requerente: GABRIEL KANAGUSKU DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.492.492-**. Identificação do imóvel usucapiendo: TERRENO URBANO, Travessa We-70, nº 752, Cidade Nova VI, Bairro Coqueiro, situado neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): 3 anos e 8 meses, somando com a posse do antecessor Sandoval Robledo de Oliveira, totalizando 37 anos. Através do presente Edital, ficam intimados: Os titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: COMPANHIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB, inscrita no CNPJ nº 04.887.055/0001-16; e ORLANDO

CLÁUDIO HORÁCIO LEITÃO, ou seus eventuais herdeiros. Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia. O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem olha da rua) com a seguinte descrição: Terreno Urbano, edificado com a casa coletada pelo nº 742, situado na Travessa We-70, Cidade Nova IV, Ananindeua/PA. O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO, com a seguinte descrição: Terreno Urbano, edificado com a casa coletada pelo nº 751, situado na Travessa We 71, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova VI, Bairro do Coqueiro, Ananindeua/PA; registrado sob a matrícula nº 7.408, do Livro nº 02, desta Serventia. Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua, 18 de março de 2024. THAIS DE LELIS MAIA Escrevente

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUIZ CARLOS VARELA, NEUMANN MARIA MACIEL VARELA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 136177 CONTROLE INTERNO Nº 165663 REQUERENTES: LUIZ CARLOS VARELA e NEUMANN MARIA MACIEL VARELA. REQUERIDO: O(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que Luiz Carlos Varela e Neumann Maria Maciel Varela, inscritos nos CPF/MF sob os nºs ***.294.014-** e ***.813.004-**, requereram a Retificação de área do imóvel matriculado sob o nº 73.849, do livro 2 Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, IMÓVEL: TERRENO URBANO, edificado com a CASA nº 191, Tipo C/3, situada na Rua VI, Integrante ao Conjunto Residencial TUCURUVY, localizada na Rodovia BR-316, Km 03, neste Município e Comarca de Ananindeua /PA; nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa do confrontante pelas laterais direita, esquerda e pelos fundos, na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material de notificação de tais confrontantes, visto se tratar de imóveis sem matrículas. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: A) O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta Serventia, tendo o imóvel confrontante a seguinte descrição: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 181, com frente para a Rua Seis, integrante do Residencial Tucuruvy, Bairro: Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; B) O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta Serventia, tendo o imóvel confrontante a seguinte descrição: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 141B, com frente para a Rodovia BR-316, Bairro: Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; C) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS; A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Ananindeua, 20 de março de 2024. MARISSON DA SILVA PIEDADE Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDINA FERREIRA DA SILVA, THAIS DE LIMA BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 136179 CONTROLE INTERNO Nº 165665 REQUERENTE: EDINA FERREIRA DA SILVA. REQUERIDO: O(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que Edina Ferreira da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.614.952-**, requereu a Retificação de área do imóvel matriculado sob o nº 73.850, do livro 2 Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, IMÓVEL: TERRENO URBANO, edificado com a CASA nº 201, Tipo C/3, situada na Rua VI, Integrante ao Conjunto Residencial TUCURUVY, localizada na Rodovia BR-316, Km 03, neste Município e Comarca de Ananindeua /PA; nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa do confrontante pelas laterais direita, esquerda e pelos fundos, na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material de notificação de tais confrontantes, visto se tratar de imóveis sem matrículas. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: A) O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta Serventia, tendo o imóvel confrontante a seguinte descrição: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 211, com frente para a Rua Seis, integrante do Residencial Tucuruvy, Bairro: Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; B) O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta Serventia, tendo o imóvel confrontante a seguinte descrição: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 141B, com frente para a Rodovia BR-316, Bairro: Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; C) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS; A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Ananindeua, 20 de março de 2024. MARISSON DA SILVA PIEDADE Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLAUDIO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTES Nº DO PROCESSO: 136539 CONTROLE INTERNO Nº 166025 REQUERENTE: CLAUDIO DE OLIVEIRA. ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que, CLÁUDIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.682.427-** à pedido da proprietária, MARIA ROSINEIDE DA SILVA, solicitou a Retificação da descrição do imóvel matriculado no Livro 2, sob nº 75.663, oriunda nesta Serventia, localizado à Avenida Zacarias de Assunção, nº 630, bairro: Centro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, invasões, assentamentos, nos termos do artigo 938 do Código de Normas do Estado do Pará. Através do presente Edital, ficam intimados: Após a realização de BUSCAS nesta Serventia, e nada foi encontrado, ficando intimado o

CONFRONTANTE DO LADO DIREITO DO IMÓVEL RETIFICADO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte descrição do imóvel: Avenida Zacarias de Assunção, nº 625, bairro: Centro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Após a realização de BUSCAS nesta Serventia, e nada foi encontrado, ficando intimado O CONFRONTANTE DO LADO ESQUERDO DO IMÓVEL RETIFICADO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte descrição do imóvel: Avenida Zacarias de Assunção, nº 626, bairro: Centro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Após a realização de BUSCAS nesta Serventia, e nada foi encontrado, ficando intimado O CONFRONTANTE DOS FUNDOS DO IMÓVEL RETIFICADO, com a seguinte descrição do imóvel: Passagem Antonio Pol, nº 100, bairro: Centro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado, se faz parte integrante deste edital. Ananindeua, 19 de março de 2024. _ MARISSON DA SILVA PIEDADE Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BELEM/PA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO ALVES BITTENCOURT**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO ALVES BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793622**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551505691-4, firmada em 23/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 220, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV VERDE 3 RUA OSVALDO CRUZ NR 43 QUADRA 14 PARQUE VERDE BELEM PA 66635110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 7.698,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ATAN ENGENHARIA LTDA, ELVIRA DA LUZ ASSUMPCAO**

Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de ATAN ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.352.807/0001-10, com endereço na Rua dos Mundurucus, 3638, Guamá, em Belém/PA, representada por seu sócio administrador, ÁLVARO GOMES TANDAYA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 7813-D-CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.752.402-**, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis, nº 3180, apartamento 201, Cremação, nesta cidade, referente ao PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel de propriedade daquela, localizado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 120 (terreno unificado resultante do todo formado pela reunião dos lotes contíguos nos: 244-ABCDE, 245-ABCDE, 246-ABCDE, 247-ABCDE e parte do lote 243-E, da Quadra J, do Loteamento Jardim Uberaba), bairro Tapanã, distrito Benguí, Belém/PA, com área total de 15.810,305m², registrado na Matrícula 23998, deste 3º Ofício de Imóveis de Belém/PA, vem DAR CIÊNCIA À CONFRONTANTE da direita, esquerda e parte dos fundos, ELVIRA DA LUZ ASSUMPCÃO, brasileira, desquitada judicialmente, de prendas domésticas, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.456.397-**, na condição de proprietária tabular dos lotes nos 202ABCDE, 203ADE, 204CDE, 205C, localizados na Rua Presidente Castelo Branco (antiga Terceira Rua), e dos lotes nos 248A e do remanescente do lote nº 243E, localizados na Rua Presidente Vargas (antiga Segunda Rua); todos da Quadra J, do Loteamento Jardim Uberaba, Tapanã, Benguí, Belém/PA, registrados na matrícula nº 26337, deste 3º Registro de Imóveis de Belém/PA; quanto ao pedido de retificação de área, nos termos do Art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/1973, para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Caso escoe o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do Art. 213, II, §2º a 4º, da Lei Federal nº 6.015/1973 e Art. 930 e 940, do Código de Normas do Estado do Pará. Belém/PA, 19 de março de 2024. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ATAN ENGENHARIA LTDA**

Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de ATAN ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.352.807/0001-10, com endereço na Rua dos Mundurucus, 3638, Guamá, em Belém/PA, representada por seu sócio administrador, ÁLVARO GOMES TANDAYA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 7813-D-CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.752.402-**, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis, nº 3180, apartamento 201, Cremação, nesta cidade, referente ao PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel de propriedade daquela, localizado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 120 (terreno unificado resultante do todo formado pela reunião dos lotes contíguos nos: 244-ABCDE, 245-ABCDE, 246-ABCDE, 247-ABCDE e parte do lote 243-E, da Quadra J, do Loteamento Jardim Uberaba), bairro Tapanã, distrito Benguí, Belém/PA, com área total de 15.810,305m², registrado na Matrícula 23998, deste 3º Ofício de Imóveis de Belém/PA, vem DAR CIÊNCIA À CONFRONTANTE de parte dos fundos, MARIA AMELIA MUTRAN DE MENDONÇA, portadora da Carteira de Identidade nº 97.233/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.510.542-91, na condição de proprietária tabular do lote nº 203BC, da Quadra J, do Loteamento Jardim Uberaba, localizado na Rua Presidente Getúlio Vargas (antiga Segunda Rua), Tapanã, Benguí, Belém/PA, matrícula nº 8948, fls. 278, do livro 2-AC, do 1º Registro de Imóveis de Belém/PA; quanto ao pedido de retificação de área, nos termos do Art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/1973, para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Caso escoe o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do Art. 213, II, §2º a 4º, da Lei Federal nº 6.015/1973 e Art. 930 e 940, do Código de Normas do Estado do Pará. Belém/PA, 19 de março de 2024. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ATAN ENGENHARIA LTDA, MARIA PEREIRA DE LIMA**

Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de ATAN ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.352.807/0001-10, com endereço na Rua dos Mundurucus, 3638, Guamá, em Belém/PA, representada por seu sócio administrador, ÁLVARO GOMES TANDAYA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 7813-D-CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.752.402-**, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis, nº 3180, apartamento 201, Cremação, nesta cidade, referente ao PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel de propriedade daquela, localizado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 120 (terreno unificado resultante do todo formado pela reunião dos lotes contíguos nos: 244-ABCDE, 245-ABCDE, 246-ABCDE, 247-ABCDE e parte do lote 243-E, da Quadra J, do Loteamento Jardim Uberaba), bairro Tapanã, distrito Benguí, Belém/PA, com área total de 15.810,305m², registrado na Matrícula 23998, deste 3º Ofício de Imóveis de Belém/PA, vem DAR CIÊNCIA AO CONFRONTANTE de parte dos fundos, MARIA PEREIRA DE JESUS, brasileira, de prendas do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 3.668.871-2ªvia-SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº ***.868.262-**, casada com, RAIMUNDO SOARES FILHO (brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.338.933-2ªvia-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.394.452-**), na condição de proprietária tabular dos lotes nº 204AB e 205DE, registrado matrícula nº 2534, fls. 134, do livro nº 2-H, do 1º Registro de Imóveis de Belém/PA e lote nº 205AB, registrado matrícula nº 6343, fls. 73, do livro nº 2-U, do 1º Registro de Imóveis de Belém/PA; todos da Quadra J, do Loteamento Jardim Uberaba, localizado Rua Presidente Getúlio Vargas (antiga Segunda Rua), Tapanã, Benguí, Belém/PA; quanto ao pedido de retificação de área, nos termos do Art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/1973, para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Caso escoe o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do Art. 213, II, §2º a 4º, da Lei Federal nº 6.015/1973 e Art. 930 e 940, do Código de Normas do Estado do Pará. Belém/PA, 19 de março de 2024. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ATAN ENGENHARIA LTDA, RAIMUNDO SOARES FILHO**

Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de ATAN ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.352.807/0001-10, com endereço na Rua dos Mundurucus, 3638, Guamá, em Belém/PA, representada por seu sócio administrador, ÁLVARO GOMES TANDAYA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 7813-D-CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.752.402-**, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis, nº 3180, apartamento 201, Cremação, nesta cidade, referente ao PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel de propriedade daquela, localizado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 120 (terreno unificado resultante do todo formado pela reunião dos lotes contíguos nos: 244-ABCDE, 245-ABCDE, 246-ABCDE, 247-ABCDE e parte do lote 243-E, da Quadra J, do Loteamento Jardim Uberaba), bairro Tapanã, distrito Benguí, Belém/PA, com área total de 15.810,305m², registrado na Matrícula 23998, deste 3º Ofício de Imóveis de Belém/PA, vem DAR CIÊNCIA AO CONFRONTANTE de parte dos fundos, RAIMUNDO SOARES FILHO, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.338.933-2ªvia-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.394.452-**, casado com, MARIA PEREIRA DE JESUS (brasileira, de prendas do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 3.668.871-2ªvia-SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº ***.868.262-**), na condição de proprietário tabular dos lotes nº 204AB e 205DE, registrado matrícula nº 2534, fls. 134, do livro nº 2-H, do 1º Registro de Imóveis de Belém/PA e lote nº 205AB, registrado matrícula nº 6343, fls. 73, do livro nº 2-U, do 1º Registro de Imóveis de Belém/PA; todos da Quadra J, do Loteamento Jardim Uberaba, localizado Rua Presidente Getúlio Vargas (antiga Segunda Rua), Tapanã, Benguí, Belém/PA; quanto ao pedido de retificação de área, nos termos do Art. 213, II, da Lei

Federal nº 6.015/1973, para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Caso escoe o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do Art. 213, II, §2º a 4º, da Lei Federal nº 6.015/1973 e Art. 930 e 940, do Código de Normas do Estado do Pará. Belém/PA, 19 de março de 2024. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RONDON DO PARA/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDON DO PARÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIVAN CONCEICAO DE OLIVEIRA, ELIANE OLIVEIRA CONCEICAO**

Thiago Jensen da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Rondon do Pará, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIVAN CONCEICAO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793733**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE OLIVEIRA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***337783**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Grande do Sul, 465-B, Esquina Com a Rua Duque de Caxias Centro Rondon do Para PA CEP 68638-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442126843-4, firmada em 03/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 8436, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ INACIO LULA D SILVA NR 0 QD18 LT05 NOVA BRASILIA ABEL FIGUEIREDO PA 68527000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes a R\$ 5.006,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rondon do Para-PA. Thiago Jensen da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO MIGUEL DO GUAMA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DURCELINO DA SILVA BRAGA**

Frank Augusto de Oliveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Miguel do Guama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DURCELINO DA SILVA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171932**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Américo Lopes, 176, Centro Sao Miguel do Guama PA CEP 68660000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551658590-0, firmada em 28/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na

Matrícula 12330, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pio XII, nº 458, Perpetuo Socorro, São Miguel do Guamá/PA, 68660-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 6.127,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Miguel do Guamá-PA. Frank Augusto de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHEMISON GOMES SOARES

Frank Augusto de Oliveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27193, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHEMISON GOMES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439262**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Américo Lopes, 176, Centro São Miguel do Guamá PA CEP 68660000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440945366-9, firmada em 17/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 13308, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO MIGUEL LOTE C NR 0 JD I GALETI VILA FRANCA SAO MIGUEL DO G PA 68660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 65.030,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Miguel do Guamá-PA. Frank Augusto de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA SANDRA DE SOUSA LIMA

Frank Augusto de Oliveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA SANDRA DE SOUSA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***557362**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Américo Lopes, 176, Centro São Miguel do Guamá PA CEP 68660000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551507351-5, firmada em 23/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 12.534, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELICIANO DA COSTA 1084 PE ANGELO SAO MIGUEL DO G PA 68660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 3.889,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Miguel do Guama-PA. Frank Augusto de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TOME-ACU/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOME-AÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO MATHEUS MENDES BARBOSA**

Benedito Carvalho da Cruz, oficial do Registro de Imóveis de Tome-Açu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MATHEUS MENDES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***337842**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, S/N.º, Quatro Bocas Tome-Açu PA CEP 68682-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442029009-6, firmada em 20/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 5556, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 03 RES VALLE DO IPITINGA NR 0 LT 28 QD 01 QUATRO BOCAS TOME-ACU PA 68682000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes a R\$ 3.254,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tome-Açu-PA. Benedito Carvalho da Cruz, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN MAURI MENDES DOS SANTOS**

Benedito Carvalho da Cruz, oficial do Registro de Imóveis de Tome-Açu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN MAURI MENDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605232**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, S/N.º, Quatro Bocas Tome-Açu PA CEP 68682-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770137080-0, firmada em 01/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na matrícula nº 5.351, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV SEGUNDA 0 CASA 58 QUATRO BOCAS TOME-ACU PA 68682000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2022, correspondentes a R\$ 3.392,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tome-Acu-PA. Benedito Carvalho da Cruz, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO DE ALMEIDA GOMES

Benedito Carvalho da Cruz, oficial do Registro de Imóveis de Tome-Açu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25477, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO DE ALMEIDA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548362**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, S/N.º, Quatro Bocas Tome-Açu PA CEP 68682-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553898146-9, firmada em 18/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 5169, a qual diz respeito ao imóvel situado na RAM VICINAL IPITINGA 0 CASA 62 IPITINGA TOME-ACU PA 68680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2023, correspondentes a R\$ 3.495,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tome-Açu-PA. Benedito Carvalho da Cruz, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA
COMARCA - CAMPINA GRANDE/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DO SOCORRO PINTO CORREIA LINS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora MARIA DO SOCORRO PINTO CORREIA LINS, CPF ***.649.744-**, não intimada no(s) endereço(s) indicado(s), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01122235C, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 18/03/2024, a importância de R\$ 11.100,29, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia nº 144440829293, firmado em 02/03/2015, registrado na matrícula 71862, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua Frei Damião de Bozzano, nº 199-A, bairro Alto Branco, Campina Grande-PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária

e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como intimado e terá o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, § 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEBER FERREIRA COSTA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da Comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor CLEBER FERREIRA COSTA, CPF ***.720.924-**, não intimado no(s) endereço(s) indicado(s), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01120693C, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 18/03/2024, a importância de R\$ 25.546,68, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia nº 878770261328, firmado em 28/12/2017, registrado na matrícula 109880, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua Dr. João Sales, nº 156, bairro Três Irmãs, Campina Grande-PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como intimado e terá o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, § 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE AUGUSTO DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o(s) fiduciante(s) devedor(es) JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, CPF ***.498.954-**, não intimado no(s) endereço(s) indicado(s), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01110322C, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19/03/2024, a importância de R\$ 9.356,35, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia nº 878771476788, firmado em 16/08/2022, registrado na matrícula 153913, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel

situado na Rua Geógrafo Milton Almeida dos Santos, nº 433, apto 202, Bloco 05, da Quadra F, Condomínio Campina Residence Club I, Bairro Aluizio Campos, na cidade de Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como intimado e terá o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, § 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO PAZ BARRETO, SEVERINO PAZ BARRETO**

ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelos Arts. 212 e 213, inciso II da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), atendendo ao que foi requerido por CLEONICE MARIA QUEIROZ, brasileira, solteira, maior, funcionária pública aposentada, CPF nº ***.962.944-** e RG nº 179.285 2ª via SSP-PB, nascida aos 29/04/1936, natural cidade Gurjão, filha de Joventino Martins de Oliveira e Maria Ribeiro Queiroz, fica NOTIFICADO os confrontantes do imóvel objeto do procedimento de retificação de área, diante da ausência de suas anuências expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, sob o número de Protocolo nº 387092, os Srs. SEVERINO PAZ BARRETO, CPF nº ***.792.544-**, PEDRO PAZ BARRETO, RG nº 474.583 SSP-PB e ANTÔNIO PAZ BARRETO, CPF nº ***.349.494-**, que não foram encontrados no endereço indicado pela requerente, não havendo informações alguma de seus paradeiros, estando em local incerto ou não sabido, e sendo os proprietários/titulares do imóvel confrontante, registrado na matrícula nº 16208, nesta Serventia, com a seguinte descrição: "Uma casa de tijolos e telhas, situada a rua Chile, nº 327, no bairro de Monte Castelo, nesta cidade, e respectivo terreno, que mede 6,00 metros de frente, por 18,00 metros de fundos, terreno esse desmembrado de um outro situado no lugar Lagoa dos Canários, limitando-se: na frente, com a rua onde está situada, nos fundos, com quintal da casa que dá frente para a rua Mato Grosso, lado direito, com casa nº 323 e do lado esquerdo, com casa nº 333, com Inscrição nº 03.054.0013, a casa Ad. Por construção licença nº 5845 em 06/07/1957", confinante ao lado direito (oeste) com o imóvel retificando, bem como seus cônjuges ou companheiros, se casados forem ou conviverem em união estável, seu(s) sucessor(es), se falecido(s) for(em), ou terceiros que porventura tenham conhecimento e interesse que possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima descrito, em cumprimento ao § 17º do Art. 213 da Lei nº 6015/73, cujo imóvel retificando possui a seguinte descrição, registrado na matrícula nº 3761, neste Registro Imobiliário da Comarca de Campina Grande - PB: "UM TERRENO medindo 5,00 metros de frente, por 25,00 metros de fundos, ocupado pela 333 da Rua Chile, no bairro de Monte Castelo, nesta cidade, limitando-se: frente, com a rua onde esta situado; lado esquerdo, com a casa de Maria do Socorro e fundos, com fundos da casa de nº 246 da Rua Mato Grosso, terreno esse desmembrado de uma parte de terra no lugar Lagoa dos Canários, desta cidade, medindo 3 quadros de 50 braças". Após levantamento procedido pelo responsável técnico Thierson de Melo Costa - CREA-PB nº 161.781.120.21, o imóvel possui nova descrição do perímetro, conforme trabalhos técnicos arquivados nesta Serventia, encontrando-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital. Nesta oportunidade, fica cientificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados nesta Serventia, podendo nos termos do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentalmente os trabalhos técnicos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, encaminhando a impugnação a este Serviço Registral, localizado na Rua Vidal de Negreiros, nº 70 - Edifício Nenzinha Cunha Lima, Centro, na cidade de Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h. Nos termos do §4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante, proprietário/titular/condômino, seu cônjuge ou

companheiro, herdeiros ou sucessores, ao pedido de retificação de registro. Nos termos do §10º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são 03 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente (§5º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73); 2) anuir expressamente (assinar a declaração de reconhecimento dos limites, a planta e o memorial descritivo, reconhecer a firma e enviar a este serviço registral imobiliários, ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente (§4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73). Esclareço, finalmente que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, tudo nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. O Oficial (as) Allyson Roberto Alves Cavalcanti.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOAO PESSOA/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONNATHAN NASCIMENTO GOMES DE LIMA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 144441440830-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/02/21, registrado na matrícula nº. 18.302, deste cartório, referente ao imóvel: CASA SOB O Nº 183 (CENTO E OITENTA E TRÊS) DO TIPO PB-02 (DOIS), E RESPECTIVO TERRENO, SITUADO NA RUA SEVERINO ALBUQUERQUE LUCENA, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, NESTA CAPITAL - 58081-140, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JONNATHAN NASCIMENTO GOMES DE LIMA, portador do CPF nº ***.334.884-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de , posicionado em . Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELLEN MARIA DA SILVA LIMA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 144441440830-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/02/21, registrado na matrícula nº. 18.302, deste cartório, referente ao imóvel: CASA SOB O Nº 183 (CENTO E OITENTA E TRÊS) DO TIPO PB-02 (DOIS), E RESPECTIVO TERRENO, SITUADO NA RUA SEVERINO ALBUQUERQUE LUCENA, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, NESTA CAPITAL - 58081-140, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SUELLEN MARIA DA SILVA LIMA, portador do CPF nº ***.933.064-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 22.957,48, posicionado em 27/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim

procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PERICLES ROLIM GONCALVES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 144440547642, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/04/14, registrado na matrícula nº. 98.156, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 DO PRÉDIO RESIDENCIAL SANTA MARIA Nº. 75, RUA JOSE JOAQUIM DA SILVA, Nº 75, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, NESTA CAPITAL, CEP 58052-395, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). PERICLES ROLIM GONÇALVES, portador do CPF nº ***.318.114-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 176.225,96, posicionado em 26/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE JESUS SANTOS GOMES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441276415, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/07/16, registrado na matrícula nº. 119.786, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 205 (DUZENTOS E CINCO) - 1º (PRIMEIRO) ANDAR, BLOCO C DO PRÉDIO RESIDENCIAL OASIS Nº. 180 (CENTO E OITENTA) DA RUA JOÃO MARIA DE ARAUJO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP -- 58067-300, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA DE JESUS SANTOS GOMES, portador do CPF nº ***.910.804-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 111.682,75, posicionado em 14/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e

Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO BARBOSA GOMES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441276415, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/07/16, registrado na matrícula nº. 119.786, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 205 (DUZENTOS E CINCO) - 1º (PRIMEIRO) ANDAR, BLOCO C DO PRÉDIO RESIDENCIAL OASIS Nº. 180 (CENTO E OITENTA) DA RUA JOÃO MARIA DE ARAUJO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP -- 58067-300, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DIEGO BARBOSA GOMES, portador do CPF nº ***.643.664-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 111.682,75, posicionado em 14/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO SOARES DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855551212360, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/06/11, registrado na matrícula nº. 119.458, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 405 DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL BOUGAINVILLEAS Nº. 257 DA RUA ADÉLIA SOARES PEIXOTO, BAIRRO JOSÉ AMÉRICO, NESTA CAPITAL, CEP 58073-045, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FABIO SOARES DA SILVA, portador do CPF nº ***.671.574-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.482,14, posicionado em 16/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIO ROBERTO CALACO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art.

26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440542905, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/02/14, registrado na matrícula nº. 123.066, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 301 (2º ANDAR) DO PRÉDIO RESIDENCIAL ALVORECER III Nº. 140 DA RUA RONALDO ALVES DE TOLEDO, BAIRRO MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP -- 58055-013, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SILVIO ROBERTO CALACO, portador do CPF nº ***.798.554-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 13.818,34, posicionado em 14/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELE ALEXANDRE DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440056162, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/04/12, registrado na matrícula nº. 126.327, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N.º 28 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, N.º 103 DA RUA PASTOR JOSÉ SEVERINO DE OLIVEIRA, BAIRRO DE OITIZEIRO, NESTA CAPITAL, CEP 58088-785, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DANIELE ALEXANDRE DA SILVA, portador do CPF nº ***.051.714-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.554,28, posicionado em 22/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EWERTON LUCAS PEREIRA DA COSTA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442115858, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/06/19, registrado na matrícula nº. 134.562, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 204 - 1º ANDAR DO BLOCO R DO PRÉDIO RESIDENCIAL WALDEMAR NÓBREGA Nº. 650 DA RUA DOS DIAMANTES, BAIRRO DAS INDUSTRIAS, NESTA CAPITAL, CEP 58083-096, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EWERTON LUCAS PEREIRA DA COSTA, portador do CPF nº ***.859.904-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.098,04, posicionado em 21/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização

monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALDENIR CORDEIRO DE MORAIS

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440235853, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/12/12, registrado na matrícula nº. 134.898, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL LUCAS BORBA II Nº. 485 DA RUA COMERCIANTE FELIX CAHINO, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL CEP 58062-135, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ALDENIR CORDEIRO DE MORAIS, portador do CPF nº ***.558.874-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.601,81, posicionado em 14/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSEFA CRISTINA GALDINO DOS SANTOS

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440333156, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/04/13, registrado na matrícula nº. 135.541, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL AH RESIDENCE Nº. 158 DA RUA ARAUCÁRIA, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-170, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSEFA CRISTINA GALDINO DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.956.124-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.198,63, posicionado em 29/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO

FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO DE FRANCA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440382624, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/07/13, registrado na matrícula nº. 135.938, deste cartório, referente ao imóvel: CASA Nº 254 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, SITUADO NA RUA CIDADE DE MARI, Nº 252, BAIRRO DAS INDUSTRIAS NESTA CAPITAL, CEP 58083-594, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUCIANO DE FRANCA SILVA, portador do CPF nº ***.791.867-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 9.426,06, posicionado em 21/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELLEN INGRID BARRETO DE FRANCA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440382624, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/07/13, registrado na matrícula nº. 135.938, deste cartório, referente ao imóvel: CASA Nº 254 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, SITUADO NA RUA CIDADE DE MARI, Nº 252, BAIRRO DAS INDUSTRIAS NESTA CAPITAL, CEP 58083-594, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SUELLEN INGRID BARRETO DE FRANCA, portador do CPF nº ***.660.964-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 9.426,06, posicionado em 21/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANIA MACEDO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul

da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 85553095974, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/07/14, registrado na matrícula nº. 136.113, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL TOBIAS REMIGIO, SITUADO NA RUA MARIA TAVARES ARAUJO, Nº 144, BAIRRO OITIZEIRO, NESTA CAPITAL CEP 58088-786, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VANIA MACEDO, portador do CPF nº ***.765.584-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.623,84, posicionado em 14/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KLEBIA GOMES DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 85553807294, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/12/16, registrado na matrícula nº. 162.035, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 314 - 2º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL TROPICAL WAY, Nº 28 DA RUA DOS PINHEIROS, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-131, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). KLEBIA GOMES DA SILVA, portador do CPF nº ***.935.464-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 9.322,74, posicionado em 26/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS DIAS DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770338488, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/05/18, registrado na matrícula nº. 164.934, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 401 - 3º ANDAR DO BLOCO E DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLÁGIO, N.º 1460 DA RUA DOMINGOS JOSÉ DA PAIXÃO, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-100, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MATHEUS DIAS DA SILVA, portador do CPF nº ***.367.184-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com

valor total de R\$ 55.518,99, posicionado em 29/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM DOS SANTOS MELO

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770091891, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/02/17, registrado na matrícula nº. 164.792, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 111 - TÉRREO DO BLOCO B DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLÁRIO, Nº 1460 DA RUA DOMINGOS JOSÉ DA PAIXÃO, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL CEP 58066-100, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). WILLIAM DOS SANTOS MELO, portador do CPF nº ***.479.434-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.575,65, posicionado em 26/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO PEREIRA DA SILVA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855553698440, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/07/16, registrado na matrícula nº. 166.434, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 406 - 3º ANDAR DO BLOCO B DO PRÉDIO RESIDENCIAL TORONTO, Nº 2330 DA RUA ELIAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, BAIRRO CRISTO REDENTOR, NESTA CAPITAL CEP 58070-400, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ADRIANO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº ***.748.064-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.974,37, posicionado em 26/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JOSE DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441248419, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/07/16, registrado na matrícula nº. 167.623, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, Nº 521 DA RUA JOSÉ EVANGELISTA DA SILVA, NO BAIRRO DE GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-050, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA JOSE DA SILVA, portador do CPF nº ***.155.444-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.531,67, posicionado em 29/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO LIMA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441342435, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/11/16, registrado na matrícula nº. 167.677, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, Nº 122, DA RUA FERNANDO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-040, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANTONIO LIMA DA SILVA, portador do CPF nº ***.747.534-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.092,22, posicionado em 29/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSE HENRIQUE REIS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441648584, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/08/17, registrado na matrícula nº. 168.343, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL BRISAS DO VALENTINA, Nº 120, DA RUA ECON. GERALDO TARGINO DA SILVA, NO BAIRRO VALENTINA FIGUEIREDO, NESTA CAPITAL, CEP 58064-320, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JESSE HENRIQUE REIS, portador do CPF nº ***.175.284-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.602,19, posicionado em 14/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CYNTHIA CHRISTINE MARIANO DE OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441443436, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/01/17, registrado na matrícula nº. 168.341, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL BRISAS DO VALENTINA, Nº 120, DA RUA ECON. GERALDO TARGINO DA SILVA, NO BAIRRO VALENTINA FIGUEIREDO, NESTA CAPITAL, CEP 58064-320, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CYNTHIA CHRISTINE MARIANO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº ***.775.594-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.058,58, posicionado em 21/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441587951, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/06/17, registrado na matrícula nº. 170.849, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 203 -- 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL LUCAS, Nº 37, DA RUA JOCELIN DE SOUZA ROCHA, NO BAIRRO VALENTINA FIGUEIREDO, NESTA CAPITAL, CEP 58064-050, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CLAUDIO ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA, portador do CPF nº ***.764.234-**, para fins de cumprimento das obrigações

contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.043,33, posicionado em 21/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYANNA CRISTINY SOUZA DE CASTRO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441418359, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/12/16, registrado na matrícula nº. 172.660, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL HAVANA, Nº 64, DA RUA AGRICULTOR ANTONIO TOMAZ DA SILVA, NO BAIRRO DO VALENTINA FIGUEIREDO, NESTA CAPITAL, CEP 58063-043, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DAYANNA CRISTINY SOUZA DE CASTRO, portador do CPF nº ***.841.954-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 9.045,53, posicionado em 26/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA DOS SANTOS SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770095797-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/03/17, registrado na matrícula nº. 175.471, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 209 -- 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL KOPENHAGEN, Nº 261, DA RUA SEVERINA CRISPIM VERAS, NO BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL CEP 58065-075, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIANA DOS SANTOS SILVA, portador do CPF nº ***.258.654-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.058,88, posicionado em 14/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora

estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTHIA MARIA NOGUEIRA FREIRE**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771092205, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/03/21, registrado na matrícula nº. 176.404, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 204 - 1º ANDAR DO BLOCO B01 DO SUBCONDÔMÍNIO "B" DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA JARDIM AMÉRICA, N.º 400 DA RUA ANA ESPÍNOLA NAVARRO, BAIRRO ERNANI SÁTIRO, NESTA CAPITAL, CEP 58080-020, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CINTHIA MARIA NOGUEIRA FREIRE, portador do CPF nº ***.148.894-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.096,99, posicionado em 22/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYLSON MARCOS DOS SANTOS SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770925234, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/08/20, registrado na matrícula nº. 177.397, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 109 - TÉRREO DO BLOCO B09 DO SUBCONDÔMÍNIO "B" DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA JARDIM AMÉRICA, N.º 400 DA RUA ANA ESPÍNOLA NAVARRO, BAIRRO ERNANI SÁTIRO, NESTA CAPITAL, CEP 58080-020, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MAYLSON MARCOS DOS SANTOS SILVA, portador do CPF nº ***.928.324-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.874,05, posicionado em 22/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO ALVES DOS SANTOS

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770235844-8, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/11/17, registrado na matrícula nº. 178.113, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL CÉLIA PONTES, LOCALIZADO NA RUA RISALVA OLIVEIRA DA SILVA, Nº 115, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL CEP 58068-115, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARCELO ALVES DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.107.164-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 8.874,36, posicionado em 16/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAGNUN RICARDO DE ALENCAR SILVA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441847544, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/06/18, registrado na matrícula nº. 182.728, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 302 -- 2º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ELIS REGINA, Nº 206, DA RUA ANANIAS VIRGINIO DE LUCENA, NO BAIRRO MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP 58059-172, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MAGNUN RICARDO DE ALENCAR SILVA, portador do CPF nº ***.781.334-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 11.755,41, posicionado em 21/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLARA LOPES PEREIRA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº.

844441791095, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/03/18, registrado na matrícula nº. 183.414, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 303 -- 2º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARINEZ, Nº 46, SITUADO NA RUA JOCELIN DE SOUZA ROCHA, BAIRRO VALENTINA FIGUEIREDO, NESTA CAPITAL, CEP 58064-050, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANA CLARA LOPES PEREIRA, portador do CPF nº ***.271.114-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.700,27, posicionado em 21/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENILSON DE ANDRADE**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442483093, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/02/21, registrado na matrícula nº. 183.821, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 203 -- 2º PAVIMENTO DO BLOCO 06 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR, N.º 421 SITUADO NA RUA MANOEL FELISBERTO DA SILVA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-237, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DENILSON DE ANDRADE, portador do CPF nº ***.351.234-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 10.807,27, posicionado em 21/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ZULEIDE SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442108026, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/06/19, registrado na matrícula nº. 184.193, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 301 -- 2º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SUNSET PARK I, Nº 70, SITUADO NA RUA ROMUALDO ROLIM, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-215, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA ZULEIDE SILVA, portador do CPF nº ***.388.784-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 40.740,12, posicionado em 29/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s)

encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO COSTA DOS SANTOS BELO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441793792, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/04/18, registrado na matrícula nº. 184.528, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 (DUZENTOS E UM) -- 1º (PRIMEIRO) ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANAIZA CALIXTO, Nº 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO), SITUADO NA RUA TRV MARTINHO LUTERO I, BAIRRO JARDIM VENEZA, NESTA CAPITAL, CEP -- 58084-003, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DIEGO COSTA DOS SANTOS BELO, portador do CPF nº ***.343.994-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.641,16, posicionado em 16/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILLA LIMA DOS SANTOS BELO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441793792, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/04/18, registrado na matrícula nº. 184.528, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 (DUZENTOS E UM) -- 1º (PRIMEIRO) ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANAIZA CALIXTO, Nº 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO), SITUADO NA RUA TRV MARTINHO LUTERO I, BAIRRO JARDIM VENEZA, NESTA CAPITAL, CEP -- 58084-003, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). PRISCILLA LIMA DOS SANTOS BELO, portador do CPF nº ***.316.414-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.641,16, posicionado em 16/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIVIA FURTUOZO TOMAS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442026945, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/03/19, registrado na matrícula nº. 190.041, deste cartório, referente ao imóvel: CASA Nº 32 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, Nº 34, SITUADO NA RUA JESSE PAIVA DA SILVA, BAIRRO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-474, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LIVIA FURTUOZO TOMAS, portador do CPF nº ***.018.044-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.500,89, posicionado em 29/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAN KENNEDY DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770599663, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/05/19, registrado na matrícula nº. 190.551, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 403 -- 3º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SEVILLA, Nº 426, DA AVENIDA CÍCERA BATISTA DE LUNA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-093, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUAN KENNEDY DA SILVA, portador do CPF nº ***.198.584-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.879,66, posicionado em 29/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCONDES DE ALCANTARA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442050389-8, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/03/19, registrado na matrícula nº. 192.230, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 402 - 3º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HERMON, Nº 144, SITUADO NA RUA FRANCISCO MEDEIROS E SILVA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL CEP 58067-047, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARCONDES DE ALCANTARA SILVA, portador do CPF nº ***.472.324-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.801,80, posicionado em 14/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA AMANDA SIMAO DE MORAIS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442050389-8, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/03/19, registrado na matrícula nº. 192.230, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 402 - 3º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HERMON, Nº 144, SITUADO NA RUA FRANCISCO MEDEIROS E SILVA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL CEP 58067-047, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA AMANDA SIMAO DE MORAIS, portador do CPF nº ***.896.254-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de , posicionado em . Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442155184, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/09/19, registrado na matrícula nº. 194.120, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 207 -- 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA DE CAPRI, N.º 71 SITUADO NA AVENIDA CUIABÁ, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-048, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº ***.413.244-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais

relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 8.487,04, posicionado em 26/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELLE TAIS DE MOURA ESTEVAM**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442197955, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/11/19, registrado na matrícula nº. 195.662, deste cartório, referente ao imóvel: CASA Nº 391 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, Nº 389, DA RUA VAMBERTO MENDES PONTES, NO BAIRRO MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP 58059-695, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MICHELLE TAIS DE MOURA ESTEVAM, portador do CPF nº ***.227.044-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.572,05, posicionado em 21/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELMA GOMES DE ALMEIDA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770746326, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/12/19, registrado na matrícula nº. 196.422, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 202 -- 1º ANDAR DO BLOCO B DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA GAUDÍ RESIDENCE, N.º 550 SITUADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-033, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOELMA GOMES DE ALMEIDA, portador do CPF nº ***.967.814-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 10.571,82, posicionado em 22/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo

ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442236295, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/12/19, registrado na matrícula nº. 197.224, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 105 (CENTO E CINCO) -- TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTUGAL, N.º 123 (CENTO E VINTE E TRÊS) SITUADO NA RUA EUCLIDES NUNES MACHADO, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP -- 58066-118, venho pelo presente instrumentar o (a) Sr (a). FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA, portador do CPF nº ***.454.434-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 14.923,36, posicionado em 14/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO BRAZ SILVA DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442307443, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/05/20, registrado na matrícula nº. 199.271, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 401 -- 3º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUXEMBURGO, N.º 105 SITUADO NA RUA JOÃO DE SOUZA LIMA, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-123, venho pelo presente instrumentar o (a) Sr (a). BRUNO BRAZ SILVA DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.573.904-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 10.642,77, posicionado em 21/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA DOS SANTOS LORDÃO

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442307443, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/05/20, registrado na matrícula nº. 199.271, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 401 -- 3º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUXEMBURGO, N.º 105 SITUADO NA RUA JOÃO DE SOUZA LIMA, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-123, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANA PAULA DOS SANTOS LORDÃO, portador do CPF nº ***.999.704-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 10.642,77, posicionado em 21/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA CRUZ

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442417806, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/10/20, registrado na matrícula nº. 202.311, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 302 -- 2º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTE, N.º 145, DA RUA MARIA IGNES PEREGRINO, NO BAIRRO DE GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-251, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA CRUZ, portador do CPF nº ***.650.854-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.213,98, posicionado em 29/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLAUCO FELYPE FERREIRA RODRIGUES

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº.

844442452056, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/12/20, registrado na matrícula nº. 202.411, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 301 - 2º ANDAR DO BLOCO B DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HAVAI, N.º 321, SITUADO NA RUA MANOEL FELISBERTO DA SILVA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-237, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GLAUCO FELYPE FERREIRA RODRIGUES, portador do CPF nº ***.062.204-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.351,86, posicionado em 21/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA DOS SANTOS ALVES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771170337, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/06/21, registrado na matrícula nº. 204.810, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 207 -- 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDINS DOS COLIBRIS, N.º 2.150, SITUADO NA RUA CIRO TROCOLLI, BAIRRO CIDADE DOS COLIBRIS, NESTA CAPITAL, CEP 58073-172, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RENATA DOS SANTOS ALVES, portador do CPF nº ***.503.514-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.974,06, posicionado em 29/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTHIA CLAUDIA SANTOS DE SANTANA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 8.4444.2515011-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/04/21, registrado na matrícula nº. 204.224, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 405 (QUATROCENTOS E CINCO) -- 3º (TERCEIRO) ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TURQUIA, N.º 155 (CENTO E CINQUENTA E CINCO), SITUADO NA RUA PROFESSORA EUNILDE CALDAS TAVARES, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL CEP 58065-143, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CINTHIA CLAUDIA SANTOS DE SANTANA, portador do CPF nº ***.367.704-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 7.585,32, posicionado em 26/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização

monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA BEATRIZ VICENTE MARTINS

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442650781, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/01/22, registrado na matrícula nº. 208.193, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 -- 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL THALITA BRASIL III, SITUADO NA RUA PROFESSORA AIDA MONT-MORENCY PINHEIRO, Nº 417, BAIRRO VALENTINA FIGUEIREDO, NESTA CAPITAL, CEP 58063-005, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA BEATRIZ VICENTE MARTINS, portador do CPF nº ***.828.084-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.146,80, posicionado em 14/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RHENAN DIOGO CAVALCANTE DE QUEIROZ

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442637739, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/12/21, registrado na matrícula nº. 210.713, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 307 - 2º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FK QUEIROZ, SITUADO NA RUA LEONILDO DE SOUSA FERREIRA, Nº 390, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-323, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RHENAN DIOGO CAVALCANTE DE QUEIROZ, portador do CPF nº ***.392.364-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.898,28, posicionado em 22/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da

Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIRENE ALMEIDA DANTAS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442755599, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/08/22, registrado na matrícula nº. 214.635, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 305 - 2º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL YAHWEH, SITUADO NA RUA KLEONYCE CORRÊA, Nº 306, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-046, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VALDIRENE ALMEIDA DANTAS, portador do CPF nº ***.144.114-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.034,81, posicionado em 14/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CASSIO SANTOS DO NASCIMENTO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442827938, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/11/22, registrado na matrícula nº. 217.249, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 404 -- 3º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE DAS OLIVEIRAS, Nº. 366, DA RUA KLEONYCE CORRÊA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-046, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CASSIO SANTOS DO NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.985.604-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.032,08, posicionado em 14/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAYNARA BRITO TRAJANO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul

da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442874925, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 31/01/23, registrado na matrícula nº. 298.913, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 303 -- 2º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POSITANO, SOB Nº 59, SITUADO A RUA CRISTIANE MACHADO, NO BAIRRO DE GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-322, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RAYNARA BRITO TRAJANO, portador do CPF nº ***.896.274-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.153,42, posicionado em 22/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INGRID VALESCA BULHOES DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771570685, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/12/22, registrado na matrícula nº. 298.089, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 206 - 1º ANDAR DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SALAMINA, SITUADO NA RUA SEVERINA RAMOS DE AZEVEDO, Nº 261 BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-233, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). INGRID VALESCA BULHOES DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.979.204-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.059,14, posicionado em 22/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO MENEZES DE SOUSA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771665309, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/04/23, registrado na matrícula nº. 298.971, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 BLOCO A -- 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR COWBOY RESIDENCE CLUB Nº 70, NO CONDOMÍNIO PARK COWBOY, SITUADO NA RUA DOUTOR VALDEVINO GREGÓRIO DE ANDRADE, Nº 800, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58071-608, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FRANCISCO MENEZES DE SOUSA, portador do CPF nº ***.288.264-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas

ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.923,99, posicionado em 29/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA AGUIAR DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771589553, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/01/23, registrado na matrícula nº. 299.097, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 204 -- 1º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PICUHY, SOB Nº 175, SITUADO A RUA MILTON DE OLIVEIRA MELO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-336, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FABIANA AGUIAR DA SILVA, portador do CPF nº ***.708.354-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.279,45, posicionado em 29/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS JOSE DE OLIVEIRA MENEZES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771645966, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/03/23, registrado na matrícula nº. 300.344, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 301 (TREZENTOS E UM) - 2º (SEGUNDO) ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VISTA BELA, Nº 65 (SESENTA E CINCO), SITUADO NA RUA NIZA SIQUEIRA DE MELO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP -- 58067-325, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARCOS JOSE DE OLIVEIRA MENEZES, portador do CPF nº ***.854.684-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.838,54, posicionado em 29/02/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação

no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 18 de março de 2024. MATHEUS MENDES DIAS -- ESCRIVENTE. Cartório Carlos Ulysses -- Serviço Notarial e Registral.

COMARCA - PATOS/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA GILVANETE RODRIGUES DA SILVA**

O Bel. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO -- Registrador de Imóveis desta Comarca de Patos-PB, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). MARIA GILVANETE RODRIGUES DA SILVA, CPF: ***.353.164-**, a comparecer em Cartório, Rua Peregrino Filho, sob nº 130, Centro, nesta cidade de Patos-PB, entre 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 26.686,70 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), referente a Cédula de Crédito Bancário com Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - CCB nº 58247/9, celebrada em 30/03/2022, devidamente registrado sob R-06, matrícula 61.880, do Livro 2 -- Registro Geral desta Serventia Registral, neste cartório, referente ao imóvel situado no Imóvel: Rua Antônio Palmeira, nº 126, Bairro Maternidade, em Patos-PB, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB. O Oficial FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.

COMARCA - SANTA RITA/PB
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EGNALDO AQUINO DE OLIVEIRA**

YURI AMORIM DA CUNHA, Oficial de Registro Interino do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 98760.9745 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0970391, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/07/2015, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 43.531, deste cartório, referente ao imóvel situado à R MAESTRO PEDRO SANTOS, Nº 157-B, LT 57-B, QD 11-B, LOTEAMENTO JARDIM EUROPA I, SANTA RITA PB, CEP: 58.300-000, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) EGNALDO AQUINO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº ***.387.704-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 19/03/2024, corresponde a R\$ 14.304,66 (quatorze mil e trezentos e quatro reais e sessenta e seis centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: A0Q31209-S6XK

COMARCA - SAPE/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL FIGUEIREDO CAVALCANTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO -- 12/2024 OE 02 Eu, Luan da Silva Monteiro, escrevente autorizado do SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SAPÉ/PB, FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo requerimento da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei nº 9.514/97, considerando que não foram encontrados no endereço fornecido, por este instrumento venho promover as intimações de Daniel Figueiredo Cavalcanti - CPF ***.430.624-**, para que, no prazo de quinze (15) dias, promova o pagamento das parcelas em atraso vinculadas ao mútuo garantido por alienação fiduciária (contrato nº 8.5555.139899-1) constante do registro sob nº R-4 da matrícula nº 7.984 (referente ao imóvel situado na Rua Projetada S/N, Lote 21, Quadra F, Loteamento Abel Cavalcante II, Sapé/PB). A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Padre Zeferino Maria, 654A, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- Agência 0922, situada na Rua Orcine Fernandes, 265, centro, Sapé/PB, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-a, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art.26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Sapé/PB, de março de 2024.

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - GARANHUNS/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIR AMARO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL -- DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, VALDIR AMARO DA SILVA, CPF nº ***.968.334-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário ou no endereço do 1º Ofício De Registro de Imóveis de Garanhuns, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 4.589,94 (quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 23/02/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771177580-3, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 06/07/2021 e registrado sob o nº 3 na Matrícula 28433, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 04, nº 298, Quadra 03, Lote 35, Dom Helder Câmara, Garanhuns, PE, CEP 55294836, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida

obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97.

COMARCA - JABOATAO DOS GUARARAPES/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR COSMO BEZERRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 84565, neste Cartório, referente R REGISTRO NR 0 BL.21 AP301 BARRA D JANGA, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar VITOR COSMO BEZERRA, CPF Nº ***.549.534-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 08/03/2024, corresponde a R\$ 16403,18, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ANDERSON BANDEIRA DA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 88977, neste Cartório, referente R REGISTRO NR 0 BL.12 AP201 BARRA D JANGADA, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar JOSE ANDERSON BANDEIRA DA SILVA, CPF Nº ***.390.534-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 15/03/2024, corresponde a R\$ 7688,09, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

COMARCA - PAULISTA/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEANE FORTUNATO DE LIMA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. GEANE FORTUNATO DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.559.574-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 815830000654-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 17 de março de 2006, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 34.039, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIA MARIA OLIVEIRA SANTOS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. LUCIA MARIA OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.601.304-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844440462420-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 19 de setembro de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 52.407, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO VIANA FALCAO PEDROZO, CLEA DA SILVA ALVES PEDROZO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. RODRIGO VIANA FALCAO PEDROZO e da Sra. CLEA DA SILVA ALVES PEDROZO, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs ***.842.334-** e ***.035.084-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844441764363-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 08 de fevereiro de 2018, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 66.351, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

COMARCA - PESQUEIRA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACIVANIA FERREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). JACIVANIA FERREIRA DOS SANTOS CPF: ***903794**, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 2.831,60 (dois mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 19/01/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144440237802-7, celebrado em 13/03/2013, e registrado sob o nº R-07, na Matrícula nº 9204, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado AV PAULO ANTONIO PIRES NR 20 PREDIO CENTRAL PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA QUITERIA DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). MARIA QUITERIA DO NASCIMENTO MATIAS CPF: ***782854**, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 7.554,73 (sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 14/02/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440415686-0, celebrado em 24/07/2013, e registrado sob o nº R-02, na Matrícula nº 11242, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado R PROJETADA S/N NR 0 CS 01 PORTAL PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON CLEITON DE SOUZA SIMOES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27,

Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). ANDERSON CLEITON DE SOUZA SIMÕES CPF: ***998654**, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 8.857,76 (oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/01/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440591350-9, celebrado em 31/03/2014, e registrado sob o nº R-02, na Matrícula nº 11634, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado R PROJETADA NR 0 QD C LT 04 PORTAL PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEAN CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). GEAN CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVA CPF: ***451874**, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 3.142,01 (três mil, cento e quarenta e dois reais e um centavo), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 16/01/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441030509-0, celebrado em 11/09/2015, e registrado sob o nº R-04, na Matrícula nº 12132, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado R PROJETADA 03 NR 88 L 11 Q B BELA VISTA II PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER WANDERLEY DA SILVA MEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M)

INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). WAGNER WANDERLEY DA SILVA MEIRA CPF: ***739964**, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 2.380,93 (dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 24/01/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441429014-4, celebrado em 20/12/2016, e registrado sob o nº R-04, na Matrícula nº 13165, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado R PROJETADA NR 8 PRADO PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA GREICE KELLY FRANCA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). MARIA GREICE KELLY FRANCA DA SILVA CPF: ***548934**, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 9.662,53 (nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 05/02/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442511454-7, celebrado em 23/04/2021, e registrado sob o nº R-03, na Matrícula nº 14296, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado R PROJETADA 06 NR 60 LT 07-C, QD-I CENTENARIO PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

COMARCA - RECIFE/PE
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
WOLEKMAR MENDONCA VASCONCELOS

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Benfica, 126 -- Madalena, no horário das 9 às 17h, de segunda a sexta-feira, e também possui os canais de atendimento remoto, pelo E-protocolo disponível no site <https://www.registradores.org.br/>, whatsapp 81-99878-2708 e e-mail: contato@4rirecife.com.br, procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA (art.1.238 do Código Civil), protocolado sob o nº 244741 em 19/10/2022, com tempo de posse alegado desde outubro de 1942, requerido pelo Espólio de Wolckmar Mendonça Vasconcelos, quando em vida, brasileiro, engenheiro agrônomo, RG nº 1.645.894, inscrito no CPF sob nº ***.889.274-**, casado com Grináuria de Barros Vasconcelos, brasileira, farmacêutica, portadora do RG nº 216.234 SSP-PE, inscrita no CPF sob nº ***.466.604-**, pelo regime da comunhão de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do processo de inventário e partilha nº 031318-29.1995.8.17.0001 (001.1995.031318-2/00), que tramitou na 2ª Vara Sucessões e Registros Públicos da Capital, devidamente representado pela advogada Dra. Beatriz Dantas da Silva, OAB/RN 16.393, e-mail advbeatrizdantas@gmail.com, tendo como objeto do pedido de reconhecimento da usucapião o imóvel descrito e caracterizado no requerimento inicial como: Lote de terreno próprio onde existiu a casa de taipa de nº 139 da Rua Sousa Bandeira, no bairro Cordeiro, nesta cidade, pela frente mede 10,00m, consta ângulo de 89°16'11'', confronta-se com a Rua Souza Bandeira, pelo lado direito em dois seguimentos de reta, o primeiro mede 19,50m, consta ângulo de 178°59'9'', o segundo mede 20,50m, consta ângulo de 89°45'14'', confronta-se com o imóvel nº 129 da Rua Souza Bandeira, pelo fundo mede 9,85m, consta ângulo de 89°57'45'', confronta-se com o imóvel nº 429 da Rua Ribeiro Roma, pelo lado esquerdo mede 40,00m, consta ângulo de 78°21'43'', confronta-se com o imóvel nº 147 da Rua Souza Bandeira, com área total de terreno de 393,37m², inscrito na Prefeitura do Recife sob nº 4.1535.040.06.0347.0000.9, Sequencial nº 421024.7, estando o imóvel registrado como Casa de taipa de nº 139 (cento e trinta e nove), outrora s/nº, situada à Rua Sousa Bandeira, na freguesia dos Afogados, nesta cidade, tendo como proprietários registraes MARIA ANUNCIADA DE LUCENA; ANTONIETTA DE LUCENA DE SÁ LEITÃO, casada com JOSÉ HENRIQUE DE SÁ LEITÃO; ARCELINA DE LUCENA; HENRIQUE PEREIRA DE LUCENA; MARIA SOPHIA DE LUCENA; MARIA ELISA DE LUCENA MONTENEGRO, casada com OCTACILIO DE LUCENA MONTENEGRO; JOSÉ PEREIRA DE LUCENA; EUGENIO DE LUCENA, casado com MARIANNA PEREIRA DE LUCENA; ELISA DE LUCENA; ALBERTO PEREIRA DE LUCENA, casado com DÉLIA RIBEIRO DE LUCENA; OSCAR PEREIRA DE LUCENA; ESTHER DE LUCENA; MARIA PEREIRA DE LUCENA e ZELIA DE LUCENA, residentes no Rio de Janeiro, todos sem inscrição no CPF, conforme Livro 3-Q, de Transcrição dos Imóveis, folha 219v, sob o nº de ordem 27.096, em data de 25/01/1929, do 1º Registro de Imóveis do Recife, sendo detentor dos direitos pessoais a indenização das benfeitorias identificada pela casa de taipa acima citada WOLCKMOR MENDONÇA DE VASCONCELOS, menor impúbere, sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme Livro 3-AI, de Transcrição dos Imóveis, folha 46v, sob o nº de ordem 19.099-A, em data de 13/12/1943, do 1º Registro de Imóveis do Recife. A documentação completa que acompanha o pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial permanecerá à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado eletronicamente em portais eletrônicos de publicação periódica regularmente constituídos, com matrícula no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou, em sendo de interesse do requerente, em jornal de grande circulação. Dado e passado neste Município do Recife, Estado de Pernambuco, pelo Serviço do 4º Registro de Imóveis, aos 20 dias de março de 2024. Eu, PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro, Titular do 4º Registro de Imóveis do Recife, subscrevo e assino.

COMARCA - SAO LOURENCO DA MATA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO ANTONIO DOS SANTOS, VANESSA CARLA DO NASCIMENTO SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a

requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 451664/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: RICARDO ANTONIO DOS SANTOS (CPF/MF n. ***.538.414-**), e VANESSA CARLA DO NASCIMENTO SANTOS (CPF/MF n. ***.244.334-**), na condição de devedores fiduciantes, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 844442549229-0, datado de 18/06/2021, com garantia de alienação fiduciária, por não terem sido encontrados os citados devedores fiduciantes no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do § 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que os ora intimados deverão comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 20.920, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO SOSTENES DIAS FERNANDES NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 451665/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) -- CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: ANTONIO SOSTENES DIAS FERNANDES NETO (CPF/MF n. ***.307.904-**), na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 855553887670-3, datado de 24/07/2017, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do § 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 22.751, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

ESTADO - PIAUÍ
COMARCA - ALTOS/PI
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **EVA DE JESUS ELOI DO NASCIMENTO**

O Bel. Alfredo Soares da Costa Filho, Interino do Registro de Imóveis da 1ª Serventia Extrajudicial

de Registro de Imóveis do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de EVA DE JESUS ELOI DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF nº 372.###.###-20, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442086956, firmado em 03/06/2019, referente ao imóvel situado na RUA IV, Nº 396, QUADRA G, LOTE 09, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE RESIDENCE III, SANTA LUZ, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 12660, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, § 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, § 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Alfredo Soares da Costa Filho - Registrador Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NATANIEL CATARINO DOS SANTOS

O Bel. Alfredo Soares da Costa Filho, Interino do Registro de Imóveis da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de NATANIEL CATARINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 040.###.###-38, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442764636, firmado em 24/08/2022, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA I, Nº 61, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 21501, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, § 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, § 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Alfredo Soares da Costa Filho - Registrador Interino.

ESTADO - PARANÁ
COMARCA - ANDIRA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ALAN FELIPE MUNHOZ VESSELA

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Edmundo dos Santos Neto, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Andirá-PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e do art. 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ, e em especial a JOÃO HERMÓGENES DE ANDRADE e sua esposa ANA VITÓRIA DE PAULA DE ANDRADE e ROMÃO RODRIGUES RAMIRES e respectivos cônjuges, se tiverem, e herdeiros, se falecidos forem, bem como, titulares de direitos reais e de outros direitos averbados ou registrados nos imóveis confrontantes do imóvel usucapiendo, bem como eventuais TERCEIROS INTERESSADOS, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bandeirantes, nº 125, Centro, no Município de Andirá/PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO, com tempo de posse de mais de 05 (cinco) anos,

formulado por ALAN FELIPE MUNHOZ VESSELA, operador de empilhadeira, RG nº 10.005.380-2 SSP/PR, CPF/MF nº ***.020.089-**, casado com ERICA PATRICIA PARDINHO VESSELA, do lar, RG 10.831.821-0 SSP/PR, CPF/MF nº ***.032.419-**, casados sob o regime de regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, em data de 18/12/2014, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Frederico Tomazetti, nº 20, Vila Santa Ines, no município de Andirá/PR, autuado sob o protocolo nº 84.083, em 02/10/2023, tendo por objeto o imóvel cujo todo encontra-se transcrito sob nº 672, Livro 3-B, fls. 56/57, deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá-PR, assim caracterizado: "Lote 15, quadra 13, com a área de 196,02m² (cento e noventa e seis metros e dois centímetros quadrados, com medidas e confrontações: um lote urbano irregular localizado a 89,50m (oitenta e nove metros e cinquenta centímetros) da esquina da Rua São Paulo com a Rua São João com a seguinte descrição do perímetro tendo início no vértice 1; deste, segue confrontando pela frente com Rua São Paulo, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°51'25" e 8,27m (oito metros e vinte e sete centímetros) até o vértice 2; deste, segue confrontando com lote 17 da quadra 13 (ocupante), com os seguintes azimutes e distâncias: 60°37'10" e 24,36m (vinte e quatro metros e trinta e seis centímetros), até o vértice 3; deste, segue confrontando com lote 16, quadra 13 (matrícula 1.886), com os seguintes azimutes e distâncias: 315°57'09" e 8,68m (oito metros e sessenta e oito centímetros), até o vértice 4; deste, segue confrontando com lote 13, quadra 13 (matrícula 12.230), com os seguintes azimutes e distâncias: 240°16'14" e 22,71m (vinte e dois metros e setenta e um centímetros) até o vértice 1, ponto inicial, contendo uma construção em alvenaria simples, com 159,51m² (cento e cinquenta e nove metros e cinquenta e um decímetro quadrados)." O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 30(trinta) dias para impugnação, na forma do artigo 11 do Provimento nº 94 do do CNJ -- prazo em dobro), o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973, ficando assim o(s) notificado(s) advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da prescrição aquisitiva. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da serventia, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo. Expedido neste Município e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ARAPONGAS/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALIA QUIRINO

Prenotação nº.36.126. Sheila Rheinheimer -- Titular do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-PR, nos termos do art. 26, §4º da Lei 9.514/97. Nos Termos do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida -- PMCMV - Recursos do FGTS -- nº.855552991293, datado de 23.04.2014, referindo-se ao Lote Nº06, quadra Nº04, lote de terras do Residencial Canaã em Sabáudia-PR, área de :189,00 mts, Situado no Município de Sabáudia-PR, pertencente a este Serviço Registral, vem por meio deste edital, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal por se encontrar em local incerto ou ignorado, INTIMAR a devedora fiduciária NATALIA QUIRINO, brasileira, RG.49878499-X-SP e CPF.***.469.149-**, para que efetue o pagamento dos encargos contratuais que, posicionados em 15.03.2024, correspondem ao valor de R\$2.762,44 (dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), devendo referida quantia ser paga incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, podendo efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis na agência detentora do financiamento da credora Caixa em Arapongas-PR, ou no Serviço de Imóveis de Arapongas, situado à Rua Uirapuru, 523, Sala 02, Centro, ficando advertido que caso não

efetue a purgação da mora, ocorrerá a consolidação do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF sob nº.00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, na forma do art. 26, da Lei 9.514/97. Arapongas/PR 20 de Março de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BERTO SYLVAIN**

Prenotação nº.35.905. Sheila Rheinheimer -- Titular do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-PR, nos termos do art. 26, §4º da Lei 9.514/97. Nos Termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual -- À CCFGTS, com utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) devedor(es), nº.8.4444.2364136-1, datado de 21.08.2020, referindo-se ao Lote Nº12, quadra Nº14, lote de terras do Residencial Canaã em Sabáudia-PR, área de :180,00 mts, Situado no Município de Sabáudia-PR, pertencente a este Serviço Registral, vem por meio deste edital, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal por se encontrar em local incerto ou ignorado, INTIMAR o devedor fiduciário BERTO SYLVAIN, haitiano, RG. para Estrangeiro nº.G271036-C e CPF.***.420.412-**, para que efetue o pagamento dos encargos contratuais que, posicionados em 15.03.2024, correspondem ao valor de R\$4.644,32 (quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), devendo referida quantia ser paga incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, podendo efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis na agência detentora do financiamento da credora Caixa em Arapongas-PR, ou no Serviço de Imóveis de Arapongas, situado à Rua Uirapuru, 523, Sala 02, Centro, ficando advertido que caso não efetue a purgação da mora, ocorrerá a consolidação do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF sob nº.00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, na forma do art. 26, da Lei 9.514/97. Arapongas/PR 20 de Março de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENAM DE CASTRO RODRIGUES, RUBIA RIBEIRO DE CASTRO**

Prenotação nº.35.932. Sheila Rheinheimer -- Titular do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-PR, nos termos do art. 26, §4º da Lei 9.514/97. Nos Termos do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida -- PMCMV - Recursos do FGTS -- nº.855553027652, datado de 23.04.2014, referindo-se ao Lote Nº16, quadra Nº19, lote de terras do Residencial Canaã em Sabáudia-PR, área de :220,00 mts, Situado no Município de Sabáudia-PR, pertencente a este Serviço Registral, vem por meio deste edital, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal por se encontrar em local incerto ou ignorado, INTIMAR os devedores fiduciários RENAM DE CASTRO RODRIGUES, brasileiro, RG.6.082.644-7-PR e CPF.***.329.299-** e RUBIA RIBEIRO DE CASTRO, brasileira, RG.9.039.558-0-PR e CPF: ***.139.759-**, para que efetue o pagamento dos encargos contratuais que, posicionados em 13.03.2024, correspondem ao valor de R\$2.102,28 (dois mil e cento e dois reais e vinte e oito centavos), devendo referida quantia ser paga incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, podendo efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis na agência detentora do financiamento da credora Caixa em Arapongas-PR, ou no Serviço de Imóveis de Arapongas, situado à Rua Uirapuru, 523, Sala 02, Centro, ficando advertido que caso não efetue a purgação da mora, ocorrerá a consolidação do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF sob nº.00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, na forma do art. 26, da Lei 9.514/97. Arapongas/PR 19 de Março de 2024.

COMARCA - ASSIS CHATEAUBRIAND/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONICE PELAQUIM, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Assis Chateaubriand/PR, situado na Avenida Tupãssi, nº. 4275, Jardim América, CNPJ/MF nº. 49.140.193/0001-75, telefone nº. (44)3528-2729 e e-mail contato@cartorioassis.com.br, por seu Oficial, Dr. Tiago Bruno Bruch, em atenção ao disposto no artigo 26, §4º, da Lei nº. 9.514/97, e através do Requerimento emitido em 28/02/2024 pela Credora fiduciante BANCO SANTANDER S.A., em que solicita a notificação do devedora fiduciante, LEONICE PELAQUIM, CPF nº. ***.270.839-**, em procedimento prenotado sob nº. 167.287, na qual buscam o cumprimento e purga do débito referente ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras Avenças n. 0010332639 firmado entre as partes em 09/09/2022, registrado sob o R.8 na matrícula nº.7.754, situado no Lote 11, Quadra 67, Jardim América, Assis Chateaubriand/PR. Assim Sendo, fica intimado o devedora fiduciante para efetuar a purga do débito de vossa responsabilidade, no prazo de 15 dias úteis, com saldo devedor de R\$ 14.824,50, posicionado em 10/11/2023, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado que o não pagamento no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, §7º, da Lei 9.514/97.

COMARCA - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERINO GRIGOLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, §4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de SERINO GRIGOLI, brasileiro, bancário, portador da C.I. nº 3***.***3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 281. ***.***-72, residente e domiciliado no Município de de Curitiba-PR, na Rua Pedro Ivo nº 201, (qualificação constante do contrato celebrado aos 1º de dezembro de 2010), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy nº 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 11 de março de 2024, corresponde a R\$221.477,70 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado na cidade de Curitiba-PR, aos 21 de setembro de 2011, e registrado sob nº 02 na Matrícula nº 10.723, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terreno nº 03 (três) da quadra nº 24 (vinte e quatro), perfazendo a área total de 1.000,00m², da Planta CAMPINA GRANDE I, situado neste Município e Comarca, prestações estas que se encontram vencidas desde 21 de julho de 2019. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no

Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 11 de março de 2024. ADRIANO RICHA Oficial (assinada digitalmente)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVANIL GONÇALVES DE MIRANDA, PAULO ALVES MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, §4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de IVANIL GONÇALVES DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, maior, meio oficial, portador da C.I. nº 8***.***6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 068.***.***-78, residente e domiciliado no Município de Colombo-PR, na Rua Neriman Nezetti nº 143, Campo Pequeno, e PAULO ALVES MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, meio profissional, portador da C.I. nº 10. ***.***-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 068.***.***-92, residente e domiciliado no Município de Colombo-PR, na Rua das Orquídeas nº 202, casa 01, Colônia Faria (qualificação constante do contrato celebrado aos 14 de abril de 2011), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy nº 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 11 de março de 2024, corresponde a R\$86.438,58 (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado na cidade de Curitiba-PR, aos 14 de abril de 2011, e registrado sob nº 02 na Matrícula nº 11.009, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela CASA Nº 01 (um), com a área total construída privativa de 46,87m², integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTIAGO", situada neste Município e Comarca, prestações estas que se encontram vencidas desde 14 de julho de 2017. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 11 de março de 2024. ADRIANO RICHA Oficial (assinada digitalmente)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANE DOMINGAS SCHETTERT DA SILVA, KHAIO MURILO CYRINEO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, §4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de JULIANE DOMINGAS SCHETTERT DA SILVA, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, portadora da C.I. nº 7***.***6-SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 041.***.***-58, residente e domiciliada no Município de Colombo-PR, na Rua Arno Henneng nº 349, cs 4, Canguiri; e KHAIO MURILO CYRINEO, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de produção, portador do C.I. nº 9***.***0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 054.***.***-14, residente e domiciliado no Município de Colombo-PR, na Rua Arno Henneng nº 349, cs 4, Canguiri (qualificação constante do contrato celebrado aos 18 de setembro de 2013), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy nº 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 25 de fevereiro de 2024, corresponde a R\$21.048,84 (vinte e um mil, quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no

prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado no Município de Curitiba-PR, aos 18 de setembro de 2013, registrado nº 02 na Matrícula nº 13.111, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo RESIDÊNCIA Nº 02 (dois), com a área total construída de 62,80m², da Rua Rio Ipiranga nº 336, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS VEREDAS, condomínio este edificado sobre o Lote de terreno nº 13 (treze) da quadra "A" (a), do Loteamento JARDIM SÃO PEDRO, situado no lugar denominado Tapera Grande, situada no Município de Quatro Barras, desta Comarca, prestações estas que se encontram vencidas desde 18 de novembro de 2022. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 25 de fevereiro de 2024. ADRIANO RICHA Oficial (assinada digitalmente)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ORLI MARQUES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, §4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de ORLI MARQUES DE SOUZA, brasileiro, bancário, portador da C.I. nº 60***.***3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 018. ***.***-07, residente e domiciliado no Município de Curitiba-PR, na Rua Marialva nº 878, Sítio Cercado, (qualificação constante do contrato celebrado aos 11 de dezembro de 2013), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy nº 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 12 de fevereiro de 2024, corresponde a R\$40.197,84 (quarenta mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado no Município de Curitiba-PR, aos 11 de dezembro de 2013, e registrado sob nº 02 na Matrícula nº 13.354, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela UNIDADE Nº 01 (um), com área construída de 57,01m², da Rua Lydio Andreatta, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANHANGAVA II, condomínio este edificado sobre o Lote de terreno nº 497 (quatrocentos e noventa e sete), da Planta SANTA LUZIA DA BORDA DO CAMPO, situada no Município de Quatro Barras, desta Comarca, prestações estas que se encontram vencidas desde 11 de outubro de 2022. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 12 de fevereiro de 2024. ADRIANO RICHA Oficial (assinada digitalmente)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON DOMINGOS SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, §4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de WELLINGTON DOMINGOS SOUZA, brasileiro, gerente, separado judicialmente, portador da C.I. nº 17***.***4-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 135.***.***-59, residente e domiciliado no Município de Quatro Barras-PR, na Rua Demerval Bielski nº 322, cs. "A", Centro, (qualificação constante do contrato celebrado aos 17 de março de 2014), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy nº 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 12 de março de 2024, corresponde a R\$174.900,32 (cento e setenta e quatro mil, novecentos reais e trinta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, sob nº 1.4444.0542953-6, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado neste Município, aos 17 de março de 2014, e registrado sob nº 02 e averbado sob nº 03 na Matrícula nº 13.607, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA Nº 01 (um), com a área total construída de uso exclusivo de 80,58m², integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CLAUDIA VII", situada no Município de Quatro Barras, desta Comarca, prestações estas que se encontram vencidas desde 17 de novembro de 2019. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 12 de março de 2024. ADRIANO RICHa Oficial (assinada digitalmente)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA APARECIDA DIAS MORETTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, §4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de RENATA APARECIDA DA SILVA DIAS, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, portadora da C.I. nº 14.***.***-2-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 058.***.***-18, residente e domiciliada no Município de Quatro Barras-PR, na Rua Sedemidio Borba Cordeiro nº 450, "B", Borda do Campo, (qualificação constante do contrato celebrado aos 10 de junho de 2015), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy nº 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 12 de março de 2024, corresponde a R\$50.220,02 (cinquenta mil, duzentos e vinte reais e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob nº 8.4444.0939966-4, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado no Município de Curitiba-PR, aos 10 de junho de 2015, registrado nº 02 na Matrícula nº 14.577, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA Nº 01 (um), com a área construída de 52,21m², integrante do CONDOMÍNIO ELISABETE, condomínio este edificado sobre o Lote de terreno nº 609 (seiscentos e nove), da Planta CIDADE SANTA LUZIA DA BORDA DO CAMPO, situado no Distrito de Borda do Campo, situada no Município de Quatro Barras, desta Comarca, prestações estas que se encontram vencidas desde 10 de novembro de 2020. Informo ainda, que o prazo para pagamento da

dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 12 de março de 2024. ADRIANO RICHA Oficial (assinada digitalmente)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEURIN DE PAULA PEREIRA, FRANCINEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, §4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de LEURIN DE PAULA PEREIRA e sua esposa FRANCINEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileiros, empresários, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 12 de janeiro de 2012, portadores, respectivamente das C.I. nºs 9.***.***-5-SSP-PR e 12. ***.***-0-SSP-PR, inscritos nos CPF/MF sob nºs 069. ***.***-79 e 089. ***.***-08, residentes e domiciliados no Município de Pinhais-PR, na Rua Lourdes Rodrigues nº 146, cs. "A", Atuba (qualificação constante do contrato celebrado aos 22 de setembro de 2015), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy nº 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 11 de fevereiro de 2024, corresponde a R\$49.871,59 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e de Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob nº 8.4444.1041701-8, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado no Município de Curitiba-PR, aos 22 de setembro de 2015, registrado nº 02 na Matrícula nº 14.837, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO Nº 06 (seis), da Rua Luiz de Bortoli nº 623, com a área construída total de 39,75m², integrante do CONDOMÍNIO BONANÇA II, condomínio este edificado sobre o Lote nº "A07A2" (a-sete-a-dois), com área de 360,00m², oriundo da subdivisão do Lote nº "A07A" (a-sete-a) com 720,00m², resultante da subdivisão do Lote nº "A07+A08+A09+A10+A11+A12+A13+A14", da Quadra nº 17, da Planta BONANÇA-SÍTIOS DE RECREIO, oriundo da unificação dos lotes nºs "A7" (a-sete), "A8" (a-oito), "A9" (a-nove), "A10" (a-dez), "A11" (a-onze), "A12" (a-doze), "A13" (a-treze) e "A14" (a-quatorze), resultantes da subdivisão do lote "A" (a), que por sua vez é oriundo da unificação dos lotes nºs 02 (dois), 04 (quatro) e 06 (seis), da mesma quadra e planta, situado neste Município e Comarca, prestações estas que se encontram vencidas desde 22 de setembro de 2021. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 11 de fevereiro de 2024. ADRIANO RICHA Oficial (assinada digitalmente)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSMAR ALVES DRE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, §4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de OSMAR ALVES DRE, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de microempresa, portador da C.I. nº 5.***.***-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 016.***.***-64, residente e domiciliado no Município de Colombo-PR, na Rua Funcionárias nº 328,

São Dimas, (qualificação constante do contrato celebrado aos 1º de dezembro de 2010), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy nº 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 12 de fevereiro de 2024, corresponde a R\$22.841,38 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e de Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV -- SFH, sob nº 8.4444.1070391-6, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado neste Município, aos 27 de outubro de 2015, registrado nº 02 na Matrícula nº 14.905, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO Nº 03 (três), com a área construída total de 39,75m², da Rua Luiz de Bortoli nº 623, integrante do CONDOMÍNIO BONANÇA II, condomínio este edificado sobre o Lote nº "A07A2" (a-sete-a-dois), com área de 360,00m², oriundo da subdivisão do Lote nº "A07A" (a-sete-a) com 720,00m², resultante da subdivisão do Lote nº "A07+A08+A09+A10+A11+A12+A13+A14", da Quadra nº 17, da Planta BONANÇA-SÍTIOS DE RECREIO, situado neste Município e Comarca, prestações estas que se encontram vencidas desde 25 de agosto de 2022. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 12 de fevereiro de 2024. ADRIANO RICHA Oficial (assinada digitalmente)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILCIANE BIANCA KNOP LACERDA DE OLIVEIRA, THIAGO FLASMO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, §4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de GILCIANE BIANCA KNOP LACERDA DE OLIVEIRA e seu esposo THIAGO FLASMO DE OLIVEIRA, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens aos 28 de outubro de 2015, ela auxiliar de serviços gerais, ele auxiliar de manutenção, portadores, respectivamente, das C.I. nºs 11.***.***-9-SSP-PR e 13.***.***-2-SSP-PR, inscritos nos CPF/MF sob nºs 073.***.***-36 e 095.***.***-98, residentes e domiciliados no Município de Curitiba-PR, na Rua José Benedito Oliveira nº 244, Uberaba (qualificação constante do contrato celebrado aos 28 de outubro de 2019), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy nº 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 12 de março de 2024, corresponde a R\$11.945,17 (onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), sob nº 8.4444.2195614-4, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado neste Município, aos 28 de outubro de 2019, e registrado sob nº 04 na Matrícula nº 18.202, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO Nº 11 (onze), BLOCO "II", com área total construída de 55,65000000m², integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DAS IMBUIAS", condomínio este edificado sobre o Lote de terreno nº 42 (quarenta e dois), da Planta VILA CHACRINHAS, situado no lugar Canguiri (estrada Timbú), neste Município e Comarca, prestações estas que se encontram vencidas desde 10 de maio de 2023. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da

intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 12 de março de 2024. ADRIANO RICHA Oficial (assinada digitalmente)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO MARTINS DOS REIS BASTOS, JHENIFER DE CARVALHO PASCISCENAI BASTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, §4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de FABIANO MARTINS DOS REIS BASTOS e sua esposa JHENIFER DE CARVALHO PASCISCENAI BASTOS, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens em data de 03 de abril de 2020, ele policial aposentado, ela enfermeira, portadores, respectivamente, das C.I. nºs 9.***.***-8-SSP-PR e 10. ***.***-8-IIPR-PR, inscritos nos CPF/MF sob nºs 069. ***.***-47 e 092. ***.***-07, residentes e domiciliados no Município de Colombo-PR, na Rua Cornélio Procópio nº 411, Jardim Paloma, (qualificação constante do contrato celebrado aos 25 de maio de 2021), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy nº 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 12 de março de 2024, corresponde a R\$38.988,26 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros demora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Conforme Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, sob nº 10159235606, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado no Município de São Paulo-SP, aos 25 de maio de 2021, e registrado sob nº 03 na Matrícula nº 19.009, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA Nº 02 (dois), com a área total construída de 80,00m², na Avenida Caetano Scalabrin nº 618, integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HAVANA", condomínio este edificado sobre o Lote "A-2" (a-dois), com 600,00m², resultante da subdivisão do lote de terreno letra "A" (a) com 3.600,00m², oriundo da unificação dos lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis), da Quadra nº 69 (sessenta e nove), da Planta JARDIM PAULISTA, situada neste Município e Comarca, prestações estas que se encontram vencidas desde 25 de janeiro de 2023. Informo ainda, que o prazo o para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100 T. Olavo Setubal -- Bairro Pq. Jabaquara, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 12 de março de 2024. ADRIANO RICHA Oficial (assinado digitalmente)

COMARCA - CORBELIA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORBELIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO CAVALHEIRO PEREIRA, FERNANDA PAVAO PEREIRA**

Faz saber a DIEGO CAVALHEIRO PEREIRA e sua esposa FERNANDA PAVÃO PEREIRA, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, ele motorista, portador da CI nº 8.589.307-6-PR e inscrito no CPF nº ***.348.419-**, ela auxiliar de escritório, portadora da CI nº 38.013.122-5-SP e inscrita no CPF nº ***.028.098-**, residentes e domiciliados na Rua Laura Relly, 316, Residencial das Violetas, nesta cidade, ficam pelo presente Edital INTIMADOS para fins de pagamento do débito no valor de R\$ 5.871,40 (cinco mil e oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos), que deverá ser

atualizado à época do pagamento, decorrente do Contrato por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH -- Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS, registrado no R-1 e R-2 da matrícula nº 27.729, do livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela Unidade nº 02 do "Condomínio Residencial E. Ribeiro", com a área total de 65,45m², instituída no lote urbano nº 19, da quadra nº 05, do Loteamento denominado "Residencial das Violetas", situado nesta cidade e comarca de Corbélia-PR, que figura como credora fiduciária, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS, para que se dirijam ao Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, a meu cargo, situado na Rua Violeta, 505, centro, Corbélia-PR, no horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima mencionado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Artigo 26, Parágrafo 7º, da Lei 9.514 de 20/12/1997. Corbélia, 18 de março de 2024. Leicimar Daniel Butaskoski Escrevente Interino

COMARCA - CORNELIO PROCOPIO/PR
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO

EDITAL - Loteamento - Cancelamento, Art. 23 § 2o da Lei nº 6766/79 - Interessado(s): **COUNTRY VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, INCORPORAÇÕES E HOTELARIA LTDA**

F A Z S A B E R, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositado em sua Serventia, à Rua Paraíba, 150, Centro, desta cidade, para exame dos interessados, os documentos destinados ao cancelamento do Loteamento denominado "COUNTRY VILLE RESIDENCE", com a área urbana de 47.455,49 metros quadrados, situado no Município e Comarca de Cornélio Procopio/PR, devidamente registrado sob R-2 da matrícula 7.844, no livro 2-AN de Registro Geral, desta Serventia, sendo o imóvel de propriedade de COUNTRY VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, INCORPORAÇÕES E HOTELARIA LTDA, CNPJ 02.010.988/0001-03, com sede na Avenida Gralha Azul, 492, em Cornélio Procopio/PR. O presente Edital é publicado para efeito de decorridos 30 (trinta) dias contados da data da última publicação (3ª), sem que haja impugnação de terceiros, será procedido o cancelamento do registro do aludido Loteamento, de acordo com o art. 23 da Lei Federal nº 6.766/79. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procopio, no 2º Serviço de Registro de Imóveis, aos 20 de março de 2024. Oficial de Registro Fabrício Petinelli Vieira Coutinho.

COMARCA - CURITIBA/PR
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE LAURO VIESBA JUNIOR, BARBARA ELISA GOULART TREDEZINI DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo -- 15 dias úteis) Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, INTIMA JOSÉ LAURO VIESBA JUNIOR - CPF/MF nº 049.08 e BARBARA ELISA GOULART TREDEZINI DA SILVA - CPF/MF nº 059.07, com domicílio ignorado, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do Segundo Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10º andar, e efetue o pagamento das parcelas em atraso, que em 18 de março de 2024 totaliza o valor de R\$8.890,76, o qual será acrescido dos encargos

contratuais até a data do efetivo pagamento; as parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 26 de junho de 2017, obtido junto ao Itaú Unibanco S/A, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 20.545, deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no § 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome do mencionado credor (protocolo do procedimento: 392443). Curitiba, 18 de março de 2024. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE ANTONIO SPILKA JUNIOR**

Protocolo: 474.697 O 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter(em) sido localizado(s)a/as), faz a presente intimação por edital a JORGE ANTONIO SPILKA JUNIOR, CPF nº xxx.851.xxx-25. O(A/s) intimado(a/s) deverá(ão) comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Nunes Machado nº 695, conj. 41, Edifício Carlos Heller, Curitiba, Paraná, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$49.351,04, (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), e ainda as prestações vencidas, conforme Art.26 § 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 14/03/2024 do(s) qual(is) é(são) devedor(es/a/as) em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de 28/08/2023 a 28/02/2024, vencida(s) e não quitada(s), referente do instrumento particular nº 0010515696, firmado em: 28/05/2021, registrado(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 80.690 e 80.277, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus s/nº, Vila Yara, em Osasco-SP, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12. Curitiba, 14 de março de 2024.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANE DO PILAR ALVES**

LUCIANE DO PILAR ALVES, brasileira, casada, administradora, portadora da CI/RG nº 2.xxx.xxx-7/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº ***.564.579-**, atualmente em local ignorado, incerto ou inacessível, fica, pelo presente edital, em decorrência do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 0010339032, datado de 14/11/2022, garantido por Alienação Fiduciária (Lei 9.514/97), conforme R-4, das matrículas nºs 128675, 128676 e 128677, referentes ao Apartamento 901; Vaga de garagem simples 57 c/ DEP D16, 1º subsolo e Vaga de garagem simples 87, 2º subsolo, todos do ONE BATEL, sito à Rua Alferes Ângelo Sampaio, 1322, tendo como credor fiduciário o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, Agente Financeiro do Sistema Financeiro de Habitação-SFH, com sede na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, bloco A, Vila Olímpia, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, INTIMADA a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço a Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, 4º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, efetuar pagamento das prestações vencidas, acrescidas de todos encargos previstos contratualmente, que importam na data de 14/01/2024 o valor de R\$425.563,04, cujo valor será atualizado até a data do efetivo pagamento, com a incorporação das prestações também vencidas, assim como dos valores referentes a despesas de intimação e custas do Serviço Registral, sob pena de rescisão contratual e consequente consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, com início do processo de alienação do imóvel através de leilões públicos.

COMARCA - FAZENDA RIO GRANDE/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHONNY RAFAEL ARVELO CASTILLO, CELENIA FABIOLA HERNANDEZ ZACARIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a JHONNY RAFAEL ARVELO CASTILLO, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, portador do CPF/MF nº 710.xxx.xxx-55 e CELENIA FABIOLA HERNANDEZ ZACARIAS, proprietária de estabelecimento comercial, portadora do CPF/MF nº 709.xxx.xxx-08, ambos venezuelanos, solteiros, maiores, capazes e sem vínculo de união estável, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 171417/2023 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 21/02/2024 corresponde a R\$ 12.546,30 (doze mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - nº 1.4444.2034120-2, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 07 de março de 2023, registrado sob o nº R-4 da Matrícula nº 25.672 desta serventia, referente a RESIDÊNCIA Nº 03 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANDRADE & ABREU, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total construída exclusiva de 54,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX FERREIRA JERONIMO, MICHELLE FOLONI DE SOUZA FERREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ALEX FERREIRA JERONIMO, gerente, portador do CPF/MF nº 058.xxx.xxx-25, casado sob regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 em 16/01/2010 e seu cônjuge MICHELLE FOLONI DE SOUZA FERREIRA, vendedora, portadora do CPF/MF nº 078.xxx.xxx-66, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 11365/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 21/02/2024 corresponde a R\$ 32.736,54 (trinta e dois mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida Com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) - nº 8.4444.0662564-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de

Curitiba-PR, em 25 de junho de 2014, registrado sob o nº R-2 da Matrícula nº 34.292 desta serventia, referente a RESIDÊNCIA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IRERÊ 459, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 54,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL BUENO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a DANIEL BUENO, brasileiro, solteiro, atendente comercial, portador do CPF/MF nº 077.xxx.xxx-00, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 171424/2023 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 21/02/2024 corresponde a R\$ 5.540,02 (cinco mil e quinhentos e quarenta reais e dois centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - nº 8.4444.0344052-2, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 10 de maio de 2013, registrado sob o nº R-2 da Matrícula nº 34.823 desta serventia, referente ao APARTAMENTO 03-B (PAVIMENTO TÉRREO) do BLOCO B integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PINTASSILGO 28, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total da construção de 45,215 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILSON JOEL TANER**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a EDILSON JOEL TANER, brasileiro, solteiro, motorista, portador do CPF/MF nº 069.xxx.xxx-58, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 167317/2023 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 21/02/2024 corresponde a R\$ 81.116,33 (oitenta e um mil e cento e dezesseis reais e trinta e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as

despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS - nº 855552761546, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande - PR, em 20 de agosto de 2013, registrado sob o nº R-2 da Matrícula nº 36.852 desta serventia, referente ao APARTAMENTO 12 do BLOCO 35, do tipo "3", integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área construída de utilização exclusiva de 42,57 metros quadrados que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIR ANTONIO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a VALDIR ANTONIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, cobrador, portador do CPF/MF nº 755.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 162774/2023 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 21/02/2024 corresponde a R\$ 15.709,06 (quinze mil e setecentos e nove reais e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - nº 8.5555.338284-1, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 02 de abril de 2015, registrado sob o nº R-4 da Matrícula nº 40.469 desta serventia, referente a CASA 14 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUBAI I, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 42,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a MATEUS DA

SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços, portador do CPF/MF nº 102.xxx.xxx-13, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 169905/2023 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 21/02/2024 corresponde a R\$ 3.234,38 (três mil e duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - nº 8.4444.1020693-9, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 25 de setembro de 2015, registrado sob o nº R-3 da Matrícula nº 43.926 desta serventia, referente a CASA 02 integrante do CONDOMÍNIO HORIZONTAL ITÁLIA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área privativa construída de 49,76 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN WALLACE FRANKLIN LEMES, SARA FERNANDA SANTOS LEMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a WILLIAN WALLACE FRANKLIN LEMES, encanador, portador do CPF/MF nº 062.xxx.xxx-80, casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 em 19/10/2013, sua esposa SARA FERNANDA SANTOS LEMES, do lar, portadora do CPF/MF nº 085.xxx.xxx-40, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 11181/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 21/02/2024 corresponde a R\$ 3.915,93 (três mil e novecentos e quinze reais e noventa e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - nº 8.5555.3733330, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 24 de agosto de 2016, registrado sob o nº R-6 da Matrícula nº 45.115 desta serventia, referente a CASA 276 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLE VILLE 01, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do Tipo E1, com a área privativa construída principal de 45,20 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANSELMO DE LIMA, NIKOLLAS EDUARDO NASCIMENTO DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ANSELMO DE LIMA, empresário, portador do CPF/MF nº 026.xxx.xxx-19 e NIKOLLAS EDUARDO NASCIMENTO DE LIMA, consultor de vendas, portador do CPF/MF nº 114.xxx.xxx-59, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 164860/2023- CESA/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 21/02/2024 corresponde a R\$ 22.757,71 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - nº 1.4444.1858547-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 01 de julho de 2022, registrado sob o nº R-9 da Matrícula nº 48.817 desta serventia, referente a UNIDADE 25 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO HORIZONTAL AMEIXEIRAS II, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 45,60 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA BIANCA VIEIRA COLTRI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a CAMILA BIANCA VIEIRA COLTRI, brasileira, maior e capaz, administradora, portadora do CPF/MF nº 092.xxx.xxx-09, solteira, declara não conviver em união estável, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 172026/2023 - CESA/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 25/01/2024 corresponde a R\$ 9.150,07 (nove mil e cento e cinquenta reais e sete centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - nº 1.4444.1971171-9, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 16 de novembro de 2022, registrado sob o nº R-13 da Matrícula nº 57.787 desta serventia, referente a UNIDADE 04 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TANGERINEIRA 25, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 57,706 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste

Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIELE DE FATIMA MUHLSTEDT

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ADRIELE DE FATIMA MUHLSTEDT, brasileira, auxiliar de vendas, portadora do CPF/MF nº 085.xxx.xxx-80, solteiro, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 9148/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 21/02/2024 corresponde a R\$ 8.361,88 (oito mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do(s) Devedor(es) - nº 8.4444.2546794-6, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 04 de junho de 2021, registrado sob o nº R-4 da Matrícula nº 68.162 desta serventia, referente a UNIDADE 03 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAS AMEIXEIRAS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 48,10 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): AC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979). O BACHAREL HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande-Pr. FAZ SABER a todos os interessados que AC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº 1.182, no Bairro Pioneiros, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 23.014.134/0001-67, depositou nesta Serventia de Imóveis os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um Loteamento denominado "GREEN SANTA IZABEL II", tendo acesso pela Rua Alcatraz, situado no perímetro urbano, desta cidade, com área total de 22.056,67 m², havido pela Matrícula nº. 29.898 do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande. O Loteamento contém: área líquida loteada de 12.183,79 m², com 22 lotes, considerando ter sido transmitido ao Município a área total de 12.320,35 m², sendo 5.292,06 m² destinada à abertura de ruas, 7.028,29 destinada às áreas institucionais, das quais 2.447,47 m² são edificáveis e 4.580,82 m² não edificáveis, todas situadas no Loteamento Green Santa Izabel II, neste Município, doadas ao Município para equipamentos públicos e em atenção à Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785/99, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 08/2006. Considerando terem sido cumpridas as exigências de infraestrutura para implantação de loteamentos previsto as na Lei Complementar Municipal 08/2006 e Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785/99, a anuência prévia da AMEP em

parecer sob nº COT 155/2021, de 27/04/2021. E, para que chegue a conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº. 6.766. Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2024. Eu, Bel. Hermas Eurides Brandão Junior), Agente Delegado do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, datilografei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GOIOERE/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CECILIA MARIA PEREZ DE MELO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ SERVIÇO REGISTRO DE IMÓVEIS
www.rigoioere.com.br Av. José Geraldo de Souza, nº 822 , Goioerê PR. CEP 87 360 000 -- Fone/fax 044 3522 1173 Celso Gamborgi Branco Antonio Carlos Alves Oficial E. Substituto E D I T A L INTIMAÇÃO
Celso Gamborgi Branco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê, PR, na forma da lei, etc. a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- Instituição Financeira sobre a forma de empresa pública, unipessoal, vinculado ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 / 4, em Brasília , DF., CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, representada por Flávia Andrade Bezerra de Melo, CESAV/BU, nos termos dos § 1º e seguintes do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20-11-1997, INTIMA CECÍLIA MARIA PEREZ DE MELO, (CPF. ***.939.629-**), devedora fiduciante da requerente nos termos do contrato de financiamento imobiliário nº 844440575783, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23-04-2014, na Matrícula nº 23.739, do Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, para que venha cumprir as obrigações contratuais relativas ao/s encargo/s vencido/s e não pago/s no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste. Informa ainda, que o valor deste/s encargo/s posicionado em 07-03-2024 corresponde a R\$ 2.660,73, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o/s encargo/s que vencer/em no prazo desta intimação. Salienta que a mora, dentro do prazo definido nesta intimação, poderá ser purgada: a) - diretamente na Caixa Econômica Federal -- Ag. Goioerê PR; b) -- neste Serviço de Registro Imobiliário, situado na Av. José Geraldo de Souza, 822, Jardim Lindóia, em Goioerê, PR. Finalmente, cientifica-o que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Estarão a sua disposição neste Serviço Registral: a cópia do Requerimento ao início referido e a Projeção do Débito para Fins de Purga, com os valores das parcelas e respectivos acréscimos. Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis - Relação de Prestações em atraso: VENCIMENTO - No. PRESTAÇÃO - VALOR 23/05/2023 101 R\$291,40 - 23/06/2023 102 R\$279,78 - 23/07/2023 103 R\$275,59 - 23/08/2023 104 R\$271,38 - 23/09/2023 105 R\$267,11 - 23/10/2023 106 R\$263,09 - 23/11/2023 107 R\$259,03 - 23/12/2023 108 R\$255,10 - 23/01/2024 109 R\$251,13 - 23/02/2024 110 R\$247,12 - Valor Total do atraso: R\$2.660,73.- Relação de projeção: Data Recebimento - Valor Purga do Débito - 07/03/2024 2.660,73 - 08/03/2024 2.664,47 - 09/03/2024 2.668,22 - 10/03/2024 2.671,96 - 11/03/2024 2.675,71 - 12/03/2024 2.679,45 - 13/03/2024 2.683,20 - 14/03/2024 2.686,94 - 15/03/2024 2.690,69 - 16/03/2024 2.694,43 - 17/03/2024 2.698,18 - 18/03/2024 2.701,92 - 19/03/2024 2.705,67 - 20/03/2024 2.709,41 - 21/03/2024 2.713,16 - 22/03/2024 2.716,90 - 23/03/2024 2.986,72 - 24/03/2024 2.990,46 - 25/03/2024 2.994,21 - 26/03/2024 2.997,95 - 27/03/2024 3.001,70 - 28/03/2024 3.005,44 - 29/03/2024 3.009,19 - 30/03/2024 3.012,93 - 31/03/2024 3.016,68 - 01/04/2024 3.020,42 - 02/04/2024 3.024,17 - 03/04/2024 3.027,91 - 04/04/2024 3.031,66 - 05/04/2024 3.035,40 - 06/04/2024 3.039,15 - 07/04/2024 3.042,89 - 08/04/2024 3.046,64 - 09/04/2024 3.050,38 - 10/04/2024 3.054,13 - 11/04/2024 3.057,87 - 12/04/2024 3.061,62 - 13/04/2024 3.065,36 - 14/04/2024 3.069,11 - 15/04/2024 3.072,85 - 16/04/2024 3.076,60 - 17/04/2024 3.080,34 - 18/04/2024 3.084,08 - 19/04/2024 3.087,83 - 20/04/2024 3.091,57 - 21/04/2024 3.095,32 - 22/04/2024 3.099,06 - 23/04/2024 3.368,88 - 24/04/2024 3.372,63 - 25/04/2024 3.376,37 - 26/04/2024 3.380,12 - 27/04/2024 3.383,86 - 28/04/2024 3.387,61 - 29/04/2024 3.391,35 - 30/04/2024 3.395,10 - 01/05/2024 3.398,84 - 02/05/2024 3.402,58 - 03/05/2024 3.406,33 - 04/05/2024

3.410,07 - 05/05/2024 3.413,82-. Após 05/05/2024 autorizamos o recebimento pelo valor R\$ 3.413,82 , desde que dentro do prazo legal de 15 dias da intimação . Eu, Antonio Carlos Alves, E. Substituto do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê PR, digitei e subscrevo . Antonio Carlos Alves - E. Substituto -- Port. 11/2016 --

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLON HUGO MANOEL PAVANELI, ALESSANDRA GARCIA DANTAS PAVANELI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ SERVIÇO REGISTRO DE IMÓVEIS www.rigoioere.com.br Av. José Geraldo de Souza, nº 822 , Goioerê PR. CEP 87 360 000 -- Fone/fax 044 3522 1173 Celso Gamborgi Branco Antonio Carlos Alves Oficial E. Substituto E D I T A L INTIMAÇÃO Celso Gamborgi Branco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê, PR, na forma da lei, etc. a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- Instituição Financeira sobre a forma de empresa pública, unipessoal, vinculado ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 / 4, em Brasília , DF., CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, representada por Flávia Andrade Bezerra de Melo, CESAV/BU, nos termos dos § 1º e seguintes do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20-11-1997, INTIMA MARLON HUGO PAVANELI (CPF. ***.800.269-**) e ALESSANDRA GARCIA DANTAS PAVANELI, (CPF. ***.486.529-**) devedor/es fiduciante/s da requerente nos termos do contrato de financiamento imobiliário nº 844441253407, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/06/2016, registrado na Matrícula nº 27.411, do Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, para que venham cumprir as obrigações contratuais relativas ao/s encargo/s vencido/s e não pago/s no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste. Informa ainda, que o valor deste/s encargo/s posicionado em 07-03-2024 corresponde a R\$ 12.961,07, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o/s encargo/s que vencer/em no prazo desta intimação. Salienta que a mora, dentro do prazo definido nesta intimação, poderá ser purgada: a) - diretamente na Caixa Econômica Federal -- Ag. Goioerê PR; b) -- neste Serviço de Registro Imobiliário, situado na Av. José Geraldo de Souza, 822, Jardim Lindóia, em Goioerê, PR. Finalmente, cientifica-o que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Estarão a sua disposição neste Serviço Registral: a cópia do Requerimento ao início referido e a Projeção do Débito para Fins de Purga, com os valores das parcelas e respectivos acréscimos. Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis - Relação de Prestações em atraso: VENCIMENTO - No PRESTAÇÃO -- VALOR 12/04/2023 72 - R\$1.273,84 - 12/05/2023 73 - R\$1.253,60 - 12/06/2023 74 - R\$1.232,50 - 12/07/2023 75 - R\$1.221,19 - 12/08/2023 76 - R\$1.200,43 - 12/09/2023 77 - R\$1.179,56 - 12/10/2023 78 - R\$1.159,63 - 12/11/2023 79 - R\$1.139,50 - 12/12/2023 80 - R\$1.119,98 - 12/01/2024 81 - R\$1.100,26 - 12/02/2024 82 - R\$1.080,58 - Valor Total do atraso: R\$12.961,07.- Relação de projeção: Data Recebimento - Valor Purga do Débito: 07/03/2024 12.961,07 - 08/03/2024 12.984,94 - 09/03/2024 13.008,81 - 10/03/2024 13.032,68 - 11/03/2024 13.056,55 - 12/03/2024 14.258,70 - 13/03/2024 14.282,57 - 14/03/2024 14.306,43 - 15/03/2024 14.330,30 - 16/03/2024 14.354,17 - 17/03/2024 14.378,04 - 18/03/2024 14.401,91 - 19/03/2024 14.425,78 - 20/03/2024 14.449,65 - 21/03/2024 14.473,52 - 22/03/2024 14.497,39 - 23/03/2024 14.521,26 - 24/03/2024 14.545,13 - 25/03/2024 14.569,00 - 26/03/2024 14.592,87 - 27/03/2024 14.616,74 - 28/03/2024 14.640,61 - 29/03/2024 14.664,48 - 30/03/2024 14.688,35 - 31/03/2024 14.712,21 - 01/04/2024 14.736,08 - 02/04/2024 14.759,95 - 03/04/2024 14.783,82 - 04/04/2024 14.807,69 - 05/04/2024 14.831,56 - 06/04/2024 14.855,43 - 07/04/2024 14.879,30 - 08/04/2024 14.903,17 - 09/04/2024 14.927,04 - 10/04/2024 14.950,91 - 11/04/2024 14.974,78 - 12/04/2024 16.176,93 - 13/04/2024 16.200,80 - 14/04/2024 16.224,67 - 15/04/2024 16.248,53 - 16/04/2024 16.272,40 - 17/04/2024 16.296,27 - 18/04/2024 16.320,14 - 19/04/2024 16.344,01 - 20/04/2024 16.367,88 - 21/04/2024 16.391,75 - 22/04/2024 16.415,62 - 23/04/2024 16.439,49 - 24/04/2024 16.463,36 - 25/04/2024 16.487,23 - 26/04/2024 16.511,10 - 27/04/2024 16.534,97 - 28/04/2024 16.558,84 - 29/04/2024 16.582,71 - 30/04/2024 16.606,58 - 01/05/2024 16.630,45 - 02/05/2024 16.654,31 - 03/05/2024 16.678,18 - 04/05/2024 16.702,05 - 05/05/2024 16.725,92.- Após 05/05/2024 autorizamos o recebimento pelo valor R\$ 16.725,92 , desde que dentro do prazo legal de 15 dias da intimação . Eu, Antonio Carlos Alves, E. Substituto do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê PR, digitei e subscrevo . Antonio Carlos Alves - E. Substituto -- Port. 11/2016 --

COMARCA - GUARAPUAVA/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAURICI CAMARGO, ANA ZILDA DO NASCIMENTO CAMARGO**

EDITAL DEVEDOR FIDUCIANTE. Nos termos do §4º do Artigo 26 da Lei 9.514/97 realizamos o presente edital para notificar sobre o pagamento dos valores devidos pelos devedores: LAURICI CAMARGO - CPF ***.857.689-** e ANA ZILDA DO NASCIMENTO CAMARGO CPF ***.135.009-**, referente ao contrato habitacional nº.844440088047, firmado em 08/06/2012 na matrícula nº.19.459 situado na TV A, L 12, Q 02 no Jardim Vitoria II, Turvo/PR. As partes deverão comparecer ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR, localizado na Rua Professor Iank, nº.1477, Bairro Dos Estados, Guarapuava/PR CEP85035-020, que funciona de segunda a sexta feiras das 08:30 as 11:30 e das 13:00 até as 17:00. O valor será apurado pela planilha de projeção.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOCELIA APARECIDA BARBOSA, JOAO CARLOS PORTELA**

EDITAL DEVEDOR FIDUCIANTE. Nos termos do §4º do Artigo 26 da Lei 9.514/97 realizamos o presente edital para notificar sobre o pagamento dos valores devidos pelos devedores: DIOCELIA APARECIDA BARBOSA - CPF ***229509** e JOAO CARLOS PORTELA CPF ***768449**, referente ao contrato habitacional nº.144441613768, firmado em 19/11/2021 na matrícula nº.21.405 situado na Rua Viela de Acesso nº 125, no Jardim Novo Horizonte, Turvo/PR. As partes deverão comparecer ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR, localizado na Rua Professor Iank, nº.1477, Bairro Dos Estados, Guarapuava/PR, CEP 85035-020, que funciona de segunda a sexta feiras das 08:30 as 11:30 e das 13:00 até as 17:00. O valor será apurado pela planilha de projeção.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEVINO DE JESUS DOS SANTOS**

EDITAL DEVEDOR FIDUCIANTE. Nos termos do §4º do Artigo 26 da Lei 9.514/97 realizamos o presente edital para notificar sobre o pagamento dos valores devidos pelo devedor: LEVINO DE JESUS DOS SANTOS - CPF ***.264.119-**, referente ao contrato habitacional nº.844442462156, firmado em 04/06/2021 na matrícula nº.13.021 situado na Rua Eugenio Branco, Palmeirinha, Guarapuava/PR. A parte devera comparecer ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR, localizado na Rua Professor Iank, nº.1477, Bairro Dos Estados, Guarapuava/PR, CEP 85.035-020, que funciona de segunda a sexta feiras das 08:30 as 11:30 e das 13:00 até as 17:00. O valor será apurado pela planilha de projeção.

COMARCA - LOANDA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA GENI DOS SANTOS, BRASIL PARANA COMERCIO LOTEAMENTOS E COLONIZACAO LTDA, FEDELE MIONI**

Em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §2º, da Lei nº 6.015/1973, faço saber a BRASIL-PARANÁ, COMÉRCIO, LOTEAMENTOS E COLONIZAÇÃO LTDA e FEDELE MIONI, que corre perante este Serviço Registral

de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião formulado por MARIA GENI DOS SANTOS, CPF/MF sob nº ***.722.608-**, autuado sob o protocolo nº 134.461, em data de 26.07.2023. Segue em anexo, para identificação da área usucapienda (Lote nº 10, da quadra nº 130, situado na cidade de Querência do Norte-PR, com área de 600,00 m²) e das circunstâncias do pedido, cópia da planta e memorial descritivo elaborados pela Engenheira Civil Leila Matos de Souza -- CREA-PR nº 192836-D. Dessa forma, e tendo em vista que V.Sas. figuram na Transcrição nº 7.325 Lº 03 do Serviço Registral de Imóveis de Mandaguari como proprietário tabular (o primeiro) e detentor de direitos (o segundo), ficam pela presente NOTIFICADOS para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este Serviço Registral, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, CEP 87900-000, na cidade de Loanda-PR, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, alertado de que seu silêncio será considerado concordância com o pedido. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - LONDRINA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERMERSON FERNANDES REIS, DANIELY DE OLIVEIRA COSTA REIS**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, Contrato nº 8.7877.0341260-8, datado de 25.05.2018, emitido no município de Londrina/PR, averbada sob nº 1/120542, na matrícula nº 120.542 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento nº 404 (quatrocentos e quatro), situado no 4º Pavimento, do bloco 05 e a vaga de garagem nº 131, tipo: padrão, posição: descoberta livre, integrante do condomínio "SPAZIO LA TRAVIATA", localizado à Rua José Alves Nunes, nº 450, Loteamento Residencial Gleba Esperança, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 25/01/2022 a 25/02/2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 15/03/2024, corresponde a R\$ 19.570,04 (dezenove mil quinhentos e setenta reais e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, § 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.ª poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina/PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S.ª ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/1997. Protocolo nº 453.043.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KARINA DOS PASSOS SOUTO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe

foi requerido pela ITAU UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo-SP (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, § 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar KARINA DOS PASSOS SOUTO, CPF/MF: ***.943.409-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, nº 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$2.974,47 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 15/7/2023 a 15/10/2023, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento nº 102 (cento e dois), Tipo "a", Localizado no pavimento térreo do bloco 01, do Conjunto Residencial Cambezinho III, nesta cidade registrado sob nº 11/17.141 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELCIO DA SILVA SOUTO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela ITAU UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo-SP (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, § 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ELCIO DA SILVA SOUTO, CPF/MF: ***.117.589-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, nº 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$2.974,47 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 15/7/2023 a 15/10/2023, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento nº 102 (cento e dois), Tipo "a", Localizado no pavimento térreo do bloco 01, do Conjunto Residencial Cambezinho III, nesta cidade registrado sob nº 11/17.141 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação.

COMARCA - MARECHAL CANDIDO RONDON/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO NORBERTO VON MUHLEN**

OFÍCIO Nº 171315/2024 -- CESAV/BU PROTOCOLO 275.706 DESTINATÁRIO: MARCIO NORBERTO VON MUHLEN, CPF Nº ***.494.009-** ENDEREÇO: RUA ARTHUR BERNARDES, DISTRITO DE PORTO MENDES, MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR Prezado Senhor (a) Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da única Circunscrição Imobiliária desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20 de Novembro de 1997, INTIMAR-LHE a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e

não pagos, conforme quadro abaixo: Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF Contrato nº 109680025506 Registro e Matrícula: R-13/16.161 Valor da Dívida: R\$ 6.573,02 (seis mil, quinhentos e setenta e três reais e dois centavos) em data de 07/03/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo. Assim, procedo a INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL podendo o pagamento, ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, ou nesta Serventia, Rua Sete de Setembro, nº 760, centro, Marechal Cândido Rondon-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do edital. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97. Marechal Cândido Rondon, 07 de março de 2024. JORGE NACLI NETO Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAIR LOPES RODRIGUES**

OFICIO Nº 175030/2023 -- CESAV/BU PROTOCOLO 275.803 DESTINATÁRIO: NAIR LOPES RODRIGUES, CPF Nº ***.704.819-** ENDEREÇO: RUA CONCORDIA, Nº 3924, PARQUE CIPRESTES, MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR
Prezado Senhor (a) Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da única Circunscrição Imobiliária desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20 de Novembro de 1997, INTIMAR-LHE a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme quadro abaixo: Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA Contrato nº 809680000892 Registro e Matrícula: R-2/28.956 Valor da Dívida: R\$ 5.311,08 (cinco mil, trezentos e onze reais e oito centavos) em data de 07/03/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo. Assim, procedo a INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL podendo o pagamento, ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, ou nesta Serventia, Rua Sete de Setembro, nº 760, centro, Marechal Cândido Rondon-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do edital. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97. Marechal Cândido Rondon, 07 de março de 2024. JORGE NACLI NETO Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TEONIL JOSE RODRIGUES**

OFICIO Nº 175030/2023 -- CESAV/BU PROTOCOLO 275.803 DESTINATÁRIO: TEONIL JOSE RODRIGUES, CPF Nº ***.908.359-** ENDEREÇO: RUA CONCORDIA, Nº 3924, PARQUE CIPRESTES, MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR
Prezado Senhor (a) Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da única Circunscrição Imobiliária desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20 de Novembro de 1997, INTIMAR-LHE a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme quadro abaixo: Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA Contrato nº 809680000892 Registro e Matrícula: R-2/28.956 Valor da Dívida: R\$ 5.311,08 (cinco mil, trezentos e onze reais e oito centavos) em data de 07/03/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo. Assim, procedo a INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL podendo o pagamento, ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, ou nesta Serventia, Rua Sete de Setembro, nº 760, centro, Marechal Cândido Rondon-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do edital. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97. Marechal Cândido Rondon, 07 de março de 2024. JORGE NACLI NETO Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELI MARIA HAMMERRCHMITT**

OFÍCIO Nº 21517/2024 -- CESAV/BU PROTOCOLO 276.357 DESTINATÁRIO: MARCELI MARIA HAMMERRSCHMITT, CPF Nº ***.016.039-** ENDEREÇO: RUA A, Nº 152, SÃO FRANCISCO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR Prezado Senhor (a) Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da única Circunscrição Imobiliária desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20 de Novembro de 1997, INTIMAR-LHE a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme quadro abaixo: Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Contrato nº 844440812320 Registro e Matrícula: R-3/42.762 Valor da Dívida: R\$ 2.815,69 (dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos) em data de 07/03/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo. Assim, procedo a INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL podendo o pagamento, ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, ou nesta Serventia, Rua Sete de Setembro, nº 760, centro, Marechal Cândido Rondon-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do edital. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97. Marechal Cândido Rondon, 07 de março de 2024. JORGE NACLI NETO Agente Delegado

COMARCA - MARINGA/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALTAIR MANOSSO DA LUZ**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 803950032742, firmado em 04/12/2009, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 69 na matrícula nº 87.538 e averbada sob nº 01 na matrícula 97.547, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento nº.501, Bloco 05, Residencial Christina Helena Barros, situado no Loteamento Sumaré, nesta cidade, INTIMA o senhor ALTAIR MANOSSO DA LUZ, brasileiro, casado, motorista veículo transporte carga, portador da CI/RG nº 6.826.263-1-SSP/PR, e do CPF nº.***.367.729-**, o qual encontra-se em local ignorado e incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 09 de abril de 2024, corresponde a R\$ 8.536,01 (oito mil e quinhentos e trinta e seis reais e um centavo), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Maria Eliana Ferreira Jacovós -- Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILVANIA GARCIA MANOSSO DA LUZ**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 803950032742, firmado em 04/12/2009,

garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 69 na matrícula nº 87.538 e averbada sob nº 01 na matrícula 97.547, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento nº.501, Bloco 05, Residencial Christina Helena Barros, situado no Loteamento Sumaré, nesta cidade, INTIMA a senhora NILVANIA GARCIA MANOSSO DA LUZ, brasileira, casada, professora, portadora da CI/RG nº 8.608.182-2-SSP/PR, e do CPF nº.***.351.369-**, a qual encontra-se em local ignorado e incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 09 de abril de 2024, corresponde a R\$ 8.536,01 (oito mil e quinhentos e trinta e seis reais e um centavo), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Maria Eliana Ferreira Jacovós -- Substituta.

COMARCA - PONTA GROSSA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIA APARECIDA NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA a devedora fiduciante FABRICIA APARECIDA NASCIMENTO, residente e domiciliada nos possíveis endereços Rua Roberto Cesar Antunes Ribas, nº 941, Casa 09, Condomínio Residencial Montevideu VII-B, Residencial Buenos Ayres, Bairro Contorno ou Rua Bugreiro, nº 80, Bairro Contorno, Ponta Grossa-PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 305.551, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.7877.0662172-0, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 04/10/2019, registrado nesta Serventia sob o R-3-62.418/CA.09, Registro Geral (atual M-69.646, Registro Geral), do imóvel situado na Rua Roberto Cesar Antunes Ribas, nº 941, Casa 09, Condomínio Residencial Montevideu VII-B, Residencial Buenos Ayres, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$6.704,96 (seis mil, setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos), em 09/04/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(a) credor(a) na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a), nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 1804 de Março de 2024. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

COMARCA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO JUSTO, SILVANA APARECIDA MACHADO**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1º SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A CARLOS ALBERTO MACHADO JUSTO, inscrito no CPF nº****.020.838-** e SILVANA APARECIDA MACHADO JUSTO, inscrita no CPF nº****.447.898-**, fora protocolado sob nº261847 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº15552538179 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº01 da matrícula 80217 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO FRANCISCO GONCALVES**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1º SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A EDUARDO FRANCISCO GONÇALVES, inscrito no CPF nº****.353.809-**, fora protocolado sob nº262220, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº844440496189 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº02 da matrícula 80422 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA DA SILVA DE ANDRADE PONTES, AYRAMO DE ANDRADE PONTES**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1º SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A AYRAMO DE ANDRADE PONTES, inscrito no CPF nº****.564.349-** e ANA PAULA DA SILVA DE ANDRADE PONTES, inscrita no CPF nº****.046.319-**, fora protocolado sob nº261723 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº844440792362 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº02 da matrícula 84880 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE BENITEZ DOS SANTOS, SARA PATRICIA DANIELE BENITEZ**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1º SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A ANDRE BENITEZ DOS SANTOS, inscrito no CPF nº****.480.279-** e SARA

PATRICIA DANIEL BENITEZ, inscrita no CPF nº***.904.469-**, fora protocolado sob nº262935 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº844441108145 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº02 da matrícula 87379 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LOURIVAL CLAUDINO DE CAMARGO, JOCIANE CRISTINA DO NASCIMENTO DE CAMARGO**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A LOURIVAL CLAUDINO DE CAMARGO, inscrito no CPF nº***.662.909-** e JOCIANE CRISTINA DO NASCIMENTO CAMARGO, inscrita no CPF nº***.133.169-**, fora protocolado sob nº263579 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº855553343210 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº02 da matrícula 88093 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANI VIEIRA DA SILVA, AMANDA LOREN PATTI**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A GIOVANI VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº***.832.369-** e AMANDA LOREN PATI, inscrita no CPF nº***.817.469-**, fora protocolado sob nº263911 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº144441872295 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº03 da matrícula 93027 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS VINICIUS DA ANUNCIACAO, ELIZIANE DOMINGUES VAZ DA ANUNCIACAO**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A LUCAS VINICIUS DA ANUNCIACAO, inscrito no CPF nº***.021.099-** e ELIZIANE DOMINGUES VAZ DA ANUNCIACAO, inscrita no CPF nº***.996.399-**, fora protocolado sob

nº264249 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº844442059519 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº04 da matrícula 93977 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEDEILTON DE JESUS PEREIRA LOPES, LEIA DE JESUS CRUZ LOPES

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A CLEDEILTON DE JESUS PEREIRA LOPES, inscrito no CPF nº***.246.673-** e LEIA DE JESUS CRUZ LOPES, inscrita no CPF nº***.419.553-**, fora protocolado sob nº261349 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº878770571466 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº01 da matrícula 99650 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

COMARCA - SARANDI/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALMIR DA SILVA BARTH, LUCILENE DO CARMO SANTANA

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.55551329591, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/06/2011, registrado sob nº 02, na matrícula, nº 17.860, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Rua Duque de Caxias, nº 3366-A, data de terras sob nº 04, da quadra nº 217, Jardim Independência 3ª parte, Sarandi-PR. INTIMA, os Senhores VALMIR DA SILVA BARTH (CPF: ***.271.039-**) e LUCILENE DO CARMO SANTANA (CPF: ***.181.649-**), os quais encontram-se em local incerto e ignorado, a comparecerem à detentora do crédito imobiliário, ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, nº 30, Jardim Europa, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 15/03/2024, corresponde à R\$ 4.814,08, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 15 de março de 2024. Vânia Andreia Facci Vieira -- Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLORIA MARIA MACHADO GOUVEA

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855553192228, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/10/2014, registrado sob nº 01, na matrícula nº 31.914, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Rua Octávio Colli, nº 2026, Apartamento nº 304, Bloco 16, Residencial Arvoredo, data de terras sob nº 207-A/207-A-01-remanescente, Gleba Patrimônio Sarandi, Sarandi-PR, INTIMA a Senhora GLÓRIA MARIA MACHADO GOUVEA (CPF: ***.209.971-**), a qual encontra-se em local incerto e ignorado, a comparecer à detentora do crédito imobiliário, ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, nº 30, Jardim Europa, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 14/03/2024, corresponde à R\$ 3.328,54, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 14 de março de 2024. Vânia Andreia Facci Vieira -- Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANA APARECIDA GOUVEIA LINO

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442522037-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/05/2021, registrado sob nº 03, na matrícula nº 48.819, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Rua Apolo, nº 161-B, data de terras sob nº 17, da quadra nº 31, Jardim Universal, Sarandi-PR, INTIMA a Senhora ROSANA APARECIDA GOUVEIA LINO (CPF: ***.570.218-**), a qual encontra-se em local incerto e ignorado, a comparecer à detentora do crédito imobiliário, ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, nº 30, Jardim Europa, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 18/03/2024, corresponde à R\$ 6.881,90, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 18 de março de 2024. Vânia Andreia Facci Vieira -- Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA EDUARDA LIMA DA SILVA

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442641995-3, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/01/2022, registrado sob nº 03, na matrícula nº 49.457, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Rua Carlos Lerim, nº 176-B, data de terras sob nº 25, da quadra nº 10, Jardim Ouro Verde III, Sarandi-PR, INTIMA a Senhora CAMILA EDUARDA LIMA DA SILVA (CPF: ***.013.259-**), a qual encontra-se em local incerto e ignorado, a comparecer à detentora do crédito imobiliário, ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, nº 30, Jardim Europa, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 18/03/2024, corresponde à R\$ 5.003,89, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 18 de março de 2024. Vânia Andreia Facci Vieira -- Registradora.

COMARCA - SERTANOPOLIS/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERLEY MACHADO**

Prezado(s) Senhor(es): Na qualidade de Oficial Registradora Titular do Serviço Registral de Imóveis, da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., referente ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 073722230011303 firmado em 30/12/2015, registrada sob nº 7/9.758 do Livro 02 de Registro Geral desta Serventia, referente ao imóvel Matrícula nº 9.758 - "Um lote urbano de terras, sob nº 07 (Sete), da quadra nº 03 (Três), do loteamento RESIDENCIAL SANTO SORIANI, com a área superficial de 240,00 metros quadrados, contendo em sua superfície uma em Alvenaria, com 98,14 metros quadrados, situado na Rua Olivio Soriani, nesta Cidade e Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná", com saldo devedor de responsabilidade de Vossa(s) Senhoria(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98, com vencimento de 30/08/2023 à 29/02/2024, respectivamente. Informo ainda, que o valor total desses encargos, posicionado em 11/03/2024, corresponde a R\$ 14.264,91 (quatorze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, conforme projeção do débito para fins de purga no Registro de Imóveis, em anexo. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de WANDERLEY MACHADO, para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Domingos Gonçalves de Paula Filho, 454, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da intimação. Na oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. -- nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes da publicação da presente notificação, gentileza desconsiderá-la. Atenciosamente Aline Vasconcelos Barros Oficial Registradora Titular.-

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIANE HENRIQUE DE PAULO MACHADO**

Prezado(s) Senhor(es): Na qualidade de Oficial Registradora Titular do Serviço Registral de Imóveis, da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., referente ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 073722230011303 firmado em 30/12/2015, registrada sob nº 7/9.758 do Livro 02 de Registro Geral desta Serventia, referente ao imóvel Matrícula nº 9.758 - "Um lote urbano de terras, sob nº 07 (Sete), da quadra nº 03 (Três), do loteamento RESIDENCIAL SANTO SORIANI, com a área superficial de 240,00 metros quadrados, contendo em sua superfície uma em Alvenaria, com 98,14 metros quadrados, situado na Rua Olivio Soriani, nesta Cidade e Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná", com saldo devedor de responsabilidade de Vossa(s) Senhoria(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98, com vencimento de 30/08/2023 à 29/02/2024, respectivamente. Informo ainda, que o valor total desses encargos, posicionado em 11/03/2024, corresponde a R\$ 14.264,91 (quatorze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, conforme projeção do débito para fins de purga no Registro de Imóveis, em anexo. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de CELIANE HENRIQUE DE PAULO MACHADO, para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Domingos Gonçalves de Paula Filho, 454, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da intimação. Na oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o

não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- BANCO SANTANDER (BRASIL) -- nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes da publicação da presente notificação, gentileza desconsiderá-la. Atenciosamente Aline Vasconcelos Barros Oficial Registradora Titular.-

COMARCA - UBIRATA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DULCINEA FOGACA HRYNIEWICZ**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE RAIMUNDO PAULO DE CASTRO E/OU SEUS SUCESSORES, COM PRAZO DE 15 DIAS BERNADETE DE FÁTIMA GUILHERME ESCORSIN, titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem e em especial RAIMUNDO PAULO DE CASTRO e/ou seus sucessores, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pedro de Oliveira nº 506, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, somando a posse dos antecessores, protocolado sob o nº 152.702 em 05/09/2023 e autuado sob o nº 014/2023, requerido 50% por DULCINEIA FOGAÇA HRYNIEWICZ, RG nº 1.278.325-6-Pr, CPF nº ***.025.789-**, residente à Rua Benjamin Constant, 231, Ubitatã-Pr, tendo por objetivo 50% do imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote 05 da Quadra 01 com área de 450,00 m², perímetro urbano desta cidade e comarca de Ubitatã-Pr. O referido imóvel é objeto da Matrícula nº 16.594 do Cartório de Registro de Imóveis de Ubitatã-Pr, e consta ser de propriedade tabular de RAIMUNDO PAULO DE CASTRO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado (por duas vezes) no Edital Eletrônico, para NOTIFICAÇÃO dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubitatã-Pr, aos 28 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JUCE CLAUDIO DIAS, ROSIMEIRI LEITE DIAS**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE RAIMUNDO PAULO DE CASTRO E/OU SEUS SUCESSORES, COM PRAZO DE 15 DIAS BERNADETE DE FÁTIMA GUILHERME ESCORSIN, titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem e em especial RAIMUNDO PAULO DE CASTRO e/ou seus sucessores, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pedro de Oliveira nº 506, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, somando a posse dos antecessores, protocolado sob o nº 152.703 em 05/09/2023 e autuado sob o nº 015/2023, requerido 50% por JUCE CLAUDIO DIAS, RG nº 2.161.166-2-Pr, CPF nº ***.665.519-** e sua esposa, ROSIMEIRI LEITE DIAS, RG nº 3.521.191-8-Pr, CPF nº ***.976.350-**, residentes à Rua Hercúlio Otaviano, 1.034, Ubitatã-Pr, tendo por objetivo 50% do imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote 05 da Quadra 01 com área de 450,00 m², perímetro urbano desta cidade e comarca de Ubitatã-Pr. O referido imóvel é objeto da Matrícula nº 16.594 do Cartório de Registro de Imóveis de Ubitatã-Pr, e consta ser de propriedade tabular de RAIMUNDO PAULO DE CASTRO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o registro da

usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado (por duas vezes) no Edital Eletrônico, para NOTIFICAÇÃO dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubiratã-Pr, aos 28 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ANGRA DOS REIS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ROSILENE MATTOS BARBOSA DA SILVA, ANDERSON JOSE DA SILVA

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis -- RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, § 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 66009 em 27/12/2023, a requerimento de ROSILENE MATTOS BARBOSA DA SILVA e seu marido ANDERSON JOSÉ DA SILVA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 05.10.1990, ela técnica em radiologia, portadora da carteira nacional de habilitação nº 04380976828, expedida pelo Detran/RJ, em 03.01.2019, inscrita no CPF sob o nº ***.447.147-**; ele ministro presbiteriano, portador da carteira nacional de habilitação nº 00072278421, expedida pelo Detran, em 26.11.2021, inscrito no CPF sob o nº ***.152.137-**, residentes e domiciliados à Rua Cônegos Bittencourt, nº 93, apto. 201, Centro, nesta Cidade. CEP: 23900-001. Que conforme informado pelos SOLICITANTES e pelas Testemunhas, há mais de dezesseis (16) anos, os SOLICITANTES detém, de maneira mansa, pacífica e ininterrupta, sem sofrer qualquer oposição e com "animus domini", o imóvel urbano, situado na localidade do Pontal, 2º Distrito deste Município, o qual possui as seguintes características e confrontações: Lote de terreno nº 12 da quadra nº 20, situado no loteamento Cidade Balneária Pontal, na Fazenda Pontal, no 2º distrito deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: o qual faz frente para a Rua "S", medindo 12,00m de largura de frente e no fundo; e 30,00m de extensão em ambos os lados, com a área de 360,00m². Que de acordo com o que consta no RGI anexo a este Ofício de Justiça, após buscas efetuadas, constatou-se que os atuais confrontantes do imóvel acima descrito e caracterizado e objeto desta Usucapião pretendida são: pelo lado direito (0 lote nº 11 da quadra 20) de propriedade de HILTHON MARCOS BRAGA JUNIOR ou sucessores, conforme Matrícula nº 15785, Ficha Informatizada do RGI anexo a este Ofício de Justiça; pelo lado esquerdo (0 lote nº 13 da quadra 20) de propriedade de LUCIO DA PAIXÃO MOREIRA DOS REIS PIEDADE ou sucessores, conforme Transcrição nº 2548, às fls. 48 do Livro nº 3-C e Que o referido imóvel pertence atualmente à LÚCIO DA PAIXÃO MOREIRA DOS REIS PIEDADE, português, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, sem nenhuma outra qualificação ou documentação arquivada nesta Serventia que possa identificar o proprietário, tendo sido adquirido através de Instrumento Particular, datado de 11.05.1959, tudo de acordo com a certidão da Transcrição nº 2547, às fls. 48 do Livro nº 3-C de Transcrição das Transmissões do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca, datada de 26.12.2023. Que os SOLICITANTES pretendem o reconhecimento da usucapião extraordinária instituída no artigo 1238 do Código Civil eis que exercem a posse por mais de dezesseis (16) anos de forma contínua e ininterrupta, com justo título e boa-fé. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 18 de Março de 2024. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa -- Mat. 94/1649.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE ROGERIO RODRIGUES, RALF HANISCH**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis -- RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, § 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 66302 em 22/02/2024, a requerimento de JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES e RALF HANISCH, sendo o primeiro brasileiro, solteiro, ator, portador da carteira de identidade nº 08419823-3, expedida pelo IFP/RJ, em 24.09.1996, inscrito no CPF sob o nº ***.417.947-**; e o segundo alemão, solteiro, garçom, filho de Kurt Gerhard Hanisch e de Hedwig Christa Hanisch, natural da Cidade de Elsterwerda -- Alemanha, inscrito no CPF sob o nº ***.366.427-**, os quais declaram ser residentes e domiciliados à Rua Tiago, nº 1075, Estrada da Banqueta, no bairro Banqueta, neste Município. CEP: 23933-600, e que vivem em união estável, não sendo especificado o regime de bens adotado. Que conforme informado pelos SOLICITANTES, há mais de dezessete (17) anos, os mesmos detém, de maneira mansa, pacífica e ininterrupta, sem sofrer qualquer oposição e com "animus domini", o imóvel designado por: Imóvel URBANO, oriundo do imóvel objeto da matrícula nº 7049, às fls. 271 do Livro nº 2-Z, do RGI anexo a este Ofício de Justiça, pertencente à ATLÂNTICA BRASILEIRA, COLONIZAÇÃO, AGRICULTURA E PESCA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.276.877/0001-70, com sede na Fazenda Japuíba, 2º Distrito deste Município, com área total de 467,01m2 (quatrocentos e sessenta e sete metros e um decímetro quadrado), constituído, situado à Rua Tiago, nº 1.075, no Bairro Banqueta, nesta Cidade de Angra dos Reis/RJ. CEP: 23933-600. O imóvel fica localizado à Rua Tiago, nº 1.075, no bairro Banqueta, Segundo Distrito deste Município, com uma área de terreno de 467,01m2, onde ali edificaram uma residência com 2 pavimentos que ocupa uma área construída de 153,15m2, nas seguintes coordenadas (latitude 22º58'12,55" S -- Longitude 44º17'9,72"), medindo referido terreno 45,10m de Frente, sendo o primeiro segmento medindo 04,05m confinando com a Rua Tiago, o segundo medindo 15,15m e o terceiro segmento medindo 25,90m, todos se confinando com quem de direito (área remanescente Fazenda Japuíba); Lateral Direita medindo 14,54m, confrontando com área de ocupação de Simone de Azevedo Rosa Fernandes; Fundos medindo 26,25m, confrontando com quem de direito (área remanescente Fazenda Japuíba) -- Matrícula 7049; Lateral Esquerda medindo em dois segmentos, sendo o primeiro segmento 22,50m e o segundo com 7,20m, ambos confinando com quem de direito (área remanescente Fazenda Japuíba), perfazendo a área total de 467,01m2. Coordenadas do Imóvel: Entrada do imóvel (Frente à Rua Tiago): Latitude: 22º58'12,43"S; Longitude: 44º17'9,79"O; Latitude: 22º58'12,53"S; Longitude: 44º17'9,710"; Perímetro do imóvel (murado): Latitude: 22º58'12,72"S; Longitude: 44º17'10,220"; Latitude: 22º58'12,92"S; Longitude: 44º17'10,370"; Latitude: 22º58'12,82"S; Longitude: 44º17'10,440"; Latitude: 22º58'12,93"S; Longitude: 44º17'10,660"; Latitude: 22º58'12,20"S; Longitude: 44º17'11,110"; Latitude: 22º58'11,99"S; Longitude: 44º17'10,650"; Coordenadas UTM -- DATUM SIRGAS 2000: 7459660.0532253 -- 573208.82251008 -- 573183.82251008 -- 573158.82251008 -- 573133.82251008 -- 7459635.0532253 -- 7459610.0532253 - 4759585.0532253, Tudo conforme planta topográfica, ART, Memorial Descritivo e fotografias da presente área a usucapir, datado de 23.11.2023. Estando o imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob os nºs 02.18.0525150.001 e 02.18.0525150.002, estando devidamente registrado sob o nº 7049, às folhas nº 270, do Livro 2-Z, do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca. Que os SOLICITANTES pretendem o reconhecimento da usucapião extraordinária instituída no artigo 1238 do Código Civil eis que exercem a posse por mais de dezessete (17) anos de forma contínua e ininterrupta, com justo título e boa-fé. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 18 de Março de 2024. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa -- Mat. 94/1649.

COMARCA - ARARUAMA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARA RUBIA MACHADO DE ABREU, HAROLDO ELISIO KWAMME DE CASTRO**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº213558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARA RUBIA MACHADO DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HAROLDO ELISIO KWAMME DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440029595-7, firmada em 08/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 44241, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS CONCHAS, 277, UNIDADE 05 DA QUADRA E, VILAR DOS PÁSSAROS, CONDOMÍNIO VILLA DAS CONCHAS, PENHA, ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ARRAIAL DO CABO/RJ OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL D ASSUMPCAO COSTA**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, oficial do Ofício de Justiça de Arraial do Cabo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23032, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL D ASSUMPCAO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gov. Leonel de Moura Brizola, nº 10, Centro Arraial do Cabo RJ CEP 28930000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440929866-5, firmada em 07/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 3419, a qual diz respeito ao imóvel situado na COND RESIDENCIAL LAGOA AZUL NR 11 QD K MONTE ALTO ARRAIAL DO CABO RJ 28930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Arraial do Cabo-RJ. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BARRA MANSA/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO SERGIO FRANCO DE AVILA, CELESTECENTER COMERCIAL LTDA**

Raphael Duarte de Macedo, oficial do 3º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO FRANCO DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***329487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CELESTECENTER COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01828252000176, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, Nº21, Centro Barra Mansa RJ CEP 27310190, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 19017660600001641-54, firmada em 12/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 ; na matrícula nº 4116, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA GRANJA 584 FAZENDA SANTA RITA - SANTA RITA DE CASSIA - BARRA MANSA/RJ - CEP: 27.322-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra Mansa-RJ. Raphael Duarte de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELLEN ALMEIDA MACHADO, JOSE DALMO DA SILVA AZEVEDO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEN ALMEIDA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***403187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE DALMO DA SILVA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

de crédito bancário nº 855552981685-0, firmada em 28/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 32952, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MANOEL DE FARIA NR 0 B06 CASA02 PQ JOCKEY CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO SERGIO LADEIRA JUNIOR**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO LADEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441448012-1, firmada em 21/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 26803, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO BARCELOS NR 3 AP104 BL07 PARQUE JOQUEI CAMPOS DOS GOYT RJ 28020140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMILDO PESSANHA DA SILVA, REGINA MARIA MOREIRA DA SILVA PESSAN**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMILDO PESSANHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGINA MARIA MOREIRA DA SILVA PESSAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550507849-2, firmada em 30/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 23471, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE KENNEDY NR 494 AP 301 P JOQUEI CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000.

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA BARROS ARAUJO

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA BARROS ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770593523-3, firmada em 23/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 39853, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL DE MELO NETO NR 1 AP104 BL8B PARQUE N JOCK CAMPOS DOS GOYT RJ 28020822. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): SEculo EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, RETA ENGENHARIA SA, ANA CLAUDIA DE ANDRADE VIANA, FERNANDO DE ANDRADE VIANA, DENISE PEIXOTO VASCONCELOS VIANA, ROBERTO HENRIQUE VIANA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DA COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, SITUADO NA AVENIDA ALBERTO TORRES, 293, CENTRO, CEP: 28035-581. Nos termos do Art. 216-B da Lei 6.015/73 e do Provimento nº 150, de 11/09/23 do Conselho Nacional de Justiça, notifico V. Sª para, no prazo de 15 dias, se manifestar sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL autuado/protocolado sob o nº 135239 (documentos anexos), formulado pelos detentores dos direitos aquisitivos, ANA CLAUDIA DE ANDRADE VIANA, brasileira, divorciada, sem vínculo de união estável, dentista, nascida em 27/05/1969, portadora da carteira de identidade profissional nº 18141, expedida pelo CRC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.022.787-**, residente e domiciliada à Rua Herculano Aquino nº 136, apt. 201, Parque Flamboyant, nesta cidade e FERNANDO DE ANDRADE VIANA, brasileiro, representante comercial, nascido em 21/10/1960, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 01470668921, emitida em 18/05/2022, pelo DETRAN/RJ, onde consta a identidade RG nº 053304358, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.823.067-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com DENISE PEIXOTO VASCONCELOS VIANA, brasileira, contadora, nascida em 01/01/1964, portadora da carteira nacional de

habilitação CNH nº 00469046247, emitida pelo DETRAN/RJ, em 20/02/2019, onde consta a identidade civil RG nº 061385852, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.337.217-**, residentes e domiciliados à Rua dos Goytacazes nº 529, apt. 104, Turf Club, nesta cidade, assistidos por seu advogado Dr. Damião Costa dos Santos, brasileiro, divorciado, nascido em 25/07/74, OAB/RJ nº 171.725, expedida em 13/02/12, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.322.867-**, com endereço profissional à Rua Barão do Amazonas nº 81, sala 101, Centro, objetivando o lote de terreno nº 02 da quadra Q do Parque Flamboyant, correspondente ao terreno nº 145/149 da Rua Dr. Godofredo Pinto, nesta cidade, 2º subdistrito do 1º distrito Municipal, medindo 16,00m de largura na frente, 16,00m de largura nos fundos, por 30,00m de comprimento de um lado por 30,00m de comprimento do outro lado, perfazendo uma área superficial equivalente a 480,00m², confrontando-se na frente com a rua Dr. Godofredo Pinto, onde tem os nºs 145/149, por um lado, com o lote nº 01, pelo outro lado com o lote nº 03, e pelos fundos com parte do lote 07. (matrícula nº 11.692, ficha 01 do Lº 2).

COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCOS ANTONIO DA SILVA, GRACIANA MARIA FREITAS DA SILVA, JOÃO VIEIRA DE MENEZES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº. 86.242, requerida por MARCOS ANTONIO DA SILVA, brasileiro, empresário, filho de Waldir Da Silva Filho e Luzia Delfino Da Silva, portador da carteira nacional de habilitação nº 04503114096 expedida pelo DETRAN/RJ, em 14/08/2018, inscrito no CPF sob o nº. ***.849.817-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, com GRACIANA MARIA FREITAS DA SILVA, brasileira, faturista, filha de Irineu Marinheiro da Silva, portadora da identidade nº. 11.025.221-0, expedida pelo DETRAN/RJ, em 16/11/2011, inscrita no CPF sob o nº. ***.980.967-**, ambos não declarando endereço eletrônico, residentes e domiciliados na Rua Marques da Paranagua, Lt. 1, Qd. 7 -- Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 40 (quarenta) anos sobre o imóvel designado como: LOTE DE TERRENO Nº. 03, DA QUADRA 14, situado no Loteamento Parque Uruguaiana, no 2º distrito deste município, dentro do perímetro urbano, o qual mede 14,07 m com frente para a Rua Leitão Cunha; 14,00 m de largura na linha dos fundos, tendo a extensão da frente aos fundos 36,00 m pelo lado direito e 35,00 pelo lado esquerdo, confrontando o lote 04 pelo lado direito, lote 02 pelo lado esquerdo, e lote 24 pelos fundos, com frente para a rua Beni Jordão. Totalizando uma área de 497,00 m², devidamente matriculado sob o nº. 55.306, no Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Duque de Caxias, inscrito na municipalidade sob o nº.2.4.045.003.002. De propriedade de João Vieira De Menezes, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Marques De João Vicente, nº 95, casa 39, Cascadura/RJ, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula nº 90/50

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AMELIA VERONICA ALVES BARBOSA, SEVERINO PEREIRA BARBOSA, ALOYSIO CORDEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº. 86.246, requerida por AMELIA VERONICA ALVES BARBOSA, brasileira, do lar, filha de Sebastião Justino Alves e Avany de Souto Alves, portadora da identidade sob o nº 08779710-6, expedida pelo DETRAN/RJ, em 05/06/2017, inscrita no CPF sob p nº ***.521.787-**, e seu marido SEVERINO PEREIRA BARBOSA, brasileiro, aposentado, filho Alfredo Pereira Barbosa e Idalice Derculina Barbosa, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº ***480334**, expedida pelo DETRAN/RJ, em 25/02/2022, inscrito no CPF sob o nº ***.319.927-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, amobos não declarando endereço eletrônico, residentes e domiciliados na Rua Arlete nº. 14, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 34 (trinta e quatro) anos sobre o imóvel designado como: Área de terras localizada na Rua Capitão Silva Barros, parte do Sítio nº. 30 do Parque João Pessoa, Sítios João Pessoa. Sendo identificada e caracterizada por levantamento georreferenciado como Área 1, compreendida no perímetro urbano no vértice P1, georreferenciado, coordenadas plano retangulares relativas de coordenadas N= 7490735,82m e E= 678974,33, onde a confrontação faz com lote 29 do Parque João Pessoa (Sítio João Pessoa); deste, segue e distância de 30.00m até o vértice P2, coordenadas N= 7490760,74 e E= 678957,63; deste, segue confrontando com lote 30 do Parque João Pessoa (Sítio João Pessoa); medindo 12,00m até o vértice P3, de coordenadas N= 7490757,92 e E= 678945,96; deste, confrontando com faz com lote 30 do Parque João Pessoa (Sítio João Pessoa); com distancia 30,00m até o vértice P4, de coordenadas N= 7490733,00 e E= 678962,66; deste, segue confrontando com lote 30; com distância 12,00m até o vértice P1 inicial da descrição deste perímetro. Totalizando área de 360,00m². Possuindo as seguintes características e confrontações: ÁREA 1: Terreno medindo 12,00m de frente para a Rua Capitão Silva Barros, medindo de fundos 12,00m confrontando com área remanescente do Sítio nº. 30, pelo lado direito medindo 30,00m confrontando área remanescente do Sítio nº. 30, e pelo lado esquerdo medindo 30,00m confrontando com Sítio nº. 29, totalizando uma área de 360,00m². 1.1) DO IMÓVEL ORIGINÁRIO: O imóvel objeto da presente usucapião trata-se de parte certa e localizada do SÍTIO N.º 30, medindo 20,00 metros de frente para a rua Capitã Silva Barros, por 20,00 metros de largura na linha dos fundos, tendo de extensão da frente aos fundos 102,00 metros pelo lado direito, medindo 102,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelo lado direito com terras do sítio de Faivel Fainstein, pelo lado esquerdo com o sítio 29, e nos fundos com sítio do Capitão Silva Barros, perfazendo uma área de 2.040,00m², situado no loteamento denominado Sítio João Pessoa, no 2º Distrito deste Município, no perímetro urbano, devidamente matriculado sob o nº. 56.445, no Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Duque de Caxias, inscrito na municipalidade sob o nº. 2.4.159.002.001 e 2.4.159.002.002. De propriedade de Aloysio Cordeiro, neste município, farmacêutico, casado, residente em Saracuruna. Transmittente: Gonçalves Galvão Limitada, rua Santana, 77, 2º andar, salas 204/5, Distrito Federal, representada pelo seu sócio Dr. Lucio Machado Gonçalves, casado, proprietário, residente em Tomazinho, neste Estado, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula nº 90/50

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANDRE LUIZ FRANCKLIM ROCA NOVO, HELENAI ESTEVES MENDES, CENTRO PRO MELHORAMENTO DOS BAIRROS DE VILA MARIA HELENA E JARDIM PRIMAVERA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº. 86.244, requerida por ANDRE LUIZ FRANCKLIM ROCA NOVO, brasileiro, portador da

carteira nacional de habilitação nº 006727570386, expedida pelo DETRAN/RJ em 16/08/2019, filho de Luis Carlos Gomes Roca Novo e Sonia Maria Francklim, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.265.177-**, e sua esposa HELENAI ESTEVES MENDES, brasileira, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00161114413, expedida pelo DETRAN/RJ em 14/02/2022, filha de Paulo Adonay Mendes e Helena Esteves Mendes, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.859.127-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, ambos não declarando endereço eletrônico, residentes e domiciliados em Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 15 (quinze) anos sobre o imóvel designado como: Área de terras de 240,00m², oriundo da porção maior da área P-10, da quadra 32 do Loteamento Vila Maria Helena, localizada na Rua Onofre Silva, zona urbana do 2º Distrito deste município, com 9,50m de frente para Rua Onofre Silva, 10,00m de fundos onde confronta com o lote 767, 23,00m pela lateral direita onde confronta com a área remanescente da área P-10; e por fim 25,00m pela lateral esquerda onde confronta com a área remanescente da área P-10, inscrito na municipalidade sob o nº. 24721002142. 1.1) DO IMÓVEL ORIGINÁRIO: O imóvel usucapiendo trata-se de parte certa e localizada do imóvel designado como: Área P-10, assim descrita: com 1.769,00m², de fora irregular, medindo 8,80 metros de frente para a Rua Onofre Silva, 20,050 metros confrontando com a área P-10-A, 122 metros pela linha que divide com terrenos do Dr Jose Gonçalves de Sá ou Sucessores e finalmente mede 125 metros por uma linha que divide com terras de posse da requerente, indo a ponto de partida, situado no loteamento denomina Vila Maria Helena, no 2º Distrito deste Município, no perímetro urbano, devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 56.627 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ; de propriedade de Centro Pro Melhoramento dos Bairros de Vila Maria Helena e Jardim Primavera, na Rua Onofre Silva, S/N, Vila Maria Helena, neste Município, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula nº 90/50

COMARCA - ITABORAÍ/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINETE SANTOS DE SOUZA SILVA, MARIO SERGIO BARBOZA DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINETE SANTOS DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***284397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIO SERGIO BARBOZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***097127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770218876-3, firmada em 17/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49603, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 301 BLOCO 07 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ situado na Avenida Flávio Vasconcelos lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE INGRID FELIX

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE INGRID FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770223067-0, firmada em 13/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49567, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 404 DO BLOCO 06 do CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAE/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NADSON TINTEL RAMOS

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NADSON TINTEL RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194195**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***553087**4-0, firmada em 12/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 17096, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 99999 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LIDIA PEREIRA CARNEIRO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LIDIA PEREIRA CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553096697-7, firmada em 08/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 18262, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 0 BL05 AP307 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA GONCALVES

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA DA SILVA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553155794-9, firmada em 25/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17530, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 0 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANNA CAROLINA JERONIMO MARTINS AGUM, RODRIGO NOGUEIRA AGUM

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA CAROLINA JERONIMO MARTINS AGUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***063497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO NOGUEIRA AGUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553339044-8, firmada em 26/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 19833, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUCIA PIERSANTE 265 AP103 BL08 PRQ AEROPORTO MACAE RJ 27963762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA CARVALHO DE BARCELOS

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA CARVALHO DE BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553342175-0, firmada em 26/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 19.875, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Lúcia Piersante, nº 265, Apto 105, Bloco 09, Condomínio Residencial Parque Mal Del Plata, Parque Aeroporto, Macaé/RJ 27963762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MARIA MOREIRA FERREIRA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARIA MOREIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553432435-0, firmada em 30/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17746, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 0 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSEANE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA, ROGER SOUZA SANTOS

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEANE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270785**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGER SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371845**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770060552-0, firmada em 01/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 23847, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.6 301 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PALOMA ARAUJO DA SILVA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PALOMA ARAUJO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770108594-6, firmada em 28/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 24216, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 7000 BL.9 A104 AJUDA DE CIMA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO DE OLIVEIRA VILASBOAS JUNIOR, TAYANE RODRIGUES RIBEIRO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO DE OLIVEIRA VILASBOAS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAYANE RODRIGUES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***335897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551955796-7, firmada em 27/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 13979, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV D NR 0 BL01 AP201 L S J BARRRETO MACAE RJ 27971030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA RAQUEL DA SILVA RODRIGUES

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA RAQUEL DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552150835-8, firmada em 30/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 13499, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES 1235 AP410 BL03 S J DO BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILCIANO ALVES CARNEIRO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILCIANO ALVES CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771163775-3, firmada em 18/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 24206, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 6601 BL.8 A302 AJUDA DE CIMA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS COSTA SILVA JUNIOR

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS COSTA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***510862**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771089574-0, firmada em 10/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 24079, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 6601 BL.7 A402 AJUDA DE CIMA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARNOLD BELION ALVES RIBEIRO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARNOLD BELION ALVES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771072314-1, firmada em 09/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 24014, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 6601 BL.3 A401 AJUDA DE CIMA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCIELE RIBEIRO DOS SANTOS

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELE RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771053315-6, firmada em 28/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 24003, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 6601 BL.3 A102 AJUDA DE CIMA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSUE DE SOUZA BASILIO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSUE DE SOUZA BASILIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771014278-5, firmada em 04/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 24068, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 6601 BL.7 A103 AJUDA DE CIMA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELE FERREIRA DE ARAUJO ALVES

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE FERREIRA DE ARAUJO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770937589-5, firmada em 30/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 23979, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO 7001 Condomínio Residencia Parque Maracaibo, BL.1 AP302 AJUDA DE CIMA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE SIQUEIRA GONZAGA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE SIQUEIRA GONZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770924815-0, firmada em 01/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 24336, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 7000 BL.16 A304 AJUDA DE CIMA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL DA COSTA SANTOS, CARLA FABIANE MACHADO DA SILVA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52428, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DA COSTA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***594308**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA FABIANE MACHADO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770900970-8, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 23776, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.1 204 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO ANTONIO DUQUE DA ROSA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO ANTONIO DUQUE DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770857661-7, firmada em 04/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 24268, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO 6601 BL.12 AP204 Condomínio Residencial Parque Monza AJUDA DE CIMA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEANE DA SILVA LEANDRO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51699, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEANE DA SILVA LEANDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770829116-7, firmada em 30/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 24254, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Lacerda Agostinho nº 6601 BL.13 AP304 AJUDA DE CIMA RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIRLEIDE ARAUJO PEREIRA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52477, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIRLEIDE ARAUJO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025474**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770820437-0, firmada em 27/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 23836, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.5 402 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUTIELLY DE ALMEIDA BATISTA B GOMES, THIAGO ODAIR DA SILVA GOMES

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUTIELLY DE ALMEIDA BATISTA B GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO ODAIR DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770820051-0, firmada em 24/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 23856, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.7 102 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE RODRIGUES FALCAO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE RODRIGUES FALCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770485260-1, firmada em 21/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 23472, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 0 AP107 BL6 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TASSIA BETANIA DE SOUZA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TASSIA BETANIA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853339**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553837905-0, firmada em 20/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 19583, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUCIA PIERSANTE NR 265 AP403 BL01 PRQ AEROPORTO MACAE RJ 27963762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVID BATISTA DINUCCI

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID BATISTA DINUCCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552615564-0, firmada em 22/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 11.878, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIGUEL COUTO, 31, APT0 401, BLOCO 01, CONDOMINIO PINHEIRO, EMPREENDIMENTO BRISA DO VALE RESIDENCIAL, RESIDENCIAL VALE VERDE (1º PROLONGAMENTO), BAIRRO AJUDA DE CIMA MACAE RJ 27972127. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMERSON ALENCAR FIUZA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50707, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON ALENCAR FIUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370878**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552683325-7, firmada em 20/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 11.868, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MIGUEL COUTO, Nº 31, APTO 103, BLOCO 01, CONDOMINIO PINHEIRO, EMPREENDIMENTO BRISA DO VALE RESIDENCIAL, LOTEAMENTO VALLE VERDE, AJUDA DE CIMA, MACAE/RJ, CEP: 27972-127. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BIANCA DAUDT BARRETO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA DAUDT BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553619188-6, firmada em 16/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 19.758, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUCIA PIERSANTE 265 AP108 BL06 PRQ AEROPORTO MACAE RJ 27963762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **IMOBILIARIA COSTA DO SOL LTDA**

AOS TITULARES DE DIREITOS REAIS INTERESSADOS NO PROCESSAMENTO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL DO IMÓVEL LOTE DE TERRENO DE Nº 237 (DUZENTOS E TRINTA E SETE), DA QUADRA 10 (DEZ), DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE LAGOMAR, 2º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO DE MACAÉ-RJ, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 200,00m². PRENOTAÇÃO: 52854 ASSUNTO: RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA 1. Na qualidade de oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Macaé/RJ. Eu, VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS, venho por meio da presente, promover: NOTIFICAÇÃO. 2. Trata-se de procedimento extrajudicial de RECONHECIMENTO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA envolvendo imóvel constante da matrícula nº 1.809, trata-se de ADJUDICAÇÃO COMPLUSÓRIA do Imóvel denominado Lote nº 237 (duzentos e trinta e sete), da quadra 10 (dez), do Loteamento denominado Parque Lagomar, em Barra de Macaé, 2º distrito deste Município, não foreiro e dentro do perímetro urbano, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente, para a Rua 11 (onze); 10,00m de fundos, com o lote nº 246 (duzentos e quarenta e seis); 20,00m de um lado com o lote nº 236 (duzentos e trinta e seis); e, 20,00m de outro lado, com o lote nº 238 (duzentos e trinta e oito), perfazendo a área total de 200,00m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Macaé/RJ sob o nº 02.2.080.0130.0001. 3. Salientamos que o prazo de manifestação é de 15 (quinze) dias úteis contados a partir de cada PUBLICAÇÃO -- a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência presumida ao pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória. 4. Requerente: ESTER VILELA REIS, brasileira, nascida em 20/12/1986, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 03921378650, expedida pelo DETRAN/RJ em 13/12/2021, onde consta consignada a identidade de nº 209184324 DICRJ, inscrita no CPF sob o nº ***.432.597-**, filha de Hebert Teixeira Ximenes Reis e Jussara Vilela Reis, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.015/73 com Leonardo De Moura Sousa, brasileiro, nascido em 17/08/1988, engenheiro, portador da carteira nacional de habilitação nº 04068481409, expedida pelo DETRAN/RJ, onde consta consignada a identidade nº 4899804 SPTCGO, inscrito no CPF sob o nº ***.371.791-**, filho de Alfredo Alves de Sousa e Fatima Maria de Moura e Sousa, residentes e domiciliados à Rua Okpo nº 77, Residencial Costa Paradiso, Barreto, Macaé-RJ. 5. Titular do direito real: Imobiliária Costa do Sol Ltda, firma sediada nesta cidade à rua Marechal Deodoro, 31, loja 4, inscrita no CGC-MF sob nº 29.624.053/0001-65. Macaé, 27/02/2024. Atenciosamente VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS DELEGATÁRIA Matrícula nº.90/39 Ato Executivo nº.1886/98

COMARCA - MAGE/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIZABETH MIRANDA GONCALVES**

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº20507, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETH MIRANDA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***810247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440216706-9, firmada em 05/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 14375, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 184 C3 LT22 QD6 PRAIA ESPERANC MAGE RJ 25926568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANGARATIBA/RJ
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO VINICIUS PEREIRA CAMARGO

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO VINICIUS PEREIRA CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441939789-5, firmada em 06/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 26563, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO CRAVO LT 04 QD B NR 0 CS 3 COND NOEMIA SILVA PRAIA DO SACO MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALINA CANDIDA MACHADO

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº321431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALINA CANDIDA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441627694-9, firmada em 17/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 109234, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóvel de frente para Avenida A do Apto 101 do Cond. Residencial Mestre Isaías, Bloco II do Pav. Térreo do Lote 05 da Quadra 05 do Lot. Chacaras de Inohan, 1º distrito de Maricá - RJ 24940880. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE FARIA FERNANDES, FABIANE PORTELA FARIA FERNANDES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº324767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE FARIA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANE PORTELA FARIA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***451197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441198904-1, firmada em 01/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 109346, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada 18 da Unidade 01 do Bloco 08 do Cond Resid Oásis Itaocaia do Lote 414-A da Quadra 19 do Loteamento Chácara Rincão Mimoso, MARICA RJ 24938280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAOLA DE SOUZA LOUREIRO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº325603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAOLA DE SOUZA LOUREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001029443-6, firmada em 07/02/2022, com garantia de alienação

fiduciária registrada na matrícula 82.974 - R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 10 da Casa 01 do Lote 07 da Quadra 34 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito - Município - Maricá - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO PATRÍCIO BRAGA DO RIO, KARLA DE SAULES FANCHINI DO RIO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº325258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO PATRÍCIO BRAGA DO RIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARLA DE SAULES FANCHINI DO RIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***014967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00116127-02, firmada em 28/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 110353, a qual diz respeito ao imóvel situado na de frente para Rua 23 do Lote 17 da Quadra Z do Condomínio Solaris Residencial Clube - 3º distrito deste município de Maricá - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NILOPOLIS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PHELLIPE ALVES**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PHELLIPE ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobre, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440612766-5, firmada em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 15542, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PESSOA NR 1732 AP 501 CENTRO NILOPOLIS RJ 26525011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA LINS

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46292, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA LINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***468737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801878001402-9, firmada em 20/02/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005 na Matrícula 5032, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR MARECHAL CASTELO BRANCO NR 1341 CASA 18 CENTRO NILOPOLIS RJ 26525120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA FRIBURGO/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO LAGES DA FONSECA, RENATA PINTO DE SOUZA FONSECA

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97330, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO LAGES DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***810127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA PINTO DE SOUZA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440136170-8, firmada em 18/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 17199, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACYREMA VASSALLO AZEVEDO NR 280 CASA 7 SITIO SAO LUIZ NOVA FRIBURGO RJ 28600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM LOPES DA FONSECA, MARIA DO CARMO CORREA FONSECA**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº97288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM LOPES DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DO CARMO CORREA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001030943-7, firmada em 20/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.640 R-06, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AVELINO FROTTÉ, Nº 892, CASCATINHA, CEP. 28621-390, NOVA FRIBURGO/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RENATO DE OLIVEIRA BARBOSA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINARIO Registro de Imóveis da Cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro Luiz Carlos Cartacione, Oficial do Registro de Imóveis dos 2º, 4º e 6º Distritos da Cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 de Registros Públicos, artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ e artigo 23 do Provimento 23/2016 da CNGJ/RJ, que foi requerido por PRISCILLA LOPES DA VEIGA, brasileira, solteira, administradora, com

CI/DETRAN/RJ nº 130259252 e o CPF nº ***.614.707-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Dom Pedro II, 233, Parque Imperial, do reconhecimento extrajudicial da usucapião, na modalidade ordinária, tendo em vista os mais de 10 anos de posse mansa, contínua e pacífica, exercida sobre o imóvel constituído pelo Apartamento de nº 203, 2º pavimento do Bloco "22", sito no "Conjunto Habitacional", localizado no lugar "Ponte de Táboas", em Conselheiro Paulino, no 6º Distrito deste Município, que no todo mede 55.205,00m², devidamente registrado no Registro de Imóveis anexo a este Cartório, no Livro 2-M de "Registro Geral", às fls. 024, sob a matrícula nº 4157 (atualizado sob o Sistema de Fichas), de titularidade de RENATO DE OLIVEIRA BARBOSA, brasileiro, industrial, com CI/IFP/RJ nº 1283962, expedida em 07/10/1974 e o CPF nº ***.134.577-**, e sua mulher ODALÉA DE ALMEIDA BARBOSA, brasileira, do lar, com CI/IFP/RJ nº 2338769, expedida em 04/06/1968, residentes no Rio de Janeiro, na rua Aracóia, nº 324, Brás de Pina. Adverte, conforme determina a norma pertinente, que a não apresentação de impugnação no prazo de 15(quinze) dias implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião requerida. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, aos 19 dias do mês de março de 2024. A Substituta Legal _ Marina Spinelli Salles, subscreve e assina.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO DA SILVA PEREIRA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINARIO Registro de Imóveis da Cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro Luiz Carlos Cartacione, Oficial do Registro de Imóveis dos 2o, 4o e 6o Distritos da Cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 de Registros Públicos, artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ e artigo 23 do Provimento 23/2016 da CNCJ/RJ, que foi requerido por BRUNO AZEVEDO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, trabalhador autônomo, com CI/DIC/RJ nº 0123290413 e o CPF nº ***.239.147-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marfisa Rosa da Silva, nº 75, Bloco 11 -- apto 303, Jardim Califórnia, Conselheiro Paulino, do reconhecimento extrajudicial da usucapião, na modalidade ordinária, tendo em vista os mais de 15 anos de posse mansa, contínua e pacífica, exercida sobre o imóvel constituído pelo Apartamento de nº 303, 2º pavimento do Bloco "11", sito no "Conjunto Habitacional", localizado no lugar "Ponte de Táboas", em Conselheiro Paulino, no 6º Distrito deste Município, que no todo mede 55.205,00m², devidamente registrado no Registro de Imóveis anexo a este Cartório, no Livro 2-R de "Registro Geral", às fls. 007, sob a matrícula nº 4684 (atualizado sob o Sistema de Fichas), de titularidade de CARLOS ALBERTO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, contador, com CI/IFP/RJ nº 2.300.621, expedida em 29/04/1977 e o CPF nº ***.232.087-**, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 236, apto 608. Adverte, conforme determina a norma pertinente, que a não apresentação de impugnação no prazo de 15(quinze) dias implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião requerida. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, aos 19 dias do mês de março de 2024. A Substituta Legal _ Marina Spinelli Salles, subscreve e assina.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ULYSSES ALVES DE OLIVEIRA NETO, THAIZA MOURA FRANKLIN DE OLIVEIRA**

Euficio Freire de Sousa Filho, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ULYSSES ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIZA MOURA FRANKLIN DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***364757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440714778-1, firmada em 28/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 17238, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO LUIS NR 71 QD 11 LT 19 OURO VERDE NOVA IGUACU RJ 26265570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Eufício Freire de Sousa Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINA INACIO CAMPOS**

Eufício Freire de Sousa Filho, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA INACIO CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441007462-5, firmada em 20/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 25485, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSANA MARTINS NR 54 VILA MARTINS NOVA IGUACU RJ 26270420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Eufício Freire de Sousa Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RHAISSA FERREIRA SOARES**

Eufício Freire de Sousa Filho, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RHAISSA FERREIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***155517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442739105-0, firmada em 13/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na

Matrícula 34343, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV SALINAS NR 27 CASA 01 QUADRA 06 LOTE 03-A PALHADA NOVA IGUACU RJ 26290247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Eufício Freire de Sousa Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO GOMES VIANA FILHO, JANAINA MODESTO DA SILVA VIANA

Eufício Freire de Sousa Filho, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO GOMES VIANA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***479977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANAINA MODESTO DA SILVA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550160428-9, firmada em 19/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 21690, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ROBERTO DIAS NR 58 SANTA EUGENIA NOVA IGUACU RJ 26286400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Eufício Freire de Sousa Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL TOSCANO

Eufício Freire de Sousa Filho, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL TOSCANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553127808-8, firmada em 11/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 24413, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DOS ANJOS NR 0 AP 508BL5 VILA AVELINA NOVA IGUACU RJ 26261130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Eufício Freire de Sousa Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS MATHEUS SILVA DE CASTRO

Eufício Freire de Sousa Filho, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS MATHEUS SILVA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770769481-0, firmada em 30/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 29606, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 0 BL.21 AP503 CERAMICA NOVA IGUAÇU RJ 26031620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Eufício Freire de Sousa Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS MEIRA TAVARES

Eufício Freire de Sousa Filho, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS MEIRA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770662571-8, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 29296, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 0 BL.6 A501 CERAMICA NOVA IGUAÇU RJ 26031620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Eufício Freire de Sousa Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DARLENE DA SILVA FERNANDES

Eufício Freire de Sousa Filho, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARLENE DA SILVA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770654782-2, firmada em 25/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 29358, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 0 BL.9 A503 CERAMICA NOVA IGUAÇU RJ 26031620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Eufício Freire de Sousa Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAX ALEXANDER TAVARES MEDEIROS

Eufício Freire de Sousa Filho, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAX ALEXANDER TAVARES MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553418063-1, firmada em 10/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 24812, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 AP509 BL3 JD ALVORADA NOVA IGUAÇU RJ 26265090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Eufício Freire de

Sousa Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIZE GONCALVES DA SILVA

Euficio Freire de Sousa Filho, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIZE GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553618150-3, firmada em 14/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 24883, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 AP108 BL5 JD ALVORADA NOVA IGUACU RJ 26265090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Euficio Freire de Sousa Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANDER SANDRO LOPES

Euficio Freire de Sousa Filho, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDER SANDRO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***314487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553782577-3, firmada em 03/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 25849, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUISA DIAS MARTINS NR 0 AP508 BL3 JARDIM JASMIM NOVA IGUACU RJ 26265190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Euficio Freire de Sousa Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAMON NOGUEIRA FEIJO

Euficio Freire de Sousa Filho, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56300, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON NOGUEIRA FEIJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553820957-0, firmada em 10/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 24142, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DOS ANJOS NR 0 AP 105BL1 VILA AVELINA NOVA IGUAÇU RJ 26261130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Euficio Freire de Sousa Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON RIBEIRO GUERRA

Euficio Freire de Sousa Filho, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON RIBEIRO GUERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770573212-0, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 29202, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 0 BL.2 A103 CERAMICA NOVA IGUAÇU RJ 26031620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Euficio Freire de Sousa Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PABLO DE ASSIS SILVA

Euficio Freire de Sousa Filho, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO DE ASSIS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***527684**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770583479-8, firmada em 14/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 30074, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WASHINGTON LUIS NR 0 BL.BL1 APT 704 OURO VERDE NOVA IGUACU RJ 26263020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Euficio Freire de Sousa Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO ANDRE DE ALMEIDA GOMES

Euficio Freire de Sousa Filho, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO ANDRE DE ALMEIDA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770652660-4, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 29301, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 0 BL.7 A102 CERAMICA NOVA IGUACU RJ 26031620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Euficio Freire de Sousa Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DE ARAUJO LIMA

Euficio Freire de Sousa Filho, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DE ARAUJO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770638144-4, firmada em 12/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 29895, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA DE SANTA R L 6A2 NR 0 BL.11 AP301 PONTO CHIC NOVA IGUACU RJ 26032830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Euficio Freire de Sousa Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIO DO NASCIMENTO PEREIRA, SARA DAYANA SOUZA DOMINGOS DO NASCIM

Euficio Freire de Sousa Filho, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO DO NASCIMENTO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SARA DAYANA SOUZA DOMINGOS DO NASCIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770625359-4, firmada em 28/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 29326, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 0 BL.8 A203 CERAMICA NOVA IGUACU RJ 26031620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Euficio Freire de Sousa Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR ANTONIO MOREIRA

Euficio Freire de Sousa Filho, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR ANTONIO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770592983-7, firmada em 17/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 29325, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 0 BL.8 A202 CERAMICA NOVA IGUACU RJ 26031620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Euficio Freire de Sousa Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALIA MAIARA COLARES AUGUSTO DE AB, LEONARDO LIMA DOS SANTOS

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA MAIARA COLARES AUGUSTO DE AB, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***835387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***276037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770038535-9, firmada em 29/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 95477, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM DA SILVA MAIA NR 31 CS5 L9 QDY CABUCU NOVA IGUACU RJ 26291221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIAS DE LIMA, MARIA DE LOURDES BORGES DE LIMA, EDVALDO BORGES DE LIMA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24608, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE LOURDES BORGES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDVALDO BORGES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***129347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802137000429-5, firmada em 20/07/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002 na Matrícula 19263, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SANTA PERCILIANA NR 600 QD A LT 7 SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26060620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA MOURA RODRIGUES DOS SANTOS, RUI FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA MOURA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUI FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***891547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440224699-4, firmada em 20/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 12646, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMERICO VESPUCIO NR 78 QD 7 LT 7 L CIDADE JARDIM NOVA IGUAÇU RJ 26062420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PETROPOLIS/RJ
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALAN BATISTA ANGELO**

EDITAL APENAS PARA TITULAR REGISTRAL OU CONFINANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita perdido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis, protocolo nº 63.762, com os seguintes dados: REQUERENTES: ALAN BATISTA ANGELO, brasileiro, solteiro, alpinista industrial, nascido aos 19 de fevereiro de 1973, filho de Adinelo Angelo e Maria das Graças Batista Angelo, portador da Carteira de Identidade RG nº 09.832.732-3, do Detran/RJ, expedida em 20/06/2016, com endereço eletrônico em: adinelo360i@hotmail.com, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.985-377-67, e, RAQUEL GONÇALVES LEONARDO, brasileira, solteira, recepcionista, nascida aos 25 de dezembro de 1971, filha de Helcio Gonçalves Leonardo e Sueli Coelho da Silva Leonardo, portadora da IFP/RJ, em 03/06/1988, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.395.997-**, com endereço eletrônico em: r.gl90@hotmail.com, residentes nesta Cidade, onde residem à Rua Paulo Barbosa, nº 180, apto. 908, Centro, que declaram viver em união estável, desde 05.05.2013, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme Escritura declaratória de União Estável, lavrada nas Notas do 4º Ofício desta Cidade, no Livro nº 694, fls. 185, ato 115, em data de 27.12.2016. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL. Os requerentes são possuidores do imóvel urbano designado por Sala nº 908, situado na Rua Paulo Barbosa, 180, dentro do perímetro urbano do 1º Distrito deste Município, cuja descrição se acha detalhada na matrícula nº 9.719, da 3ª. Circunscrição desta Cidade, a cargo deste Ofício, constando área superficial e eventuais acessões ou benfeitorias nele existentes, matrícula nº 9719, titulares de direitos reais e outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, de propriedade de: GASPAS DA SILVA, Modalidade de Usucapião Constitucional Urbana, tempo de posse alegado pelos requerentes, (6) seis anos completos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado GASPAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, na qualidade de titular registral para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente na 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis --- RJ, com as razões de sua discordância no prazo de (15) quinze dias corridos, contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito, podem ser obtidas na 3ª Circunscrição da Comarca de Petrópolis --- RJ, Tabelião: Maria Tereza de Nazareth Ribeiro dos Santos. Petrópolis, 12 de dezembro de 2023.

COMARCA - QUEIMADOS/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE DELPACO NUNES FREITAS**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14574, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DELPACO NUNES FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441743006-0, firmada em 24/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 11403, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELIETE AMARAL GARCIA NR 380 CASA 2 DO CARMO QUEIMADOS RJ 26381373. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RESENDE/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EZEQUIAS MONTEIRO DOS REIS SERTORI, NAYRA STHEFANY SERTORI T MONTEIRO**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIAS MONTEIRO DOS REIS SERTORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAYRA STHEFANY SERTORI T MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771113219-8, firmada em 31/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 42459, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 0 BL.4 AP201B BOM DESTINO RESENDE RJ 27521620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINA ESTEVAO LINHARES COSTA, IGOR DE OLIVEIRA DA COSTA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA ESTEVAO LINHARES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***558627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IGOR DE OLIVEIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***276297**, que está em

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770820286-5, firmada em 29/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41800, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 0 BL.17 A403A BOM DESTINO RESENDE RJ 27521620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEYTON COSTA DE JESUS**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEYTON COSTA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770641481-4, firmada em 24/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41485, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES F - A A NR 0 BL 05 AP 404A BOM DESTINO RESENDE RJ 27521620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIO LEANDRO DE ALMEIDA DOS SANTOS, JECIANE GOMES RODRIGUES ALMEIDA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO LEANDRO DE ALMEIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JECIANE GOMES RODRIGUES ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta

data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770460724-0, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41099, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES F - A A NR 0 BL.1A 102A BOM DESTINO RESENDE RJ 27521620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BIANCA THOMAZ DE FARIA

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº115437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA THOMAZ DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 45290146-4, firmada em 10/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18474 - Alienação fiduciária - R 06, a qual diz respeito ao imóvel situado na RESENDE/RJ, RUA MAURO CESAR DO NASCIMENTO 183-BL1 AP506, JARDIM JALISCO, CEP 27.510-110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/08/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO BONITO/RJ
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): NAHIM MURAD, ESTHER MURAD

Sítio Boa Vista "O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação Geodésia fincada dentro da propriedade identificada como BASE de coordenadas E- 740705,550m e N-740705,550 m, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice RFXP-01, de coordenadas N 7.489.141,972 m e E 740.543,019m, situado no ponto mais ao sul da propriedade, deste segue uma linha reta em aclave atravessando a cachoeira até

a vertente no alto do morro entre Cachoeiras dos Bagres e Braçanã com os seguintes azimutes e distâncias: 335º51'59" e 765,50 m até o vértice RFXP-02 de coordenadas N 7.489.838,638 m e E 740.225,764 m; confrontando em toda a sua extensão com o Sítio "Desafio" de propriedade de Desafio Corretora de seguros Ltda. Deste segue em linha reta acompanhando a vertente do morro entre Cachoeira dos Bagres e Braçanã na direção de; 63º30'01" e 382,08 m até o vértice RFXP-03, de coordenadas N 7.490.010,313 m e E 740.567,103 m, confrontando com a Faz. Agro Pecuária Braçanã, deste segue em linha reta em declive com os seguintes azimute e extensão, 155º17'72" e 674,53 m até o vértice RFXP-04, de coordenadas N 7.489.398,098 m e E 740.850,282 m, continuando a confrontação com a Faz. Agro Pecuária Braçanã, deste segue em direção 155º17'63" e 92,73 m até o vértice RFXP-05, de coordenadas N 7.489.313,931 m e E 740.889,215 m; agora fazendo confrontação com o Sítio Portilho de matrícula nº 1.934 1º ofício da comarca de Rio Bonito, deste segue em direção de; 243º58'59" e 382,08 m até o vértice RFXP-01, de coordenadas N 7.489.141,972 m e E 740.543,019 m; confrontando agora com o Sítio Bela Vista de propriedade de Nahim Murad, atravessando a estrada de acesso a Faz. Braçanã e chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando a poligonal do Sítio Boa Vista com as seguintes medidas: 294.369,05m² e ainda 29,44 hectares e 6.082 alqueires geométricos."; Que o referido imóvel encontra-se inscrito no INCRA sob o nº. 520.039.008.516-5, encontrando-se inscrito na Receita Federal do Brasil sob o NIRF nº. 3.228.954- 5, cujo imóvel encontra-se matriculado sob o nº 4810, do livro 2-AB, às folhas 076, datada de 07 de julho de 2023, no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária do Município de Rio Bonito-RJ, anexo ao cartório do 1º Ofício de Rio Bonito-RJ.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA DE OLIVEIRA GUEDES

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº442.142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DE OLIVEIRA GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551824700-0, firmada em 14/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 17401, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NELSON FARIA CASTRO 45 APT0 414 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20715330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRO COSTA CAMPOS, ALINE CANTANHEDE RIBEIRO

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo

a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451.014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRO COSTA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464663**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE CANTANHEDE RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553872808-9, firmada em 02/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 102.697, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARONESA DO ENGENHO NOV 414 AP1205 BL3 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20961210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA GONCALVES DE OLIVEIRA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº457.873, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770054988-4, firmada em 22/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 109015, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM HELDER CAMARA NR 3453 BL.1 AP 106 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 21050624. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIX CABRAL DA SILVA, SINTIA KELLY CABRAL DA SILVA, FABIO LOPES CORREA, MARIA DO CARMO DA SILVA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº456.794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

FELIX CABRAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***891224**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SINTIA KELLY CABRAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150634**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO LOPES CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DO CARMO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925504**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440509135-7, firmada em 24/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 93949, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARQUIAS CORDEIRO NR 104 CASA MEIER RIO DE JANEIRO RJ 20770000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451.138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***615858**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441021773-8, firmada em 07/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 28.441, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONEGO TOBIAS 130 CASA 5 MEIER RIO DE JANEIRO RJ 20725010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS PATRICIO DA SILVA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº457.706, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS PATRICIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823127**, que está em lugar ignorado,

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553784738-6, firmada em 02/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 102131, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARONESA DO ENGENHO NOV NR 414 AP905 BL1 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20961210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PAULO ROBERT DA SILVA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº457.876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO ROBERT DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553814647-0, firmada em 02/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 102340, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARONESA DO ENGENHO NOV NR 414 AP1003BL4 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20961210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZABETH OLIVEIRA DE ARAUJO, ANTONIO SERAFIM ROCHA DE ARAUJO**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº457.075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETH OLIVEIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO SERAFIM ROCHA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***298227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552670819-5, firmada em 24/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 96127, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIAS DA CRUZ NR 421 SALA 502 MEIER RIO DE JANEIRO RJ 20720010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO LOPES DE LIMA, VALERIA RODRIGUES MELO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO LOPES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***412097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALERIA RODRIGUES MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***151087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551170941-5, firmada em 11/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 98307, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGUARIM NR 11 APTO 403 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21765540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO RODRIGUES BARBOZA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO RODRIGUES BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816247000775-3, firmada em 16/05/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 196203, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARECHAL JOÃO ADIL DE OLIVEIRA, Nº270 APTº 104, DO BLOCO 05 COM NUMERAÇÃO SUPLEMENTAR PELA RUA MARECHAL JOÃO ADIL DE OLIVEIRA, Nº 590 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21231210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO SANTANA RIOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº893664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO SANTANA RIOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***770486**8-4, firmada em 04/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 252448, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MINISTRO EDGARD ROMERO, Nº841 APTº 1008, MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21360202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE AUGUSTO MARINHO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE AUGUSTO MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974424**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770333790-8, firmada em 25/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 249920, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR

1631 AP205 BL1 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERTON CANDIDO ALVES, VANESSA PEREIRA GOMES ALVES

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894061, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON CANDIDO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA PEREIRA GOMES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***185807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440925997-8, firmada em 18/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 194910, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PONTO CHIQUE NR 90 APT 301 BL1 CORDOVIL RIO DE JANEIRO RJ 21010315. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO GILSON PEREIRA PERES

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894509, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO GILSON PEREIRA PERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796283**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552774912-8, firmada em 26/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 227519, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO PAULO NR 320 BL05 AP404 BARROS FILHO RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERONICA DE SANT ANNA FERREIRA, ALEX FERREIRA DE SOUZA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº892940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA DE SANT ANNA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***830807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550737866-3, firmada em 24/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 na Matrícula 265572, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RAINHA CATARINA, Nº 20, REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21760440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DO SOCORRO PEREIRA, EDILBERTO PEREIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894062, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DO SOCORRO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDILBERTO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***283937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441279635-0, firmada em 14/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 240517, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BORBOREMA NR 194 AP 304 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21360150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE LOPES DOS SANTOS, ALINE LIMA DE LEMOS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº893734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE LOPES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE LIMA DE LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770631408-9, firmada em 24/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 253577, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA, NR 1689 BL.8 A403 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILZA PINHO MUNIZ, MARCIO MUNIZ DE OLIVEIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILZA PINHO MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***691267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553420930-3, firmada em 28/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 234887, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PARANAGUA NR 230 BL4 AP105 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLAUCE DE FREITAS APRIGIO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº892282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCE DE FREITAS APRIGIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***546447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770841956-2, firmada em 19/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 242199, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO COLÉGIO nº 122 APTº 1105 DO BLOCO 01 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRO MARADONA FERNANDES DOS SANTOS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRO MARADONA FERNANDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552695412-7, firmada em 26/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 226807, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO PAULO NR 260 BL07 AP205 BARROS FILHO RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO SALES DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO SALES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770229170-0, firmada em 03/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 249450, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1631 AP304 BL6 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO LUIZ FAUSTINO BRITO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO LUIZ FAUSTINO BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***710917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553912460-8, firmada em 24/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 236233, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA, NR 477 AP506 BL7 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADAILTON BEZERRA DA COSTA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 894416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAILTON BEZERRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214174**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770245706-3, firmada em 19/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 249699, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1631 AP101 BL5 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO SILVA DE PAIVA, MARLEI RODRIGUES DA SILVA

ARNALDO COLOCCI NETTO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 8º Ofício, atendendo a requerimento de 20/02/2024, referente à prenotação nº 887447, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de DIOGO SILVA DE PAIVA -- CPF ***.196.937-** e na pessoa de sua procuradora MARLEI RODRIGUES DA SILVA -- CPF ***.240.487-**, para que compareçam a esta Serventia, situada na Rua da Alfândega, 91 -- 3º andar -- Centro -- Rio de Janeiro -- RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na escritura de financiamento imobiliário e compra e venda compacto de alienação imobiliária celebrado pelo 15º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro no Livro 3849 às fls. 023 e firmado em 25/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 225.287 sob os nºs R-6 e R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Vicente de Carvalho, nº 909, Sala 1410, Bloco 01 -- Vicente de Carvalho -- Rio de Janeiro -- RJ, CEP 21210-623 de responsabilidade de V. Sas. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados a partir de 20/02/2024, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO ALEXANDRE SANTOS DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2161973-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO ALEXANDRE SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***443427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771073423-2, firmada em 23/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 457416, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 490 BL.6 AP108 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA BARBOSA DE MACEDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2167498-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA BARBOSA DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770996693-1, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 457271, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 490 BL.2 AP103 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YURI DOMINGUES DE OLIVEIRA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2167802-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURI DOMINGUES DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770577105-2, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 450053, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL MOREIRA LIMA NR 154 BL.3 A106 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA FERREIRA MACHADO MOURAO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2167844-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA FERREIRA MACHADO MOURAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770860121-2, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 455999, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.8 AP104 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALD SILVA DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2164689-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALD SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771181613-5,

firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 454956, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 152 BL.1 A304 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAIS CRISTINA PEDRA DE FARIAS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2167500-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIS CRISTINA PEDRA DE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770963846-2, firmada em 27/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 457303, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 490 BL.2 AP503 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDINEI DOS SANTOS SILVA, EDUARDA OLIVEIRA DE ARAUJO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2160848-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDINEI DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999273**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDA OLIVEIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770964207-9, firmada em 09/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 456473, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.10 AP401 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado em 27/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO SAMPAIO BEM NETO, KARINE JUSTO GOUVEIA SAMPAIO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2167787-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO SAMPAIO BEM NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028233**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINE JUSTO GOUVEIA SAMPAIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220313**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000001858-2, firmada em 04/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Alienação fiduciária registrada no Ato R-14 da matrícula 195748, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO DE ALMEIDA 366 AP 201 RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22795045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DE MIRANDA ALVES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2168732-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DE MIRANDA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771307689-9, firmada em 29/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 462438, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.2 AP404 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA LUZINETE OLIVEIRA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2168666-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA LUZINETE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552582421-1, firmada em 17/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 393391, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA NR 85 BL 24 CS 11 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALERIA REGINA SANTOS DE MIRANDA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2168737-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA REGINA SANTOS DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771205136-1, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 462462, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.3 AP204 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO RIBEIRO NUNES NETO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2169948-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO RIBEIRO NUNES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771215928-6, firmada em 16/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 461274, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOSE DUARTE NR 78 BL.9 AP 505 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA RAYANE LARANJEIRA TORRES DOS SANTOS, FABRICIO CONCEICAO DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2170090-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA RAYANE LARANJEIRA TORRES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIO CONCEICAO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***690437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770683320-5, firmada em 18/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 452267, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERMOGENES NR 117 BL.1 A508 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2171389-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771105704-8, firmada em 23/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 457481, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 490 BL.7 AP501 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA FERNANDES FERREIRA BAHIA, CLAUDIO DOS SANTOS BAHIA MIRANDA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S/A, prenotado sob nº2174589-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA FERNANDES FERREIRA BAHIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO DOS SANTOS BAHIA MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***403027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 780263-3, firmada em 03/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.06 da matrícula nº 191.168, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº101 DO BLOCO 10, DO EDIFÍCIO NÚMERO 123, LOCALIZADO NA RUA LAURA TELES, FREGUESIA DE JACAREPAGUA, NO DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DO RIO DE JANEIRO. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADAUTO FABIANO DE OLIVEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2161986 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAUTO FABIANO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440420674-6, firmada em 08/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 394587, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO CAMOSSA SALDANHA NR 310 UNID 2 CASA BARRA DA TIJUC RIO DE JANEIRO RJ 22793310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº2175226-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***508847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 999425-0, firmada em 20/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-14 . 420258, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALEXANDRE RAMOS, Nº29, APTO 310, BLOCO 3, FREGUESIA DE JACAREPAGUA, RIO D EJANEIRO/RJ, CEP: 22735-140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO RANGEL DA CUNHA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2174584 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO RANGEL DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***113257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441222478-2, firmada em 23/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 240432, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARMANDO SANTOS NR 170 CASA 1 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 22790330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA CRISTINA FERNANDES DELDUQUE BEHENCK, THIAGO BEHENCK MORIGGI

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2174269 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA CRISTINA FERNANDES DELDUQUE BEHENCK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO BEHENCK MORIGGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 841447000523-7, firmada em 23/11/2004, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 286708, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DOS BANDEIRANTES, NR 8427, APTO 506, BLOCO 02, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO RJ 22783115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA RAMOS REZENDE

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2167566 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA RAMOS REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771155673-7, firmada em 27/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 457466, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 490 BL.7 AP302 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA ELISEU PEREIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2167833 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA ELISEU PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771168711-4, firmada em 28/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 462405, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.1 AP503 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVID LUCAS DA SILVA DE CARVALHO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2167838 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID LUCAS DA SILVA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770908022-4, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 456568, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.12 AP508 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSAMARIA ROMEIRO LAPORT ANTUNES, ALEXANDRE ANTUNES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2170879 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSAMARIA ROMEIRO LAPORT ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001006379-5, firmada em 11/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R12 matrícula nº 218222, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO N 102, COM DUAS VAGAS DE GARAGEM, EDIFICIO N 290, RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, FREGUESIA DE JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22795-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO BERNARDO DA SILVA FILHO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2170914 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO BERNARDO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***441167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770754720-6, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 458169, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.3 AP505 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONIQUE COSTA BARCELLOS

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da SIGMA EVEN RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.452.926/0001-71, com sede nesta cidade, prenotado sob nº 2116757, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de MONIQUE COSTA BARCELLOS, brasileira, divorciada, autônoma, identidade IFP/RJ nº10907582-0 e CPF nº***.643.077-**, residente nesta cidade, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 -- 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Escritura de Compra e Venda do 17º Ofício de Notas lavrada em 14/07/2015 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 405379 - R-06 a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Coronel Pedro Correa, nº 740 -- Loja 113 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 12/03/2024, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 18 de março de 2024. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO RANGEL, EDICLEIDE GUEDES DA SILVA RANGEL

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da AQUILA EVEN RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita o CNPJ nº 10.453.237/0001-81, com sede nesta cidade, prenotado sob nº 2116758, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de CLAUDIO RANGEL, comerciante, identidade

CNH/DETRAN/RJ nº 00960013310 e CPF ***.496.897-** e sua mulher EDICLEIDE GUEDES DA SILVA RANGEL, do lar, identidade DETRAN/RJ nº 24721346-5, CPF ***.926.417-**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes nesta cidade, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 -- 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Escritura Pública de Compra e Venda do 26º Ofício, livro 018, fls. 059, datada de 13/09/2017 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 432261 - R-13 a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Tim Maia, nº 7095, apartamento 206 do bloco 05 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 12/03/24, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 18 de março de 2024. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **CLAUDIA REGINA SANTANA DE AQUINO LAZARINI**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de CLAUDIA REGINA SANTANA DE AQUINO LAZARINI, advogada, identidade OAB/RJ 122.565, CPF ***.402.417-**, e seu marido MARCIO MARIO LAZARINI, comerciante, identidade CNH/DETRAN/RJ 04411064751, CPF ***.884.178-**; brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº150/2023, à NOTIFICAÇÃO de DAMIÃO COSTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, identidade IFP/RJ 06252179-4, CPF ***.264.167-**, na qualidade de promitente vendedor do imóvel designado por Rua Almirante Tamandaré nº 26, Apto. C-04, na Freguesia da Glória, matriculado nesta Serventia Registral com o nº 199137, que tem como titulares de direitos reais os requerentes, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, referente a efetivação da escritura de Promessa de Venda, lavrada em 23/01/1995 no 11º Ofício de Notas/RJ, livro 2621, fls. 59, registrada neste Ofício com o nº 11 na matrícula 199137, em virtude da Adjudicação dos Direitos Aquisitivos lavrada em de 18/10/2022 do RCPN e Tabelionato do 2º Distrito de Saquarema-Bacaxá/RJ, livro 217 SI, fls. 45, registrada com o nº 12 na matrícula 199137, e da Cessão de Direitos lavrada em 16/12/2022 do 8º Ofício de Notas/RJ, livro 3291, fls. 184, registrada com o nº 13 na matrícula 199137, e através do requerimento de 16/02/2023, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 8º Ofício, em 23/03/2023, às fls. 032, livro 3305; comprovante do pagamento integral do preço do imóvel; e demais documentos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 dias de fevereiro de 2024. GUSTAVO ROMEIRO MENDES. OFICIAL SUBSTITUTO. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar -- Centro -- Rio de Janeiro -- RJ -- CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE ROBERTO SILVA DOS ANJOS, CARLA APARECIDA LEOPOLDINO DA SILVA**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº374945, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ROBERTO SILVA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA APARECIDA LEOPOLDINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***898397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio

de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441096149-6, firmada em 09/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 25977, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSELHEIRO OTAVIANO NR 43 AP101 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO VIEIRA DA SILVA**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº375462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802337000926-9, firmada em 28/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 2818, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SENADOR NABUCO NR 261 AP 303 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS RIBEIRO, LELIA DE ASSIS RIBEIRO, LUCIANO DE ASSIS RIBEIRO**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº374781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LELIA DE ASSIS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO DE ASSIS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550305184-0, firmada em 20/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 12438, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIA SAMPAIO NR 75 APT 302 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20560100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA CRISTINA N DE JESUS DA SILVA, RODRIGO LOPES DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89295, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA CRISTINA N DE JESUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770089562-6, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 49971, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE PAUWELS LT8 NR 0 CASA 3 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***045757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551464633-3,

firmada em 14/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 219.528, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANOEL CALDEIRA DE ALVARENGA, Nº 1501, BLOCO 05, APARTAMENTO 107 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.070-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALYNE CANELLA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALYNE CANELLA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553770109-8, firmada em 26/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 2901, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAQUIZEIROS NR 48 AP102 BL 3 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL RODRIGUES MAGALHAES, DANIELE DA SILVA NICACIO MAGALHAES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL RODRIGUES MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE DA SILVA NICACIO MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***532677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770291881-8, firmada em 14/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 19576, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 248 AP205 BL6 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOYCE ALMEIDA DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90988, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE ALMEIDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770344632-4, firmada em 15/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 19721, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 248 AP506 BL9 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX PEREIRA DA COSTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX PEREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304458**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770355946-3, firmada em 03/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 24726, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 320 B6 A502 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONICA DA SILVA LOURENCO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA DA SILVA LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770409873-7, firmada em 20/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 19415, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 248 BL.2 A204 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESIEL DE ALBUQUERQUE MOURA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESIEL DE ALBUQUERQUE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770410231-9, firmada em 10/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 19603, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 248 AP508 BL6 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS, TAISE SILVA PINTO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAISE SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***138853**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770413541-1, firmada em 10/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 15373, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE NR 1032 BL.4 AP303 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAYANE IZAIAS DE FREITAS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYANE IZAIAS DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770419662-3, firmada em 20/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 19719, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 248 AP504 BL9 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYANE ALVES DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***789457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770442486-3, firmada em 25/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 19478, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 248 BL.3 A503 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MILENE VITORIA VIDAL DE CARVALHO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90978, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENE VITORIA VIDAL DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770460722-4, firmada em 18/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 19443, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 248 BL.2 A508 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FILIPE FERNANDES NARCISO CHACON

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE FERNANDES NARCISO CHACON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770547416-3, firmada em 21/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 24707, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 320 B6 A307 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA FERNANDA VIANA DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA FERNANDA VIANA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***406787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770723347-3, firmada em 02/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 37735, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEMPRE VERDE NR 125 BL.08 AP101 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23062270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE DA CUNHA DE HOLANDA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90719, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DA CUNHA DE HOLANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***744447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770873814-5, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 28187, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR NR 270 BL.5 AP201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CATIA DE ARAUJO SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATIA DE ARAUJO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770901981-9, firmada em 28/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 38717, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA NR 135 BL.3 304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS MUNIZ VICHÍ

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92389, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS MUNIZ VICHÍ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770960544-0, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 36321, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.5 A408 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR DA ROSA ARAUJO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR DA ROSA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***888447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771015267-5, firmada em 07/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43486, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PROJETADA DOIS NR 50 BL.8 A402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS MAIA SARMENTO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS MAIA SARMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***378187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771066252-5, firmada em 25/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 35377, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPINA GRANDE NR 449 BL.B16 A 403 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FATIMA SERAFIM ARAGAO SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FATIMA SERAFIM ARAGAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***620967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771112398-9, firmada em 27/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46650, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIM NR 1129 BL.1 AP502 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARTHA ZAREBA DA CRUZ, LUIS GUSTAVO PEREIRA DA SILVA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº74163, a requerimento de MARTHA ZAREBA DA CRUZ, solteira, autônoma, inscrita no CPF/MF nº ***.543.227-**, e LUIS GUSTAVO PEREIRA DA SILVA, solteiro, autônomo, inscrito no CPF/MF nº ***.672.427-**, brasileiros, conviventes em união estável, que alegam exercer há mais de 23 (vinte e três) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua General Alfredo Assumpção, 306, e respectivo Lote 14, quadra 12, do PAL 16253, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 8-B, nº139, fls. 205, vem intimar o titular do direito real de promitente comprador AFFONSO RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº ***.440.027-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA SELVA BARBOSA DE BARROS, SELVA SERRA BARBOSA, JOSE CARLOS DE SOUZA, ALAIR RODRIGUES DE SOUZA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº75353, a requerimento de JOSE CARLOS DE SOUZA, militar, inscrito no CPF/MF nº ***.242.407-**, e sua mulher ALAIR RODRIGUES DE SOUSA, do lar, inscrita no CPF/MF nº ***.127.707-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Antonio Dias, nº120 (antigo nº101), e respectivo Lote 21, quadra B, PAL 19991, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº161.587, vem intimar MARIA SELVA BARBOSA DE BARROS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº***.439.217-**, na qualidade de inventariante da proprietária SELVA SERRA BARBOSA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº ***.678.727-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **INGRID MIRANDA SALES**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132392, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID MIRANDA SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura

de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771562347-1, firmada em 06/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 50847, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.10A APT0 101 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE LUIZ SOARES DA SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LUIZ SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633493**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771006987-5, firmada em 11/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48288, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 BL.5 A403 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24411500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132026, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***450617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770329909-7, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44674, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR ALBERTO TORRES L 2C NR 0 BL5B AP404 NEVES SAO GONCALO RJ 24426260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO DOS SANTOS MARCELINO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132344, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO DOS SANTOS MARCELINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770125016-3, firmada em 14/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41915, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP206 BL4 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN ARAUJO DOS SANTOS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN ARAUJO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770114787-7, firmada em 07/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41627, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP505 BL5 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO TEIXEIRA DA LUZ SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO TEIXEIRA DA LUZ SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441118573-0, firmada em 23/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 38789, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL NR 60 AP 107 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELLY VIEIRA DA SILVA, ALINE FRANCISCO VIEIRA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131988, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLY VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE FRANCISCO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***649907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770083675-1, firmada em 18/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48120, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.6C AP 201 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO BRENDON DE OLIVEIRA DUARTE**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131979, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO BRENDON DE OLIVEIRA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***449957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770036650-0, firmada em 24/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46536, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO GONCALO NR 0 BL.6A A101 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICK COSTA SOARES**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK COSTA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441741877-1, firmada em 27/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 32354, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MENTOR COUTO NR 3609 CASA 30 PITA SAO GONCALO RJ 24417000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ORMI COSTA, NILDICEA VARGAS COSTA**

COMARCA -- SÃO GONÇALO - RJ - REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessada: ORMI COSTA e NILDICÉA VARGAS COSTA no EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do 4º Ofício, no Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo nº 189.028 de 06.11.2023, ORMI COSTA, brasileiro, aposentado, portadora da carteira nacional de habilitação nº nº 00221739207, expedida pelo DETRAN/RJ, em 13.01.2022, e inscrito no CPF sob o nº ***.187.827-** e sua esposa NILDICÉA VARGAS COSTA, brasileira, portador do registro geral de nº 24.810.168-5, expedida pelo Detran/RJ, em 11.11.2008, e inscrito no CPF sob o nº 075.254-567-12; residentes e domiciliados na Rua: Avenida Abaeté, nº 394, Antonina, São Gonçalo --RJ, representados pela advogada Dra. PRISCILLA DA SILVA SABBATINI, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 154388, emitida em 15.11.2013 e CPF sob o nº ***.006.477-**, com endereço comercial no condomínio floresta do Elefante, Rua A lote 28, Recanto de Itaipuaçu, Maricá -- RJ; Procuração com firma reconhecida em 06-11-2023 pelo cartório do 5º Ofício de São Gonçalo -- RJ. Solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme disposto no artigo 1238 do Código Civil Brasileiro, do imóvel urbano, situado no bairro Antonina, em, em São Gonçalo -- RJ, designado como: prédio nº 394, situado na Avenida Vereador Doutor Manoel de Lima, antiga Av. Abaeté, edificado no lote 31 da quadra VII, no município de São Gonçalo/RJ, conforme inscrição Municipal de nº 109153000 e matrícula de nº 1498. Fls. 10 Lº 3, 3º circunscrição. Os requerentes exercem a posse mansa e pacífica desde 1988, sobre o referido imóvel, foi apresentado toda documentação exigida por lei, inclusive a ata notarial lavrada em 01.11.2023. Cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 06 dias do mês de março do ano de 2024. CELSO JORGE F. BELMIRO -- Interventor sob a matrícula 90-134 e FRANCISCO JOSE MONTEIRO Substituto legal Matrícula nº 94/00878. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 -- loja -- Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

COMARCA - SAO JOAO DA BARRA/RJ OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA**

Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Em cumprimento ao que determina o art. 216-A, IV, § 4º, da lei 6.015/73 c/c art. 23, do Provimento CGJ nº 23/2016, o Ofício Único de SJB faz saber que ANARLEY LISBOA DE BARROS MARTINS, reivindicam a propriedade do imóvel urbano nº 786 Altos na Rua João Francisco de Almeida, Centro neste município de São João da Barra - RJ, através do procedimento USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO, protocolizado nessa serventia em 21/07/2023, sob o nº 26.163 e 26.164. Na hipótese de manifestação contrária ao pedido, a mesma deverá ser feita junto ao cartório do Ofício Único de SJB, situado na Rua Coronel Cintra, 77, Centro, SJB - RJ, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da data do respectivo recebimento desta.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA**

Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Em cumprimento ao que determina o art. 216-A, IV, § 4º, da lei 6.015/73 c/c art. 23, do Provimento CGJ nº 23/2016, o Ofício Único de SJB faz saber que SILAS RODRIGUES ANDRADE, reivindicam a propriedade do imóvel urbano nº 00, AVENIDA 'A' ESQUINA COM A RUA 'E', JARDIM DAS PALMEIRAS, ATAFONA 2º DISTRITO neste município de São João da Barra - RJ, através do procedimento USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO, protocolizado nessa serventia em 31/03/2023, sob o nº 25716. Na hipótese de manifestação contrária ao pedido, a mesma deverá ser feita junto ao cartório do Ofício Único de SJB, situado na Rua Coronel Cintra, 77, Centro, SJB - RJ, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da data do respectivo recebimento desta.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA

Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Em cumprimento ao que determina o art. 216-A, IV, § 4º, da lei 6.015/73 c/c art. 23, do Provimento CGJ nº 23/2016, o Ofício Único de SJB faz saber que ERCILIA BARCELOS MEIRELES DA SILVA e ROSSINI TEIXEIRA PINTO DA SILVA, reivindicam a propriedade do imóvel urbano nº 476 situado na Rua São João, Centro neste município de São João da Barra - RJ, através do procedimento USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO, protocolizado nessa serventia em 30/01/2023, sob o nº 25.521 e 25.522. Na hipótese de manifestação contrária ao pedido, a mesma deverá ser feita junto ao cartório do Ofício Único de SJB, situado na Rua Coronel Cintra, 77, Centro, SJB - RJ, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da data do respectivo recebimento desta.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA

Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Em cumprimento ao que determina o art. 216-A, IV, § 4º, da lei 6.015/73 c/c art. 23, do Provimento CGJ nº 23/2016, o Ofício Único de SJB faz saber que JOSÉ INALDO DA SILVA e ANDRÉA CRISTINA MENDONÇA, reivindicam a propriedade do imóvel urbano nº 13 situado na Rua Carlos Januário de Assis, Bairro da Chatuba neste município de São João da Barra - RJ, através do procedimento USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO, protocolizado nessa serventia em 06/02/2023, sob o nº 25552. Na hipótese de manifestação contrária ao pedido, a mesma deverá ser feita junto ao cartório do Ofício Único de SJB, situado na Rua Coronel Cintra, 77, Centro, SJB - RJ, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da data do respectivo recebimento desta.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA

Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Em cumprimento ao que determina o art. 216-A, IV, § 4º, da lei 6.015/73 c/c art. 23, do Provimento CGJ nº 23/2016, o Ofício Único de SJB faz saber que TATIANA ALMEIDA DA SILVA MONTEIRO e ALAN ALMEIDA DA SILVA, reivindicam a propriedade do imóvel urbano Lote nº 1, da Quadra "H" do loteamento Jardim Verdes Mares na Praia do Assú, 5º Distrito neste município de São João da Barra - RJ, através do procedimento USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO, protocolizado nessa serventia em 14/09/2023, sob o nº 26.585. Na hipótese de manifestação contrária ao pedido, a mesma deverá ser feita junto ao cartório do Ofício Único de SJB, situado na Rua Coronel Cintra, 77, Centro, SJB - RJ, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da data do respectivo recebimento desta.

COMARCA - SAO JOAO DE MERITI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON VANDERLEI DE MELO

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº38053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON VANDERLEI DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro São João de Meriti RJ CEP 25515-125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440389079-0, firmada em 25/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 15304, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV EUCLIDES DA CUNHA NR 76 APTO 205 VILA SAO JOAO SAO JOAO DE MER RJ 25570162. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João de Meriti-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TERESOPOLIS/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): IMOBILIARIA FAZENDAS TERESOPOLIS S/A

O Oficial Titular do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem o presente Edital, na forma do artigo 1.264 do CNGCJ/RJ e do artigo 440-X do Provimento CNJ/RJ nº 150/2023 que foi protocolado neste RGI, sob o nº 113.273, uma Ata Notarial de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, na qual comparece como solicitante: VITOR GASPAR DE REZENDE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 03.08.1997, filho de Jorge de Rezende e Wilma da Silva Gaspar, inscrito no CPF sob o nº ***.497.947-**, residente e domiciliado na rua Luiz Batista Lopes, nº 265, Bairro Lucas, cidade de Teresópolis/RJ; referente ao imóvel constituído pelo Lote 20, da Quadra VIII, do Loteamento Vale dos Cedrinhos, situado em Albuquerque, nesta cidade, com a área de 965,00m², cujas medidas e confrontações constam da matrícula nº 28.370 do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis de Teresópolis-RJ. O referido imóvel é de Propriedade da IMOBILIÁRIA FAZENDAS TERESÓPOLIS S/A -- CNPJ nº 27.051.903/0001-58, tendo como representante legal, o senhor JÚLIO CEZAR NICOLAS FERNANDES, CPF nº 178.496.087, que está sendo Notificada(o) através deste Edital. Conforme R-01 da matrícula 28.370, a Imobiliária Fazendas Teresópolis S/A, prometeu vender em 27.09.1962, o Lote 20, da Quadra VIII, do Loteamento Vale dos Cedrinhos, situado em Teresópolis/RJ, a AVELINO FERREIRA BUENO, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 1.459.211 do IFP de 17.06.89, inscrito no CPF sob o nº ***.904.217-**, e sua mulher GENTILIA ZILIO BUENO, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 2480.417 do IFP de 02.06.69, inscrita no CPF sob o nº ***.904.217-**; que conforme R-02 da citada matrícula os mesmos CEDERAM todos os seus direitos à compra do imóvel, em 28.10.1988, para REGINO RAPOZO DE REZENDE, brasileiro, lavrador,

solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 1.055.558 do IFP de 14.02.70, inscrito no CPF sob o nº ***.116.997-**, domiciliado e residente na Rua Armando Fajardo nº 35, casa 12, nesta cidade; este por sua vez, em 13.04.2020, através do instrumento Particular de Cessão de Direitos, cedeu todo o seu direito à compra do imóvel para VITOR GASPAR DE REZENDE. Cumpre ressaltar, que a manifestação de terceiros eventualmente interessados deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante este Ofício de Registro de Imóveis. A não apresentação de impugnação no prazo acima indicado, implicará anuência presumida ao pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória do bem imóvel. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro. Eu, Martha Leticia Santos de Almeida, Escrevente Substituta, mat. 94/8623, subscrevo e assino de ordem do Titular.

COMARCA - VOLTA REDONDA/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAYNARA LOPES SARRIA LESSA, DIEGO SARRIA LESSA

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAYNARA LOPES SARRIA LESSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO SARRIA LESSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***443887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771058530-0, firmada em 05/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 45669, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DO CONTORNO AREA JM1 NR 0 BL.7 AP 601 AGUA LIMPA VOLTA REDONDA RJ 27250390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXSANDRO DE SOUZA LIMA, MARIA GILSARA DE OLIVEIRA

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138503, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDRO DE SOUZA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA GILSARA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442140758-2, firmada em 12/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 36236, a qual diz respeito ao imóvel situado na R I RECANTO DO BOSQUE II 0 AP 203 BL 12 AGUA LIMPA VOLTA REDONDA RJ 27250041. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

COMARCA - ALVORADA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO MAIDANA DE LIMA

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO MAIDANA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442544821-6, firmada em 07/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 76020, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TUPA NR 425 APARTAMENTO 201 PARQUE R UMBU ALVORADA RS 94800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes a R\$ 4.182,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alvorada-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO BONETTI RODRIGUES, MARCIA BRITTO DE BORBA

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO BONETTI RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***562940**, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, MARCIA BRITTO DE BORBA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442178808-0, firmada em 04/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 52655, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 30 NR 191 APARTAMENTO 202 CONJ H SALOME ALVORADA RS 94800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes a R\$ 2.175,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alvorada-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME CASEMIRO DA SILVA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME CASEMIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441641789-3, firmada em 06/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 69233, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERMES DA FONSECA NR 761 CASA 01 FORMOZA ALVORADA RS 94814240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 6.714,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alvorada-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO TIAGO SILVA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO TIAGO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441083879-0,

firmada em 22/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 52736, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E SETE NR 31 AP 203 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94859240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes a R\$ 2.064,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alvorada-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BENTO GONCALVES/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN FERMINI**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246.554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN FERMINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552900672-6, firmada em 20/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 69442, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERDINANDO GRASSELLI NR 260 AP 401 BORGO BENTO GONCALVES RS 95700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes a R\$ 1.386,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bento Gonçalves-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANUELLE FERNANDES DE OLIVEIRA**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº245.410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANUELLE FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***080462**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 01812366-9, firmada em 15/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 67911/registro da alienação fiduciária

R-06, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Joaquim Toniollo nº 1468, sobrado nº 4, Qd. A, Lt 04, Condomínio Residencial Athenas, Bairro Caminho da Eulália, Bento Gonçalves/RS, CEP 95700-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes a R\$ 74.694,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bento Gonçalves-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CACHOEIRINHA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRIAM BRANDAO MASSENA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIAM BRANDAO MASSENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770588155-9, firmada em 14/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 1 na Matrícula 74419, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DA FEDERACAO 705 AP 230 BL H, LOT JD DOS ESTADOS, ETAPA 1 JARDIM BETANIA CACHOEIRINHA RS 94.970-530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2024, correspondentes a R\$ 2.416,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAMIRIS DUARTE DA COSTA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141723, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMIRIS DUARTE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770847755-4, firmada em 29/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na

Matrícula 66641, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA F 131 UNIDADE 128 RES CAETANOS I CACHOEIRINHA RS 94.970-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2024, correspondentes a R\$ 3.276,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHRISTIAN PEREIRA DOS SANTOS, LUANA CORNE MARTINS

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142273, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIAN PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA CORNE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441876905-3, firmada em 30/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 37955, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IRLANDA, NR 87, AP 218E, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IRLANDA, AGUAS MORTAS, CACHOEIRINHA/RS, 94965280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 5.441,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONICA CAROLINA DA SILVA SCHALANSKI, DIONATAN MACHADO DE VARGAS

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142348, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA CAROLINA DA SILVA SCHALANSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***158500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIONATAN MACHADO DE VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770312984-1, firmada em 28/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 59030, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAFIRA NR 1471 CASA 03 FAZ ESPERANCA CACHOEIRINHA RS 94970250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes a R\$ 2.075,69, sujeitando-se a atualização monetária,

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL POSSAMAI**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143006, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL POSSAMAI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***615050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550810340-4, firmada em 30/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 44508, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUAN ALBINO NUNEZ AYALA NR 104 , M BOSQUE CACHOEIRINHA RS 94960847. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes a R\$ 3.972,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIANE VALE VARGAS, LUIZ GUSTAVO DUARTE SARAIVA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº143203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIANE VALE VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ GUSTAVO DUARTE SARAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***155300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013296-7, firmada em 28/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20.987, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARACATUBA, Nº 475, LOTE 33, QUADRA "A-2", RESIDENCIAL PARQUE MATRIZ II, CACHOEIRINHA-RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 77.417,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA GIOMBELLI MORAIS, VOLMIR JOSÉ MIKI BREIER

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº142705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA GIOMBELLI MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***941900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VOLMIR JOSÉ MIKI BREIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398360**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010246701-00, firmada em 23/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52.717, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Manoel Jose do Nascimento, nº 977, Unidade 13, Condomínio Residencial City Park III, Loteamento Aguas Mortas, bairro Distrito Industrial, em Cachoeirinha-RS, CEP: 94930-340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes a R\$ 41.890,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CANOAS/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA DE MELO

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº463542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***531240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442398344-0, firmada em 08/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 111357, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROJETADA NORTE (ATUAL HISPANICA) LT 45 QD C10 GUAJUVIRAS CANOAS RS 92425648. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 5.294,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISETTE ZULIANOTT, VAGNER REZER BUZNELLO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº463544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISETTE ZULIANOTT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VAGNER REZER BUZNELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***896240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440711123-0, firmada em 19/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 69625, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM NR 527 AP 404 BL 01 GUAJUVIRAS CANOAS RS 92440744. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 1.787,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVERIO DA SILVEIRA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº463546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVERIO DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804630008462-7, firmada em 17/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4, na matrícula nº 91.381, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA D, LOTEAMENTO RECANTO DO SOL, 128 CASA 02 PEDREIRA - NOVA SANTA RITA RS 92480000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes a R\$ 3.231,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA ELIZA TAQUATIA PADILHA LISBOA, MAURICIO PEREIRA LISBOA

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº464314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA ELIZA TAQUATIA PADILHA LISBOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURICIO PEREIRA LISBOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***014800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551695424-8, firmada em 31/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV2 na Matrícula 105317, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA LUCIA 357 CS 01 COND RESID SAO JOAO 16 ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92.035-518. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2024, correspondentes a R\$ 4.172,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALBERTO COURINO

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº464445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO COURINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***537380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551586317-6, firmada em 07/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2 na Matrícula 102519, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 18 NR 376 CS238 BL FF ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92035000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes a R\$ 4.268,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO RIBEIRO

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº464448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770132135-4, firmada em 26/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 132002, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUARUJA NR 200 AP202 BL4 SAO JOSE CANOAS RS 92420230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes a R\$ 3.578,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº464460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770612743-2, firmada em 28/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 158796, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 1 NR 196 BL.2 A402 ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92032420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2024, correspondentes a R\$ 4.624,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS GABRIELA RINEBRE SILVA, THIALES YAN SOUZA DA COSTA

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº464461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS GABRIELA RINEBRE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***161920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIARLES YAN SOUZA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770756224-8, firmada em 23/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 163366, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARPOADOR NR 425 BL.4 A504 ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92032030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2024, correspondentes a R\$ 4.066,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANE INES LACERDA DA CUNHA, EDIMILSON MOURA DA CUNHA

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº464537, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE INES LACERDA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDIMILSON MOURA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552728835-0, firmada em 16/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 121815 e 121831, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 24 DE OUTUBRO NR 67 AP 201 BL L BOX 96 FATIMA CANOAS RS 92200770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/01/2024, correspondentes a R\$ 11.977,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIANA DOS SANTOS ROGOWSKI

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº464607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIANA DOS SANTOS ROGOWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553186331-2, firmada em 19/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV2, na Matrícula nº 146449, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DO NAZARIO 898 AP 505B BL B, C R PUERTO MADERO, OLARIA CANOAS RS 92.035-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/01/2024, correspondentes a R\$ 9.298,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO TRESOLDI CORREA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº464888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO TRESOLDI CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441275062-8, firmada em 19/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 136174, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 124 LOTE 17 CAJU NOVA SANTA RITA RS 92480000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes a R\$ 3.093,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAPAO DA CANOA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE SPARREMBERGER MACEDO**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE SPARREMBERGER MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP

95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440845390-0, firmada em 07/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 57882, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESTRELA POLAR NR 48 ARCO IRIS CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 8.645,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA ROSA MELLO**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA ROSA MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553439013-1, firmada em 11/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 69303, a qual diz respeito ao imóvel situado na R I QUADRA NR 68 LT 13 JD BEIRA MAR CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2024, correspondentes a R\$ 17.999,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITORIA CATARINA MANZONI TAVARES**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253548, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITORIA CATARINA MANZONI TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088780**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441937442-9, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8 nas Matrículas 85889 (Apto) e 85870 (Box), a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARABA NR 2060 AP. 303 E BOX 07 CENTRO CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 16.872,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CARAZINHO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TERESA JANETE FERREIRA DA SILVA**

Débora Cassol Richter da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Carazinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215.147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TERESA JANETE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 282, Centro Carazinho RS CEP 99500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000597034-0, firmada em 22/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 36485, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PERNAMBUCO 38 ORIENTAL AP 833 BL 8 CARAZINHO RS 99500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2023, correspondentes a R\$ 44.463,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carazinho-RS. Débora Cassol Richter da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVANA TERESINHA DA SILVEIRA QUADRO**

Débora Cassol Richter da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Carazinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215.144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA TERESINHA DA SILVEIRA QUADRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***732080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 282, Centro Carazinho RS CEP 99500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000597697-6, firmada em 22/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 36446, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PERNAMBUCO 38 ORIENTAL AP 614 BL 6 CARAZINHO RS 99500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2023, correspondentes a R\$ 48.224,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carazinho-RS. Débora Cassol Richter da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISIANE OLIVEIRA CARPES**

Débora Cassol Richter da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Carazinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215.288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISIANE OLIVEIRA CARPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 282, Centro Carazinho RS CEP 99500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441998433-2, firmada em 16/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 46206, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERNANDES VIEIRA NR 226 GLORIA CARAZINHO RS 99500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2024, correspondentes a R\$ 14.106,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carazinho-RS. Débora Cassol Richter da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERSON ARTIGAS DA SILVA CARREIRA, PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA**

Débora Cassol Richter da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Carazinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215.563, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON ARTIGAS DA SILVA CARREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***412380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 282, Centro Carazinho RS CEP 99500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171002448948-1, firmada em 04/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 41689, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALBERTO VELHO DE SOUZA 371 SAO JORGE BL E AP534 CARAZINHO RS 99500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes a R\$ 54.858,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carazinho-RS. Débora Cassol Richter da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVANIR JOSE DA SILVA**

Débora Cassol Richter da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Carazinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215.136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVANIR JOSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 282, Centro Carazinho RS CEP 99500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001500951-0, firmada em 26/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 39264, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CACAPAVA 570 FLORESTA CS 08 CARAZINHO RS 99500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2023, correspondentes a R\$ 60.617,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carazinho-RS. Débora Cassol Richter da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO DA COSTA**

Débora Cassol Richter da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Carazinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215.150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***335360**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 282, Centro Carazinho RS CEP 99500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171002556779-6, firmada em 25/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 39215, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CACAPAVA 520 FLORESTA CS 35 CARAZINHO RS 99500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2023, correspondentes a R\$ 64.263,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carazinho-RS. Débora Cassol Richter da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS

Débora Cassol Richter da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Carazinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº214.945, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***361450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 282, Centro Carazinho RS CEP 99500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171002556807-5, firmada em 27/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 39204, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CACAPAVA 520 FLORESTA CS 24 CARAZINHO RS 99500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes a R\$ 63.805,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carazinho-RS. Débora Cassol Richter da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CASCA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOICE GOMES DUARTE, CLAUDIOMIR ZANCAN

Denize Alban Scheibler, oficial do Registro de Imóveis de Casca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICE GOMES DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIOMIR ZANCAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***849950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Almirante Alexandrino, 640 - TÉR, Caixa Postal 02 Centro Casca RS CEP 99260-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441057066-5, firmada em 04/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 20.998, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO RABUCKA 479 QD 50 LT 9 LOT BELVEDERE SANTO ANTONIO D RS 99265000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2024, correspondentes a R\$ 11.417,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Casca-RS. Denize Alban Scheibler, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CATUIPE/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATUIPE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ARNALDO CIOCCARI, RAQUEL MARTINI, ELIZABETH MARTINI**

A Oficial do Registro de Imóveis de Catuípe-RS, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos do artigo 19, da Lei 6.766/79, que ARNALDO CIOCCARI, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF nº ***.284.720-**, Cédula de Identidade RG nº 2023529197, residente e domiciliado à Rua São João, 46, Bairro Santa Rosa, na cidade de Catuípe/RS, vem requerer a este Ofício de Registro de Imóveis, após instruir o requerimento, com as demais documentações exigidas pela lei, o registro do LOTEAMENTO CIOCCARI, para fins residenciais, om área de 14.981,59 m² (quatorze mil, novecentos e oitenta um metros, cinquenta e nove decímetros quadrados), de forma irregular, sem benfeitorias, situado a Rua Ijuí, lado par, registrado na matrícula sob número 9.443, no imóvel assim descrito: "Lote n 018 da Quadra nº 046 do Setor nº 004, com área de 14.981,59m² (quatorze mil, novecentos e oitenta e um metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), de forma irregular, sem benfeitorias, situado a rua Ijuí, lado par, tem seu início em um ponto distante a 36,50 metros da esquina mais próxima formada com a rua Genésio Correa da Motta, lado ímpar, segue no sentido oeste-leste na extensão de 111,30 metros, confrontando ao NORTE, com a rua Ijuí; aí forma um ângulo de 101,40º e segue no sentido norte-sul, na extensão de 111,40 metros, confrontando ao LESTE com a faixa de domínio da ERS 342; aí forma um ângulo de 85,32º e segue no sentido leste-oeste, na extensão de 125,47 metros, confrontando ao SUL confronta com terras de Stela Maris Marchesan e parte do Lote nº 003; aí forma um ângulo de 83,84º e segue no sentido sul-norte, na extensão de 76,46 metros, confrontando ao OESTE com o Lote nº 007 ao Lote nº 012; aí forma um ângulo 89,89º e segue no sentido leste-oeste na extensão de 35,65 metros, confrontando ao SUL com o Lote nº 012; aí forma um ângulo de 90,01º e segue no sentido sul-norte na extensão de 14,00 metros, confrontando ao OESTE com a rua Genésio Correa da Motta; aí forma um ângulo de 89,99º e segue no sentido oeste-leste, na extensão de 35,68 metros, confrontando ao NORTE com o Lote nº 014; aí forma um ângulo de 90,11º e segue no sentido sul-norte, na extensão de 50,13 metros, até encontrar o ponto inicial, confrontando ao OESTE com o Lote nº 014 ao Lote nº 017. O quarteirão é formado pela rua Genésio Correa da Motta, rua Ijuí, rua Cel. Joaquim Rodrigues e tem continuidade em uma área sem delimitações.". As impugnações dos que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas no prazo de 15 dias, neste Ofício de Registros Públicos de Catuípe-RS, na Avenida Theodomiro Luciano de Souza, nº.243, Bairro São Cristóvão, no município de Catuípe-RS, sendo que as publicações são feitas em 3 dias consecutivos, conforme artigo 19 da Lei 6.766/79. Findo o prazo, sem impugnação digna de aceitação, será feito o registro, ficando a documentação à disposição do público durante o horário de expediente regulamentar. Catuípe-RS, 18 de março de 2.024. Raquel Martini - Registradora Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CAXIAS DO SUL/RS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADEMIR ANTUNES FERREIRA**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº493115, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMIR ANTUNES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes

Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552092962-7, firmada em 22/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 138870, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASULVINO AMELIO BALBINOT NR 1543 AP 03 COLINA DO SOL CAXIAS DO SUL RS 95047618. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes a R\$ 4.659,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO MATEUS DOS SANTOS**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº493.414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO MATEUS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770316466-3, firmada em 18/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 166378 e matrícula 165936, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MILTON ROVEDA 175 AP 283 / T2 BOX 250 NOSSA S D ROSARIO CAXIAS DO SUL RS 95045280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 3.607,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUNIO PRESTES**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº493851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUNIO PRESTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553127146-6, firmada em 25/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 140.059 e matrícula 140.262, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV

ARTHUR PEROTTONI NR 739 AP445 BL L FORQUETA CAXIAS DO SUL RS 95115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/02/2024, correspondentes a R\$ 2.310,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL LUIS MIGNONI

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº494515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL LUIS MIGNONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***961190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010046336-0, firmada em 21/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 174.275 e 174.261 deste Ofício e registro do ônus no ato R.07., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua André Ferreira Kuse, 32, Apto 301 e box nº 08, Edifício Residencial Prandi, bairro Nossa Senhora da Saúde, em Caxias do Sul-RS, CEP: 95032-838. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2024, correspondentes a R\$ 4.060,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCIELI VICTORIA MARQUES, IZAIAS DA COSTA

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº495.036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELI VICTORIA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***494020**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IZAIAS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770612718-1, firmada em 13/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 173415, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS TANGARAS NR 1839 BL.G APT0 504 / BLOCO G SANTA FE CAXIAS DO SUL RS 95047570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 3.865,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN MORAIS DE CANDIDO

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº495.039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN MORAIS DE CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553937348-9, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 160912, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ELSA STURMER NR 411 AP 1004 N SRA ROSARIO CAXIAS DO SUL RS 95045283. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 2.842,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): STEVEN DOUGLAS DA SILVA DA CRUZ

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº495.676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEVEN DOUGLAS DA SILVA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770183375-4, firmada em 30/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 173282, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS TANGARAS NR 1839 AP 203 BL A SANTA FE CAXIAS DO SUL RS 95047570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes a R\$ 11.536,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL RONCALI DA SILVA**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº496.248, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL RONCALI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***555910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442179583-3, firmada em 14/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 105896, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS BONATTO NR 380 AP 304 PREDIO 380 NOSSA S D ROS CAXIAS DO SUL RS 95045100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes a R\$ 3.880,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO RAMOS DA SILVA, JOANE DOS SANTOS FORTUNA**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº494861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO RAMOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOANE DOS SANTOS FORTUNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018001020-0, firmada em 16/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16902- R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cremona, nº 746, apartamento nº 48, , Bairro São Pelegrino, Caxias do Sul/RS, CEP 95010-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2024, correspondentes a R\$ 10.075,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL GOMES PINTO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº313607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL GOMES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554021301-5, firmada em 03/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 110515, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCA NR 1848 AP205 BL1 BELA VISTA CAXIAS DO SUL RS 95076000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2024, correspondentes a R\$ 30.912,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SCHEILA DA SILVA SILVA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº312368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SCHEILA DA SILVA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771073690-1, firmada em 26/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 112883, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONDE DEU NR 4675 BL.C AP 502 BL C SAO VIRGILIO CAXIAS DO SUL RS 95076090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes a R\$ 5.152,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ELDORADO DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LECY CORREA SCHMITT, LOURDES DA COSTA SCHMITT, ARNO MOELLER BARTH, IVO EMAR MACIEL SCHMITT, ZENI HELENA COELHO SCHMITT, CELMIRA MACIEL SCHMITT**

Pelo presente edital, ficam intimados Ledy Correa Schmitt (CPF ***.628.200-**) e sua esposa Lourdes da Costa Schmitt (CPF ***.339.300-**), Arno Moeller Barth (CPF ***.298.810-**) e sua esposa Ledy Barth, Ivo Emar Maciel Schmitt (CPF ***.481.700-**) e sua esposa Zeni Helena Coelho Schmitt (CPF ***.619.380-**), Valquíria Helena Dias Schmitt e Celmira Maciel Schmitt (CPF ***.037.510-**), titulares de direitos reais, e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de reconhecimento de propriedade por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL a seguir descrito: Protocolo n. 7463 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, Requerente(s): PAULO FERNANDO BORBA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 2013033689, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº ***.741.900-** e MIGUELINA FREITAS DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 4038404879, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº ***.411.990-**. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Desde 1993. Identificação do imóvel objeto do pedido: Um terreno, localizado na Rua Hermes Francisco dos Santos, no Loteamento Vila Schmitt, zona urbana do município de Eldorado do Sul, parte do lote X da quadra 6 com área de 225,00m² com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao leste, mede 15,00m no alinhamento com a Rua Hermes Francisco dos Santos; fundos, ao oeste, mede 15,00m na divisa com lote 2; ao sul, mede 15,00m com o lote 13; ao norte, mede 15,00m na divisa com o lote 1B. Distante 15,00m da esquina formada pela Rua Hermes Francisco dos Santos com a Rua G. Localizado no quarteirão formado pela Rua Hermes Francisco dos Santos, Rua G e terras que são ou foram de Eduardo Correa da Silva. Matrícula: Matrícula nº 35.052, do Livro 2 Registro Geral, do Registro de Imóveis de Guaíba/RS. Aquele que se opuser ao pedido deverá apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis a ser entregue na Rua Nestor Jardim Filho, 76, Centro, Eldorado do Sul/RS, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente que a não contestação implicará em anuência/concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, fazendo com que o(s) requerente(s) seja(m) reconhecido(s) proprietário(s)/dono(s) do imóvel. Paula Castello Miguel, Oficial Registradora.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DARIL QUOOS, LUIS CLAUDIO LIMA DA SILVA**

Pelo presente edital, ficam intimados Mário Carvalho Gonzales e sua esposa, Ymar de Albuquerque Monteiro e sua esposa, como requeridos titulares de direitos reais; e, Daril Quoos (CPF nº ***.700.550-**), Leonardo Tedeschi, Luis Cláudio Lima da Silva (CPF nº ***.214.480-**), Mário Carvalho Gonzales e sua esposa, Ymar de Albuquerque Monteiro e sua esposa, como confrontantes titulares de direitos reais e de outros direitos informados nos registros dos imóveis objetos do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de reconhecimento de propriedade por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL a seguir descrito: Protocolo nº 4710 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, Requerente(s): PAULO ZEFERINO TRINDADE DA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 9023871511, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº ***.658.310-** e NOEMI DA GRAÇA PINHO DA COSTA, portadora da Carteira de Identidade nº 1036079919, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº ***.889.310-**. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA REDUZIDA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Desde 2004. Identificação do imóvel objeto do pedido: Um terreno localizado na Rua Antônio Mieires Morejado, situado no Loteamento Rural Eldorado, 1ª parte, constituído do lote 199, quadra 22, com área de 798,00m², com as seguintes medidas e confrontações: ao sul, mede 12,00m de frente, no alinhamento da Rua Antônio Mieires Morejado; ao norte, mede 12,00m nos fundos, com o lote 156; ao oeste, mede 66,50m com o lote 198; e, ao leste, mede 66,50m com o lote 200; Distante 270,00m da esquina formada pela Avenida Alto Alegre e Rua Antônio Mieires Morejado. Localizado no quarteirão formado pela Rua Antônio Mieires Morejado (antiga Estrada 21), Rua Sidolfo da Silva (antiga Estrada 9), Avenida Alto Alegre (antiga Estrada

10) e Avenida das Samambaias (antiga Estrada 11) e Rua dos Gerânios (antiga Estrada 13). Um terreno localizado na Rua Antônio Mieires Morejado, o situado no Loteamento Rural Eldorado, 1ª parte, constituído do lote 200, quadra 22, com área de 798,00m², com as seguintes medidas e confrontações: ao sul, mede 12,00m de frente, no alinhamento com a Rua Antônio Mieires Morejado; ao norte, mede 12,00m nos fundos, com o lote 155; ao oeste, mede 66,50m com o lote 199; e, ao leste, mede 66,50m com o lote 201; Distante 282,00m da esquina formada pela Avenida Alto Alegre e Rua Antônio Mieires Morejado. Localizado no quarteirão formado pela Rua Rua Antônio Mieires Morejado (antiga Estrada 21), Rua Sidolfo da Silva (antiga Estrada 9), Avenida Alto Alegre (antiga Estrada 10) e Av. das Samambaias (antiga Estrada 11) e Rua dos Gerânios (antiga Estrada 13). Transcrições: Transcrição nº 16.361, fls 185, do Livro 3-Q de 08 de novembro de 1966, e Transcrição nº 16.362, fls 186, do Livro 3-Q de 08 de novembro de 1966, ambas do Registro de Imóveis de Guaíba/RS. Aquele que se opuser ao pedido deverá apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis a ser entregue na Rua Nestor Jardim Filho, 76, Centro, Eldorado do Sul/RS, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente que a não contestação implicará em anuência/concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, fazendo com que o(s) requerente(s) seja(m) reconhecido(s) proprietário(s)/dono(s) do imóvel. Paula Castello Miguel, Oficial Registradora.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TÉCNICA DE INCORPORAÇÕES LIMITADA**

Pelo presente edital, ficam intimados TÉCNICA DE INCORPORAÇÕES LIMITADA (CNPJ nº 92.907.146/0001-33), como requeridos titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de reconhecimento de propriedade por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL a seguir descrito: Protocolo n. 8580 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, Requerente(s): CÔLIA ALEXANDRE ANTÔNIO NIGELISKII, portador da Carteira de Identidade nº 8016977657, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº ***.731.530-**, e ADRIANA FANTINEL ARAÚJO, portadora da Carteira de Identidade nº 1037712724 expedida pela SJS/II RS, inscrita no CPF sob nº ***.587.000-**. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Desde 2007. Identificação dos imóveis objetos do pedido: Um terreno, localizado na Estrada 6, no Loteamento Rural Eldorado 3ª Parte zona urbana do município de Eldorado do Sul/RS, constituído do lote 24 da quadra 14 com área superficial de 928,02m², com as seguintes medidas e confrontações: ao sul, mede 13,56m de frente, em linha enviesada, no alinhamento da Estrada 6, lado ímpar; ao norte, mede 12,00m nos fundos, com o lote 1; ao oeste, mede 80,41m com o lote 23; e, ao leste, mede 74,26m com os lotes 25, 26, 27, 28 e 29. Distante 75,71m da esquina formada pela Estrada 6 e Estrada 7, que lhe fica ao leste. Localizado no quarteirão formado pela Estrada 6, Estrada 7, Estrada 17 e Estrada 57; e, Um terreno, localizado na Estrada 6, no Loteamento Rural Eldorado 3ª Parte zona urbana do município de Eldorado do Sul/RS, constituído do lote 28 da quadra 14 com área superficial de 696,00m², com as seguintes medidas e confrontações: ao leste, mede 12,00m de frente, em linha reta, no alinhamento da Estrada 7, lado ímpar; ao oeste, mede 12,00m nos fundos, com o lote 24; ao norte, mede 58,00m com o lote 29; e, ao sul, mede 58,00m com o lote 27. Distante 37,59m da esquina formada pela Estrada 7 e Estrada 6, que lhe fica ao sul. Localizado no quarteirão formado pela Estrada 6, Estrada 7, Estrada 17 e Estrada 57. Matrículas: Matrícula nº 24.421 e Matrícula nº 24.422, do Livro 2 Registro Geral, ambas do Registro de Imóveis de Guaíba/RS. Aquele que se opuser ao pedido deverá apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis a ser entregue na Rua Nestor Jardim Filho, 76, Centro, Eldorado do Sul/RS, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente que a não contestação implicará em anuência/concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, fazendo com que o(s) requerente(s) seja(m) reconhecido(s) proprietário(s)/dono(s) do imóvel. Paula Castello Miguel, Oficial Registradora.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULO ZEFERINO TRINDADE DA COSTA, NOEMI DA GRACA PINHO DA COSTA**

Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em

relação ao pedido de reconhecimento de propriedade por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL a seguir descrito: Protocolo nº 4710 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, Requerente(s): PAULO ZEFERINO TRINDADE DA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 9023871511, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº ***.658.310-** e NOEMI DA GRAÇA PINHO DA COSTA, portadora da Carteira de Identidade nº 1036079919, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº ***.889.310-**. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA REDUZIDA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Desde 2004. Identificação do imóvel objeto do pedido: Um terreno localizado na Rua Antônio Mieires Morejado, situado no Loteamento Rural Eldorado, 1ª parte, constituído do lote 199, quadra 22, com área de 798,00m², com as seguintes medidas e confrontações: ao sul, mede 12,00m de frente, no alinhamento da Rua Antônio Mieires Morejado; ao norte, mede 12,00m nos fundos, com o lote 156; ao oeste, mede 66,50m com o lote 198; e, ao leste, mede 66,50m com o lote 200; Distante 270,00m da esquina formada pela Avenida Alto Alegre e Rua Antônio Mieires Morejado. Localizado no quarteirão formado pela Rua Rua Antônio Mieires Morejado (antiga Estrada 21), Rua Sidolfo da Silva (antiga Estrada 9), Avenida Alto Alegre (antiga Estrada 10) e Avenida das Samambaias (antiga Estrada 11) e Rua dos Gerânios (antiga Estrada 13). Um terreno localizado na Rua Antônio Mieires Morejado, o situado no Loteamento Rural Eldorado, 1ª parte, constituído do lote 200, quadra 22, com área de 798,00m², com as seguintes medidas e confrontações: ao sul, mede 12,00m de frente, no alinhamento com a Rua Antônio Mieires Morejado; ao norte, mede 12,00m nos fundos, com o lote 155; ao oeste, mede 66,50m com o lote 199; e, ao leste, mede 66,50m com o lote 201; Distante 282,00m da esquina formada pela Avenida Alto Alegre e Rua Antônio Mieires Morejado. Localizado no quarteirão formado pela Rua Rua Antônio Mieires Morejado (antiga Estrada 21), Rua Sidolfo da Silva (antiga Estrada 9), Avenida Alto Alegre (antiga Estrada 10) e Av. das Samambaias (antiga Estrada 11) e Rua dos Gerânios (antiga Estrada 13). Transcrições: Transcrição nº 16.361, fls 185, do Livro 3-Q de 08 de novembro de 1966 e Transcrição nº 16.362, fls 186, do Livro 3-Q de 08 de novembro de 1966, ambas do Registro de Imóveis de Guaíba/RS. Aquele que se opuser ao pedido deverá apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis a ser entregue na Rua Nestor Jardim Filho, 76, Centro, Eldorado do Sul/RS, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente que a não contestação implicará em anuência/concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, fazendo com que o(s) requerente(s) seja(m) reconhecido(s) proprietário(s)/dono(s) do imóvel. Paula Castello Miguel, Oficial Registradora.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
COLIA ALEXANDRE ANTONIO NIGELISKII, ADRIANA FANTINEL ARAUJO

Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de reconhecimento de propriedade por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL a seguir descrito: Protocolo n. 8580 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, Requerente(s): CÔLIA ALEXANDRE ANTÔNIO NIGELISKII, portador da Carteira de Identidade nº 8016977657, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº ***.731.530-**, e ADRIANA FANTINEL ARAÚJO, portadora da Carteira de Identidade nº 1037712724 expedida pela SJS/II RS, inscrita no CPF sob nº ***.587.000-**. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Desde 2007. Identificação dos imóveis objetos do pedido: Um terreno, localizado na Estrada 6, no Loteamento Rural Eldorado 3ª Parte zona urbana do município de Eldorado do Sul/RS, constituído do lote 24 da quadra 14 com área superficial de 928,02m², com as seguintes medidas e confrontações: ao sul, mede 13,56m de frente, em linha enviesada, no alinhamento da Estrada 6, lado ímpar; ao norte, mede 12,00m nos fundos, com o lote 1; ao oeste, mede 80,41m com o lote 23; e, ao leste, mede 74,26m com os lotes 25, 26, 27, 28 e 29. Distante 75,71m da esquina formada pela Estrada 6 e Estrada 7, que lhe fica ao leste. Localizado no quarteirão formado pela Estrada 6, Estrada 7, Estrada 17 e Estrada 57; e, Um terreno, localizado na Estrada 6, no Loteamento Rural Eldorado 3ª Parte zona urbana do município de Eldorado do Sul/RS, constituído do lote 28 da quadra 14 com área superficial de 696,00m², com as seguintes medidas e confrontações: ao leste, mede 12,00m de frente, em linha reta, no alinhamento da Estrada 7, lado ímpar; ao oeste, mede 12,00m nos fundos, com o lote 24; ao norte, mede 58,00m com o lote 29; e, ao sul, mede 58,00m com o lote 27. Distante 37,59m da esquina formada pela Estrada 7 e Estrada 6, que lhe fica ao sul. Localizado no quarteirão formado pela Estrada 6, Estrada 7, Estrada 17 e Estrada 57. Matrículas: Matrícula nº 24.421 e Matrícula nº 24.422, do Livro 2 Registro Geral, ambas do Registro de Imóveis de Guaíba/RS. Aquele que se opuser ao pedido deverá apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis a ser entregue na Rua Nestor

Jardim Filho, 76, Centro, Eldorado do Sul/RS, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente que a não contestação implicará em anuência/concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, fazendo com que o(s) requerente(s) seja(m) reconhecido(s) proprietário(s)/dono(s) do imóvel. Paula Castello Miguel, Oficial Registradora.

COMARCA - FARROUPILHA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): BUSCAINO IMOVEIS LTDA

TIAGO FLECK, Registrador de Imóveis da Comarca de Farroupilha-RS, faz saber a todos os interessados que, BUSCAINO IMÓVEIS LTDA., inscrito no CNPJ sob número 03.929.252/0001-98, com sede na Rua da República, número 231, Centro, em Farroupilha-RS, apresentou os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei número 6.766/79, para o registro do parcelamento do solo urbano, na forma de loteamento, denominado LOTEAMENTO ALVINA FETTER BUSCAINO II, composto por 59 (cinquenta e nove) lotes, divididos em 05 (cinco) quadras, a ser implantado no seguinte imóvel: UMA ÁREA DE TERRAS URBANAS, situada na Rua Arcangelo Chiele, esquina com a Rua Luiz Buseti, no quarteirão formado pelas Ruas Maria Mocelini, Luiz Buseti, Arcangelo Chiele, Angelo Mário Schenatto, Carlos Beltrami e Maria Alquati Zanella, no Bairro São Luiz, nesta cidade de Farroupilha-RS, sem benfeitorias, com a área superficial de 34.890,49m² (trinta e quatro mil oitocentos e noventa metros e quarenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes e confrontações: ao NORTE, na extensão de 61,78 metros, com a Rua Carlos Beltrami e, na extensão de 180,00 metros, com a Rua Maria Mocelini; ao SUL, na extensão de 216,48 metros, com a Rua Arcangelo Chiele; ao LESTE, na extensão de 173,50 metros, com a Rua Luiz Buseti; e, ao OESTE, na extensão de 78,67 metros, com os lotes números 01, 02, 03, 04 e 07, da quadra número 982, do Loteamento São Carlos, e, na extensão de 99,00 metros, com a Rua Maria Alquati Zanella. Dito imóvel é objeto da matrícula número 45.708, livro 2-RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Farroupilha-RS. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Farroupilha-RS e pelas demais repartições competentes, conforme documentos arquivados nesta Serventia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três vezes consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, conforme disposto no artigo 19 da Lei número 6.766/79. Eu, Tiago Fleck, Registrador de Imóveis, digitei o presente edital, conferi e subscrevo. Farroupilha-RS, 18 de março de 2024. Em anexo está o mapa do loteamento que será implantado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GRAVATAI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL OLIVEIRA PIELKE

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL OLIVEIRA PIELKE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***764930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553367034-3,

firmada em 20/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 96292, Matrícula 96242, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ALVES DE SOUZA NR 121 AP 405 BL A CENTRO GRAVATAI RS 94000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes a R\$ 279.706,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS FERNANDO FREITAS DE MORAIS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO FREITAS DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552664285-0, firmada em 03/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 92167, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREDOLINO SCHMITIZ NR 1462 101 B01 PARQUE OLINDA GRAVATAI RS 94065240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2024, correspondentes a R\$ 85.998,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLACIANE PINHO SANHUDO VIEIRA, ALESSANDRO DOS SANTOS VIEIRA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLACIANE PINHO SANHUDO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRO DOS SANTOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551213574-0, firmada em 14/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 20965, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D NR 77 V PROVINCIA SAO JERONIMO GRAVATAI RS 94055370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes a R\$ 5.577,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIRO RONI SILVA MARQUES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410572, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIRO RONI SILVA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804490044430-0, firmada em 30/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 045 na Matrícula 69838, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES,ADA DA ROSA NR 181 CASA 13 JD DAS ACACIAS GRAVATAI RS 94197320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes a R\$ 2.894,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE ENRIQUE SEPULVEDA CALDERON**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411041, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE ENRIQUE SEPULVEDA CALDERON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440850915-6, firmada em 13/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 103299, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUILHERME SCHMITZ NR 2636 CASA 03 PARQUE OLINDA GRAVATAI RS 94065200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes a R\$ 5.932,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IJUI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO NERI DA SILVA**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº296019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO NERI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551680508-0, firmada em 26/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8 na Matrícula 33163, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E UM DE JANEIRO NR 53 CASA CENTRO IJUI RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes a R\$ 4.985,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ijuí-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA HARTZ/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA HARTZ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA DE BRITES RIBEIRO, PAULO CESAR BOMBANA**

Leo Wirth, oficial do Registro de Imóveis de Nova Hartz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA DE BRITES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597020**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO CESAR BOMBANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessão, 265, Sala 07 Centro Nova Hartz RS CEP 93890-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771131315-0, firmada em 24/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 203, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B1 NR 0 BL.Q3 L44 CAMPO VICENTE NOVA HARTZ RS 93890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes a R\$ 20.989,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Hartz-RS. Leo Wirth, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVO HAMBURGO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIRGINIA JULIANA PAZ DE OLIVEIRA

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470178, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIRGINIA JULIANA PAZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552077088-3, firmada em 14/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 61648, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERNESTO BROCK NR 90 LOMBA GRANDE NOVO HAMBURGO RS 93530573. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2024, correspondentes a R\$ 23.952,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Novo Hamburgo-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARGALIT NORONHA DE MELLO, ROMULO AVELINO KUNZ

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - CLARI BARRETA BRENNER, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado neste Cartório sob nº 462694 do Livro 1-BG, em 04 de outubro de 2023, requerimento no qual solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e do Prov. 65/2017 -- CNJ, com os dados que seguem: REQUERENTES: MARGALIT NORONHA DE MELLO, inscrita no CPF sob nº *.911.250-**, portadora da CI nº 1006634297, expedida pela SSP/RS, filha de Jakob Leichter e Lila Leichter, brasileira, divorciada, em união estável com Rômulo Avelino Kunz, inscrito no CPF sob nº ***.563.030-**, comerciante, residente e domiciliado na rua Mem de Sá, nº 815, Casa 01, Bairro Operário, Novo Hamburgo, com endereço eletrônico marga@romiexportadora.com. IMÓVEL: A casa nº 01, sob nº 815 da Rua Mem de Sá, ocupa parte do primeiro e segundo pavimentos, a primeira de sul para norte, com área real total de 164,20m², área real privativa de 119,77m², e a fração ideal de 0,3344 nas coisas de uso comum e no respectivo terreno, situado no Bairro Operário, no quarteirão formado pelas ruas Mem de Sá, Barros Cassal, Conde de Figueira, Bento Manoel e Piquete, constituído dos lotes 7 e 8 da quadra H, com área de 719,35m², medindo 19,85m de frente ao oeste para a rua Mem de Sá, lado ímpar, 35,64m de frente ao norte para a rua Barros Cassal,**

formando esquina, em linha formada por dois segmentos que, partindo da frente oeste, segue para nordeste por 7,41m e daí inflete para sudeste por 28,23m, 34,00m ao sul, onde confronta com o lote 6 de Carlos Alberto Dreher, e 18,50m ao leste com imóvel de Neri Evaldo Deitrich. MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DE POSSE: Usucapião extraordinária na forma do art. 1238 do Código Civil, declarando posse a mais de 30 anos. ADVERTÊNCIA: Ficam intimados terceiros eventualmente interessados quanto ao pedido retro e, caso tenham oposição fundamentada a pretensão, rogamos seja manifestada no prazo máximo de quinze (15) dias da publicação deste, perante a Registradora Pública, cujo Cartório encontra-se instalado à Rua Campinas nº 20, durante o expediente, compreendido no horário das 9:00 às 17:30hs, sendo que, decorrido o prazo sem impugnação, a ocorrência será certificada e, nos termos do §1º, V do art. 16 do Prov. 65/2017-CNJ, será Presumida a anuência.

COMARCA - PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSCAR CENTENA CARRICONDE JUNIOR**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº355.485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSCAR CENTENA CARRICONDE JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441955125-8, firmada em 19/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.10 na Matrícula 77167, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL GOMES PORTINHO NR 336 CASA 104 AREAL PELOTAS RS 96077090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes a R\$ 7.863,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO JORGE DIAS**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº355.481, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO JORGE DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441255595-7, firmada em 06/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 69166, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRES JUSC K DE OLIVEIRA NR 600 AP 503 AC 1 CENTRO PELOTAS RS

96015060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 36.213,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): UILSON JOSE FONSECA DA SILVA, MARTA CRISTINA DUARTE MINHO

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº355.131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UILSON JOSE FONSECA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARTA CRISTINA DUARTE MINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551226062-4, firmada em 10/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 74267, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIVERSAS NR 0 SOBR 03 Q2 AREAL PELOTAS RS 96000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 2.582,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DALCEMAR FAGUNDES OLIVEIRA JUNIOR

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº355.132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DALCEMAR FAGUNDES OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442580292-3, firmada em 27/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 116442, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR BOAVENTURA LEITE NR 1062 AREAL PELOTAS RS 96080480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2023, correspondentes a R\$ 2.491,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YAGO ALEXANDRE VILAR DA COSTA

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº355.133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YAGO ALEXANDRE VILAR DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770187484-1, firmada em 14/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 104396, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ABRILINO F CARDOSO NR 2815 502 TRES VENDAS PELOTAS RS 96070143. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 7.909,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL DA SILVA SANTOS

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº355.134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***033680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442150791-9, firmada em 24/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 64385, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FERREIRA VIANA NR 2962 SOBRADO 48 AREAL PELOTAS RS 96085000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes a R\$ 3.449,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEISE SOARES DA SILVA BARROS, ALEXANDRE RIBEIRO BARROS

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº355.135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEISE SOARES DA SILVA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE RIBEIRO BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440091050-3, firmada em 21/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 27099, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AIRTON SENNA DA SILVA NR 78 OBELISCO AREAL PELOTAS RS 96085430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes a R\$ 278.063,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA FRANK MACHADO, JOSE JAIR SANCHES MACHADO

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº355.136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA FRANK MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE JAIR SANCHES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551204718-3, firmada em 20/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 1820, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE BARROSO NR 3096 CENTRO PELOTAS RS 96010280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 310.314,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCO DOUGLAS BARCELOS GARCIA

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº355.137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCO DOUGLAS BARCELOS GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440307946-3, firmada em 01/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 54228, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IARA SILVA NR 176 APT 101 FRAGATA PELOTAS RS 96040330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2024, correspondentes a R\$ 31.259,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO FERNANDES OLIVEIRA

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº634962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO FERNANDES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***257890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804430039219-8, firmada em 22/08/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002 na Matrícula 121687, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATA COELHO NR 389 AP 302 BL A NONOAI PORTO ALEGRE RS 90830060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes a R\$ 1.395,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA DA SILVA PINTO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº450326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA DA SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771313421-0, firmada em 07/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 209962, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SABINO PEREIRA NUNES NR 932 BL.7 AP301 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91788708. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/02/2024, correspondentes a R\$ 7.759,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO ALLAN IBARRA GONCALVES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº949194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO ALLAN IBARRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804362007019-3, firmada em 26/01/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 87771, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE Nº 55, QUADRA C5, LOTEAMENTO MORADAS DA HIPICA, PORTO ALEGRE/RS, 91787210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes a R\$ 2.097,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA ELIAS

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº950060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA ELIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440371925-1, firmada em 08/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 142536, sob o nº 2 na Matrícula 142870, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR BARCELOS NR 2434 AP 103, TORRE "A" TRISTEZA PORTO ALEGRE RS 91910251. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes a R\$ 36.212,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): William Telles dos Santos

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário MELNICK EVEN OPALA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., prenotado sob nº863613 - D2024.03.08, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante William Telles dos Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 164467-28, firmada em 18/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 179.572 e 180.161, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Frederico Otávio Domingues Barbosa, nº 50, apto 308 e box 376, torre 3, "Condomínio Icon", bairro São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP: 91060-295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes a R\$ 41.894,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DINAISE GUEDES BATISTA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº229251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DINAISE GUEDES BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950082**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771040806-8, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 64534, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES NR 10970 BL.1 AP204 MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2023, correspondentes a R\$ 12.695,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EZEQUIEL DA ROSA INACIO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº230515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL DA ROSA INACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804540049047-5, firmada em 03/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 39823, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF. AMY HERVE RAMIRES NR 60 335 F VL. DONA LEOPOLDO PORTO ALEGRE RS 90250240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes a R\$ 5.006,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO GRANDE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO FRAGA DE MATOS**

Zuleica da Silveira Feijó, oficial do Registro de Imóveis de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº337723, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO FRAGA DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 574, Térreo Centro Rio Grande RS CEP 96200-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440233282-5, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 20572, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ALFREDO NR 440 CENTRO RIO GRANDE RS 96200260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2024, correspondentes a R\$ 125.232,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio Grande-RS. Zuleica da Silveira Feijó, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTA CRUZ DO SUL/RS REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JAIR ANDRE FRANTZ, CLAIR TEREZINHA FRANTZ**

PAULO HEINRICH, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul -- RS, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que os proprietários JAIR ANDRÉ FRANTZ, inscrito no CPF nº ***.978.670-** e sua esposa CLAÍR TEREZINHA FRANTZ, inscrita no CPF nº ***.629.440-**, em conformidade com o artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, na modalidade do artigo 1.238 do Código Civil, tendo declarado a sua posse mansa, pacífica e contínua, sem oposição ininterrupta durante todo o período de mais de 15 anos sobre UMA FRAÇÃO DE TERRAS, sem denominação especial, sem benfeitorias, com a área superficial de 568,65m² (quinhentos e sessenta e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), situada em Linha Santa Cruz, no lado direito da Avenida Dom Alberto Etges, zona rural deste município, quem vai de Santa Cruz do Sul para a localidade de Boa Vista, partindo do ponto inicial, de coordenadas geográficas 29º38'30,63588'' de latitude sul e 52º24'21,69760'' de longitude oeste, segue me direção nordeste na extensão de 39,53m (trinta e nove metros e cinquenta e três centímetros), confrontando-se no lado norte, com terras de propriedade de Mario Lüttjohann; aí faz um ângulo de 115º57'58'' e segue em direção sudeste na extensão de 14,10m (quatorze metros e dez centímetros) confrontando-se aos fundos leste, com terras de propriedade de Mario Lüttjohann; aí faz um ângulo de 67º30'41'' e segue em direção sudoeste, na extensão de 41,24m (quarenta e um metros e vinte e quatro centímetros) confrontando-se no lado sul com terras de propriedade de Mario Lüttjohan; aí faz um ângulo de 103º10'40'' e segue em direção noroeste na extensão de 15,84m (quinze metros e oitenta e quatro centímetros), ao oeste, onde faz frente com a Avenida Dom Alberto Etges, até encontrar o ponto inicial, fechando assim o perímetro com ângulo de

73º20'41''. O referido imóvel está matriculado sob nº 32.424, Lº 02 Registro Geral. O referido imóvel cuja posse foi adquirida através da Contrato Particular de Compra e Venda de Mario Lüttjohann e sua esposa Gerda Erna Lüttjohann. As impugnações deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, cujos documentos estão à disposição dos interessados neste Serviço de Registro, na Rua Gaspar Silveira Martins, nº 1.065, durante o expediente compreendido no horário das 9:00hs às 17:00hs (sem fechar ao meio dia). O OFICIAL: BEL. PAULO HEINRICH CPF:***.548.200-**

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SANTA VITORIA DO PALMAR/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA DO PALMAR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALVARO DANIEL MENDES DA ROSA**

Sergio Mersserschmidt, oficial do Registro de Imóveis de Santa Vitoria do Palmar, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALVARO DANIEL MENDES DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Canabarro, 333, Casa Centro Santa Vitoria do Palmar RS CEP 96230-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440820811-3, firmada em 14/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 30127, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL OSORIO NR 464 CENTRO SANTA VITORIA D RS 96230000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes a R\$ 4.075,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado a Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Vitoria do Palmar-RS. Sergio Mersserschmidt, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO MARCOS/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MARCOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRESSIelly MORAES ZAMPIERI**

Lourdes Astolfi Vivan, oficial do Registro de Imóveis de São Marcos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47372, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRESSIelly MORAES ZAMPIERI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Rosa, 660, Caixa Postal 82 Centro Sao Marcos RS CEP 95190-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442128527-6, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na

Matrícula 5606, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS VIDEIRAS E R D ROSAS NR 0 LOTE 248 QUADRA 143 JARDIM D PLAT SAO MARCOS RS 95190000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes a R\$ 6.272,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Marcos-RS. Lourdes Astolfi Vivan, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO SEBASTIAO DO CAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
PAULO DAVID FLORES SOARES, EVA LENI SOARES**

A Dra. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, registradora imobiliária da Comarca de São Sebastião do Caí - RS, em cumprimento ao disposto no art. 216- A, § 4º, da Lei n. 6.015/73 c/c o artigo 16, do Provimento 65 do CNJ, faz saber, para a ciência dos interessados, que foi autuado neste Serviço Registral sob o nº 80.370, aos 21 de agosto de 2018, requerimento e demais documentos, pelos quais PAULO DAVI FLORES SOARES, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.347.230-**, e sua esposa EVA LENI SOARES, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº ***.135.240-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Vereador Nelson Hoff, nº 885, bairro Conceição, município de São Sebastião do Caí-RS, solicitaram o reconhecimento da Usucapião Extrajudicial Ordinária, alegando serem possuidores de boa-fé do imóvel a seguir caracterizado por dez anos ininterruptos: "Um terreno urbano com 396,28m², com uma casa de alvenaria com 150,00m², situado na Avenida Vereador Nelson Hoff, nº 885, distando 117,00 metros da esquina com a Rua Vereador Nenê de Souza, com quarteirão definido pela Avenida Vereador Nelson Hoff, Rua Vereador Nenê de Souza e Rodovia ERS 122, Bairro Conceição, no Município de São Sebastião do Caí-RS, com as seguintes medidas, ângulos e confrontações: pela frente, ao NORTE, no sentido oeste-leste, partindo do alinhamento com a propriedade de posse de Daniel Boschetti, forma um ângulo interno de 90°05'32" em uma extensão de 10,93 metros, confrontando com a Avenida Vereador Nelson Hoff; seguindo ao LESTE, no sentido norte-sul, forma um ângulo interno de 88°19'31" em uma extensão de 24,55 metros e seguindo no mesmo sentido forma outro ângulo interno de 179°11'58" em uma extensão de 13,72 metros, confrontando com a propriedade de posse de Mariluz de Azevedo Machado e Antônio Diniz Machado; seguindo ao SUL, no sentido leste-oeste, forma um ângulo interno de 92°06'12" em uma extensão total de 9,68 metros confrontando em 4,84 metros com a propriedade de posse de Paulo Remi de Azevedo e Elaine Marisa de Azevedo e em 4,84 metros com a propriedade de sucessão de José Inácio de Azevedo; e, seguindo ao OESTE, no sentido sul-norte, forma um ângulo interno de 90°16'47" em uma extensão de 38,19 metros confrontando com a propriedade de posse de Daniel Boschetti, até encontrar novamente com a Avenida Vereador Nelson Hoff." O imóvel está transcrito sob o nº 37.879, fls. 85, do Livro 3-AK, do Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí-RS, cujo proprietário registral é o Sr. Iraci Antunes Brizola, porém, foi adquirido pelos requerentes através de contrato particular de compra e venda, celebrado aos 11 de setembro de 1973, com o proprietário registral. Assim, ficam intimados TERCEIROS eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

COMARCA - SAPUCAIA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON DA SILVEIRA CEZAR**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DA SILVEIRA CEZAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, N° 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553226531-1, firmada em 23/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 38814, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAVID CANABARRO NR 15 UH2CRLP 121 BOA VISTA SAPUCAIA DO SUL RS 93228180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes a R\$ 14.014,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sapucaia do Sul-RS. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SERTÃO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARINE TEIXEIRA VARGAS LINKE, LEANDRO SCHMIDT LINKE**

Sertão, 09 de janeiro de 2024. Prezados Senhores: 1. Na qualidade de oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Sertão/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Particular de Empréstimo para construção de unidade residencial isolada com pacto adjeto de Alienação Fiduciária, datado de 21.02.2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº. 6, na matrícula nº. 4.393, deste Ofício, do imóvel com a área superficial de 1.000m² (um mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado no Distrito de Engenheiro Luiz Englert, neste Município de Sertão/RS, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sas., venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos: Valor da Dívida em 22.12.2023, corresponde a R\$ 20.657,76 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às demais despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, mais as despesas relativas a esta intimação, bem como demais despesas cartorárias. 2. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Registro de Imóveis, situado na Avenida Brasil, sob nº. 553, térreo, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir do recebimento desta. 3. Nesta oportunidade, fica V(s). Sª(as). cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Atenciosamente, Ilmo. Srs. CARINE TEIXEIRA VARGAS LINKE, CPF: ***.172.250-** LEANDRO SCHMIDT LINKE, CPF: ***.297.650-** Rua Engenheiro Luiz Englert, 960, Bairro

Interior Sertão - RS

COMARCA - TAQUARA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPA GECI RIBEIRO DA SILVA**

José Francisco Seabra Mendes, oficial do Registro de Imóveis de Taquara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPA GECI RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***522220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 2500, Salas 06 e 07 Centro Taquara RS CEP 95600-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550946335-8, firmada em 11/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0003 na Matrícula 49584, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO DE JANEIRO NR 1717 STA TERESINHA TAQUARA RS 95603116. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes a R\$ 2.582,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Taquara-RS. José Francisco Seabra Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - URUGUAIANA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANUZA GARCIA QUADROS**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANUZA GARCIA QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440639243-0, firmada em 17/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 36278, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV URUGUAI NR 3 UNIAO DAS VILA URUGUAIANA RS 97509440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes a R\$ 6.311,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uruguiana-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VACARIA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDA ELISA SOARES**

Marta Luíza Andreazza Bernardi, oficial do Registro de Imóveis de Vacaria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº244.943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDA ELISA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***996800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Militar, 534, Térreo Fatima Vacaria RS CEP 95210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805270033508-7, firmada em 08/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 34968, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DO PATROCINIO NR 851 CASA 12 JD DOS PAMPAS VACARIA RS 95200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes a R\$ 15.475,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vacaria-RS. Marta Luíza Andreazza Bernardi, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA BOITO PONTEL**

Marta Luíza Andreazza Bernardi, oficial do Registro de Imóveis de Vacaria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº244.696, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA BOITO PONTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Militar, 534, Térreo Fatima Vacaria RS CEP 95210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440392038-0, firmada em 28/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 4313, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO T BORGES NR 159 CASA PRADENSE VACARIA RS 95200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2023, correspondentes a R\$ 34.689,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vacaria-RS. Marta Luíza Andreazza Bernardi, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - ANITA GARIBALDI/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANITA GARIBALDI

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ANA LUCIA BOM MORO, VINICIUS JONAS MORO, VITOR HUGO MORO

SCHEILA FÁTIMA ROZA -- Registradora do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faz saber a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que, pelos coproprietários ANA LUCIA BOM MORO (CPF ***.343.139-**), VINICIUS JONAS MORO (CPF ***.384.289-**) e VITOR HUGO MORO (CPF ***.856.799-**), mediante a apresentação da planta aprovada pela municipalidade e demais documentos relacionados no art. 18 da Lei n. 6.766/1979, foi-me requerido no Protocolo nº 44.340 o registro do desmembramento a ser implementado sobre o terreno urbano com a área de 37.142,44 m², situado na Rua Angelo Fabris, esquina com a Rua Mussulini Moro, Município de Celso Ramos/SC, matriculado sob o nº 16.599, do Livro 2-RG, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anita Garibaldi/SC. A área total do empreendimento será disposta da seguinte forma: "Lote 1" com área de 527,88 m², do "Lote 2 ao Lote 08" com área de 450,00 m² cada um, "Lote 9" com área de 631,33 m², "Lote 10" com área remanescente de 32.833,23 m², As demais características constantes da documentação, assinada pelo Engenheiro Agrimensor Murilo Spillere Milanez CREA 100490-3/INCRA E12, estão arquivadas nesta Serventia, à disposição do público. Para que chegue ao conhecimento de todos que possam se julgar prejudicados com referido registro, lavrei este edital, para que seja publicado por três (03) vezes em jornal e, decorrido o prazo de quinze (15) dias úteis a contar da data da última publicação, seja procedido o registro, caso não seja impugnado por terceiros interessados. Dado e passado nesta Serventia no dia 20 de março de 2024. Scheila Fátima Roza. Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ARARANGUA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO VALDIR MALUSCZEWSKI

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO VALDIR MALUSCZEWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440152730-4, firmada em 09/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 7373, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE ANTONIO LUIZ DIAS NR 468 CASA CENTRO ARARANGUA SC 88900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes a R\$ 91.246,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ALBERTINA BITTENCOURT GHIZZO - Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC, faz público para ciência dos interessados e em cumprimento à legislação pertinente que MEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.420.501/0001-00, com sede na Rua Caetano Lummertz, nº 115, sala 1101, Centro, Araranguá/SC, depositou neste Ofício de Registro de Imóveis o memorial descritivo, planta, certidão de loteamento e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO denominado "Residencial Bougainville" no imóvel matriculado sob nº 93.224, Livro 2-RG, cuja aprovação pelo Município de Araranguá/SC se deu em 29/08/2023, com área de 132.270,24m², situado no bairro Lagoa da Serra, Município de Araranguá/SC. As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, que será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em meio eletrônico. Findo o prazo e não havendo impugnação, far-se-á o encaminhamento do presente loteamento ao Ministério Público da Comarca de Araranguá/SC, nos termos do artigo 19-A, da Lei nº 17.492/2018, do Estado de Santa Catarina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BLUMENAU/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO PREBIANCA

MARYON FEUSER SIQUEIRA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº250480, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO PREBIANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 115440060370-6, firmada em 12/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 16.223, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRUDENTE DE MORAIS, nº 222, AP 1604, VILA NOVA, BLUMENAU SC, 89035360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes a R\$ 15.262,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. MARYON FEUSER SIQUEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIVALDO LAUDELINO DEMETRIO, MARILIANI MARGARETI BUSQUIROLLI**

MARYON FEUSER SIQUEIRA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258295, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIVALDO LAUDELINO DEMETRIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILIANI MARGARETI BUSQUIROLLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395379**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440166352-6, firmada em 29/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.021, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL OSORIO 401 VELHA BLUMENAU SC 89041001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes a R\$ 243.843,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. MARYON FEUSER SIQUEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BRUSQUE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **APARECIDA VALDINEIA MENDONCA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 312637. Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº229649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante APARECIDA VALDINEIA MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516748**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 04011278-8, firmada em 09/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas 37.339/Registro da alienação fiduciária R.06, 37.395/Registro da alienação fiduciária R.06, 37.410/Registro da alienação fiduciária R.06 a quais dizem respeito ao imóvel situado na Avenida das Comunidades nº 200, apto nº 803, garagens 43 e 58, Condomínio Residencial Central Park, Bairro Centro, BRUSQUE/SC, CEP 88350-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2023, correspondentes a R\$ 56.003,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Brusque-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMBORIU/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YURI SEIXAS ROSO**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURI SEIXAS ROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441486546-7, firmada em 16/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 25738, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO JARAGUA, Nº 49 CASA Nº 05, RESIDENCIAL DONA OLGA II, RIO PEQUENO, CAMBORIU SC, 88343458. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2024, correspondentes a R\$ 13.274,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA REGINA DE BRITO**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA REGINA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***822009**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441127805-6, firmada em 20/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 25166 (AP 303) e matrícula 25123 (Garagem Dupla nº 06/A), a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO ARAGUAIA, nº 279, AP 303, GRAN PALAZZO RESIDENCE, RIO PEQUENO CAMBORIU SC, 88343100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2024, correspondentes a R\$ 15.351,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS NOVOS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LAURO DOS SANTOS SOUZA, HORTENCIA ORTIZ DA CRUZ SOUZA

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC, Protocolo n. 171.047, com os seguintes dados: Requerentes: LAURO DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF n. ***.903.839-**, portador da RG n. 3.314.045-SSP/SC, aposentado e sua cônjuge HORTÊNCIA ORTIZ DA CRUZ SOUZA, brasileira, inscrita no CPF n. ***.604.049-**, portadora da RG n. 7.728.562, aposentada, residentes e domiciliados na Localidade de Canhadão, Brunópolis/SC. Identificação do imóvel usucapiendo: terreno rural, com a área de 8,3593ha, situado na Localidade de Canhadão, Brunópolis/SC. Matrícula/Transcrição: Matrícula n. 25.349, Livro 02, deste Ofício. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Confrontantes: Idemir Zampieri (matrícula 15.349, 13.538 e 24.758); Lauro dos Santos Souza (matrícula 4.051); Antônio Nelson Panisson (matrícula 15.535). Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: A posse do imóvel vem sendo exercida pelos requerentes há mais de 15 anos, conforme Certidão emitida em 14/04/1983, nos autos do Arrolamento n. 134, dos bens deixados por falecimento de Sebastião Francisco de Souza, emitida pelo 2º Ofício Cível, Comércio, Órfãos e anexos da Comarca de Campos Novos/SC. Além disso, a posse do referido imóvel sempre foi mansa e pacífica, com ânimo de dono. Na propriedade foi realizada benfeitoria, qual seja, lavoura, onde cultivam culturas de inverno e verão, não tendo sofrido qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias desta publicação ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC, situado na Rua Coronel Lucidoro, n. 755, Edifício Paradiso, salas 101, 102, 103 e 104, centro, na cidade de Campos Novos/SC.

COMARCA - CANOINHAS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARENIZE TEREZINHA BROCCO

Ana Lourena Olescovicz Damaso, oficial do Registro de Imóveis de Canoinhas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº152673, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARENIZE TEREZINHA BROCCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923379**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco de Paula Pereira, 925, Centro Canoinhas SC CEP 89460-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804132008094-4,

firmada em 23/10/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.828, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARAGUAI 99999 LOTE JD ESPERANCA CANOINHAS SC 89460000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2024, correspondentes a R\$ 26.082,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoinhas-SC. Ana Lourena Olescovicz Damaso, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAPINZAL/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ANTONIO BROLL

Nair Viali, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos que virem o presente edital, ou dele tomarem conhecimento, que ANTONIO BROLL e GENESSI PEREIRA DA SILVA BROLL, inscritos no CPF sob nºs ***.060.939-** e ***.021.970-**, respectivamente, depositaram neste Ofício os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, para fins de registro de DESMEMBRAMENTO do imóvel descrito na matrícula nº 25.963, compreendendo a chácara nº 01 (um) da quadra "E", com área de 14.729,93m² (quatorze mil, setecentos e vinte e nove vírgula noventa e três metros quadrados), situada no Bairro Nossa Senhora da Saúde, às margens da Rodovia SC-467, na cidade de Ouro-SC. O projeto, devidamente aprovado pela municipalidade através do Decreto nº 957, de 19/04/2023, revalidado pelo Decreto nº 1.066, de 05/02/2024, visa a criação de dois lotes (lotes nºs 01 e 02), com áreas de 1.066,21m² e de 962,44m², respectivamente, remanescendo uma área de 12.701,26m². O desmembramento em tela não se sujeita ao licenciamento ambiental, conforme declaração nº 659991/2023, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente-IMA. Assim, para conhecimento de todos, foi expedido o presente edital do pedido de registro, que será publicado em meio eletrônico, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua terceira e última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CRICIUMA/SC **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JARDEL MENDES DA SILVA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº378182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JARDEL MENDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458349**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770126455-5, firmada em 17/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 116913, a qual

diz respeito ao imóvel situado na R ZELIO PAULO GALLI NR 0 AP 102 B 02 FABIO SILVA CRICIUMA SC 88803350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes a R\$ 3.411,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciuma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN LEITE DA SILVA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº378174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN LEITE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443055242-5, firmada em 15/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-14 na Matrícula 129489, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIBANO JOSE GOMES NR 0 APT0 302 BLOCO 03 - R ALAMEDA DAS FLORES MINA UNIAO CRICIUMA SC 88806620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 5.163,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciuma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SELMA MARIA MARTINS NEGRO, VALDONI NEGRO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº377746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SELMA MARIA MARTINS NEGRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***460889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDONI NEGRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605269**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441539228-7, firmada em 28/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 54254, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM NABUCO NR 32 APT0 201 CENTRO CRICIUMA SC 88802200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes a R\$ 8.300,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GENI MARIOT DA SILVEIRA

1. Maria do Carmo de Toledo Afonso, na qualidade de oficial do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da Escritura Pública de Compra e Venda c/c Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária, garantido por Alienação Fiduciária, datada de 21 de janeiro de 2019, registrado sob nº "R-3", nas matrículas nº 131.832 e 131.990, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua São José, nº 72, bairro Centro, Criciúma/SC, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. 2. Informo ainda, que o requerimento foi protocolizado nesta Serventia na data de 17.11.2023 e que o valor destes encargos, posicionado na data de 17.11.2023 corresponde a R\$ 157.973,83, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marcelo Lodetti, nº 70, bairro Centro, Criciúma/SC - CEP 88801-510, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data do recebimento da Intimação. 4. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA PADILHA

1. Maria do Carmo de Toledo Afonso, na qualidade de oficial do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da Escritura Pública de Compra e Venda c/c Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária, garantido por Alienação Fiduciária, datada de 21 de janeiro de 2019, registrado sob nº "R-3", nas matrículas nº 131.832 e 131.990, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua São José, nº 72, bairro Centro, Criciúma/SC, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. 2. Informo ainda, que o requerimento foi protocolizado nesta Serventia na data de 17.11.2023 e que o valor destes encargos, posicionado na data de 17.11.2023 corresponde a R\$ 157.973,83, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marcelo Lodetti, nº 70, bairro Centro, Criciúma/SC - CEP 88801-510, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data do recebimento da Intimação. 4. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIANA PADILHA

1. Maria do Carmo de Toledo Afonso, na qualidade de oficial do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da Escritura Pública de Compra e Venda c/c Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária, garantido

por Alienação Fiduciária, datada de 21 de janeiro de 2019, registrado sob nº "R-3", nas matrículas nº 131.832 e 131.990, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua São José, nº 72, bairro Centro, Criciúma/SC, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. 2. Informo ainda, que o requerimento foi protocolizado nesta Serventia na data de 17.11.2023 e que o valor destes encargos, posicionado na data de 17.11.2023 corresponde a R\$ 157.973,83, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marcelo Lodetti, nº 70, bairro Centro, Criciúma/SC - CEP 88801-510, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data do recebimento da Intimação. 4. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA KILINSKI CARVALHO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Lei Federal nº 6.015/73) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC, faz saber a todos interessados que RD - ADMINISTRAÇÃO DE MOVEIS E IMOVEIS LTDA, CNPJ n. 08.805.784/0001-37, com sede na Rua Coronel Marcos Rovaris, nº 282, Bairro Centro, Criciúma/SC, requereu, nos termos do art. 213, II, Lei 6.015/73 o registro de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, junto da matrícula nº 19.840, cujo imóvel possui a área de 267,77m², localizado na Rua Coronel Marcos Rovaris, nº 282, Bairro Centro, Criciúma/SC, onde será retificada a área a saber: Novas metragens e confrontações 267,77m². O pedido de retificação de área foi aprovado em 19.09.2023 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, procede-se a INTIMAÇÃO por EDITAL de V.Sª MARIA KILINSKI CARVALHO, CPF n. ***.655.149-**, tendo em visto que é titular/responsável pelos imóveis confrontantes nº 27.057, e não há a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, para que se dirija ao 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, que está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, bairro CENTRO, em CRICIÚMA/SC - CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do retificação de área protocolado sob nº 377.242, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido com base no art. 213, II, § 3º da Lei 6.015/73.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA KILINSKI CARVALHO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Lei Federal nº 6.015/73) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC, faz saber a todos interessados que RD - ADMINISTRAÇÃO DE MOVEIS E IMOVEIS LTDA, CNPJ n. 08.805.784/0001-37, com sede na Rua Coronel Marcos Rovaris, nº 282, Bairro Centro, Criciúma/SC, requereu, nos termos do art. 213, II, Lei 6.015/73 o registro de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, junto da matrícula nº 42.053, cujo imóvel possui a área de 247,85m², localizado na Rua Coronel Marcos Rovaris, nº 282, Bairro Centro, Criciúma/SC, onde será retificada a área a saber: Novas metragens e confrontações 247,85m². O pedido de retificação de área foi aprovado em 26.09.2023 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, procede-se a INTIMAÇÃO por EDITAL de V.Sª MARIA KILINSKI CARVALHO, CPF n. ***.655.149-**, tendo em visto que é titular/responsável pelos imóveis confrontantes nº 27.057, e não há a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, para que se dirija ao 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, que está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, bairro CENTRO, em CRICIÚMA/SC - CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do retificação de área protocolado sob nº 377.238, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido com base no art. 213, II, § 3º da Lei 6.015/73.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARIA KILINSKI CARVALHO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Lei Federal nº 6.015/73) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC, faz saber a todos interessados que RD - ADMINISTRAÇÃO DE MOVEIS E IMOVEIS LTDA, CNPJ n. 08.805.784/0001-37, com sede na Rua Coronel Marcos Rovaris, nº 282, Bairro Centro, Criciúma/SC, requereu, nos termos do art. 213, II, Lei 6.015/73 o registro de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, junto da matrícula nº 61.905, cujo imóvel possui a área de 244,02m², localizado na Rua Coronel Marcos Rovaris, nº 282, Bairro Centro, Criciúma/SC, onde será retificada a área a saber: Novas metragens e confrontações 244.02m², O pedido de retificação de área foi aprovado em 19.09.2023 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, procede-se a INTIMAÇÃO por EDITAL de V.Sª MARIA KILINSKI CARVALHO, CPF n. ***.655.149-**, tendo em visto que é titular/responsável pelos imóveis confrontantes nº 27.057, e não há a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, para que se dirija ao 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, que está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, bairro CENTRO, em CRICIÚMA/SC - CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do retificação de área protocolado sob nº 377.245, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido com base no art. 213, II, § 3º da Lei 6.015/73.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CONSTRUTORA LOCKS LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que CONSTRUTORA LOCKS, inscrita no CNPJ nº 78.611.522/0001-17, com sede na Rua Francisco Martinhago, nº 258, bairro Mina do Mato, nesta cidade de Criciúma/SC, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de LOTEAMENTO, junto da matrícula nº 94.712, cujo imóvel possui a área de 244.902,79m², localizado na Avenida Professor Nicolau Destri Napoleão, Rua Balneário Camboriú, Rua Itapema, Rua SD 144-089, Rua 517, Rua 516, Rua SD 143-089 e Rua Sd 142-089, a uma distância de 21,30 metros da Rua Palmeirinhas, bairro Jardim Angélica, nesta cidade de Criciúma/SC, onde serão criados 246 lotes, 03 áreas de utilidade pública, 05 áreas verdes, e 17 ruas. O pedido de loteamento foi aprovado em 19.01.2024 junto ao Município de Criciúma. A implantação foi autorizada (Licença Ambiental de Operações - LAO nº 24/2017. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do LOTEAMENTO protocolado sob nº 377634, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 19 de março de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CLERIO BERNARDI MELZ

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento

o protocolo oficial 410806, requerido, em 26/09/2023 por CLERIO BERNARDI MELZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº ***.162.229-**, nascido em 17/04/1988, residente e domiciliado na Rua Leonel Pereira, nº 273, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, declarando não conviver em regime de união estável, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária (artigo 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, há mais de 8 anos de posse sobre Um terreno urbano com área de 304,29m², localizado na Servidão Oliveira, nº 100, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 14,90m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas E=754.683,865 e N=6.963.798,493), confrontando com a Servidão Oliveira; lateral direita medindo 20,50m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas E=754.686,622 e N=6.963.778,180), confrontando com o imóvel da matrícula nº 177.662; fundos medindo 15,00m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas E=754.671,630 e N=6.963.777,692), em dois lances: o primeiro lance medindo 5,70m confrontando com o imóvel de Alcides Dominginhos Minosso, e o segundo lance medindo 9,30m confrontando com o imóvel de Sonia Maria Dias; lateral esquerda medindo 20,40m, partindo do vértice V4 até o vértice V1 (coordenadas E=754.668,976 e N=6.963.797,919), confrontando com o imóvel de Vanessa Macedo Andrade Martins e Juliana Macedo Andrade. Inscrição imobiliária municipal sob nº 24.15.086.0453.001-153. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
TANIA REGINA EUFRASIO**

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 432012, requerido em 18/12/2023, por TANIA REGINA EUFRASIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº ***.426.389-**, residente e domiciliada na Rua João Pinto, nº 30, sala 302, Centro, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, há mais de 25 anos de posse sobre Um terreno urbano com área de 625,14m², localizado na Servidão Julia Maria da Costa, s/nº, esquina com a Servidão dos Músicos, Rio Tavares, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 32,95m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=747.317.558 e N=6.937.658.702), confrontando com o imóvel de Servidão Julia Maria da Costa; lateral direita medindo 25,58m, em 3 lances, o primeiro medindo 2,52m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=747.315.719 e N=6.937.656.974), o segundo medindo 2,83m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=747.312.896 e N=6.937.657.085), o terceiro medindo 20,23m, partindo do vértice 4 até o vértice 5 (coordenadas E=747.295.133 e N=6.937.666.772), todos confrontando com a Servidão dos Músicos; fundos medindo 32,67m, em 3 lances, o primeiro medindo 13,98m, partindo do vértice 5 até o vértice 6 (coordenadas E=747.297.114 e N=6.937.680.611), o segundo medindo 2,16m, partindo do vértice 6 até o vértice 7 (coordenadas E=747.297.488 e N=6.937.682.741), o terceiro medindo 16,53m, partindo do vértice 7 até o vértice 8 (coordenadas E=747.299.892 e N=6.937.699.091), todos confrontando com o imóvel da matrícula nº 41.167; lateral esquerda medindo 15,53m, em dois lances, o primeiro medindo 3,03m, partindo do vértice 8 até o vértice 9 (coordenadas E=747.302.494 e N=6.937.697.530), o segundo medindo 12,50m, partindo do vértice 9 até o vértice 1 (coordenadas E=747.313.374 e N=6.937.691.383), ambos confrontando com o imóvel da matrícula nº 41.167. Inscrição imobiliária municipal sob nº 60.86.030.0452.001.517. O imóvel usucapiendo está inserido na matrícula nº 41.167 Livro 2-RG, deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MAIRA GALLASSINI COSTA, EMERSON FALCONI CHIMENDES**

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 430839, requerido, em 24/11/2023 por MAÍRA GALLASSINI COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob nº ***.377.689-**, convivente em união estável, com ÉMERSON FALCONI CHIMENDES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.692.200-**, residentes e domiciliados na Avenida Claudio Alvim Barbosa, nº 1.345, apto. nº 903, Estreito, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária (artigo 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, há mais de 43 anos de posse sobre Um terreno urbano com área de 410,33m², localizado na Rua Quilombo dos Palmares, s/nº, lado ímpar, distante 172m da esquina com a Rua Deputado Fernando Viegas, Ponta das Canas, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 17,28m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=754.120,2982 e N=6.967.029,5958), confrontando com a Rua Quilombo dos Palmares; lateral direita medindo 23,53m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=754.124,4248 e N=6.967.052,7614), confrontando com o imóvel de Mar Azul Negócios e Participações LTDA.; fundos medindo 17,19m, em dois lances: o primeiro lance, medindo 12,18m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=754.136,4872 e N=6.967.051,0378), confrontando com o imóvel de José Tadeu Durante de Siqueira e Maria Marcia Costa Koerich e o segundo lance, medindo 5,01m, partindo do vértice 4 até o vértice 5 (coordenadas E=754.141,3952 e N=6.967.050,0097), confrontando com o imóvel de José Tadeu Durante de Siqueira, Maria Marcia Costa Koerich e Maíra Gallassini Costa; lateral esquerda medindo 23,85m, partindo do vértice 5 até o vértice 1 (coordenadas E=754.137,3011 e N=6.967.026,5087), confrontando com o imóvel de Maíra Gallassini Costa. Inscrição imobiliária municipal sob nº 17.51.012.0356.001.682. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MAIRA GALLASSINI COSTA, EMERSON FALCONI CHIMENDES**

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 430841 requerido, em 24/11/2023 por MAÍRA GALLASSINI COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob nº ***.377.689-**, que declara conviver em união estável pelo regime da separação total de bens, com ÉMERSON FALCONI CHIMENDES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.692.200-**, residentes e domiciliados na Avenida Claudio Alvim Barbosa, nº 1.345, apto. nº 903, Estreito, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária (artigo 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, há mais de 43 anos de posse sobre Um terreno urbano com área de 407,18m², localizado na Rua Quilombo dos Palmares, s/nº, lado ímpar, distante 189,28m da esquina com a Rua Deputado Fernando Viegas, Ponta das Canas, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 17,28m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=754.137,3011 e N=6.967.026,5087), confrontando com a Rua Quilombo dos Palmares; lateral direita medindo 23,85m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=754.141,3952 e N=6.967.050,0097), confrontando com o imóvel de Maíra Gallassini Costa; fundos medindo 17,20m, em dois lances: o primeiro medindo 15,02m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=754.156,0940 e N=6.967.046,9305), confrontando com o imóvel de José Tadeu Durante de Siqueira, Maria Marcia Costa Koerich e Maíra Gallassini Costa; e o segundo medindo 2,18m, partindo do vértice 4 até o vértice 5 (coordenadas E=754.158,2324 e

N=6.967.046,4825), confrontando com o imóvel de Silair Rosana Lima Vogelin e Daniel Louis Vogelin; lateral esquerda medindo 23,39m, partindo do vértice 5 até o vértice 1 (coordenadas E=754.154,3041 e N=6.967.023,4216), confrontando com o imóvel de Espólio de Paulo César de Mello Lanção. Inscrição imobiliária municipal sob nº 17.51.012.0339.001.300. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ITAMAR AUGUSTO PEDROSO, ROSITA LEILA PEDROSO**

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 429401, requerido, em 23/10/2023 por ITAMAR AUGUSTO PEDROSO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.504.329-**, e sua esposa ROSITA LEILA PEDROSO, brasileira, inscrita no CPF sob nº ***.277.769-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua São Pedro, nº 422, apto.nº 504, Balneário, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária (artigo 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, há mais de 14 anos de posse sobre Um terreno urbano com área de 320,00m², localizado na Servidão Canarinho s/nº, distante 401,74m da esquina com a Rodovia Doutor Antonio Luiz Moura Gonzaga, Rio Tavares, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 20,00m, partindo do vértice P1 até o vértice P2 (coordenadas E=749.443,09m e N=6.939.679,71m), confrontando com Servidão Canarinho; lateral direita medindo 16,00m, partindo do vértice P2 até o vértice P3 (coordenadas E=749.452,96m e N=6.939.692,31m), confrontando com o imóvel de Alvaro Luis Nadalini Westin dos Santos; fundos medindo 20,00m, em dois lances: o primeiro medindo 2,74 confrontando com imóvel de Angelo de Lima Possenti e Elise Schmtiz; o segundo medindo 17,26m confrontando com imóvel de Maria Regina Jatoba Gomes, ambos partindo do vértice P3 até o vértice P4 (coordenadas E=749.468,83m e N=6.939.680,14m); lateral esquerda medindo 16,00m, partindo do vértice P4 até o vértice P1 (coordenadas E=749.458,96m e N=6.939.667,54), confrontando com o imóvel de Espólio de Nelson Giovannini Pilli. Inscrição imobiliária municipal sob nº 60.42.002.0738.001-112. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - IMBITUBA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARIA APARECIDA LAURENTINO LUIZ**

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial de Registro de Imóveis de Imbituba, a requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA -- SICREDI SUL SC, inscrita no CNPJ nº 03.793.242/0001-78, com sede na Rua Henrique Lage nº 2120, Sala 01, Bairro Santa Barbará, Criciúma -SC, vem intimar a devedora fiduciante MARIA APARECIDA LAURENTINO LUIZ, inscrita no CPF nº ***. 304.109-***, com fundamento e para fins do artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/1997, para pagar, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da terceira e última publicação deste EDITAL, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, consoante indicação na projeção de débito elaborada pela credora

fiduciária, no procedimento sob prenotação nº 65.087 em trâmite perante este Ofício de Registro de Imóveis, para fins de purgar a mora decorrente da Cédula de Crédito Bancário garantida por Alienação Fiduciária registrada sob o nº R.6 da matrícula nº 2.354, Livro 2 -- Registro Geral deste Ofício imobiliário. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na Agência da credora fiduciária ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Centro, Imbituba, SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h. Na oportunidade, fica V.S.^a, cientificada de que a falta de pagamento no prazo legal importará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em nome da credora fiduciária, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos art. 26, 26-A, 27 e 27 A da Lei 9.514/97. Dou fé. Imbituba -- SC, Paulo Odilon Xisto Filho. Selo digital de fiscalização: GZD94573-9SU0. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

COMARCA - ITAPEMA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS JOSE SUZIGAN, SUELI APARECIDA ZOPPI SUZIGAN**

GUILHERME VALENTE, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, que por intermédio da escrevente substituta, abaixo descrita, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo a requerimento da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, CEP: 70.655-775, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 137.244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários: **MARCOS JOSE SUZIGAN**, inscrito no CPF sob nº ***.005.018-** e **SUELI APARECIDA ZOPPI SUZIGAN**, inscrito no CPF sob nº CPF: ***.010.088-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, conforme certidão expedida pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Itapema/SC, protocolada sob nº 32634, aos 16/01/2024, conforme Art. 26, §4º, Lei 9514/1997, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Nereu Ramos, 686, sala 04, Centro, Itapema/SC, CEP: 88.220-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular nº 1.6000.0002857-0, com força de escritura pública, datado de 14/04/2014, emitido na cidade de São Paulo-SP, registrados sob R.04 e Av.05 das matrículas sob nºs 33.891, 33.892, 33.893 e 33.894, deste Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema-SC, imóveis designados pelo APARTAMENTO nº 201, VAGA DE GARAGEM nº 04, VAGA DE GARAGEM nº 05, VAGA DE GARAGEM nº 06 e VAGA DE GARAGEM nº 07, do Edifício RESIDENCIAL SUZIGAN, imóveis estes situados na Rua 246, nº 390, zona 2, bairro Meia Praia, nesta cidade e Comarca de Itapema-SC, CEP: 88.220-000. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 27/12/2023, correspondente a R\$ 1.439.456,96 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente à credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia (Art. 26, § 5º, Lei 9514/1997). Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. Ficam cientificados que, o não cumprimento da obrigação, no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade dos imóveis acima mencionados, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapema-SC, 04 de março de 2024. Daniella Cristine Simas Scheffer - Escrevente Substituta.

COMARCA - JARAGUA DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIERRY CARLOS CAMBRUZZI

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº354750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIERRY CARLOS CAMBRUZZI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625359**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440630710-6, firmada em 15/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 63186, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS IMIGRANTES NR 304 APT0 1101 RAU JARAGUA DO SUL SC 89254430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2024, correspondentes a R\$ 4.538,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaragua do Sul-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JOINVILLE/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, EVERSON JEAN CRUZ (representante legal)

Cledenisia Machado da Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº150550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11708729000133, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVERSON JEAN CRUZ (representante legal), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 240822-01, firmada em 24/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 967, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Schroeder nº 301, Floresta, Joinville/SC, CEP: 89211-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2023, correspondentes a R\$ 193.526,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Cledenisia Machado da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANESSA GRAZIELLE HENNING

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANESSA GRAZIELLE HENNING, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770977522-2, firmada em 23/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 54317, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JARIVATUBA, nº 2120, BL-04 AP 503, ADHEMAR GARCIA, JOINVILLE SC, 89230-870. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2023, correspondentes a R\$ 13.249,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAISON RICARDO RAASCH

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAISON RICARDO RAASCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770359501-0, firmada em 14/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 49290, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Boehmerwald, nº2657 apto. 202 Bloco 2 Residencial Ilha de Bali, bairro Parque Guarani, Joinville/SC, CEP 89209-674. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2024, correspondentes a R\$ 31.242,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONDAI/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VILSON VALDEMAR LOHMANN, ROSEMAR PORTO**

Autos de Desmembramento nº 0637-2024-3-2 -- ESTELAMARIS FRIEDRICH, Registradora Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a quem interessar possa que, por parte VILSON VALDEMAR LOHMANN, RG nº 12/C 3.570.471, SSP/SC, CPF nº ***.143.829-**, data de nascimento 01/01/1977, filho de Marino Alino Otto Lohmann e Rosilda Lohmann, natural de Mondaí, SC, brasileiro, divorciado, auxiliar de produção, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 147, centro, cidade de Riqueza, SC; e ROSEMAR PORTO, RG nº 4.512.371, SESP/SC, CPF nº ***.434.909-**, data de nascimento 27/07/1977, filha de Idelfonso da Fontoura Porto e Lurdes da Silva Porto, natural de Mondaí, SC, brasileira, divorciada, auxiliar de acabamento, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 147, centro, cidade de Riqueza, SC, foi requerida a averbação de desmembramento do lote urbano abaixo referido. Para tanto, juntaram os documentos de que tratam os arts.1.028 e 1.029, do Código de Normas e atos normativos correlatos. Imóvel: LOTE URBANO Nº 33 (trinta e três), da QUADRA Nº 33 (trinta e três), com frente para a Rua Presidente Costa e Silva, na Cidade de Riqueza, nesta Comarca de Mondaí, com a área total de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), de propriedade dos requerentes; terreno objeto da matrícula nº 1032, do livro nº 2, deste Cartório. Eventuais impugnações à averbação requerida deverão ser apresentadas nos autos supramencionados, ao Oficial que este subscreve, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira publicação deste edital. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação, será lavrado o registro na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - NAVEGANTES/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SERGIO LUIZ WIESER, ESTER MARISA SOARES WIESER**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NAVEGANTES-SC EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO A Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, situado na Avenida Santos Dumont, nº 492 - Centro -- Navegantes- SC, através do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, com base no art. 216-A, §4º da Lei Federal nº 6.015/73, INTIMA: TERCEIROS INTERESSADOS, acerca do requerimento formulado por SÉRGIO LUIZ WIESER, CPF 611.***.***-78, nascido no dia 03.11.1971, empresário, e sua esposa ESTER MARISA SOARES WIESER, CPF 770.***.***-91, nascida no dia 30.10.1964, empresária, residentes e domiciliados nesta cidade de Navegantes-SC, para reconhecimento da propriedade por meio do procedimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ordinária, autuada sob protocolo nº 62.026. O imóvel objeto do requerimento envolve parte da matrícula nº 36.701, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Itajaí-SC, representado por UM TERRENO, com a área de 1.369,15 m², localizado no lado ímpar da Rua Valdenir Negherbon, 101, esquina com a Rua Edgar Negherbon, bairro Machados, na cidade de Navegantes-SC, edificado com duas edificações em alvenaria, totalizando a área de 709,78 m², conforme planta e memorial descritivo anexos. O requerimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados nesta Serventia, no endereço acima citado, em dias úteis e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data publicação deste edital, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, LRP. Expede-se o presente edital, para que se dê conhecimento a todos não sendo necessária a assistência de advogado para oposição ou anuência. Firmo o presente e dou fé. Navegantes, 20 de março de 2024. Fernanda Schnaider Registradora

COMARCA - PALHOCA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON BARDI**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº235615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON BARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953518**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010245923-00, firmada em 23/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 60.451 deste Ofício e registro do ônus no ato R.12., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Paulo Roberto Vidal, 2490, casa E 103 e vagas de garagem EE 93 e 94, bairro Bela Vista, em Palhoca/SC, CEP: 88060-292. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 15.527,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RUDIBERTO BECKER**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, RUDIBERTO BECKER, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob número ***.331.989-**, e sua esposa ELENITA UECKER BECKER, brasileira, professora, inscrita no CPF sob número ***.679.859-**, residente e domiciliada na cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, na Rua Walter Krieck, bairro Concórdia, matriculado sob número 34.809, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 9.491,49m² e 15.814,51m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Luiza Eduarda Jorge -- CAU nº A2709775 -- RRT nº 13922059.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARCOS ALEXANDRE ECKELBERG

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, MARCOS ALEXANDRE ECKELBERG, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob número *****.042.143-****, residente e domiciliada na cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, na Rua Pascoal Conte, bairro Centro, matriculado sob número 67.701, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 119.828,58m²; 6.982,36m²; 11.848,37m²; 560,04m²; 634,53m²; 18.552,91m²; 13.760,66m² e 21.096,35m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Adenilso de Melo Teodoro - RNP nº *****705829**** -- TRT nº CFT2302839205.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO BENTO DO SUL/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): RODOLFO SCHADEK NETO, ELIANE MARIA PEREIRA DA ROSA SCHADEK

Notificados: RODOLFO SCHADEK NETO, CPF/MF *****.008.729-****, brasileiro, casado com ELIANE MARIA PEREIRA DA ROSA SCHADEK, CPF/MF *****.410.609-****, residentes e domiciliados em local ignorado, incerto ou inacessível. (Proprietários do imóvel matriculado sob o n.º 11.040, do livro n.º 2, Registro Geral. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafos 2º e 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinado em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do Terreno, situado no município de São Bento do Sul, contendo a área de (5.363,32m²) matriculado sob o n.º 11.039, livro 2 Registro Geral, apresentou requerimento de retificação extrajudicial formando a área de (5.356,41m²) conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, ficam as Vossas senhorias, proprietários da matrícula sob n.º 11.040, do livro n.º 2, Registro Geral, notificado, para querendo se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul, com endereço à Rua Visconde de Taunay, 234, Centro -- São Bento do Sul (telefone: 47-3634-0770). Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO JOSE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINE BANDEIRA

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE BANDEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***189630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440780356-7, firmada em 26/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 101.078 (AP 208) e matrícula "100.967" (vaga de garagem nº 20), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 372, Apto 208, Golden Tower Residence, Barreiros São José/SC 88117-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2024, correspondentes a R\$ 20.170,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HARI CAMPREGHER, Mag Sinara Soares Campregher

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº342678, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HARI CAMPREGHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***082169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Mag Sinara Soares Campregher, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177369**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 82450001-5, firmada em 26/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 71568/registro da alienação fiduciária R10, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADELIA SCHROEDER PONTES, Nº 448, LOTE 10, QUADRA 01, LOTEAMENTO NOVO MUNDO SERRARIA, SÃO JOSÉ/SC, CEP 88115-218. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes a R\$ 48.953,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SOMBRIO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OSVALDO VALDOMIRO SUSIN, SONIA MARIA SUSIN

A Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que Osvaldo Valdomiro Susin, inscrito no CPF ***.643.929-**, nascido em 15/01/1947, advogado, e sua esposa Sonia Maria Susin, inscrita no CPF ***.789.980-**, nascida em 26/04/1948, técnica em contabilidade, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, em 29/01/1972, residentes e domiciliados na Rua Nilo Peçanha, n. 470, Bairro Cristina, Vacaria-RS, depositaram, nesta Serventia Registral Imobiliária, os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, prenotados sob o nº 158.370 do Livro 1 de Protocolo, indispensáveis ao registro da Usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil, sendo o requerente possuidor com animus domini, por 10 (anos) anos, do terreno urbano, situado na Rua Riachuelo, Loteamento Balneário Lagoinhas, Município de Balneário Gaivota/SC, com área de 300,00m², constituído do LOTE 01, da QUADRA 166, no quarteirão formado pela Rua Machado de Assis, Rua Riachuelo, Avenida Almirante Tamandaré e Avenida Paraiba, com as seguintes características e confrontações: frente ao leste, na extensão de 12,50 metros, com a Rua Riachuelo; fundos ao oeste, na extensão de 12,50 metros, com o lote 05, da mesma quadra; ao sul, na extensão de 24,00 metros, com o lote 02, da mesma quadra; e ao norte, na extensão de 24,00 metros, com a Rua Machado de Assis, onde forma esquina com a Rua Riachuelo, devidamente matriculado número 89.838, do Livro 02-Registro Geral, figurando como proprietário registral, o Senhor Manoel Isaac da Silva e como promitente comprador, o Senhor Osvaldo Valdomiro Suzin. E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, para o que se notifica todo e qualquer interessado, cientificado de que transcorrido o prazo sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, com inclusão da concordância dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes, esta Oficial de Registro de Imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, durante o horário de expediente. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 19 de março de 2024. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OSVALDO VALDOMIRO SUSIN, SONIA MARIA SUSIN

A Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que Osvaldo Valdomiro Susin, inscrito no CPF ***.643.929-**, nascido em 15/01/1947, advogado, e sua esposa Sonia Maria Susin, inscrita no CPF ***.789.980-**, nascida em 26/04/1948, técnica em contabilidade, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, em 29/01/1972, residentes e domiciliados na Rua Nilo Peçanha, n. 470, Bairro Cristina, Vacaria-RS, depositaram, nesta Serventia Registral Imobiliária, os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, prenotados sob o nº 158.370 do Livro 1 de Protocolo, indispensáveis ao registro da Usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil, sendo o requerente possuidor com animus domini, por 10 (anos) anos, do terreno urbano, situado na Rua

Riachuelo, Loteamento Balneário Lagoinhas, Município de Balneário Gaivota/SC, com área de 300,00m², constituído do LOTE 02, da QUADRA 166, no quarteirão formado pela Rua Machado de Assis, Rua Riachuelo, Avenida Almirante Tamandaré e Avenida Paraiba, com as seguintes características e confrontações: frente ao leste, na extensão de 12,50 metros, com a Rua Riachuelo; fundos ao oeste, na extensão de 12,50 metros, com o lote 05, da mesma quadra; ao norte, na extensão de 24,00 metros, com o lote 01, da mesma quadra; e ao sul, na extensão de 24,00 metros, com o lote 03, da mesma quadra, distando 12,50 metros da Rua Machado de Assis, ao norte, devidamente matriculado número 89.839, do Livro 02-Registro Geral, figurando como proprietário registral, o Senhor Manoel Isaac da Silva e como promitente comprador, o Senhor Osvaldo Valdomiro Suzin. E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, para o que se notifica todo e qualquer interessado, cientificado de que transcorrido o prazo sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, com inclusão da concordância dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes, esta Oficial de Registro de Imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, durante o horário de expediente. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 19 de março de 2024. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OSVALDO VALDOMIRO SUSIN, SONIA MARIA SUSIN**

A Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que Osvaldo Valdomiro Susin, inscrito no CPF ***.643.929-**, nascido em 15/01/1947, advogado, e sua esposa Sonia Maria Susin, inscrita no CPF ***.789.980-**, nascida em 26/04/1948, técnica em contabilidade, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, em 29/01/1972, residentes e domiciliados na Rua Nilo Peçanha, n. 470, Bairro Cristina, Vacaria-RS, depositaram, nesta Serventia Registral Imobiliária, os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, prenotados sob o nº 158.370 do Livro 1 de Protocolo, indispensáveis ao registro da Usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil, sendo o requerente possuidor com animus domini, por 10 (anos) anos, do terreno urbano, situado na Rua Machado de Assis, Loteamento Balneário Lagoinhas, Município de Balneário Gaivota/SC, com área de 300,00m², constituído do LOTE 05, da QUADRA 166, no quarteirão formado pela Rua Machado de Assis, Rua Riachuelo, Avenida Almirante Tamandaré e Avenida Paraiba, com as seguintes características e confrontações: frente ao norte, na extensão de 12,00 metros, com a Rua Machado de Assis; fundos ao sul, na extensão de 12,00 metros, com o lote 06, da mesma quadra; ao leste, na extensão de 25,00 metros, com os lotes 01 e 02, da mesma quadra; e ao oeste, na extensão de 25,00 metros, com o lote 07, da mesma quadra, distando 24,00 metros da Rua Riachuelo, ao leste, devidamente matriculado número 89.840, do Livro 02-Registro Geral, figurando como proprietário registral, o Senhor Manoel Isaac da Silva e como promitente comprador, o Senhor Osvaldo Valdomiro Suzin. E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, para o que se notifica todo e qualquer interessado, cientificado de que transcorrido o prazo sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, com inclusão da concordância dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes, esta Oficial de Registro de Imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, durante o horário de expediente. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e

passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 19 de março de 2024. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): OSVALDO VALDOMIRO SUSIN, SONIA MARIA SUSIN

A Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que Osvaldo Valdomiro Susin, inscrito no CPF ***.643.929-**, nascido em 15/01/1947, advogado, e sua esposa Sonia Maria Susin, inscrita no CPF ***.789.980-**, nascida em 26/04/1948, técnica em contabilidade, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, em 29/01/1972, residentes e domiciliados na Rua Nilo Peçanha, n. 470, Bairro Cristina, Vacaria-RS, depositaram, nesta Serventia Registral Imobiliária, os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, prenotados sob o nº 158.370 do Livro 1 de Protocolo, indispensáveis ao registro da Usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil, sendo o requerente possuidor com animus domini, por 10 (anos) anos, do terreno urbano, situado na Rua Machado de Assis, Loteamento Balneário Lagoinhas, Município de Balneário Gaivota/SC, com área de 300,00m², constituído do LOTE 07, da QUADRA 166, no quarteirão formado pela Rua Machado de Assis, Rua Riachuelo, Avenida Almirante Tamandaré e Avenida Paraíba, com as seguintes características e confrontações: frente ao norte, na extensão de 12,00 metros, com a Rua Machado de Assis; fundos ao sul, na extensão de 12,00 metros, com o lote 08, da mesma quadra; ao leste, na extensão de 25,00 metros, com o lote 05, da mesma quadra; e ao oeste, na extensão de 25,00 metros, com o lote 09, da mesma quadra, distando 36,00 metros da Rua Riachuelo, ao leste, devidamente matriculado número 89.841, do Livro 02-Registro Geral, figurando como proprietário registral, o Senhor Manoel Isaac da Silva e como promitente comprador, o Senhor Osvaldo Valdomiro Suzin. E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, para o que se notifica todo e qualquer interessado, cientificado de que transcorrido o prazo sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, com inclusão da concordância dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes, esta Oficial de Registro de Imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, durante o horário de expediente. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 19 de março de 2024. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TIMBO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VALMIR KLOEHN, MARILDE MARIA BUSARELLO KLOEHN

EDITAL. JANAÍNA STARKE BONATTI -- A Registradora Substituta do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de VALMIR KLOEHN, CPF ***.224.129-**, agricultor, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, nos termos do pacto antenupcial registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, deste Estado, no Livro 3, sob o nº 2.089, com MARILDE MARIA BUSARELLO KLOEHN, CPF ***.686.209-**, aposentada, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Tapajós, s/nº, bairro Araponguinhas, nesta cidade de Timbó; foram DEPOSITADOS neste 1º Ofício, os documentos necessários

exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO denominado "VALMIR KLOEHN", de 03 (três) áreas urbanas, contendo: área 01 -- 37.440,69m2, com edificações, incluídas a área de preservação permanente e a faixa sanitária; área 02 -- 2.131,96m2, sem edificações; e, área 03 -- 8.407,05m2, sem edificações, incluídas a área de preservação permanente e a faixa sanitária. As referidas áreas serão desmembradas do terreno urbano e rural, situado do lado ímpar da rua Tapajós, nesta cidade de Timbó e Comarca, distando pelo lado direito, 726,58 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Araponguinhas; devidamente matriculado nesta serventia sob o número de ordem 33.011, Livro 2, ficando o remanescente de 58.503,58m2, urbano e rural, sem edificações, incluída a área de preservação permanente. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local, conforme certidão de aprovação nº 328 de 04.12.2023. Planta devidamente assinada por Rodrigo Penteado do Prado, registrado no CRT04 sob o nº RNP ***678739**. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos em jornal eletrônico, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentarem suas impugnações junto a esta Serventia no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro. (Ass) Janaína Starke Bonatti -- A Registradora Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TUBARAO/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE DE FAVERI FERNANDES**

Mareliza Alonso Cupolilo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Tubarão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DE FAVERI FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436939**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcolino Martins Cabral, 1.572, Ed. Office Center, 2º Andar, Sala 303 Centro Tubarao SC CEP 88705-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441853851-5, firmada em 27/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 64303, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR OLEGARIO MANIERI NR 608 LT 09 QD 19 CONGONHAS TUBARAO SC 88701827. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes a R\$ 22.777,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tubarao-SC. Mareliza Alonso Cupolilo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVERIO FELICIANO DA CONCEICAO**

Mareliza Alonso Cupolilo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Tubarão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVERIO FELICIANO

DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879159**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcolino Martins Cabral, 1.572, Ed. Office Center, 2º Andar, Sala 303 Centro Tubarao SC CEP 88705-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442077802-3, firmada em 26/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 75665, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS PALMEIRAS NR 57 AP 201 RS DAS PALMEIRAS SAO J (ESQUE TUBARAO SC 88708636. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes a R\$ 11.148,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tubarao-SC. Mareliza Alonso Cupolilo, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SERGIPE
COMARCA - ARACAJU/SE
11º OFICIO DE ARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUCIA SANTANA SANTOS, CARLOS ALBERTO SANTOS TELES**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores MARIA LUCIA SANTANA SANTOS, CPF nº ***.240.765-** e CARLOS ALBERTO SANTOS TELES, CPF nº ***.563.855-**, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Lote de Terreno Próprio Sob nº. 38, Quadra 04, Loteamento Visconde de Maracaju, Bairro Cidade Nova, nesta Capital, registrado sob o R-6, matrícula nº 17547, garantido por alienação fiduciária através de Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro Condicionado com Obrigações e Alienação Fiduciária, nº 155553349444, datado de 20 de março de 2015, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01102853C

1º OFICIO DE ARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS NASCIMENTO**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado no Endereço: R JOSE DE OLIVEIRA 828 JOSE C ARAUJO ARACAJU SE 49085170, matrícula nº 1186. Intima MARCOS NASCIMENTO - cpf ***821165**, a comparecer em Cartório, sito à Praça Camerino, nº 205, São José, Aracaju/SE, para

cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem até o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00928715C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEVERTON FONSECA SANTOS, MARIA DE LOURDES NASCIMENTO FONSECA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado no Endereço: MATO GROSSO 831 CASA, SIQUEIRA CAMPO, matrícula nº 1974. Intima CLEVERTON FONSECA SANTOS, CPF ***412605** MARIA DE LOURDES NASCIMENTO FONSECA, CPF ***022785**, a comparecer em Cartório, sito à Praça Camerino, nº 205, São José, Aracaju/SE, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem até o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00856806C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS PAULO DE ANDRADE BARBOZA, SIRLENE DE ANDRADE BARBOZA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado no Endereço: R MATO GROSSO 1402 JOSE C ARAUJO ARACAJU SE 49085220, matrícula nº 2751. Intima SIRLENE DE ANDRADE BARBOZA - cpf ***279259**, Casado c/ comunhão parcial de bens, MARCOS PAULO DE ANDRADE BARBOZA - cpf ***869995**, a comparecer em Cartório, sito à Praça Camerino, nº 205, São José, Aracaju/SE, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem até o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00813459C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRACEMA PEREIRA DE ANDRADE MACHADO**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado no Endereço: R VEREADOR JOAO CLARO 66 SIQUEIRA CAMPO ARACAJU SE 49075580, matrícula nº 9409. Intima IRACEMA PEREIRA DE ANDRADE MACHADO - cpf ***742565**, a comparecer em Cartório, sito à Praça Camerino, nº 205, São José, Aracaju/SE, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem até o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00899166C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EUDES LINS SANTANA

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado no Endereço: Rua Des. Enock Santiago, nº 81, Siqueira Campos, Aracaju -- SE, CEP: 49082-160, matrícula nº 11019. Intima EUDES LINS SANTANA - CPF ***131945**, a comparecer em Cartório, sito à Praça Camerino, nº 205, São José, Aracaju/SE, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem até o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00846554C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELEONORA SANTOS DA CRUZ

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado no Endereço: R DISTRITO FEDERAL 1216 SIQUEIRA CAMPO ARACAJU SE 49075190, CEP: 49082-160, matrícula nº 11785. Intima ELEONORA SANTOS DA CRUZ - cpf ***247105**, a comparecer em Cartório, sito à Praça Camerino, nº 205, São José, Aracaju/SE, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem até o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00881780C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOEL CHAGAS LIMA, JOILMA MENEZES DE AQUINO LIMA

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado no Endereço AUGUSTO FRANCO 2960 CD PRAIAS DO MEXICO/, PONTO NOVO, Aracaju -- SE, CEP: 49082-160, matrícula nº 13198. Intima JOEL CHAGAS LIMA ***985275** E JOILMA MENEZES DE AQUINO LIMA CPF ***972905**, a comparecer em Cartório, sito à Praça Camerino, nº 205, São José, Aracaju/SE, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem até o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00856804C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLEIJONSON COUTO DE SA, LAUDIJANE DE GOIS SA

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições

conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado no Endereço: AV PROJETADA 1100 AP 302 BL 03 INACIO BARBOSA ARACAJU SE 49030000, matrícula nº 26209. Intima GLEIJONSON COUTO DE SA - cpf ***240155**, Casado c/ comunhão parcial de bens, LAUDIJANE DE GOIS SA -- cpf ***498785**, a comparecer em Cartório, sito à Praça Camerino, nº 205, São José, Aracaju/SE, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem até o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00881779C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILSON DOS SANTOS FEITOSA, LAYZA ROCHA RIBEIRO ITALIANO

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado no Endereço: Rua Jasiel de Brito Cortes 715 Apto 08 Ed Acacia Jabotiana ARACAJU SE 49095780, matrícula nº 30703. Intima WILSON DOS SANTOS FEITOSA - cpf ***708255**, Casado c/ comunhão parcial de bens, LAYZA ROCHA RIBEIROITALIANO - cpf ***566665**, a comparecer em Cartório, sito à Praça Camerino, nº 205, São José, Aracaju/SE, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem até o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01099164C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA RITA FARO ALMEIDA

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado no Endereço: R 01 CD RESERV FLORES, 170 - AZALEIA 901 - JABOTIANA. ARACAJU - SE, matrícula nº 31610. Intima ANA RITA FARO ALMEIDA - cpf ***959035**, a comparecer em Cartório, sito à Praça Camerino, nº 205, São José, Aracaju/SE, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem até o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00843218C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA REGINA RAMOS SANTOS

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado no Endereço: R D, COND. SPECIALLE RESIDENZA, 460 - AP 05 VENEZA - JABOTIANA. ARACAJU - SE, matrícula nº 31749. Intima ANA REGINA RAMOS SANTOS - cpf ***459855**, a comparecer em Cartório, sito à Praça Camerino, nº 205, São José, Aracaju/SE, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além

dos que vencerem até o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00843205C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LOREDANA BARBOSA ALMEIDA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado no Endereço: R 01,CD RESERVA DAS FLORES 170 HIBISCO 102 JABOTIANA ARACAJU SE 49095188, matrícula nº 32167. Intima LOREDANA BARBOSA ALMEIDA - cpf ***899795**, a comparecer em Cartório, sito à Praça Camerino, nº 205, São José, Aracaju/SE, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem até o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00958700C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UBIRAJARA ANDRADE ALCANTARA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado no Endereço: R FRANCISCO DE ASSIS D P F 200 ED PARK DA PONTO NOVO ARACAJU SE 49097710, matrícula nº 32399. Intima UBIRAJARA ANDRADE ALCANTARA - cpf ***632385**, a comparecer em Cartório, sito à Praça Camerino, nº 205, São José, Aracaju/SE, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem até o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00928708C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO FERREIRA LIMA FILHO**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado no Endereço: R FRANCISCO A D P FREITAS 170 IGUACU 503 PONTO NOVO ARACAJU SE 49097710, matrícula nº 32759. Intima JOAO FERREIRA LIMA FILHO - cpf ***943445**, a comparecer em Cartório, sito à Praça Camerino, nº 205, São José, Aracaju/SE, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem até o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00932513C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JOSE DA SILVA SALLES

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado no Endereço: R HIPOLITO DA COSTA 28, PONTO NOVO ARACAJU SE 49097310, matrícula nº 40112. Intima MARIA JOSE DA SILVA SALLES - cpf ***881385**, a comparecer em Cartório, sito à Praça Camerino, nº 205, São José, Aracaju/SE, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem até o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01048130C

5º OFÍCIO DE ARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA LUCIA DANTAS DE CARVALHO, JOANE CARVALHO DO NASCIMENTO

José Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Cartório do 5º Ofício, 2ª Circunscrição Imobiliária, da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar MARIA LUCIA DANTAS DE CARVALHO, CPF nº ***.802.645-**, e JOANE CARVALHO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.198.825-**, por não ter sido intimado(a) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado à RUA, F, nº 891, Aruana Praia Mar, 0006, 0149, Mosqueiro, ARACAJU/SE, registrado na matrícula 50350, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório do 5º Ofício, situado na Avenida Augusto Maynard, 188 - 1º Andar, Bairro São José, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01106168C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE CRISTINA RODRIGUES BARBOSA

José Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Cartório do 5º Ofício, 2ª Circunscrição Imobiliária, da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar ELAINE CRISTINA RODRIGUES BARBOSA, CPF nº ***.547.695-**, por não ter sido intimado(a) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado à AVENIDA, MARGINAL, nº 155, Bem Viver Residencial Clube, Alegria, 0103, Farolandia, ARACAJU/SE, registrado na matrícula 61924 Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório do 5º Ofício, situado na Avenida Augusto Maynard, 188 - 1º Andar, Bairro São José, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01102872C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIANE SILVA RODRIGUES

José Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Cartório do 5º Ofício, 2ª Circunscrição Imobiliária, da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar CLAUDIANE SILVA RODRIGUES, CPF nº ***.807.695-**, por não ter sido intimado(a) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado à AVENIDA, JORNALISTA JUAREZ CONRADO DANTAS, nº 1125, Residencial Parque Alameda Real, 0022, 0103, Santa Maria, ARACAJU/SE, registrado na matrícula 90328, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório do 5º Ofício, situado na Avenida Augusto Maynard, 188 - 1º Andar, Bairro São José, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01112424C

COMARCA - BARRA DOS COQUEIROS/SE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANE DOS REIS AMADO

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). ELIANE DOS REIS AMADO, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.016.025-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770955717, garantido por alienação fiduciária, firmado em 04/11/2020, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na Rua C, Acesso pela Rodovia José de Campos, Quadra D, Bloco 37, Unidade 102, Condomínio Rio Barra Mais Viver, Bairro Centro, CEP: 49.140-000, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº R-2, na matrícula nº 14249. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

COMARCA - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO LEITE SANTOS

Eu, Bela Christianne Vetúria Nunes Shunk, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Sra. do Socorro/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. Luciano Leite Santos, inscrito no CPF nº ***.593.615-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao

contrato de financiamento imobiliário nº 144440361807, garantido por alienação fiduciária, firmado em 05 de agosto de 2013, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, referente ao imóvel situado na Rua 67, nº 90, Quadra 125, Lote 45, Conjunto Marcos Freire, neste município, registrado sob o nº 3 e 4, Matrícula 18395. Assim, procedo á intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório, situado na Av. Coletora A, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, N Sra. Do Socorro/SE e/ou Caixa Econômica Federal, Agência: Siqueira Campos, SE, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE DE OLIVEIRA

Eu, Bela Christianne Veturia Nunes Shunk, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Sra. do Socorro/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. Viviane de Oliveira, inscrita no CPF nº ***.693.695-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441628892, garantido por alienação fiduciária, firmado em 28 de julho de 2017 com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, referente ao imóvel situado na Rua 14 de Fevereiro, nº 01, Lote Área 01, Quadra 39, Loteamento Jardim Rosa de Maio -- Complexo Jardim, neste município, registrado sob o nº 3 e 4, Matrícula 28424. Assim, procedo a intimação de V.Sa, para que se dirija a este Cartório, situado na Av. Coletora A, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, N Sra. Do Socorro/SE e/ou Caixa Econômica Federal, da agência: Shopping Jardins, SE no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GENILTON MATOS DOS SANTOS, THIARA BISPO DOS SANTOS

Eu, Bela Christianne Veturia Nunes Shunk, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Sra. do Socorro/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. Genilton Matos dos Santos, inscrito do CPF: ***.780.055-** e a Sra. Thiara Bispo dos Santos, inscrita do CPF: ***.361.635-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2071455-4, garantido por alienação fiduciária, firmado em 23 de abril de 2019 com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, referente ao imóvel situado na Rua A, nº 105, Lote 20-A, Quadra 02, Loteamento Jardim Vila Ney -- Complexo Jardim, neste município, registrado sob o nº 3 e 4, Matrícula 32706. Assim, procedo á intimação de V.Sa, para que se dirija a este Cartório, situado na Av. Coletora A, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, N Sra. do Socorro/SE e/ou Caixa Econômica Federal, da agência: Augusto Leite, SE no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

COMARCA - SAO CRISTOVAO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO HENRIQUE SANTOS

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições

legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS. CPF: ***.096.215-**. ENDEREÇO DO IMÓVEL: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAIS VIVER ATLÂNTICO, UNIDADE 204, QUADRA 4, LOTE 04, SITUADO NA RUA PROJETADA, ACESSO PELA RODOVIA JOÃO BEBE ÁGUA, N.º 210, BAIRRO: ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE. ADQUIRIU CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PESSOA FÍSICA - RECURSOS FGTS, contrato n.º 8.5555.0649898, datada de 11/05/2010. Registrada em 11/05/2010, na matrícula n.º 21.457, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ATILA DO BOMFIM**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: ATILA DO BOMFIM . CPF: ***.606.255-**. ENDEREÇO DO IMÓVEL: IMÓVEL SITUADO NA RUA PROJETADA, ÁREA 2, N.º 272, BAIRRO ROSA ELZE, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DENOMINADO DE VVERDE MONTE FLORATA, APARTAMENTO 004, BLOCO 05, LOTE 02, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE. ADQUIRIU POR CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), contrato n.º 8.7877.0106547-1, datada de 10/04/2017. Registrada em 26/05/2017, na matrícula n.º 30.489, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

COMARCA - UMBÁUBA/SE
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE UMBÁUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA SILVA PASSOS**

Fernanda Maria Souza Serravallo, Oficiala Registradora do Cartório do Ofício Único da Comarca de Umbaúba, Estado de Sergipe. Em cumprimento ao disposto no Art.26 &4 e &4-B, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sr. VANESSA SILVA PASSOS, inscrita no CPF/MF ***.992.085-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato Habitacional nº 855553562569, garantido por alienação fiduciária, firmado em 15/01/2016 na matrícula 3006, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na Rodovia Barão 101 km 178 2055, Casa 63, Centro, Umbaúba/SE. Assim, procedo à intimação as V.S.ª (s), para que se dirija a este Cartório, situado a Rua Pedro Faustino, nº81, Centro, Umbaúba/SE, e ou Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Umbaúba, 16 de março de 2024.
Fernanda Maria Souza Serravallo

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JOSE DE JESUS SANTOS

Fernanda Maria Souza Serravalle, Oficiala Registradora do Cartório do Ofício Único da Comarca de Umbaúba, Estado de Sergipe. Em cumprimento ao disposto no Art.26 &4 e &4-B, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sr. MARIA JOSE DE JESUS SANTOS, inscrita no CPF/MF ***.113735--**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato Habitacional nº 85553661317, garantido por alienação fiduciária, firmado em 20/05/2016 na matrícula 3013, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na Rodovia BR 101 KM 178, nº 2055, Centro, Umbaúba/SE. Assim, procedo à intimação as V.S.^a (s), para que se dirija a este Cartório, situado a Rua Pedro Faustino, nº81, Centro, Umbaúba/SE, e ou Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Umbaúba, 18 de março de 2024. Fernanda Maria Souza Serravalle

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSEFA FRANCISCA DE SANTANA IRMA

Fernanda Maria Souza Serravalle, Oficiala Registradora do Cartório do Ofício Único da Comarca de Umbaúba, Estado de Sergipe. Em cumprimento ao disposto no Art.26 &4 e &4-B, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sr. JOSEFA FRANCISCA DE SANTANA IRMA, inscrita no CPF/MF ***.813.185--**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato Habitacional nº 878770554462, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/05/2019 na matrícula 3302, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na Rua C BR 101 KM 178, nº 186, Centro, Umbaúba/SE. Assim, procedo à intimação as V.S.^a (s), para que se dirija a este Cartório, situado a Rua Pedro Faustino, nº81, Centro, Umbaúba/SE, e ou Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Umbaúba, 18 de março de 2024.

ESTADO - SÃO PAULO

COMARCA - ARACATUBA/SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ARAÇATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON MENANI, ANDREA IEIRI OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 19 LTDA intimação de ROBSON MENANI, CPF: 266.***.***-98, ANDREA IEIRI OLIVEIRA MENANI, CPF: 137.***.***-07 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 3.139,81 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula nº 92.356 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA TRÊS, LOTE 05, QUADRA A, ALPHAVILLE, ARAÇATUBA - SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no §1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em

favor da SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 19 LTDA, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 13 de março de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON MENANI, ANDREA IEIRI OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 19 LTDA intimação de ROBSON MENANI, CPF: 266.***.***-98, ANDREA IEIRI OLIVEIRA MENANI, CPF: 137.***.***-07 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 3.139,81 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula nº 92.357 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA TRÊS, LOTE 06, QUADRA A, ALPHAVILLE, ARAÇATUBA - SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no §1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 19 LTDA, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 13 de março de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

COMARCA - ARARAQUARA/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELA ALVES FERREIRA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante GABRIELA ALVES FERREIRA, brasileira, assistente de vendas, CPF ***.408.028-**, divorciada, residente na Rua Dr. Cristiano Infante Vieira nº 673, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$5.778,70 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos), mais a importância de R\$263,61 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$6.336,31 (seis mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Rua Dr. Cristiano Infante Vieira nº 673", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 8.058 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que a devedora GABRIELA ALVES FERREIRA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA LUCIA CRESCENZIO BRIZOLARI, AMILTON BRIZOLARI

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente **I N T I M A** os devedores fiduciários MARIA LUCIA CRESCENZIO BRIZOLARI, brasileira, empresária, RG. 20.320.126-7-SP, CPF ***.674.048-** e seu marido AMILTON BRIZOLARI, brasileiro administrador, RG. 19.262.806-SP, CPF ***.347.138-**, residente no apartamento nº 5, localizado no 5º andar do Edifício Independência, situado na Avenida Dom Pedro II nº 580, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$2.062.099,03 (dois milhões sessenta e dois mil noventa e nove reais e três centavos), mais a importância de R\$263,61 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$2.062.656,64 (dois milhões sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 5, localizado no 5º andar do Edifício Independência, situado na Avenida Dom Pedro II nº 580", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 90.402 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que os devedores MARIA LUCIA CRESCENZIO BRIZOLARI e seu marido AMILTON BRIZOLARI, não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 13 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS EDUARDO VICENTE, JOSIANE APARECIDA NARDIN VICENTE

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente **I N T I M A** os devedores fiduciários CARLOS EDUARDO VICENTE, brasileiro, motorista, RG. 460677913-SP, CPF ***.223.188-** e sua mulher JOSIANE APARECIDA NARDIN VICENTE, brasileira, manicure, RG. 413962192-SP, CPF ***.520.128-**, residentes na Rua Antônio Pedroso Pimentel nº 22, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$4.814,63 (quatro mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e três centavos), mais a importância de R\$263,61 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 5.372,24 (cinco mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Rua Antônio Pedroso Pimentel nº 22", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 93.890 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que os devedores CARLOS EDUARDO VICENTE e sua mulher JOSIANE APARECIDA NARDIN VICENTE não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO SPRINGMANN BECHARA, FABRIZIA PACCHIONI SPRINGMANN BECHARA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes ADRIANO SPRINGMANN BECHARA, brasileira, servidor público municipal, CPF ***.681.538-** e sua mulher FABRIZIA PACCHIONI SPRINGMANN BECHARA, brasileira, proprietária de estabelecimento de prestação de serviços, CPF ***.554.688-**, residente no Lote 11 da quadra A do loteamento Jardim Residencial Portal dos Oitis, de frente para avenida 5, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$20.854,76 (vinte mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), mais a importância de R\$263,61 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$21.412,37 (vinte e um mil quatrocentos e doze reais e trinta e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Lote 11 da quadra A do loteamento Jardim Residencial Portal dos Oitis, de frente para avenida 5", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 105.268 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que os devedores ADRIANO SPRINGMANN BECHARA e sua mulher FABRIZIA PACCHIONI SPRINGMANN BECHARA, não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO GUDELIAUSKAS

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante ADRIANO GUDELIAUSKAS, brasileiro, solteiro, maior, servidor público estadual, RG. 351366672-SP, CPF***.260.458-**, residente na Avenida Candido Santos nº 366, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$9.977,71 (nove mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), mais a importância de R\$263,61 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$10.535,32 (dez mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Avenida Candido Santos nº 366", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 113.374 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que o devedor ADRIANO GUDELIAUSKAS não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 13 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVANO LOPES PEREIRA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante SILVANO LOPES PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção e montador, RG. 56.978.085-8-SP, CPF ***.403.676-**, residente na Avenida Antônio Pereira da Silva nº 140, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$5.637,98 (cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), mais a importância de R\$263,61 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$6.195,59 (seis mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído na "Avenida Antônio Pereira da Silva nº 140", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 113.294 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que o devedor SILVANO LOPES PEREIRA não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAIS GOMES FLORENCIO

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante TAIS GOMES FLORENCIO, brasileira, solteira, maior, citotécnica, RG. 23.250.449-0-SP, CPF ***.685.088-**, residente na casa nº 58, do tipo C, localizada do condomínio Residencial Villaggio do Sol, situado na Avenida Alberto Santos Dumont nº 1.121, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$3.347,33 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), mais a importância de R\$263,61 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$3.904,94 (três mil novecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "residente na casa nº 58, do tipo C, localizada do condomínio Residencial Villaggio do Sol, situado na Avenida Alberto Santos Dumont nº 1.121", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 119.998 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que a devedora TAIS GOMES FLORENCIO não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 13 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ SERVIDONI

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente **I N T I M A** o devedor fiduciante **ANDRE LUIZ SERVIDONI**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, RG. 49.237.751-0-SP, CPF ***.708.238-**, residente no apartamento nº 204, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do bloco 8 do condomínio "Parque Atacama", situado na Rua Paulino Rodella nº 1.234, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$3.529,96 (três mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), mais a importância de R\$263,61 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$4.087,57 (quatro mil oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 204, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do bloco 8 do condomínio "Parque Atacama", situado na Rua Paulino Rodella nº 1.234", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 129.850 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que o devedor **ANDRE LUIZ SERVIDONI** não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 13 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro). **LUCIANA GALHARDO** Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente **I N T I M A** o devedor fiduciante **GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES**, brasileiro, solteiro, maior, técnico em mecânica, RG. 462885811-SP, CPF ***.406.238-**, residente no apartamento nº 03, localizado no pavimento térreo do bloco D da Torre 4 do condomínio "Vitta Ipê Amarelo", situado na Avenida Professor Gustavo Fleury Charmellot nº 372, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$8.055,30 (oito mil cinquenta e cinco reais e trinta centavos), mais a importância de R\$263,61 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$8.612,91 (oito mil seiscentos e doze reais e noventa e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 03, localizado no pavimento térreo do bloco D da Torre 4 do condomínio "Vitta Ipê Amarelo", situado na Avenida Professor Gustavo Fleury Charmellot nº 372", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 134.421 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que o devedor **GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES** não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 13 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro). **LUCIANA GALHARDO** Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS HENRIQUE PRATES CLAUDINO

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente **I N T I M A** o devedor fiduciante **LUIS HENRIQUE PRATES CLAUDINO**, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, RG 482049285-SP, CPF ***.792.578-**, residente nesta cidade, no apartamento nº 403, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do bloco 06 do condomínio "Parque Antilles", situado na Rua Mahiba Barcha nº 80, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$19.058,49 (dezenove mil cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), mais a importância de R\$263,61 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 19.616,10 (dezenove mil seiscentos e dezesseis reais e dez centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 403, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do bloco 06 do condomínio "Parque Antilles", situado na Rua Mahiba Barcha nº 80", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 143.686 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que o devedor **LUIS HENRIQUE PRATES CLAUDINO** não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro). **LUCIANA GALHARDO** Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO AURELIO ROCHA IMBRIANI

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente **I N T I M A** o devedor fiduciante **MARCO AURELIO ROCHA IMBRIANI**, brasileiro, solteiro, maior, conferente auto serviço, CPF ***.636.918-**, residente no apartamento nº 401, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do bloco 06 do condomínio "Parque Arthoria", situado na Avenida América nº 917, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$9.462,38 (nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), mais a importância de R\$263,61 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$10.019,99 (dez mil dezenove reais e noventa e nove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 401, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do bloco 06 do condomínio "Parque Arthoria", situado na Avenida América nº 917", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 144.296 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que o devedor **MARCO AURELIO ROCHA IMBRIANI** não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 13 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro). **LUCIANA GALHARDO** Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISABELA REGINA SILVA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente **I N T I M A** a devedora fiduciante **ISABELA REGINA SILVA**, brasileira, analista, divorciada, RG. 40.390.868-1-SP, CPF ***.753.508-**, residente no apartamento nº 302, localizado no 3º pavimento no bloco 28 do condomínio "Parque Atlantis", situado na Avenida Governador Orestes Quércia nº 1.301, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$4.872,32 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), mais a importância de R\$263,61 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$5.429,93 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 302, localizado no 3º pavimento no bloco 28 do condomínio "Parque Atlantis", situado na Avenida Governador Orestes Quércia nº 1.301", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 149.810 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que a devedora **ISABELA REGINA SILVA** não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 13 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro). **LUCIANA GALHARDO** Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO COITO DE SOUZA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente **I N T I M A** o devedor fiduciante **MARCELO COITO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, CPF ***.026.968-**, residente no apartamento nº 102 localizado no 1º pavimento ou térreo do bloco 10 do condomínio "Residencial Antares", situado na Avenida Dom Carlos Carmello nº 721, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$17.880,29 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), mais a importância de R\$263,61 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$18.437,90 (dezoito mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 102 localizado no 1º pavimento ou térreo do bloco 10 do condomínio "Residencial Antares", situado na Avenida Dom Carlos Carmello nº 721", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 149.069 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que o devedor **MARCELO COITO DE SOUZA** não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 13 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro). **LUCIANA GALHARDO** Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONIQUE CRISTINA MEDEIROS ALEXANDRE

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante MONIQUE CRISTINA MEDEIROS ALEXANDRE, brasileira, solteira, maior, secretária estenografo, datilografo, recepcionista, telefonista e assemelhados, CPF ***.817.078-**, residente e domiciliada no apartamento tipo 03 (pavimento tipo) nº 13, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do bloco 03 do "Residencial Forlife Regina Parque Premium", situado na Avenida Antônio Orlando nº 762, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$3.608,08 (três mil seiscentos e oito reais e oito centavos), mais a importância de R\$263,61 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$4.165,69 (quatro mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento tipo 03 (pavimento tipo) nº 13, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do bloco 03 do "Residencial Forlife Regina Parque Premium", situado na Avenida Antônio Orlando nº 762", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 151.540 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que a devedora MONIQUE CRISTINA MEDEIROS ALEXANDRE não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 13 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISMAEL APARECIDO MENDES

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante ISMAEL APARECIDO MENDES, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar técnico telecomunicação, RG. 43149535-X-SP, CPF ***.127.148-**, residente no apartamento nº 14 localizado no primeiro pavimento do bloco B da Torre 2 do condomínio "Vitta Campus Ville 2", situado na Rua Aristides Fernandes nº 485, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$9.962,15 (nove mil novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), mais a importância de R\$263,61 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$10.519,76 (dez mil quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 14 localizado no primeiro pavimento do bloco B da Torre 2 do condomínio "Vitta Campus Ville 2", situado na Rua Aristides Fernandes nº 485", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 154.195 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que o devedor ISMAEL APARECIDO MENDES não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 13 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME OLIVEIRA PIRES, GIOVANA DANIELA LONGO

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes GUILHERME OLIVEIRA PIRES, brasileiro, solteiro, maior, repositor, RG 570734241-SSP, CPF ***.099.538-** e GIOVANA DANIELA LONGO, brasileira, divorciada, auxiliar de cozinha, RG. 498644599-X-SP, CPF ***.945.638-**, residente no apartamento nº 14, localizado no primeiro pavimento do Bloco C da Torre 1 do Condomínio "Vitta Campus Ville 2", situado na Rua Aristides Fernandes nº 485, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$14.432,84 (quatorze mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), mais a importância de R\$263,61 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$14.990,45 (quatorze mil novecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 14, localizado no primeiro pavimento do Bloco C da Torre 1 do Condomínio "Vitta Campus Ville 2", situado na Rua Aristides Fernandes nº 485", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 154.131 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que os devedores GUILHERME OLIVEIRA PIRES e GIOVANA DANIELA LONGO, não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MABIO DE ASSIS DOS SANTOS

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante MABIO DE ASSIS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, RG. 243401711-SP, CPF ***.076.408-**, residente no apartamento nº 204, localizado no 1º pavimento ou térreo do bloco 2 do condomínio "Residencial Parque dos Jequitibás", situado na Avenida Dom Carlos Carmelo nº 371, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$16.322,09 (dezesesseis mil trezentos e vinte e dois reais e nove centavos), mais a importância de R\$263,61 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$16.879,70 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 204, localizado no 1º pavimento ou térreo do bloco 2 do condomínio "Residencial Parque dos Jequitibás", situado na Avenida Dom Carlos Carmelo nº 371", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 155.609 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que o devedor MABIO DE ASSIS DOS SANTOS não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO

Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

COMARCA - ARARAS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVAN LEVEGHIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA IVAN LEVEGHIM, inscrito no CPF sob nº ***.522.888-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, o BANCO DO BRASIL S/A., apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 138840, em 06/12/2023, solicitando a INTIMAÇÃO de IVAN LEVEGHIM, nos endereços sito: Avenida Ferdinando Pietro Pavan, nº 100, Apartamento 61, Bloco C, Edifício Residencial Reserva das Araras, na cidade de Araras, deste Estado; Rua Henrique Waldvogel, nº 528, Jardim Joana, CEP: 13.617-300 e na Rua João Braz Filho, n.º 241, Jardim Santa Inês, CEP: 13614-009, ambos endereços na cidade de Leme, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente Instrumento Particular nº 076.609-281, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 48.937, situado na Avenida Ferdinando Pietro Pavan, nº 100, Apartamento 61, Bloco C, Edifício Residencial Reserva das Araras, Referência Cadastral nº 12.5.15.04.023.069.- O destinatário não foi encontrado nos locais indicados pelo credor, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADO, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 175,41 (cento e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor do BANCO DO BRASIL S/A., no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, o BANCO DO BRASIL S/A., poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do §7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 18/03/2024.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINALDO MARIANO GAUDENCIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA REGINALDO MARIANO GAUDENCIO, INSCRITO NO CPF sob nº ***.895.328-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 139586, em 17/01/2024, solicitando a INTIMAÇÃO de REGINALDO MARIANO GAUDENCIO, nos endereços sito: Rua Victório Arthur Corrocher, nº 100, Bloco 13, Apartamento 302, Condomínio Residencial Aritá, e na Rua Maranhão, nº 618, fundos, Parque Industrial, ambos endereços na cidade de Araras, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular nº 878771330187, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 67.152, situado na Rua Victório Arthur Corrocher, nº 100, Bloco 13, Apartamento 302, Condomínio Residencial Aritá, Referência Cadastral nº 12.5.20.57.018.202.- O destinatário não foi encontrado nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADO, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste

edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 181,03 (cento e oitenta e um reais e três centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do §7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 18/03/2024.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

COMARCA - BARRETOS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHONATHAN HENRIQUE DOS SANTOS DIAS, MARIA IZABEL DOS SANTOS DIAS**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que JHONATHAN HENRIQUE DOS SANTOS DIAS, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, portador do RG nº 497407413-SSP/SP e do CPF nº ***.089.278-**, e, sua esposa, MARIA IZABEL DOS SANTOS DIAS, brasileira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº 40.087.928-SSP/SP e do CPF nº ***.205.288-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à 1) Rua JAN18 -- Geni de Souza Ferreira -- Lote 38 -- Quadra G -- Jardim Anastácio II, 2) Avenida JAN11 -- Jhonathan Henrique dos Santos Dias nº 349 -- Jardim Anastácio II - Barretos/SP, FICAM INTIMADOS, a comparecerem nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, para purgação da mora oriunda do instrumento particular de venda e compra com alienação fiduciária e outras avenças, com força de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, de 20 de novembro de 1997, firmado nesta cidade em 30 de junho de 2022, o qual foi registrado sob o nº 5 na matrícula nº 78.476, em 16 de novembro de 2023, em virtude do requerimento de intimação editalícia, expedida em 12 de março de 2024, nesta cidade, promovido pelo credor fiduciário JARDIM ANASTACIO I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com sede na Rua 25 de Agosto nº 650, sala K, Bairro Exposição, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.083.835/0001-34, Barretos/SP, doravante denominado credor fiduciário, por seu representante legal Raquel Matos do Carmo Anastácio, o qual foi prenotado sob nº 284.609, em 24 de novembro de 2023. Barretos, 18 de março de 2024. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMAR JOSE DA SILVA**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que do devedor fiduciante ADEMAR JOSÉ DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 35.937.865-SSP/SP e do CPF nº ***.474.168-**, residente e domiciliado na 1) Rua 03 - Lote 34 -- Quadra B -- Residencial Tamboré Barretos 01, 2) Avenida 29 nº 1985 -- Baroni -- Barretos/SP, 3) Rua David Bem Gurion nº 955 -- Apto 114 -- Torre 6 -- Jd. Monte Kemel -- São Paulo/SP, FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de bem imóvel, com pacto de alienação fiduciária em garantia, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 38, da Lei nº 9.514/97, firmado nesta cidade em 23 de julho de 2019, o qual foi registrado sob nº 4, na matrícula

82.502 em 25 de novembro de 2019, em virtude do requerimento de intimação editalícia, expedida em 27 de fevereiro de 2024, na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, promovido pela TB EMPREENDIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 31.750.034/0001-27, com sede na Cidade de Barretos/SP, na Avenida 39 nº 0346 -- Parte A, Centro, representada por sua procuradora Tur-06 Desenvolvimento Urbano Ltda na pessoa de Patrícia Santos Torres, assinado digitalmente (ICP-Brasil), o qual foi prenotado sob nº 284.513, em 21 de novembro de 2023. Barretos, 15 de março de 2024. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADEMAR JOSE DA SILVA**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que do devedor fiduciante ADEMAR JOSÉ DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 35.937.865-SSP/SP e do CPF nº ***.474.168-**, residente e domiciliado na 1) Rua 03 - Lote 34 -- Quadra B -- Residencial Tamboré Barretos 01, 2) Avenida 29 nº 1985 -- Baroni -- Barretos/SP, 3) Rua David Bem Gurion nº 955 -- Apto 114 -- Torre 6 -- Jd. Monte Kemel -- São Paulo/SP, FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de bem imóvel, com pacto de alienação fiduciária em garantia, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 38, da Lei nº 9.514/97, firmado nesta cidade em 23 de julho de 2019, o qual foi registrado sob nº 4, na matrícula 82.503 em 25 de novembro de 2019, em virtude do requerimento de intimação editalícia, expedida em 27 de fevereiro de 2024, na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, promovido pela TB EMPREENDIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 31.750.034/0001-27, com sede na Cidade de Barretos/SP, na Avenida 39 nº 0346 -- Parte A, Centro, representada por sua procuradora Tur-06 Desenvolvimento Urbano Ltda na pessoa de Patrícia Santos Torres, assinado digitalmente (ICP-Brasil), o qual foi prenotado sob nº 284.522, em 21 de novembro de 2023. Barretos, 15 de março de 2024. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

COMARCA - BOITUVA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOITUVA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **KEKE CSA IPERÓ SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

FAZ SABER a todos os interessados que KEKE CSA IPERÓ SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.513.192/0001-17, sediada na Rua São Francisco, nº 421, Centro, Capela do Alto/SP, DEPOSITOU nesta Serventia, através do protocolo nº 62.519 de 04/03/2024, os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL OURO VERDE", no imóvel de sua propriedade, matriculado sob nº 26.034, nesta Serventia, referente ao "Terreno Rural denominado Sítio Santa Rita I -- Gleba C situado no bairro Sapetuba na cidade de Iperó/SP", cadastrado na Prefeitura Municipal sob a sigla nº 14.0050.0001.00, com a área de 9,6650ha ou 96.650,00m², detalhadamente descrito na aludida matrícula. O Loteamento "Residencial Ouro Verde", possui características mistas (residencial e comercial), sendo composto de 267 lotes (194 Residenciais e 73 mistos, ou seja residencial ou comercial), subdivididos em 08 quadras designadas de "A" à "H" com a seguinte distribuição: Área dos lotes: 46.097,74m²; - Sistema Viário 26.170,56m²; - Áreas Institucionais: 4.832,55m²; - Áreas Verdes: 18.177,43m²; - Sistema de Lazer 1.371,72m², devidamente aprovado pelos órgãos competentes - GRAPROHAB - Certificado nº 189/2023, datado de 06 de junho de 2023 e Prefeitura Municipal local pelo Alvará -- Certidão nº 125/2023 - Processo nº 6881/2023, datado de 16 de janeiro de 2024. Para a garantia da execução das obras de infraestruturas compostas de: 1) Terraplenagem; 2) Sistema de Drenagem de Águas Pluviais; 3) Sistema de Abastecimento de Água; 4) Sistema de Esgoto Sanitário; 5) Pavimentação Asfáltica; 6) Rede Elétrica e Iluminação

Pública; 7) Arborização, que serão executadas no prazo de 48 (quarenta e oito) meses ou 4 (quatro) anos, a contar da data do registro do aludido loteamento; a loteadora deu em primeira, única e especial hipoteca a favor do MUNICÍPIO DE IPERÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.634.085/0001-60, com sede social na cidade de Iperó, na Avenida Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, mediante Escritura Pública de Caução Mediante Garantia Hipotecária, datada de 07 de dezembro de 2023, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Araçoiaba da Serra/SP, no Livro nº 242, às fls. 064/077, os lotes nºs. 01 à 48 da Quadra "A", bem como, os lotes 01 e 15 da Quadra "B", todos do aludido loteamento denominado "RESIDENCIAL OURO VERDE". E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente edital que será publicado por três (03) dias consecutivos de circulação, podendo o registro ser impugnado, neste Serviço, sito a Avenida Vereador José Ângelo Biagioni nº 660, sala A-01 -- Vila Ferriello, no prazo de 15 (quinze) dias, das 09:00hs às 16:00hs, contados da data da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CACAPAVA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA APARECIDA CABRAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de ADRIANA APARECIDA CABRAL, brasileira, divorciada, psicóloga, RG: 25.680.948-3-SSP/SP, CPF. ***.123.978-**, com o seguinte endereço: Rua Julio Prestes Albuquerque, 49, Bairro do Sapé II, Caçapava SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, Nº 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 7.699,88, posicionado até 04/05/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 21 de dezembro de 2012, e registrado em 28 de dezembro de 2012, conforme R.22 (VENDA E COMPRA), e R.24 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula Nº. 7.571, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 12 de março de 2024. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CELSO AVELINO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de JOSÉ CELSO AVELINO, brasileiro, solteiro, maior, motorista, RG: 14.125.587-0-SSP/SP, CPF. ***.988.588-**, com o seguinte endereço: Rua Engenheiro Antônio Carlos Siqueira Marcondes, 81, Bairro do Sapé, Caçapava SP, Rua Joaquim Gurgel do Amaral, 311, Vila Menino Jesus, Caçapava SP e Rua Humberto Rossi, 232, Nova Caçapava, Caçapava SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, Nº 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste,

para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 3.451,39, posicionado até 04/05/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 07 de outubro de 2008, e registrado em 15 de outubro de 2008, conforme R.12 (VENDA E COMPRA), e R.13 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula Nº. 12.453, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 12 de março de 2024. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA-OFFICIAL

COMARCA - CAMPINAS/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HEBER WESLEY CARDOSO, LIVIA SILVEIRA DA GAMA CARDOSO**

O 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei nº. 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação nº. 511.207, com base na Cédula de Crédito Bancário garantida por Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, datada de 13 de setembro de 2021, registrado sob nº. 35 nas matrículas nºs. 83.628, 83.629 e 83.630, que têm por objeto o Apartamento nº. 81, situado no 8º andar do Edifício Saint Martin, pela Rua Doutor Antônio da Costa Carvalho, nº. 577, Cambuí, a Vaga de garagem nº. 1, localizada no subsolo do Edifício Saint Martin, pela Rua Doutor Antônio da Costa Carvalho, nº. 577, Cambuí e Vaga de Garagem nº. 2, localizada no subsolo do Edifício Saint Martin, pela Rua Doutor Antônio da Costa Carvalho, nº. 577, Cambuí, respectivamente, com saldo devedor de responsabilidade dos devedores HEBER WESLEY CARDOSO, brasileiro, diretor geral, portador da cédula de identidade RG. nº. 28.XXX.XXX-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 270.XXX.XXX-50, e LIVIA SÍLVEIRA DA GAMA CARDOSO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº. 30.***.***-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº. 301.XXX.XXX-09, casados no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Eliseu Teixeira de Camargo, nº. 1.070, Casa nº. 62, Sítios de Recreio Gramado, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR os devedores para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$ 95.066,46 (noventa e cinco mil e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 20/03/2024, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$ 2.202,59 (dois mil e duzentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que o devedor se dirija ao 1º. Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, nº. 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (§4º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97). Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

COMARCA - CARAGUATATUBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ADEMILSON DE LIMA, GISELE ZENILDA VALDEZ DE LIMA

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP, FAZ SABER, que foi requerida pelo BANCO SANTANDER BRASIL SA, inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2.235, em São Paulo/SP a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciantes JOSÉ ADEMILSON DE LIMA - CPF nº ***,242.818-** e sua mulher GISELE ZENILDA VALDEZ DE LIMA - CPF nº ***,709.028-** não localizados nos endereços indicados pelo credor, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Presciliana de Castilho, 151, Centro, em Caraguatatuba/SP, no horário das 09h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira, o pagamento da importância correspondente a parcela vencida e não paga, com vencimento em 12/09/2022 a 12/01/2024, totalizando um valor de R\$ 76.795,56, acrescido dos encargos legais e contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, decorrentes do contrato de financiamento bancário com garantia de alienação fiduciária firmado em 12/07/2022, registrado, em 27/07/2022 na matrícula nº 72.128 deste Registro, que figura com credor fiduciária a requerente, BANCO SANTANDER BRASIL S.A e como devedores JOSÉ ADEMILSON DE LIMA e sua mulher GISELE ZENILDA VALDEZ DE LIMA acima qualificados, tendo por objeto o imóvel "TERRENO oriundo do desdobro promovido no Lote nº 8, da quadra nº 11, do Loteamento BALNEÁRIO MAR AZUL, situado nesta cidade, medindo 5,00m de frente para a Avenida Inácio Batista de Faria; 25,00m da frente aos fundos em ambas laterais, confrontando pela lateral direita, de quem do imóvel olha para a referida avenida, com o lote nº 7; pela lateral esquerda confronta com o outro terreno oriundo do desdobro do lote nº 8 (matrícula nº 72.129); na linha de fundos, onde mede 5,00m, divisa com o loteamento Balneario Golfinho, perfazendo uma área total de 125,00m². sob o qual foi EDIFICADO um PRÉDIO sob o nº 85, da Avenida Inácio Batista de Faria. O pagamento do débito em aberto, compreendido pelos encargos previstos no §1º do art.26 da Lei Federal nº 9514/97, obedecerá a variação diária constante na "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivado nesta Serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, juntamente com os encargos legais e contratuais, no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade na matrícula do imóvel, em nome do credor fiduciário BANCO SANTANDER BRASIL S.A nos termos do art.26 da Lei Federal nº 9514/97. Encontrando-se o devedor fiduciante em local desconhecido, foi requerida a intimação dos mesmos por edital, o qual será publicado na forma da lei. Caraguatatuba, 20/03/2024. Ana Lúcia Ituassu Sant'Ana -- Escrevente Autorizada.

COMARCA - CONCHAS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCHAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIO CASSEMIRO DINIZ, MARIA APARECIDA DINIZ

O Dr. Eduardo Agostinho Arruda Augusto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Conchas, serviço extrajudicial situado na Rua Minas Gerais nº 411, em Conchas SP, FAZ SABER que o casal Mário Cassemiro Diniz (RG 2.518.760 SSP/SP -- CPF 144.***.688-91) e Maria Aparecida Diniz (RG 22.327.299 SSP/SP -- CPF 264.***.968-55), na qualidade de cotitulares de uma área de 18,15 ha, localizada no Bairro Santana, município de Conchas SP, requerem, nos termos do artigo 216 A da Lei nº 6.015/1973, o reconhecimento extrajudicial de usucapião do referido imóvel. A área objeto de usucapião abrange 22,6899 ha e está localizada no Bairro Santana, em Conchas SP. Uma parte do imóvel foi adquirido por Escritura Pública de Doação, de 4/9/1976, de Benedito Cassimiro Diniz doando ao seus filhos. Outra parte do imóvel foi adquirido por Escritura Pública de Compra e Venda, de 18/3/1985. Por fim, os requerentes comprovaram a sua posse direta, mansa e pacífica sobre a referida área por mais de 4 décadas. Diante do exposto, publica-se o presente EDITAL para que todo

e qualquer interessado, nos termos do §4º do artigo 216 A, possam apresentar impugnação fundamentada ao pedido de usucapião, no prazo legal de 15 dias. O pedido de usucapião foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216 A da Lei dos Registros Públicos, os quais estão disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §6º do artigo 216 A da LRP, a falta de impugnação no prazo do edital resulta na presunção legal de anuência ao pedido de usucapião. Decorrido o prazo sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser declarada a usucapião pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Conchas, 20 de março de 2024. Eduardo Agostinho Arruda Augusto, Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO FERREIRA SILVA, ILDERLANDIA FERREIRA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a DIOGO FERREIRA SILVA, brasileiro, trabalhadores dos serviços de proteção e segurança exceto militar, RG nº 55.***.407-SSP/SP, CPF/MF nº 029.***.1-38, e seu cônjuge ILDERLANDIA FERREIRA SILVA, brasileira, secretária, RG nº 46.***.151-SSP/SP, CPF/MF nº 389.***.8-43, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515//77, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a prenotação 370.498. Tendo como imóvel dado em garantia: CASA Nº 24, do Condomínio denominado "VILA D'OURO", sito na Estrada da Água Espraiada, nº 260, situado no Distrito de Caucaia do Alto, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 131.795, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos §§1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 01/03/2024 em R\$ 40.777,42, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 14/02/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.392,56 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do §7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 01 de março de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega -- Escrevente Autorizado.

COMARCA - DRACENA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DRACENA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JSF PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO MARCELO SPECIAN ZABOTINI, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Dracena/SP, vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei nº 6.015/73, artigo 213, § 3º,

e previsão contida no item 136.12 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em razão do requerimento de retificação de área e georreferenciamento, firmado pelos proprietários (i) JSF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.*5*.9*9/0001-02, com sede em Dracena/SP; e (ii) JURANDIR DA SILVA, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.**8.*44/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 316.1**.8*8-87 e seu cônjuge DENIRCE APARECIDA DA SILVA, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 19.*8*.**8/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 080.4**.0*8-20, residentes e domiciliados em Dracena/SP, envolvendo o imóvel rural denominado "SÍTIO SÃO JOÃO", com área tabular de 22,60 ha, localizado no Bairro do Tigre, Município de Dracena/SP, objeto da matrícula nº 1.238, que com o eventual deferimento da retificação de área/georreferenciamento pretendido passará a ter a seguinte descrição: Um imóvel Rural denominado "SÍTIO SÃO JOÃO", com área de 22,6722 ha de terras, localizado no Bairro do Tigre, Município de Dracena, Estado de São Paulo, com os seguintes marcos, divisas, azimutes, medidas e confrontações constante da tabela anexa, NOTIFICAR, o confrontante GERVÁRIO FRANCISO DE SOUZA, qualificação precária, CPF 167.***.338, residente e domiciliado em Dracena/SP, proprietários do imóvel transcrito sob nº 10.358, Livro 3-I, de Transcrição das Transmissões, para que, caso não concorde com o pedido, ofereça impugnação motivada, nesta Serventia, localizada na Avenida Presidente Roosevelt, 1451, Centro, em Dracena/SP, CEP 17900-119, onde se encontram disponíveis para consulta a planta, memorial descritivo e demais documentos relacionados ao processo. O decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste edital, sem impugnação, faz presumir a anuência do referido procedimento e autoriza o Oficial de Registro de Imóveis a averbar a retificação pretendida. Dracena/SP., data da publicação. (a) Marcelo Specian Zabotini -- Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ESTRELA D'OESTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA D'OESTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE ESTRELA D'OESTE

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE (Município de Estrela d'Oeste-SP), CNPJ nº 45.112.224/0001-23, depositou neste Oficial de Registro de Imóveis, sito nesta cidade de Estrela d'Oeste-SP, a Rua Bahia, nº 563, centro, protocolado sob nº 67.390 de 06/03/2024, onde se encontra a disposição dos interessados para exame o Memorial Descritivo, Planta e demais documentos nos termos do § 2º do artigo 2º e artigo 18, ambos da Lei nº 6.766/1979, para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel objeto da Matrícula nº 15.364, deste Registro Imobiliário, consistente em "Um terreno urbano com área de 4.723,610 metros quadrados, situado na Rua Guanabara, lado ímpar, nesta cidade e comarca de Estrela d'Oeste-SP, com as características e confrontações constantes da Matrícula mencionada". Imóvel foi subdividido em uma (01) Quadra que recebeu nº "99/1", com 08 (oito) lotes, com metragens e confrontações individuais constantes do Mapa e Memorial Descritivo devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste-SP, em 20/02/2024, através do Processo 2218/23, conforme croquis de localização anexo. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente a ser publicado registrodeimoveis.org.br/editais-online, por três dias consecutivo e afixado no local de costume neste Cartório, podendo ser impugnado no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da data da última publicação. Não havendo impugnação no prazo legal e cumprida as demais formalidades legais, será procedido o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da Matrícula 15.364, nesta cidade de Estrela d'Oeste-SP, com sua quadra, lotes e seus respectivos números, metragens e confrontações, conforme Mapa e Memorial Descritivo e nos termos da Lei mencionada. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Estrela d'Oeste-SP, aos 18 de março de 2.024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FRANCO DA ROCHA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA JOSE DE BRITO**

EDITAL -- Usucapião Extrajudicial -- Terceiros, artigo 16/Prov. CNJ.65/17 -- Interessados: MARIA JOSÉ DE BRITO SANTOS Edital de Usucapião nº. 01/234.301 -- Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER A MARIO DA SILVA OLIVEIRA, MARIA MACHADO OLIVEIRA, DAVID EDISON DA SILVA OLIVEIRA, SONIA CURY SILVA OLIVEIRA, MARLENE NUNES DA SILVA OLIVEIRA, EDMUNDO DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA, LILIAN ANTONIETA CARDENUTO SILVA OLIVEIRA; E, AGRICOLA COMERCIAL S. OLIVEIRA LIMITADA, e a QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 234.301, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por MARIA JOSÉ DE BRITO, vendedora, portadora do RG nº 22.250.921-1 e CPF nº ***.712.028-**, e seu marido JEREMIAS PEREIRA SANTOS, pedreiro, portador do RG nº 24.817.978-0 e CPF nº ***.027.228-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Monteiro Lobato, nº 151, Jardim Victoria, Caieiras, do imóvel situado na Rua Monteiro Lobato, designado como do Lote 46, da quadra 32, do loteamento denominado "JARDIM VICTORIA", em zona urbana do município e Comarca de Caieiras desta Circunscrição Imobiliária, com área de 250,00m², objeto da matrícula nº. 84.630, deste Registro. Figuram como titulares de direito e confrontantes: O MARIO DA SILVA OLIVIERA, MARIA MACHADO OLIVEIRA, DAVID EDISON DA SILVA OLIVEIRA, SONIA CURY SILVA OLIVEIRA, MARLENE NUNES DA SILVA OLIVEIRA, EDMUNDO DOUGLAS DA SILVA OLIVIEIRA, LILIAN ANTONIETA CARDENUTO SILVA OLIVEIRA; E, AGRICOLA COMERCIAL S. OLIVEIRA LIMITADA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 18 anos e fundamenta seu pedido no artigo 1.242 do Código Civil (usucapião ordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail contato@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº. 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 19 de março de 2024. O Oficial -- Paulo Signoretti Domingues.

COMARCA - GALIA/SP REGISTRO DE IMÓVEIS DE GALIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS AGUILAR, WALTER TOBARUELA, MARIA JOSE SANTOS TOBARUELA, RUY BONINI, LEILA SUELI LALLO BONINI, MODESTA GOMES AGUILAR**

ANA LETICIA SARDI, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Gália, São Paulo, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 213, §3º, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR os Srs. CARLOS AGUILLAR e sua esposa MODESTA GOMES AGUILAR, WALTER TOBARUELA e sua esposa MARIA JOSÉ SANTOS TOBARUELA, não encontrados em suas residências, para se manifestarem em quinze (15) dias, no processo extrajudicial de retificação de área/georreferenciamento, protocolado sob o nº: 17.512, requerido por RUY BONINI e LEILA SUELY LALLO BONINI, do imóvel rural denominado "FAZENDA SANTA MARTA", localizada no município de Galia/SP, matriculado sob o nº 412 deste Cartório de Imóveis e Anexos de Gália-SP, confinante/confrontante com o imóvel que lhes pertence denominado "FAZENDA NATAL", matriculado sob nº: 2.831 no Cartório de Registro de Imóveis de Garça, podendo V. Sa. inteirar-se da documentação processada neste ofício e consulta-la de forma presencial na serventia situada à Av. Martiniano Inácio Gonçalves, nº 851, bairro Santa Terezinha, Município de Gália-SP, no horário de 09:00 às 16:00 horas, em dias úteis, ou ainda por e-mail: registro.imoveisgalia@gmail.com. A falta de impugnação no prazo acima significará sua anuência.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - INDAIATUBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE DE ARRUDA E SILVA, VANESSA MIGUEL VIANA ARRUDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALEXANDRE DE ARRUDA E SILVA E VANESSA MIGUEL VIANA ARRUDA Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER que ALEXANDRE DE ARRUDA E SILVA E VANESSA MIGUEL VIANA ARRUDA, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Masaichi Fujii, nº 47, Terras de Itaici, que a Caixa Econômica Federal, credora através do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE, no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação -- SFH (Contrato nº155551033284) e com caráter de escritura pública datado de 21 de março de 2011, registrado sob nº 11, na matrícula 16.980, desta Serventia, garantido pelo imóvel designado como um prédio residencial, sob nº 47, sito à rua Masaichi Fujii, edificado sobre o lote de terra nº 02, da quadra 12, situado no loteamento denominado Terras de Itaici, no bairro Itaici, requereu a intimação do devedor na forma da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 28 de fevereiro de 2024 corresponde a R\$ 25.190,16 (vinte e cinco mil, cento e noventa reais e dezesseis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação dos devedores nos endereços fornecidos pelo credor. O credor requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, § 4º, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primaveras, nº 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba -- SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 28 de fevereiro de 2024. Gilberto Fernando Dos Santos Escrevente Habilitado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN APARECIDO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JEAN APARECIDO DA SILVA Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER que JEAN APARECIDO DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Carlos Canova, nº 480, Parque das Nações, Indaiatuba/SP, que a Caixa Econômica Federal - CEF, credor através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Vinculada a Empreendimento -- Recursos FGTS, com caráter de escritura pública, datado de 11 de dezembro de 2007, registrado sob nº 02, na matrícula 72.139, desta Serventia, garantido pelo imóvel designado como casa nº 69, do tipo "A", do condomínio denominado Residencial Vila das Palmeiras, requereu a intimação do devedor na forma da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 01 de março de 2024 corresponde a R\$ 361.011,68 (trezentos e sessenta e um mil, onze reais e sessenta e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação dos devedores nos endereços fornecidos pelo credor. O credor requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, § 4º, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primaveras, nº 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba -- SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação

da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 01 de março de 2024. Gilberto Fernando Dos Santos Escrevente Habilitado

COMARCA - JAU/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO LUIZ MARCHIORI**

EDITAL - Bel. Carlos Alberto Amaral Bello, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jaú/SP - NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional nº 855553766729 garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº 20.544 do 2º Registro de Imóveis de Jaú, referente ao imóvel situado na rua Antonio Ticiano, 209 - Mar Azul - Itapuí/SP, fica cientificado por este Ofício, o devedor MARCIO LUIZ MARCHIORI, CPF. ***.023.818-**- fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 25/03/2024, corresponde à R\$ 9.127,98 - sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sª, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado à rua Lourenço Prado, 218 - sala 11, Jaú/SP, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Jaú, 13 de março de 2024. - Prot. 68.718

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDELTON FACCIOLI, ADRIANA APARECIDA MORARA**

EDITAL - Bel. Carlos Alberto Amaral Bello, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jaú/SP - NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional nº 855553613639 garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº 20.550 do 2º Registro de Imóveis de Jaú, referente ao imóvel situado na rua Antonio Ticiano, 138 - Mar Azul - Itapuí/SP, fica cientificado por este Ofício, os devedores EDELTON FACCIOLI, CPF. ***.630.488-**, e, ADRIANA APARECIDA MORARA FACCIOLI, CPF. ***.642.298-**- ficam intimados pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 25/03/2024, corresponde à R\$ 24.602,10 - sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sª, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado à rua Lourenço Prado, 218 - sala 11, Jaú/SP, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Jaú, 13 de março de 2024. - Prot. 68.720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO DONIZETE ZORZIN, ELIANE REGINA BASSO ZORZIN**

EDITAL - Bel. Carlos Alberto Amaral Bello, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jaú/SP - NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional nº 844442657206 garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº 25.419 do 2º Registro de Imóveis de Jaú, referente ao imóvel situado na rua 01, Lote 17 da Quadra 4 do Jardim

Maria Luiza - Itapuí/SP, fica cientificado por este Ofício, os devedores FLAVIO DONIZETE ZORZIN, CPF. ***.168.578-**, e, ELIANE REGINA BASSO ZORZIN, CPF. ***.929.278-** -- fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 23/03/2024, corresponde à R\$ 15.634,42 - sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sª, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado à rua Lourenço Prado, 218 - sala 11, Jaú/SP, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Jaú, 13 de março de 2024. - Prot. 68.668

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CAROLINE GOMES RAPISARDI, VINICIUS JOSE PEREIRA DOS SANTOS, RENATO DOS SANTOS, JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO EMILIO, JONAS CESAR FIDALGO ALVES, KATIA PEREIRA ALVES, NEUSA FACHIM PRADO**

CARLOS ALBERTO AMARAL BELLO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jaú faz saber que foi protocolado nesta serventia sob nº 68.304, em 03 de Outubro de 2023, requerimento retificação administrativa Georreferenciado do imóvel localizado em área rural do Município de Itapuí -- SP, designado como Fazenda São Marcos com área de 38,4062 Ha, matrícula 21.189 do 2º Registro imobiliário de Jaú/SP. Devido à falta expressa de anuência na planta e no memorial descritivo ou em declaração de limite e o não êxito da notificação, ficam os titulares dos imóveis confrontantes em nome de: CAROLINE GOMES RASPIARDI; VINICIUS JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS; RENATO DOS SANTOS; JOSÉ APARECIDO DO NASCIMENTO EMILIO; KATIA PEREIRA ALVES e JONAS CESAR FIDALGO ALVES NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram arquivados neste serviço registral para exame e conhecimento dos interessados, podendo nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu aos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214 §5º da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes poderá ser deferida a retificação pretendida. Jaú, 18 de março de 2024.

COMARCA - LIMEIRA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANKLIN RIBEIRO DE SOUZA**

O Oficial do 1º Registro de Imóveis de Limeira-SP (Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos), nos termos do art. 26 da Lei nº 9514/97, INTIMA o Devedor Fiduciante FRANKLIN RIBEIRO DE SOUZA, portador do RG 48*****7 e CPF 415.***.***-05, brasileiro, solteiro, rebarbador, residente na Rua Amelia Garrido de Oliveira Leme, nº 86, Ap 23, BL I, HM Vivendas, Jardins de Limeira, Limeira-SP, CEP: 13485-160 a comparecer nesta Serventia, na Rua Tiradentes nº 713, Centro, Limeira-SP, entre 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, onde deverá ser efetuada a purga do débito no valor de R\$5.784,99 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) posicionado em 19/03/2024, conforme planilha elaborada e

apresentada pela Credora Fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que venceram neste período, referente à Alienação Fiduciária registrada sob nº 1 da Matrícula nº 38.796, deste Oficial. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 e 27 da Lei n. 9514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à Credora fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO SANCHEZ SIMOES, NATHALYA NUNES SIMOES**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ sob n. 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n. 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Nova Conceição, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira -- SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, GUSTAVO SANCHEZ SIMÕES, brasileiro, gerente de empresas, portador do RG n. 50.***.***-5-SSP/SP e do CPF n. 413.***.***-42 ou sua cônjuge, a fiduciante devedora NATHALYA NUNES SIMÕES, brasileira, representante comercial, portadora do RG n. 43.***.***-0-SSP/SP e do CPF n. 416.***.***-89, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes na cidade de Limeira-SP, na Rua Laurentina de Sampaio Sar n. 310, apto. 68, Cond. Mosaico, Chácara Antonieta, não intimados nos seguintes endereços: Rua Senador Vergueiro sob n. 687, esquina da Praça Toledo Barros, Centro, Apartamento sob n. 94, 9º Andar, Edifício Fumagalli, Limeira/SP e Rua Laurentina de Sampaio Sar n. 310, Chácara Antonieta, Apartamento n. 68, Condomínio Mosaico, Limeira/SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 324.073, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 18 de março de 2.024, a importância de R\$ 33.327,74 (trinta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, com força de escritura pública, datado de 28 de setembro de 2.021, registrado sob os ns. 16 e 17 da matrícula 6.983 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Senador Vergueiro sob n. 687, esquina da Praça Toledo Barros, Centro, Apartamento sob n. 94, 9º Andar, Edifício Fumagalli, Limeira-SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do § 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., (art. 26º, § 7º da Lei n. 9.514/97). O Oficial Interino, Álvaro Celso de Souza Junqueira.-

COMARCA - MARILIA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE ZANONI MARTINS**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ

RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 844442044717, firmado em Marília-SP em 1º de março de 2019, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 45601, situado na Rua Francisco Gotuzo Filho nº 368, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 01/04/2022 e 01/03/2024, no valor de R\$ 21164,05 (data base: 12 de março de 2024), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de JAQUELINE ZANONI MARTINS, a qual não foi encontrada e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital a referida devedora para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, § 7º da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

COMARCA - MOGI GUAÇU/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDINEI ARAUJO**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP -- Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrado nos endereços conhecidos, fica notificado o Sr. VALDINEI ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 22/01/1993, mecânico manutenção montador preparador operador de maq e aparelhos prod indust, RG/SSP/SP nº 48898144X e CPF/MF nº ***.059.828-**, de que possui o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto a Caixa Econômica Federal, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 67.992, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAN HENRIQUE ANDRE**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP -- Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrado nos endereços conhecidos, fica notificado o Sr. LUAN HENRIQUE ANDRE, brasileiro, pedreiro, nascido em 25/04/1993, solteiro, RG/SSP/SP nº 48.903.626-0 e CPF/MF nº ***.339.258-**, de que possui o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto a Consulcasa Vinte -- Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 68.775, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

COMARCA - MOGI DAS CRUZES/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILON TERTO DA SILVA**

EDITAL O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento das credoras fiduciárias, VICTÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.406.432/0001-86, e SP-05 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.414.807/0001-50, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 307.061, em 22/11/2023, nesta Serventia, que fica NOTIFICADO a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, o devedor fiduciante, MARILON TERTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.439.584-**, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 10/03/2013 (e respectivos encargos), bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 22/02/2024 correspondente a R\$360.010,40 (trezentos e sessenta mil e dez reais e quarenta centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$559,23), constantes no contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, celebrado em 26/12/2010, registrado sob o nº 03, na matrícula nº 72.194, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Quatro, lote 05, quadra 06, Residencial Pedra Branca, Itapeti das Furnas, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização do devedor fiduciante nos endereços constantes do contrato, no local do imóvel, assim como procedida diligência postal sem retorno, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal, nem conhecer o seu paradeiro. Ademais, informa-se que não fora procedida diligência eletrônica, tendo em vista que as credoras declararam não possuir o contato eletrônico do notificado, bem como a ausência dessa informação no contrato. Nesse sentido, expede-se o presente edital, a requerimento das credoras fiduciárias, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento do devedor fiduciante acima nominado, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procedo a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante, MARILON TERTO DA SILVA, para que se dirija a este Registro de Imóveis, onde deverá purgar o débito acima mencionado, e seus eventuais acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor das credoras. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não adimplemento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor das credoras fiduciárias, VICTÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e SP-05 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 18 de março de 2024. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARCI CARREIRA DA COSTA**

EDITAL O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento das credoras fiduciárias, VICTÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.406.432/0001-86, e SP-05 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.414.807/0001-50, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 307.064, em 22/11/2023, nesta Serventia, que fica NOTIFICADA a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, a devedora fiduciante, DARCI CARREIRA DA

COSTA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.337.378-**, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 10/12/2012 (e respectivos encargos), bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 22/02/2024 correspondente a R\$547.600,81 (quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais e oitenta e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$828,27), constantes no contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, celebrado em 23/07/2011, registrado sob o nº 04, na matrícula nº 72.465, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Onze, lote 01, quadra 24, Residencial Pedra Branca, Itapeti das Furnas, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização da devedora fiduciante nos endereços constantes do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal, nem conhecer o seu paradeiro, bem como procedidas diligências eletrônica e postal sem retorno, expede-se o presente edital, a requerimento das credoras fiduciárias, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento da devedora fiduciante acima nominada, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procedo a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante, DARCI CARREIRA DA COSTA, para que se dirija a este Registro de Imóveis, onde deverá purgar o débito acima mencionado, e seus eventuais acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor das credoras. Nessa oportunidade, fica a devedora cientificada de que o não adimplemento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor das credoras fiduciárias, VICTÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e SP-05 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 18 de março de 2024. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILON TERTO DA SILVA**

EDITAL O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento das credoras fiduciárias, VICTÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.406.432/0001-86, e SP-05 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.414.807/0001-50, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 307.067, em 22/11/2023, nesta Serventia, que fica NOTIFICADO a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, o devedor fiduciante, MARILON TERTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.439.584-**, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 10/03/2013 (e respectivos encargos), bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 22/02/2024 correspondente a R\$397.968,56 (trezentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$559,23), constantes no contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, celebrado em 26/12/2010, registrado sob o nº 03, na matrícula nº 72.195, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Quatro, lote 06, quadra 06, Residencial Pedra Branca, Itapeti das Furnas, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização do devedor fiduciante nos endereços constantes do contrato, no local do imóvel, assim como procedida diligência postal sem retorno, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal, nem conhecer o seu paradeiro. Ademais, informa-se que não fora procedida diligência eletrônica, tendo em vista que as credoras declararam não possuir o contato eletrônico do notificado, bem como a ausência dessa informação no contrato. Nesse sentido, expede-se o presente edital, a requerimento das credoras fiduciárias, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento do devedor fiduciante acima nominado, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procedo a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante, MARILON TERTO DA SILVA, para que se dirija a este Registro de Imóveis, onde deverá purgar o débito acima mencionado,

e seus eventuais acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor das credoras. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não adimplemento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor das credoras fiduciárias, VICTÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e SP-05 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 18 de março de 2024. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILON TERTO DA SILVA**

EDITAL O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento das credoras fiduciárias, VICTÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.406.432/0001-86, e SP-05 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.414.807/0001-50, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 307.068, em 22/11/2023, nesta Serventia, que fica NOTIFICADO a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, o devedor fiduciante, MARILON TERTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.439.584-**, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 10/03/2013 (e respectivos encargos), bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 22/02/2024 correspondente a R\$360.085,95 (trezentos e sessenta mil e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$559,23), constantes no contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, celebrado em 26/12/2010, registrado sob o nº 03, na matrícula nº 72.196, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Quatro, lote 07, quadra 06, Residencial Pedra Branca, Itapeti das Furnas, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização do devedor fiduciante nos endereços constantes do contrato, no local do imóvel, assim como procedida diligência postal sem retorno, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal, nem conhecer o seu paradeiro. Ademais, informa-se que não fora procedida diligência eletrônica, tendo em vista que as credoras declararam não possuir o contato eletrônico do notificado, bem como a ausência dessa informação no contrato. Nesse sentido, expede-se o presente edital, a requerimento das credoras fiduciárias, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento do devedor fiduciante acima nominado, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procedo a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante, MARILON TERTO DA SILVA, para que se dirija a este Registro de Imóveis, onde deverá purgar o débito acima mencionado, e seus eventuais acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor das credoras. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não adimplemento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor das credoras fiduciárias, VICTÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e SP-05 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 18 de março de 2024. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

COMARCA - MONGAGUA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS MANUEL FERREIRA DE SOUSA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 -- CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário GALLERIA HOME EQUITY FIDC, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº.37.294.759/0001-34, com sede em São Paulo, à Rua Iguatemi, 151 -- 19º andar -- São Paulo/SP, fica intimado para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, o senhor CARLOS MANUEL FERREIRA DE SOUSA, RNM nº.F576476-K CGPI/DIREX/PF e CPF ***.077.778-**, com endereços: na Avenida Governador Mário Covas Júnior, nº.9.892, Vila São Paulo, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000 e Rua Espírito Santo, nº.172, Apto nº.63, Canto do Forte, Praia Grande-SP, CEP-11.700-190, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.10 da MATRÍCULA Nº.12.756, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 03/10/2023 à 03/11/2023, perfazendo até a data de 22/02/2024, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 42.443,54 (quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica referido Senhor cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário GALLERIA HOME EQUITY FIDC, nos termos do Art.26 § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROGERIO PASTRELLI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUÁ -- SP Avenida São Paulo, 2824 -- Jardim Marina - CEP - 11.730-000 Fone: (13) 3507- 4151 e (13) 3507- 4800 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - LEGITIMADOS CERTOS E INCERTOS LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, Faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por requerimento datado de 30/11/2023, prenotado nesta serventia sob nº.66.332 em 01/12/2023, ROGÉRIO PASTRELLI, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº.***.244.108-**, residente e domiciliado na Avenida Governador Mário Covas Júnior, 6350 -- ap. 81 -- Jardim Praia Grande - Mongaguá-SP, requereu por meio de sua advogada regularmente constituída, o registro da usucapião extrajudicial com fundamento no artigo 216-A da Lei nº.6.015/73, na modalidade ordinária (caput do artigo 1.242, CC), pois há justo título decorrente da cadeia de transmissões a partir da titular tabular, do imóvel localizado na Avenida Tiradentes, composto por parte do Lote nº.14 da Quadra "A" do Jardim Praia Grande -- Gleba "A", com área de 189,51m² (descrição do imóvel contida no requerimento, Ata Notarial), que é objeto da Matrícula nº.156.370, do Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, em nome de Vieira Barbosa & Cia Ltda, e compromissado a José Simão Sterzeck. Foram depositados nesta serventia o requerimento, Ata Notarial, memorial, planta, e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados certos e proprietários tabulares (artigo 216-A §13 LRP) acima identificados, e ainda notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, §4º LRP), a comparecer neste Registro de Imóveis situado na Avenida São Paulo nº.2.824, Jardim Marina, Mongaguá-SP de segunda a sexta-feira entre 09:00h e 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente edital, para eventual impugnação na forma da Lei, sendo que a não apresentação de impugnação, implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Luiz Gustavo Montemór, Oficial.

COMARCA - MONTE MOR/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CORNELIO VASCONCELOS MAIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 213, §3º, da Lei nº 6.015/1.973 e do item 136.12 do Cap. XX das Normas do Serviço Extrajudicial do Estado de São Paulo, a Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor faz publicar, por 02 (duas) vezes, para conhecimento dos confrontantes/interessados: CORNELIO VASCONCELOS MAIA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.553.768-**, de um Sítio denominado "Santo Antônio", objeto da matrícula nº 20.174 deste Oficial, a existência de requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel "CHÁCARA SÃO CRISTOVÃO", objeto da matrícula nº 13.188 do Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Capivari, prenotado sob nº 68.710 em 20/06/2023, formulado por NELSON APARECIDO TONIN, inscrito no CPF/MF sob nº ***.636.228-**, cuja finalidade é definir a localização e a extensão do imóvel. A contar da primeira publicação inicia-se o prazo legal de 15 (quinze) dias para eventual impugnação. A Oficial, Daniela Rosário Rodrigues.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - OLIMPIA/SP REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO VICTOR PIZETTI**

FAZ SABER ao Sr. PAULO VICTOR PIZETTI (CPF/MF nº***.201.498-**), com endereços declarados para intimação na Avenida: Geralda das Neves Singh -- Lalá, nº47 -- LT. 987 -- QD.29 -- no Residencial Quinta da Colina, nesta Cidade de Olímpia-SP, CEP:15400-000; e na Rua do Rouxinol, nº115, no Conjunto Habit, nesta Cidade de Olímpia-SP, CEP:15.407-438; que não foi localizado, e na forma do artigo 26, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 9.514, de 20/11/1.997, que fica INTIMADO, a requerimento do credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº00.360.305/0001-04), a satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, referente ao Contrato de venda e compra de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida -- PMCMV -- Recursos do FGTS, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do(s) comprador(es), datado de 05 de abril de 2.017, assinado na cidade de Olímpia-SP, relativo ao imóvel situado na Avenida Geralda das Neves Singh -- Lalá, nº47, lote nº987, da Quadra nº29, no loteamento denominado "Residencial Quinta da Colina", nesta cidade de Olímpia-SP; objeto da matrícula nº48.857, deste Oficial. DECORRIDOS OS 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, SEM A PURGAÇÃO DA MORA PELO(S) DEVEDOR(ES) E FIDUCIANTE(S), SERÁ PROMOVIDO O REGISTRO, NA MATRÍCULA DO IMÓVEL, DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA FIDUCIÁRIA, À VISTA DA PROVA DO PAGAMENTO, PELA FIDUCIÁRIA, DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", NA FORMA DO PARÁGRAFO 7º, DA LEI Nº9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.997.

COMARCA - OSASCO/SP 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMERICO JOSE DA FONSECA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e

Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2035/2041, Vila Olímpia, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, INTIMA o devedor fiduciante: AMÉRICO JOSÉ DA FONSECA, brasileiro, solteiro, maior, taxista, RG nº 25.021.288-2 SSP/SP, CPF/MF nº ***.384.686-**, a comparecerem na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, nº 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$39.249,23, atualizado até 20 de março de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 409.376, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 31 de maio de 2011 e tendo por objeto: Apartamento 162, Torre B1, situado na Avenida Estados Unidos, s/n, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 95.181, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - PALMITAL/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GIOVANNI FRANCESCO MARESCIALLO, ORNELLA GROSSO MARESCIALLO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES (Art. 11 do Prov. CNJ n. 65/17), de LUZIA CÉSAR, APARECIDA CÉSAR E PEDRO CÉSAR. REQUERENTE(S): GIOVANI FRANCESCO MARESCIALLO, agricultor, portador do RG/SP n.º 2.***.896 e inscrito no CPF/MF sob n.º 157.***.***-00, e sua mulher ORNELLA GROSSO MARESCIALLO, do lar, portadora do RG/SP n.º 26.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n.º 015.***.***-12, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, posterior a Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Professor Mário Correia de Lima, n. 550, Bairro Paraná, no município de Palmital/SP. PROTOCOLO n.º 171.500. ORIGEM: Transcrição n. 8.872. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 12,2954 ha, denominado Fazenda Calábria, situado na Fazenda Ribeirão Vermelho, no município de Ibirarema/SP, comarca de Palmital/SP. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: J. B. Alencar, Comissária e Exportadora S.A., Luzia César, Aparecida César e Pedro César. NOME DOS CONFINANTES TABULARES DE FATO: J. B. Alencar Comissária Exportadora S.A., Giovanni Francesco Maresciallo casado com Ornella Grosso Maresciallo, Juvenal Pontremolez, casado com Irene Marques Pontremolez (proprietários diretos) e Cooperativa de Crédito Credimota -- SICOOB CREDIMOTA (proprietários indiretos) e Alceu Pontremolez, casado com Benvinda Modesto Pontremolez. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. JORGE LUIS GIL MONTEIRO, Oficial Designado de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a LUZIA CÉSAR, APARECIDA CÉSAR e PEDRO CÉSAR, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça -- CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes GIOVANI FRANCESCO MARESCIALLO, agricultor, portador do RG/SP n.º 2.***.896 e inscrito no CPF/MF sob n.º 157.***.***-00, e sua mulher ORNELLA GROSSO MARESCIALLO, do lar, portadora do RG/SP n.º 26.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n.º 015.***.***-12, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, posterior a Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Professor Mário Correia de Lima, n. 550, Bairro Paraná, no município de Palmital/SP, tendo por objeto UMA ÁREA DE TERRAS com 12,2954 ha, denominado Fazenda Calábria, situado na Fazenda Ribeirão Vermelho, no município de Palmital/SP, Comarca de Palmital/SP, sem benfeitorias, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E08-M-1608, de coordenadas Longitude -- 50º 02' 56.527", Latitude -- 22º 52' 55,154", Altitude 409,32 m., situado na divisa

com a propriedade de Alceu Pontremolez casado com Benvinda Modesto Pontremolez (Sítio Sem Denominação, matrícula n. 4.169) (C.R.I. de Palmital/SP) e com propriedade de proprietários diretos Juvenal Pontremolez casado com Irene Marques Pontremolez, e na qualidade de proprietário indireto Cooperativa de Crédito Credimota -- Sicoob Credimota (Sítio São José, matrícula n. 18.113) (C.R.I. de Palmital/SP); deste, segue confrontando com a propriedade de Alceu Pontremolez, casado com Benvinda Modesto Pontremolez (Sítio Sem Denominação, matrícula n. 4.169) (C.R.I. de Palmital/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 175º 55' e 484,06 m. até o vértice E08-V-1656, de coordenadas Longitude -- 50º 02' 55.321", Latitude -- 22º 53' 10.849", Altitude 379,49 m.; deste, segue à jusante pelo Ribeirão Vermelho e do outro lado confrontando com a propriedade de J.B. Alencar Comissária e Exportadora S.A. (Fazenda Santo Eduardo, transcrição n. 11.999) (C.R.I. de Ourinhos/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 252º 35' e 50,18 m. até o vértice E08-V-1655, de coordenadas Longitude -- 50º 02' 57.001", Latitude -- 22º 53' 11.337", Altitude 377,29 m.; 273º 25' e 113,14 m. até o vértice E08-V-1654, de coordenadas Longitude -- 50º 03' 00.963", Latitude -- 22º 53' 11.117", Altitude 376,88 m.; deste, segue confrontando com a propriedade de Giovani Francesco Maresciallo casado com Ornella Grosso Maresciallo (Fazenda Sem Denominação, matrícula n. 15.014) (C.R.I. de Palmital/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 333º 50' e 95,15 m. até o vértice E08-V-1764, de coordenadas Longitude -- 50º 03' 02.435", Latitude -- 22º 53' 08.341", Altitude 376,88 m.; 335º 16' e 416,98 m. até o vértice E08-M-1607, de coordenadas Longitude -- 50º03'08.555", Latitude -- 22º 52' 56.030", Altitude 416,48 m.; deste, segue confrontando com a propriedade de Juvenal Pontremolez, casado com Irene Marques Pontremolez (proprietários diretos) e Cooperativa de Crédito Credimota -- SICOOB CREDIMOTA (proprietários indiretos) (Sítio São João, matrícula n. 18.113) (C.R.I. de Palmital/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 85º 30' e 343,92 m. até o vértice E08-M-1608, de coordenadas Longitude -- 50º 02' 56.527", Latitude -- 22º 52' 55.154", Altitude 409,32 m.; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL -- Sistema Geodésico Local), sem benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 61 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seu destinatário e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. ADVERTÊNCIA: Os terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo deste edital, nos termos do Art. 16, § 2º do Provimento nº 65 do Conselho Nacional da Justiça, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital. Não havendo impugnação, será presumida a concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião formulado, conforme dispõe o art. 216-A, § 6º da Lei nº 6.015/73. O processo poderá ser consultado na forma presencial nesta Serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis -- DSREI, pelo prazo de 15 dias cada um. Palmital, 28 de fevereiro de 2.024. João José Moreira Gonçalves -- Escrevente Autorizado.

COMARCA - PEREIRA BARRETO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ANA
CAROLINE PASSOS NASCIMENTO VENANCIO ALVES

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE PEREIRA BARRETO Rua Cozo Taguchi, nº 1.239 -- Fone/fax: (18) -- 3704-2511 -- CEP:

15.370-000 EDITAL DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE DENOMINADO "PARTE DO LOTE Nº 06, DENOMINADO 06-R, DA QUADRA Nº 08, DO LOTEAMENTO PARQUE COMERCIAL" LOCALIZADO NA RUA JOSELITA ROSA VIANA BONI E RUA ARGENTINA, NESTA CIDADE DE PEREIRA BARRETO/SP. (Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999). REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, etc., FAZ SABER a todos os interessados que Ana Caroline Passos Nascimento Venancio Alves, brasileira, divorciada, universitária, portadora do RG.nº 48.850.989-0-SSP/SP., inscrita no CPF/MF.nº ***.231.768-**, residente e domiciliada na Avenida Gregório Sulian, nº 1.426, Vila Municipal, nesta cidade de Pereira Barreto-SP., proprietária do imóvel matriculado sob nº 30.703, DEPOSITOU nesta Unidade, os documentos necessários e exigidos pelo art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações constantes da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, para o registro de um Desmembramento denominado "DESMEMBRAMENTO DO LOTE DENOMINADO PARTE DO LOTE Nº 06, DENOMINADO 06-R, DA QUADRA Nº 08, DO LOTEAMENTO PARQUE COMERCIAL, com a área total de 1.625,00 metros quadrados, oriundo da Matrícula nº 30.703, localizado na Rua Joselita Rosa Viana Boni, nesta cidade de Pereira Barreto/SP. O imóvel em questão está sendo desmembrado em 13 lotes distintos, com frente para as Ruas Joselita Rosa Viana Boni e Rua Argentina, tendo acesso pelas mesmas. O Desmembramento contém 13 lotes dispostos nesta gleba, todos com a área de 125,00 metros quadrados denominados de Área 06-R-1 à Área 06-R-13 totalizando assim a área de 1.625,00 metros quadrados, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Pereira Barreto/SP. e demais órgãos competentes, estando os mesmos dotados de completa infra-estrutura, ou seja, rede de água e esgoto, asfalto, guias e sarjetas, iluminação pública, coleta seletiva de lixo, e ainda não estão localizados em áreas alagadiças, preservação ambiental ou aterro sanitário. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal local por 03 (três) dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19, da citada Lei Federal nº 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PIRACICABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER SEBANICA**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 344.855, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de WAGNER SEBANICA, brasileiro, solteiro, maior, sócio proprietário, RG nº. 35.XXX.XXX-4-SSP/SP, CPF nº. 304.XXX.XXX-40, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Fernando Lopes nº. 452, Paulicéia, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob nº. 330, na matrícula do imóvel nº. 92.516 (transportado pela averbação de nº. 1, na matrícula de nº. 105.754), desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de nº. 304, localizado no 2º andar, do bloco 4, do Condomínio Residencial Parque Piazza Repubblica, situado na Rua Guerino Lubiani nº. 610, no Bairro de Dois Córregos, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem nº. 141, a qual se encontra inserida na área comum descoberta de divisão não proporcional do condomínio, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme § 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e

contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, § 3º e § 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira. Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE MARTINS BARBOSA, GLEICE HOLANDA NERY BARBOSA**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 333.519, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de ANDRÉ MARTINS BARBOSA, vendedor praticista, RG nº. 46.XXX.XXX-6-SSP/SP, CPF nº. 403.XXX.XXX-02, e sua mulher, GLEICE HOLANDA NERY BARBOSA, auxiliar de escritório, RG nº. 47.XXX.XXX-4-SSP/SP, CPF nº. 381.XXX.XXX-08, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Dr José Dal Pozo Arzolla nº. 213, Loteamento Terra Rica, na qualidade de devedores-fiduciários do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob nº. 1.559, na matrícula do imóvel nº. 95.443 (transportado pela averbação de nº. 1, na matrícula nº. 114.616), desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de nº. 101, localizado no térreo, do bloco 23, do "Parque Piazza San Pietro", situado na Avenida Pompéia nº. 2.940, no Bairro Pompéia, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem nº. 195, a qual se encontra inserida na área comum descoberta de divisão não proporcional do condomínio, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que os destinatários não foram localizados nas diligências efetuadas, ficam INTIMADOS pelo presente edital para que se dirijam a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverão efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme § 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, ficam cientificados que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, § 3º e § 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

COMARCA - PIRAPOZINHO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE GUEDES DE LIMA**

EDITAL - Retificação Administrativa/Georreferenciamento -- Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213, §3, da Lei n. 6.015/73 -- Interessado: **JOÃO GUEDES DE LIMA**. Izaias Gomes Ferro Junior, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por ANELISA CALVO PAES DANO, ANALUCIA CALVO PAES e MANOEL DOMINGUES PAES NETO, protocolo quando nesta Serventia sob nº 33.351, pedido de retificação administrativa de área, nos termos do artigo 213, II, § 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 02/08/2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 -- Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. Não

tendo sido o Sr. JOSÉ GUEDES DE LIMA localizado no endereço indicado pelos requerentes, encontrando-se em local incerto e não sabido, conforme notificação devidamente arquivada no protocolo acima mencionado, expediu-se o presente, pelo qual FICA NOTIFICADO a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Pirapozinho/SP, na Rua Francisco Miras, nº 298, Vila Maria Zélia, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação (georreferenciamento) e especialização da FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, zona rural deste município e comarca de Pirapozinho/SP, matriculado sob nº 8.040, o senhor: 1) JOSÉ GUEDES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.606.***-24, proprietário do SÍTIO SÃO JOSÉ, matriculado sob nº 26.918, do 1º CRI de Presidente Prudente. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, de segunda a sexta-feira, ou pela via postal, ou pelo e-mail registrosdepirapozinho@gmail.com. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação/georreferenciamento da Matrícula nº 8.040, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, § 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Fica também notificado para a manifestação, se falecido, o espólio, por seu representante ou alguém por ele. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Pirapozinho, 19 de março de 2024. Maisa Patricia de Almeida Belo, Substituta do Oficial.

COMARCA - PIRATININGA/SP **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILDO NAZARETH ANTUNES RODRIGUES, GUESTIER SANTA HELENA EMPREENDIMENTO 1 SPE S.A**

E D I T A L PEDRO WALTER DE PRETTO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Piratininga-SP, etc. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor Guestier Santa Helena Empreendimento 1 SPE S.A, do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, com caráter de escritura pública, firmado nesta cidade de Piratininga-SP, aos 31 de março de 2023, registrado sob nº 2 na matrícula nº 11.789 - Lvº 02 de Registro Geral, desta Serventia Registral, do imóvel localizado na Rua 05, que compreende o Lote nº 01, da Quadra 09 do Loteamento denominado "Loteamento Guestier", nesta cidade de Piratininga-SP, vem por meio deste edital INTIMAR o Sr. Gildo Nazareth Antunes Rodrigues, com endereço sito à Rua Xerxes Ribeiro dos Santos, nº 15-200, Núcleo Habitacional Presidente Geisel, na cidade de Bauru-SP, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que encontram vencidos desde 27 de junho de 2022. Informo ainda que, o valor destes encargos posicionados em 25/01/2023, correspondem a R\$130.643,72 (cento e trinta mil, seiscentos e quarenta e três, e setenta e dois centavos), valor este que está sujeito à atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas de cobrança (edital/intimação), somando-se também os encargos que vencerem no prazo deste edital/intimação em cartório. Informo ainda que de conformidade com os documentos que fazem parte do edital/intimação arquivados nesta Serventia Registral, o credor apresentou uma relação projetando os valores e datas, de modo a evidenciar a atualização diária do débito, a saber: Data do Recebimento Valor para a purga do Débito Data do Recebimento Valor para a purga do Débito 27/06/2022 R\$9.416,32 14/02/2024 R\$ 145.930,83 18/07/2022 R\$5.315,19 15/02/2024 R\$ 145.973,13 31/07/2022 R\$9.221,32 16/02/2024 R\$ 146.015,40 31/08/2022 R\$9.141,02 17/02/2024 R\$ 146.057,64 25/09/2022 R\$3.152,83 18/02/2024 R\$ 146.099,93 30/09/2022 R\$9.063,31 19/02/2024 R\$ 146.142,21 25/10/2022 R\$3.127,74 20/02/2024 R\$ 146.184,47 31/10/2022 R\$8.983,01 21/02/2024 R\$ 146.226,76 25/11/2022 R\$5.654,91 22/02/2024 R\$ 146.269,04 25/12/2022 R\$5.604,52 23/02/2024 R\$ 146.311,29 25/01/2023 R\$5.555,04 24/02/2024 R\$ 146.353,61 25/02/2023 R\$5.505,12 25/02/2024 R\$ 146.395,87 25/03/2023 R\$5.461,85 26/02/2024 R\$ 151.869,42 25/04/2023 R\$5.864,73 27/02/2024 R\$ 152.021,61 25/05/2023 R\$5.813,05 28/02/2024 R\$ 152.065,67 25/06/2023 R\$5.761,09 29/02/2024 R\$ 152.109,73 25/07/2023 R\$5.708,69 01/03/2024 R\$ 152.254,89 25/08/2023 R\$5.653,36 02/03/2024 R\$ 152.299,02 25/09/2023 R\$5.599,22 03/03/2024 R\$

152.343,07	25/10/2023	R\$5.547,43	04/03/2024	R\$	152.387,16	25/11/2023	R\$5.493,97	05/03/2024	R\$
152.431,24	14/12/2023	R\$130.681,94	06/03/2024	R\$	152.475,31	15/12/2023	R\$130.720,21	07/03/2024	R\$
152.519,41	16/12/2023	R\$ 130.758,45	08/03/2024	R\$	152.563,46	17/12/2023	R\$ 130.796,69	09/03/2024	R\$
152.607,57	18/12/2023	R\$130.834,92	10/03/2024	R\$	152.651,64	19/12/2023	R\$130.873,17	11/03/2024	R\$
152.695,68	20/12/2023	R\$130.911,42	12/03/2024	R\$	152.739,81	21/12/2023	R\$130.949,67	13/03/2024	R\$
152.783,84	22/12/2023	R\$130.987,90	14/03/2024	R\$	152.827,97	23/12/2023	R\$131.026,14	15/03/2024	R\$
152.871,99	24/12/2023	R\$131.064,39	16/03/2024	R\$	152.916,12	25/12/2023	R\$131.102,63	17/03/2024	R\$
152.960,17	26/12/2023	R\$136.499,55	18/03/2024	R\$	153.004,24	27/12/2023	R\$136.646,25	19/03/2024	R\$
153.048,34	28/12/2023	R\$136.646,25	20/03/2024	R\$	153.092,39	29/12/2023	R\$136.726,24	21/03/2024	R\$
153.136,50	30/12/2023	R\$136.766,22	22/03/2024	R\$	153.180,57	31/12/2023	R\$136.806,19	23/03/2024	R\$
153.224,64	01/01/2024	R\$137.611,35	24/03/2024	R\$	153.268,73	02/01/2024	R\$137.651,56	25/03/2024	R\$
153.312,77	03/01/2024	R\$137.691,77	26/03/2024	R\$	158.901,65	04/01/2024	R\$137.731,96	27/03/2024	R\$
158.947,44	05/01/2024	R\$137.772,22	28/03/2024	R\$	158.993,36	06/01/2024	R\$137.812,43	29/03/2024	R\$
159.039,17	07/01/2024	R\$137.852,65	30/03/2024	R\$	159.085,05	08/01/2024	R\$137.892,84	31/03/2024	R\$
159.130,90	09/01/2024	R\$137.933,06	01/04/2024	R\$	159.176,72	10/01/2024	R\$137.973,28	02/04/2024	R\$
159.222,61	11/01/2024	R\$138.013,51	03/04/2024	R\$	159.268,44	12/01/2024	R\$138.053,72	04/04/2024	R\$
159.314,31	13/01/2024	R\$138.093,93	05/04/2024	R\$	159.360,15	14/01/2024	R\$138.134,16	06/04/2024	R\$
159.406,00	15/01/2024	R\$138.174,35	07/04/2024	R\$	159.451,88	16/01/2024	R\$138.214,60	08/04/2024	R\$
159.497,68	17/01/2024	R\$138.254,79	09/04/2024	R\$	159.543,60	18/01/2024	R\$138.295,02	10/04/2024	R\$
159.589,39	19/01/2024	R\$138.335,23	11/04/2024	R\$	159.635,28	20/01/2024	R\$138.375,44	12/04/2024	R\$
159.681,12	21/01/2024	R\$138.415,66	13/04/2024	R\$	159.726,97	22/01/2024	R\$138.455,87	14/04/2024	R\$
159.772,82	23/01/2024	R\$138.496,12	15/04/2024	R\$	159.818,67	24/01/2024	R\$138.536,31	16/04/2024	R\$
159.864,55	25/01/2024	R\$138.576,53	17/04/2024	R\$	159.910,37	26/01/2024	R\$144.004,01	18/04/2024	R\$
159.956,23	27/01/2024	R\$144.046,01	19/04/2024	R\$	160.002,10	28/01/2024	R\$144.087,98	20/04/2024	R\$
160.047,92	29/01/2024	R\$144.129,94	21/04/2024	R\$	160.093,81	30/01/2024	R\$ 144.171,93	22/04/2024	R\$
160.139,61	31/01/2024	R\$ 144.213,89	23/04/2024	R\$	160.185,53	01/02/2024	R\$ 144.255,90	24/04/2024	R\$
160.231,34	02/02/2024	R\$ 144.297,85	25/04/2024	R\$	160.277,21	03/02/2024	R\$ 144.339,84	26/04/2024	R\$
165.754,00	04/02/2024	R\$ 144.381,80	27/04/2024	R\$	165.801,64	05/02/2024	R\$ 144.423,79	28/04/2024	R\$
165.849,27	06/02/2024	R\$ 144.465,75	29/04/2024	R\$	165.896,88	07/02/2024	R\$ 144.507,74	30/04/2024	R\$
165.944,54	08/02/2024	R\$ 144.549,72	01/05/2024	R\$	165.992,15	09/02/2024	R\$ 144.591,68	02/05/2024	R\$
166.039,77	10/02/2024	R\$ 144.633,68	03/05/2024	R\$	166.087,43	11/02/2024	R\$ 144.675,62	04/05/2024	R\$
166.135,00	12/02/2024	R\$ 145.846,27	05/05/2024	R\$	166.182,67	13/02/2024	R\$ 145.888,55	06/05/2024	R\$

166.230,26 Desta forma procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que o mesmo se dirija a esta Serventia de Registro Imobiliário, situada à Rua Elias Addad nº 33, na cidade de Piratininga-SP, onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, devidamente atualizado, no prazo improrrogável de quinze (15) dias a contar da data da última publicação deste edital. O pagamento das obrigações mencionadas nesta intimação, atualizado diariamente, deverá ser feito em moeda corrente do país ou através de cheque administrativo, em favor da Guestier Santa Helena Empreendimento 1 SPE S.A. No caso de pagamento por meio de cheque administrativo, o cheque deverá ser entregue a este Serviço Registral na data de sua emissão, no valor que será informado no dia a ser efetuado o pagamento. As despesas com os editais/intimação serão cobradas separadamente. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária, Guestier Santa Helena Empreendimento 1 SPE S.A, nos termos do artigo 26, § 7º da Lei Federal nº 9.514/97. Piratininga-SP, 15 de março de 2024. Pedro Walter De Pretto - Oficial -

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **MARIA ELIZA SANTIAGO RODRIGUES, GUESTIER SANTA HELENA EMPREENDIMENTO 1 SPE S.A**

E D I T A L PEDRO WALTER DE PRETTO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Piratininga-SP, etc. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor Guestier Santa Helena Empreendimento 1 SPE S.A, do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, com caráter de escritura pública, firmado nesta cidade de Piratininga-SP, aos 31 de março de 2023, registrado sob nº 2 na matrícula nº 11.789 - Lvº 02 de Registro Geral, desta Serventia Registral, do imóvel localizado na Rua 05, que compreende o Lote nº 01, da Quadra 09 do Loteamento denominado "Loteamento Guestier",

nesta cidade de Piratininga-SP, vem por meio deste edital INTIMAR a Sra. Maria Eliza Santiago Rodrigues, com endereço sito à Rua Xerxes Ribeiro dos Santos, nº 15-200, Núcleo Habitacional Presidente Geisel, na cidade de Bauru-SP, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que encontram vencidos desde 27 de junho de 2022. Informo ainda que, o valor destes encargos posicionados em 25/01/2023, correspondem a R\$130.643,72 (cento e trinta mil, seiscentos e quarenta e três, e setenta e dois centavos), valor este que está sujeito à atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas de cobrança (edital/intimação), somando-se também os encargos que vencerem no prazo deste edital/intimação em cartório. Informo ainda que de conformidade com os documentos que fazem parte do edital/intimação arquivados nesta Serventia Registral, o credor apresentou uma relação projetando os valores e datas, de modo a evidenciar a atualização diária do débito, a saber: Data do Recebimento Valor para a purga do Débito Data do Recebimento Valor para a purga do Débito

R\$5.315,19	15/02/2024	R\$ 145.973,13	31/07/2022	R\$9.221,32	16/02/2024	R\$ 146.015,40	31/08/2022
R\$9.141,02	17/02/2024	R\$ 146.057,64	25/09/2022	R\$3.152,83	18/02/2024	R\$ 146.099,93	30/09/2022
R\$9.063,31	19/02/2024	R\$ 146.142,21	25/10/2022	R\$3.127,74	20/02/2024	R\$ 146.184,47	31/10/2022
R\$8.983,01	21/02/2024	R\$ 146.226,76	25/11/2022	R\$5.654,91	22/02/2024	R\$ 146.269,04	25/12/2022
R\$5.604,52	23/02/2024	R\$ 146.311,29	25/01/2023	R\$5.555,04	24/02/2024	R\$ 146.353,61	25/02/2023
R\$5.505,12	25/02/2024	R\$ 146.395,87	25/03/2023	R\$5.461,85	26/02/2024	R\$ 151.869,42	25/04/2023
R\$5.864,73	27/02/2024	R\$ 152.021,61	25/05/2023	R\$5.813,05	28/02/2024	R\$ 152.065,67	25/06/2023
R\$5.761,09	29/02/2024	R\$ 152.109,73	25/07/2023	R\$5.708,69	01/03/2024	R\$ 152.254,89	25/08/2023
R\$5.653,36	02/03/2024	R\$ 152.299,02	25/09/2023	R\$5.599,22	03/03/2024	R\$ 152.343,07	25/10/2023
R\$5.547,43	04/03/2024	R\$ 152.387,16	25/11/2023	R\$5.493,97	05/03/2024	R\$ 152.431,24	14/12/2023
R\$130.681,94	06/03/2024	R\$ 152.475,31	15/12/2023	R\$130.720,21	07/03/2024	R\$ 152.519,41	16/12/2023
R\$ 130.758,45	08/03/2024	R\$ 152.563,46	17/12/2023	R\$ 130.796,69	09/03/2024	R\$ 152.607,57	18/12/2023
R\$130.834,92	10/03/2024	R\$ 152.651,64	19/12/2023	R\$130.873,17	11/03/2024	R\$ 152.695,68	20/12/2023
R\$130.911,42	12/03/2024	R\$ 152.739,81	21/12/2023	R\$130.949,67	13/03/2024	R\$ 152.783,84	22/12/2023
R\$130.987,90	14/03/2024	R\$ 152.827,97	23/12/2023	R\$131.026,14	15/03/2024	R\$ 152.871,99	24/12/2023
R\$131.064,39	16/03/2024	R\$ 152.916,12	25/12/2023	R\$131.102,63	17/03/2024	R\$ 152.960,17	26/12/2023
R\$136.499,55	18/03/2024	R\$ 153.004,24	27/12/2023	R\$136.646,25	19/03/2024	R\$ 153.048,34	28/12/2023
R\$136.646,25	20/03/2024	R\$ 153.092,39	29/12/2023	R\$136.726,24	21/03/2024	R\$ 153.136,50	30/12/2023
R\$136.766,22	22/03/2024	R\$ 153.180,57	31/12/2023	R\$136.806,19	23/03/2024	R\$ 153.224,64	01/01/2024
R\$137.611,35	24/03/2024	R\$ 153.268,73	02/01/2024	R\$137.651,56	25/03/2024	R\$ 153.312,77	03/01/2024
R\$137.691,77	26/03/2024	R\$ 158.901,65	04/01/2024	R\$137.731,96	27/03/2024	R\$ 158.947,44	05/01/2024
R\$137.772,22	28/03/2024	R\$ 158.993,36	06/01/2024	R\$137.812,43	29/03/2024	R\$ 159.039,17	07/01/2024
R\$137.852,65	30/03/2024	R\$ 159.085,05	08/01/2024	R\$137.892,84	31/03/2024	R\$ 159.130,90	09/01/2024
R\$137.933,06	01/04/2024	R\$ 159.176,72	10/01/2024	R\$137.973,28	02/04/2024	R\$ 159.222,61	11/01/2024
R\$138.013,51	03/04/2024	R\$ 159.268,44	12/01/2024	R\$138.053,72	04/04/2024	R\$ 159.314,31	13/01/2024
R\$138.093,93	05/04/2024	R\$ 159.360,15	14/01/2024	R\$138.134,16	06/04/2024	R\$ 159.406,00	15/01/2024
R\$138.174,35	07/04/2024	R\$ 159.451,88	16/01/2024	R\$138.214,60	08/04/2024	R\$ 159.497,68	17/01/2024
R\$138.254,79	09/04/2024	R\$ 159.543,60	18/01/2024	R\$138.295,02	10/04/2024	R\$ 159.589,39	19/01/2024
R\$138.335,23	11/04/2024	R\$ 159.635,28	20/01/2024	R\$138.375,44	12/04/2024	R\$ 159.681,12	21/01/2024
R\$138.415,66	13/04/2024	R\$ 159.726,97	22/01/2024	R\$138.455,87	14/04/2024	R\$ 159.772,82	23/01/2024
R\$138.496,12	15/04/2024	R\$ 159.818,67	24/01/2024	R\$138.536,31	16/04/2024	R\$ 159.864,55	25/01/2024
R\$138.576,53	17/04/2024	R\$ 159.910,37	26/01/2024	R\$144.004,01	18/04/2024	R\$ 159.956,23	27/01/2024
R\$144.046,01	19/04/2024	R\$ 160.002,10	28/01/2024	R\$144.087,98	20/04/2024	R\$ 160.047,92	29/01/2024
R\$144.129,94	21/04/2024	R\$ 160.093,81	30/01/2024	R\$ 144.171,93	22/04/2024	R\$ 160.139,61	31/01/2024
R\$ 144.213,89	23/04/2024	R\$ 160.185,53	01/02/2024	R\$ 144.255,90	24/04/2024	R\$ 160.231,34	02/02/2024
R\$ 144.297,85	25/04/2024	R\$ 160.277,21	03/02/2024	R\$ 144.339,84	26/04/2024	R\$ 165.754,00	04/02/2024
R\$ 144.381,80	27/04/2024	R\$ 165.801,64	05/02/2024	R\$ 144.423,79	28/04/2024	R\$ 165.849,27	06/02/2024
R\$ 144.465,75	29/04/2024	R\$ 165.896,88	07/02/2024	R\$ 144.507,74	30/04/2024	R\$ 165.944,54	08/02/2024
R\$ 144.549,72	01/05/2024	R\$ 165.992,15	09/02/2024	R\$ 144.591,68	02/05/2024	R\$ 166.039,77	10/02/2024
R\$ 144.633,68	03/05/2024	R\$ 166.087,43	11/02/2024	R\$ 144.675,62	04/05/2024	R\$ 166.135,00	12/02/2024
R\$ 145.846,27	05/05/2024	R\$ 166.182,67	13/02/2024	R\$ 145.888,55	06/05/2024	R\$ 166.230,26	

Desta forma procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que o mesmo se dirija a esta Serventia de Registro Imobiliário, situada à Rua Elias Addad nº 33, na cidade de Piratininga-SP, onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, devidamente atualizado, no prazo improrrogável de quinze (15) dias a contar da data da última publicação deste edital. O pagamento

das obrigações mencionadas nesta intimação, atualizado diariamente, deverá ser feito em moeda corrente do país ou através de cheque administrativo, em favor da Guestier Santa Helena Empreendimento 1 SPE S.A. No caso de pagamento por meio de cheque administrativo, o cheque deverá ser entregue a este Serviço Registral na data de sua emissão, no valor que será informado no dia a ser efetuado o pagamento. As despesas com os editais/intimação serão cobradas separadamente. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária, Guestier Santa Helena Empreendimento 1 SPE S.A, nos termos do artigo 26, § 7º da Lei Federal nº 9.514/97. Piratininga-SP, 15 de março de 2024. Pedro Walter De Pretto - Oficial -

COMARCA - POA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDEMIR DA SILVA LIMA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pelo credor BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de companhia aberta, com sede, em Brasília-DF, na SBS Quadra 01, Lote 32, Bloco C -- Edifício Sede III, 24º, andar, Setor Bancário Sul, no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá -- SP, VALDEMIR DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, porteiro de edifício, RG nº 38.906.01-X-SSP/SP, CPF/MF nº ***.793.093-**, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Ângelo Bonavita, nº 07, Casa 01, Vila Santa Maria, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 26/11/2019, registrado sob os nºs 07 e 08, em 12/12/2019, da matrícula 65.970, deste R.I. de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 12.265,01 (Doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e um centavo) das prestações vencidas, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 01 de Fevereiro de 2024. Donizete Rodrigues -- Oficial Delegado.

COMARCA - PRAIA GRANDE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA KAROLINE MONTEIRO SANTOS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 02 de outubro de 2.015, registrado sob nº 02, na matrícula nº 184.713, referente ao imóvel constituído por casa número 04, térrea, integrante do Condomínio Residencial Vitória II, situado na Rua Heitor Villa Lobos, número 11, do Parque das Américas, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica ANA KAROLINE MONTEIRO SANTOS, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, RG **584619*SSP/SP, CPF/MF ***732898**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 05 de maio de 2.023 à 05 de março de 2.024, perfazendo até o dia 11 de março de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 8.294,62 (oito mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), mais as

prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 535,82, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA KAROLINA PIRES MACEDO, JEFFERSON MORALES CALAZANS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 24 de janeiro de 2.023, registrado sob nº 03, na matrícula nº 228.510, referente ao imóvel constituído por casa número 04, localizada no pavimento térreo ou primeiro pavimento e no pavimento superior ou segundo pavimento do Residencial Henrique Monteiro, situado na Rua Lorenzo Fernandes, número 31, no loteamento denominado Parque das Américas, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam ANA KAROLINA PIRES MACEDO, brasileira, solteira, maior, proprietária de estabelecimento comercial, RG **177532*-SSP/SP, CPF/MF ***020938**, e JEFFERSON MORALES CALAZANS, brasileiro, solteiro, maior, professor de ensino de primeiro e segundo grau, RG **158085*-SSP/SP, CPF/MF ***287308**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 24 de maio de 2.023 a 24 de fevereiro de 2.024, perfazendo até o dia 12 de março de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 15.294,50 (quinze mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 928,39, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

COMARCA - PRESIDENTE EPITACIO/SP **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIRCEU DE ALMEIDA PRADO, SIDNEY MARIA SILVA DE ALMEIDA PRADO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Pres. Vargas nº 8-60 -- 3281-1377 - PRES. EPITÁCIO-SP Bel. CASSIMIRO DIAS DE ALMEIDA - Oficial EDITAL -- Processo nº 102/2023 EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O BEL. PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis e Tabelião de Notas desta cidade e comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que por este Cartório de Registro de Imóveis se processa o pedido de intimação -- Processo nº 102/2023, requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credora fiduciária, figurando como devedores DIRCEU DE ALMEIDA PRADO, RG nº. 1.***.3**-SSP/**, inscrito no CPF/MF sob o nº 204.***.***-87 e sua mulher SIDNEY MARIA SILVA, RG nº. 35.***.4**-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 280.***.***-19, objetivando a cobrança do débito posicionado em 07.03.2024, em R\$ 6.494,98 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), correspondente às parcelas e encargos vencidos referentes ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844440277787, garantido por Alienação Fiduciária, firmando em 15.02.2013, registrado sob nº 6, na matrícula nº 9.100, deste Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Epitácio-SP, tendo por objeto o imóvel

situado na Rua Natal nº. 18-49, Jardim Tropical, nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio-SP. Para tanto, fica os devedores fiduciários DIRCEU DE ALMEIDA PRADO e sua mulher SIDNEY MARIA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimados a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital na imprensa local e no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico (editais online), no Cartório de Registro de Imóveis situado à Avenida Presidente Vargas nº 8-60, centro, na cidade de Presidente Epitácio-SP e efetuarem o pagamento do débito acima mencionado, mais os acréscimos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. Fica também os mesmos devedores desde já cientificados, de que o não pagamento do referido débito no prazo referido de 15 (quinze) dias, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel retro mencionado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, §7º da Lei nº 9.514/97. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento será o presente afixado no quadro de editais deste Registro Imobiliário, que tem expediente ao público no horário das 9:00hs às 16:00hs. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio, aos sete (07) de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024). Eu, (a.) (Victor Gabriel Fernandes Casachi), escrevente autorizado, digitei. E eu (a.) (Paulo Antonio Duenhas), Substituto do Oficial, conferi, subscrevo, dou fé e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DONATO FARIAS DE OLIVEIRA, CLECIA RENATA GARCIA CHIESA DE OLIVEIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Pres. Vargas nº 8-60 -- 3281-1377 - PRES. EPITÁCIO-SP Bel. CASSIMIRO DIAS DE ALMEIDA - Oficial EDITAL -- Processo nº 071/2023 EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O BEL. PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis e Tabela de Notas desta cidade e comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que por este Cartório de Registro de Imóveis se processa o pedido de intimação -- Processo nº 071/2023, requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credora fiduciária, figurando como devedores DONATO FARIAS DE OLIVEIRA, RG nº. 12.***.9**-X-SSP/**, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.***.***-44 e sua mulher CLECIA RENATA GARCIA CHIESA DE OLIVEIRA, RG nº. 27.***.5**-8-SSP/**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 260.***.***-03, objetivando a cobrança do débito posicionado em 12.12.2023, em R\$ 61.380,10 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais e dez centavos), correspondente às parcelas e encargos vencidos referentes ao contrato de financiamento imobiliário nº. 144440698192, garantido por Alienação Fiduciária, firmando em 09.10.2014, registrado sob o nº. 28, na matrícula nº 6.600, deste Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Epitácio-SP, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Recife nº. 10-50, Vila São Luiz, nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio-SP. Para tanto, fica os devedores fiduciários DONATO FARIAS DE OLIVEIRA e CLECIA RENATA GARCIA CHIESA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimados a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital na imprensa local e no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico (editais online), no Cartório de Registro de Imóveis situado à Avenida Presidente Vargas nº 8-60, centro, na cidade de Presidente Epitácio-SP e efetuarem o pagamento do débito acima mencionado, mais os acréscimos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. Ficam também os mesmos devedores desde já cientificados, de que o não pagamento do referido débito no prazo referido de 15 (quinze) dias, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel retro mencionado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, §7º da Lei nº 9.514/97. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento será o presente afixado no quadro de editais deste Registro Imobiliário, que tem expediente ao público no horário das 9:00hs às 16:00hs. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio, aos vinte e oito (28) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024). Eu, (a.) (Victor Gabriel Fernandes Casachi), escrevente autorizado, digitei. E eu (a.) (Paulo Antonio Duenhas), Substituto do Oficial, conferi, subscrevo, dou fé e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA DE ALMEIDA SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Pres. Vargas nº 8-60 -- 3281-1377 - PRES. EPITÁCIO-SP

Bel. CASSIMIRO DIAS DE ALMEIDA - Oficial EDITAL -- Processo nº 091/2023 EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O BEL. PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis e Tabela de Notas desta cidade e comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que por este Cartório de Registro de Imóveis se processa o pedido de intimação -- Processo nº 091/2023, requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credora fiduciária, figurando como devedora JANAINA DE ALMEIDA SANTOS, RG nº. 41.***.6**-6-SSP/**, inscrita no CPF/MF sob o nº 407.***.***-69, objetivando a cobrança do débito posicionado em 14.11.2023, em R\$ 6.263,33 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), correspondente às parcelas e encargos vencidos referentes ao contrato de financiamento imobiliário nº. 878770570751, garantido por Alienação Fiduciária, firmando em 02.05.2019, registrado sob nº 97, na matrícula nº 25.189, que deu origem à matrícula nº. 26.990, ambas deste Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Epitácio-SP, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Tibiriçá nº. 28-29, Casa nº. 11, Condomínio Residencial Ecoville, nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio-SP. Para tanto, fica a devedora fiduciante JANAINA DE ALMEIDA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimada a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital na imprensa local e no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico (editais online), no Cartório de Registro de Imóveis situado à Avenida Presidente Vargas nº 8-60, centro, na cidade de Presidente Epitácio-SP e efetuar o pagamento do débito acima mencionado, mais os acréscimos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. Fica também a mesma devedora desde já cientificada, de que o não pagamento do referido débito no prazo referido de 15 (quinze) dias, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel retro mencionado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, §7º da Lei nº 9.514/97. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento será o presente afixado no quadro de editais deste Registro Imobiliário, que tem expediente ao público no horário das 9:00hs às 16:00hs. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio, aos vinte e oito (28) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024). Eu, (a.) (Victor Gabriel Fernandes Casachi), escrevente autorizado, digitei. E eu (a.) (Paulo Antonio Duenhas), Substituto do Oficial, conferi, subscrevo, dou fé e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO HENRIQUE LINO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Pres. Vargas nº 8-60 -- 3281-1377 - PRES. EPITÁCIO-SP Bel. CASSIMIRO DIAS DE ALMEIDA - Oficial EDITAL -- Processo nº 081/2023 EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O BEL. PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis e Tabela de Notas desta cidade e comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que por este Cartório de Registro de Imóveis se processa o pedido de intimação -- Processo nº 081/2023, requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credora fiduciária, figurando como devedor JOÃO HENRIQUE LINO, RG nº. 27.***.5**-4-SSP/**, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.***.***-30, objetivando a cobrança do débito posicionado em 14.11.2023, em R\$ 9.973,12 (nove mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos), correspondente às parcelas e encargos vencidos referentes ao contrato de financiamento imobiliário nº. 878770573397, garantido por Alienação Fiduciária, firmando em 06.06.2019, registrado sob o nº. 105, na matrícula nº 25.189, que deu origem à matrícula nº. 27.002, ambas deste Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Epitácio-SP, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Tibiriçá nº. 28-29, Casa 23 - Residencial Ecoville, nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio-SP. Para tanto, fica o devedor fiduciante JOÃO HENRIQUE LINO, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital na imprensa local e no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico (editais online), no Cartório de Registro de Imóveis situado à Avenida Presidente Vargas nº 8-60, centro, na cidade de Presidente Epitácio-SP e efetuar o pagamento do débito acima mencionado, mais os acréscimos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. Fica também o mesmo devedor desde já cientificado, de que o não pagamento do referido débito no prazo referido de 15 (quinze) dias, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel retro mencionado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, §7º da Lei nº 9.514/97. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento

será o presente afixado no quadro de editais deste Registro Imobiliário, que tem expediente ao público no horário das 9:00hs às 16:00hs. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio, aos vinte e oito (28) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024). Eu, (a.) (Victor Gabriel Fernandes Casachi), escrevente autorizado, digitei. E eu (a.) (Paulo Antonio Duenhas), Substituto do Oficial, conferi, subscrevo, dou fé e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR DA SILVA SOUZA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Pres. Vargas nº 8-60 -- 3281-1377 - PRES. EPITÁCIO-SP Bel. CASSIMIRO DIAS DE ALMEIDA - Oficial EDITAL -- Processo nº 092/2023 EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O BEL. PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis e Tabelião de Notas desta cidade e comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que por este Cartório de Registro de Imóveis se processa o pedido de intimação -- Processo nº 092/2023, requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credora fiduciária, figurando como devedor JULIO CESAR DA SILVA SOUZA, RG nº 52.***.9**-5-SSP/**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.***.***-96, objetivando a cobrança do débito posicionado em 14.11.2023, em R\$ 7.797,08 (sete mil, setecentos e noventa e sete reais e oito centavos), correspondente às parcelas e encargos vencidos referentes ao contrato de financiamento imobiliário nº. 878770872432, garantido por Alienação Fiduciária, firmando em 08.07.2020, registrado sob nº. 398, na matrícula nº 25.189, que deu origem à matrícula nº. 27.105, ambas deste Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Epitácio-SP, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Tibiriçá nº. 28-29, Casa nº. 126, Condomínio Residencial Ecoville, nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio-SP. Para tanto, fica o devedor fiduciante JULIO CESAR DA SILVA SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital na imprensa local e no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico (editais online), no Cartório de Registro de Imóveis situado à Avenida Presidente Vargas nº 8-60, centro, na cidade de Presidente Epitácio-SP e efetuar o pagamento do débito acima mencionado, mais os acréscimos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. Fica também o mesmo devedor desde já cientificado, de que o não pagamento do referido débito no prazo referido de 15 (quinze) dias, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel retro mencionado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, §7º da Lei nº 9.514/97. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento será o presente afixado no quadro de editais deste Registro Imobiliário, que tem expediente ao público no horário das 9:00hs às 16:00hs. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio, aos vinte e oito (28) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024). Eu, (a.) (Victor Gabriel Fernandes Casachi), escrevente autorizado, digitei. E eu (a.) (Paulo Antonio Duenhas), Substituto do Oficial, conferi, subscrevo, dou fé e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA DE JESUS CANARO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Pres. Vargas nº 8-60 -- 3281-1377 - PRES. EPITÁCIO-SP Bel. CASSIMIRO DIAS DE ALMEIDA - Oficial EDITAL -- Processo nº 083/2023 EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O BEL. PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis e Tabelião de Notas desta cidade e comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que por este Cartório de Registro de Imóveis se processa o pedido de intimação -- Processo nº 083/2023, requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credora fiduciária, figurando como devedora LUANA DE JESUS CANARO, RG nº. 48.***.0**-7-SSP/**, inscrita no CPF/MF sob o nº 426.***.***-50, objetivando a cobrança do débito posicionado em 07.03.2024, em R\$ 10.546,42 (dez mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), correspondente às parcelas e encargos vencidos referentes ao contrato de financiamento imobiliário nº. 878770856037, garantido por Alienação Fiduciária, firmando em 26.06.2020, registrado sob nº 362, na matrícula nº 25.189, que deu origem à matrícula nº. 27.126, ambas deste Oficial de Registro de Imóveis de Presidente

Epitácio-SP, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Tibiriçá nº. 28-29, Casa nº. 147, Condomínio Residencial Ecoville, nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio-SP. Para tanto, fica a devedora fiduciante LUANA DE JESUS CANARO, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimada a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital na imprensa local e no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico (editais online), no Cartório de Registro de Imóveis situado à Avenida Presidente Vargas nº 8-60, centro, na cidade de Presidente Epitácio-SP e efetuar o pagamento do débito acima mencionado, mais os acréscimos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. Fica também a mesma devedora desde já cientificada, de que o não pagamento do referido débito no prazo referido de 15 (quinze) dias, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel retro mencionado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, §7º da Lei nº 9.514/97. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento será o presente afixado no quadro de editais deste Registro Imobiliário, que tem expediente ao público no horário das 9:00hs às 16:00hs. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio, aos sete (07) de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024). Eu, (a.) (Victor Gabriel Fernandes Casachi), escrevente autorizado, digitei. E eu (a.) (Paulo Antonio Duenhas), Substituto do Oficial, conferi, subscrevo, dou fé e assino.

COMARCA - PRESIDENTE PRUDENTE/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS, EDVALDO CESAR SANTANA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. EDVALDO CESAR SANTANA, brasileiro, solteiro, auxiliar de mecânico, portador da CNH nº 05357825423-Detran-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.419.658-**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 276, Lado, Vila Brasil, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$3.875,66 (saldo apurado em 19/03/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770700987, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 23/10/2019 constante do registro nº 05 e 06 da Matrícula nº 80.851 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 19 (dezenove) dias do mês de Março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

COMARCA - SANTO ANDRE/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO SERGIO SICCO**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele

conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo § 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pelo Itaú Unibanco S/A -- CNPJ. 60.701.190/0001-04, na qualidade de credor no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/11/2013, registrado sob os números 01/02 na matrícula 130.746, deste Oficial, referente ao imóvel constituído pela residência 22, integrante do empreendimento denominado Residencial Vila Nova Morada III B, situado na Rua Odilon Braga, número 226, em face de Mario Sérgio Sicco (CPF.***.725.598-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, procede sua INTIMAÇÃO por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 -- 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 14/02/2024 no valor de R\$ 11.786,02 (onze mil setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$445,20, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro ou transferência bancária (notificação prenotada sob nº. 540.895). Nada Mais. Santo André, 14 de Fevereiro de 2.024. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ALICE NEYDE PUCCI DE OLIVEIRA, HORACIO SERAPHIM DE OLIVEIRA FILHO, JAILTON GONCALVES RIOS**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial ao inventariante da titular de domínio do imóvel adjudicando, ALICE NEYDE PUCCI DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº. ***.991.748-**, nos termos da Escritura de Inventário / Arrolamento e Adjudicação lavrada aos 06 de janeiro de 2.012 no 17º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, Livro 3.669, página 047, HORÁCIO SERAPHIM DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF/MF nº. ***.638.588-**, que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei nº. 6.015/73 e Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 540.906 aos 10 de janeiro de 2.024, requerido por JAILTON GONÇALVES RIOS, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 11.753.956-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.933.028-**, residente e domiciliado na Rua Matilde, nº. 238, nesta cidade, em face do Espólio de ALICE NEYDE PUCCI DE OLIVEIRA, brasileira, maior, solteira, professora, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.564.509, inscrita no CPF/MF sob nº. 598.991-748-15, residente e domiciliada na Rua das Flechas, nº. 129, São Paulo, Capital, tendo por objeto um terreno constituído pelo lote nº. 35 da quadra nº. 33, do Jardim Santo André, nesta cidade, medindo 10,00m de frente para a Rua dos Maristas, por 25,00m da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a largura de 10,00m, formando, assim, a área de 250,00m²; confinando, de um lado, com o lote 36; de outro lado com o lote 34; e, nos fundos com o lote 15; e um terreno constituído pelo lote nº. 34 da quadra nº. 33, do Jardim Santo André, nesta cidade, medindo 10,00m de frente para a Rua dos Maristas, por 25,00m da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a largura de 10,00m, formando, assim, a área de 250,00m²; confinando, de um lado, com o lote 35; de outro lado com o lote 33; e, nos fundos com o lote 14. Os imóveis adjudicando são objeto das Matrículas nºs. 61.903 e 61.904 deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André -- SP, e estão classificados na Prefeitura Municipal de Santo André sob os nºs. 27.035.035 e 27.035.034. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou

pessoalmente perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira). Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André -- SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 19 de março de 2.024. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDIO RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ -- SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotado sob o nº 359.637, fica INTIMADO EDIO RIBEIRO CPF: 819.XXX.XXX-87 a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial nº 600, sala 110, Centro Empresarial -- Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro ou cheque administrativo nominal a este 2º Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, datado de 26 de novembro de 2012, registrado sob nº 11 e 12 na matrícula nº 68.039 desta Serventia, referente ao apartamento nº 41, localizado no 4º andar, do Bloco "A" Edifício Monet, integrante do Condomínio "Residencial Belas Artes", na Rua Silla Nalon Gonzaga nº 230, Parque Marajoara, nesta cidade, tendo como credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 19/03/2024 importa em R\$11.200,91(onde mil, duzentos reais e noventa e um centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas no valor de R\$906,40 0 não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

COMARCA - SAO CARLOS/SP **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAMELA DAVID GALVAO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE: PAMELA DAVID GALVAO. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a ora devedora fiduciante PAMELA DAVID GALVAO, brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF sob o nº 484.XXX.XXX-05, residente e domiciliada à Rua Cidade Lipetsk, nº 158, Jardim Medeiros, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 473976 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos

04/05/2021, sob o nº 04 da matrícula nº 177.977, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 19/02/2021, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento 302, Bloco 07, Residencial Monte Andes, situado na Avenida João Stella (Prolongamento), nº 480, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 305,12 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAYSLA MABILLY OLIVEIRA DE SOUZA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE: LAYSLA MABILLY OLIVEIRA DE SOUZA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a ora devedora fiduciante LAYSLA MABILLY OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF sob o nº 465.XXX.XXX-75, residente e domiciliada à Rua Ângelo Possa, nº 211, Jardim Paulista, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 473964 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 05/12/2019, sob o nº 04 da matrícula nº 169.820, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 31/10/2019, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento 203, Bloco 26, Parque Monte Stella, situado na Avenida João Stella, nº 300, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 305,12 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

COMARCA - SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANI PORTES FAGUNDES, DAIANE GUADALUPE DE OLIVEIRA FAGUNDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Art.26 da Lei nº.

9.514/97 Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Oficial Interino do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, interino indicado à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça no Processo nº. 10.00033-51.2024.8.26.0577 com atribuições de registrador de imóveis na 2ª Circunscrição desta Comarca de São José dos Campos, na forma da lei, Em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º da Lei nº. 9.514/97 e conforme requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL--CEF, no procedimento da execução extrajudicial da Prenotação nº.139.586, vem INTIMAR por edital o Senhor GIOVANI PORTES FAGUNDES, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, RG.nº.416580397-SSP-SP, CPF.nº.355.269.768/31, e a Senhora DAIANE GUADALUPE DE OLIVEIRA FAGUNDES, brasileira, casada, auxiliar de escritório, RG.nº.46885728-X-SSP-SP, CPF nº.312.004.398/21. Os intimados estão em lugar incerto e não sabido, pois foram procurados e não foram encontrados nos endereços indicados pela Credora, na Rua José Castrioto, nº. 87, Apto. 38, Bloco A, Condomínio Residencial Parque Nova Esperança - I, Bairro do Bom Retiro, São José dos Campos/SP e Rua Mequelina Adamo, nº. 138, Bloco A, Apto. 3, Jardim Sul, São José dos Campos/SP, portanto, são intimados por edital para pagarem o débito das prestações vencidas desde 16/01/2.022, as demais prestações vencidas e todas as prestações que se vencerem no curso desta intimação, do contrato de financiamento habitacional e de alienação fiduciária firmado em 16/09/2.013, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL--CEF, referente ao imóvel: Rua José Castrioto, nº. 87, Apto. 38, Bloco A, Condomínio Residencial Parque Nova Esperança - I, Bairro do Bom Retiro, São José dos Campos/SP, deste município, Matrícula nº. 24.307 deste 2º RI, sendo devedores fiduciantes, Giovani Portes Fagundes e Daiane Guadalupe de Oliveira Fagundes. Os devedores devem efetuar o pagamento do débito, atualizado na data da expedição deste edital de R\$ 27.586,07 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sete centavos) -- acrescido das despesas de intimação, no prazo de 15 dias, a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade em mãos da Credora fiduciária, que, depois da consolidação, poderá promover a venda do imóvel em público leilão. Para tanto os intimados deverão comparecer ao Cartório (2º Registro de Imóveis desta Comarca) para purga da mora, na Rua Vilaça, nº.235, Centro, São José dos Campos-SP, em dia útil, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no prazo assinalado. Este edital será publicado por 3 (três) dias neste jornal. São José dos Campos, 15 de março de 2.024. Eu, Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, conferi, subscrevi e assino. = THIAGO ROBERTO DOS SANTOS POMPEU = Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

COMARCA - SAO PAULO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE BERNARDELLI PALHARES**

EDITAL de intimação FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Bairro Jabaquara, São Paulo, SP, 04344-030, e na conformidade das atribuições conferidas pelo § 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 439.459, INTIMA o devedor fiduciante FELIPE BERNARDELLI PALHARES, RG n. 75913931-SSP/PR, CPF n. ***.393.099-**, a comparecer nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 Liberdade nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pelo credor fiduciário, em 19/03/2024, importa em R\$ 89.550,32 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado nos R.10 e R.11/M.42.486, em 19 de outubro de 2021, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 42.486, na pessoa do credor fiduciário. São Paulo, 19 de março de 2024. FLAUZILINO

ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MONICA APARECIDA DE LOURDES TAVARES, LUIZ MARCELO DE OLIVEIRA SAMPAIO**

EDITAL -- GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 498.499 o requerimento apresentado por LUIZ MARCELO DE OLIVEIRA SAMPAIO, empresário, RG nº 17.708.565 e CPF nº ***.861.308-**, casado com, VALÉRIA APARECIDA PRESSI SAMPAIO, empresária, RG nº 19.709.583, CPF nº ***.865.848-**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Peres Junior, nº 104, casa 01; e, GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA KAPPS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG nº 37.260.487-0, CPF nº ***.935.388-**, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida do Guaca, nº 555, apto. 54, por sua advogada KAREN CRISTINA ORMUNDO, brasileira, solteira, OAB/SP nº 322.176, com endereço nesta Capital, na rua Brook Taylor, nº 955, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à avenida Doutor Meireles Reis, nº 57, no 8º Subdistrito -- Santana, matrícula nº 163.907 do 3º Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal nº 070.103.0162-1, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de JOÃO BRIZZANTE, assim descrito: "A presente descrição tem seu início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Avenida Dr. Meireles Reis, distante 18,54 metros da interseção com a Avenida Engenheiro Caetano Álvares. Do Ponto 1 segue pelo alinhamento predial da Avenida Dr. Meireles Reis por uma distância de 5,00 metros até encontrar o ponto 2. Do ponto 2 deflete à esquerda com ângulo interno de 90°28'49" e segue por uma distância de 46,17 metros até o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel nº 63 (Matrícula nº 16.208 - 3º R.I.S.P.) e com o nº 65 (Matrícula nº 80.794 - 3º R.I.S.P.), ambos da Avenida Dr. Meireles Reis; Do ponto 3 deflete à esquerda com ângulo interno de 126°22'16" e segue por uma distância de 6,52 metros, até o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel nº 61 da Rua Inácio Mammana (Matrícula nº 58.454 - 3º R.I.S.P.); Do ponto 4 deflete à esquerda com ângulo interno de 53°20'15" e segue por uma distância 50,08 metros até o ponto 1, onde iniciou-se esta descrição, confrontando neste segmento com o imóvel nº 6.610 da Avenida Engenheiro Caetano Álvares e com o imóvel nº 51 da Avenida Dr. Meireles Reis (Matrícula nº 22.362 - 3º R.I.S.P.), formando com o alinhamento inicial um ângulo interno de 89°48'30", encerrando tal perímetro uma área total de 246,43 m². Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) MONICA APARECIDA DE LOURDES TAVARES, brasileira, solteira, maior, psicóloga, RG nº 14.013.000-SSP/SP, CPF nº ***.333.608-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Doutor Meireles Reis, nº 63; e 2) AHMAD ABDUL MAGID EL KADRI, libanês, casado, aposentado, RNE. W-338.223-F-SPMAF/SR/SP, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Meireles Reis, nº 65 ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MAURICIO FRIZZO, SILVANA KRUGER FRIZZO, JAIR INACIO DE SOUZA FILHO, ALEXANDRA CRISTINE SILVA DE SOUZA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DOS SUCESSORES DOS TITULARES TABULARES DO IMÓVEL USUCAPIENDO E PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PROTOCOLO Nº 804507 - Senha: 199. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião

extrajudicial protocolado sob nº 804507 - Senha: 199, vem notificar, MAURICIO FRIZZO (CPF nº ***.893.558-**) e SILVANA KRUGER FRIZZO (CPF nº ***.575.428-**), sucessores de Guilherme Frizzo e Prudência de Miranda Frizzo (titulares tabulares do imóvel usucapiendo) e cientificar eventuais Terceiros interessados, e respectivos Cônjuges e/ou Sucessores, a requerimento de JAIR INÁCIO DE SOUZA FILHO (RG nº 21.764.759-SSP/SP, CNH/SP nº 02897675731, CPF nº ***.344.778-**) e sua mulher, ALEXANDRA CRISTINE SILVA DE SOUZA (RG nº 26.576.500-6-SSP/SP, CPF nº ***.352.108-**), que pleiteiam a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, visando a declaração de domínio do imóvel correspondente a um terreno com a área de 149,76m², situado na Rua Ângelo Bonavita, onde acha-se edificado um prédio (térreo e 2 pavimentos superiores) sob nº 150 da referida rua, com 259,64m², designado como parte do lote 63 do loteamento Sítio ou Chácara Morro Alto, no 44º Subdistrito - Limão, contribuinte nº 076.230.0007-1 (em área maior), transcrição nº 7.617 (em área maior) e inscrição de loteamento nº 18, ambos no 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, atualmente adstrito à esta Circunscrição Imobiliária, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro 28/02/2024). Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANETE ROMERO MARÇAL MACHADO, GILBERTO MARCHETTI MACHADO FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES JANETE ROMERO MARÇAL MACHADO CPF ***.537.348-**. GILBERTO MARCHETTI MACHADO FILHO CPF ***.414.618-**. BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 853.605, em 05 de agosto de 2022, o Requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 15.468, e, ante a previsão legal contida no § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 29 de fevereiro de 2024, o valor de R\$135.481,68 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob o nº 5 na Matrícula nº 197.721, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MAJOR LUIZ FONSECA, Nº 56-A, NO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no § 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 12 de março de 2024. A Escrevente Substituta, LUDMILLA SOARES DE OLIVEIRA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO DE JESUS BONFIM

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE MARCIO DE JESUS BONFIM CPF ***.997.208-**. BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 887.587, em 07 de julho de 2023, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 16631, e, ante a previsão legal contida no § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 19 de fevereiro de 2024, o valor de R\$54.166,33 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob o nº 67 na Matrícula nº 242.163 e mencionado na Av.01 da Matrícula nº 251.585, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA KENKITI SHIMOMOTO, Nº 1.100, AP. 13, BLOCO 04, CONDOMÍNIO GRANADA, NO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no § 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 12 de março de 2024. A Escrevente Substituta, LUDMILLA SOARES DE OLIVEIRA.

COMARCA - SAO VICENTE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANTONIO GONCALVES CARDOSO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA OFICIAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO VICENTE/SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: PRENOTAÇÃO Nº 501.647 IMÓVEL: PARTE DO LOTE 04 DA QUADRA 03 DA VILA SANTA CRUZ, em São Vicente/SP, situado na Rua Piquerobi, nº 165, nesta Cidade, medindo 6,25 metros de frente para a referida rua; medindo 27,70 metros da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da Rua Piquerobi olha para o imóvel, onde confronta com o lote 05; medindo 21,80 metros, da frente aos fundos, pelo lado esquerdo, na mesma posição do observador, onde confronta com o remanescente do mesmo lote; e nos fundos, mede 6,31 metros, confrontando com o imóvel de emplacamento nº 140, da Viela Magino Bastos, encerrando uma área de 136,50m², objeto da transcrição 35.508 do 3º Ofício de Santos/SP, imóvel que tem como titular formar Destino Gil. CALEB

MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente AUSENTES, DESCONHECIDOS, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, SEUS HERDEIROS/SUCESORES, ou a quem possa interessar, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 179/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ANTONIO GONÇALVES CARDOSO E VERA LUCIA DE MELO CARDOSO, regularmente qualificados no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. OS requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos, apresentou requerimento, ata notarial e outros documentos. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, nº 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 19 de março de 2024. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

COMARCA - SERTÃOZINHO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLON SAMUEL DA SILVA, GARCIA & FERREIRA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,**
DONIZETI APARECIDO FERREIRA DA SILVA, REGINALDO GARCIA

Rodrigo José Sanches, Escrevente Autorizado do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, § 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal - CEF (Prenotação nº 210.703), credora da Cédula de Crédito Bancário nº 24.4993.606.0000060/78, juntamente com o Termo de Constituição de Garantia -- Empréstimo/Financiamento PJ -- Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, ambos emitidos em 19 de setembro de 2019, na cidade de Barrinha/SP, tendo por objeto a alienação fiduciária de um terreno urbano situado na cidade Barrinha, desta Comarca de Sertãozinho, localizado na Vila Recreio, na "Rua Dr. Sérgio Rossetti, esquina com a Rua General Osório -- parte do lote nº 14 - quadra nº 64", registrado sob nº 6 da matrícula nº 69.673, deste Ofício, ficam as seguintes partes: MARLON SAMUEL DA SILVA, na qualidade de avalista e proprietário do imóvel; DONIZETE APARECIDO FERREIRA DA SILVA, na qualidade de avalista e sócio da emitente Santos & Ferreira Equipamentos Industriais LTDA, atual Garcia & Ferreira Equipamentos Industriais LTDA; e, REGINALDO GARCIA, na qualidade de sócio da emitente Santos & Ferreira Equipamentos Industriais LTDA, atual Garcia & Ferreira Equipamentos Industriais LTDA, INTIMADOS a comparecerem a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação. Nesta oportunidade ficam os intimados MARLON SAMUEL DA SILVA, DONIZETE APARECIDO FERREIRA DA SILVA e REGINALDO GARCIA, cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, § 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.Sas. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal - CEF. Para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOEL ANTONIO SANTANA

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, § 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal - CEF (Prenotação nº 214.076), credora do Instrumento Particular de Venda e Compra de Unidade Imobiliária, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações nº 855552745409, firmado em 28 de agosto de 2013, nesta cidade, tendo por objeto a alienação fiduciária de uma unidade autônoma situada nesta cidade na "Rua Ernesto Meloni nº 420, Apartamento nº 18, Torre 11K", registrada no R.716/Mat nº 64.566 e transportada para Av.1/Mat nº 75.831, deste Ofício, fica o devedor fiduciante Joel Antonio Santana, INTIMADO a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação. Nesta oportunidade fica o devedor fiduciante Joel Antonio Santana, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, § 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal - CEF. Para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

COMARCA - SOROCABA/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILO GUSTAVO ROCHA

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal -- CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: CAMILO GUSTAVO ROCHA, CPF/CNPJ n.º ***.672.368-**, RG n.º 30.793.053-1 SP/SSP, brasileiro, solteiro, maior, porteiro de edifício, residente e domiciliado na Rua Lauro Rolim, n.º 91, Jardim Brasilândia, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 15.041,72 (quinze mil, quarenta e um reais e setenta e dois centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 201.831 e endereço Avenida Itavuvu, n.º 7.583, Kitnet 05, "Residencial Lírios", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, § 7º e art. 26-A, § 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Registro de Imóveis do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dezoito(18) de março(03) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO BORGES DA SILVA

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ n.º 90.400.888/0001-42, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: GUSTAVO BORGES DA SILVA, CPF/CNPJ n.º ***.151.308-**, RG n.º 53.396.593-7 SP/SSP, brasileiro, solteiro, maior, vendedor de autos, residente e domiciliado na Avenida Percito de Souza Queiróz, n.º 433, Vila Barão, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 14.553,34 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 222.993 e endereço Rua Luiz Fornaziero, n.º 123, Apto 01, "Edifício J. Freitas", Jardim do Paço, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, § 7º e art. 26-A, § 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dezoito(18) de março(03) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDMAR FRANCISCO VIEIRA

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ n.º 60.701.190/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: EDMAR FRANCISCO VIEIRA, CPF/CNPJ n.º ***.451.446-**, RG n.º 16.938.187-MG, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Walter Dafferner, n.º 195, casa 01, Jardim São Guilherme, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 9.027,89 (nove mil, vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 224.142 e endereço Rua Cornélio Rosumek, n.º 128, "Jardim Topázio", Brigadeiro Tobias, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, § 7º e art. 26-A, § 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dezoito(18) de março(03) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

COMARCA - SUMARÉ/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO QUEIROZ SOUZA, VANESSA REGINA DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Fernando Queiroz Souza, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº **.94.**8-**-SP, CPF nº **.33.*98-** e Vanessa Regina dos Santos, brasileira, solteira, vendedora, RG nº **.22.*45-**-SP, CPF nº **.6.*90.*78-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 444.298, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 5.616,72, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.4444.0586886-4, assinado em 08 de maio de 2014 na cidade de Valinhos/SP, registrado no R.2 e R.3 da Matrícula nº 145.434, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Guaraci, nº 562, Residencial Guaiá, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE AILTON DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de José Ailton da Silva, brasileiro, solteiro, mecânico, RG nº **.82.*34-**-SSP/SP, CPF nº **.1.*73.*98-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 445.850, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 6.160,28, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.5555.3808322, assinado em Sumaré/SP, aos 22 de dezembro de 2016, registrado sob nº 4 e 5 da Matrícula nº 169.095, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Emilio Bosco, nº 1565, Apartamento nº 25, 2º Pavimento, Torre 06 -- Águas Santas, Condomínio Residencial Star, Matão, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUBERLAN LIMA MIRANDA, ISABEL HENRIQUE MIRANDA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de

Juberlan Lima Miranda, brasileiro, empresário, casado, RG nº **.46.*36-SSP/SP, CPF nº **.08.*08-** e Isabel Henrique Miranda, brasileira, casada, do lar, RG nº **.84.*35-SSP/SP, CPF nº **.54.*28-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora MUDE HORTOLÂNDIA SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.687.905/0001-00, Rua Antônio Chalupe, nº 230, Bairro Vila Boa Vista, em Barueri/SP, prenotação nº 447.417, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 41.259,50, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de inadimplência das prestações firmadas no contrato assinado em Hortolândia/SP, aos 10 de janeiro de 2022, conforme instrumento particular de venda e compra de lote, com simultânea transferência de propriedade resolúvel do mesmo bem, por constituição de alienação fiduciária em garantia e outras avenças, registrado no R.2 e R.3 da Matrícula nº 194.179, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 07, Lote de Terreno nº 06, da quadra K, Jardim das Flores, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA APARECIDA DE ALMEIDA LEITE**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Andrea Aparecida de Almeida Leite, brasileira solteira, gerente, RG nº **.5*1.4**-7-SSP/SP, CPF nº **.5*6*0.9*8-**, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 443.679, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 11.772,69, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 855553755352, assinado em 21 de outubro de 2016 na cidade de Hortolândia/SP, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 180.445, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Thereza Anna Cecon Breda, nº 1.801, apto 804, Tipo 01, 8º pavimento, Torre 05, Condomínio Portal dos Rubis, Vila São Pedro, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

COMARCA - TEODORO SAMPAIO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEODORO SAMPAIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KHARINA MARQUES LEMOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Alienação Fiduciária O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Teodoro Sampaio, SP, com endereço na Rua Eduardo Ulloffe nº. 751, Centro, CEP 19.2800-000, Fone/Fax 18 3282-1319. Quadro resumo Protocolo 47.809 Credora-fiduciária Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, com sete no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF. Devedor-fiduciante KHARINA MARQUES LEMOS, RG. 92.070.301/SSP-PR, CPF/MF 054.671.899/05, brasileira, solteira, maior, professora, residente e domiciliada na Avenida das

Indústrias, nº 1146, Cond. Spazio Mendonza, apto. 306, bloco 06, Jd. América, Maringá/PR. Contrato Nº. 855553398802 Objeto -- imóvel Imóvel situado na Rua Sebastiana Camilo do Nascimento, nº 1022, casa 82, VC 04, Recanto das Araras, em Teodoro Sampaio, SP. Matrícula -- registro Alienação Fiduciária: Registrada sob nº. 03 na matrícula nº 11.421 Valor da Dívida R\$ 9.191,74 (nove mil, centos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos). Custas -- notificações Consultar em cartório Despesa Edital Consultar em cartório Prazo de Pagamento 15 dias (a contar da última publicação) Faz saber que conforme protocolo supramencionado, a credora-fiduciária apresentou nesta Serventia pedido de notificação do devedor fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal da devedora KHARINA MARQUES LEMOS, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica NOTIFICADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 horas, onde deverão efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97. Teodoro Sampaio/SP, 20 de março de 2024. Eu, (Rosângela Ap. dos Santos Lima), Escrevente Substituta, digitei, e eu, Lucila Paula Cruz Carvalho, Oficiala, subscrevo e assino. Lucila Paula Cruz Carvalho Oficiala

COMARCA - VALINHOS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALINHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO ANDRE PIATO MENUCCI**

THAIS HOSKEN MELO, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, na forma da Lei, atendendo a requerimento do PARANÁ BANCO S/A -- CNPJ. nº 14.388.334/0001-99, constante do instrumento particular passado na cidade de Curitiba -- PR, datado de 05 de março de 2024, integrante da Prenotação nº 99.011 de 16/10/2023, deste cartório, desempenhando as atribuições conferidas pelo Artigo 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMA o senhor RODRIGO ANDRÉ PIATO MENUCCI - CPF. ***.901.748-**; que se encontram em lugar ignorado, para cumprimento das obrigações do contrato de financiamento - Contrato nº 271014031844, firmado em 28/10/2014, por seu genitor, PEDRO LUIZ MENUCCI -- ***.701.738-**, falecido em 27/11/2020, referente ao imóvel constituído pela CASA nº 42 (QUARENTA E DOIS), integrante do Condomínio Residencial "ÁGUAS DA SERRA", situado à Rua Walter Obmer Woelzke, nº 609, Bairro Fonte Sônia, nesta cidade e Comarca de VALINHOS -- SP, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº 15 e averbado sob nº 16 (Cédula de Crédito Imobiliário -- CCI), ambos na matrícula 25.463, deste cartório (parcelas 46 a 72), cujo saldo devedor atualizado em 26/02/2024 totaliza R\$486.130,09 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e trinta reais e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrado o herdeiro do devedor fiduciante - RODRIGO ANDRÉ PIATO MENUCCI - CPF. ***.901.748-**, nos endereços indicados pelo credor fiduciário, incluído o endereço do imóvel objeto da garantia em alienação fiduciária, e por estar em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da data da última publicação deste Edital, os intimados compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos -- SP, situado à Rua Francisco Glicério, nº 161, Vila Embaré, Valinhos -- SP, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 09h00h as 16h00h, para a purga do débito, informando ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, PARANÁ BANCO S/ A, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Valinhos, 20 de março de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO FERNANDO PIATO MENUCCI

THAIS HOSKEN MELO, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, na forma da Lei, atendendo a requerimento do PARANÁ BANCO S/A -- CNPJ. nº 14.388.334/0001-99, constante do instrumento particular passado na cidade de Curitiba -- PR, datado de 05 de março de 2024, integrante da Prenotação nº 99.011 de 16/10/2023, deste cartório, desempenhando as atribuições conferidas pelo Artigo 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMA o senhor JULIO FERNANDO PIATO MENUCCI - CPF. ***.078.658-**, que se encontra em lugar ignorado, para cumprimento das obrigações do contrato de financiamento - Contrato nº 271014031844, firmado em 28/10/2014, por seu genitor, PEDRO LUIZ MENUCCI -- ***.701.738-**, falecido em 27/11/2020, referente ao imóvel constituído pela CASA nº 42 (QUARENTA E DOIS), integrante do Condomínio Residencial "ÁGUAS DA SERRA", situado à Rua Walter Obmer Woelzke, nº 609, Bairro Fonte Sônia, nesta cidade e Comarca de VALINHOS -- SP, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº 15 e averbado sob nº 16 (Cédula de Crédito Imobiliário -- CCI), ambos na matrícula 25.463, deste cartório (parcelas 46 a 72), cujo saldo devedor atualizado em 26/02/2024 totaliza R\$486.130,09 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e trinta reais e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrado o herdeiro do devedor fiduciante - JULIO FERNANDO PIATO MENUCCI - CPF. ***.078.658-**, nos endereços indicados pelo credor fiduciário, incluído o endereço do imóvel objeto da garantia em alienação fiduciária, e por estar em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da data da última publicação deste Edital, os intimados compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos -- SP, situado à Rua Francisco Glicério, nº 161, Vila Embaré, Valinhos -- SP, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 09h00h as 16h00h, para a purga do débito, informando ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, PARANÁ BANCO S/ A, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Valinhos, 20 de março de 2024.

COMARCA - VOTORANTIM/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO DE PONTES NIERI

NAILA DE REZENDE KHURI, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a MARCIO DE PONTES NIERI, CPF nº 279.XXX.428-XX, que pelo requerimento datado de 10 de janeiro de 2024, firmado pelo credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, em trâmite neste Serviço Imobiliário, protocolo nº 73.602 nos termos do artigo 26, caput e §§ da Lei nº 9.514/97, fica Vossa Senhoria INTIMADO a pagar, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação desse edital, o débito correspondente a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato registrado na matrícula nº 17.703 deste Oficial, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como apartamento nº 201, localizado no 1º pavimento do Bloco 4B, do SUBCONDOMÍNIO B, parte integrante do condomínio denominado RESIDENCIAL BELA VISTA, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Oswaldo Mezdri, 619. O pagamento deverá ser feito nessa Serventia, situada na Rua Paula Ney, 109, Votorantim - SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta

cidade ou boleto bancário a ser retirado nessa serventia ou transferência bancária conforme solicitação do devedor, pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br, do valor do débito atualizado, conforme demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, em anexo, e, ainda, de todas as despesas de intimação realizadas até a data do efetivo pagamento. Se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/1997, em razão de os devedores encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dado e passado em 18 de março de 2024, Votorantim-SP. A Oficial, Naila de Rezende Khuri.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDEMIR MARQUES**

NAILA DE REZENDE KHURI, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a VALDEMIR MARQUES, CPF nº 149.XXX.598-XX, que, em atendimento ao requerimento datado de 31 de outubro de 2023, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 75.275, fica Vossa Senhoria INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição nesta Serventia, bem como, as despesas de cobrança e de intimação realizadas até o efetivo pagamento, a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e §1º da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R.5 da matrícula nº 25.714, que tem por objeto o imóvel designado como apartamento nº 21, localizado no 2º pavimento do Bloco 01, do condomínio denominado UP RESIDENCIAL VILA GALLI, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Zanetti, 245. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br, ou ainda, por cheque administrativo em favor do(a) credor(a), pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do §7º do art. 26, do mesmo diploma legal. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/1997, em razão de o devedor encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 18 de março de 2024. A Oficial, Naila de Rezende Khuri.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **URBA 26 LOTEAMENTOS LTDA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art. 19 L 6766/79 -- Interessado(s): **URBA 26 LOTEAMENTOS LTDA** EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO URBANO " RESIDENCIAL DALLAS" - Município de Votorantim - SP NAILA DE REZENDE KHURI, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Votorantim-SP FAZ SABER, na forma da Lei Federal nº 6.766/79, a tantos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a empresa URBA 26 LOTEAMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.616.684/0001-51, com sede em Votorantim-SP, na Avenida São João, 226, 1º andar, Jardim Icatu, REQUEREU e DEPOSITOU neste Registro Imobiliário, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, prenotados sob nº 76.892, para o registro do empreendimento denominado "RESIDENCIAL DALLAS", no imóvel matriculado sob o nº 35.469, localizado no prolongamento da Rua Oswaldo Pires de Camargo, bairro Jucurupava, zona urbana do Município e Comarca de Votorantim - SP, com a área total de 663.123,29 m2, que consistirá em 1.583 (hum mil, quinhentos e oitenta e três) lotes, que ocuparão a área de 254.007,94 m2 (38,30%) e áreas públicas, com área de 409.115,35 m2 (61,70%), assim

distribuídas: sistema viário (ruas e vielas de pedestres): 189.815,37 m² (28,63%); área institucional: 35.364,83 m² (5,33%); áreas verdes: 110.408,24 m² (16,65%); e sistema de lazer: 73.526,91 m² (11,09%), conforme croquis que poderão ser acessados no arquivo anexo. O projeto urbanístico foi aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Votorantim - SP, conforme Alvará de Licença nº 005/2023, emitido em 13 de novembro de 2023 (processo nº 5351/2020); pelo GRAPROHAB, nos termos do Certificado nº 232/2022, expedido em 05 de julho de 2022, e ainda de acordo com o TCRA - Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 0000053857/2022, datado de 08 de agosto de 2022, processo nº 000000600241/2021, emitido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB. As obras de infraestrutura do empreendimento estão previstas no cronograma estabelecido pela Municipalidade de Votorantim -- SP. Para garantia da execução das obras de infraestrutura, a loteadora apresentou caução, na modalidade Seguro Garantia, apólice nº 046692024100107750033489, da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S/A, no valor de R\$ 43.735.785,26, garantia essa com termo inicial em 28 de fevereiro de 2024, e vencendo-se em 28 de fevereiro de 2026. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do artigo 19, caput, da Lei nº 6.766/79, que será publicado em meio eletrônico por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da terceira publicação eletrônica deste edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Os documentos apresentados foram autuados e estão à disposição de interessados para exame nesta Serventia. Não sendo apresentada impugnação nesse prazo, será feito o registro requerido, na forma da lei. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito na Rua Paula Ney, 109, Centro, Votorantim - SP, CEP 18.110-045, das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira ou pela via postal. Dado e passado em 20 de março de 2024, Votorantim/SP. A Oficial, Naila de Rezende Khuri.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
COMARCA - SALVADOR/BA

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-30113 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis Banco Bradesco - Z-30113 17 - lotes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/04/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/04/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/29622> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO O site www.portalmazuk.com.br é designado como a plataforma oficial para resolver quaisquer questões decorrentes deste edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis Banco Bradesco - Z-30113 | Condições de Vendas EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 01 de abril de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 03 de abril de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá

fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir

complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver;

2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador,

ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo

Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - ID004 - Matrícula nº 52.442 - Cardeal da Silva, nº 1825, 101 Bairro Engenho Velho da Federação

Nº do Lote: 004 ID: Z-30113-004 Descrição legal: Apartamento, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 52.442, 1º Registro de Imóveis de Salvador, Cardeal da Silva, 1825, 101, Torre B, Vaga 02 vagas de garagem nºs. 27 e 28, Residencial Maria Carmen Vilas Boas, - e vagas de garagem nºs 27 e 28, Engenho Velho da Federação, Salvador, BA, 40221-490. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Salvador/BA. Engenho Velho da Federação. Avenida Cardeal da Silva, n. 1825. Apartamento n. 101 (Torre B), Residencial Maria Carmen Vilas Boas, com direito as vagas de

garagem de n.s 27 e 28. Áreas totais: priv.: 103,23m² e área total: 225,12m². Matr. 52.442 do 1. RI Local. Obs.: Ocupado. (AF) 1. Leilão: 01/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.147.481,73 2. Leilão: 03/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 461.400,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Ocupado. (AF). Consta AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO, processo nº 8049904-63.2022.8.05.0001 em trâmite na 18ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR de Salvador - BA. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Valor do 1º leilão: R\$ 1.147.481,73; Valor do 2º leilão: R\$ 461.400,00.

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - TRINDADE/GO

IMÓVEL - ID006 - Matrícula nº 79.536 - Bonfinópolis, nº s/n, 03 Bairro Setor Maysa

Nº do Lote: 006 ID: Z-30113-006 Descrição legal: Casa, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 79.536, Registro de Imóveis de Trindade, Bonfinópolis, s/n, 03, Quadra 132, Lote parte do lote 11, Condomínio Residencial NVS Construtora VII, Setor Maysa, Trindade, GO, 75380-474. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Trindade/GO. Setor Maysa. Rua Bonfinópolis, s/n.. Casa 03 (Parte do Lote 11 da Quadra 132), Condomínio Residencial NVS Construtora VII. Áreas totais: ter.: 165,35m² e constr.: 94,18m². Matr. 79.536 do RI local. Obs.: Ocupada (AF). 1. Leilão: 01/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 238.179,40 2. Leilão: 03/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 183.614,73 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 238.179,40; Valor do 2º leilão: R\$ 183.614,73.

ZUK LEILÕES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - CAMPO BELO/MG

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-30210 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis Sicoob Consórcios - Z-30210 2. SESSÃO PÚBLICA DO

LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/04/2024 às 15:00 Data do 2º leilão: 08/04/2024 às 15:00 Modalidade: online: <https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/sicoob-consorcios/29722> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO O site www.portalzuc.com.br é designado como a plataforma oficial para resolver quaisquer questões decorrentes deste edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis Sicoob Consórcios - Z-30210 **Lote único

IMÓVEL - ID001 - Matrícula nº 39.761 - Rua Presidente Tancredo Neves, nº 114, Bairro Vila Etna

Nº do Lote: 001 ID: Z-30210-001 Descrição legal: Casa, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 39.761, Registro de Imóveis de Campo Belo, Rua Presidente Tancredo Neves, 114, Vila Etna, Campo Belo, MG, 37270000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP nº 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP autorizada pela Credora Fiduciária SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.551.061/0001-87, com sede em Brasília/DF, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças nº 748/2018, datado de 28/08/2018, e Aditamento de Rerratificação, datado de 16/10/2018, na qual figura como Fiduciante LUIZ RIBEIRO DE MORAIS, brasileiro, empresário, portador do RG n. 3.630.328-PC/MG, inscrito no CPF sob n. ***.600.646-**, e sua mulher TANIA LEONIDIA SANTOS RIBEIRO, brasileira, empresária, portadora do RG n. 3.648.065-PC/MG, inscrita no CPF sob n. ***.443.286-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Itapeverica/MG, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br. 2. Descrição do imóvel: Uma área de terreno de n. 01, situada na Rua Presidente Tancredo Neves, nas proximidades da Vila Etna, Campo Belo/MG, com 148,12m², com a seguinte descrição: Iniciando de frente para a Rua Presidente Tancredo Neves; daí segue pela dita rua, numa extensão de 6,675 metros; a partir daí volve à direita formando um ângulo de 80°46' numa extensão de 23,25 metros divisando com Isabel Rosa Cardoso; a partir daí volve à direita formando um ângulo de 90°34' numa extensão de 6,35 metros divisando com Welington Luiz Ferreira; a partir daí volve à direita formando um ângulo de 90°47' numa extensão de 22,15 metros divisando com Atair Freire Martins, atingindo a Rua Presidente Tancredo Neves e formando com a mesma um ângulo de 97°53'. Av. 03 - Para constar a construção de um imóvel residencial de n. 114, com área construída de 92,90m². Imóvel objeto da matrícula n. 39.761 do Oficial de Registro de Imóveis de Campo Belo/MG. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 01/04/2024, às 15:00 h. Lance mínimo: R\$ 347.481,29 >2. Leilão: 08/04/2024, às 15:00 h. Lance mínimo: R\$ 177.484,42 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuc.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do

arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Valor do 1º leilão: R\$ 347.481,29; Valor do 2º leilão: R\$ 177.484,42.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
COMARCA - NOVA SERRANA/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-30113 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis Banco Bradesco - Z-30113 17 - lotes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/04/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/04/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/29622> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO O site www.portalzuk.com.br é designado como a plataforma oficial para resolver quaisquer questões decorrentes deste edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis Banco Bradesco - Z-30113 | Condições de Vendas EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 01 de abril de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 03 de abril de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por

meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos

(municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor

não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de

alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme

estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - ID005 - Matrícula nº 98.706 - Amazonas, nº 277, Bairro Lincoln Nogueira

Nº do Lote: 005 ID: Z-30113-005 Descrição legal: Casa, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 98.706, Registro de Imóveis de Nova Serrana, Amazonas, 277, Quadra 33, Lote A5, Lincoln Nogueira, Nova Serrana, MG, 35525-184. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Nova Serrana/MG. Lincoln Nogueira. Rua Amazonas, nº 277. Casa (Lote A5 da Quadra 33). Áreas totais: ter.: 141,95m² e constr.: 66,94m². Matr. 98.706 do RI local. Obs.: Ocupada (AF). 1. Leilão: 01/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 248.700,15 2. Leilão: 03/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 180.367,01 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 248.700,15; Valor do 2º leilão: R\$ 180.367,01.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

COMARCA - CAMPO GRANDE/MS

IMÓVEL - ID009 - Matrícula nº 153.622 - Teodoro Aurélio de Oliviera, nº 210, 12 Bairro
Conjunto Residencial Botafogo

Nº do Lote: 009 ID: Z-30113-009 Descrição legal: Apartamento, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 153.622, 2º Registro de Imóveis de Campo Grande, Teodoro Aurélio de Oliviera, 210, 12, Quadra 6, Lote 29, Vaga 01, Condomínio Residencial Botafogo, Conjunto Residencial Botafogo, Campo Grande, MS, 79070-108. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Campo Grande/MS. Conjunto Residencial Botafogo. Rua Teodoro Aurélio de Oliviera, n. 210. Apartamento n. 12 (1. pavimento), Condomínio Residencial Botafogo L2906, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: priv.: 40,26m² e total: 46,50m². Matr. 153.622 do 2. RI Local. Obs.: Ocupado. (AF) 1. Leilão: 01/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 158.229,55 2. Leilão: 03/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 125.397,08 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 158.229,55; Valor do 2º leilão: R\$ 125.397,08.

ESTADO - MATO GROSSO

COMARCA - POCONÉ/MT

IMÓVEL - ID0017 - Matrícula nº 5.720 - Rua Buenos Aires, nº s/n, Bairro Vila Aurora

Nº do Lote: 0017 ID: Z-30113-017 Descrição legal: Residencial / Comercial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.720, 1º Registro de Imóveis de Poconé, Rua Buenos Aires, s/n, Quadra 08, Lote 11, Vila Aurora, Poconé, MT, 78175-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Poconé/MT. Vila Aurora. Rua Buenos Aires, s/n.. Casa/Imóvel Comercial (Lote 11 da Quadra 08). Áreas totais: ter.: 450,00m² e constr.: 257,36m². Matr. 5.720 do 1. RI local. Obs.: Consta Ação n. 100155213.2023.8.11.0028 - Vara Única de Poconé. O vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Eventual necessidade de regularização e encargos perante aos órgãos competentes da alteração/adequação da destinação de uso residencial/comercial, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF) 1. Leilão: 01/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 270.000,00 2. Leilão: 03/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 168.699,63 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na

forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta Ação n. 1001552-13.2023.8.11.0028 - Vara Única de Poconé. O vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Eventual necessidade de regularização e encargos perante aos órgãos competentes da alteração/adequação da destinação de uso residencial/comercial, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF) Valor do 1º leilão: R\$ 270.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 168.699,63.

COMARCA - RONDONÓPOLIS/MT

IMÓVEL - ID0012 - Matrícula nº 133.683 - Francisco Gabriel Sobrinho, nº 91, 02 Bairro Jardim Residencial São José

Nº do Lote: 0012 ID: Z-30113-012 Descrição legal: Casa, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 133.683, 1º Registro de Imóveis de Rondonópolis, Francisco Gabriel Sobrinho, 91, 02, Vaga 01, Condomínio Residencial São José, Jardim Residencial São José, Rondonópolis, MT, 78730-805. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Rondonópolis/MT. Jardim Residencial São José. Rua Francisco Gabriel Sobrinho, n. 91. Casa 02, Condomínio Residencial São José, com uma vaga de garagem. Áreas totais: ter.: 141,00m² e constr.: 84,70m². Matr. 133.683 do 1. RI local. Obs.: Ocupada (AF). 1. Leilão: 01/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 448.911,92 2. Leilão: 03/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 320.059,29 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 448.911,92; Valor do 2º leilão: R\$ 320.059,29.

IMÓVEL - ID0013 - Matrícula nº 133.424 - dos Ipês, nº 117, 02 Bairro Jardim do Parque

Nº do Lote: 0013 ID: Z-30113-013 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 133.424, 1º Registro de Imóveis de Rondonópolis, dos Ipês, 117, 02, Vaga 01, Condomínio Jardim V, Jardim do Parque, Rondonópolis, MT, 78711-070. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Rondonópolis/MT. Jardim do Parque. Rua dos Ipês, n. 117. Casa 02, Condomínio Jardim V, com uma vaga de garagem. Áreas totais: ter.: 135,00m² e constr.: 94,18m². Matr. 133.424 do 1. RI local. Obs.: Ocupada (AF). 1. Leilão: 01/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 384.538,06 2. Leilão: 03/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 308.481,64 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97,

incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 384.538,06; Valor do 2º leilão: R\$ 308.481,64.

ESTADO - PARANÁ
COMARCA - MARIALVA/PR

IMÓVEL - ID0014 - Matrícula nº 43.948 - Rua Atayde Dutra Santana, nº 294, 1 Bairro Jardim Eldorado

Nº do Lote: 0014 ID: Z-30113-014 Descrição legal: Casa, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 43.948, Registro de Imóveis de Marialva, Rua Atayde Dutra Santana, 294, 1, Condomínio Horizontal Residencial Vânia XXII, Jardim Eldorado, Marialva, PR, 86990-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Marialva/PR. Jardim Eldorado. Rua Atayde Dutra Santana, n. 294. Casa (Residência 1), Condomínio Horizontal Residencial Vânia XXII. Áreas totais: ter.: 90,71m² e constr.: 54,00m². Matr. 43.948 do RI local. Obs.: Ocupada (AF). 1. Leilão: 01/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 189.069,63 2. Leilão: 03/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 139.691,38 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 189.069,63; Valor do 2º leilão: R\$ 139.691,38.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

IMÓVEL - ID002 - Matrícula nº 448.949 - Escritor Rodrigo Melo Franco (Res Ilha Pura), nº 400, 708, Bloco 4, Bairro Barra da Tijuca

Nº do Lote: 002 ID: Z-30113-002 Descrição legal: Apartamento, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 448.949, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Escritor Rodrigo Melo Franco (Res Ilha Pura), 400, 708, Bloco 4, Vaga 02, Edifício Miró, Condomínio Viure, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 22783-124. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Rio de Janeiro/RJ. Camorim. Rua Escritor Rodrigo Melo Franco, n. 400. Apartamento n. 708 (Bloco 4 - Edifício Miró), Condomínio Viure, com direito a 2 vagas de garagem indeterminadas. Áreas totais: priv. estimada: 114,00m². Matr. 448.949 do 9. RI Local. Obs.: Áreas útil e total pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante aos órgãos competentes da eventual divergência da área construída lançada no IPTU, com a apurada no local e averbada no RI, correrão por conta do adquirente. Ocupado. (AF) 1. Leilão: 01/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.298.444,20 2. Leilão: 03/04/2024, às 11:00 h.

Lance mínimo: R\$ 780.261,75 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Áreas útil e total pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante aos órgãos competentes da eventual divergência da área construída lançada no IPTU, com a apurada no local e averbada no RI, correrão por conta do adquirente. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.298.444,20; Valor do 2º leilão: R\$ 780.261,75.

**RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

COMARCA - CAXIAS DO SUL/RS

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2024 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Matrícula número 153.670, livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul, RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/04/2024 às 16:00 Data do 2º leilão: 09/04/2024 às 16:00 Modalidade: online:www.fauthleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: ANTONIO CARLOS FAUTH, CPF: ***.557.670-**, Nº da Inscrição: 136/97, Telefone: (54)32121-673, E-mail: contato@fauthleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES ONLINE E NOTIFICAÇÃO 1º LEILÃO - 08 DE ABRIL DE 2024, ATÉ AS 16h 2º LEILÃO - 09 DE ABRIL DE 2024, ATÉ ÀS 16h www.fauthleiloes.com.br ANTÔNIO CARLOS FAUTH, Leiloeiro Oficial, com matrícula JUCERGS nº 136/97, devidamente autorizado por RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., venderá na forma do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, por meio de leilões públicos, na modalidade online, através da página www.fauthleiloes.com.br, onde os interessados deverão se cadastrar, e seguir as regras de participação dos leilões, o qual será validado e homologado os lances em conformidade com as disposições deste edital. Onde, em primeiro Público Leilão, será ofertado pelo valor total da AVALIAÇÃO R\$91.000,00, mais as despesas vinculadas de R\$10.792,96. O seguinte imóvel: SOBRADO 02 - predial nº17, constituído de um prédio residencial em alvenaria com dois (02) pavimentos, situado de frente para à Rua Aurélio Perazzolo, a esquerda de que olha o empreendimento do leste para oeste, em relação ao sobrado 01, denominado RESIDENCIAL BORTOLON, com as seguintes áreas: área privativa total de 140,5350m², área de uso comum de 0,000m², área real total de 140,5350m², coeficiente de proporcionalidade de terreno 0,5000, fração ideal de terreno de 190,9800m², e corresponde a este sobrado 02, com uma área de uso privativo de terreno de 190,9800m², com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 31,83 metros, com o sobrado 01; ao sul, por 31,83 metros, com os lotes nºs 03 e 04; ao leste, por 6,00 metros, com a Rua Aurélio Perazzolo; e, ao oeste, por 6,00 metros, com parte do lote nº02, no terreno sobre o qual será edificado o citado sobrado é constituído pelo lote administrativo nº05, da quadra nº5361, do Loteamento denominado SANTA MÔNICA, no Bairro São Caetano, fazendo frente para a Rua Aurélio Perazzolo, ao leste, lado ímpar, distando 23,00m da esquina com a Rua Firmino Boff, dentro do quarteirão formando pelas citadas vias, mais o limite das quadras nºs 4143 e 4144, com a área de 381,96m², com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 31,83m, com parte do lote nº06 de propriedade do Município de Caxias do Sul; ao sul, por 31,83m, com os lotes nº03 e 04, de propriedade de Empresa Urbanizadora Rodobras Ltda; ao leste, por 12,00m, com a Rua Aurélio Perazzolo; e, ao oeste, por 12,00m, com parte do lote nº02 da Empresa Urbanizadora Rodobras Ltda. ORIGEM: Matrícula número 153.670, livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul, RS, havido conforme escritura pública de doação pura e simples, lavrada em 04.08.2014, no livro nº200, fls.190 a 191, sob nº17.392 do 1º Tabelionato desta cidade de Caxias do Sul, RS, devidamente registrada sob R.1 da referida matrícula. Em nome de FABIANO BORTOLON, brasileiro,

solteiro, maior, auxiliar de produção, inscrito no CPF sob número ***.659.570-**, portador da CI número 2052614068, expedida pela SJS-II/RS, residente e domiciliado na Rua Aurélio Perazzolo, número 11, Bairro São Caetano, na cidade de Caxias do Sul, RS, CEP 95095-031, endereço eletrônico: fabiano_bortolon@yahoo.com.br. Cujo imóvel foi dado em garantia para o consórcio Grupo: 1203, Cota: 878.0. PAGAMENTO sinal de 20% no ato e o restante poderá ser pago em até 72:00 horas do leilão, mais comissão de leiloeiro de 6%, na eventualidade do não cumprimento, o arrematante incorrerá na pena de perda do sinal dado. Não havendo licitantes em 1º Leilão, será realizado o 2º Público Leilão, na forma do art.27 §§ 2º e 3º da Lei 9.514/97, através novamente da página www.fauthleiloes.com.br, no dia 09/04/2024, até às 16:00horas, quando será vendido pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor total da dívida correspondendo a R\$74.117,01 mais as despesas vinculadas no total de R\$10.792,96. Ficam notificados dos leilões o possuidor dos direitos acima mencionados e terceiros possuidores ou interessados, na forma da Lei 9.514/97, e conforme constam na Escritura Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, lavradas em 23.04.2020. Ficando a cargo do arrematante a averbação do prédio junto ao registro imobiliário, assumindo também todas as despesas inerentes a essa averbação. Ficando resguardado ao devedor o direito de preferência na compra pelo valor da dívida, acrescido das despesas, conforme faculta o art.27 parágrafo 2º B da Lei 9.514/97. O presente edital foi publicado no Jornal Eletrônico, conforme artigo 27, §10º e artigo 37-C da lei 9.514/97. Informações com o Leiloeiro através dos fones (54) 32121673, 991668378, WhatsApp 54 991668327 - E-mail: contato@fauthleiloes.com.br ; Caxias do Sul, RS, ANTONIO CARLOS FAUTH RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO .

IMÓVEL - ID05 - Matrícula nº 153.670 - Aurélio Perazzolo, nº 17, Sobrado 02 Bairro São Caetano

Nº do Lote: 05 ID: 52.01.5361.005.002 Descrição legal: SOBRADO - A SER CONSTRUÍDO, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 153.670, 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, Aurélio Perazzolo, 17, Sobrado 02, Quadra 5361, Lote 05, Loteamento Santa Mônica, Residencial Bortolon, São Caetano, Caxias do Sul, RS, 95095031. Ficando a cargo do arrematante a averbação do prédio junto ao registro imobiliário, assumindo também todas as despesas inerentes a essa averbação. Valor do 1º leilão: R\$ 101.792,96; Valor do 2º leilão: R\$ 84.909,97.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
COMARCA - FELIZ/RS

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-30113 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis Banco Bradesco - Z-30113 17 - lotes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/04/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/04/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/29622> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO O site www.portalzuc.com.br é designado como a plataforma oficial para resolver quaisquer questões decorrentes deste edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis Banco Bradesco - Z-30113 | Condições de Vendas EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 01 de abril de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 03 de abril de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de

cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação

de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros

valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) e outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da

matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos

incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - ID0010 - Matrícula nº 19.711 - Rua Júlio de Castilhos, nº 950, Bairro Matiel

Nº do Lote: 0010 ID: Z-30113-010 Descrição legal: Casa, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 19.711, Registro de Imóveis de Feliz, Rua Júlio de Castilhos, 950, Matiel, Feliz, RS, 95770-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital,

que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Feliz/RS. Matiel. Rua Júlio de Castilhos, n. 950. Casa. Áreas totais: ter.: 386,73m² e constr.: 119,98m². Matr. 19.711 do RI local. Obs.: Consta gravada na Av.6, Existência de Ação, Processo n. 501628849.2023.8.21.0008, cuja baixa deverá ser providenciada pelo comprador. Ocupada (AF). 1. Leilão: 01/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 396.495,67 2. Leilão: 03/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 235.362,94 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: 0 interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta gravada na Av.6, Existência de Ação, Processo nº 5016288-49.2023.8.21.0008, cuja baixa deverá ser providenciada pelo comprador. Ocupada (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 396.495,67; Valor do 2º leilão: R\$ 235.362,94.

COMARCA - PASSO FUNDO/RS

IMÓVEL - ID008 - Matrícula nº 91.571 - Otávio Rocha, nº 10, Bairro Petrópolis

Nº do Lote: 008 ID: Z-30113-008 Descrição legal: Casa, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 91.571, Registro de Imóveis de Passo Fundo, Otávio Rocha, 10, Lote 1-B, Condomínio Gramado, Petrópolis, Passo Fundo, RS, 99051-360. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Passo Fundo/RS. Petrópolis. Rua Otávio Rocha, n. 10. Casa (Lote 1-B), Condomínio Gramado. Áreas totais: ter.: 450,00m² e constr.: 299,77m². Matr. 91.571 do RI local. Obs.: Ocupada (AF). 1. Leilão: 01/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 3.027.719,97 2. Leilão: 03/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.104.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: 0 interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 3.027.719,97; Valor do 2º leilão: R\$ 1.104.000,00.

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS

IMÓVEL - ID0011 - Matrícula nº 126.742 - Francisco Solano Borges, nº 200, 08 Bairro Hípica

Nº do Lote: 0011 ID: Z-30113-011 Descrição legal: Casa, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 126.742, 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Francisco Solano Borges, 200, 08, Condomínio Altos do Lago, Hípica, Porto Alegre, RS, 91787-870. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo

descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Porto Alegre/RS. Hípica. Rua Francisco Solano Borges, n. 200. Casa (Unidade 08), Condomínio Altos do Lago. Áreas totais: ter.: 315,00m² e constr.: 335,40m². Matr. 126.742 do 3. RI local. Obs.: Ocupada (AF). 1. Leilão: 01/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.010.341,91 2. Leilão: 03/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 675.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 2.010.341,91; Valor do 2º leilão: R\$ 675.000,00.

IMÓVEL - ID0016 - Matrícula nº 105.018 - Juca Batista, nº 8000, 1053 Bairro Belém Novo

Nº do Lote: 0016 ID: Z-30113-016 Descrição legal: Casa, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 105.018, 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Juca Batista, 8000, 1053, de 8463 a 9299, Belém Novo, Porto Alegre, RS, 91781-409. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Porto Alegre/RS. Belém Novo. Avenida Juca Batista, n. 8000. Casa (Unidade Autônoma n. 1053), localizada no logradouro interno Acesso 11, do Condomínio Horizontal Terra Ville - Belém Novo Golf Club. Áreas totais: ter.: 1.319,32m² e constr.: 430,53m². Matr. 105.018 do 3. RI local. Obs.: Ocupada (AF). 1. Leilão: 01/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.399.795,49 2. Leilão: 03/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.169.313,81 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 2.399.795,49; Valor do 2º leilão: R\$ 2.169.313,81.

ZUK LEILÕES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

COMARCA - COTIA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-30146 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis Outros Comitentes - Z-30146 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/04/2024 às 14:00 Data do 2º leilão: 08/04/2024 às 14:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/outros-comitentes/29659> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO O site www.portalzuk.com.br é designado como a plataforma oficial para resolver quaisquer questões decorrentes deste edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis Outros Comitentes - Z-30146 2 oportunidades encontradas.

IMÓVEL - ID001 - Matrícula nº 124.583 - Raposo Tavares, nº s/n, Bairro Sítio Boa Vista

Nº do Lote: 001 ID: Z-30146-001 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 124.583, Registro de Imóveis de Cotia, Raposo Tavares, s/n, Quadra C, Lote 41, Km 37.600, Sítio Boa Vista, Cotia, SP, 06701000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária GODOI E GODOI EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 20.347.111/0001-86, com sede na cidade de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública, datado de 10/06/2017, na qual figura como Fiduciante HUMBETO LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, mecânico de manutenção, portador do RG n. 23.211.919-3-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. ***.855.208-**, e sua mulher SIMONE CUSTODIO DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, vendedora, portadora do RG n. 28.117.817-3-SSP/SP, inscrita no CPF sob n. ***.838.168-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Cotia/SP, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br. 2. Descrição do imóvel: Um Terreno Urbano, designado Lote n. 41 da quadra C, de formato retangular, situado no loteamento denominado Terra Nobre 2, localizado no bairro do Furquim, Km. 37.600 da Rodovia Raposo Tavares, no Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, assim descrito: mede 5,00 de frente para a Rua 9 (Nove); igual largura nos fundos; por 25,80 metros da frente aos fundos de ambos os lados; encerrando assim uma área superficial de 128,98 metros quadrados; confrontando do lado direito visto da rua com o lote n. 42; do lado esquerdo com o lote n. 40 e pelos fundos com o lote n. 43. Imóvel objeto da matrícula n. 124.583 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 01/04/2024, às 14:00 h. Lance mínimo: R\$ 172.207,93. >2. Leilão: 08/04/2024, às 14:00 h. Lance mínimo: R\$ 177.699,36. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 4.1. À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 4.2. Financiamento, sujeito à análise e aprovação do crédito pela Vendedora (mais a comissão de 5% ao leiloeiro): - Sinal de 30% do valor do arremate, em 24 horas, e o saldo de 70%, a ser financiado por meio de Alienação Fiduciária em Garantia, em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas, prestações mensais e sucessivas, acrescidas da taxa de juros de 12,00% (doze por cento ao ano), calculados pelo Sistema de Amortização Tabela Price, reajustadas mensalmente pela variação acumulada do IPCA, a primeira parcela vencendo em 30 (trinta) dias após a assinatura da Escritura de Venda e Compra de Imóvel a Prazo com Constituição de Alienação Fiduciária e Outras Avenças e as demais nos meses subsequentes com análise prévia de crédito pela própria Godoi e Godoi Empreendimentos Ltda., a seu exclusivo critério. A compra e venda se dará de acordo com minuta à disposição de todos interessados na sede da construtora. 4.2.1. Caso o crédito não seja aprovado pela vendedora, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor do sinal e da comissão do leiloeiro serão devolvidos integralmente. 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuc.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registrar em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao

crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Observações: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 172.207,93; Valor do 2º leilão: R\$ 177.699,36.

IMÓVEL - ID002 - Matrícula nº 125.745 - Raposo Tavares, nº s/n, Bairro Sítio Boa Vista

Nº do Lote: 002 ID: Z-30146-002 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 125.745, Registro de Imóveis de Cotia, Raposo Tavares, s/n, Quadra E, Lote 14, Km 37.600, Sítio Boa Vista, Cotia, SP, 06701000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária GODOI E GODOI EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 20.347.111/0001-86, com sede na cidade de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública, datado de 11/12/2018, na qual figura como Fiduciante EDILSON DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG n. 21.221.295-3-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. ***.670.678-**, residente e domiciliado em Itapevi/SP, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: Um Terreno Urbano, designado Lote n. 14 da quadra E, de formato retangular, situado no loteamento denominado Terra Nobre 3, localizado no bairro do Furquim, Km. 37.600 da Rodovia Raposo Tavares, no Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, assim descrito: mede 5,00 de frente para a Rua 19 (Dezenove); igual largura nos fundos; por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados; encerrando assim uma área superficial de 125,00 metros quadrados; confrontando do lado direito visto da rua com o lote n. 15; do lado esquerdo com o lote n. 13 e pelos fundos com o lote n. 62. Imóvel objeto da matrícula n. 125.745 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 01/04/2024, às 14:00 h. Lance mínimo: R\$ 154.540,86 >2. Leilão: 08/04/2024, às 14:00 h. Lance mínimo: R\$ 164.187,81 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 4.1. À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 4.2. Financiamento, sujeito à análise e aprovação do crédito pela Vendedora (mais a comissão de 5% ao leiloeiro): - Sinal de 30% do valor do arremate, em 24 horas, e o saldo de 70%, a ser financiado por meio de Alienação Fiduciária em Garantia, em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas, prestações mensais e sucessivas, acrescidas da taxa de juros de 12,00% (doze por cento ao ano), calculados pelo Sistema de Amortização Tabela Price, reajustadas mensalmente pela variação acumulada do IPCA, a primeira parcela vencendo em 30 (trinta) dias após a assinatura da Escritura de Venda e Compra de Imóvel a Prazo com Constituição de Alienação Fiduciária e Outras Avenças e as demais nos meses subsequentes com análise prévia de crédito pela própria Godoi e Godoi Empreendimentos Ltda., a seu exclusivo critério. A compra e venda se dará de acordo com minuta à disposição de todos interessados na sede da construtora. 4.2.1. Caso o crédito não seja aprovado pela vendedora, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor do sinal e da comissão do leiloeiro serão devolvidos integralmente. 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a

comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalmazuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Observações: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 154.540,86; Valor do 2º leilão: R\$ 164.187,81.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
COMARCA - SANTO ANDRÉ/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-30113 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis Banco Bradesco - Z-30113 17 - lotes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/04/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/04/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/29622> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO O site www.portalmazuk.com.br é designado como a plataforma oficial para resolver quaisquer questões decorrentes deste edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis Banco Bradesco - Z-30113 | Condições de Vendas EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 01 de abril de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 03 de abril de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos

os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover

regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos

geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do

Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e

correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - ID007 - Matrícula nº 160.487 - Antônio Joaquim Vaz, nº 67, Bairro Centro

Nº do Lote: 007 ID: Z-30113-007 Descrição legal: Casa, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 160.487, 1º Registro de Imóveis de Santo André, Antônio Joaquim Vaz, 67, Centro, Santo André, SP, 09010-170. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracritadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Santo André/SP. Centro. Rua Antônio Joaquim Vaz, n. 67. Casa. Áreas totais: ter.: 116,00m² e constr.: 143,00m². Matr. 160.487 do 1. RI local. Obs.: Regularização e encargos perante aos órgãos competentes da atualização da numeração predial, correrão por conta do comprador. Ocupada (AF). 1. Leilão: 01/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 655.334,45 2. Leilão: 03/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 455.533,03 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de

11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Regularização e encargos perante aos órgãos competentes da atualização da numeração predial, correrão por conta do comprador. Ocupada (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 655.334,45; Valor do 2º leilão: R\$ 455.533,03.

**ZUK LEILÕES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
COMARCA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-30208 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis Pacaembu Construtora - Z-30208 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/04/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/04/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/pacaembuconstrutora/29723> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO O site www.portalzuk.com.br é designado como a plataforma oficial para resolver quaisquer questões decorrentes deste edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis Pacaembu Construtora - Z-30208 Terreno à venda em leilão. Rua Amélia da Conceição Duarte, s/nº - Lote 15 Quadra 26 - Parque Residencial Edson Baffi - São José do Rio Preto / SP.

IMÓVEL - ID001 - Matrícula nº 206.012 - Rua Amelia da Conceição Duarte, nº s/n, Bairro Parque Residencial Edson Baffi

Nº do Lote: 001 ID: Z-30208-001 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 206.012, 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Rua Amelia da Conceição Duarte, s/n, Quadra 26, Lote 15, Parque Residencial Edson Baffi, São José do Rio Preto, SP, 15047-752. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj. 62, Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária VIDA NOVA DIGNIDADE 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 35.002.488/0001-70, com sede em Bauru/SP, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Lote Urbano com Pagamento Parcelado do Preço, com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, firmado em 31/08/2022, no qual figura Fiduciante ANDREIA TREMURA BORGES, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG n. 42.518.225-SSP/SP, inscrita no CPF sob n. ***.288.588-**, residente e domiciliada em São José do Rio Preto/SP, já qualificados no citado instrumento particular, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: Um terreno constituído pelo lote 15, da quadra 26, situado no loteamento denominado Parque Residencial Edson Baffi, bairro da cidade e comarca de São José do Rio Preto, que assim se descreve: Pela frente mede 6,50 metros e divide-se com a Rua Projetada 7, mais 15,98 metros em curva com raio de 9,00 metros na confluência da Rua Projetada 7 com a Avenida Projetada 6; do lado direito de quem da citada rua olha para o imóvel mede 7,53 metros em curva com raio de 300,00 metros e divide-se com a Avenida Projetada 6; do lado esquerdo mede 18,76 metros e divide-se com o lote 16 e finalmente nos fundos mede 13,89 metros e divide-se com parte do lote 14, encerrando uma área superficial de 261,85 metros quadrados. Av. 06 Para constar que a Rua Projetada 07 passou a denominar-se Rua Amelia da Conceição Duarte, e a Avenida Projetada 06 passou a denominar-se Avenida Valdomiro Lopes da Silva. Imóvel objeto da matrícula n. 206.012 do 1. Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 01/04/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$138.477,75. >2. Leilão: 08/04/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$130.556,27. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o

lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.º - A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.º B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Observações: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Visitação: Não há visitação. Valor do 1º leilão: R\$ 138.477,75; Valor do 2º leilão: R\$ 130.556,27.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
COMARCA - SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-30113 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1. OBJETO: Leilão de Imóveis Banco Bradesco - Z-30113 17 - lotes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/04/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/04/2024 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/29622> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO O site www.portalzuk.com.br é designado como a plataforma oficial para resolver quaisquer questões decorrentes deste edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis Banco Bradesco - Z-30113 | Condições de Vendas EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 01 de abril de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 03 de abril de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer

indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas

exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em

face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a

documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de

reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - ID001 - Matrícula nº 122.952 - Eleonora Cintra, nº 155, 91 Bairro Jardim Anália Franco

Nº do Lote: 001 ID: Z-30113-001 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 122.952, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Eleonora Cintra, 155, 91, Vaga 04, Jardim Anália Franco, São Paulo, SP, 03337000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Paulo/SP. Jardim Anália Franco. Rua Eleonora Cintra, n. 155. Apartamento n. 91 (9. andar), Edifício Bermudas, com direito a 4 vagas de garagem indeterminadas. Áreas totais: priv.: 330,00m²; e área total:

582,77m². Matr. 122.952 do 9. RI Local. Obs.: Consta gravada na Av.7, Penhora, oriunda da Ação n. 1008197-34.2022.8.26.0008, cuja baixa deverá ser providenciada pelo arrematante. Ocupado. (AF) 1. Leilão: 01/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.945.000,00 2. Leilão: 03/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.185.251,83 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta gravada na Av.7, Penhora, oriunda da Ação nº 1008197-34.2022.8.26.0008, cuja baixa deverá ser providenciada pelo arrematante. Ocupado. (AF). Consta Ação Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais, processo nº 1008197-34.2022.8.26.0008 em trâmite na 3ª Vara Cível Foro Regional VIII - Tatuapé de São Paulo - SP. A baixa será de responsabilidade do Arrematante. Valor do 1º leilão: R\$ 1.945.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.185.251,83.

IMÓVEL - ID003 - Matrícula nº 136.706 - Ministro Ferreira Alves, nº 97, Conj.113 Bairro Perdizes

Nº do Lote: 003 ID: Z-30113-003 Descrição legal: Conjunto Comercial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 136.706, 2º Registro de Imóveis de São Paulo, Ministro Ferreira Alves, 97, Conj.113, Vaga 01, Edifício In Offices Perdizes, Perdizes, São Paulo, SP, 05009-060. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Paulo/SP. Perdizes. Rua Ministro Ferreira Alves, n. 97. Conjunto n. 113 (1. Pavimento), Edifício In Offices Perdizes, com direito a uma vaga de garagem indeterminada. Áreas totais: priv. 40,57m² e total: 87,905m² Matr. 136.706 do 2. RI Local. Obs.: Ocupado. (AF) 1. Leilão: 01/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 675.397,53 2. Leilão: 03/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 435.391,56 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 675.397,53; Valor do 2º leilão: R\$ 435.391,56.

COMARCA - TUPÃ/SP

IMÓVEL - ID0015 - Matrícula nº 42.630 - Benedito Elias de Andrade, nº 541, Bairro Conjunto Habitacional Vereador Antônio Caran

Nº do Lote: 0015 ID: Z-30113-015 Descrição legal: Casa, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 42.630, Registro de Imóveis de Tupã, Benedito Elias de Andrade, 541, Quadra C, Lote 23, Conjunto Habitacional Vereador Antônio Caran, Tupã, SP, 17603-873. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do

imóvel: Tupã/SP. Conjunto Habitacional Vereador Antônio Caran. Rua Benedito Elias de Andrade, n. 541. Casa (Lote 23 da Quadra C). Áreas totais: ter.: 169,31m² e constr. estimada: 147,72m² (consta no RI 35,84m²). Matr. 42.630 do RI local. Obs.: Área construída pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante aos órgãos competentes da divergência da área construída lançada no IPTU, com a apurada no local e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada (AF). 1. Leilão: 01/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 304.420,48 2. Leilão: 03/04/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 180.241,61 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Área construída pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante aos órgãos competentes da divergência da área construída lançada no IPTU, com a apurada no local e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 304.420,48; Valor do 2º leilão: R\$ 180.241,61.

Assinado pelo(a) Jornalista ANA CLAUDIA POLIANA DE SOUZA VIEIRA
(09007959646)

Data: 21/03/2024 17:59:29 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

